



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 330/2014

Maceió, 19 de maio de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

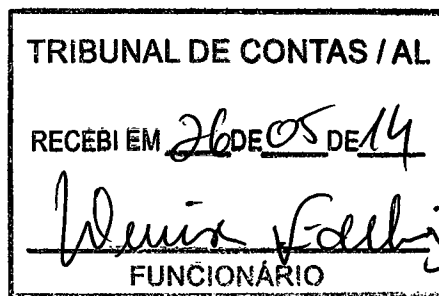
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA Terceirização e Mão de Obra Ltda – EPP, cujo objeto é a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2013 a 10 de Outubro de 2014 e o pagamento do valor Global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) conforme Cronograma Físico- Financeiro, parte integrante deste instrumento.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 30 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 8615/2013, e a C.I.Nº 123/2013 – fls. 01 a 46.


Atenciosamente,


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





Prot. 8615/2013

	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 123/2013
---	------------------------------------	-------------------------------

Origem : UN-FAROL	Destino : SUNEC	Data de emissão: 04/07/13
--------------------------	------------------------	-------------------------------------

Senhor Superintendente,

Conforme é do conhecimento de V.S^a., que um dos pilares de sustentação de nossa Unidade é o serviço de fiscalização nas ligações conciliares inativas (desligadas e suprimidas), onde impacta diretamente na nossa arrecadação.

Para continuarmos buscando prestar um serviço de combate à inadimplência com eficiência, contribuindo para a redução de perdas comerciais e operacionais.

Lembrando que, trata-se de serviço de continuidade, ou seja, onde não pode haver interrupção, quando há, o reflexo é desastroso, em não cumprimento de metas estipuladas pelo PEG.

Solicitamos a renovação do contrato 168/2012, que expirará em breve, corroborando com o prazo descrito pelo sistema Pirâmide

Atenciosamente,


 Paulo Piramir Dantas Correia
 Gerente da UN.FAROL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31A/2012-SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta no Contrato nº 168/2012.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** como Gestor da Ordem de Serviço 31/2012-SUNEC, autorizando a firma **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, a executar serviços de fiscalização de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, na cidade de Maceió/AL, nos quantitativos estabelecidos pelo Gerente da Unidade de Negócio Farol - UNFA - Técnico Industrial **PAULO PIRAMAR SANTAS CORREIA**, matrícula 1653.

Maceió-AL, 10 de Outubro de 2012.

Econ. **SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA**
Superintendente de Negócio da Capital

CIENTE: _____

Em: 10/10/2012



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 168/2012 - CASAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO
DE OBRA - EPP.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, Estabelecida a Rua João Argemiro Rosa, nº 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 13/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 299/2011 – UN FAROL, Protocolo nº 16887/2011 – CASAL e S.C. nº 11084 e 11094 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

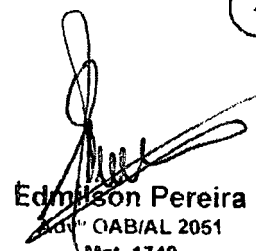
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.



1




Edmilson Pereira
CAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11202 – UN FAROL
Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de pagamento as Ordens de Serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA: A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as

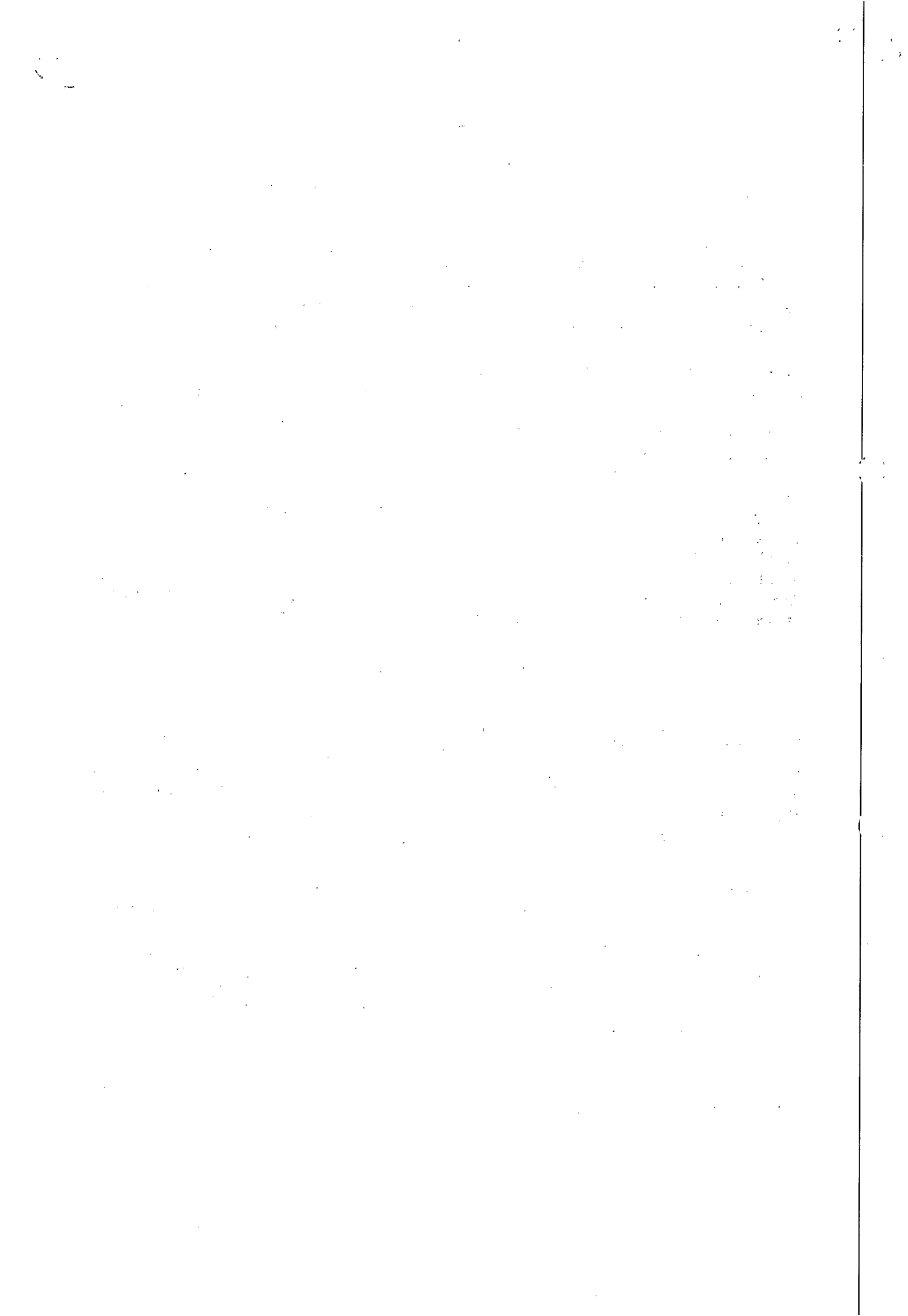
[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
EMP. PÚBL. 2051
Mat. 1748

29.983,00





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendado que a CONTRATADA utilize 01 (uma) moto com 01 (um) encanador.

PARAGRAFO QUINTO: Para os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento, que deverão ser executados com viatura, é recomendado que a CONTRATADA utilize 02 (dois) veículos com 02 (dois) encanadores e 02 (dois) ajudantes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os veículos e motos utilizados pela CONTRATADA devem estar devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL, como informado abaixo:

**(NOME DA CONTRATADA)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
"A SERVIÇO DA CASAL".**

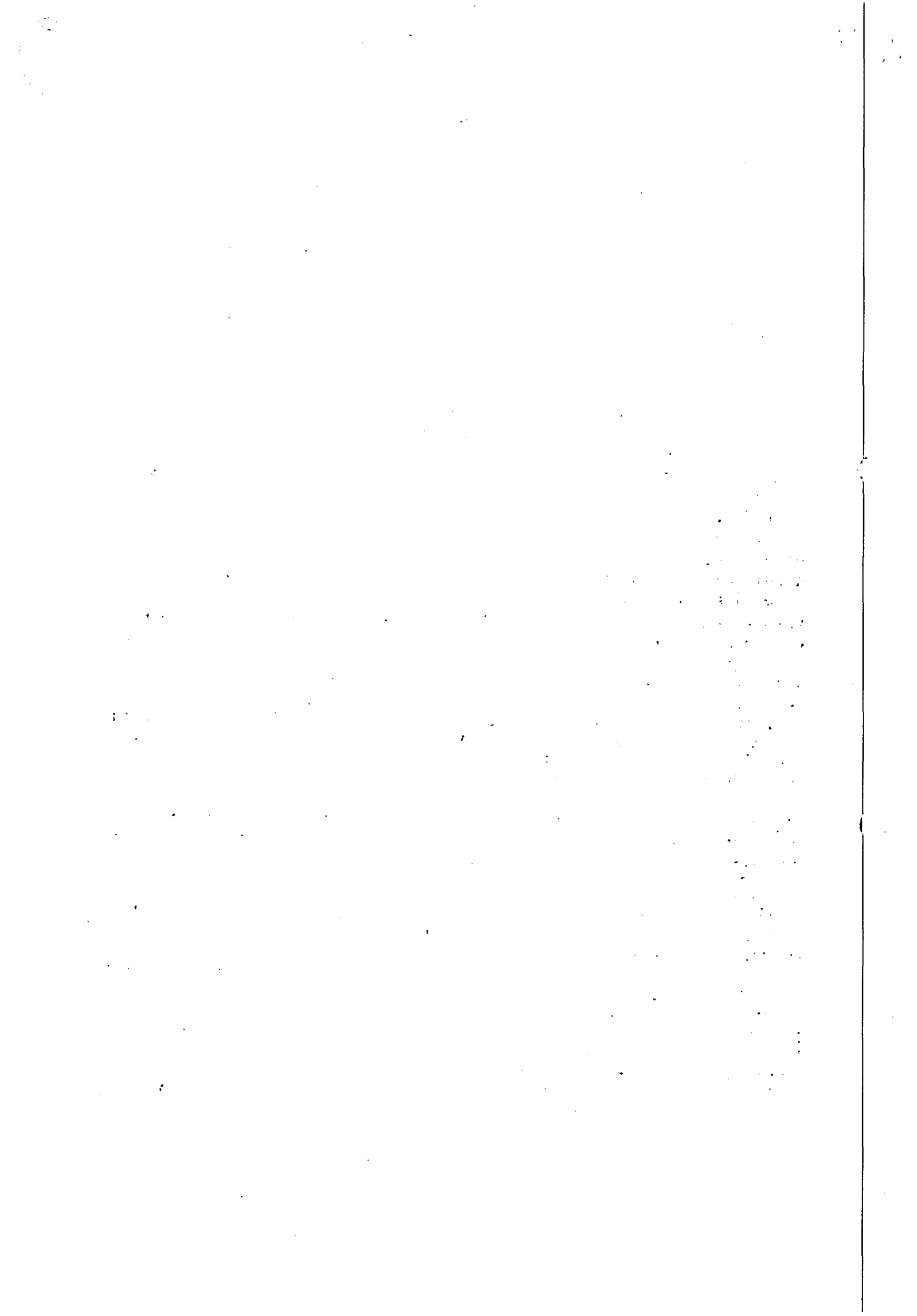
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade .

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão entregues pela UN_FAROL nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço e deverá lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente na Unidade de Negócio do FAROL, localizada a Rua do Sossego, s/n, no bairro do Farol, em Maceió/AL, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

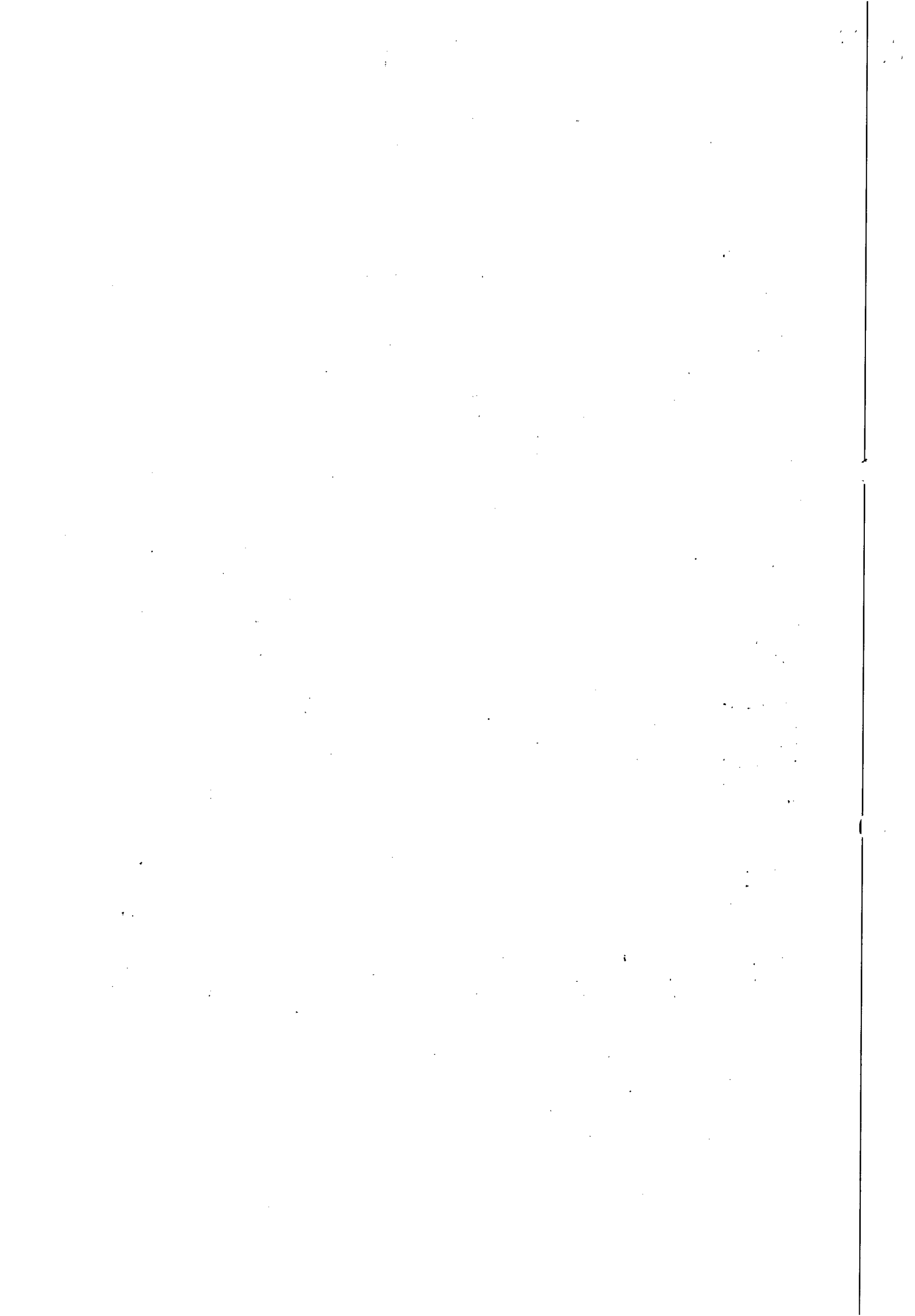
PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela Superintendência de Engenharia SUPEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A constatação de irregularidades praticadas por qualquer cliente, devem ser fotografadas, antes e após a regularização, fazendo-se a entrega das referidas fotografias a UN-FAROL. O mesmo procedimento deve ser aplicado quando for necessário a quebra e recomposição do passeio público (calçada), ou pavimento ou asfalto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, CPF 033.324.888-05, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

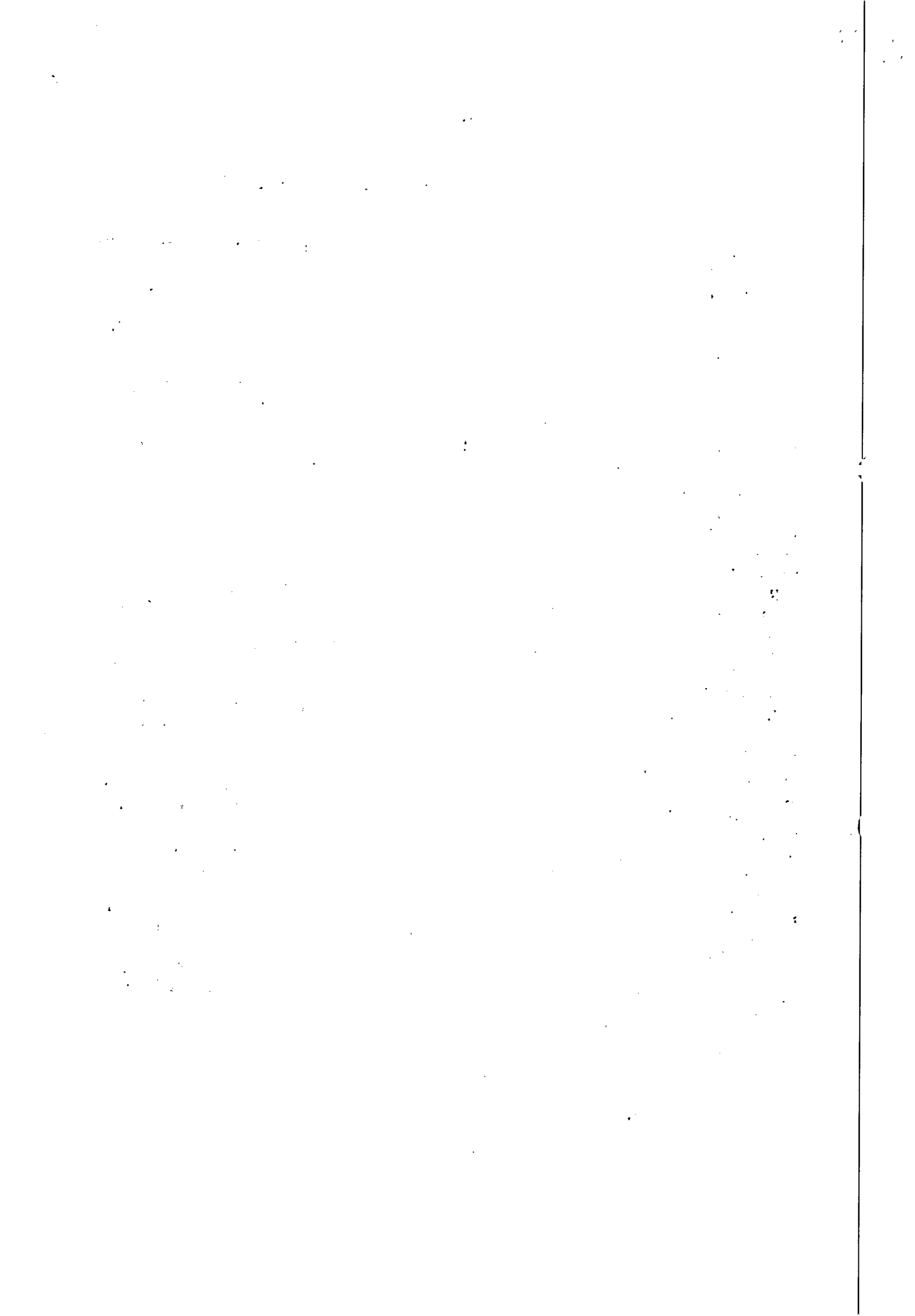
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);

[Handwritten signature]

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2054
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM - RNPAC e Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM - 3274.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de cobranças, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.


PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

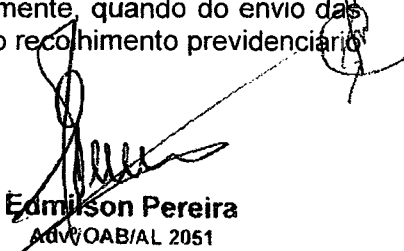
PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

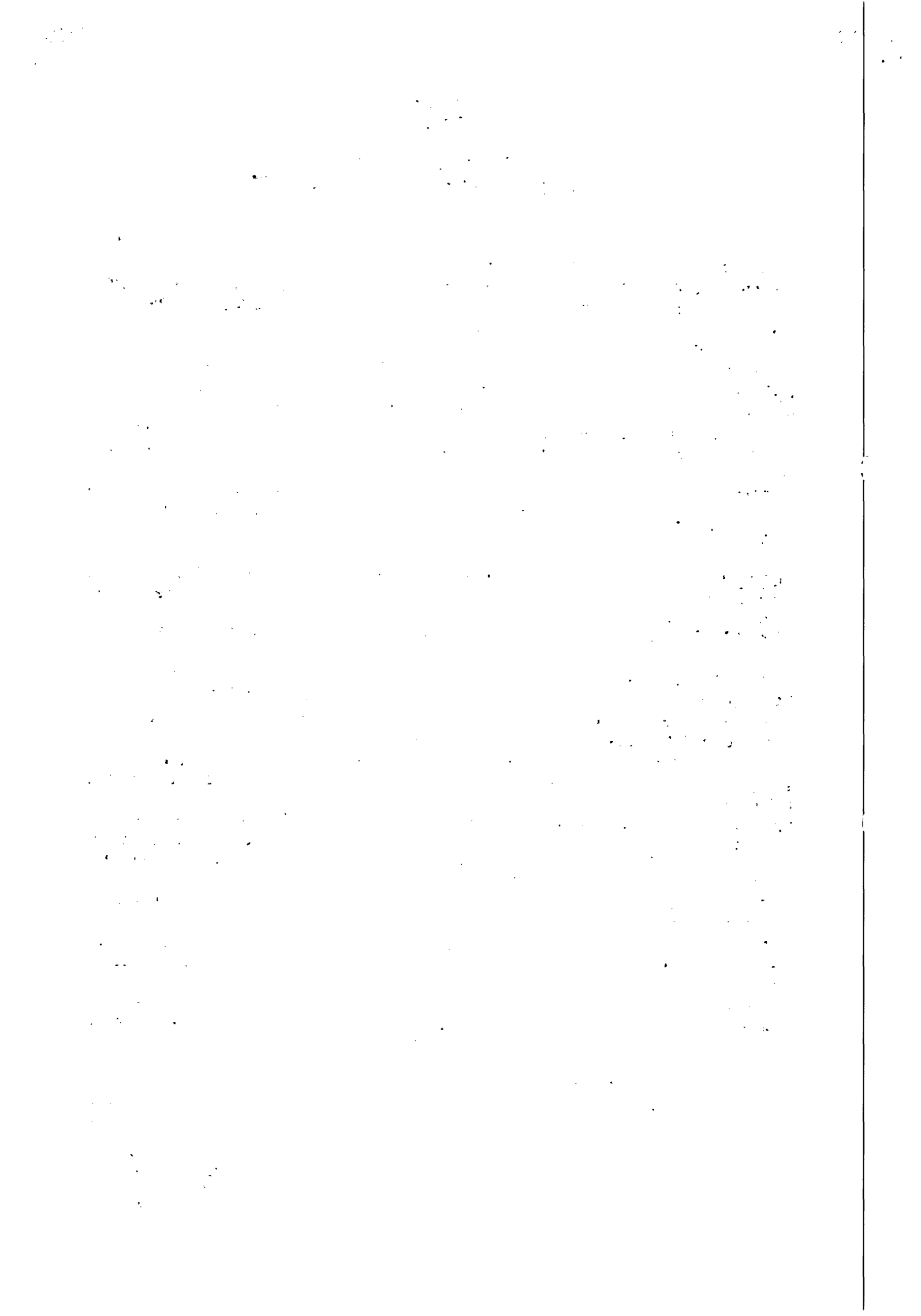
PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário


6




Edmison Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamento de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

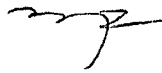
PARAGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

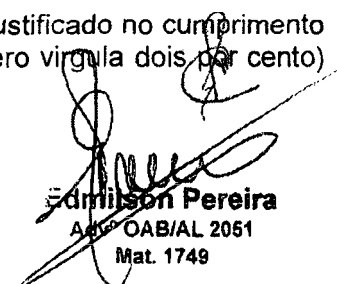
PARAGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

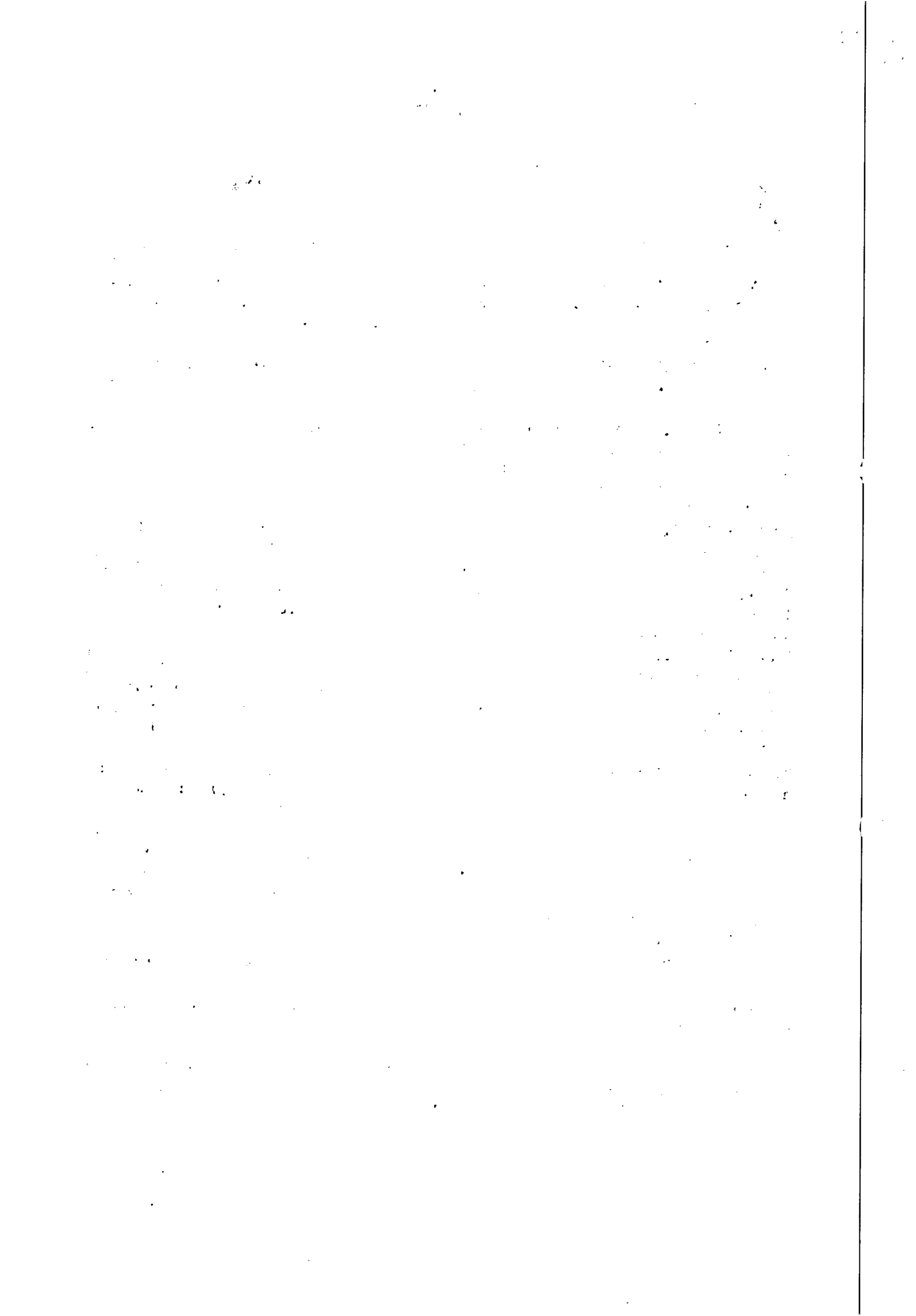
PARAGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento)


7




 Edmilson Pereira
 Adv. OAB/AL 2051
 Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO QUARTO: Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO: Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

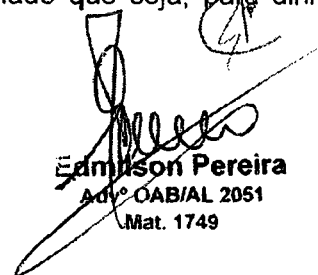
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

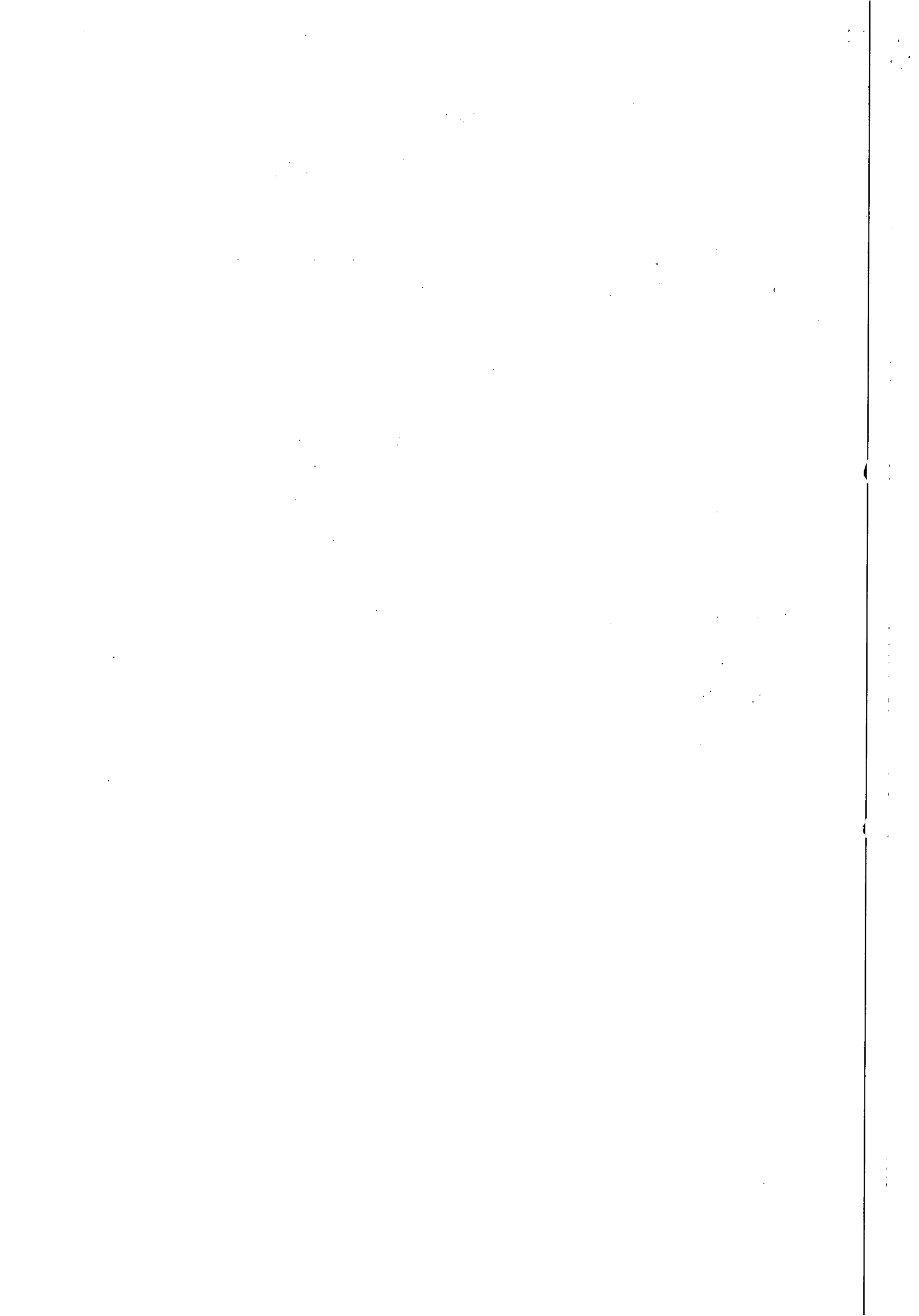


8



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
AO CONTRATO Nº 168/2012

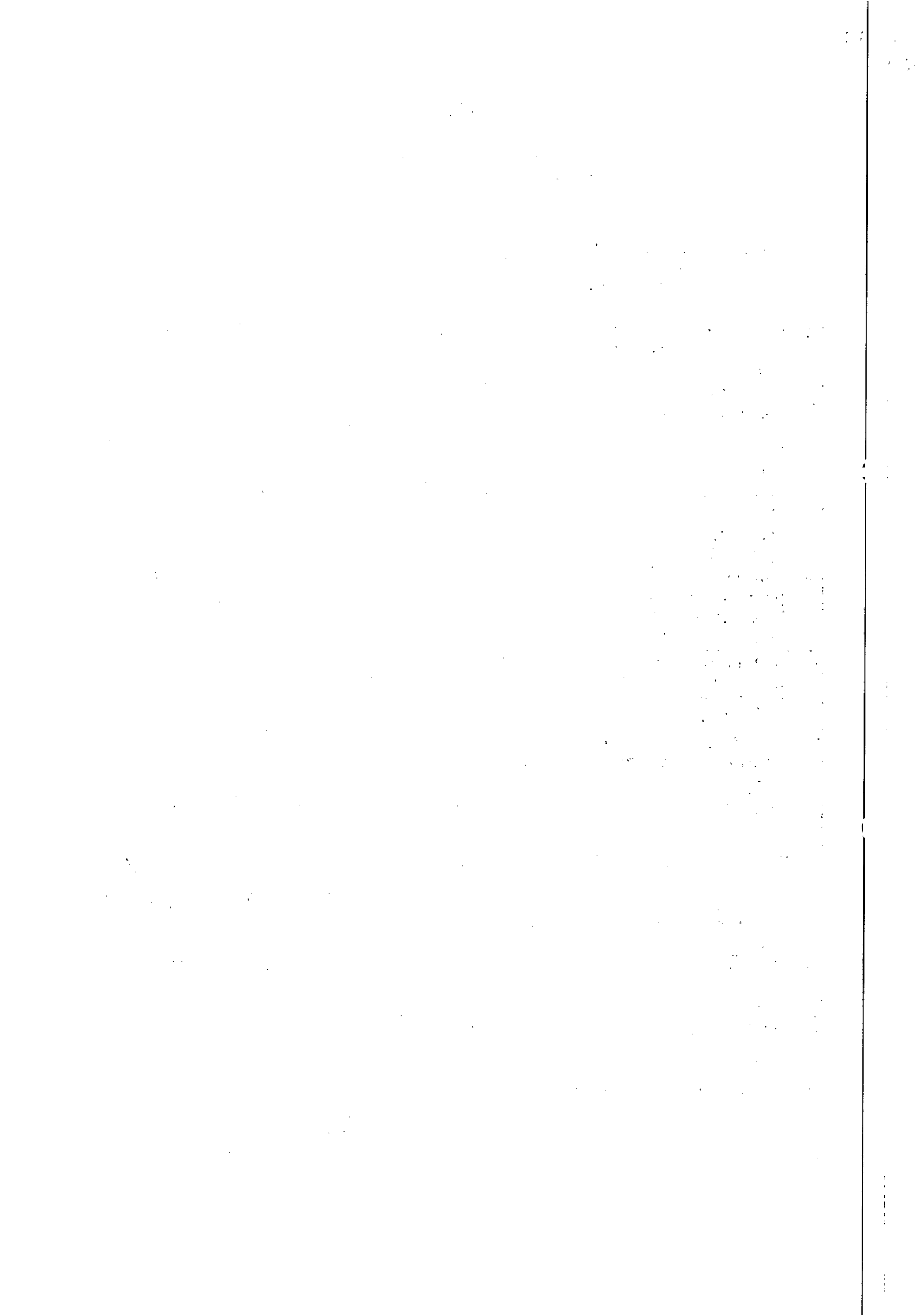
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO- Farol, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

B.D.I. Serviços: 24,60%

B.D.I. Insumos : 15,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	unid.	5500,00	7,25	39.875,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	500,00	22,85	11.425,00
3	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	13,15	72.325,00
4	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	29,40	20.580,00
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	39,40	15.760,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	48,50	4.850,00
7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	77,00	7.700,00
8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	38,75	9.687,00
9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	54,30	10.860,00
10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	73,00	10.950,00
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	38,00	11.400,00
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	66,00	19.800,00
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	82,00	8.200,00



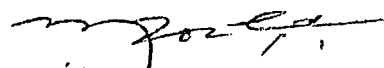


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió, 11 de outubro de 2012

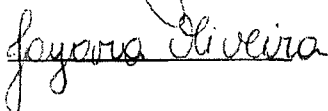

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL


DIEGO TERTIO MARTINS
CONTRATADA.

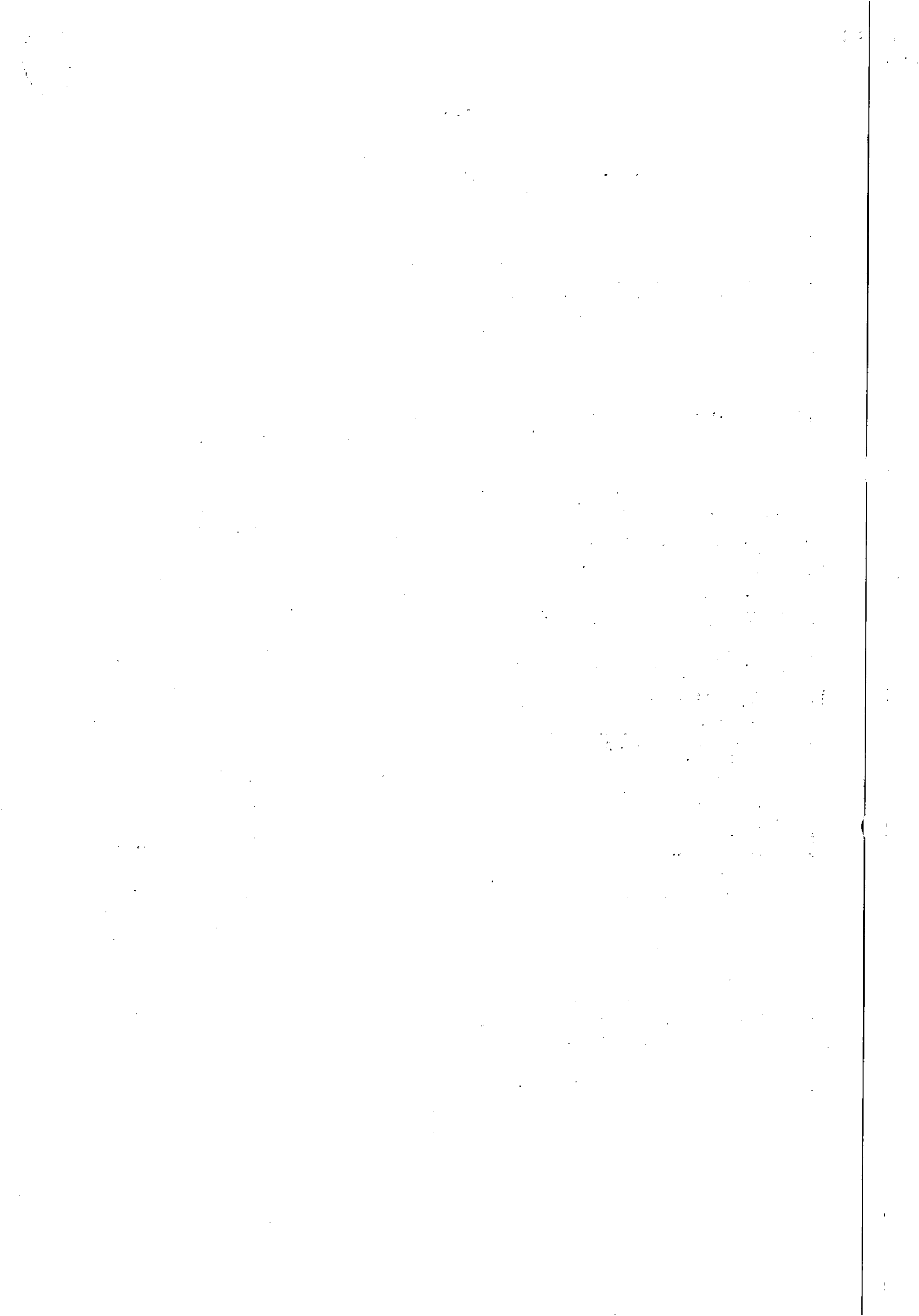
TESTEMUNHAS:

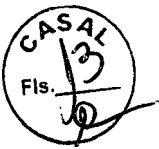

Sereia Leal


Jayara Oliveira

11/10/2012

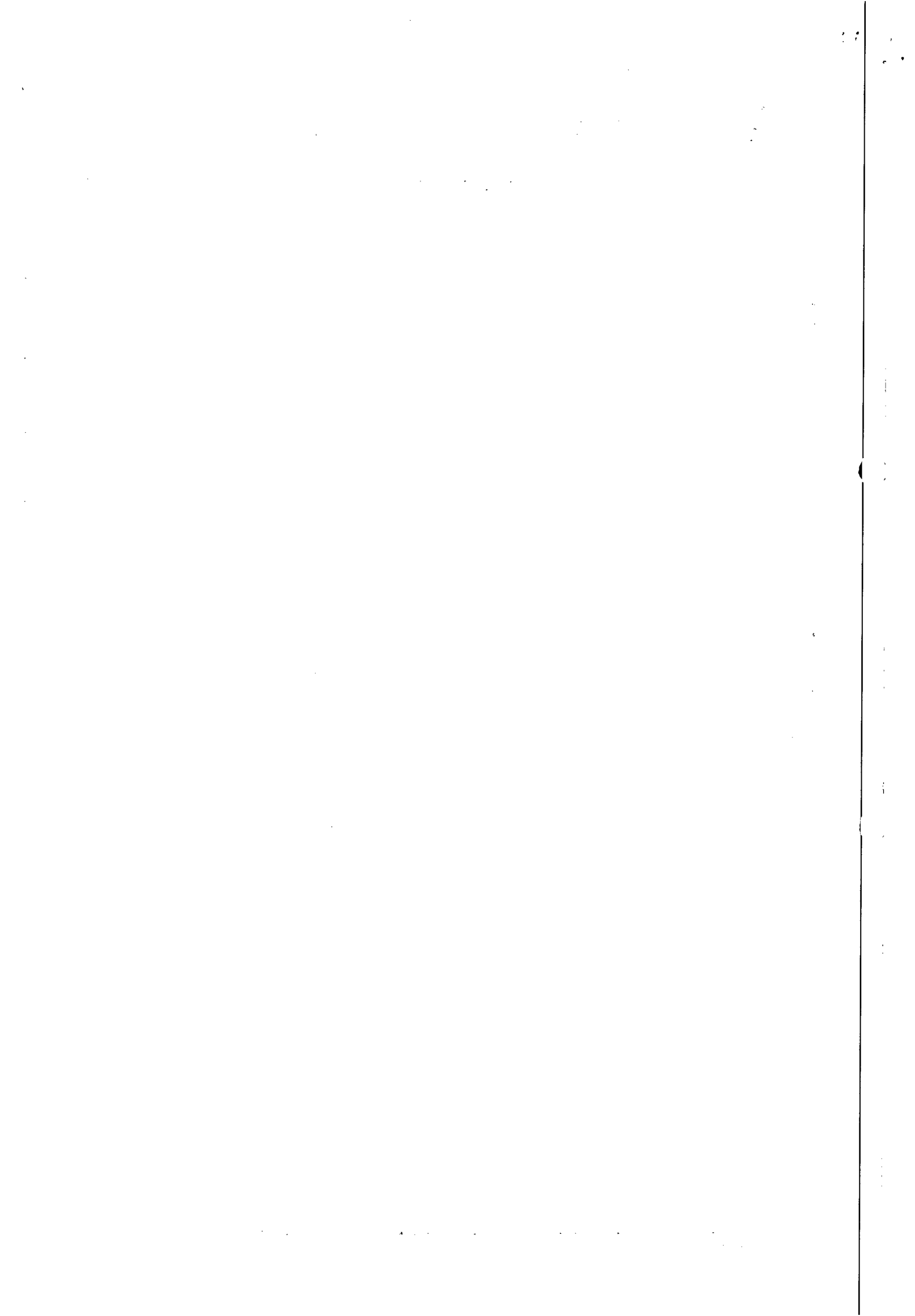

Edmilson Pereira
Adv. CAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	109,00	10.900,00
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	111,00	11.100,00
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	119,00	5.950,00
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	149,00	11.920,00
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	unid.	70,00	169,00	11.830,00
19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	184,00	11.040,00
20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	12,20	7.320,00
21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	12,80	5.120,00
22	Reposição de calçada	m ²	200,00	21,73	4.346,00
23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	168,00	8.400,00
24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	238,00	11.900,00
25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	324,00	16.200,00
TOTAL GERAL					359.438,50





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P. 861X/13

Nº FOLHA:

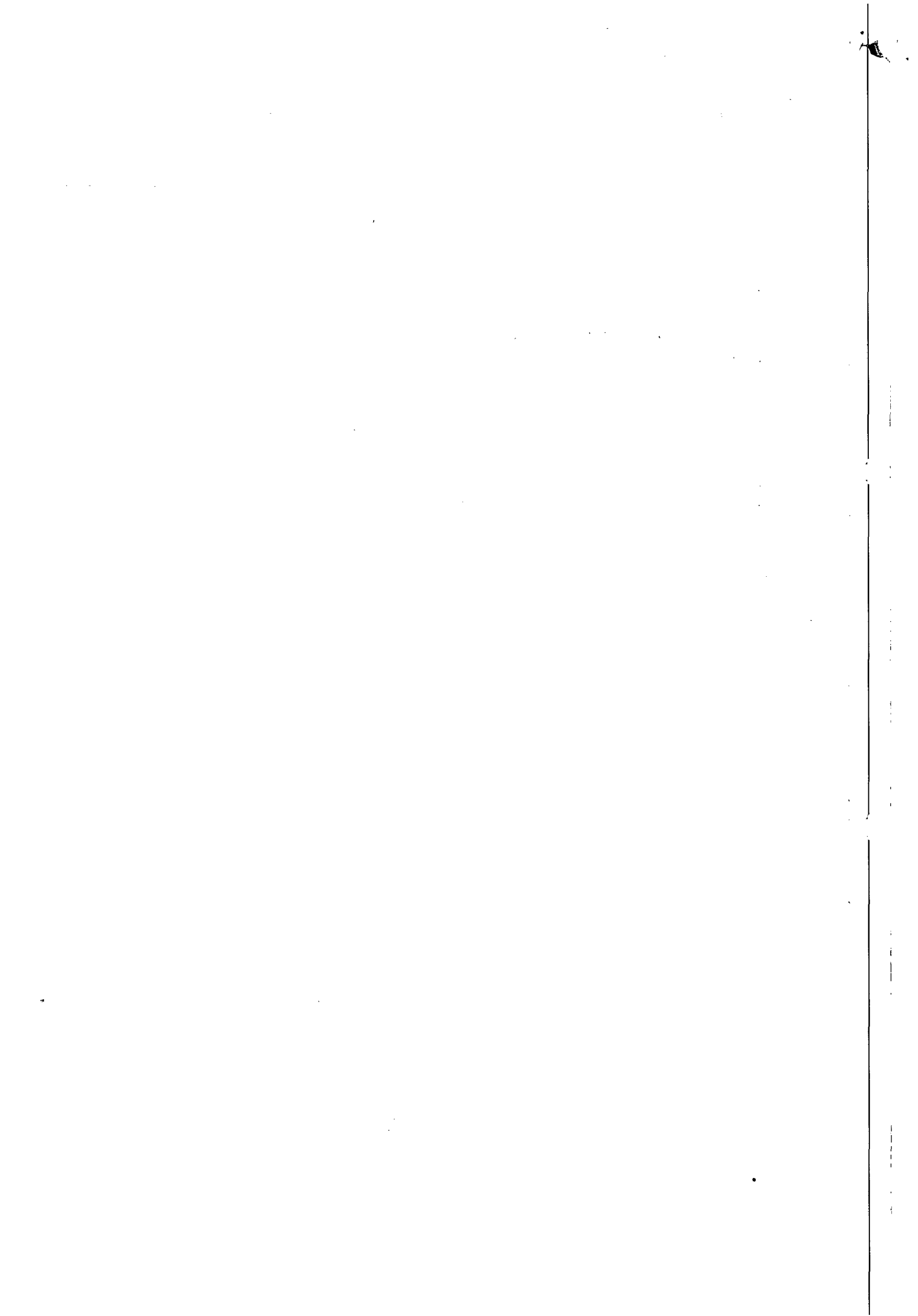


A GEPLAN

Face ao exposto na inicial,
solicitamos informar a classi-
ficação oneratória e origem
dos recursos

04/7/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
8615/ 2013

Nº FOLHA:




À SUNEC,

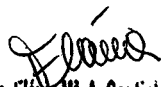
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

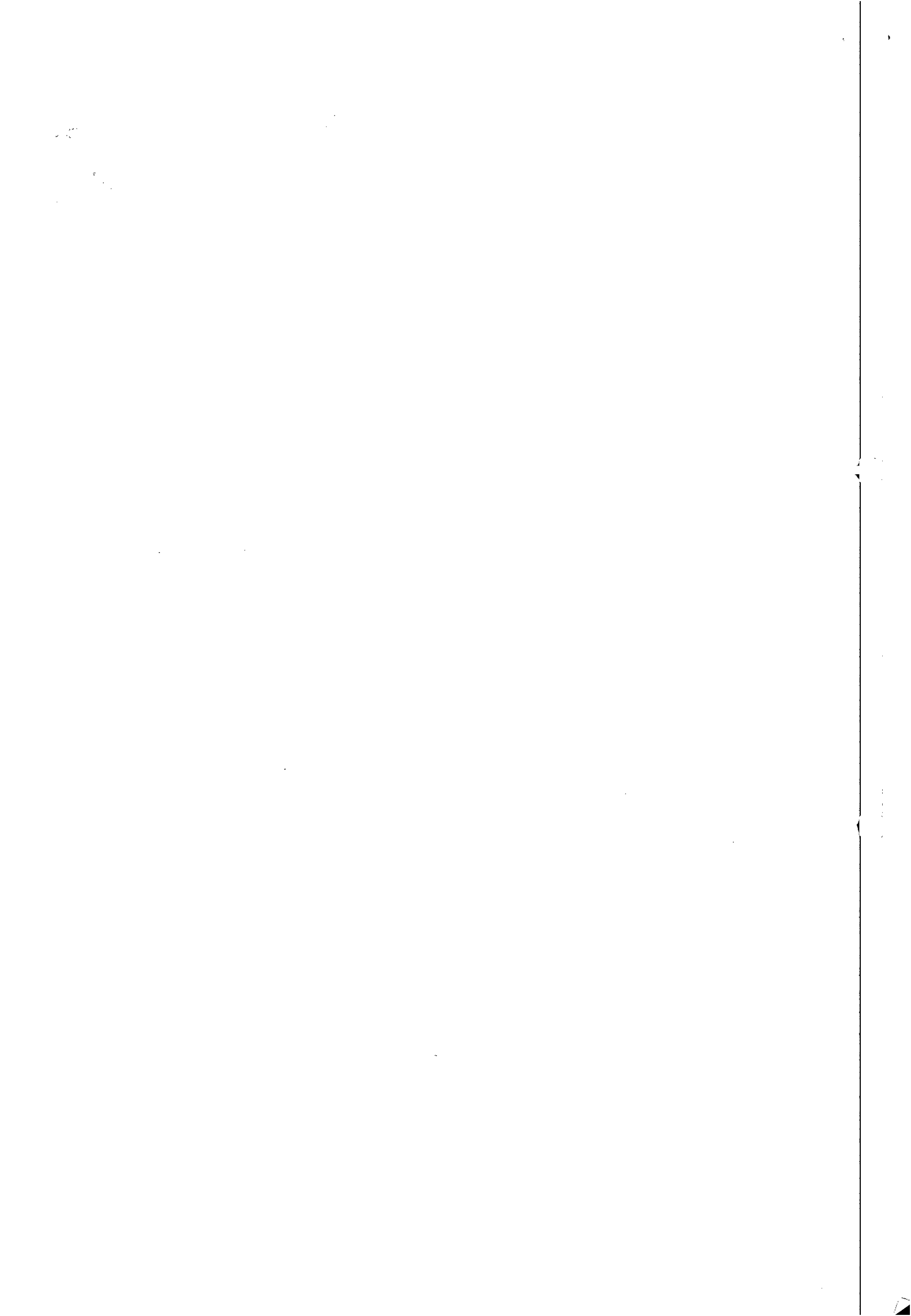
Unidade Orçamentária 11202 – UN FAROL
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.315 – Serviços de Cortes e Relações

Em 04/07/2013.


Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo-Matricula 1432
GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Campos
Gerente de Planejamento e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO

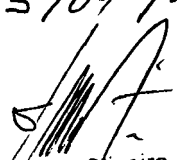


AVGO

Face ao exposto na inicial e tendo em vista a necessidade da conferência desses serviços para incremento dos níveis de arrecadação/faturamento e ampliação do mercado de clientes, solicitamos renovação por um período de 12 meses, envolvendo também, os valores contratuais referentes aos mesmos período

Para tal, estamos anexando: documentação encaminatória, origem dos recursos, propostas de preços, cronograma financeiro e SC

Em 05/07/2013


Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

1970

1971

1972

1973

1974

1975



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
A. 861X/13

Nº FOLHA:
CASAL
17
2

A D.P

Solicitamos autorizar a renovação do Contrato 168/2012, pois estamos montando o plano de Recuperação de Recursos para mostrar o Conselho de Administração da CASAL, e este tipo de serviço faz parte.

09/08/13

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional LVGO / CASAL

A ASSOR (de outora),
Avaliadas e parecer jurídico.

09.08.13
Eng. Alexandre Portela de M. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL

A Adv. Fabiano Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 12/08/13

Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

d. e. f. d.

Solicitamos disponibilizar a pasta contendo os documentos relativos ao Contrato nº 168/2012 - CASAL
Em 12.08.13

Maria de Fatima Lisboa Amorim
Advogada - ASSOR / CASAL
OAB / AL Nº 1.413

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

10

RECEIVED (mirrored text)
MARCH 1964

Faint, illegible text at the bottom of the page.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



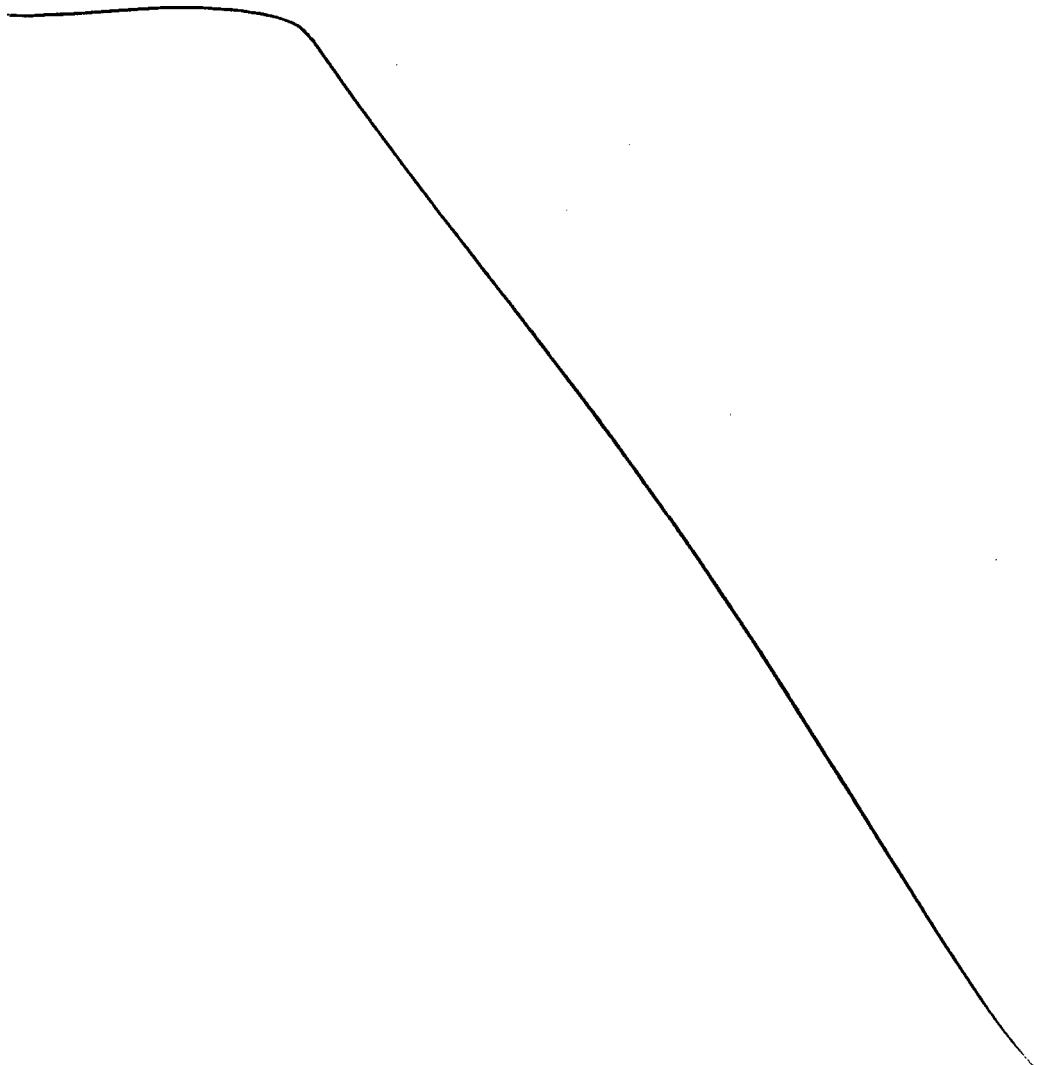
Protocolo nº 8615/2013

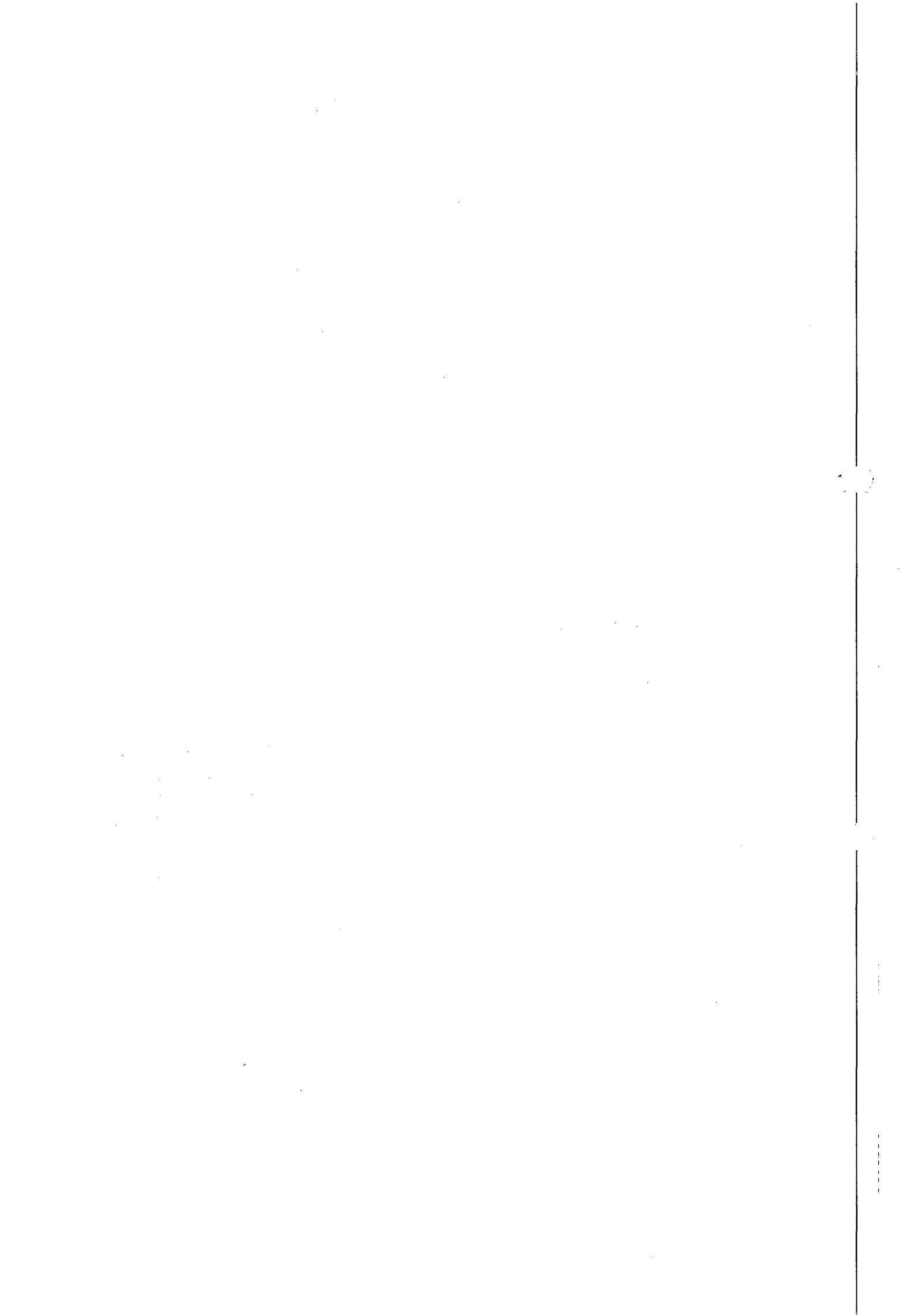
Á
ASJUR (De Ordem)

Encaminhamos em anexo a pasta contendo os documentos relativos ao Contrato nº 168/2012, conforme solicitado.

Em, 13.08.2013

P. Gleide
P. Gleide
Sec. Secretária / CASAL







Processo: 8615/2013

Interessada: UN-FAROL

Assunto: Aditamento de Prazo do Contrato nº 168/2012.

À ASSESSORA JURÍDICA CHEFE DA ASJUR/CASAL.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO.
CONTRATO Nº 168/2012. ADITAMENTO
DE PRAZO. **ACOLHIMENTO DO
PEDIDO.**

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 8615/2013, em que a Gerência da Unidade Farol – UN. FAROL/CASAL, solicita o aditamento de prazo do Contrato nº 168/2012, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato ora acostado.

Foram Juntados aos autos do processo: pedido motivado - fls. 01; cópia da Ordem de Serviço nº 31A/2012 – SUNECA – fls. 02; cópia do Contrato nº 168/2012 - fls. 03/13; dotação orçamentária – fls. 15.

É o relatório, segue o parecer.

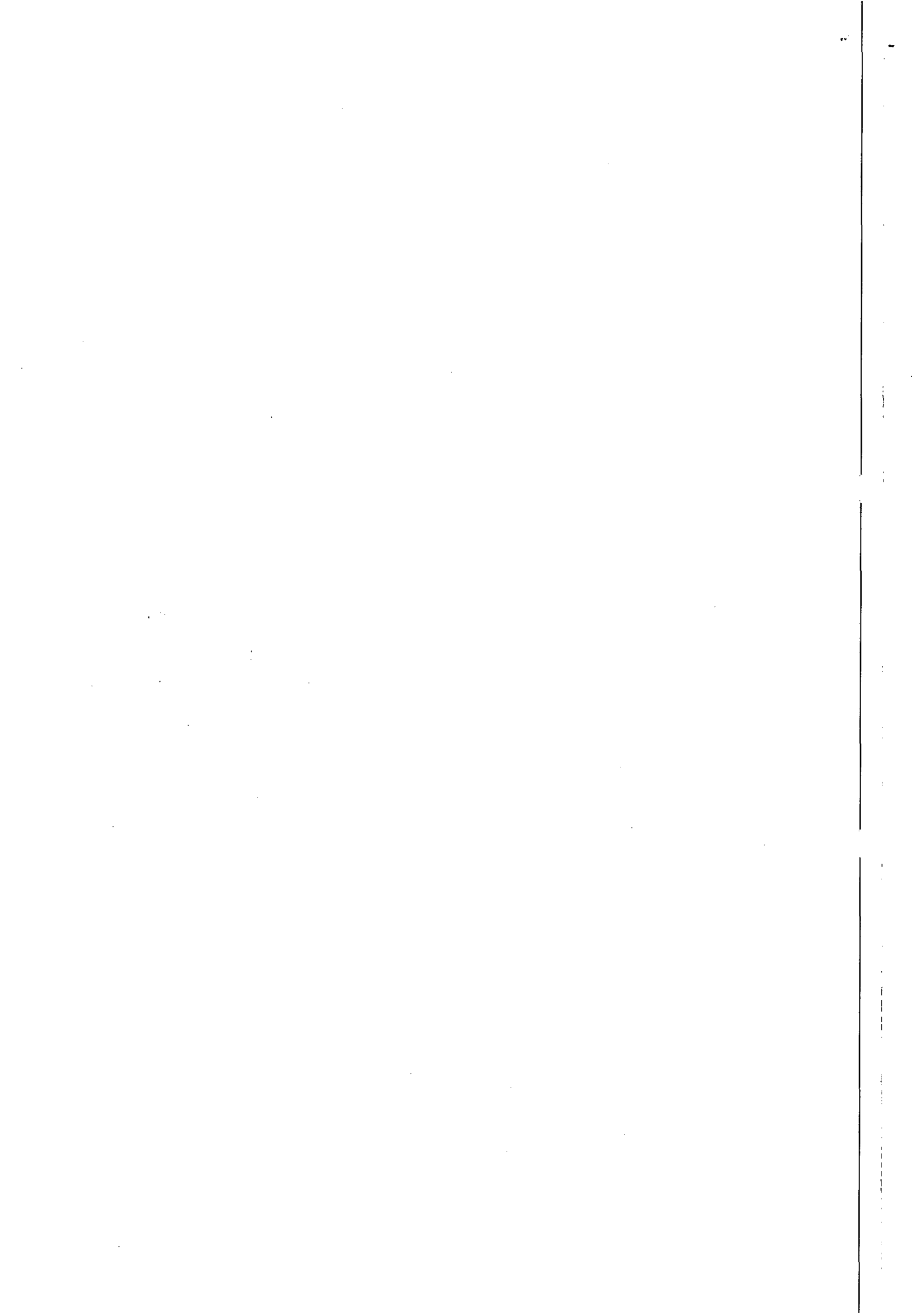
Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

a) A Casal em 11 de outubro de 2012, firmou Contrato nº 168/2012 com a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL.

No que refere-se ao prazo do Contrato nº 168/2012, deve ser observado o disposto na Cláusula Sétima. Vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Em análise a Ordem de Serviço nº 31A/2012 – SUNECA nas fls. 02, observamos, que o Contrato nº 168/2012, esta vigente até o dia 10 de outubro de 2013. Em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato.





desde que seja observado o limite de 60 (sessenta) meses imposto por lei.

Vejamos, o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;


II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [grifo nosso].

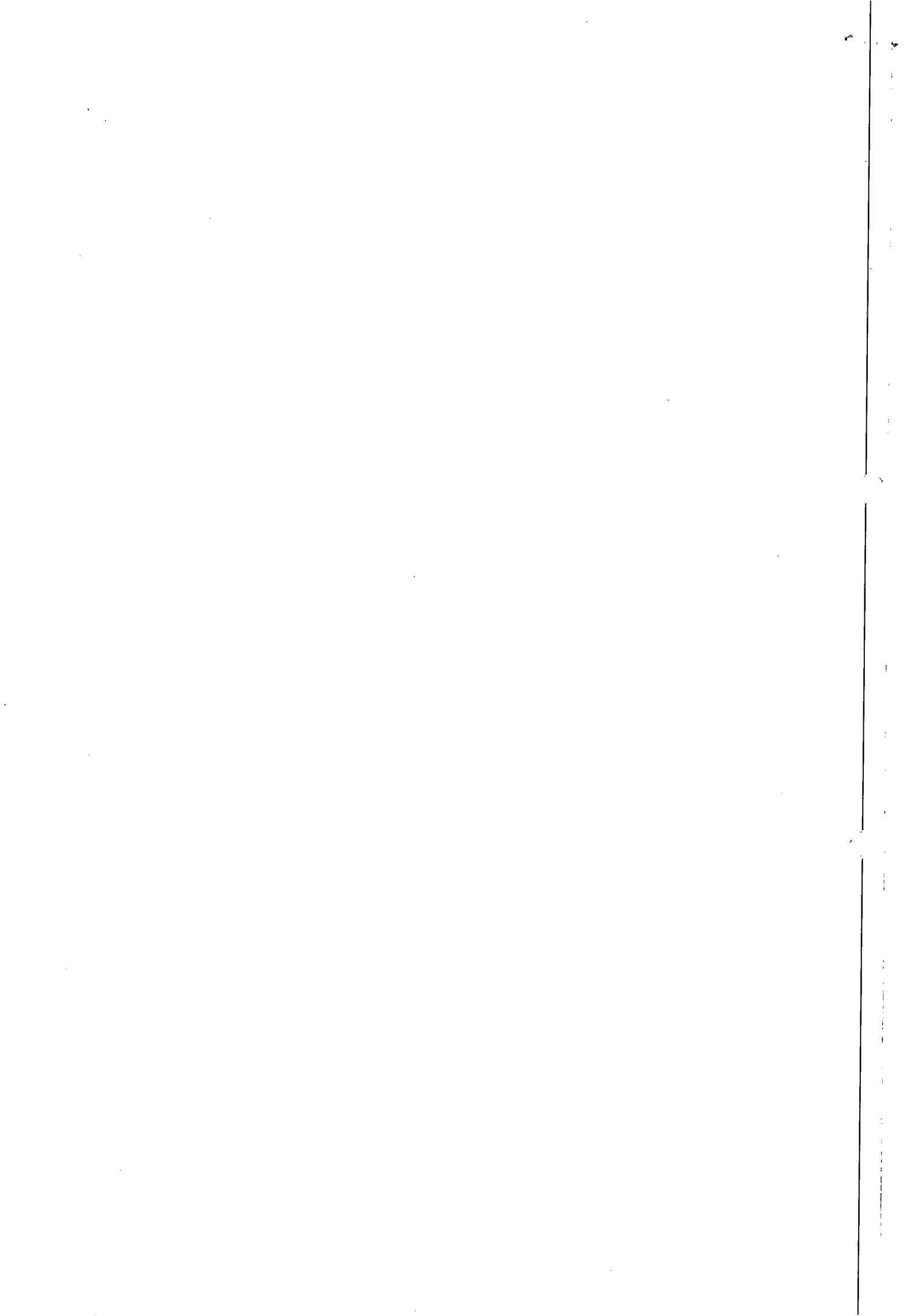
Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade de aditamento do prazo do Contrato nº 168/2012, desde que haja a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Em, 23 de agosto de 2013.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


JOSÉ JURANDY DA SILVA JÚNIOR
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

8615/2013

Nº da folha:

24

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 23 / 08 / 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bruna Jucá T. Monteiro'.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

1950-1951
1952-1953



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 8615/2013
C.I. nº 123/2013– UNFAROL

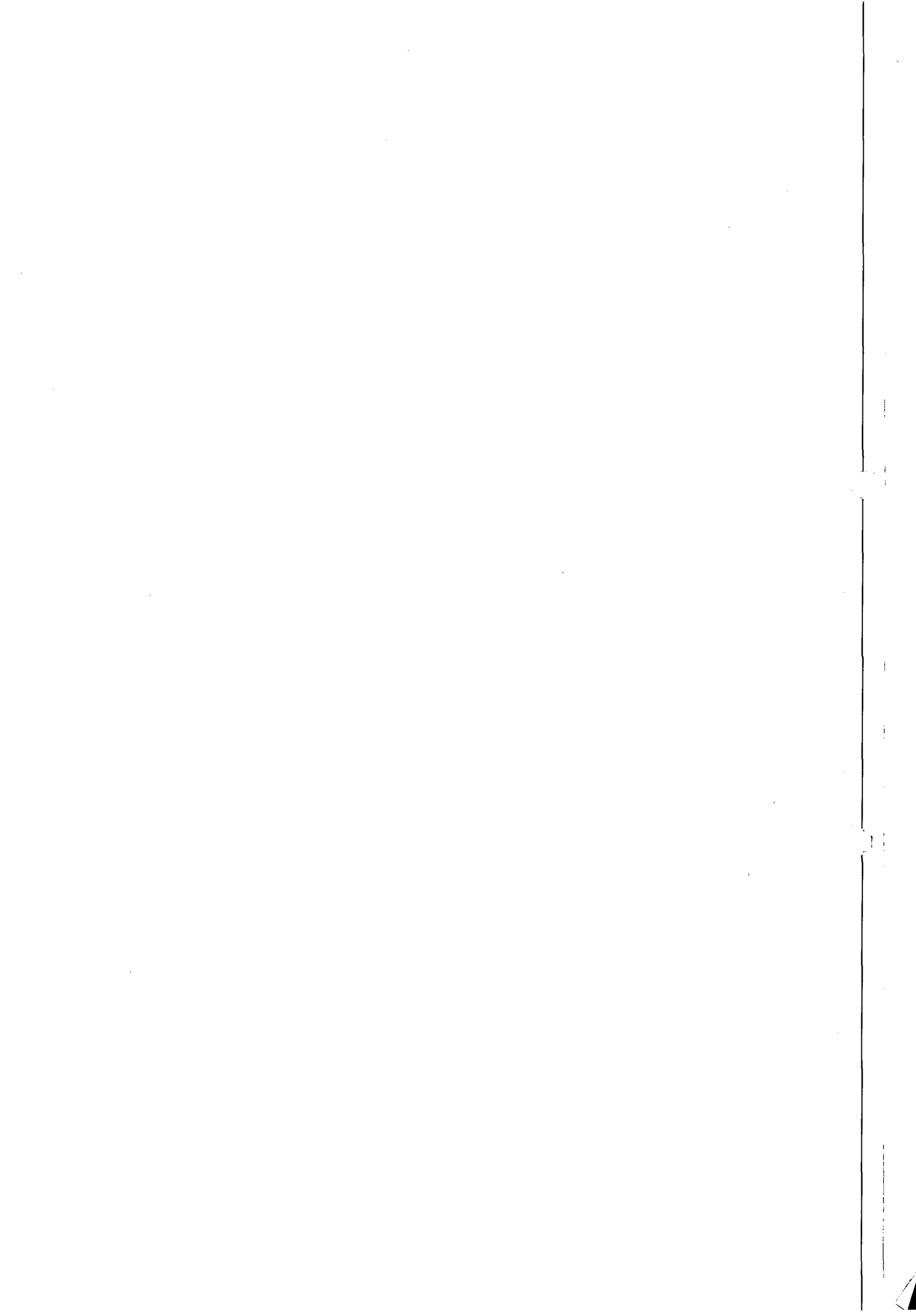
I

A
CPL,

Conforme solicitação da UNFAROL, através da C.I. nº 123/2013 (Protocolo 8615/2013), corroborada pela instrução jurídica, às fls 19 usque 20, parte integrante do presente processo e embasados no que estabelece o Art. 57 Inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** o aditamento ao Contrato nº 168/2012 com a Empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP**, por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global do mesmo em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Em, 29 / 08 / 2013.

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...



ExpressoLivre - ExpressoMail

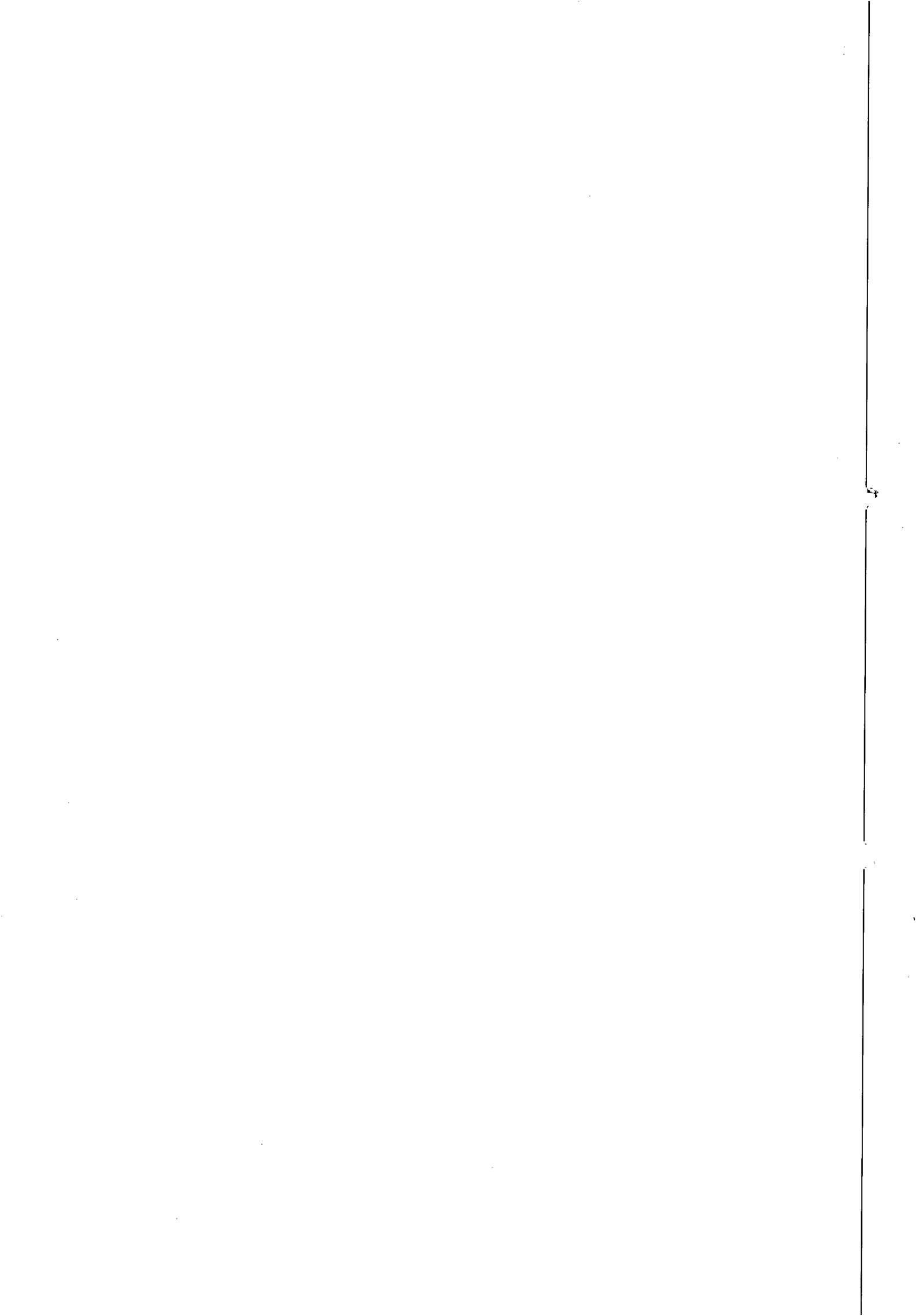


Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.ai.gov.br>
Para: "Paulo Piramar Dantas Correia" <paulo.piramar@casal.ai.gov.br>
Data: 02/09/2013 14:50 (agora)
Assunto: Pedido de Solicitação de Compras.

Sr. Paulo Piramar,

Favor enviar por email cpl@casal.ai.gov.br, via de solicitação de compras para o processo administrativo protocolo nº 8615/2013 e C I nº 123/2013-UN FAROL.

Atenciosamente,
CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail



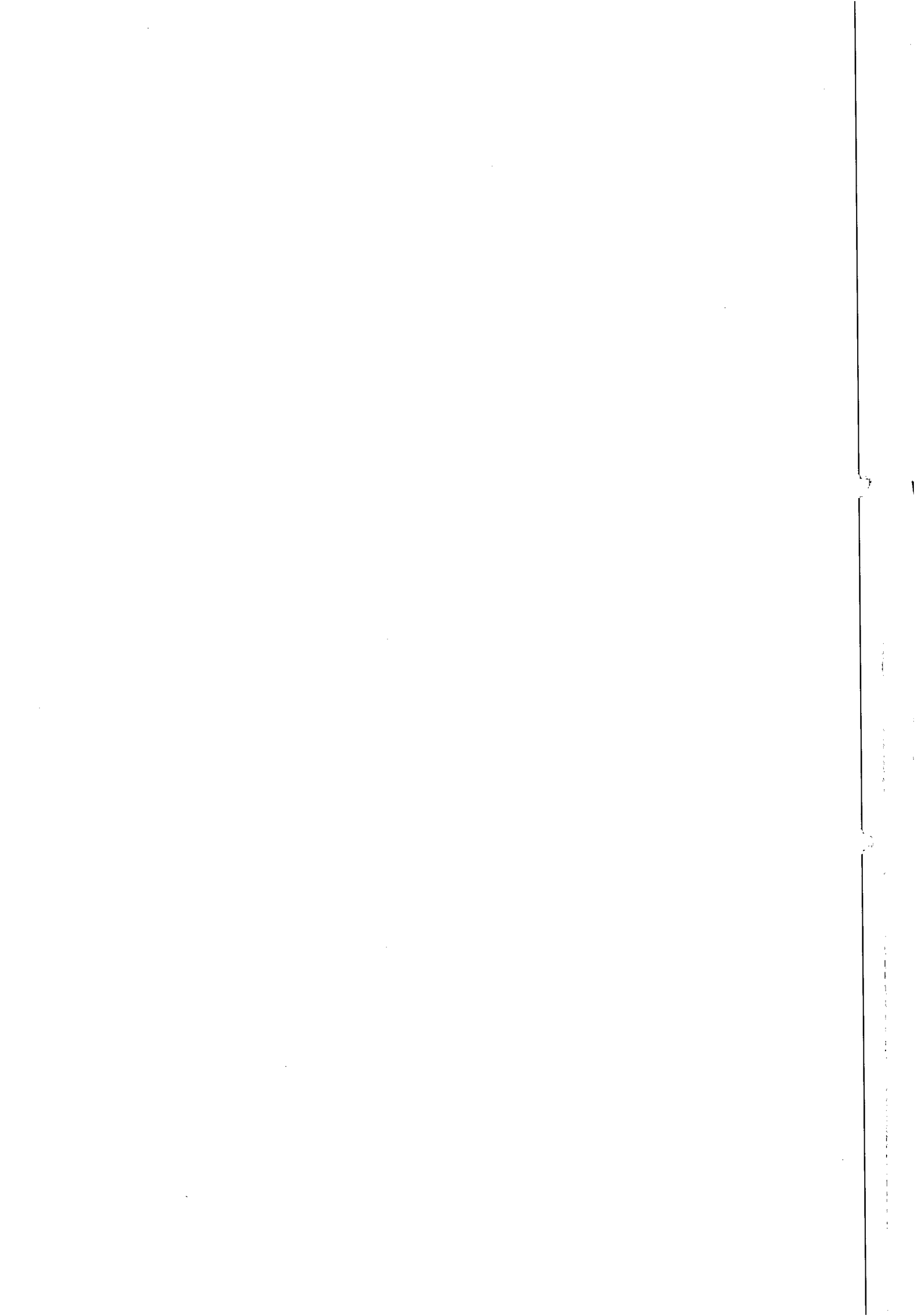
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: betaterceirizacao@yahoo.com.br
Data: 02/09/2013 15:02 (agora)
Assunto: Atualização de certidões.

Sr. Diego Terto,

Favor enviar por email cpl@casal.al.gov.br, atualização de certidões, para aditamento do contrato nº 168/2012-CASAL, abaixo relacionadas:

- Certidão negativa de débito de INSS;
- Certidão negativa de débito do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,
CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Paulo Piramar Dantas Correia" < paulo.piramar@casal.al.gov.br >

Para: cpl@casal.al.gov.br

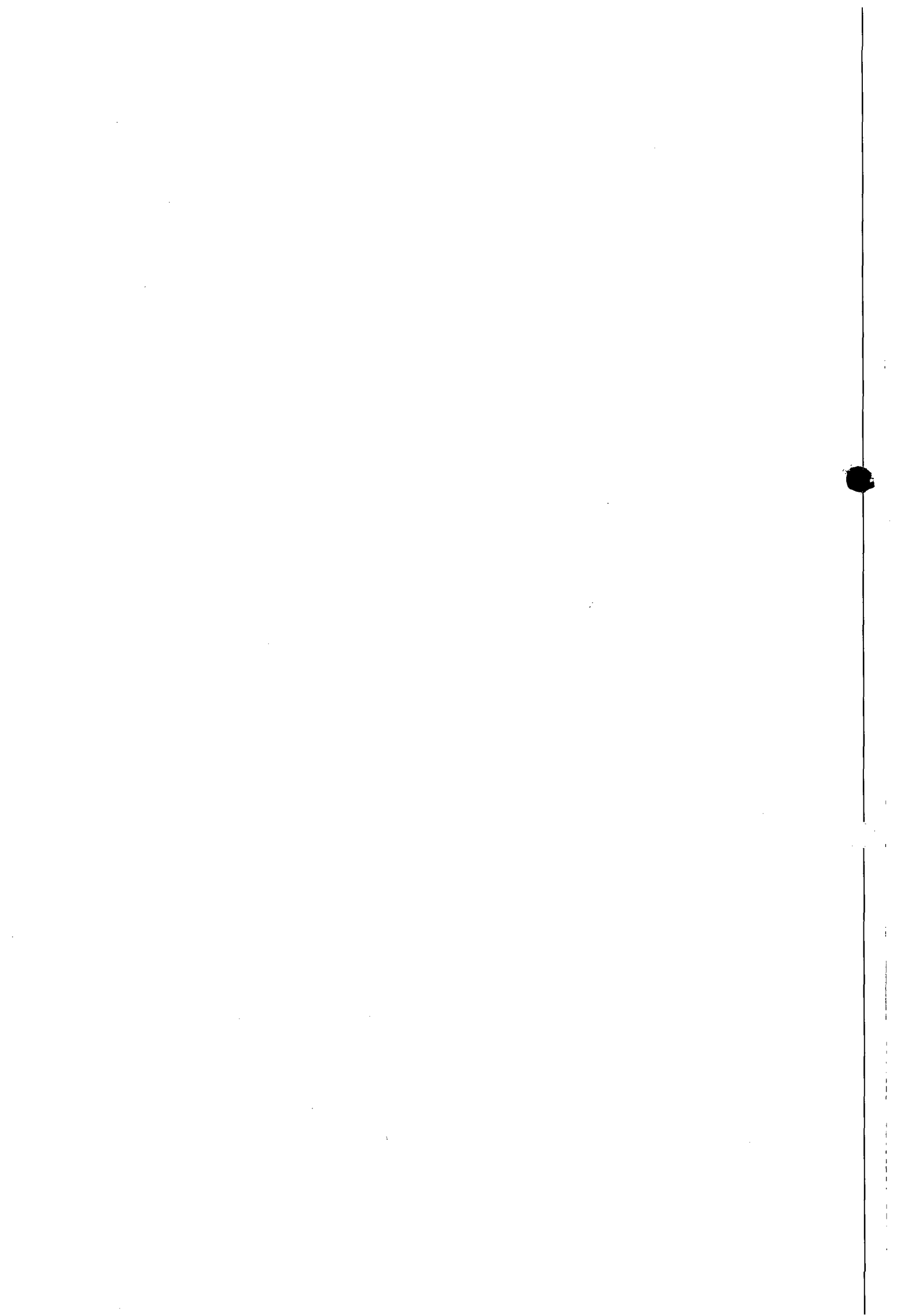
Data: 02/09/2013 16:04 (02 minutos atrás)

Assunto: Confirmação de leitura: Pedido de Solicitação de Compras.

Sua mensagem: Pedido de Solicitação de Compras.

Recebida em: 02/09/2013 14:50

Foi lida por: Paulo Piramar Dantas Correia < paulo.piramar@casal.al.gov.br > em
02/09/2013 16:05



ExpressoLivre - ExpressoMail

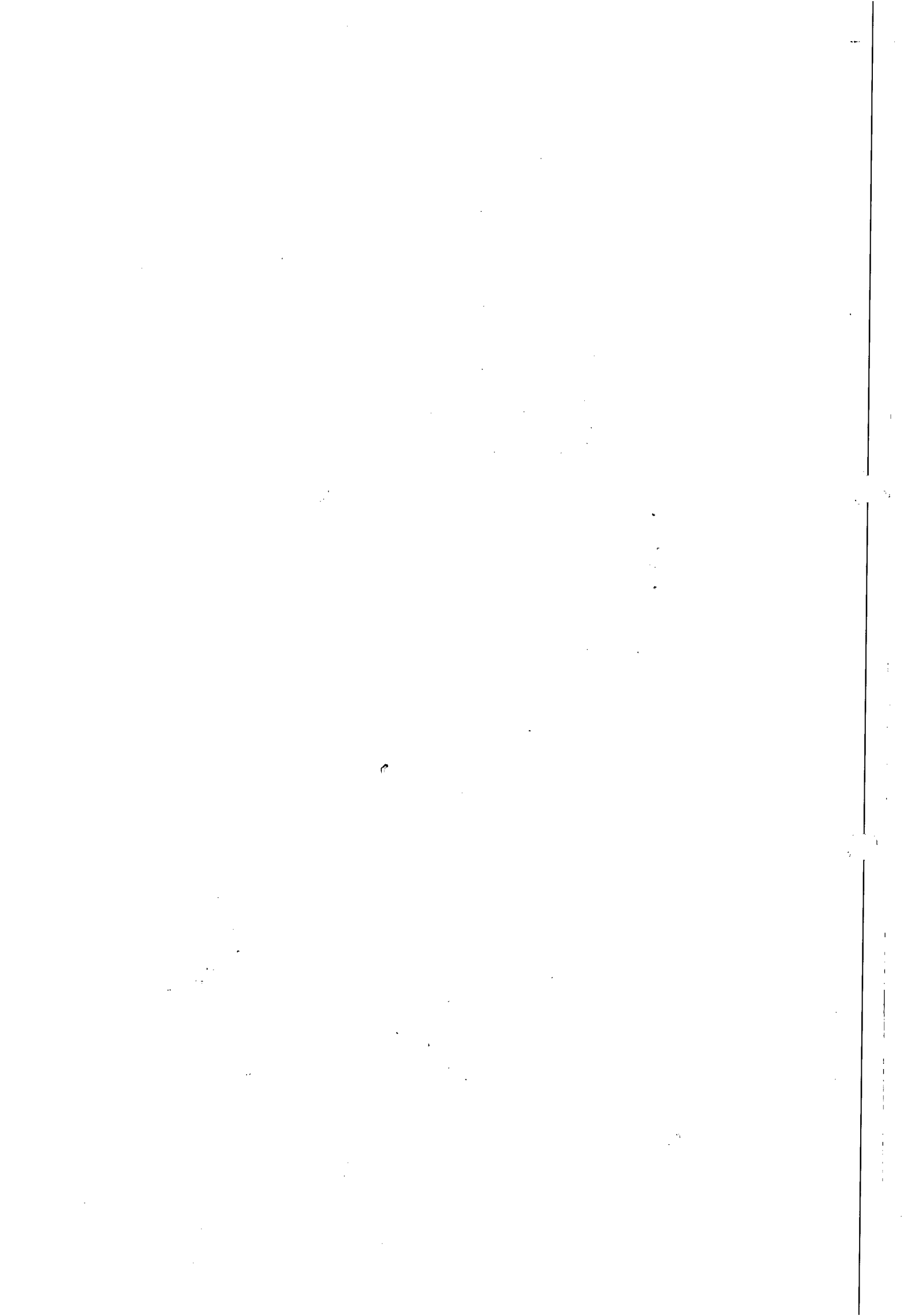


Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Paulo Piramar Dantas Correia" <paulo.piramar@casal.al.gov.br>
Data: 04/09/2013 14:05 (agora)
Assunto: Complementação de documentação.

Sr. Paulo Piramar,

Já, desculpando o infortúnio, pedimos também o cronograma físico financeiro e a já pedida solicitação de compras, para processo administrativo protocolo nº 8615/2013 e C I n 123/2013-UN FAROL.

Atenciosamente,
CPL/CASAL



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014146 a 00014146
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto / Complemento / Descrição	Auxiliar:		Observação			Referência				Status Item
Aplicação	Últ. Compra:	Fornecedor	Quantidade		Un.	Preço Unit.	NF/Série	Data		

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

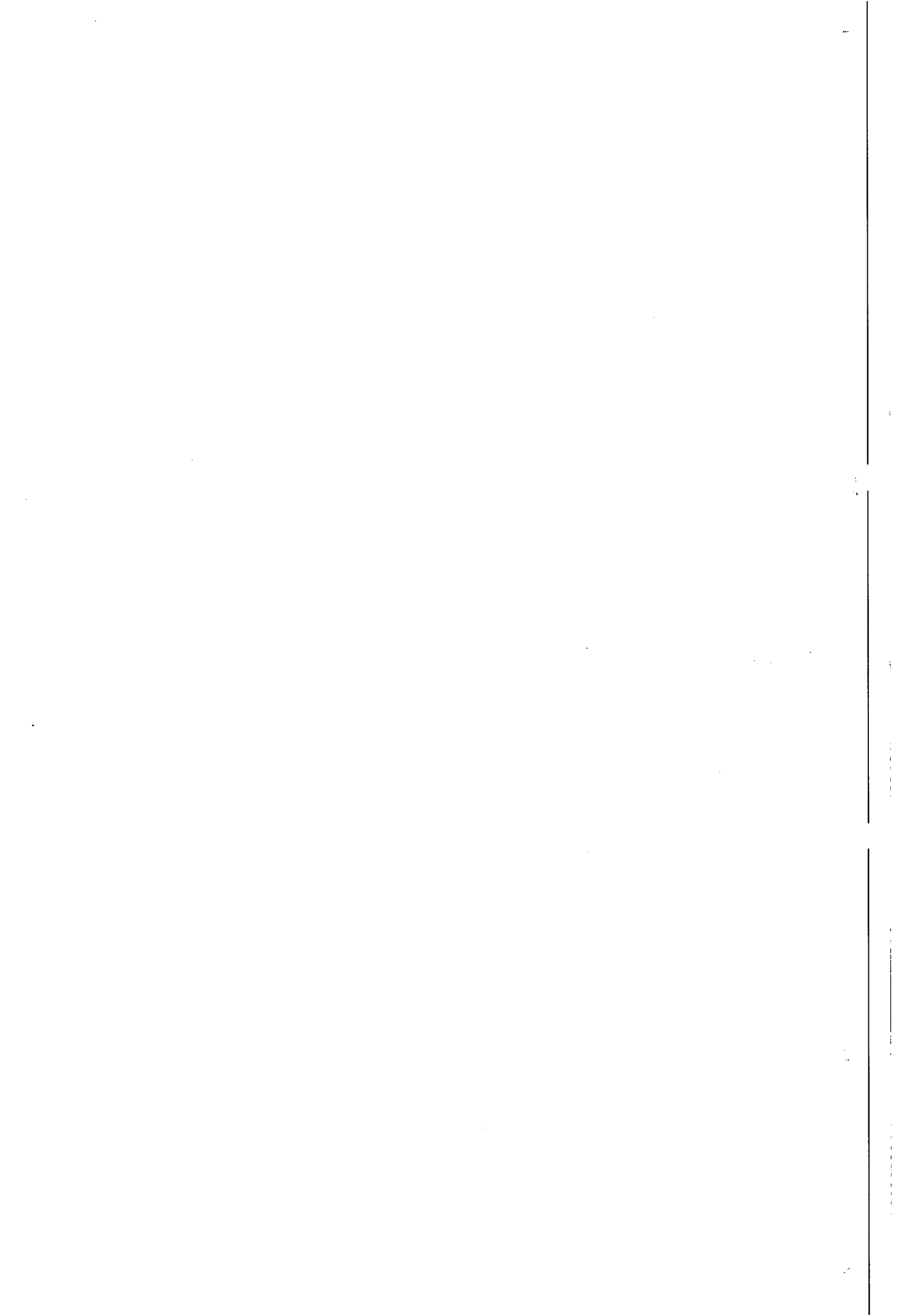
Solicitação: 00014146 Emissão: 02/09/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 02/09/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 04/09/2013 Usu. Libera.: ROBERTO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 89.859,63
 Entrega: -

1	PAULO PIRAMAR	89.859,63	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			
	375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIQAÇÕES /C.I. N° 123/2013 DA UN FAROL, SOLICITANDO RENOVAÇÃO DO CONTRA 168/2012 DA BETA TERCEIRIZAÇÃO, PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2013, VALOR R\$ 89.859,63									
	UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL									
	BETA TER	1,00			CNT	70.978,11		NFE/000835		23/09/2013

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014147 a 00014147
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Compiemento/ Descrição Auxiliar:			Observação			Referência			Status Item
Últ. Compra:	Fornecedor	Quantidade		Un.	Preço Unit.	NF/Série	Data		

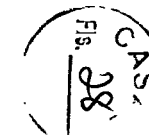
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

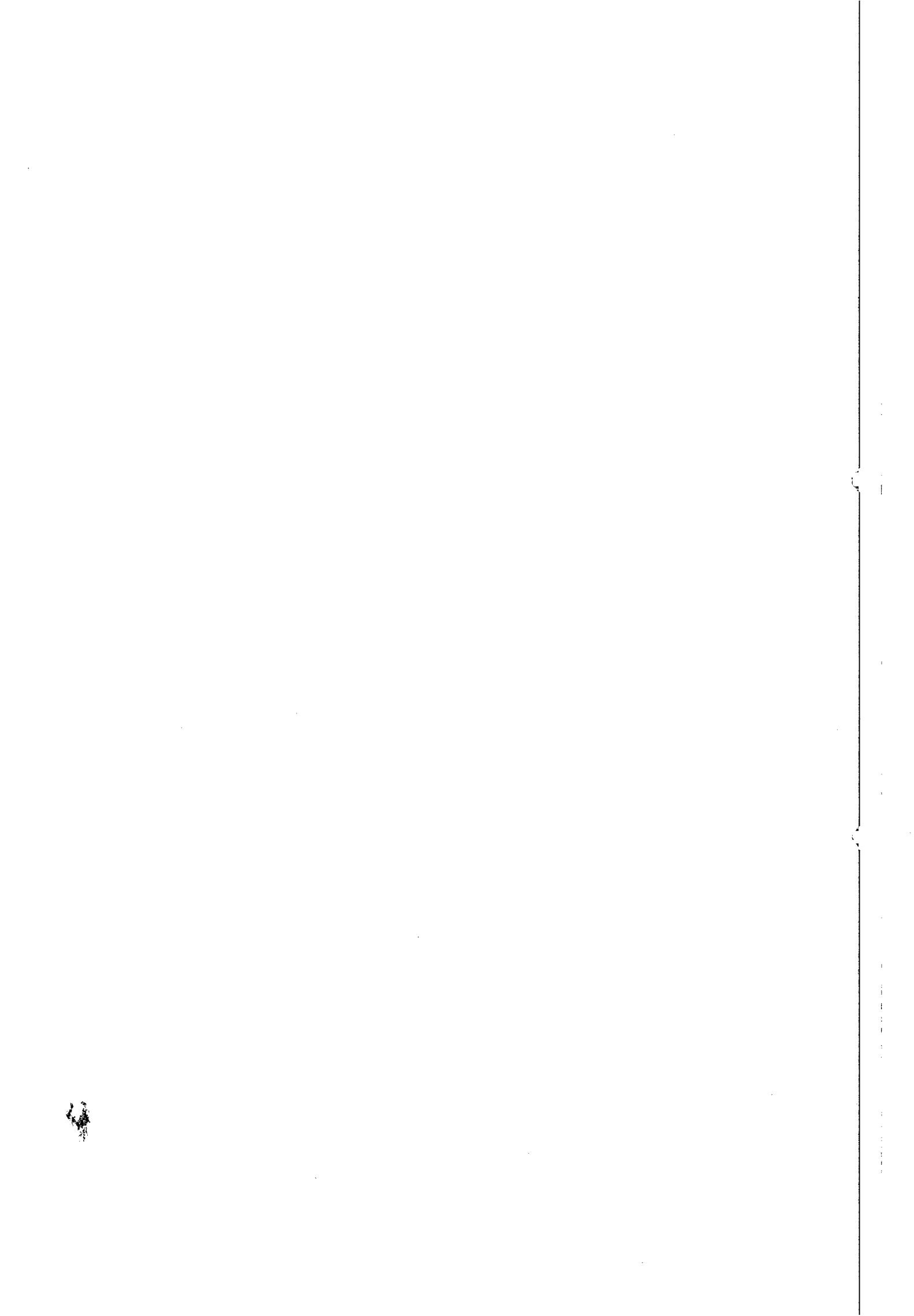
Solicitação: 00014147 Emissão: 01/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 02/09/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 02/09/2013 Usu. Libera.: ROBERTO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 269.578,87
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1	PAULO PIRAMAR	269.578,87	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT		
375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIQAÇÕES /C.I. Nº 123/2013 DA UN FAROL SOLICITANDO RENOVAÇÃO DO CONTRAT 68/2012 DA BETA TERCEIRIZAÇÃO, REFERENTE A SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES COM CORTE E RELIQAÇÕES, UTILIZAÇÃO NOS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO/2014, R\$ 269.578,87									
UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL									
	BETA TER	1,00			CNT	70.978,11	NFE/000835	23/09/2013	

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8615/2013

CI:

123/2013

Nº FOLHA: 29

A

UN FAROL,

ATT. Paulo Piramar

Solicitamos anexar ao presente processo administrativo o Cronograma Físico – Financeiro, sem o qual não temos como evoluir e concluir a elaboração do Termo aditivo ao Contrato 168/2012.

Em 26 de Setembro de 2013

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

**CRONOGRAMA FINANCEIRO DO CONTRATO 168/2012 - BETA
TERCEIRIZAÇÃO UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL**

TIPO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
VALOR	R\$ 29.953,30	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20
%	8%	8%	8%	8,00%	8,00%	8,00%
	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
VALOR	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20
%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 359.438,50

RATEIO			
	14,00%	R\$ 29.953,30	1
	11,00%	R\$ 29.953,20	2
	7,50%	R\$ 29.953,20	3
	7,50%	R\$ 29.953,20	4
	7,50%	R\$ 29.953,20	5
	7,50%	R\$ 29.953,20	6
	7,50%	R\$ 29.953,20	7
	7,50%	R\$ 29.953,20	8
	7,50%	R\$ 29.953,20	9
	7,50%	R\$ 29.953,20	10
	7,50%	R\$ 29.953,20	11
	0,075	R\$ 29.953,20	12
TOTAL	100,00%	R\$ 359.438,50	

CVSAR
Fls. 20

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in approximately 25 horizontal lines across the page.]



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8615133

Nº FOLHA:

31

A CPL,
compre felicitações

30.9.2013
Paulo P. Amar D. Correia
Casal Gerente da Unidade de Negócio Farol

A AS JUR (De Ordem).

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda - EPP, para análise e aprovação.

Em, 02/10/2013.

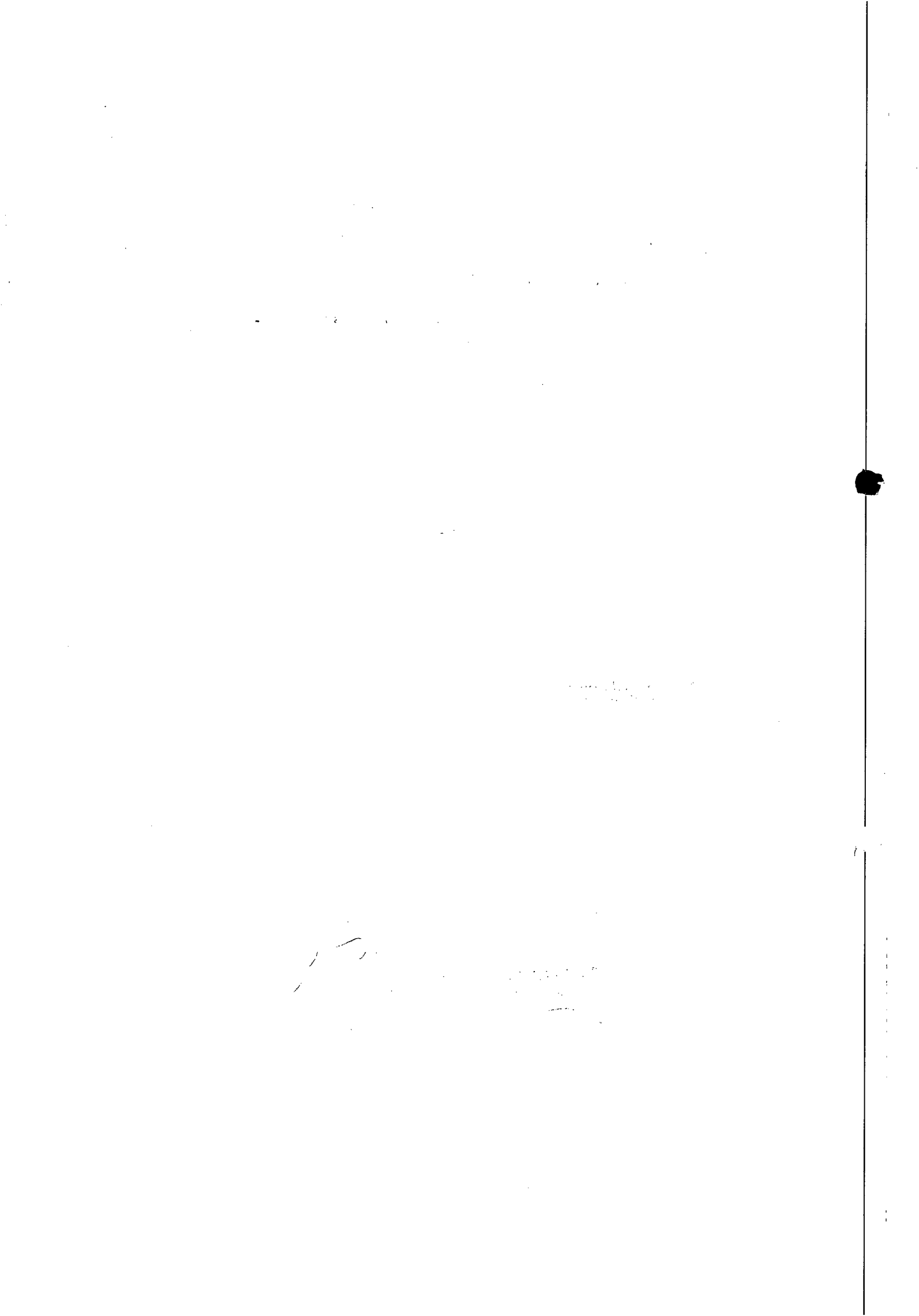
Genice Almeida
Casal Secretária da CPL

A Adv. Fatima Amorim

Para análise e aprovação

Em, 02/10/2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 8615/2013

Interessado: UN-FAROL.

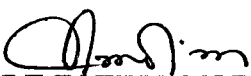
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

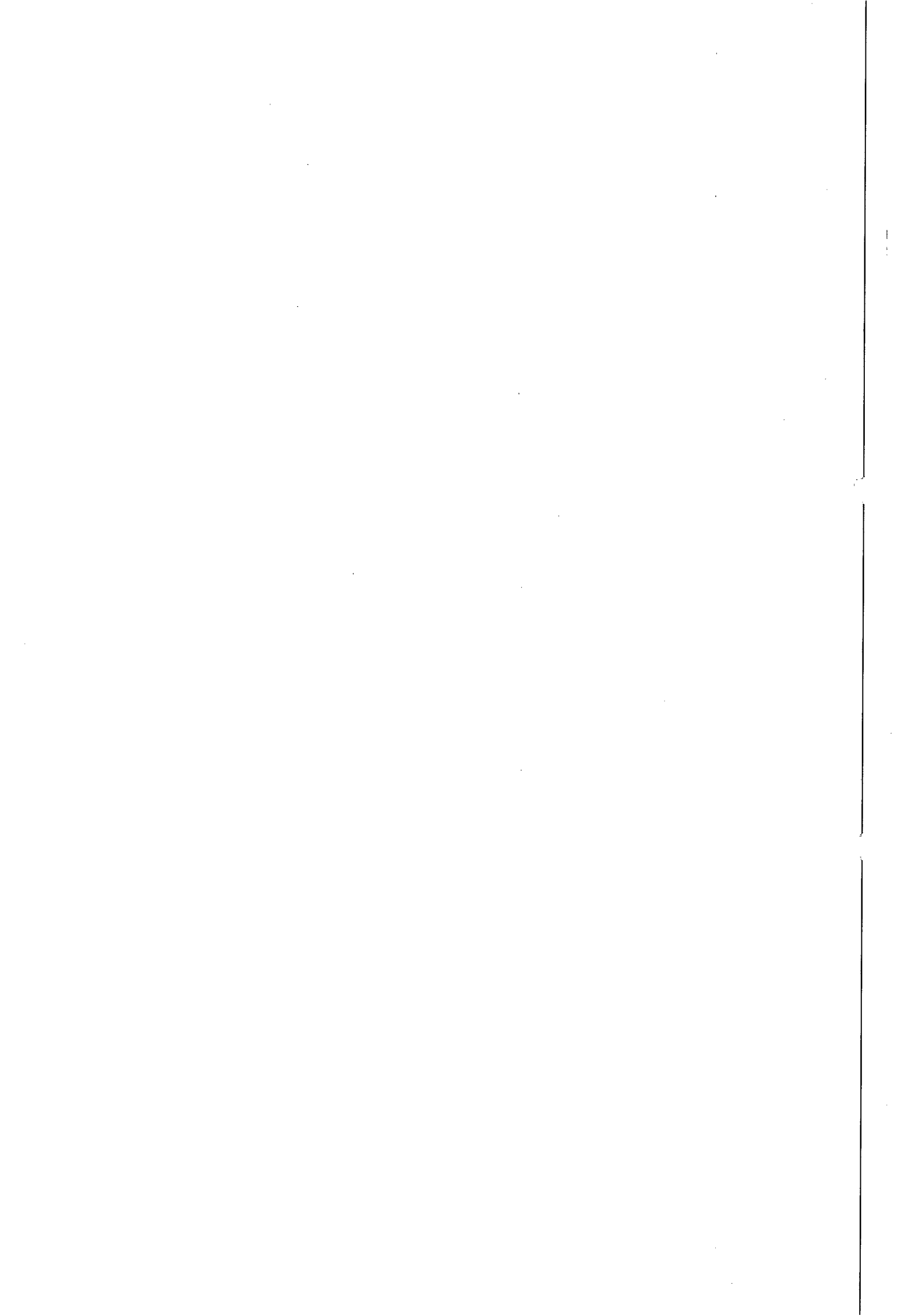
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 168/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, tendo como objeto a fiscalização de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas conforme solicitado as fls. 24 no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 03 de outubro de 2013.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL nº 1413


BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

8625/13


Nº da folha:

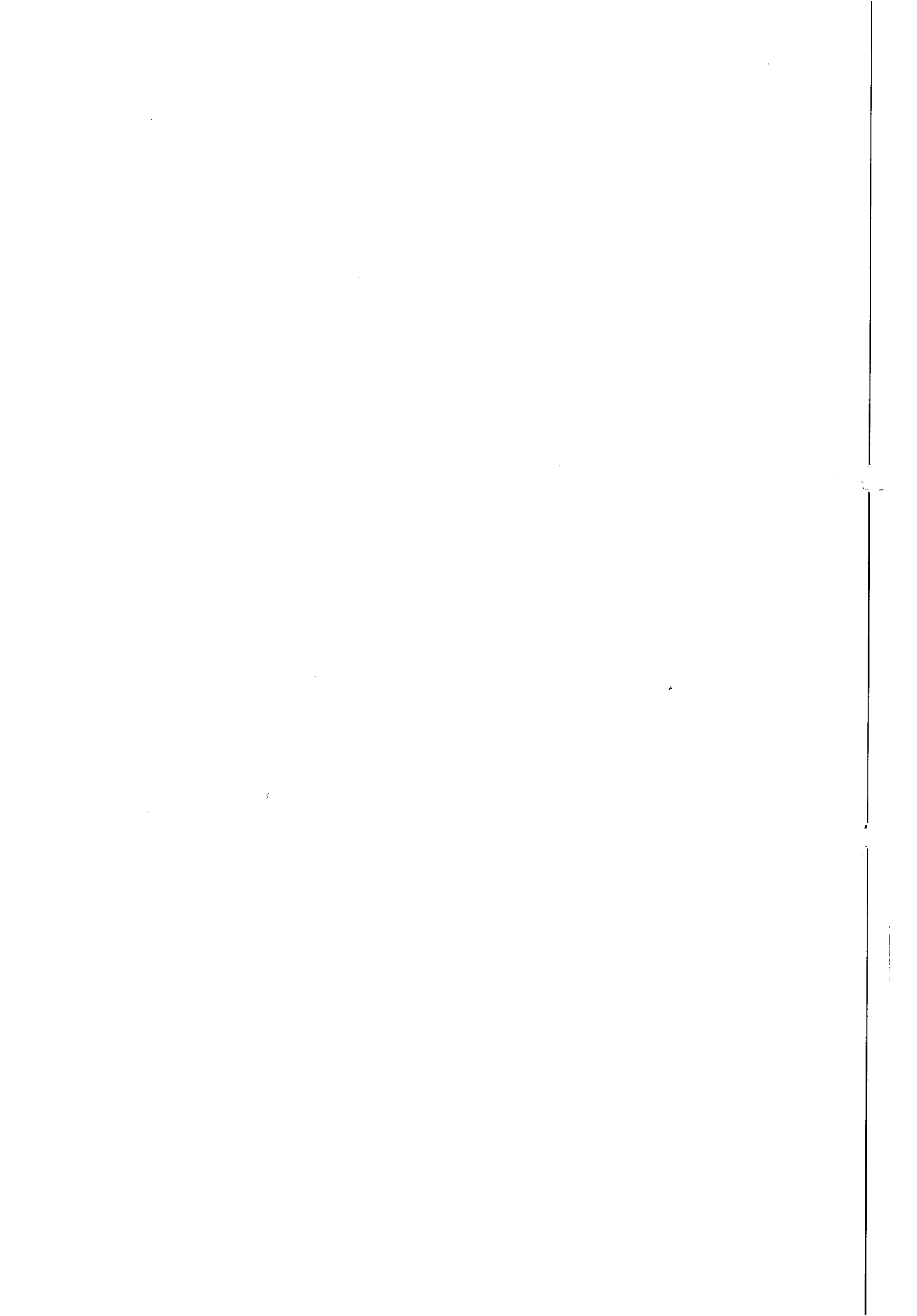
33

À CPL,

Considerando o que consta do parecer Jurídico e da autorização exposta às fls. _____, somos pela possibilidade de deflagração da fase externa do certame.

Em 03/10/13.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 8615/2013

À
VGO (De Ordem)

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 08.10.2013

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL

ADP

Para assinatura.

08/10/13

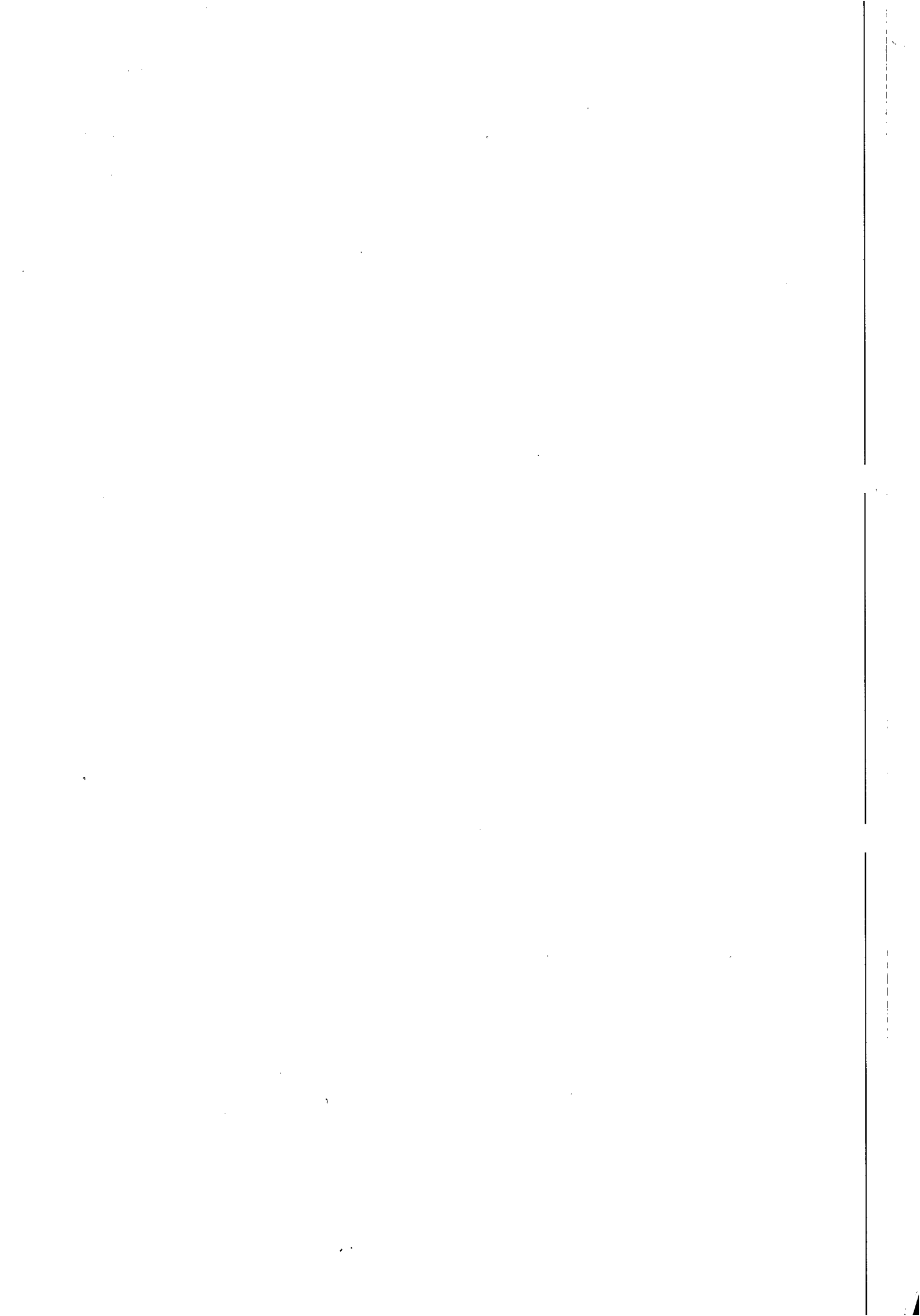
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL


À CPL (de ordem),

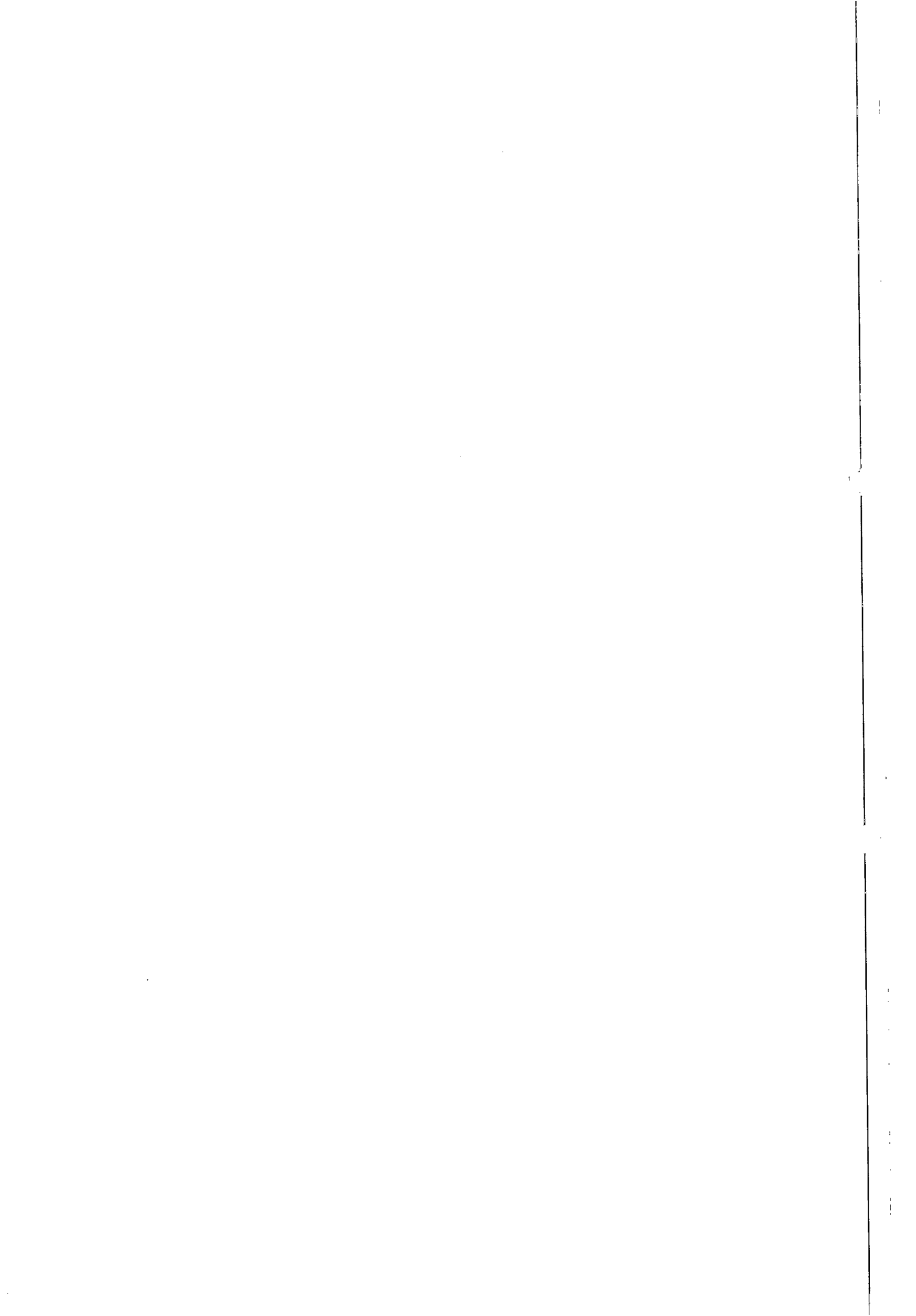
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012. Com
arquivo pelo Presidente, à Engenharia de Projeto.

08.10.13

Alexandra Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete de Presidência CASAL



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	<p>CASAL Fis. 35 B</p>
Certidão Negativa de Débitos	
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR CNPJ : 02070836000198	
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida às 09:04:35 do dia 17/09/13 Válida até 16/11/2013.	
Código de controle da certidão: 5B73-92C3-534F-F509	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao .	
Certidão expedida gratuitamente.	



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02070836/0001-98, 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

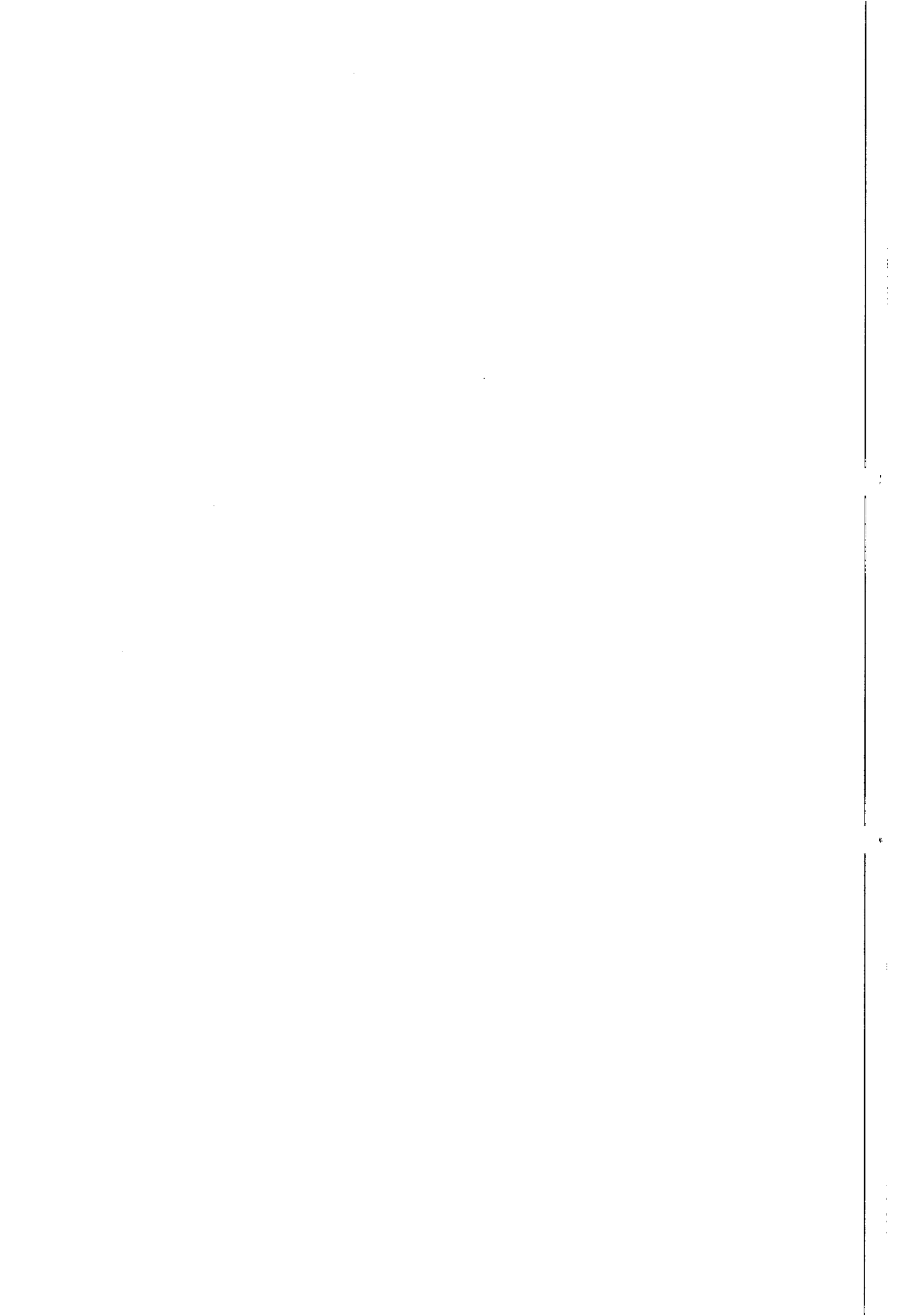
Validade: 23/09/2013 a 22/10/2013

Certificação Número: 2013092309205022473044

Informação obtida em 23/09/2013, às 09:20:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br







ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00269/2013

Nome/Razão Social: 22259 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF: 02.070.835/0001-98
Endereço: Rua JOAO ARSEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
CEP: 57.150-000 Fone: 2251377124 Apto:
Bairro: BARRA NOVA Cidade: Marechal Deodoro AL
E-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente: FERNANDA ARAGÃO
Finalidade: LICITAÇÃO

Observações

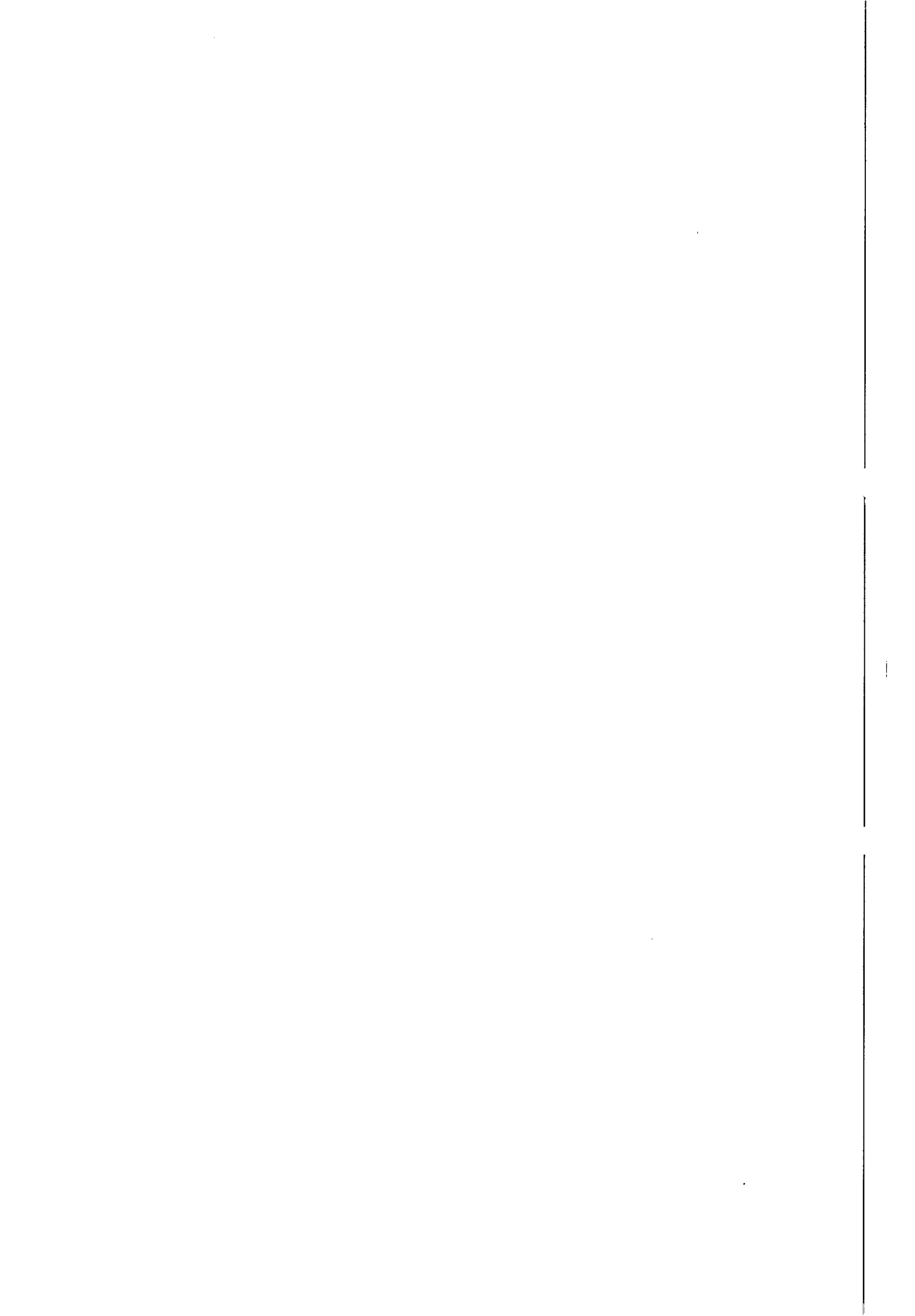
Data de Emissão: 12/09/2013

Data de Validade: 11/12/2013

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

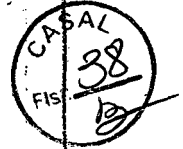
Marechal Deodoro (AL), 12 de Setembro de 2013.


Antonio Peixoto Sobrinho





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP**
CNPJ: **02.070.836/0001-98**

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

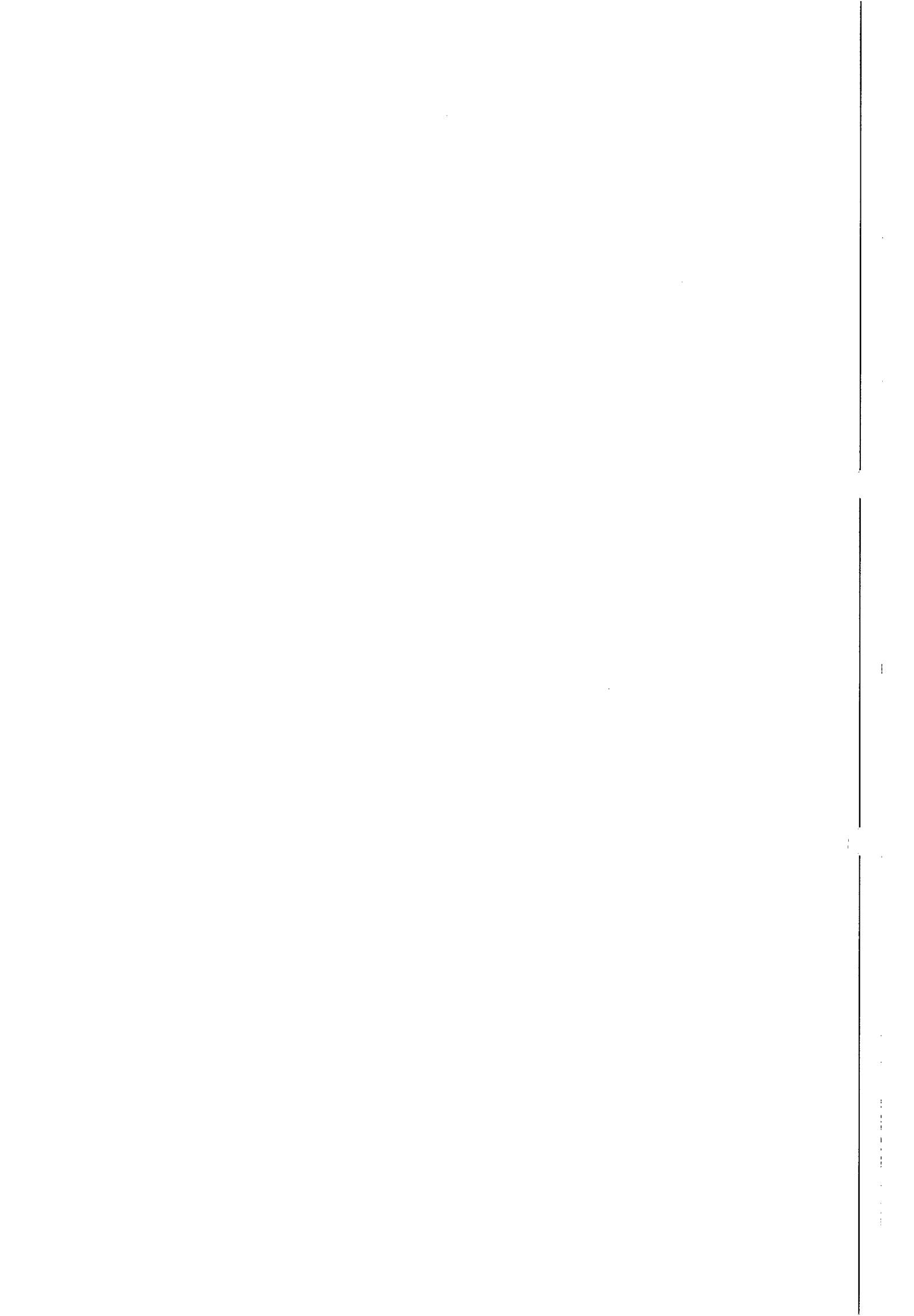
Emitida às 08:48:14 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2013.

Código de controle da certidão: **DEDG.A9A3.E17C.2064**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão n°: 32785474/2013

Expedição: 16/07/2013, às 14:27:50

Validade: 11/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

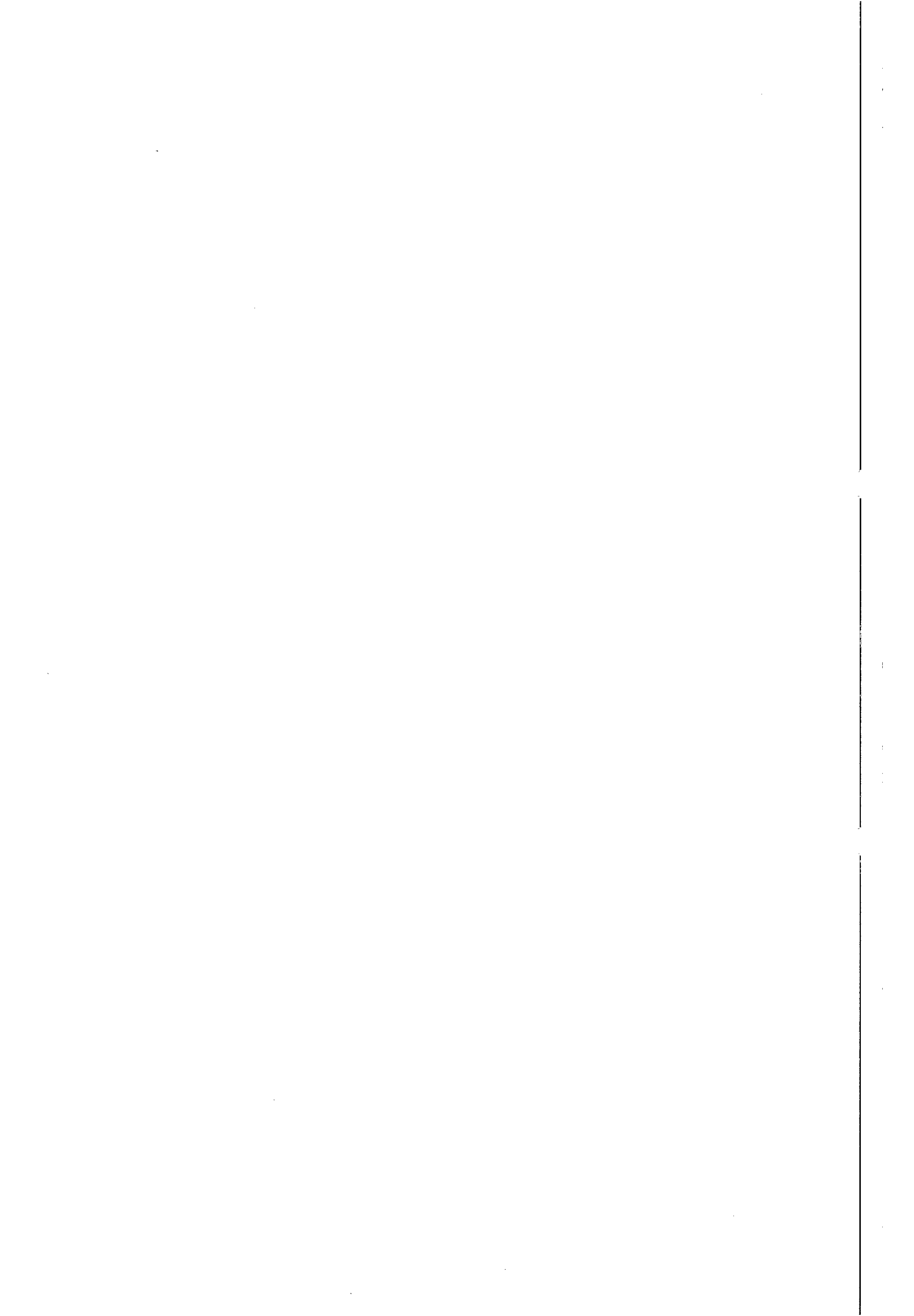
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822013-02001836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

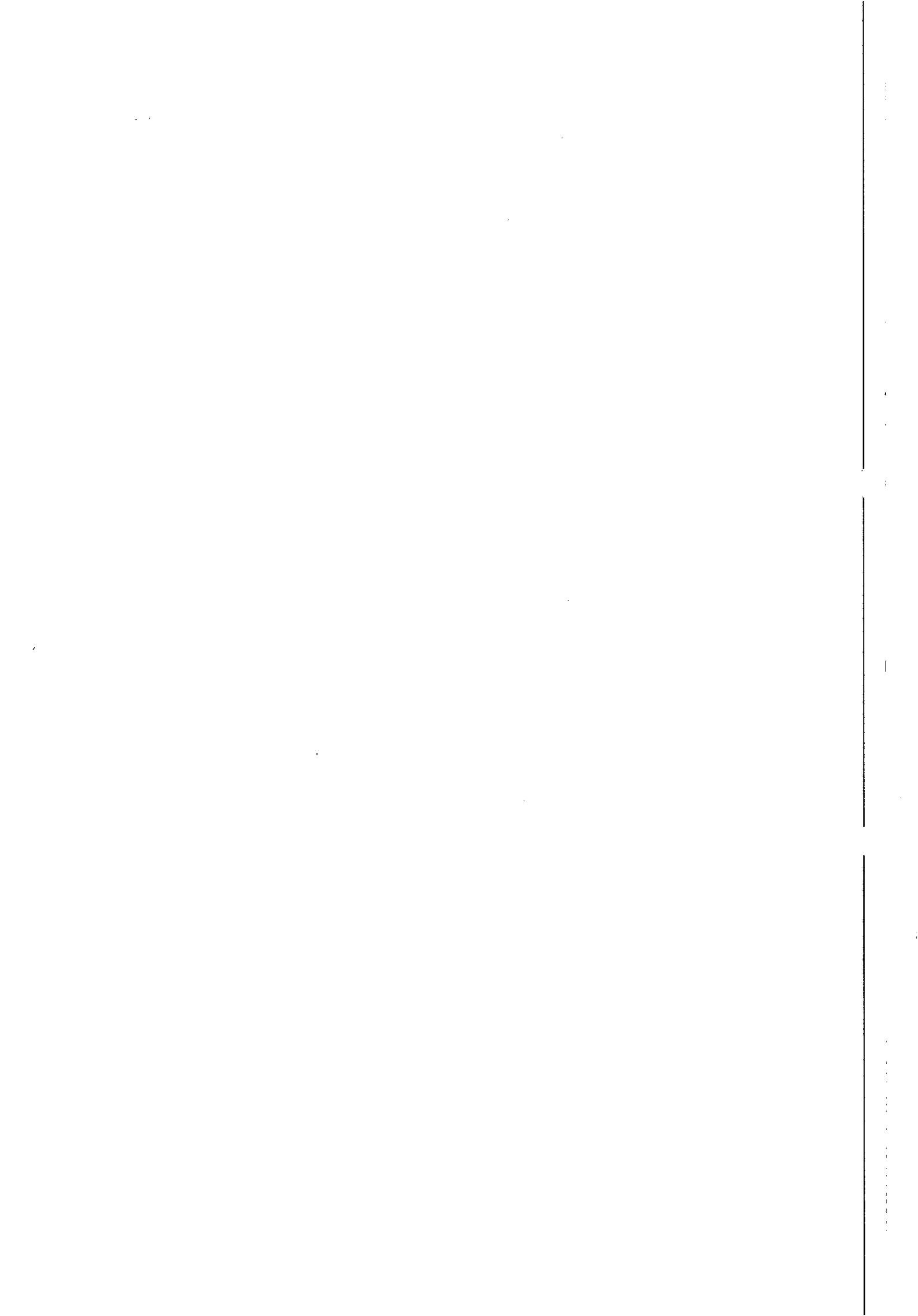
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2013.

Válida até 08/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Fazenda Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP			
CPF ou CGC 02.070.836/0001-98		CACEAL 24.093.511-0	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra, etc.) REJA JOÃO ARGEMIRO ROSA			Nº 1010
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO POVOADO BARRA NOVA	CEP 57160-000	
MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL	TELEFONE / COSTA (82) 3231-4843	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham ser apuradas, é certificado que **NÃO** constam, até a presente data, pendências em seu nome, relativas aos tributos estaduais inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Procuradoria da Fazenda Estadual, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos constituídos definitivamente onde não caiba mais recursos administrativos, ainda não inscritos, junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

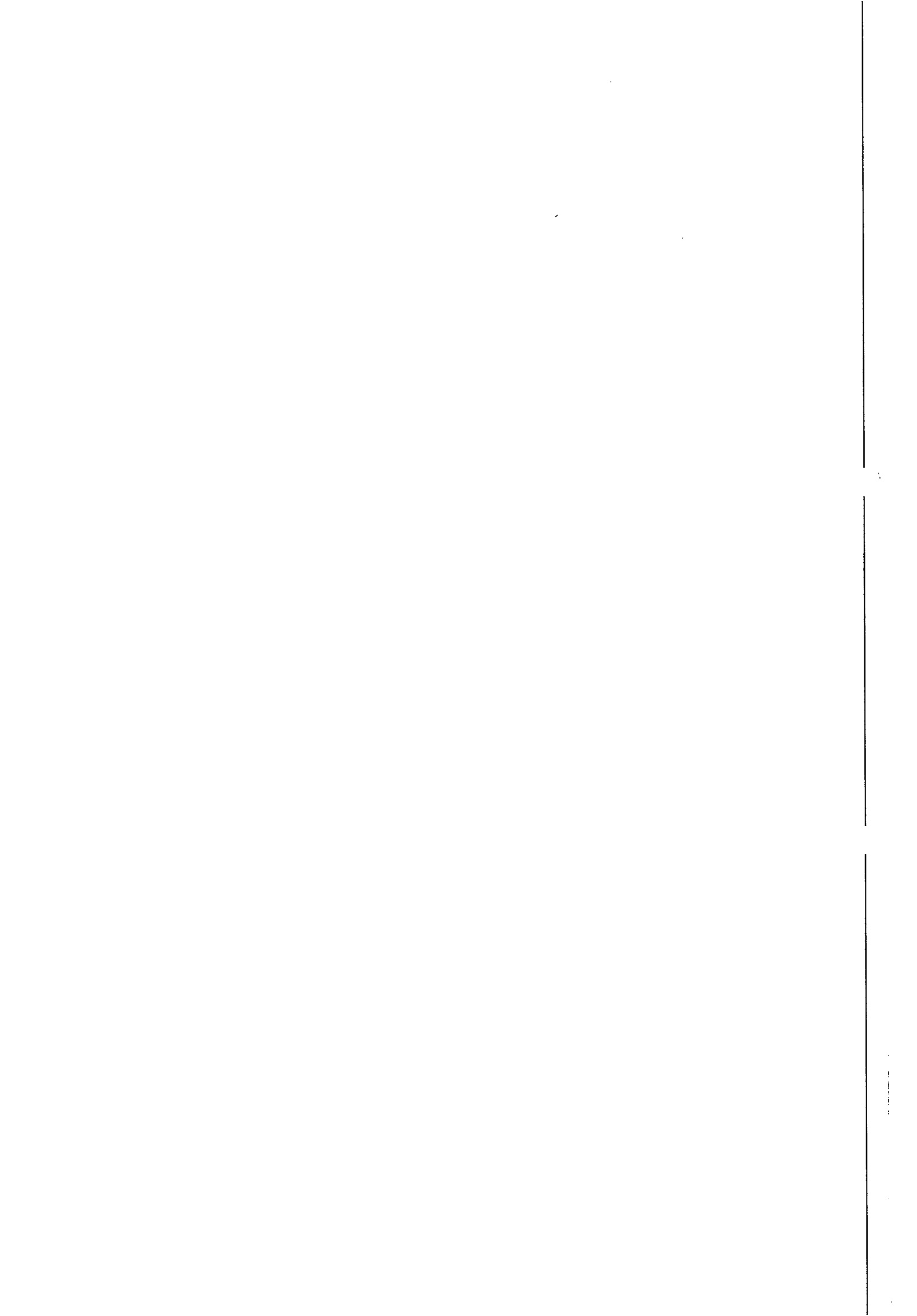
Emitida no dia 13.08.2013

Valida por 60 dias a partir da data de emissão.

Código e controle da Certidão: 1204-5524/2013

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.


EMMANUELLE DE ARAÚJO PACHECO MARROQUIM
COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL**Nº 201300319353****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ: 02070836000198

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 437/2005-GDF;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

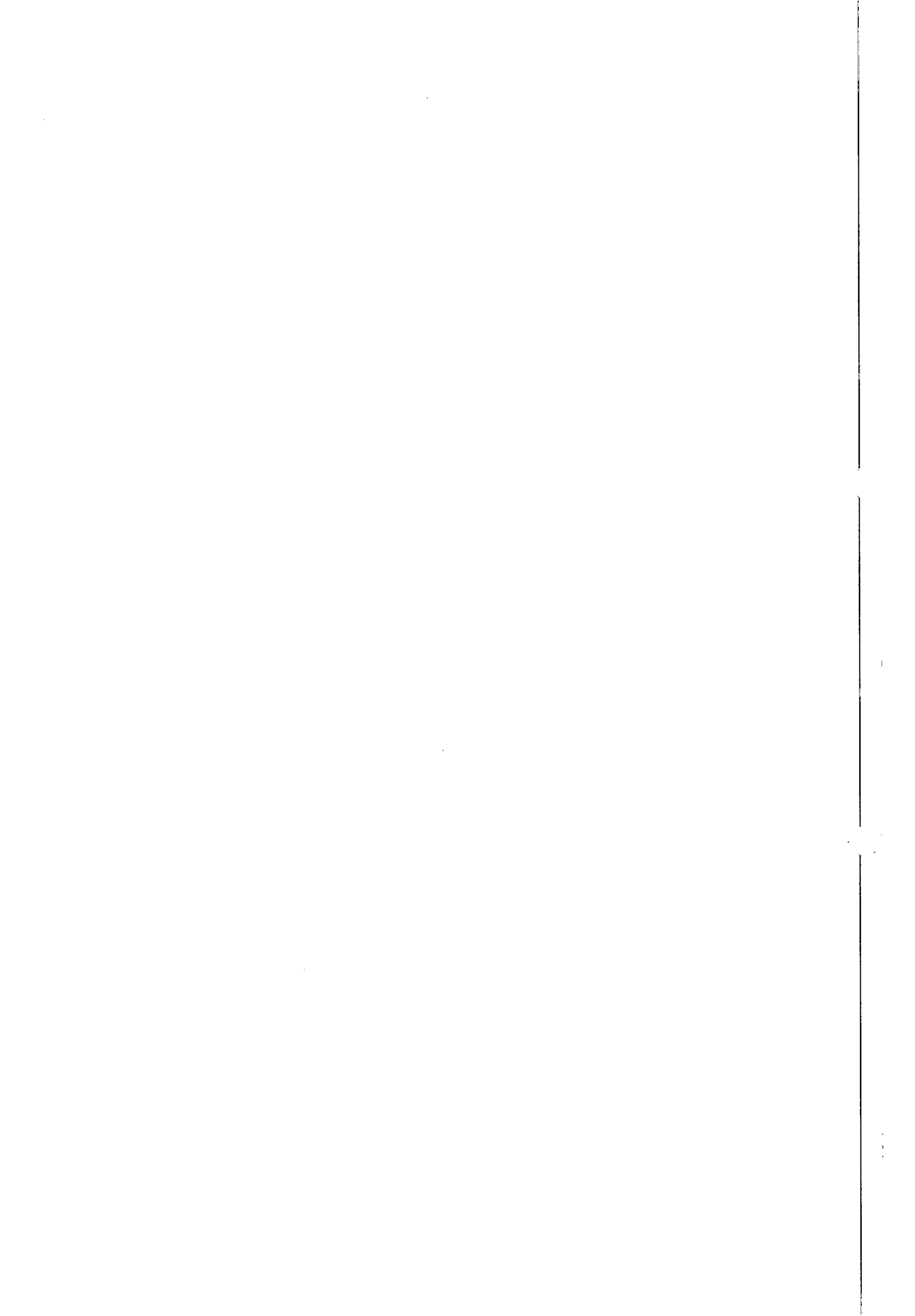
Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceió, 23/9/2013 09:32:09

Endereço: Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, CEP 57.046-000, Maceió/AL

Fone: (82) 2122-4100





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300319353

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Execução Fiscal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ: 02070836000198

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

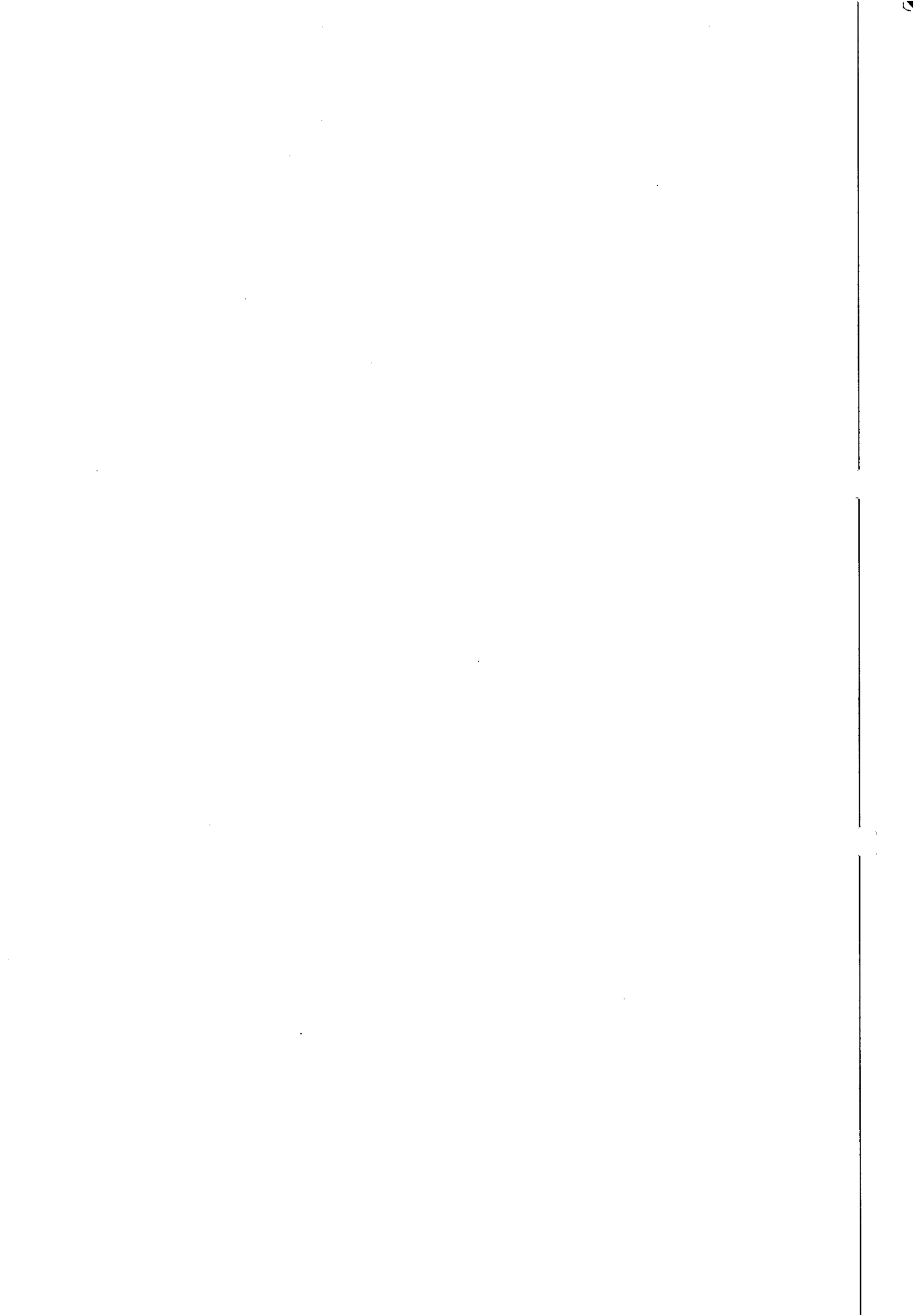
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 437/2005-GDF;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 23/09/2013 09:32:09

Endereço: Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, CEP 57.046-000, Maceió/AL
Fone: (82) 2122-4100





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 8615/2013, SC nº: 14146 e 14147 e C.I nº 123/2013 – UNFAROL acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2013 a 10 de Outubro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLAUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) conforme Cronograma Físico- Financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de outubro de 2013

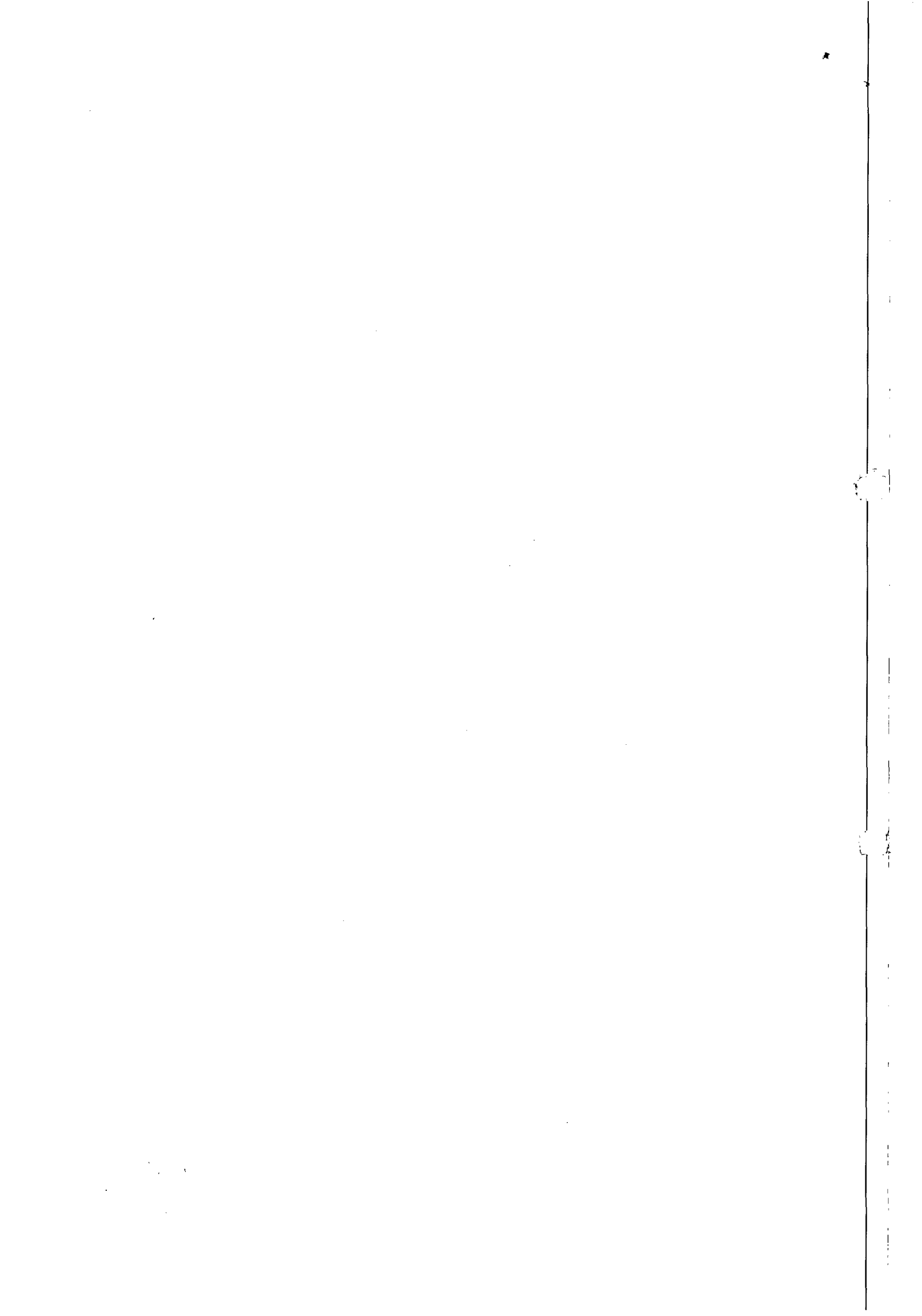
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERÇO MARTINS
CONTRATADA





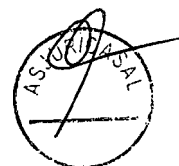


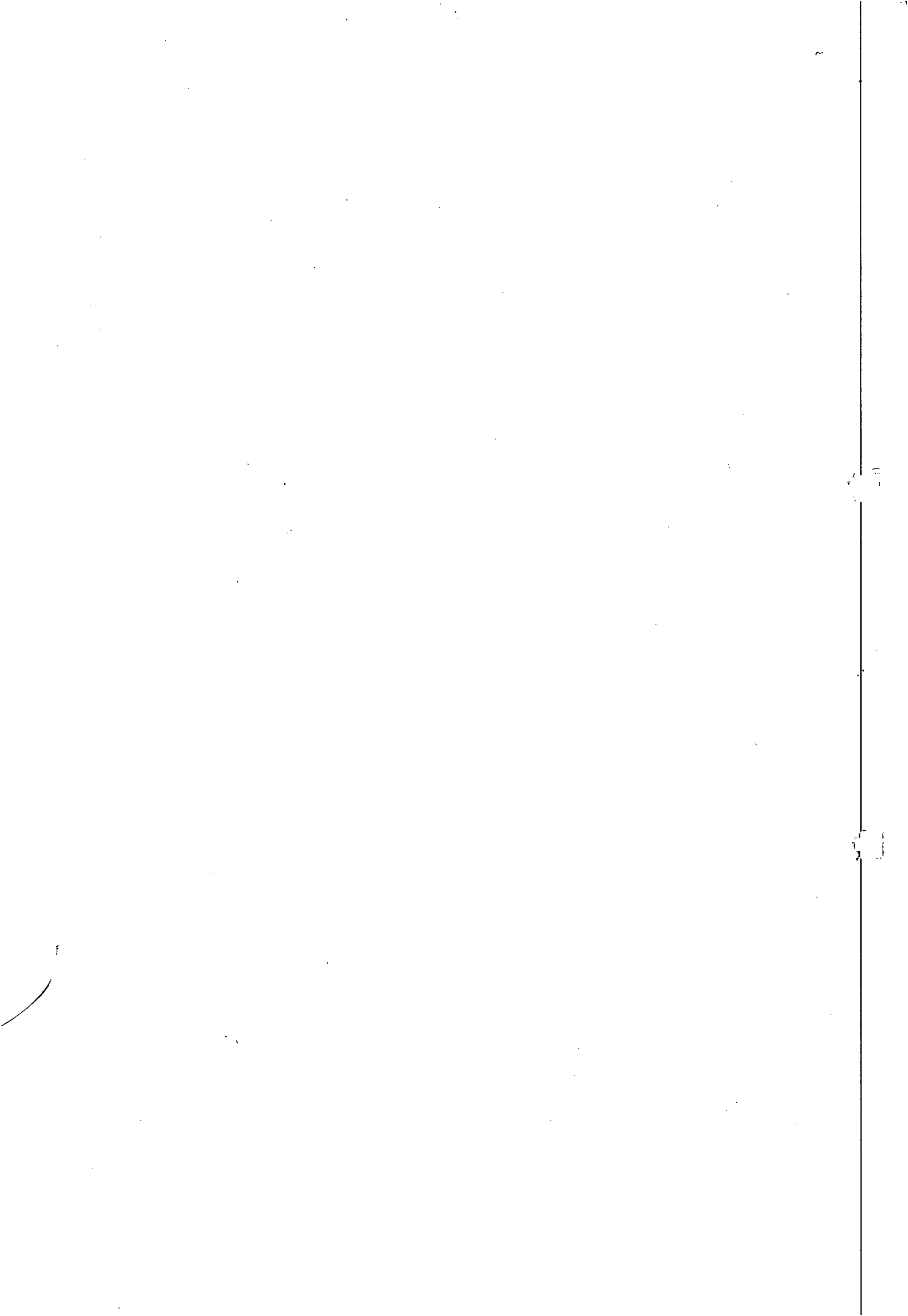
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
CRONOGRAMA FINANCEIRO
CONTRATO Nº 168/2012
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

TIPO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
VALOR	R\$ 29.953,30	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20
%	8%	8%	8%	8,00%	8,00%	8,00%
	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
VALOR	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20
%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 359.438,50







brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital:

CONTRATADA: EMPRESA BBL NE LTDA, estabelecida na Av. da Paz, 1388, sala 611, Ed. Avenue Center, Maceió/AL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.135/0001-16, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por LUIZ CARLOS TAUBER, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.042.678-28, residente e domiciliado em Maceió/AL. **OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 17 de dezembro de 2013 até 17 de abril de 2014, mantendo o valor global do mesmo em R\$ 140.420,65 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2013

Protocolo nº 14760/2013 – C.I nº 10/2013 – GEOS

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BBL NE LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 05.12.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013

Protocolo nº 12777/2013 – C.I nº 041/2013 – SUNEI

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: USEMETAIS LTDA, estabelecida na rua Coelho Leite, 677, Santo Amaro – Recife/PE, CEP 50.100-140 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.096/0001-79, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por GREGÓRIO BERNARDINO DA SILVA NETO portador do CPF nº 080.835.604-64, residente e domiciliado em Recife/PE.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) tubos FEFO 700 MM de diâmetro, K9, com 7 metros de comprimento cada, com anel, para a efetivação dos reparos, em todo o sistema da Bacia Leiticira, que inclui as 18 (dezoito) sedes municipais, e toda a área rural.

Data de assinatura: 22 de novembro de 2013

Protocolo nº 12777/2013 – C.I nº 041/2013 – SUNEI

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 045/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA USEMETAIS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 09.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2013

Protocolo nº 4985/2013 – C.I nº 26/2013 – UM-SERTÃO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA estabelecida a Estrada do Socorro, nº 345, Bairro Arroio da Mantiqueira, São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.124.390/0001-62, neste ato, representada pelo Senhor Alessandro Goremia, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 749.850.780-00, Identidade: 3030622322, SJTC, residente e domiciliado em São Leopoldo, Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição e montagem do conjunto elevatório e respectivos dispositivos de controle, e Subestação Elétrica para interligação das adutoras do Sistema Coletivo do Sertão.

Data de assinatura: 11 de novembro de 2013

Protocolo nº 4985/2013/2013 – C.I nº 26/2013 – UN SERTÃO

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 156/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIGRA INDUSTRIAL LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 20.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2013

Protocolo nº 13706/2013 – C.I nº 27/2013 – SUDEO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: NOALDO DANTAS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., estabelecida na Rua Sandoval Aroxelas, nº 570, CEP:57035-230, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.368.927/0001-63, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio NOALDO MOREIRA DANTAS FILHO, portador do CPF nº. 347.178.544-20, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa de consultoria técnica especializada, para revisão e acompanhamento dos Ciclos do Planejamento Estratégico já implantado, dando continuidade à implantação da gestão por resultados, e elaboração do Planejamento Estratégico

2015-2018.

Data de assinatura: 22 de novembro de 2013

Protocolo nº 13706/2013 – C.I nº 27/2013 – SUDEO

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 174/2013, celebrado entre a CASAL e o NOALDO MOREIRA DANTAS FILHO observando a legislação vigente. Homologado em : 05.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2012

Protocolo nº 11689/2013 – C.I nº 171/2013 – CAF/UNAG

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.883.817-04, residente e domiciliado em São Sebastião/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de Setembro de 2013 a 19 de Setembro de 2014.

Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em mais 6,0906% (seis virgula novocentos e seis por cento) correspondente ao IPCA do período de setembro/2012 a agosto/2013, passando o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 318,27 (trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) e o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.819,24 (três mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Data de assinatura: 19 de setembro de 2013

Protocolo nº 11689/2013 – C.I nº 171/2013 – CAF/UNAG

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 19.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013 – CASAL

Protocolo nº 15150/2013 – C.I nº 217/2013

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00,

CONTRATADA: Empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Vereador Jarbas Januário, nº 23-A, Rio Largo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, devidamente representada por seu representante legal, Sr. ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: retificação o prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do contrato original, originalmente pactuado em 360 (trezentos e sessenta) dias para 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, mantidos os valores vigentes.

Data de assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Protocolo nº 15150/2013 – C.I nº 217/2013

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 03 de janeiro de 2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2011 – CASAL

Protocolo nº 8615/2013 – C.I nº 123/2013

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2013 a 10 de Outubro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, mantendo o mesmo valor global de R\$ 359.438,50

XXXXXX

Data de assinatura: 10 de outubro de 2013

Protocolo nº 8615/2013 – C.I nº 123/2013

Autorizamos a elaboração do aditamento ao Contrato nº 168/2012 com a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, por mais um período de 12 meses, mantendo-se o valor global do mesmo em R\$ 359.438,50.

Homologado em: 29 de agosto de 2013



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 261/2014

Maceió, 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

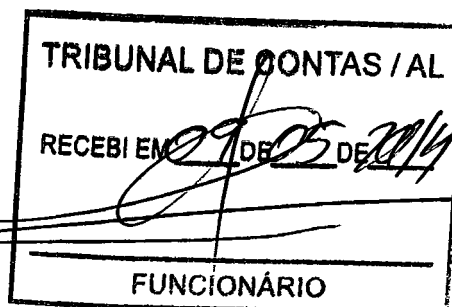
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o segundo termo de aditivo ao Contrato nº 168/2012 celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA Terceirização e Mão de Obra – EPP, que tem como objeto o acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, correspondente ao valor R\$ 89.859,63 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).

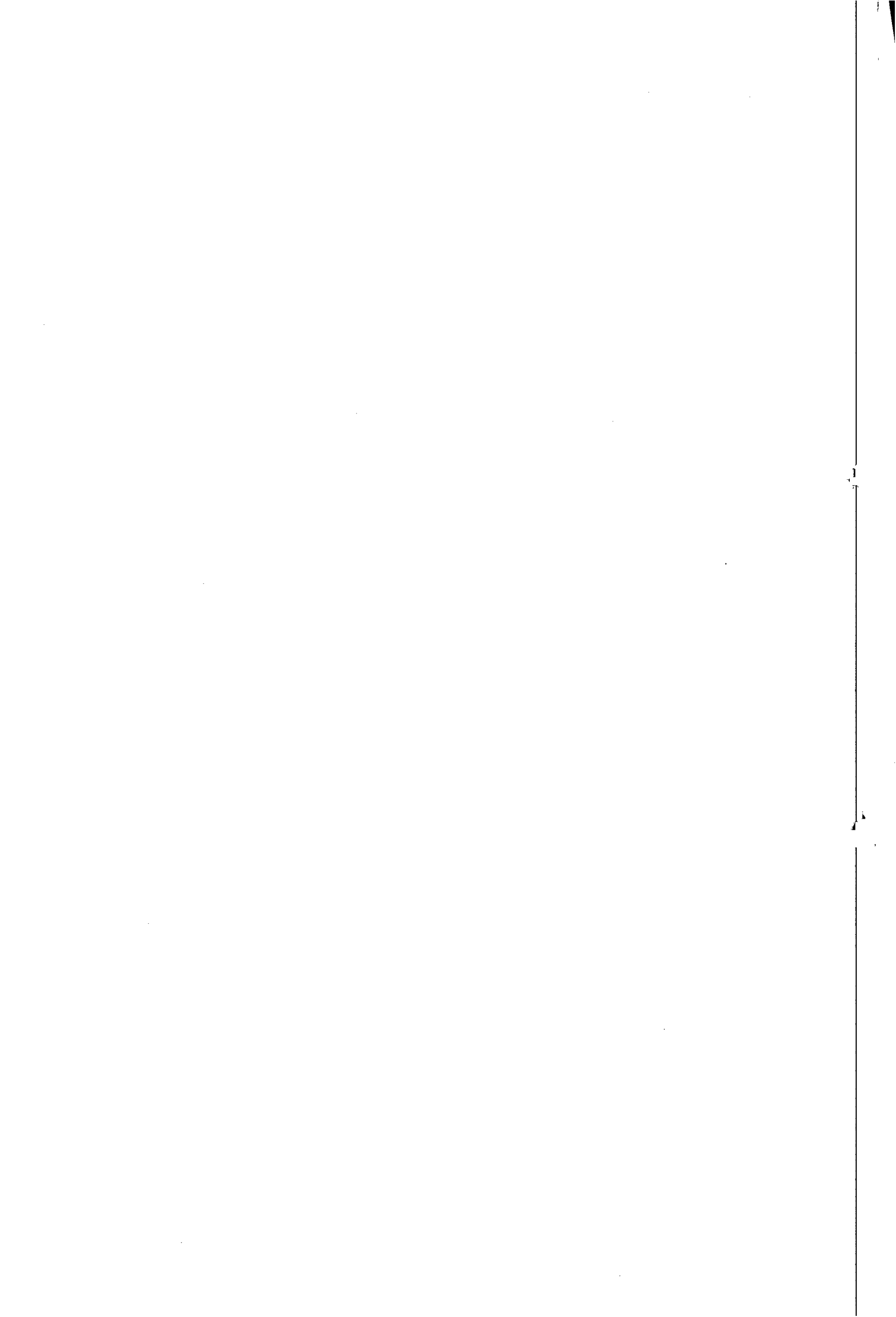
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 30 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 10440/2013 – C.I.Nº 147/2013, fls. 01 a 61.

Atenciosamente,


Engº ÁLVARO JOSÉ MENÉZES DA COSTA
Diretor Presidente





s.e. 14/01

Paul. 10440/2013

	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 147/2013
---	------------------------------------	--------------------------------

Origem : UN-FAROL	Destino : SUNEC	Data de emissão: 03/07/13
--------------------------	------------------------	--------------------------------------

Senhor Superintendente,

Tendo em vista que o contrato 168/2012, que tem como objeto fiscalizações de ligações domiciliares desativadas, factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio Farol, no seu quantitativo de preço está exaurindo, conforme pagamentos de serviços executados ultrapassaram o planejado.

Por tratar-se de serviços de natureza contínua, indo assim ao encontro da boa prestação de serviços aos seus clientes e sociedade. Solicitamos então, aditivo de valor até 25%, já que o mesmo dispõe de prazo para desenvolvermos os serviços solicitados.

Atenciosamente,


Paulo Piramir Dantas Correia
 Gerente da UN.FAROL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31A/2012-SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta no Contrato nº 168/2012.

RESOLVE:

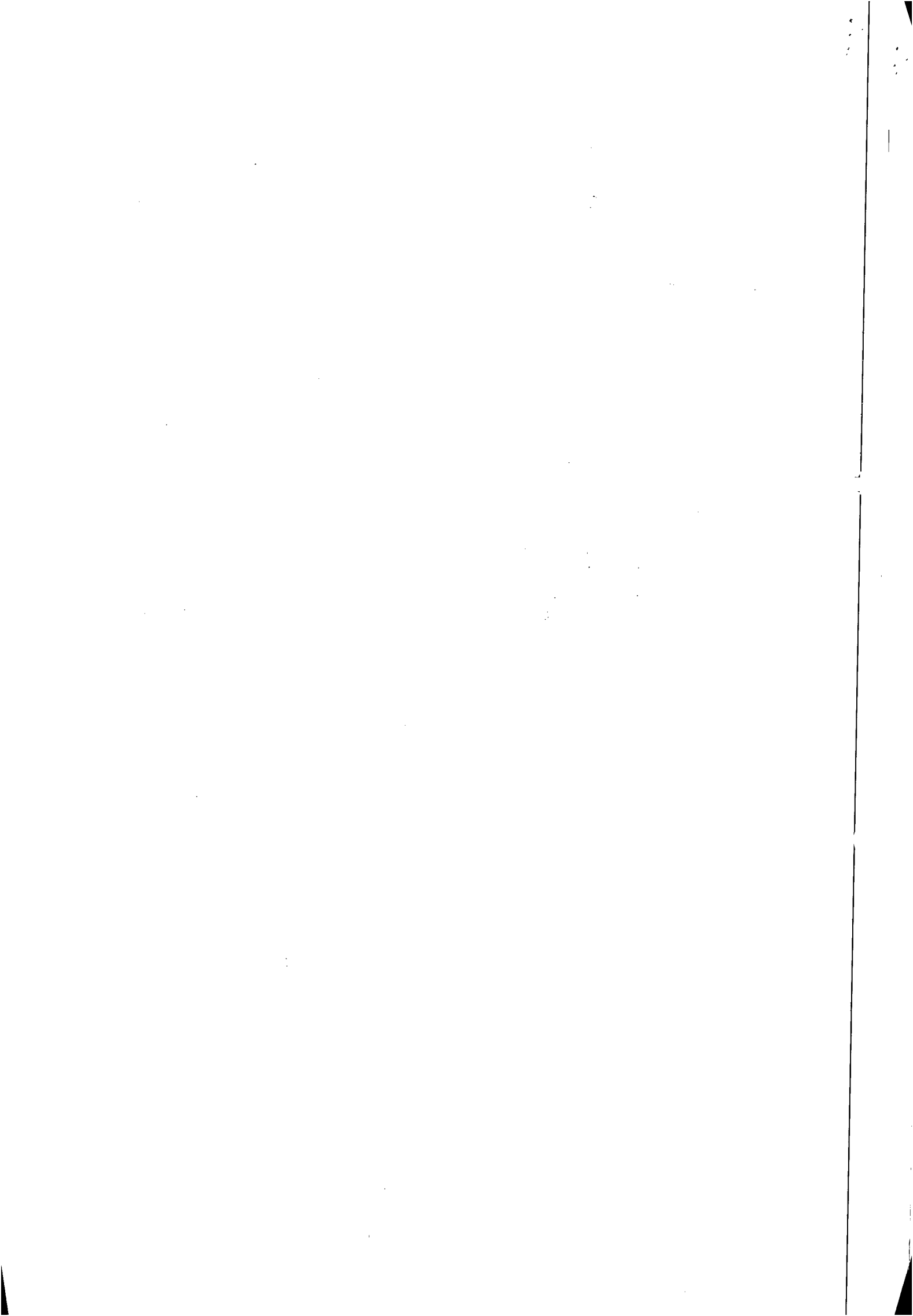
1. **DESIGNAR** como Gestor da Ordem de Serviço 31/2012-SUNEC, autorizando a firma **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, a executar serviços de fiscalização de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, na cidade de Maceió/AL, nos quantitativos estabelecidos pelo Gerente da Unidade de Negócio Farol - UNFA - Técnico Industrial PAULO PIRAMAR SANTAS CORREIA, matrícula 1653.

Maceió-AL, 10 de Outubro de 2012.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

CIENTE: _____

Em: 10/10/2012





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31/2012-SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no **Contrato 168/2012 – CASAL/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA –EPP,**

RESOLVE:

1. Autorizar a firma **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, nº 1010, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, a executar serviços de fiscalização de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, na cidade de Maceió/AL, nos quantitativos estabelecidos no anexo do Contrato acima citado.
2. Os serviços acima descritos têm seu valor total fixado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), e serão pagos por medição mensal, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gerente da UN-FAROL- PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635.

Maceió, 11 de Outubro de 2012.

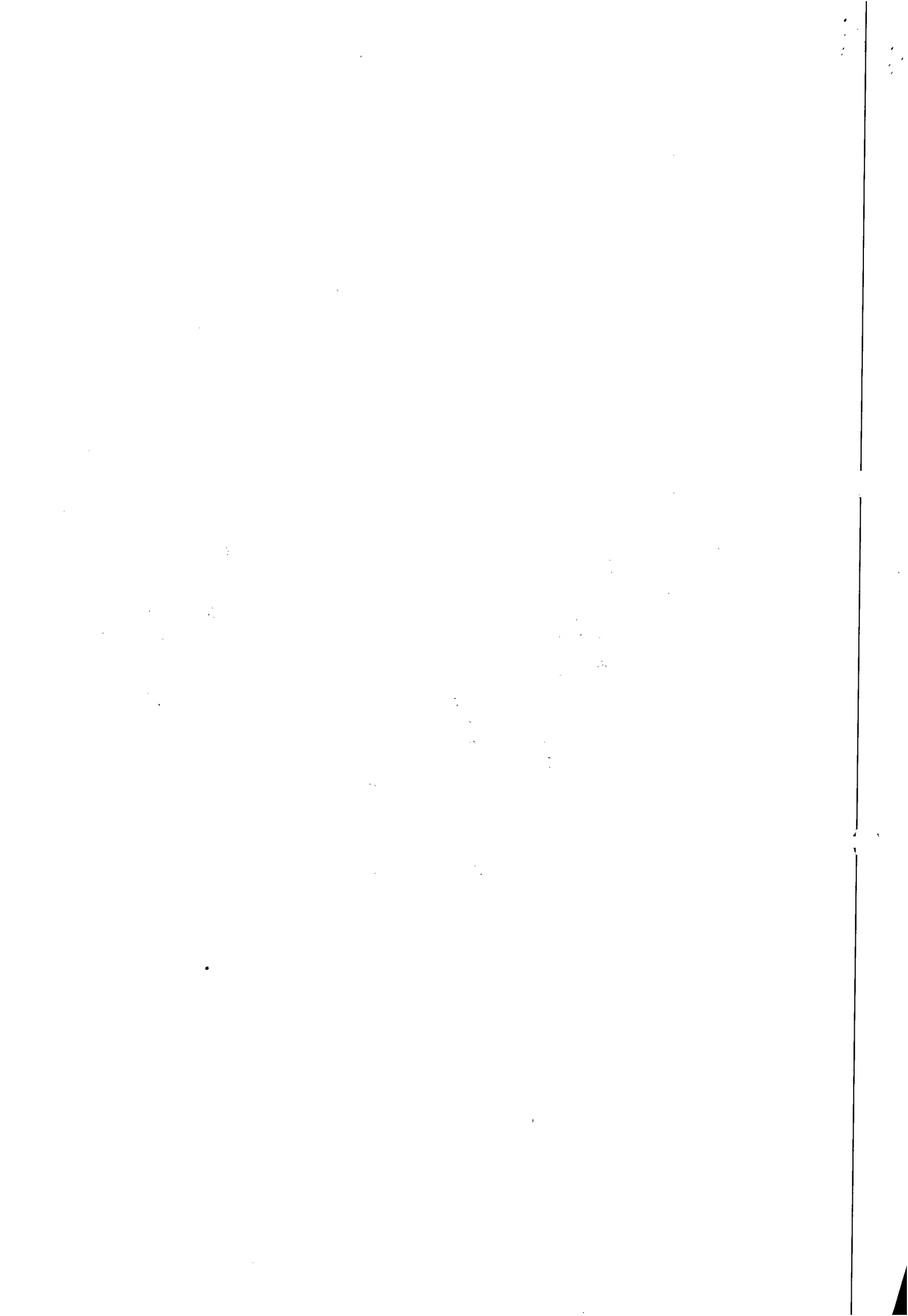

Econ. Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital


Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Engº Alvaro José Menezes da Costa
Presidente


CIENTE: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP

Em: 11/10/2012





CRONOGRAMA FINANCEIRO DE FISCALIZAÇÃO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO - UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

TIPO	30 dias	60 dias	90 dias
VALOR	R\$ 29.953,21	R\$ 29.953,21	R\$ 29.953,21
%	33%	33%	33%
VALOR TOTAL DE ADITIVO		R\$ 89.859,63	25,00%

RATEIO

	33,33%	R\$ 29.953,21	1ª PARCELA
	33,33%	R\$ 29.953,21	2ª PARCELA
	33,33%	R\$ 29.953,21	3ª PARCELA
TOTAL ADITIVO	25,00%	R\$ 89.859,63	
TOTAL CONTRATO	100,00%	R\$ 359.438,50	



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014101 a 00014101
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn.	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	----------------	-------------	------------	-----	---------------	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014101 Emissão: 13/08/2013 Dt. Limite:
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 13/08/2013 Dt. Últ. Alt.: 13/08/2013 Liberada: SIM
 Un. Comp.: SESGER Usu. Libera.: ROBERTO
 Entrega: - Valor Total : 89.859,63
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

1	PAULO PIRAMAR	89.859,63	1,00			0,00	CNT		0,00	CNT
375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIQAÇÕES /CI 147/2013 - UNFA, SOLICITANDO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 16 - DA FIRMA BETA TERCEIRIZAÇÃO, DE OBJETO: FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES COM CORTE E RELIQAÇÃO. R\$ 89.859,63. UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL										

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 168/2012 - CASAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO
DE OBRA - EPP.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, Estabelecida a Rua João Argemiro Rosa, nº1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 13/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 299/2011 – UN FAROL, Protocolo nº 16887/2011 – CASAL e S.C. nº 11084 e 11094 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

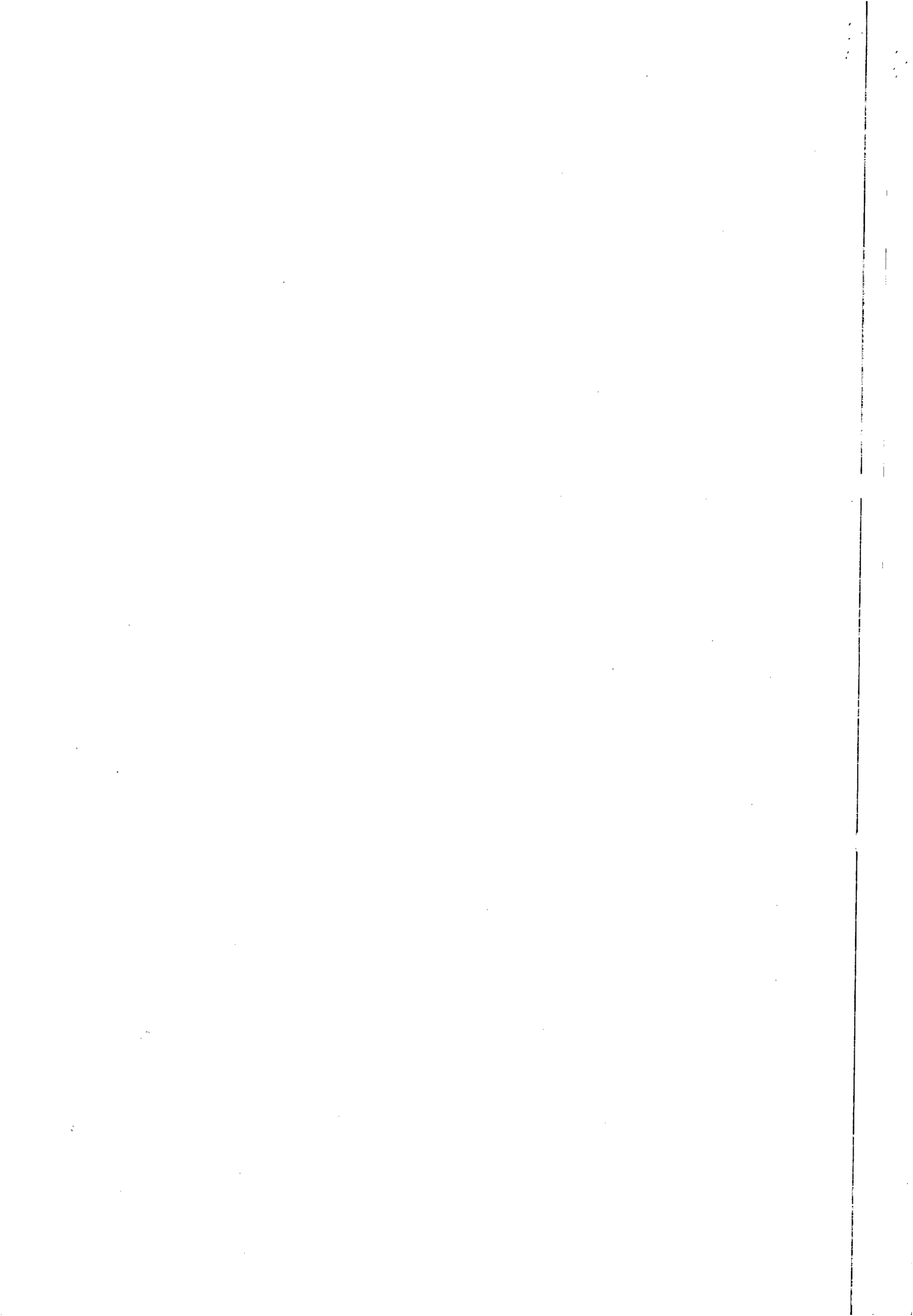
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

1

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11202 – UN FAROL
 Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros
 Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de pagamento as Ordens de Serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA: A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Edmilson Pereira
 OAB/AL 2051
 Mat. 1749

[Handwritten signature]

Vertical line of text on the right edge of the page.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendado que a CONTRATADA utilize 01 (uma) moto com 01 (um) encanador.

PARAGRAFO QUINTO: Para os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento, que deverão ser executados com viatura, é recomendado que a CONTRATADA utilize 02 (dois) veículos com 02 (dois) encanadores e 02 (dois) ajudantes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os veículos e motos utilizados pela CONTRATADA devem estar devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL, como informado abaixo:

(NOME DA CONTRATADA)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
"A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade .

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão entregues pela UN_FAROL nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço e deverá lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente na Unidade de Negócio do FAROL, localizada a Rua do Sossego, s/n, no bairro do Farol, em Maceió/AL, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

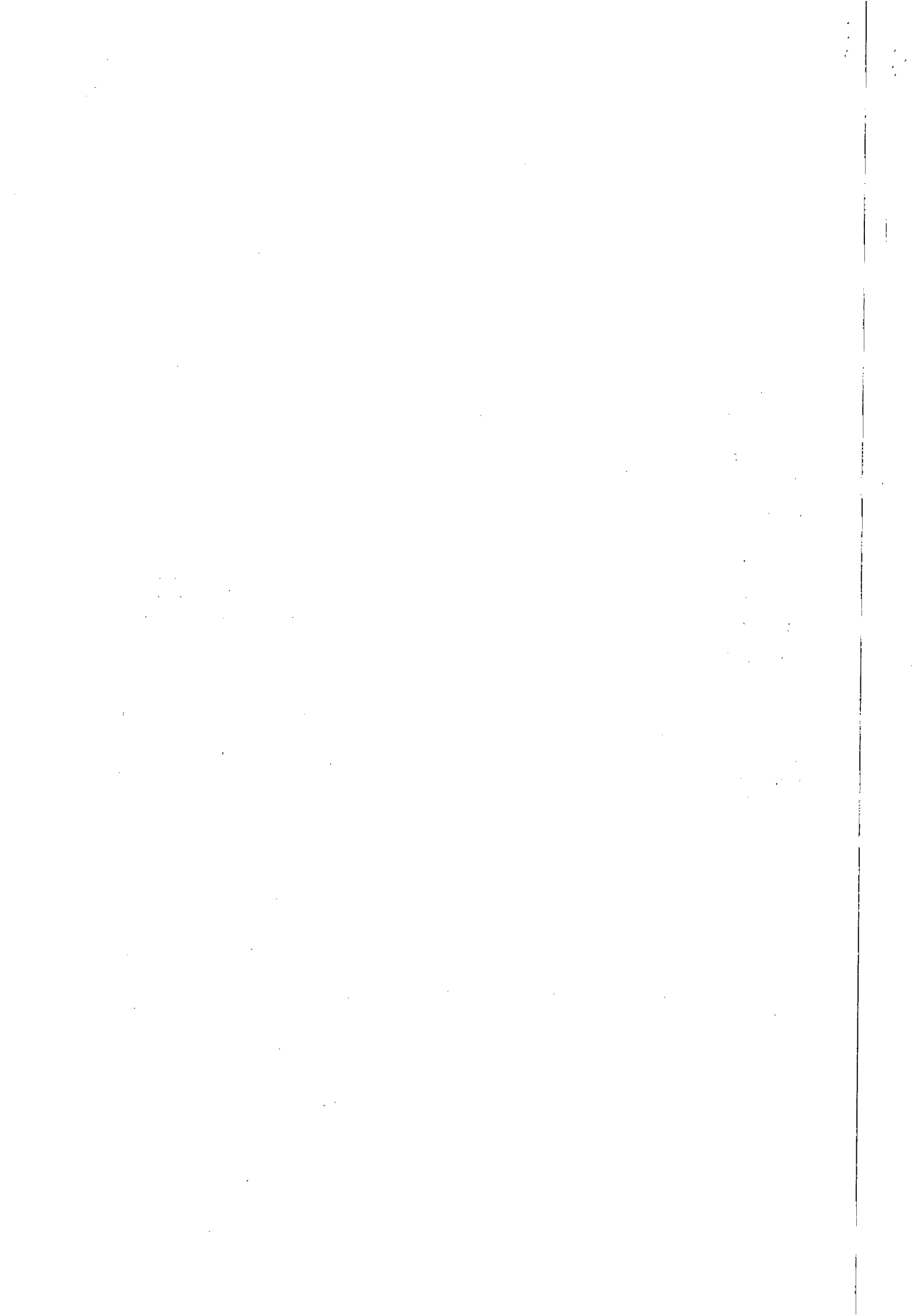
PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela Superintendência de Engenharia SUPEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A constatação de irregularidades praticadas por qualquer cliente, devem ser fotografadas, antes e após a regularização, fazendo-se a entrega das referidas fotografias a UN-FAROL. O mesmo procedimento deve ser aplicado quando for necessário a quebra e recomposição do passeio público (calçada), ou pavimento ou asfalto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, CPF 033.324.888-05, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

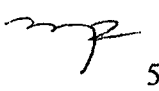
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

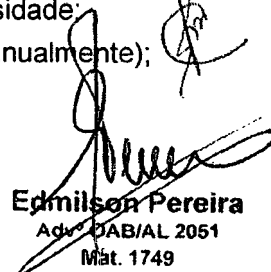
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

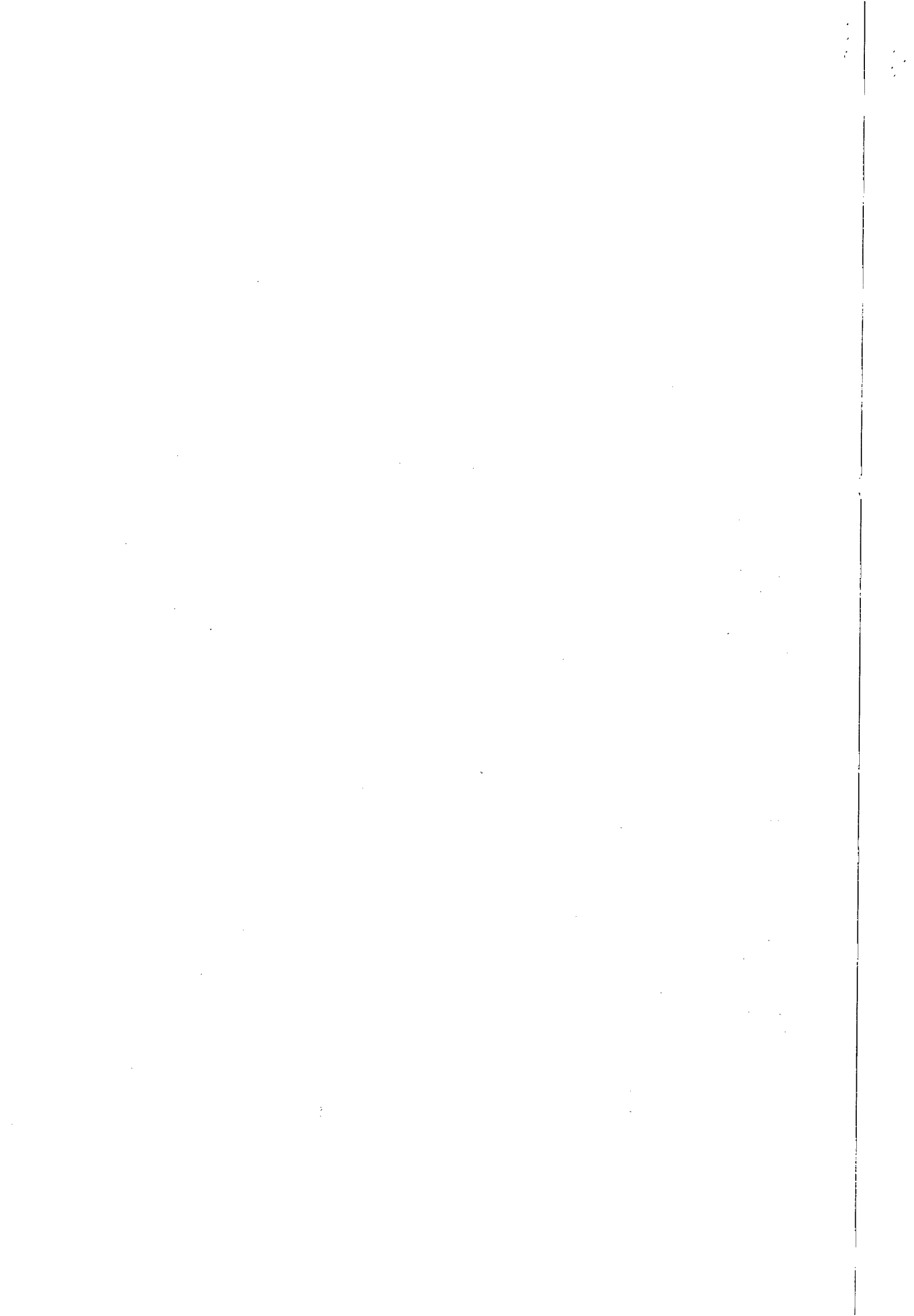
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);

 5




Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC e Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de cobranças, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

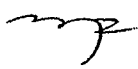
PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

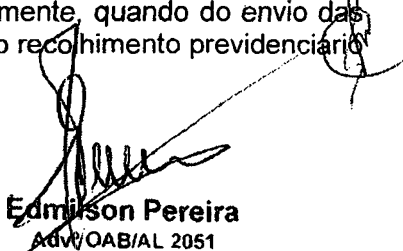
PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

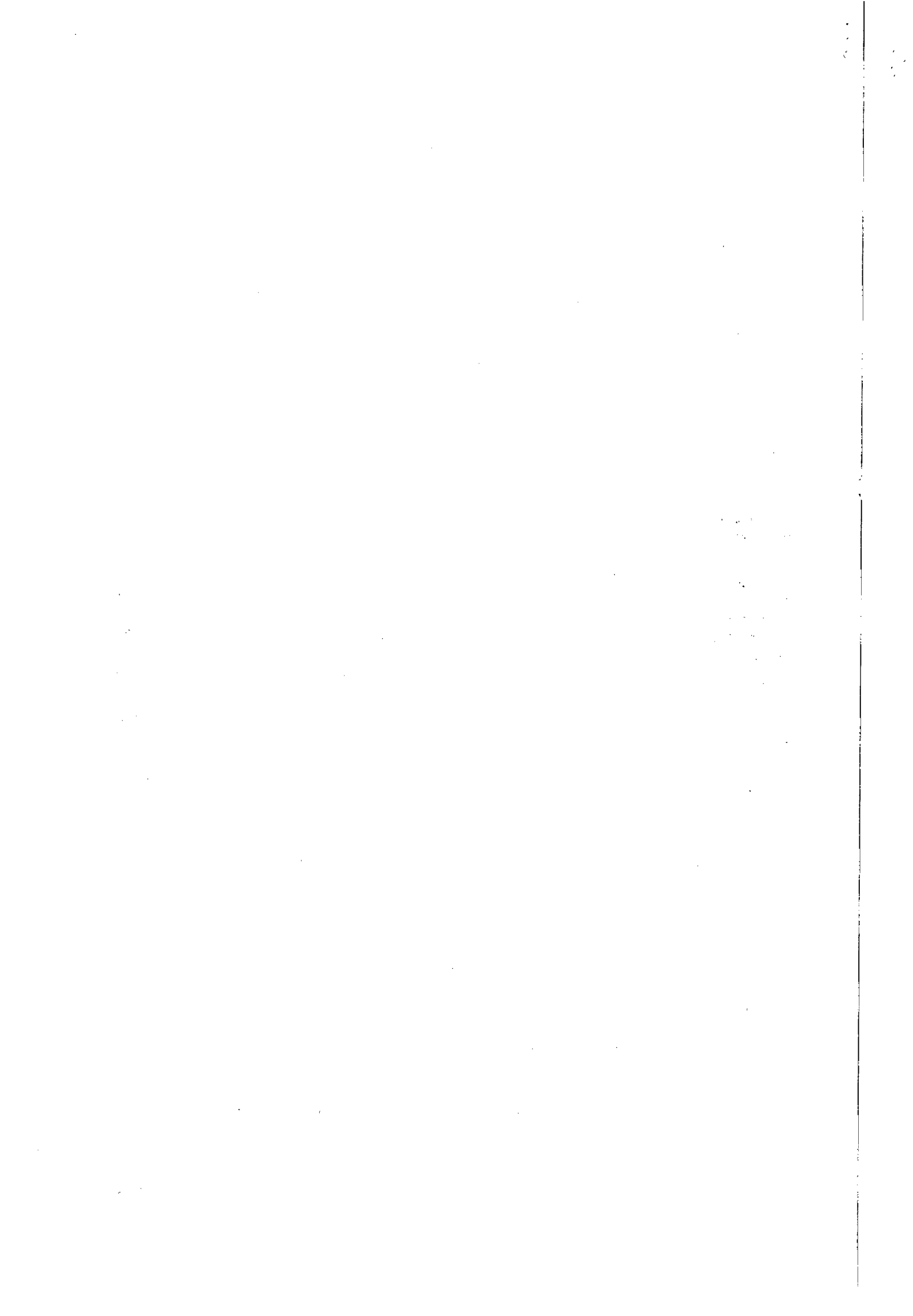
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário



6




Edmilson Pereira
Adv/OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARAGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARAGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

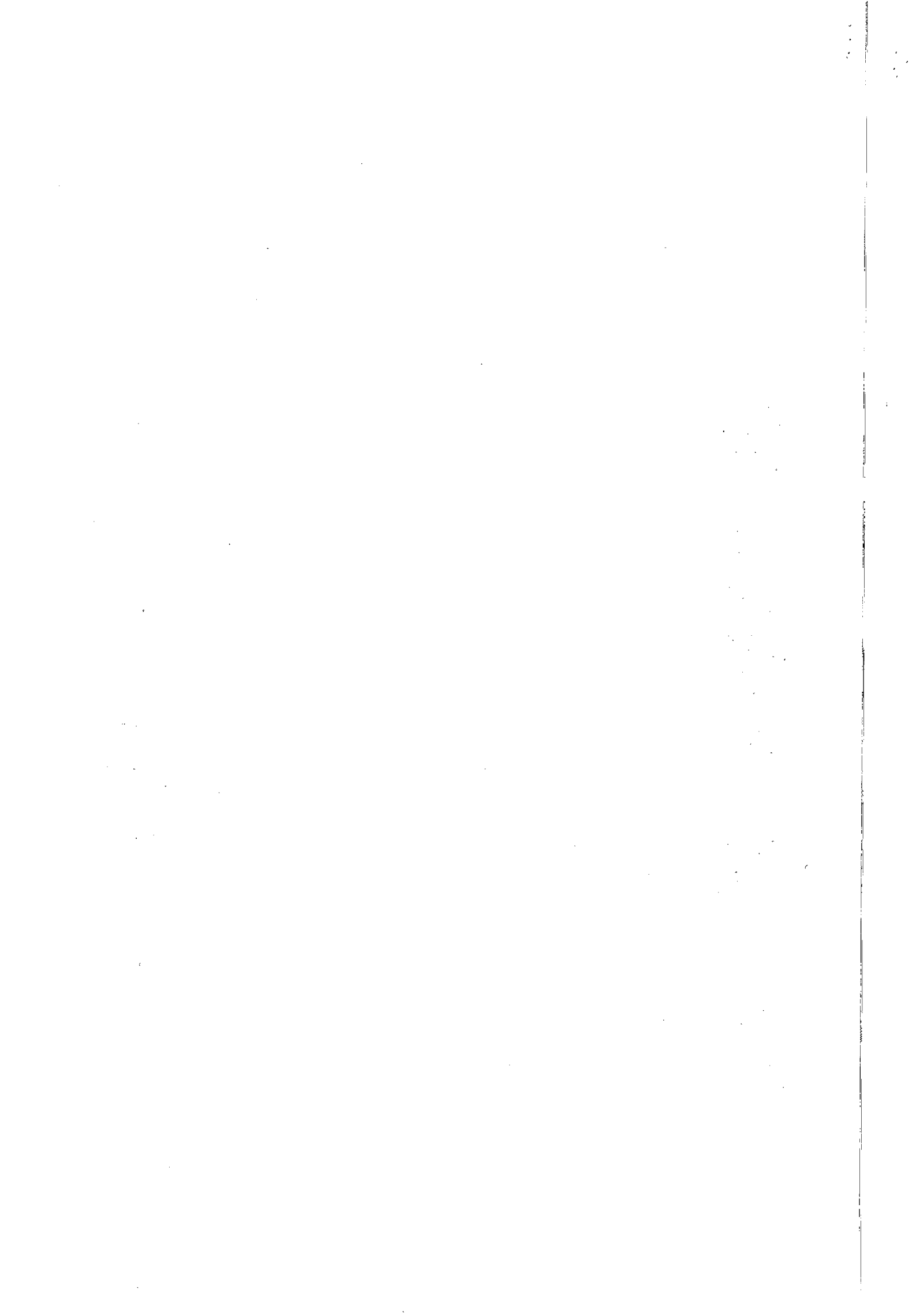
PARAGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento)

7

7

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO QUARTO: Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO: Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

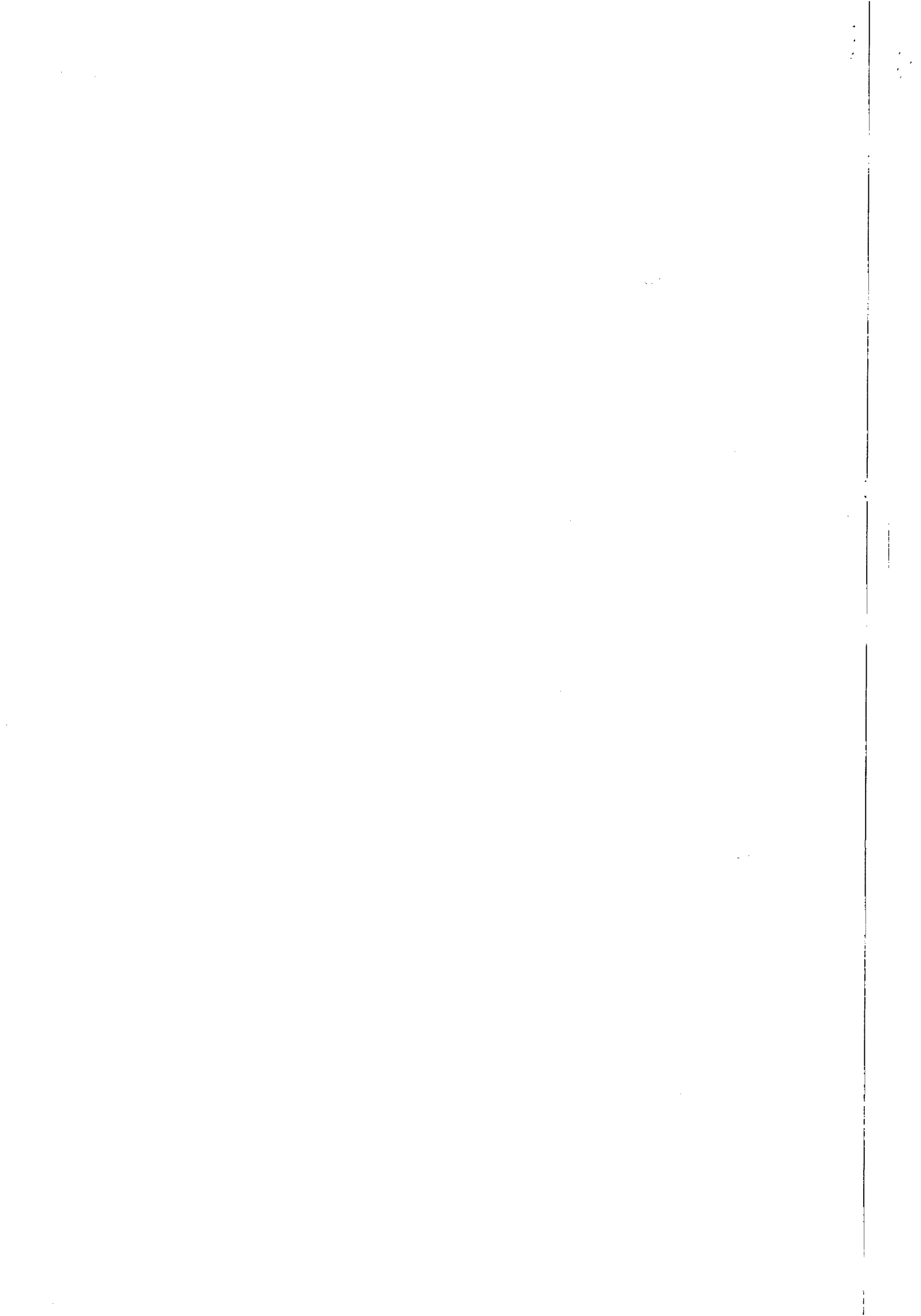
PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 11 de outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

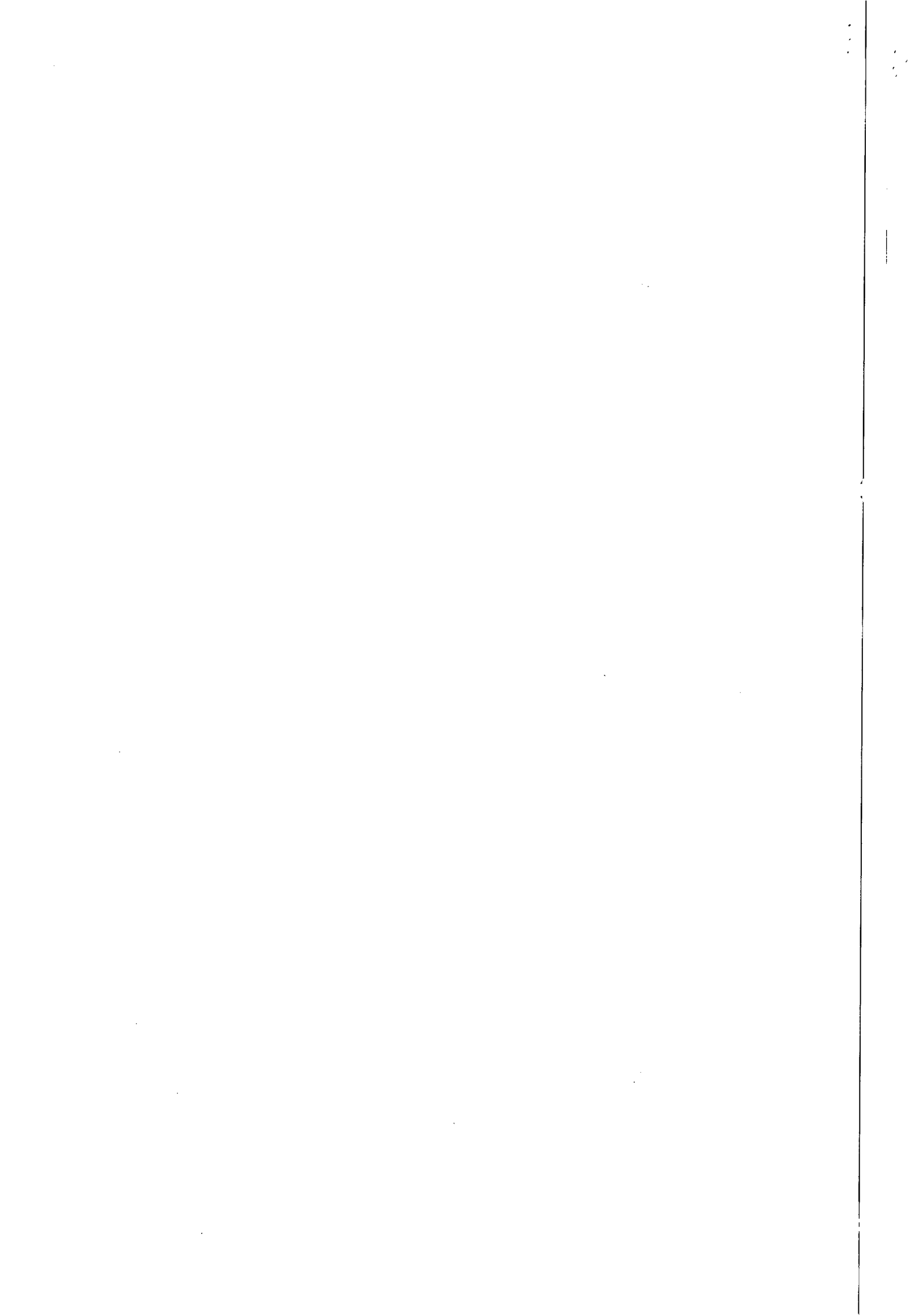
DIEGO TERTIO MARTINS
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Serici Leão

Jaysora Oliveira

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
AO CONTRATO Nº 168/2012

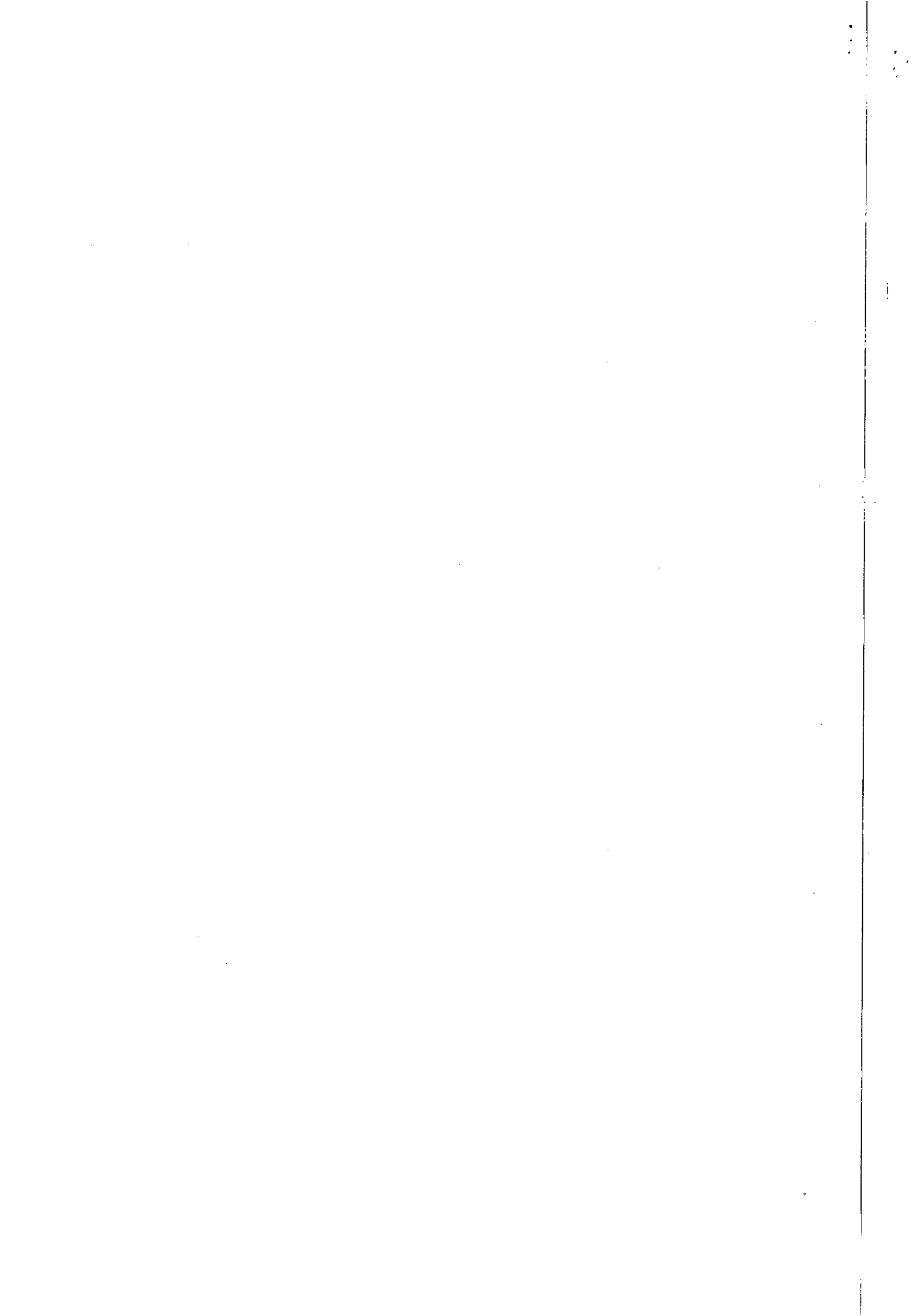
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO– Farol, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

B.D.I. Serviços: 24,60%

B.D.I. Insumos : 15,60%

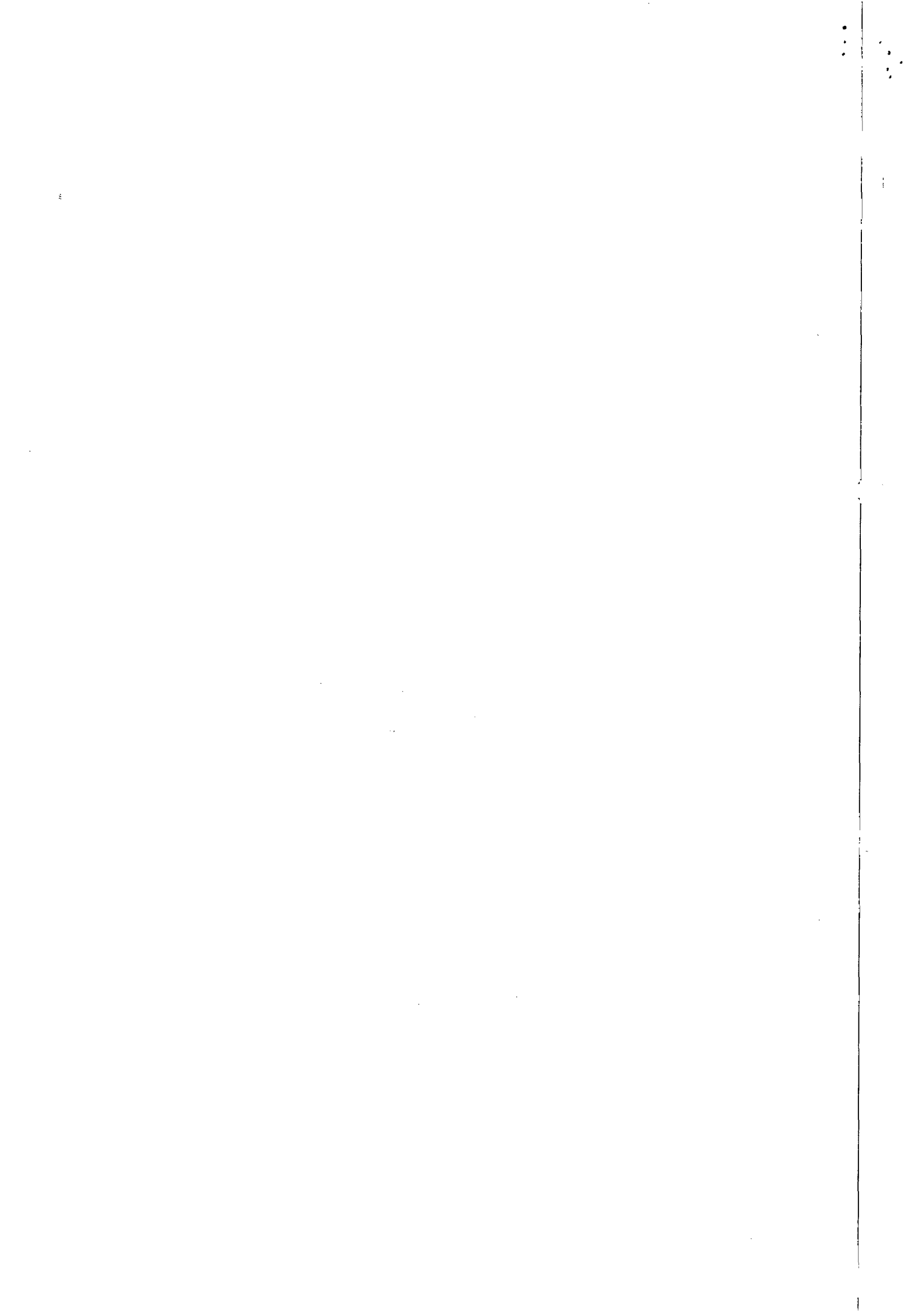
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	unid.	5500,00	7,25	39.875,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	500,00	22,85	11.425,00
3	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	13,15	72.325,00
4	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	29,40	20.580,00
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	39,40	15.760,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	48,50	4.850,00
7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	77,00	7.700,00
8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	38,75	9.687,00
9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	54,30	10.860,00
10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	73,00	10.950,00
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	38,00	11.400,00
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	66,00	19.800,00
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	82,00	8.200,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	109,00	10.900,00
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	111,00	11.100,00
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	119,00	5.950,00
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	149,00	11.920,00
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	unid.	70,00	169,00	11.830,00
19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	184,00	11.040,00
20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	12,20	7.320,00
21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	12,80	5.120,00
22	Reposição de calçada	m ²	200,00	21,73	4.346,00
23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	168,00	8.400,00
24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	238,00	11.900,00
25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	324,00	16.200,00
TOTAL GERAL					359.438,50





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10440

Nº FOLHA:

CASAL
17

A GEPLAN

Face ao exposto na inicial
solicitamos informar classifi-
cação encamentaria e origem
de recursos

~~17~~ 03/7/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible due to fading and blurring.

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible due to fading and blurring.



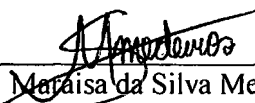
À CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas

UNFA – Unidade de Negócios do Farol

Conforme foi solicitado a esta empresa, estamos encaminhando a nossa proposta orçamentária para realização dos serviços de fiscalização de ligações inativas nos setores pertencentes a esta unidade de negócios.

- Valor Global dos serviços R\$ 396.387,50 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos);
- Validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias;

Sem mais para o momento,
e grato de sua atenção.



Maráisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Maceió, 09 de Julho de 2013

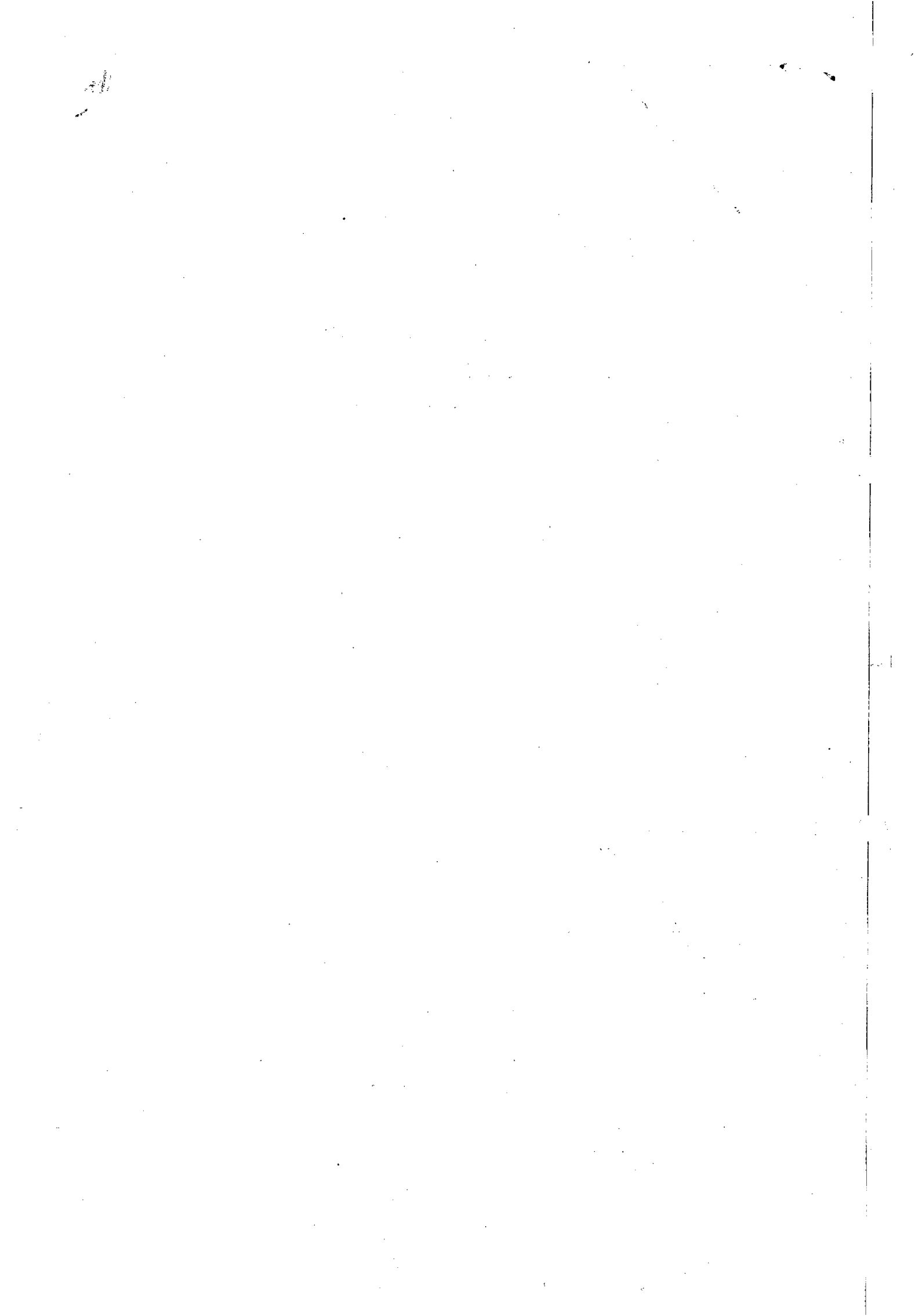
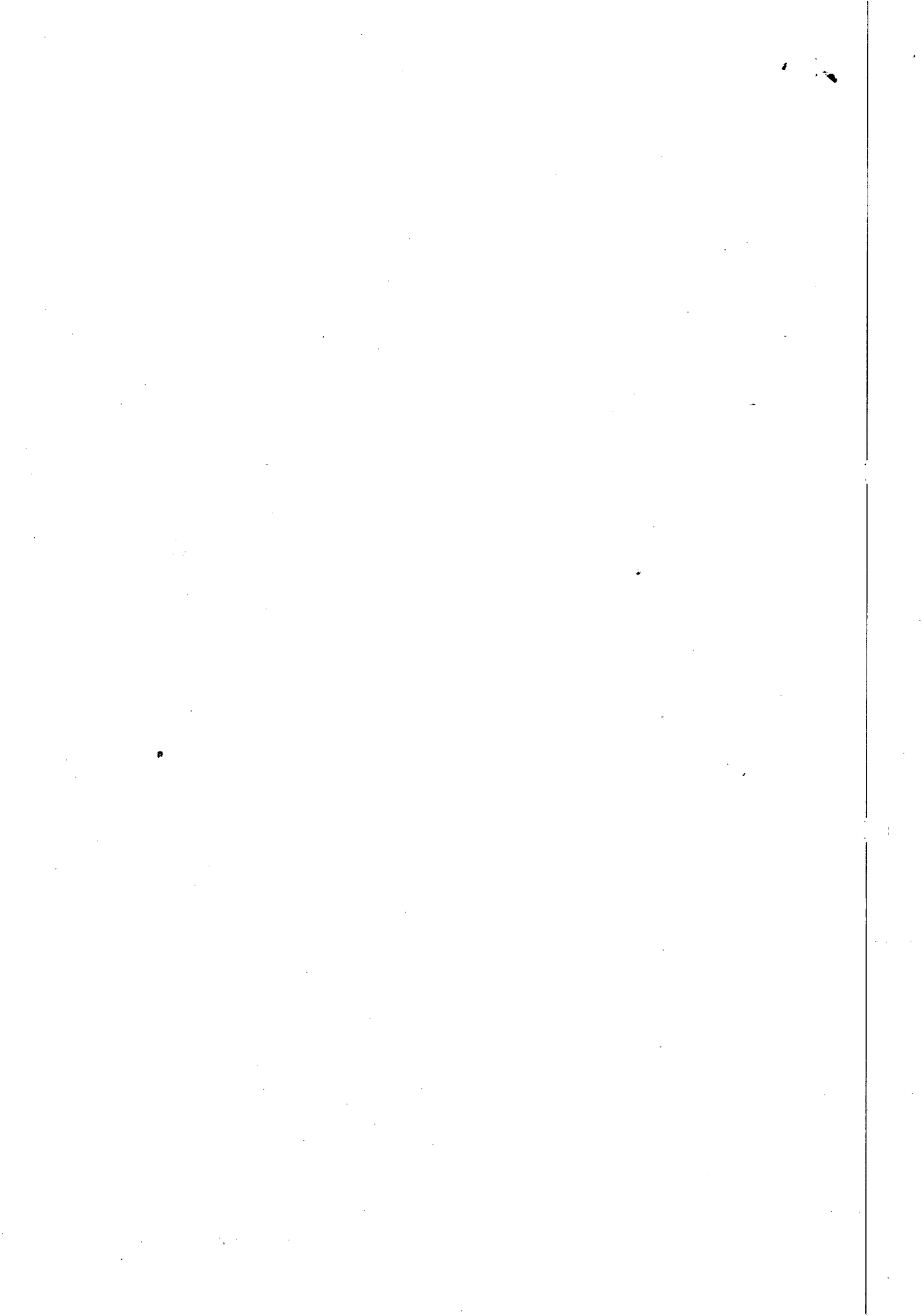
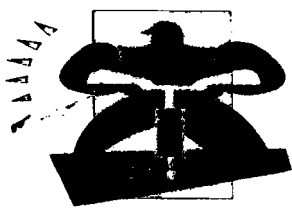


TABELA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.0	SERVIÇO				
1.1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	Unid.	5500	R\$ 9,12	R\$ 50.160,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500	R\$ 25,15	R\$ 12.575,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5500	R\$ 15,33	R\$ 84.315,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700	R\$ 39,42	R\$ 27.594,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400	R\$ 39,45	R\$ 15.780,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100	R\$ 49,52	R\$ 4.952,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	Unid.	100	R\$ 80,52	R\$ 8.052,00
1.8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	Unid.	250	R\$ 38,75	R\$ 9.687,50
1.9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200	R\$ 56,55	R\$ 11.310,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150	R\$ 74,98	R\$ 11.247,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300	R\$ 38,88	R\$ 11.664,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300	R\$ 67,87	R\$ 20.361,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100	R\$ 83,55	R\$ 8.355,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100	R\$ 113,22	R\$ 11.322,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100	R\$ 109,11	R\$ 10.911,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	50	R\$ 118,45	R\$ 5.922,50
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	80	R\$ 149,11	R\$ 11.928,80
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	Unid.	70	R\$ 169,45	R\$ 11.861,50
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	60	R\$ 183,12	R\$ 10.987,20
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600	R\$ 13,45	R\$ 8.070,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400	R\$ 15,45	R\$ 6.180,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	200	R\$ 23,88	R\$ 4.776,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50	R\$ 178,44	R\$ 8.922,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50	R\$ 247,86	R\$ 12.393,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Unid.	50	R\$ 341,22	R\$ 17.061,00
TOTAL GERAL					R\$ 396.387,50





MC CONSTRUÇÕES LTDA.



Maceió, 09 de Julho de 2013.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

ATT: UNFA – UNIDADE DE NEGÓCIOS DO FAROL

Ref.: “Orçamento para execução dos serviços de fiscalização na UNFA – AL.”

Prezados Senhores,

A Mc construções LTDA, vem apresentar proposta de preços para execução dos serviços acima supracitados, conforme dados abaixo:

- a. O preço Global para a execução dos serviços é de R\$ 395.146,00 (trezentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e seis);
- b. A validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente,

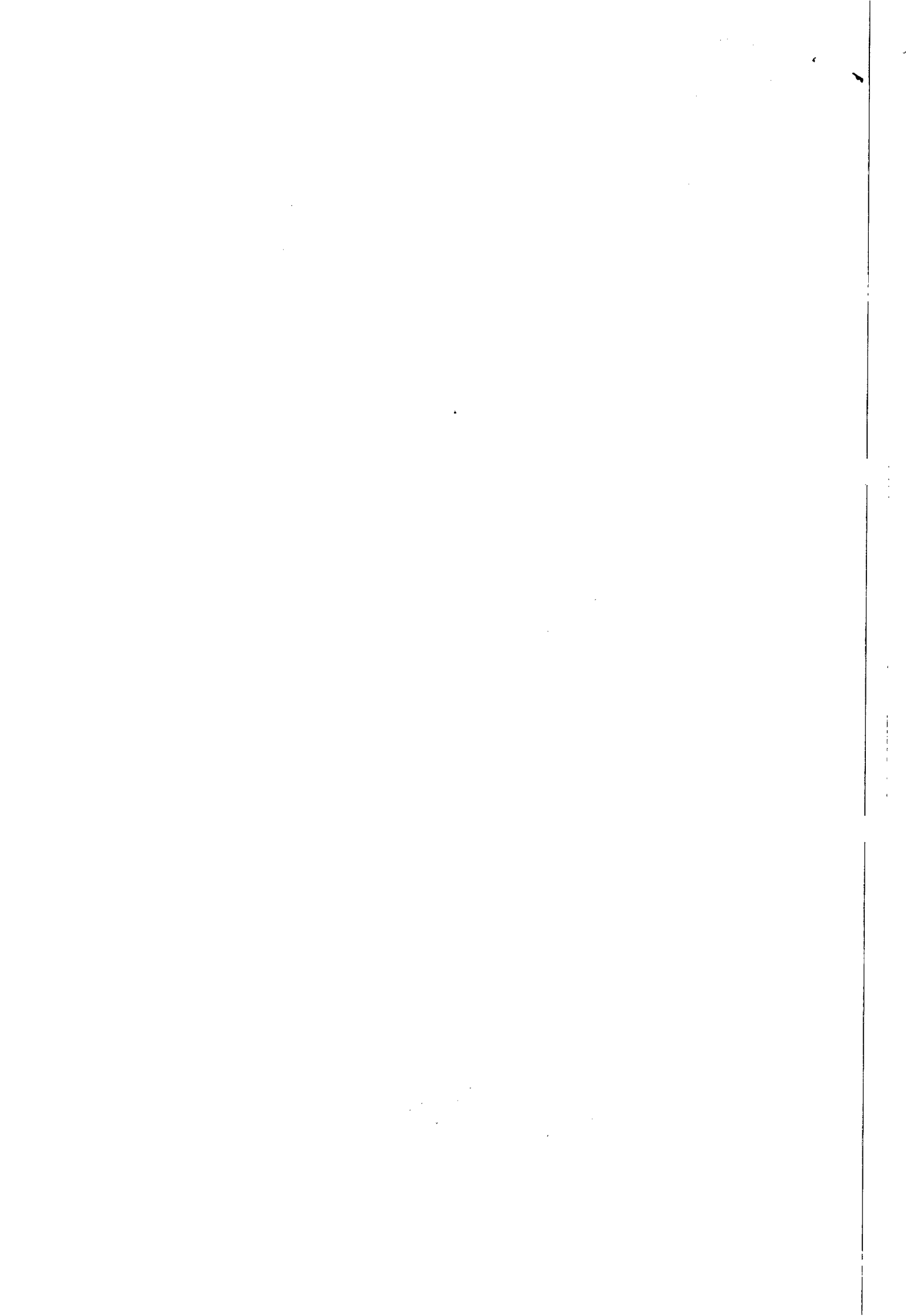
Thiago Antonio Mendonça Leoncio
Gerente-Administrativo

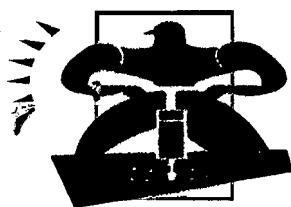
MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 33535151

Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41

E-mail: mcconstrucoesltada@hotmail.com





MC CONSTRUÇÕES LTDA.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.	V.Unit	Valor Total
1.0	SERVIÇO				
1.1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	Unid.	5500,00	9,00	49500,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500,00	25,00	12500,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5500,00	15,30	84150,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700,00	39,40	27580,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400,00	39,40	15760,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	49,50	4950,00
1.7	Padronização de ligação com tomecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	Unid.	100,00	80,00	8000,00
1.8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	Unid.	250,00	38,80	9700,00
1.9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200,00	56,50	11300,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150,00	75,00	11250,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300,00	39,00	11700,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300,00	68,00	20400,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	84,00	8400,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	113,00	11300,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	109,00	10900,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	50,00	118,00	5900,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	80,00	149,10	11928,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	Unid.	70,00	168,40	11788,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	60,00	185,00	11100,00
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600,00	13,30	7980,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400,00	15,00	6000,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	200,00	23,80	4760,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50,00	178,00	8900,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50,00	248,00	12400,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Unid.	50,00	340,00	17000,00
TOTAL GERAL					395146,00

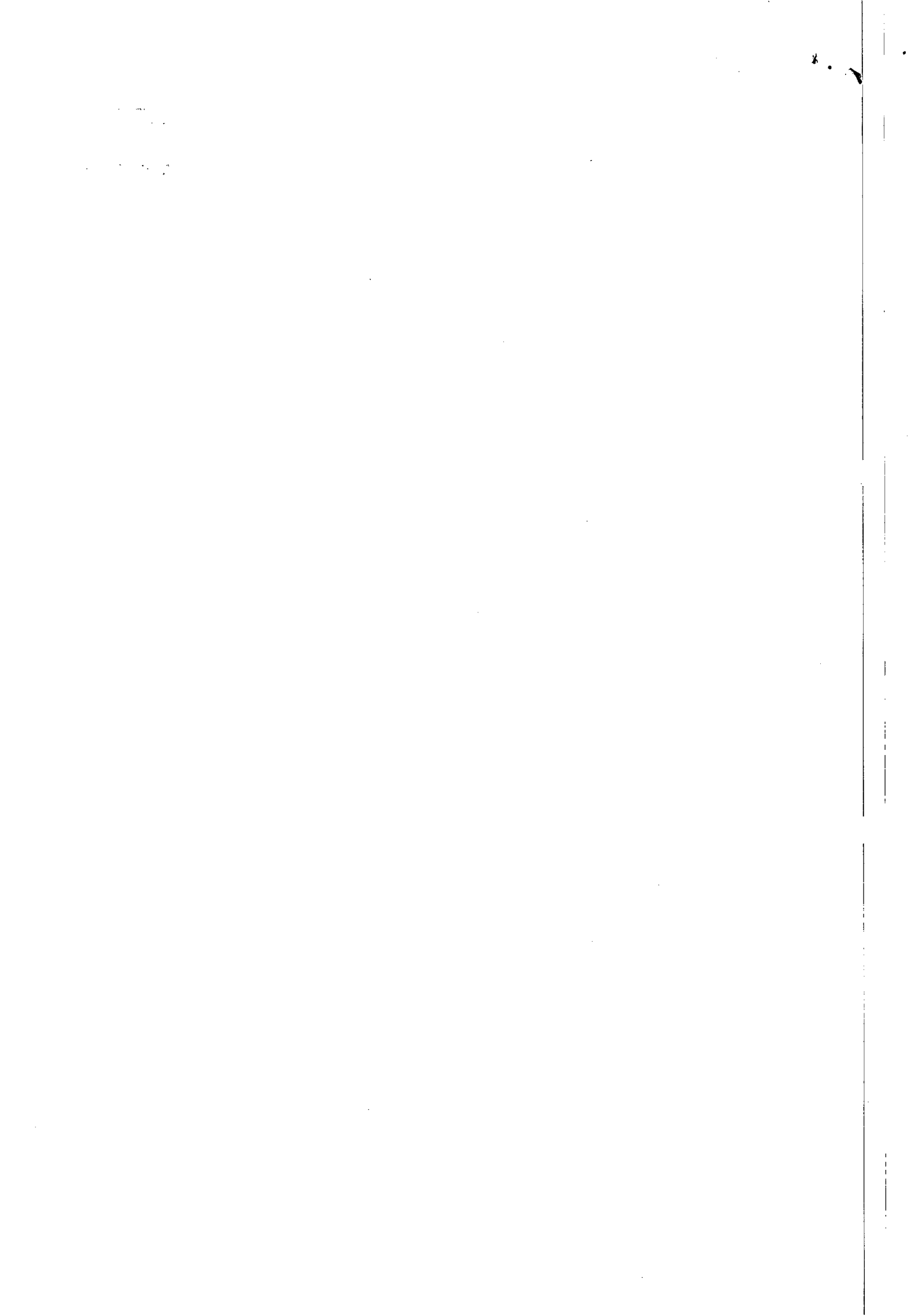

Maria Benedita Mendonça Leão
Eng. Civil
CREA 0208297596

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria - Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 33535151

Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41

E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

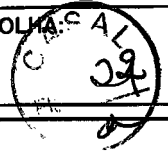




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
10440/ 2013

Nº FOLHA: 41

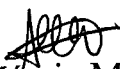


À SUNECS,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11202 – UN FAROL.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.315 – Serviços de Cortes e Religiões.

Em 03/07/2013.


Adm. Andreiza Marcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/SUDEO

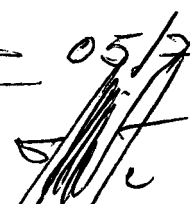
Visto:


Flávia M. A. Coutinho Camarin
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN/SUDEO

A ASJUR

Face ao exposto na inicial e tendo em vista a necessidade da continuação desses serviços para o aumento nos níveis de faturamento e arrecadação da CASAL, evoluímos o presente solicitado o competente parecer dessa assessoria.

05/7/2013


Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócios
da Capital



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO
Prot.10448/2013
Nº FOLHA:

54
Fis. 23

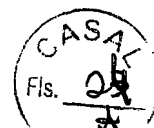
Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 05/07/2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº 10440/2013

Interessado: UN FAROL

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DESATIVADAS (INATIVAS E SUPRIMIDAS), FACTÍVEIS E POTENCIAIS DE ÁGUA NOS SETORES COMERCIAIS INTEGRANTES DA UNIDADE DE NEGÓCIOS FAROL. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 359.438,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS CINQUENTA CENTAVOS). ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NA ORDEM DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 89.859,63 (OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). POSSIBILIDADE ATENDIMENTO. PREVISIBILIDADE § 1º DO ARTIGO 65, DA LLCA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA SR. DIRETOR PRESIDENTE.

À

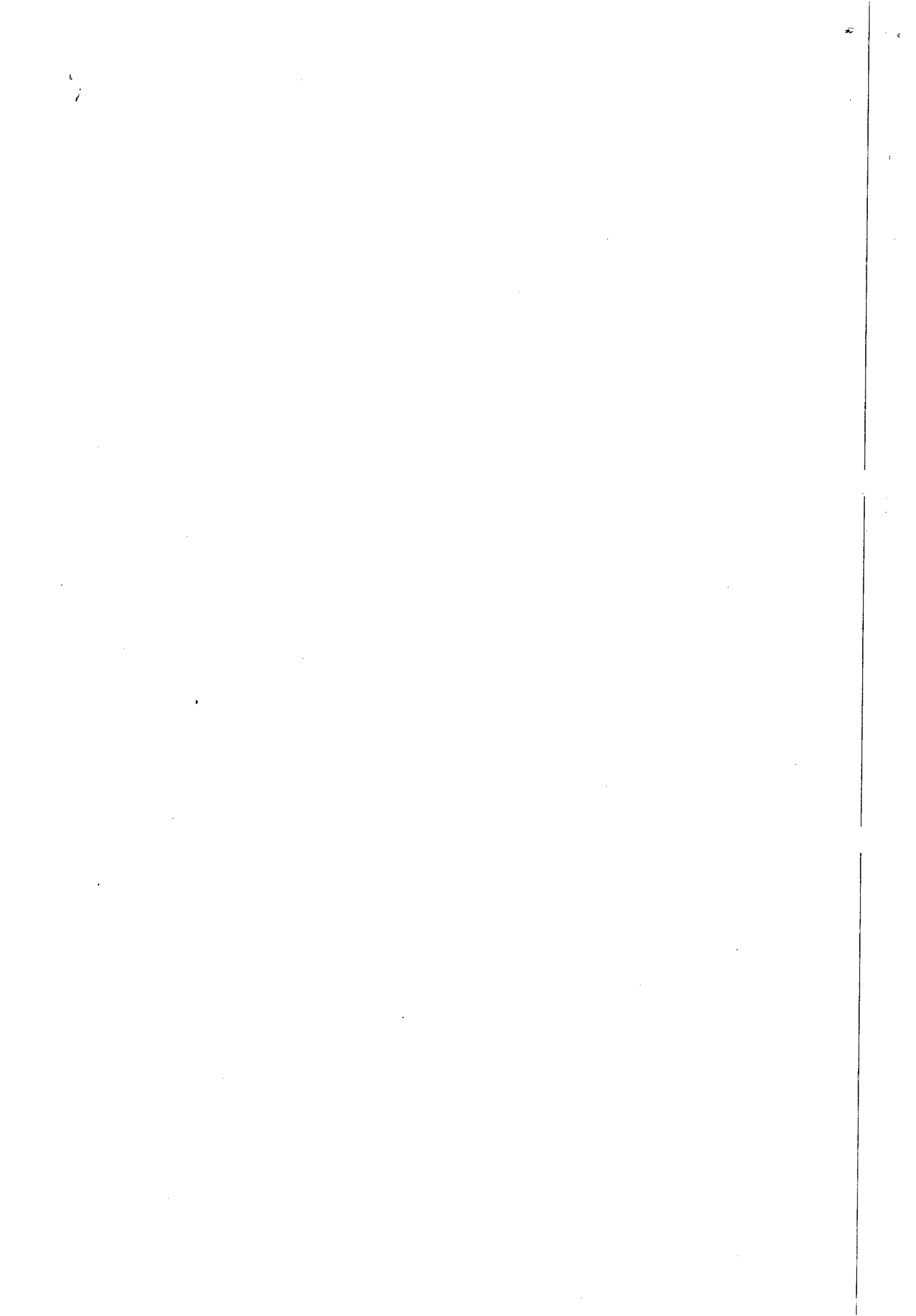
Assessoria Jurídica,

Neste processo a Unidade de Negócios Farol solicita o acréscimo de valor do Contrato nº 168/2012, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, em face da necessidade da manutenção dos serviços e o quantitativo contratado ultrapassou ao planejado.

Para que se promova o acréscimo de quantitativo, que totalizará em R\$ 89.859,63 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais sessenta e três centavos), fez a juntada de solicitações de compras e indicação do recurso para custeio, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11202 - UN FAROL
Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica 307.315 - Serviços de Cortes e Religações

Em análise verifica-se que, A CASAL em 30 de agosto de 2011, firmou com a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, Contrato nº. 168/2012, tendo como objeto a execução dos serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas) factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócios do Farol.





Companhia de Saneamento de Alagoas

Conforme estabelece a cláusula segunda da avença, o valor contratado foi estimado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais cinquenta centavos).

O prazo de vigência da contratação foi de 12 (doze) meses, estando em vigor até o dia 10 de outubro de 2013.

A solicitação ora em exame, encontra respaldo no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, vejamos a leitura:

§ 1º do art. 65. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Dessa forma, com base na fundamentação jurídica acima arguida, considerando que o contrato encontra-se em vigor, entendemos que a CASAL, poderá firmar termo aditivo ao Contrato nº 168/2012, no valor de R\$89.859,63 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais sessenta e três centavos), representado acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do montante contratado, mediante autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 03.09.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

100

100

100



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

10440/13

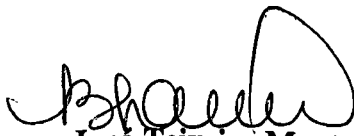
Nº da folha:

26
Fis.

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 04 / 09 / 2013.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

À VGO (de ordem),


À CIÊNCIA E FUNDADAÇÃO.

Rec. 04.09.13

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete da Presidência

A D.P.

Trate-se de um aditivo, portanto autorizar.

 05/09/13
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO | CASAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



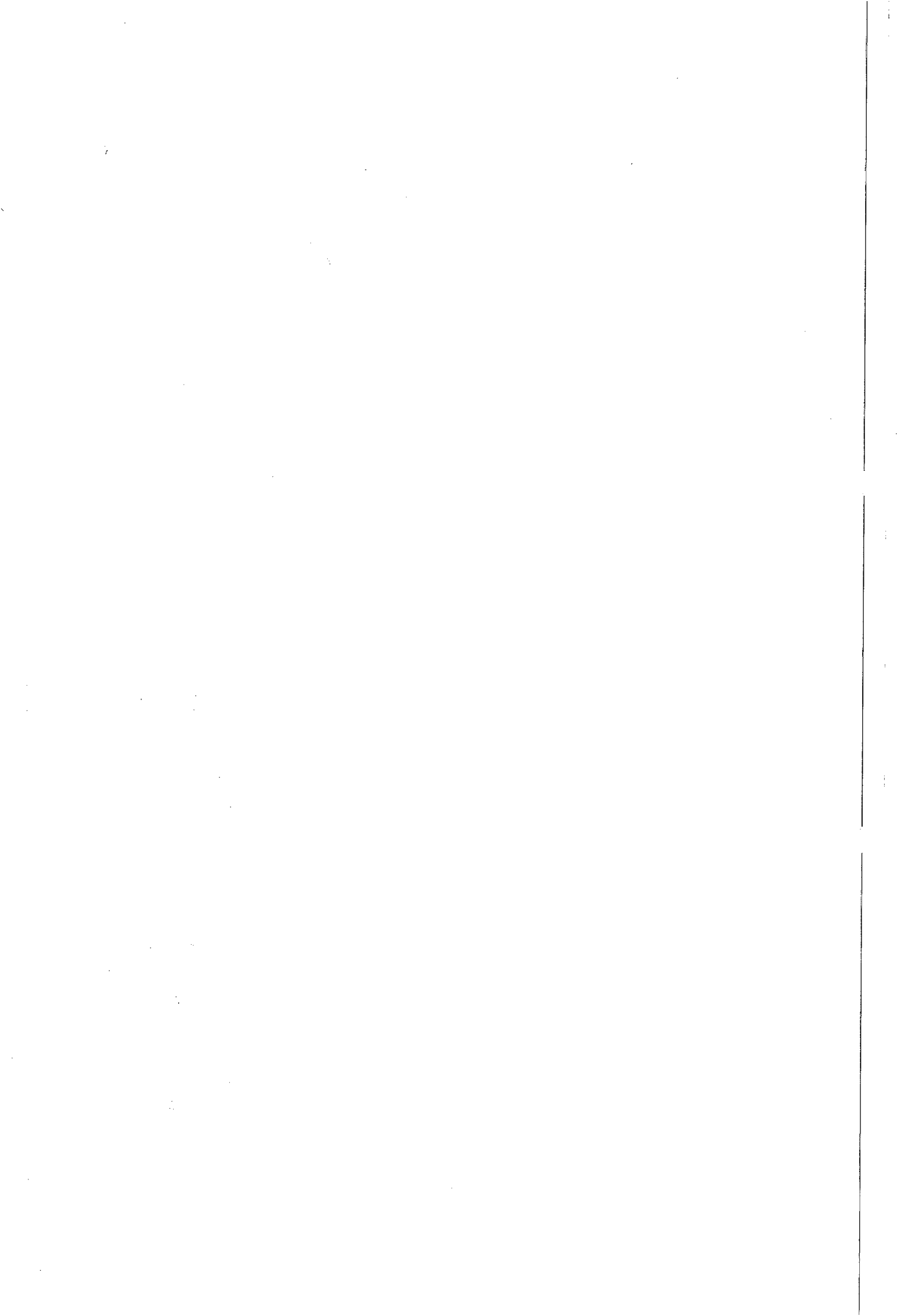
Protocolo nº 10440/2013
Interessado: UN-FAROL

À
CPL,

Embasados na solicitação da UN-FAROL, através da C.I nº 147/2013 (Protocolo 10440/2013), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 24 usque 25, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 168/2012 celebrado com a Empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.**, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, correspondente ao valor de R\$ 89.859,63 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos) conforme estatui o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Em, 05 / 09 /2013.

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...



PROT. 10440/2013

CI 147/2013 - UNFAROL

A SUPOCE

Att. Ricardo Fabricio

Solicito anexar a este processo a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, com o novo valor do contrato de acréscimo até 25%, conforme autorizado pelo Diretor Presidente as fls. 27 deste processo, voltando a esta CPI para as providências pertinentes.

Maceió/AL., 11 de setembro de 2013.

Atenciosamente



Neil Lima Pereira

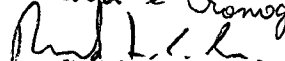
CPL/CASAL

AO ENG^o CIVIL ALEXANDRE ZUMBA
PARA PROVIDÊNCIA LABIVEIS. EM: 24/09/2013.

À CPL,

Conforme a planilha balizadora fornecida pelo gerente da UN Farol,
segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
Em 30/09/2013.

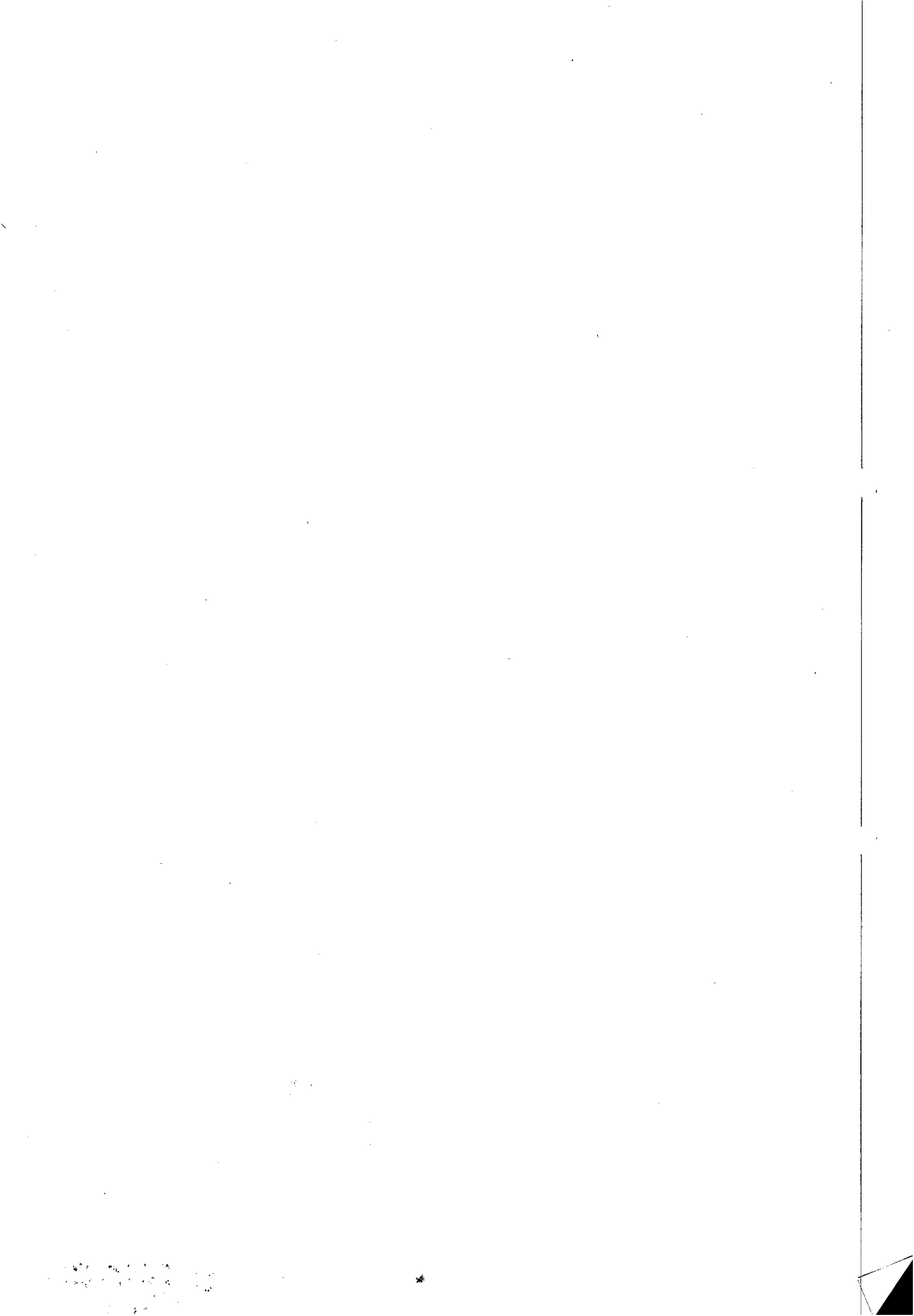
VISTA:



Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia



Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629846-8

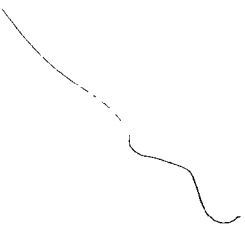




ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	FISCALIZAÇÃO DE LIG. INATIVAS	und	1372	R\$ 7,25	R\$ 9.947,00
2	FISCALIZAÇÃO DE LIG. INATIVAS C/ ESCAVAÇÃO	und	125	R\$ 22,85	R\$ 2.856,25
3	CORTE SIMPLES (NO CAVALETE)	und	1200	R\$ 13,15	R\$ 15.780,00
4	CORTE COM ESCAVAÇÃO SEM PAVIMENTO	und	176	R\$ 29,40	R\$ 5.174,40
5	CORTE COM ESCAVAÇÃO EM PAVIMENTO (COM RETIRADA DE PARALELO)	und	80	R\$ 39,40	R\$ 3.152,00
6	CORTE COM ESCAVAÇÃO EM PAVIMENTO (COM RETIRADA DE ASFALTO)	und	25	R\$ 48,50	R\$ 1.212,50
7	PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO COM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO E CONEXÕES PELA CASAL E CAIXA DE FIRMA	und	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
8	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO COM CAPSULA EM RUA NÃO PAVIMENTADA	und	56	R\$ 38,75	R\$ 2.170,00
9	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO COM CAPSULA EM RUA COM RETIRADA DE PARALELO	und	50	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00
10	SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO COM CAPSULA EM RUA COM RETIRADA DE ASFALTO	und	38	R\$ 73,00	R\$ 2.774,00
11	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA NÃO PAVIMENTADA	und	74	R\$ 38,00	R\$ 2.812,00
12	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA PAVIMENTADA (COM RETIRADA DE PARALELO)	und	75	R\$ 66,00	R\$ 4.950,00
13	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA PAVIMENTADA (COM RETIRADA DE ASFALTO)	und	24	R\$ 82,00	R\$ 1.968,00
14	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA NÃO PAVIMENTADA, COM IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO E CAIXA DE PROTEÇÃO (cx CASAL)	und	25	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
15	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA PAVIMENTADA EM PARALELO, COM IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO E CAIXA DE PROTEÇÃO (cx CASAL)	und	25	R\$ 111,00	R\$ 2.775,00
16	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA PAVIMENTADA EM ASFALTO, COM IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO E CAIXA DE PROTEÇÃO (cx CASAL)	und	13	R\$ 119,00	R\$ 1.547,00
17	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA NÃO PAVIMENTADA, COM IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO E CAIXA DE PROTEÇÃO (cx FIRMA)	und	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
18	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA PAVIMENTADA EM PARALELO, COM IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO E CAIXA DE PROTEÇÃO (cx FIRMA)	und	18	R\$ 169,00	R\$ 3.042,00



19	RESTABELECIMENTO COM RETIRADA DE CAPSULA EM RUA PAVIMENTADA EM ASFALTO, COM IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMTERO E CAIXA DE PROTEÇÃO (cx FIRMA)	und	15	R\$ 184,00	R\$ 2.760,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO, COM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO, PEÇAS E CONEXÕES PELA CASAL	und	149	R\$ 12,20	R\$ 1.817,80
21	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO, OM FORNECIMENTO DO HIDRÔMETRO, PEÇAS E CONEXÃO PELA CASAL	und	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
22	REPOSIÇÃO DE CALÇADA	M ²	50	R\$ 21,73	R\$ 1.086,50
23	RESTABELECIMENTO TOTAL DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DO COLAR DE TOMADA ATÉ O CAVALETE, EM RUAS SEM PAVIMENTO	und	17	R\$ 168,00	R\$ 2.856,00
24	RESTABELECIMENTO TOTAL DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DO COLAR DE TOMADA ATÉ O CAVALETE, EM RUAS PAVIMENTADAS EM PARALELO	und	17	R\$ 238,00	R\$ 4.046,00
25	RESTABELECIMENTO TOTAL DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DO COLAR DE TOMADA ATÉ O CAVALETE, EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	und	17	R\$ 324,00	R\$ 5.508,00
					R\$ 89.859,45





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA :Aditivo de 24,999951% ao Contrato de Nº 168/2012 - FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

LOCAL: Unidade de Negócio do Farol- Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36

DATA :Setembro / 2013

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
1	SERVIÇOS				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	1372	7,25	9.947,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	125	22,85	2.856,25
1.3	Corte simples (no cavalete)	und	1200	13,15	15.780,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	und	176	29,40	5.174,40
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und	80	39,40	3.152,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und	25	48,50	1.212,50
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	und	25	77,00	1.925,00
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	und	56	38,75	2.170,00
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	und	50	54,30	2.715,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	und	38	73,00	2.774,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	74	38,00	2.812,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	und	75	66,00	4.950,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	24	82,00	1.968,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	25	109,00	2.725,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	25	111,00	2.775,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	13	119,00	1.547,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	20	149,00	2.980,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	18	169,00	3.042,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	15	184,00	2.760,00
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	149	12,20	1.817,80
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	100	12,80	1.280,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	50	21,73	1.086,50





1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	und	17	168,00	2.856,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo.	und	17	238,00	4.046,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica.	und	17	324,00	5.508,00
TOTAL GERAL					89.859,45

Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629849-8
 CASAT
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034

2000



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

Obra: Aditivo de 24,999951% ao Contrato de Nº 168/2012 -
FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

Local: Unidade de Negócio do Farol- Maceió, Setores 14 ao
24, 28, 29 e 36

Data: Setembro / 2013

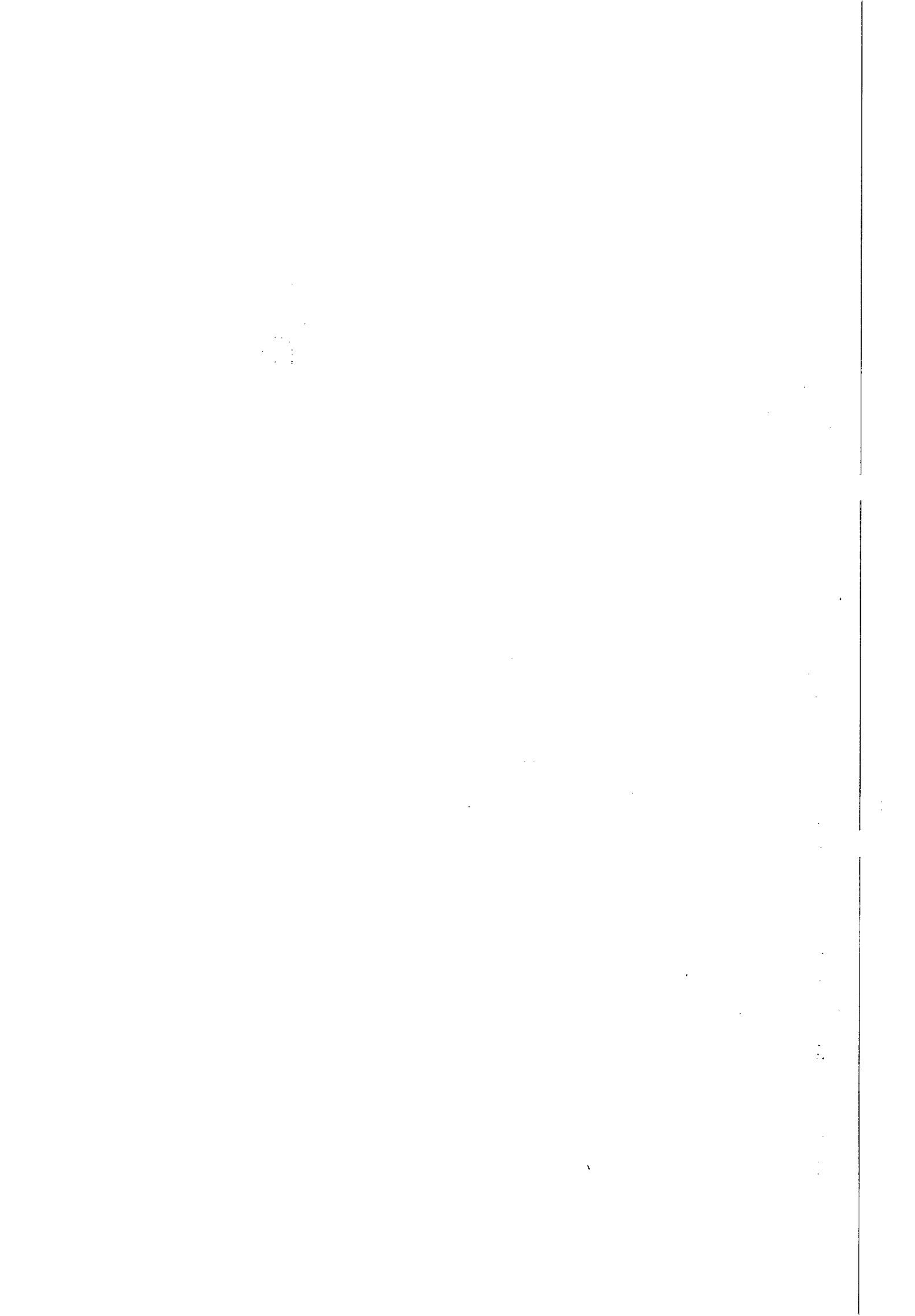
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	SERVIÇOS	89.859,45	29.950,15	29.950,15	29.959,15
			33,33%	33,33%	33,34%
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	9.947,00	3.315,34	3.315,34	3.316,32
			33,33%	33,33%	33,34%
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2.856,25	951,99	951,99	952,27
			33,33%	33,33%	33,34%
1.3	Corte simples (no cavalete)	15.780,00	5.259,47	5.259,47	5.261,06
			33,33%	33,33%	33,34%
1.4	Corte com escavação sem pavimento	5.174,40	1.724,63	1.724,63	1.725,14
			33,33%	33,33%	33,34%
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	3.152,00	1.050,56	1.050,56	1.050,88
			33,33%	33,33%	33,34%
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	1.212,50	404,13	404,13	404,24






1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	1.925,00	33,33%	33,33%	33,34%
			641,60	641,60	641,80
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	2.170,00	33,33%	33,33%	33,34%
			723,26	723,26	723,48
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	2.715,00	33,33%	33,33%	33,34%
			904,91	904,91	905,18
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	2.774,00	33,33%	33,33%	33,34%
			924,57	924,57	924,86
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	2.812,00	33,33%	33,33%	33,34%
			937,24	937,24	937,52
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	4.950,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.649,84	1.649,84	1.650,32
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.968,00	33,33%	33,33%	33,34%
			655,93	655,93	656,14
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	2.725,00	33,33%	33,33%	33,34%
			908,24	908,24	908,52
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	2.775,00	33,33%	33,33%	33,34%
			924,91	924,91	925,18
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	1.547,00	33,33%	33,33%	33,34%
			515,62	515,62	515,76
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	2.980,00	33,33%	33,33%	33,34%
			993,23	993,23	993,54
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	3.042,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.013,90	1.013,90	1.014,20
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	2.760,00	33,33%	33,33%	33,34%
			919,91	919,91	920,18





1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	1.817,80	33,33%	33,33%	33,34%
			605,87	605,87	606,06
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	1.280,00	33,33%	33,33%	33,34%
			426,62	426,62	426,76
1.22	Reposição de calçada	1.086,50	33,33%	33,33%	33,34%
			362,13	362,13	362,24
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	2.856,00	33,33%	33,33%	33,34%
			951,90	951,90	952,20
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo.	4.046,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.348,53	1.348,53	1.348,94
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica.	5.508,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.835,82	1.835,82	1.836,36
Faturamento da Obra		89.859,45	29.950,15	29.950,15	29.959,15


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629448-3
 CASAL
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034



1. The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are listed in a column, and the addresses are listed in a column next to them. The names are: Mr. J. B. Smith, Mr. J. B. Jones, Mr. J. B. Brown, Mr. J. B. White, Mr. J. B. Black, Mr. J. B. Green, Mr. J. B. Gray, Mr. J. B. Blue, Mr. J. B. Red, Mr. J. B. Yellow, Mr. J. B. Purple, Mr. J. B. Orange, Mr. J. B. Pink, Mr. J. B. Silver, Mr. J. B. Gold, Mr. J. B. Bronze, Mr. J. B. Copper, Mr. J. B. Iron, Mr. J. B. Steel, Mr. J. B. Aluminum, Mr. J. B. Plastic, Mr. J. B. Rubber, Mr. J. B. Glass, Mr. J. B. Wood, Mr. J. B. Paper, Mr. J. B. Cloth, Mr. J. B. Leather, Mr. J. B. Metal, Mr. J. B. Stone, Mr. J. B. Brick, Mr. J. B. Concrete, Mr. J. B. Cement, Mr. J. B. Asphalt, Mr. J. B. Tar, Mr. J. B. Oil, Mr. J. B. Gas, Mr. J. B. Coal, Mr. J. B. Wood, Mr. J. B. Paper, Mr. J. B. Cloth, Mr. J. B. Leather, Mr. J. B. Metal, Mr. J. B. Stone, Mr. J. B. Brick, Mr. J. B. Concrete, Mr. J. B. Cement, Mr. J. B. Asphalt, Mr. J. B. Tar, Mr. J. B. Oil, Mr. J. B. Gas, Mr. J. B. Coal.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10440/2013

CI:

147/2013

Nº FOLHA: 36

À

ASJUR,

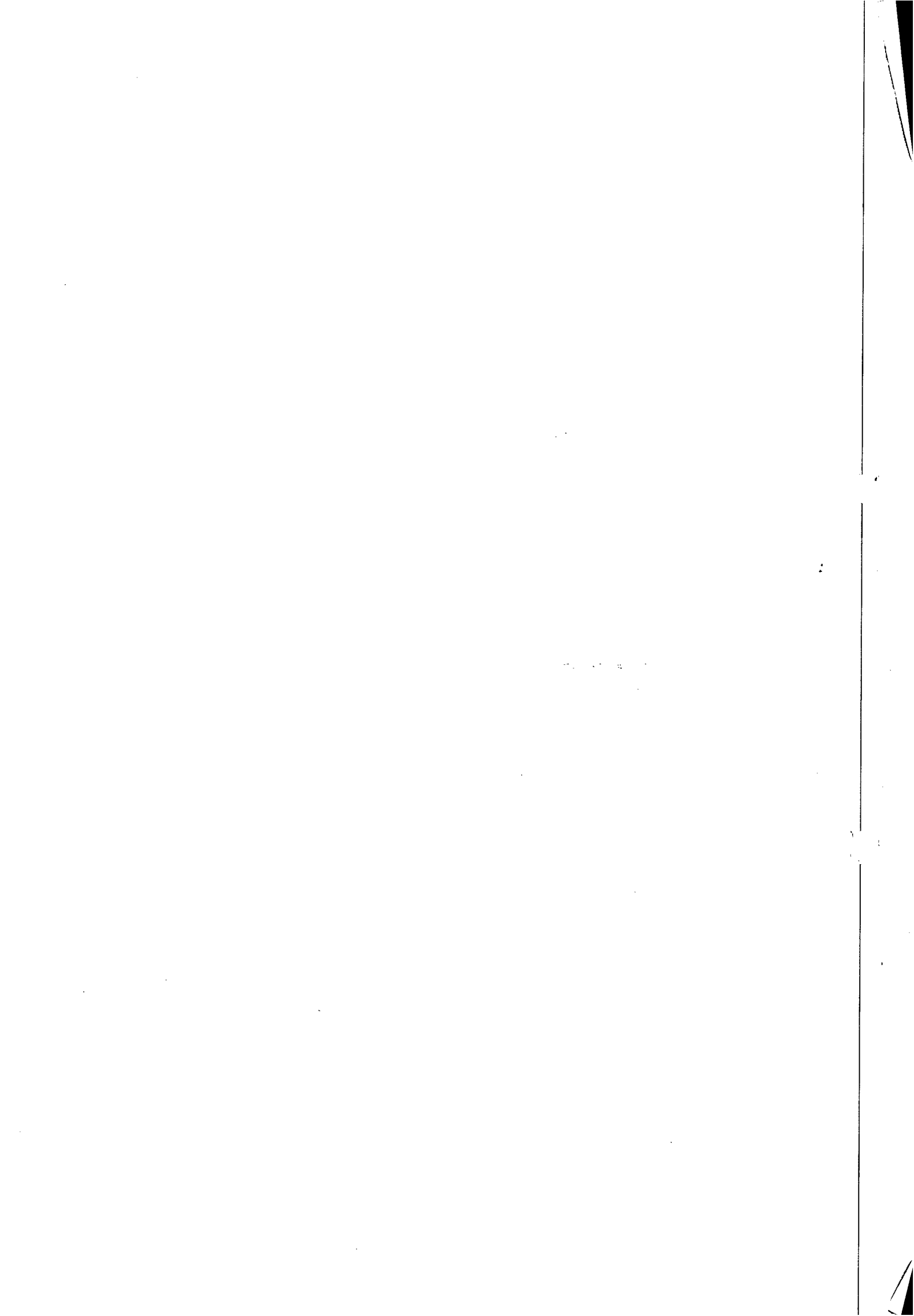
Encaminhamos o 2º Termo Aditivo do contrato 168/2012 celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 07 de Outubro de 2013

Renata Amorim
Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

AO Adv. Edmilson Pereira,
Para análise e aprovação.


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº. 10440/2013
Interessado: UN FAROL

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, tendo como objeto o acréscimo de serviços no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), do montante contratado, elevando o valor do contrato de R\$ 359.438,50(trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais cinquenta centavos) para R\$ 449.298,13(quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais cinquenta centavos).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos as assinaturas das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 07.10.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and analysis processes, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for continuous monitoring and improvement of data management practices.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

10440113

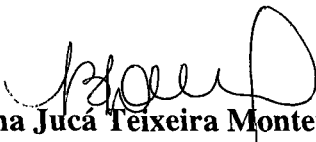
Nº da folha:

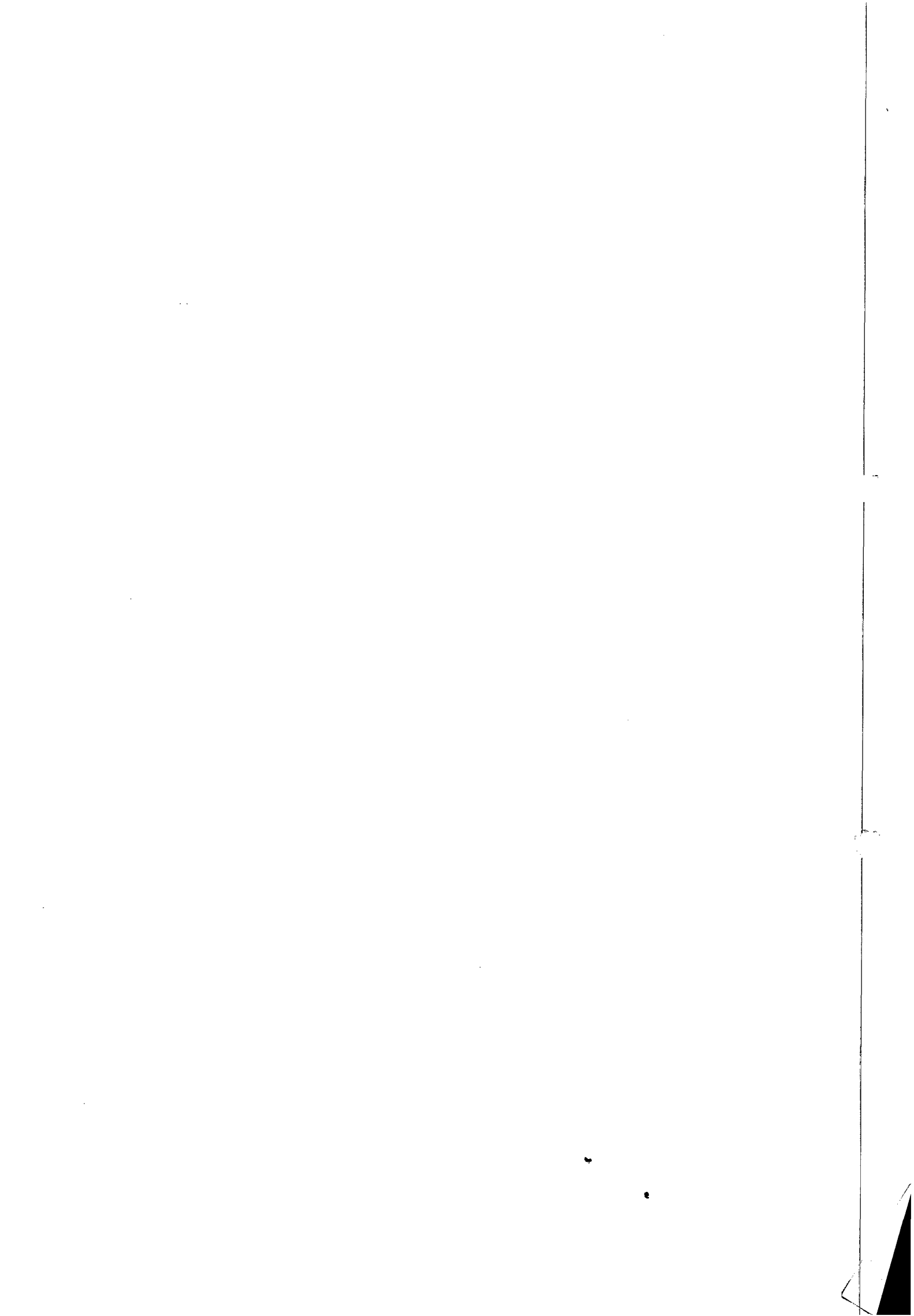
Fis. 38

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 08 / 10 / 2013


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



1
SEFAZ
Fls. 39
0

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

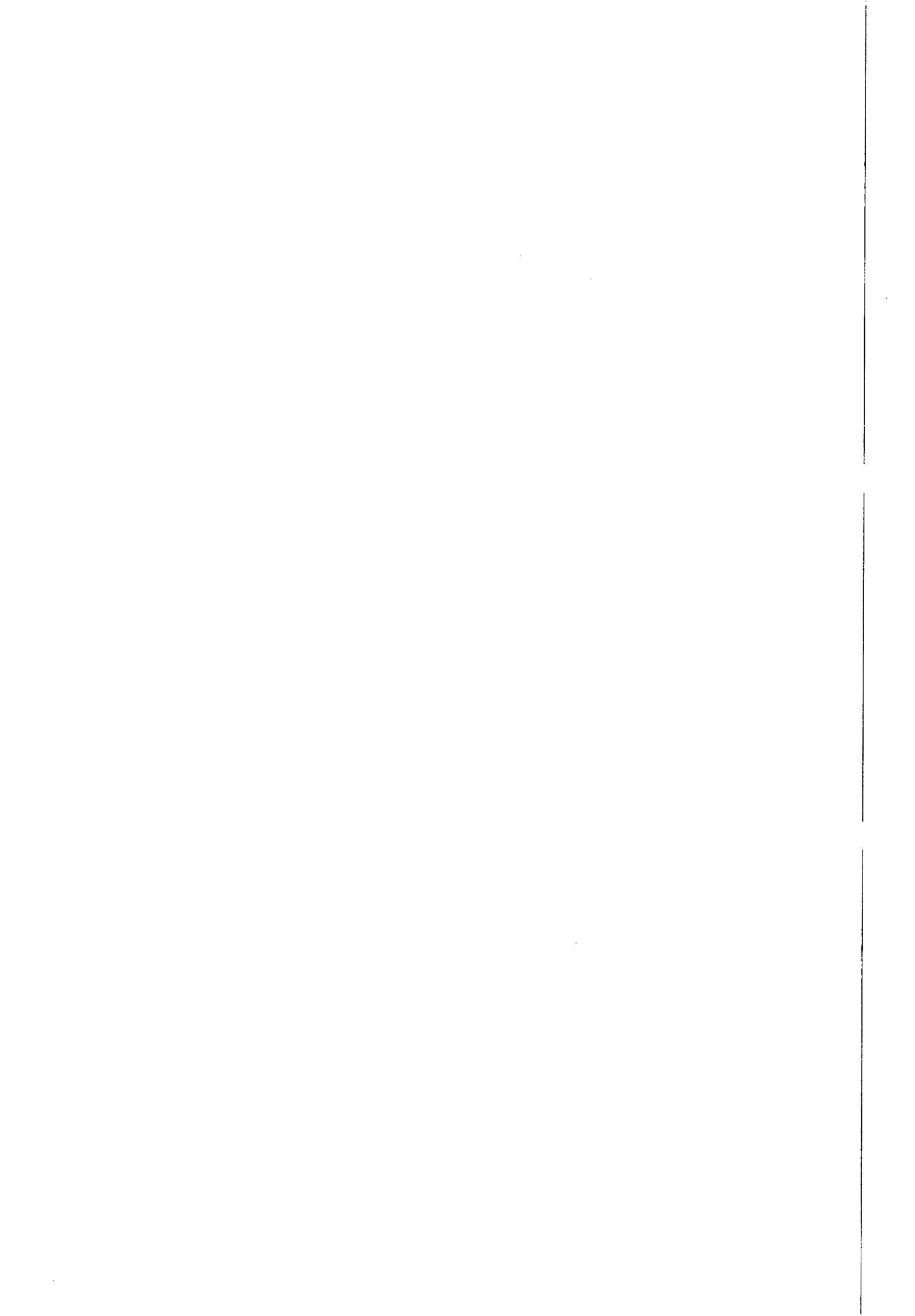
Emitida às 15:00:53 do dia 28/05/13

Válida até 27/07/2013

Código de controle da certidão: D047-8BD2-231A-8D52

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2013 a 24/07/2013 ✓

Certificação Número: 2013062508573941359401

Informação obtida em 25/06/2013, às 09:46:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00179/2013

Nome/Razao Social 22269 - BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF 02.070.836/0001-98
Endereço Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
CEP 57.160-000 Fone: 8291377124 Apto.
Bairro BARRA NOVA Cidade Marechal Deodoro AL
E-mail betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente **FERNANDA ARAGÃO**
Finalidade **LICITAÇÃO**

Observações

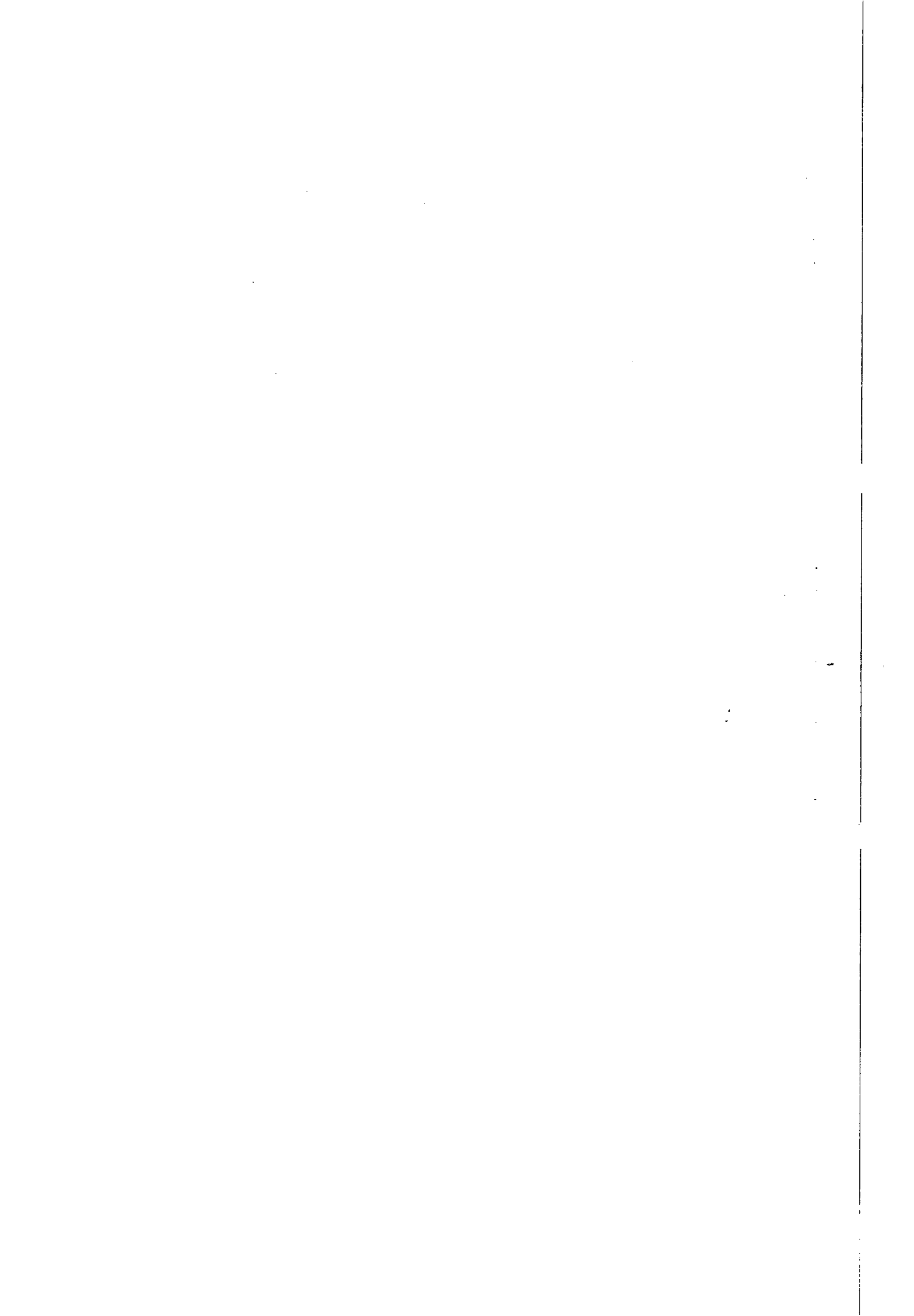
Data de Emissão: 18/06/2013

Data de Validade: 17/08/2013

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, **N A D A D E V E** a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro (AL), 18 de Junho de 2013.

Antônio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributário
Marechal Deodoro





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

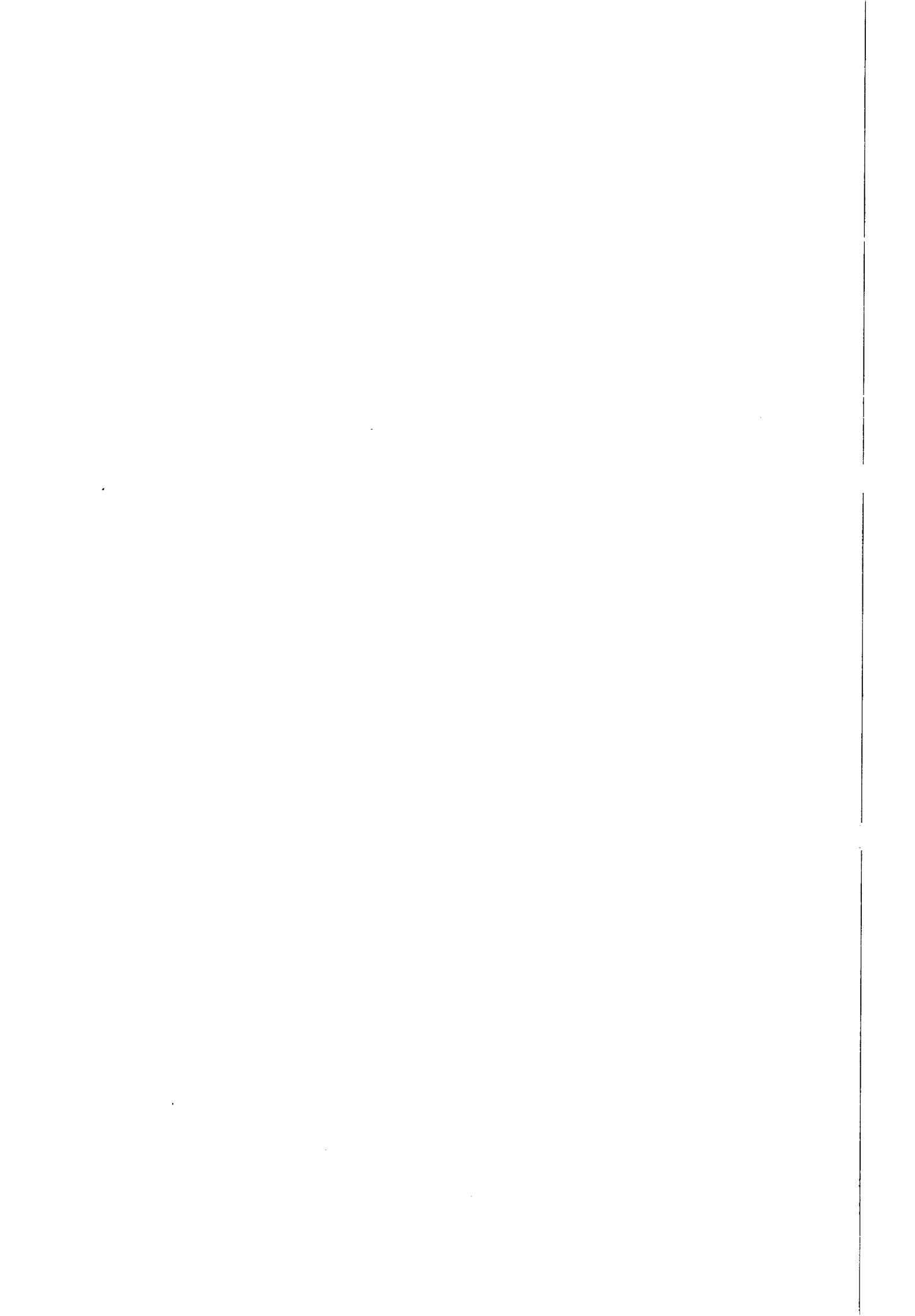
Emitida às 08:48:14 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2013.

Código de controle da certidão: DEDG-ASA3.E17C.2064

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão nº: 15792285/2013

Expedição: 17/01/2013, às 11:26:22

Validade: 15/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.070.836/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

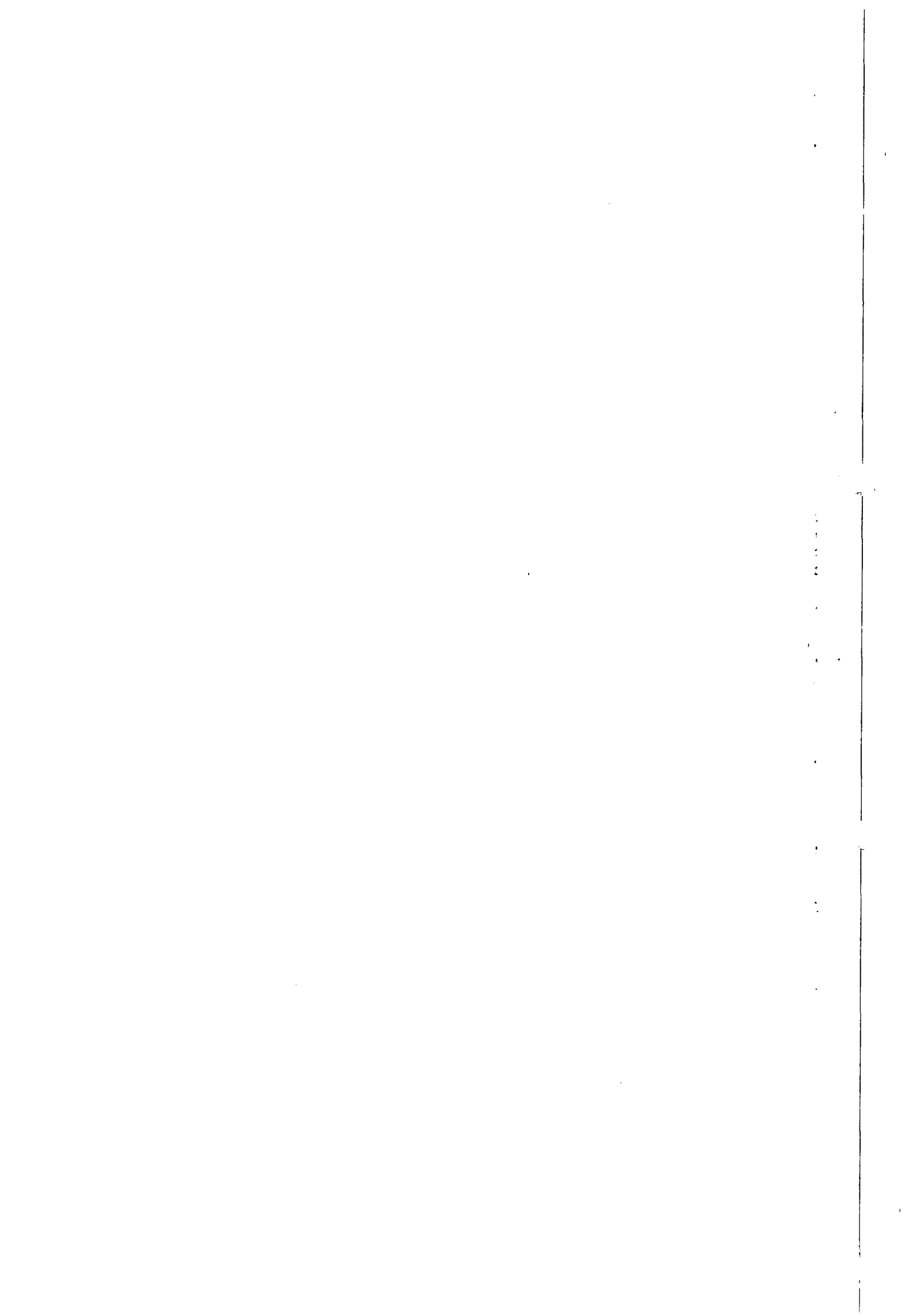
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172013-02001836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/02/2013.

Válida até 19/08/2013.

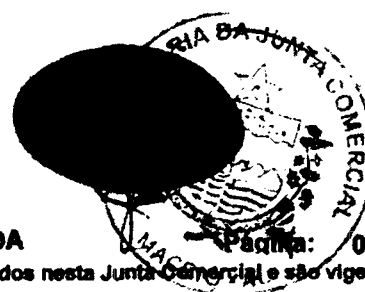
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 ESTADO DE ALAGOAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
27 2 0026200-1	02.070.836/0001-98	01/07/1997	03/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVOADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO, AL, 57.160-000

Objeto Social
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, BARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTeiro, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO.

Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (%)	Essência de Sócio
DIEGO TERTO MARTINS 052.501.234-65	16.000,00	SOCIO
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS 013.482.164-60	285.800,00	SOCIO
		Administrador
		XXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 28/03/2012	REGISTRO ATIVO
Número: 20120094169	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

MACEIÓ - AL, 05 de julho de 2012

Carlos Alberto Barros de Araujo
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 SECRETARIO-GERAL

Certidão expedida por:
Jussara de Alencar Vieira
 JUCEAL - Escrivã



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 000983542

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

Observações:

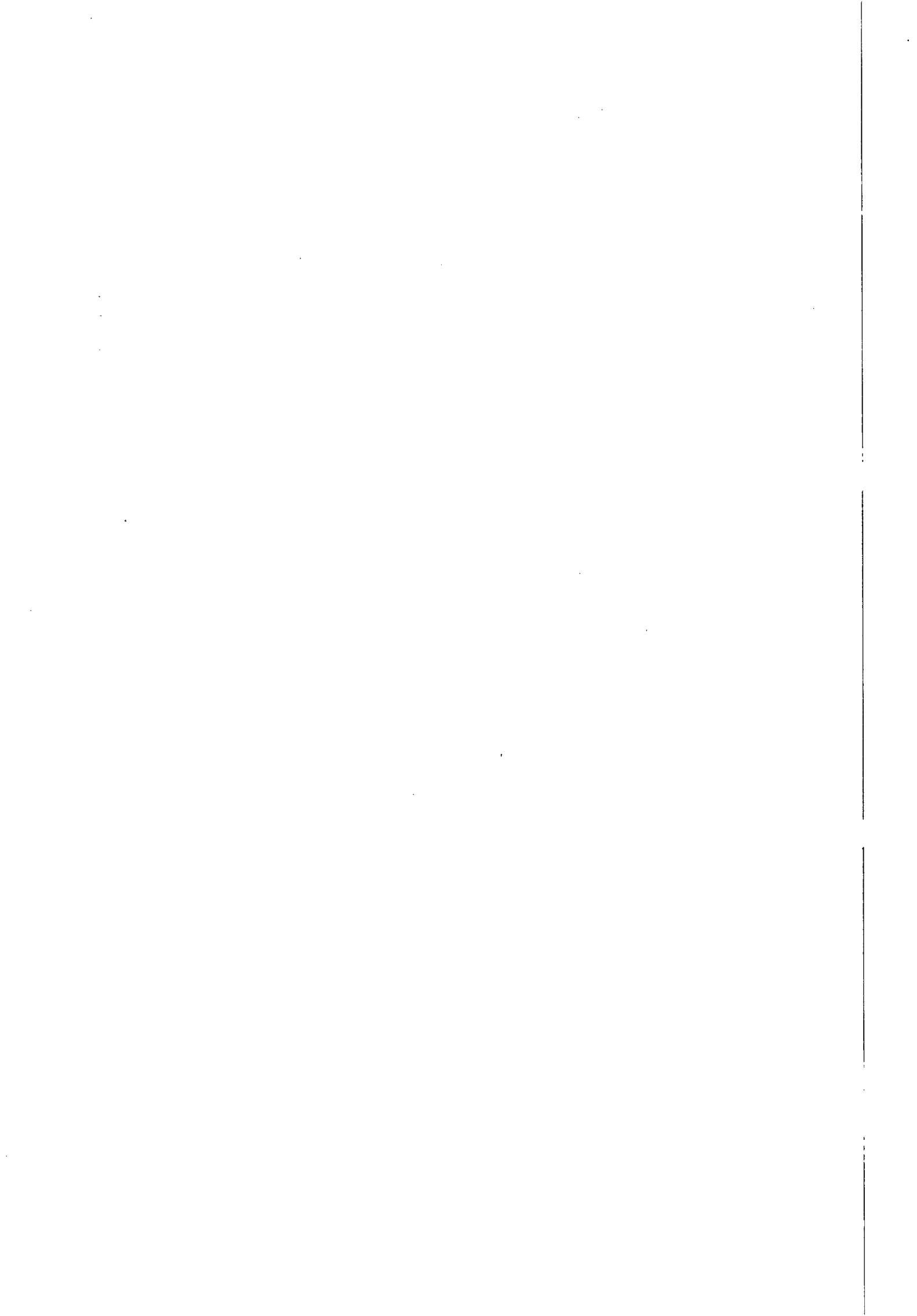
- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 23 de julho de 2013 às 09h31min.✎

PEDIDO Nº: 000983542





MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
ESTADO DE ALAGOAS
Secretaria de Finanças
 www.marechaldeodoro.al.gov.br



Ao contribuinte identificado neste documento, inscrito no Cadastro de Comércio, da Indústria e da Prestação de Serviços, é concedido este

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

nos termos da legislação básica municipal enquanto satisfizer as exigências do Código de Posturas e o Código Tributário Municipal. Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributos.

Nome ou Razão		Exercício 2013	
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP		Número 00000184	
Endereço		Data Emissão	Data Validade
Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010		08/02/2013	31/12/2013
Complemento		Distrito	Abertura
		BARRA NOVA	13/10/2005
Atividade		CMC	CNPJ/CPF
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.		452081	02.070.836/0001-98

AFIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL RENOVAR ANUALMENTE

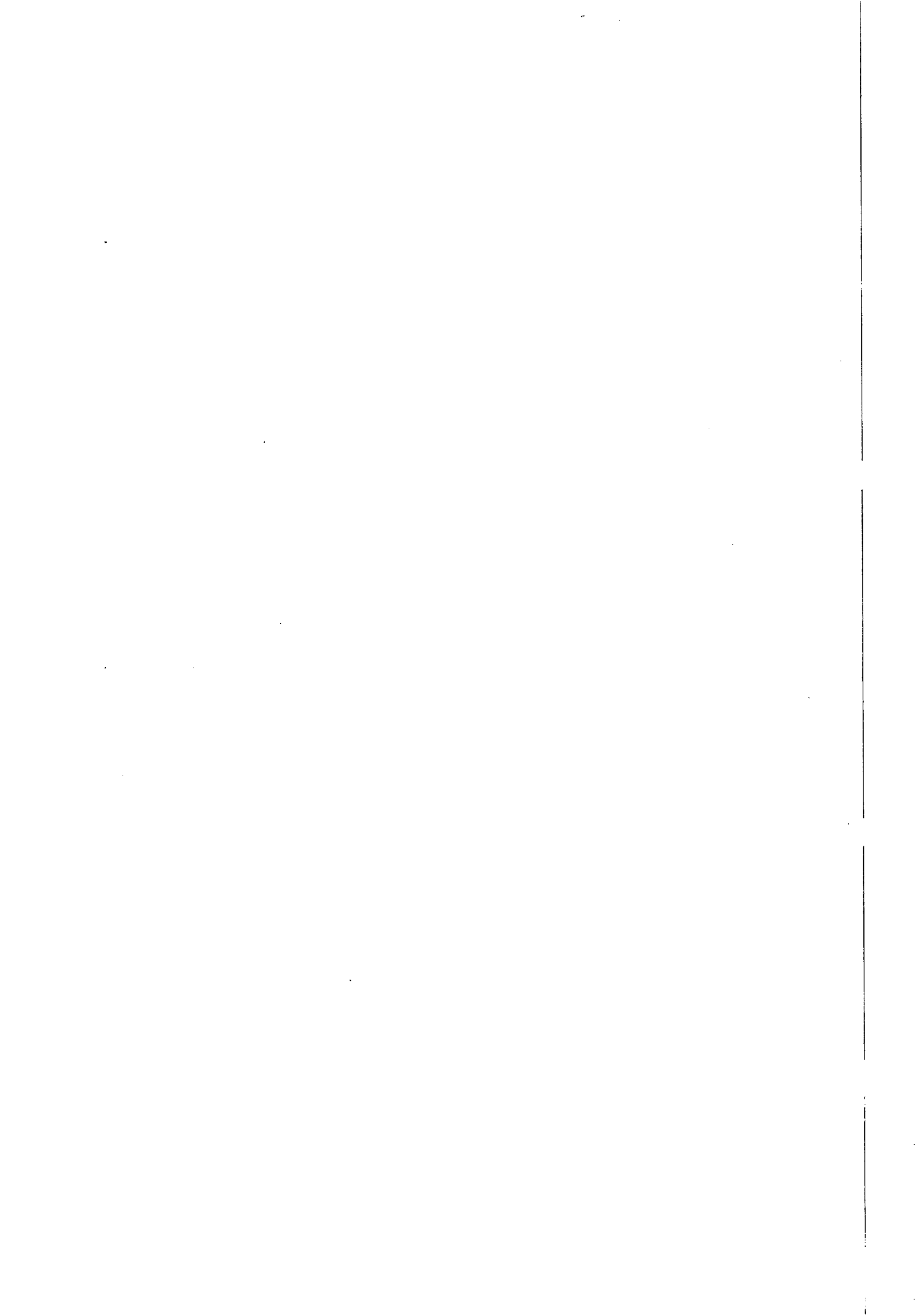
Enquanto satisfizer as exigências da Legislação em vigor, para funcionamento nos seguintes horários:

Horário de Funcionamento Normal

Antônio Peixoto Sobrinho
 Antônio Peixoto Sobrinho
 Fiscal Tributos
 Matr.: 3210
 Marechal Deodoro/AL

João Roberto Lessa Peixoto
 João Roberto Lessa Peixoto
 Sec. Finanças Marechal Deodoro

Secretário(a) de Finanças





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.070.836/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/1997
NOME EMPRESARIAL BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETA TERCEIRIZACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO ARGEMIRO ROSA	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO	
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BARRA NOVA	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/01/2013** às **10:21:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98,-

Certidão nº: 32785474/2013

Expedição: 16/07/2013, às 14:27:50 ✓

Validade: 11/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

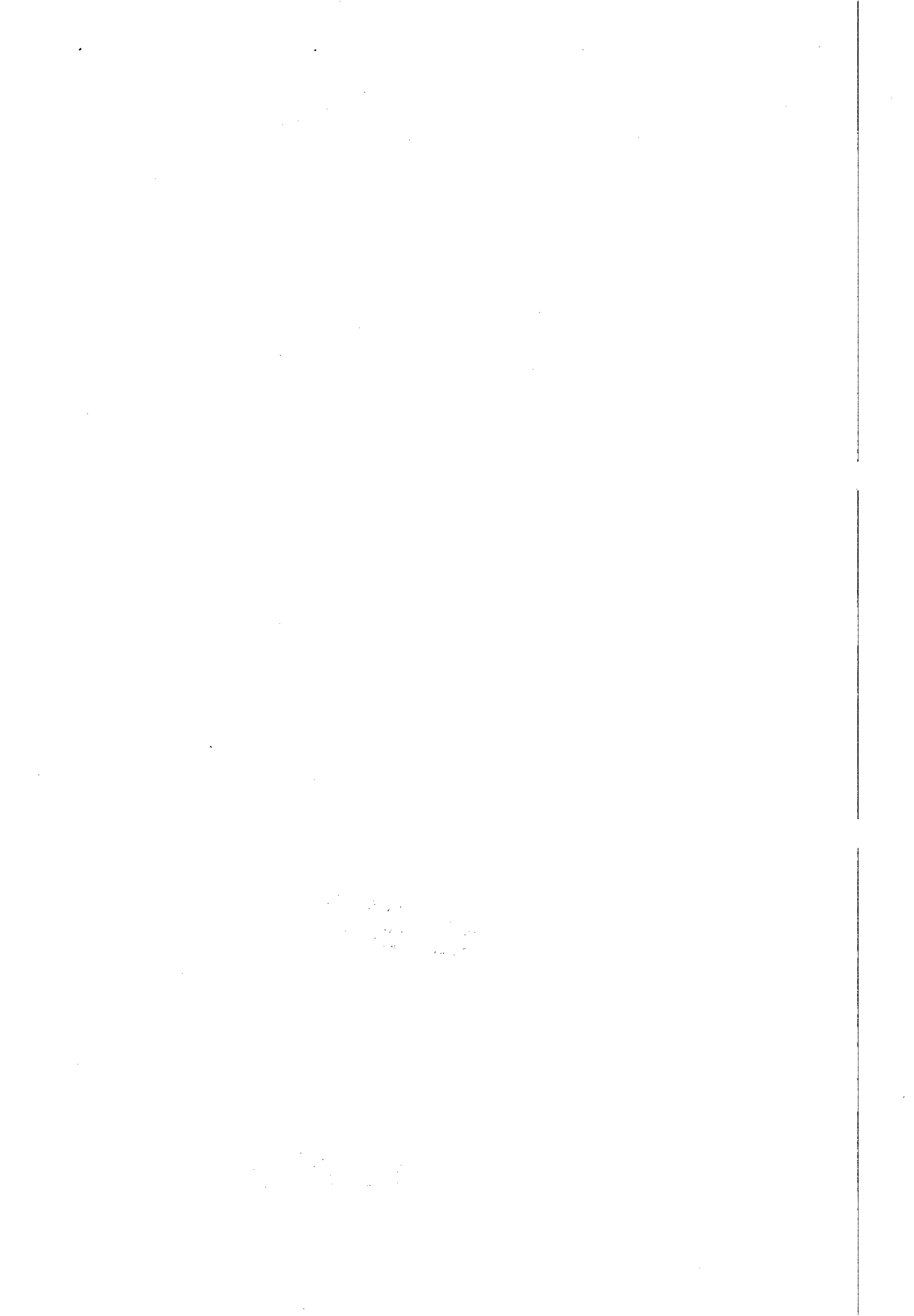
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



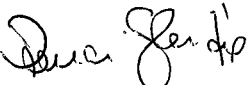
Prot. n° 10440/2013 -

À
VGO (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 16/10/2013

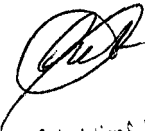
Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P

Para assinatura.

21/10/13

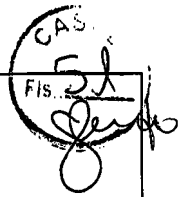

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO | CASAL

A CPL (De Ordem),
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2012 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ EVOLUÇÃO PARA DP.

Ilmu. 21.10.13

Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

1950



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n.º 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **09:04:35** do dia **17/09/13**
Válida até 16/11/2013.

Código de controle da certidão: **5B73-92C3-534F-F509**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

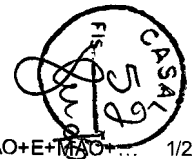
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2013 a 14/11/2013

Certificação Número: 2013101613512153086080

Informação obtida em 16/10/2013, às 13:54:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten mark or scribble at the top left of the page.

A vertical line of small, illegible marks or characters on the left side of the page.

A vertical column of small, illegible marks or characters on the right side of the page, possibly representing a list or index.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00269/2013

Nome/Razão Social: 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF: 02.070.836/0001-98
Endereço: Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
CEP: 67.160-000 Fone: 8291377124 Apto:
Bairro: BARRA NOVA Cidade: Marechal Deodoro AL
E-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente: FERNANDA ARAGÃO

Finalidade: LICITAÇÃO

Observações

Data de Emissão: 12/09/2013

Data de Validade: 11/12/2013

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro (AL), 12 de Setembro de 2013.

Antônio F. Sixoto Sobrinho
Escalão Fiscal
Município de Marechal Deodoro - AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP**
 CNPJ: **02.070.836/0001-98**

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 161 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

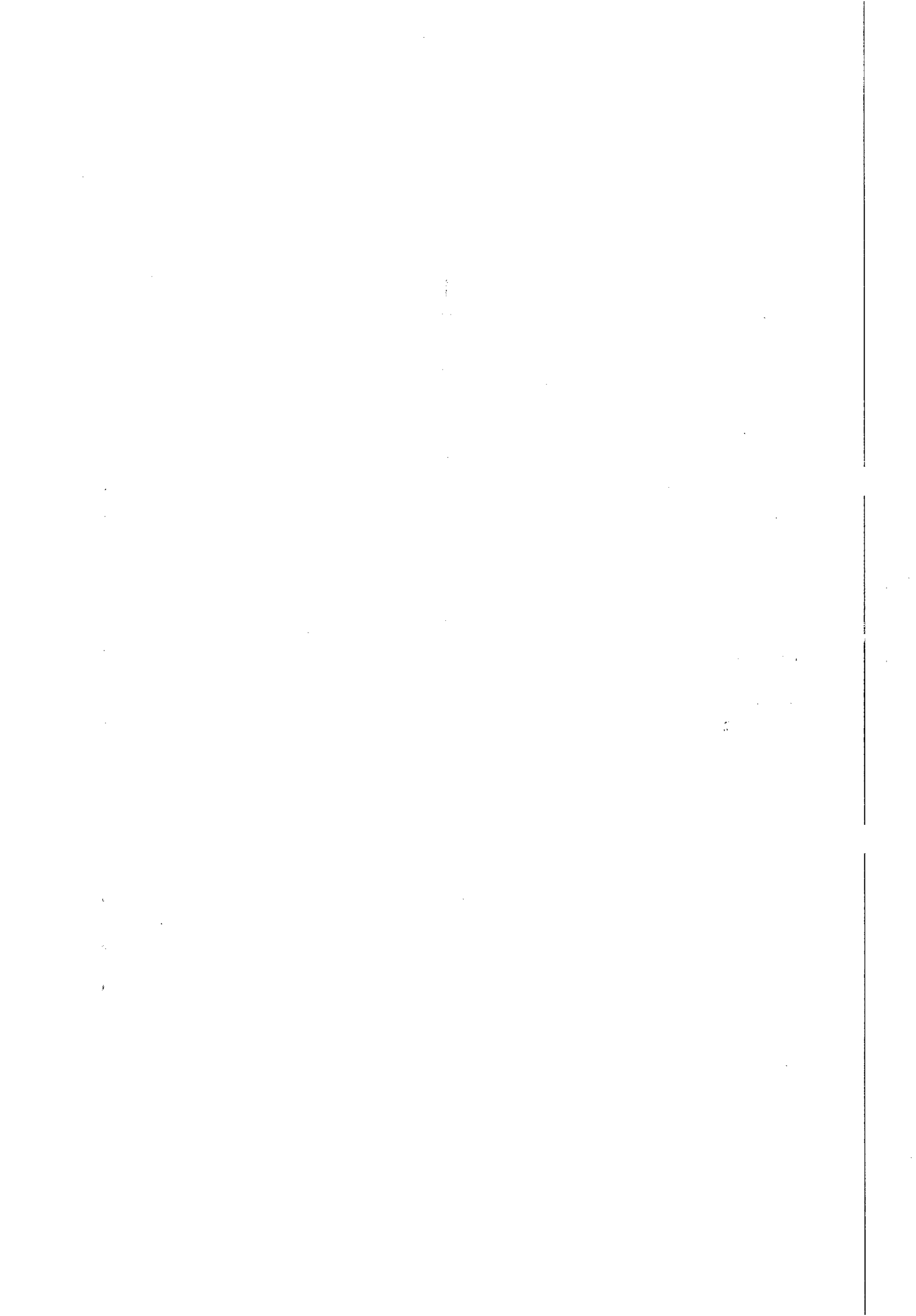
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 09:48:14 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 24/11/2013.
 Código de controle da certidão: **DEDC.A9A3.E17C.2064**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão n°: 32785474/2013

Expedição: 16/07/2013, às 14:27:50

Validade: 11/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

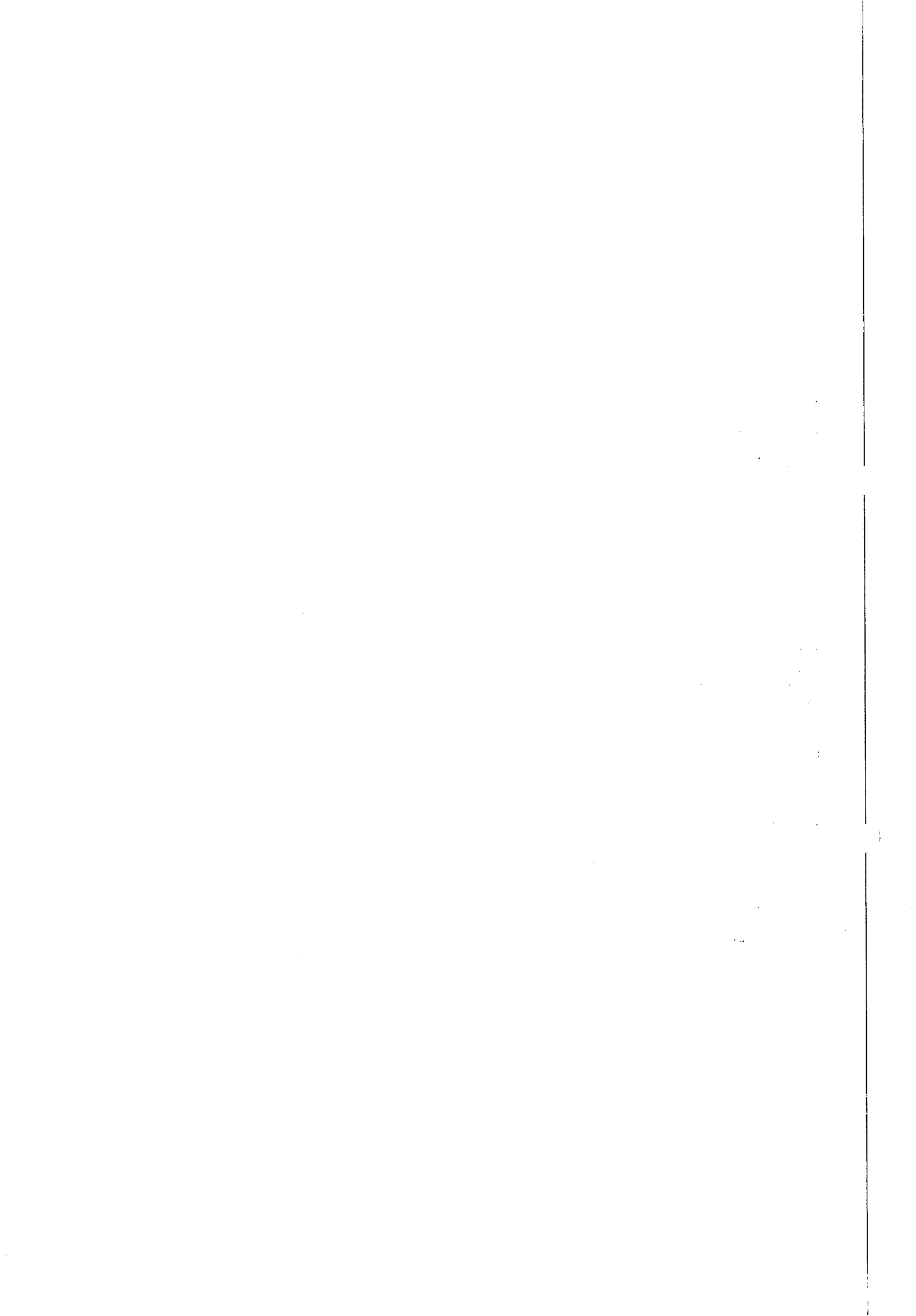
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

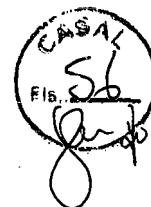
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822013-02001836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

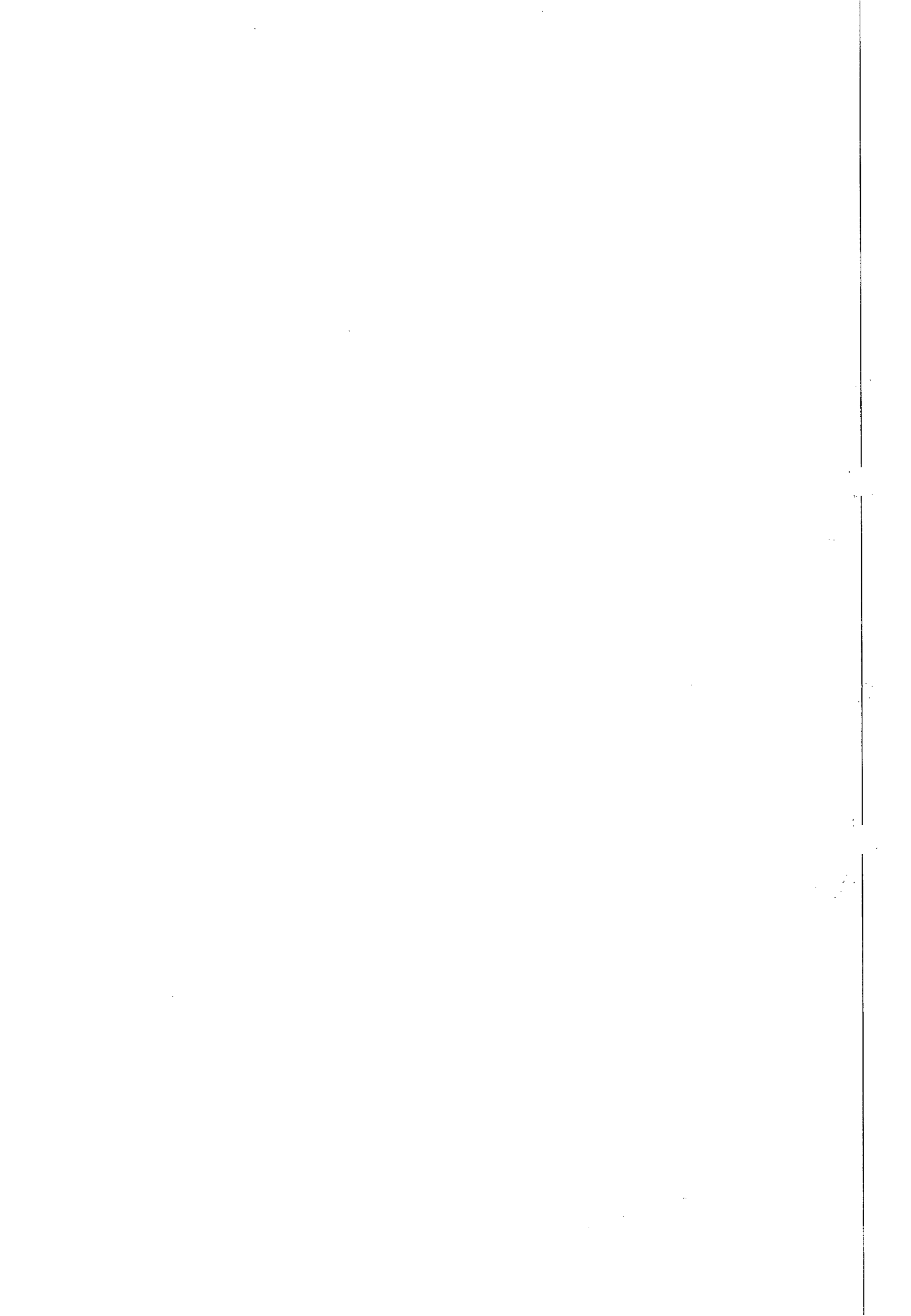
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2013.

Válida até 08/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 10440/2013, SC nº: 14101 e C.I nº 147/2013 – UNFAROL acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, correspondente ao valor R\$ 89.859,63 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 31 de outubro de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

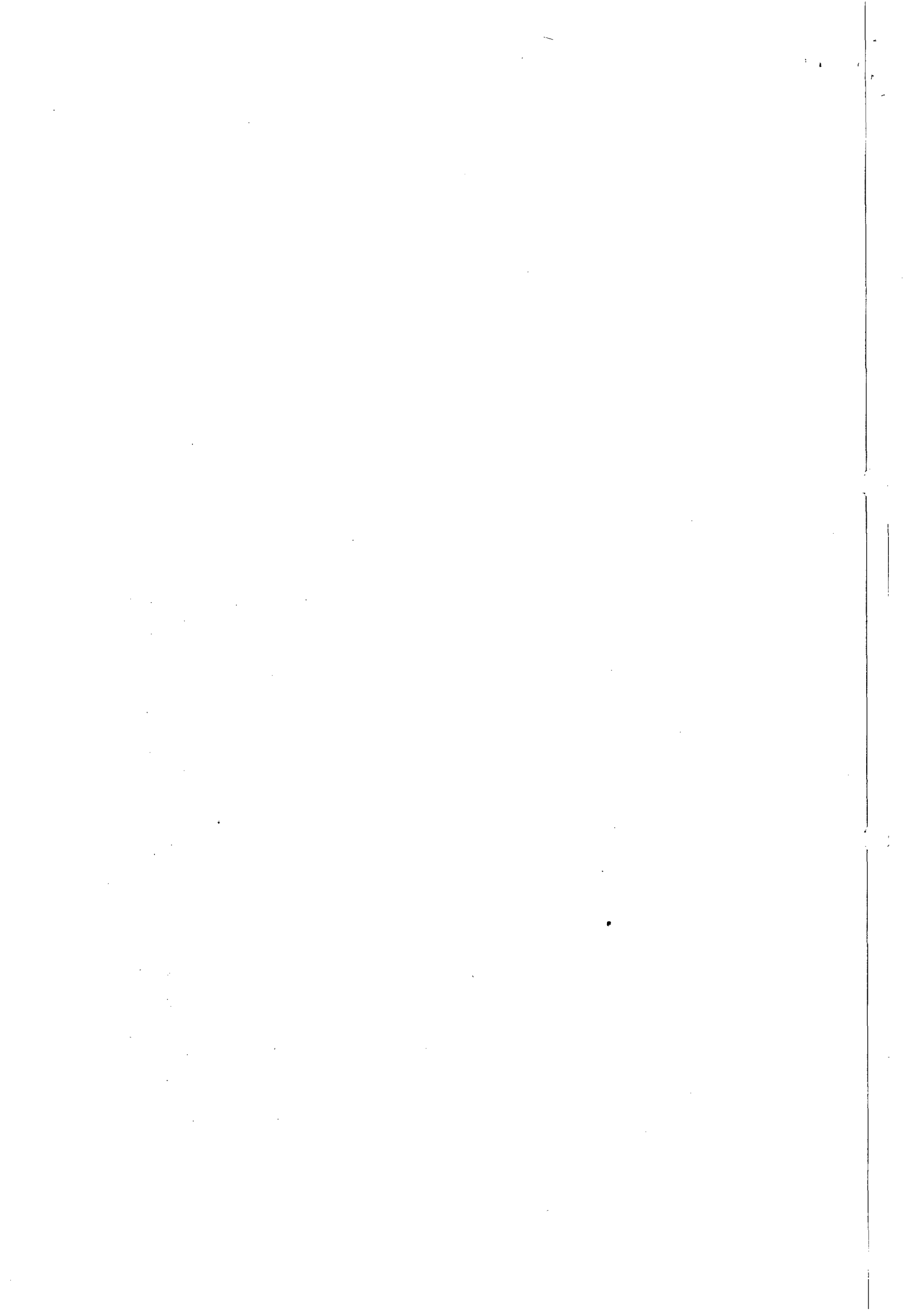
TESTEMUNHAS:

Edilson Pereira
Diego Terço Martins

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERÇO MARTINS
CONTRATADA

Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL
Fls. 58
[Handwritten signature]



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

Obra: **Aditivo de 24,999951% ao Contrato de Nº 168/2012 - FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS**

Local: **Unidade de Negócio do Farol- Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36**

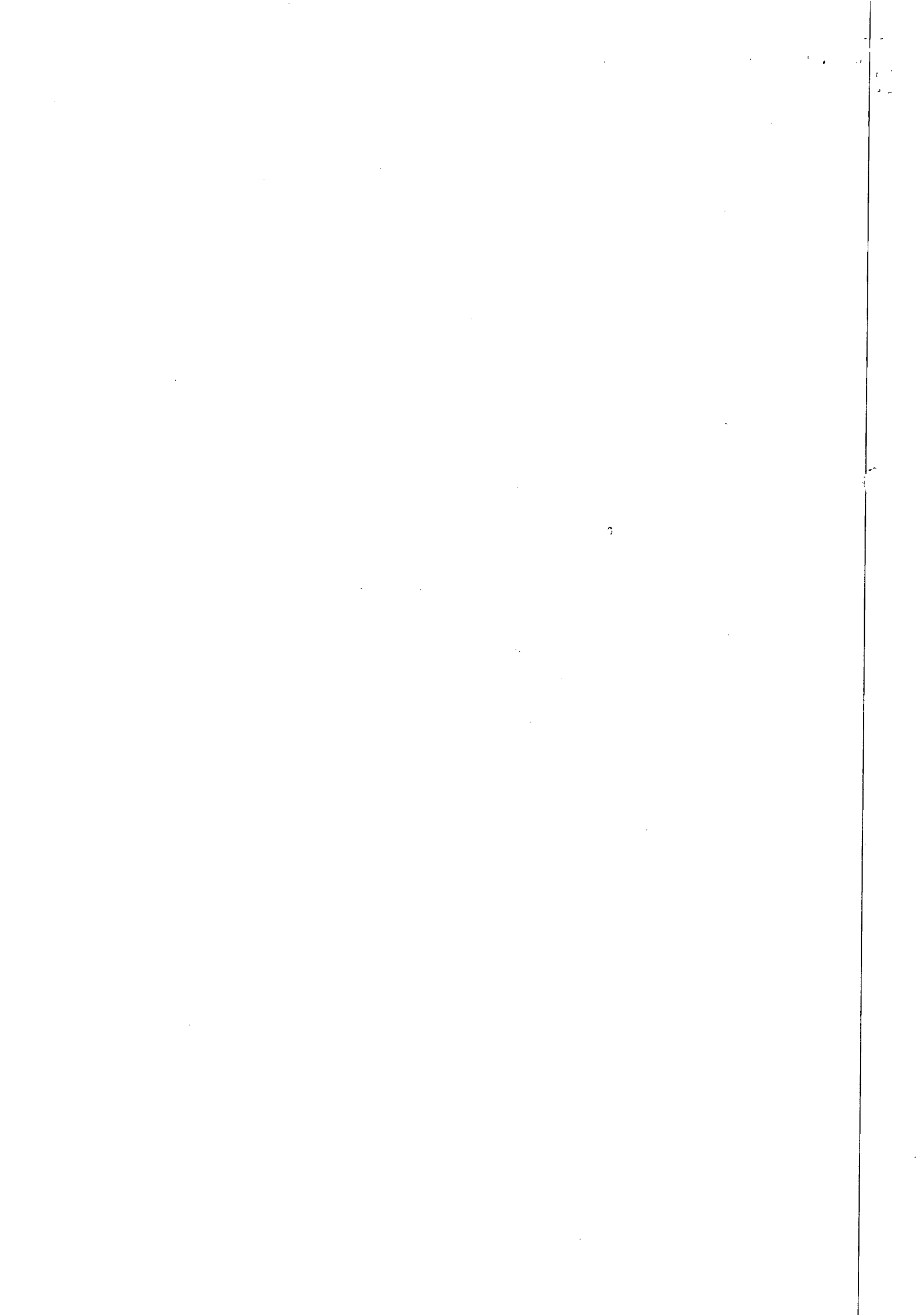
Data: **Setembro / 2013**

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	SERVIÇOS	89.859,45	29.950,15	29.950,15	29.959,15
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	9.947,00	33,33%	33,33%	33,34%
			3.315,34	3.315,34	3.316,32
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2.856,25	33,33%	33,33%	33,34%
			951,99	951,99	952,27
1.3	Corte simples (no cavalete)	15.780,00	33,33%	33,33%	33,34%
			5.259,47	5.259,47	5.261,06
1.4	Corte com escavação sem pavimento	5.174,40	33,33%	33,33%	33,34%
			1.724,63	1.724,63	1.725,14
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	3.152,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.050,56	1.050,56	1.050,88
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	1.212,50	33,33%	33,33%	33,34%
			404,13	404,13	404,24
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	1.925,00	33,33%	33,33%	33,34%
			641,60	641,60	641,80
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	2.170,00	33,33%	33,33%	33,34%
			723,26	723,26	723,48
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	2.715,00	33,33%	33,33%	33,34%
			904,91	904,91	905,18
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	2.774,00	33,33%	33,33%	33,34%
			924,57	924,57	924,86
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	2.812,00	33,33%	33,33%	33,34%
			937,24	937,24	937,52
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	4.950,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.649,84	1.649,84	1.650,32
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.968,00	33,33%	33,33%	33,34%
			655,93	655,93	656,14
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	2.725,00	33,33%	33,33%	33,34%
			908,24	908,24	908,52
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	2.775,00	33,33%	33,33%	33,34%
			924,91	924,91	925,18
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	1.547,00	33,33%	33,33%	33,34%
			515,62	515,62	515,76
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	2.980,00	33,33%	33,33%	33,34%
			993,23	993,23	993,54
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	3.042,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.013,90	1.013,90	1.014,20
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	2.760,00	33,33%	33,33%	33,34%
			919,91	919,91	920,18

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

[Handwritten signature]

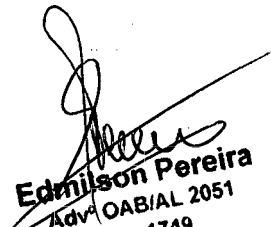
[Handwritten signature]



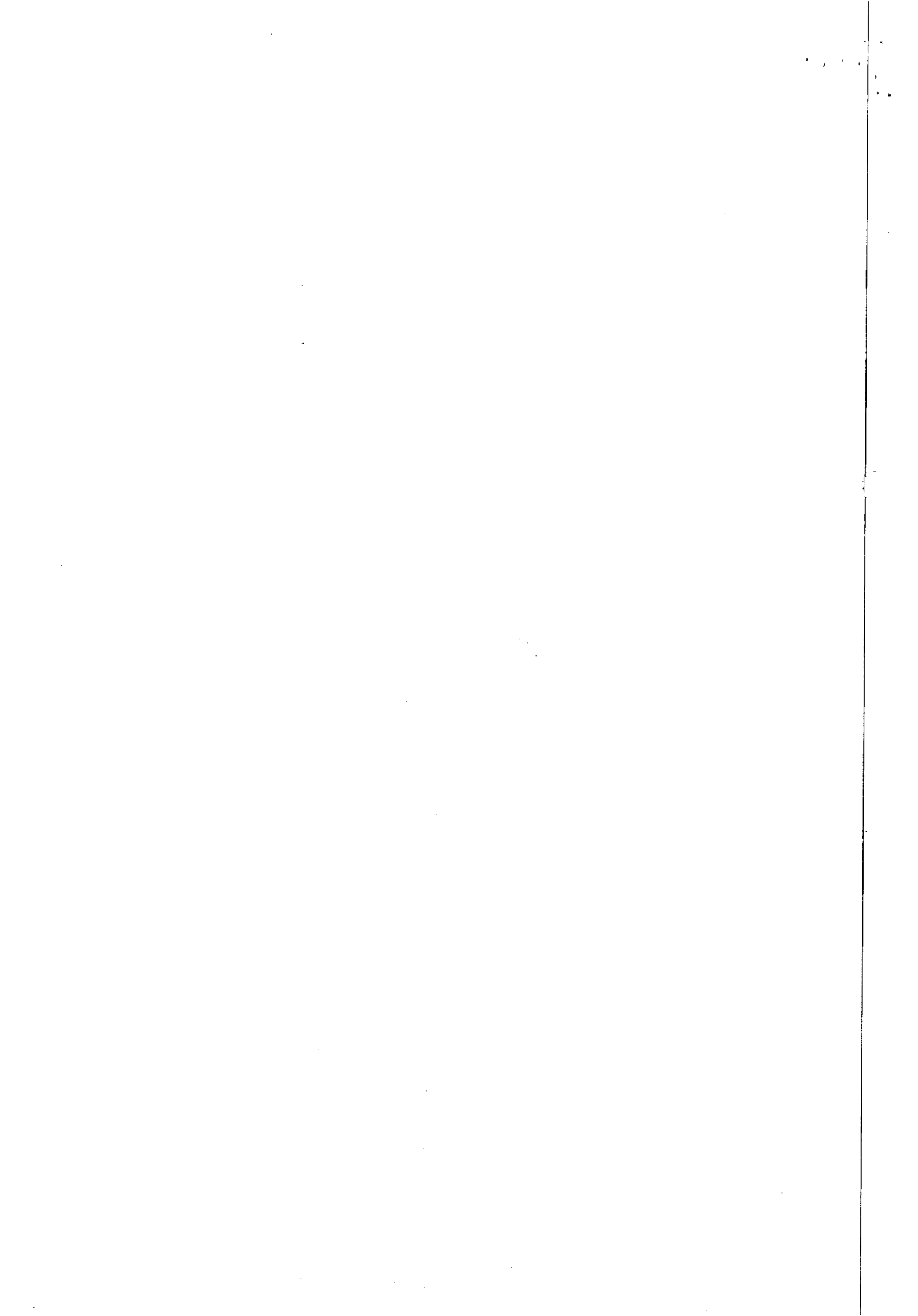


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	1.817,80	33,33%	33,33%	33,34%
			605,87	605,87	606,06
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	1.280,00	33,33%	33,33%	33,34%
			426,62	426,62	426,76
1.22	Reposição de calçada	1.086,50	33,33%	33,33%	33,34%
			362,13	362,13	362,24
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	2.856,00	33,33%	33,33%	33,34%
			951,90	951,90	952,20
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo.	4.046,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.348,53	1.348,53	1.348,94
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica.	5.508,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.835,82	1.835,82	1.836,36
Faturamento da Obra		89.859,45	29.950,15	29.950,15	29.959,15


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749




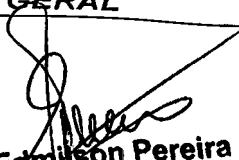


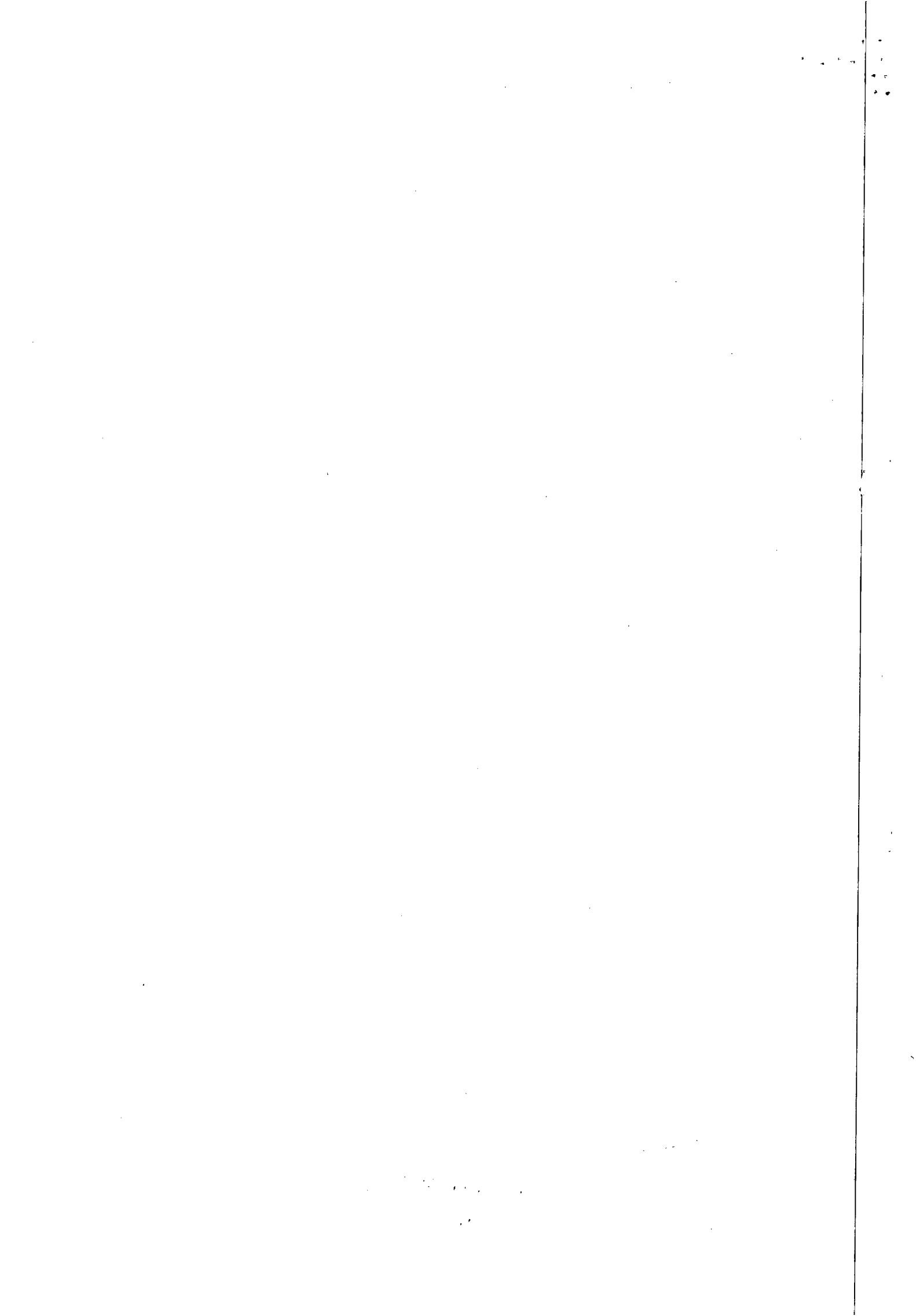


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

 Companhia de Saneamento de Alagoas					
OBRA : Aditivo de 24,999951% ao Contrato de Nº 168/2012 - FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS					
LOCAL: Unidade de Negócio do Farol- Macoio, Sotoros 14 ao 24, 28, 29 e 36					
DATA : Setembro / 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	1372	7,25	9.947,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	125	22,85	2.856,25
1.3	Corte simples (no cavalete)	und	1200	13,15	15.780,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	und	176	29,40	5.174,40
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und	80	39,40	3.152,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und	25	48,50	1.212,50
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	und	25	77,00	1.925,00
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	und	56	38,75	2.170,00
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	und	50	54,30	2.715,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	und	38	73,00	2.774,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	74	38,00	2.812,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	und	75	66,00	4.950,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	24	82,00	1.968,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	25	109,00	2.725,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	25	111,00	2.775,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	13	119,00	1.547,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	20	149,00	2.980,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	18	169,00	3.042,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	15	184,00	2.760,00
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	149	12,20	1.817,80
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	100	12,80	1.280,00
1.22	Reposição de calçada	m²	50	21,73	1.086,50
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	und	17	168,00	2.856,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo.	und	17	238,00	4.046,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica.	und	17	324,00	5.508,00
TOTAL GERAL					89.859,45


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2013

Protocolo n° 11758/2013 - C.I n° 31/2013 - VGO
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF n° 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital;
CONTRATADA: EMPRESA CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA - EPP, estabelecida a Rua dos Ottoni, n° 296, salas 201, 203, 602 e 604, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.097.487/0001-96, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, representada por ALEXANDRE MOREIRA GALVÃO, inscrito no CPF/MF n° 776.707.876-00, residente e domiciliado na Rua Washington, n° 814, Apto.300- Sion, Cep: 30.315-540 Belo Horizonte/
OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do contrato original fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de outubro de 2013 a 16 de abril de 2014.
Data de assinatura: 16 de outubro de 2013
Protocolo n° 11758/2013 - C.I n° 31/2013 - VGO
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA - EPP observando a legislação vigente. Homologado em : 13.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 074/2013

Protocolo n° 11384/2013 - C.I n° 65/2013 - SUPTRA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, a Cláusula Segunda do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade. O prazo para fornecimento dos produtos químicos será de no máximo 15 (quinze) dias após cada pedido formal emitido pela Casal durante a vigência do presente instrumento.
Data de assinatura: 16 de outubro de 2013
Protocolo n° 11384/2013 - C.I n° 65/2013 - SUPTRAP
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 074/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PLURIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2011

Protocolo n° 12715/2013 - C.I n° 250/2013 - CAF/UM SERRANA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA, brasileiro, casado alagoano, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.115.494-87, cédula de identidade n° 371.801-SSP/AL, residente e domiciliado na avenida Major Cicero de Góes Monteiro, n° 75, centro, domiciliada em Quebrangulo/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2013 até 08 de novembro de 2014.
Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 5,2377% (cinco vírgula dois mil, trezentos e setenta e sete por cento), referente ao IPCA acumulado de novembro de 2012 a outubro de 2013, alterando o valor mensal da locação de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 347,28 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 4.167,36 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Data de assinatura: 08 de novembro de 2013
Protocolo n° 12715/2013 - C.I n° 250/2013 - CAF/UM SERRANA
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 73/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCO ANTONIO GOETTEN CORREIA observando a legislação vigente. Homologado em : 31.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2012

Protocolo n° 10440/2013 - C.I n° 147/2013 - UM-FAROL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF n° 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital;
CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, correspondente ao valor R\$ 89.859,63 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).
Data de assinatura: 31 de outubro de 2013
Protocolo n° 10440/2013 - C.I n° 147/2013 - UM FAROL
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP observando a legislação vigente. Homologado em : 05.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 80/2012

Protocolo n° 13834/2013 - C.I n° 545/2013 - SUPBES
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do contrato n° 80/2012, nomeado na cláusula décima quinta do referido instrumento, MÁRCIA MELO, matrícula 0908, inscrita no CPF 208.341.104-82, por THAYSE DOS SANTOS FONSECA, matrícula 2904, Assistente Social, inscrita no CPF 056.349.644-40.
Data de assinatura: 22 de outubro de 2013
Protocolo n° 16367/2012 - C.I n° 130/2012 - GEDOP
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato n° 80/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS observando a legislação vigente. Homologado em : 08.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

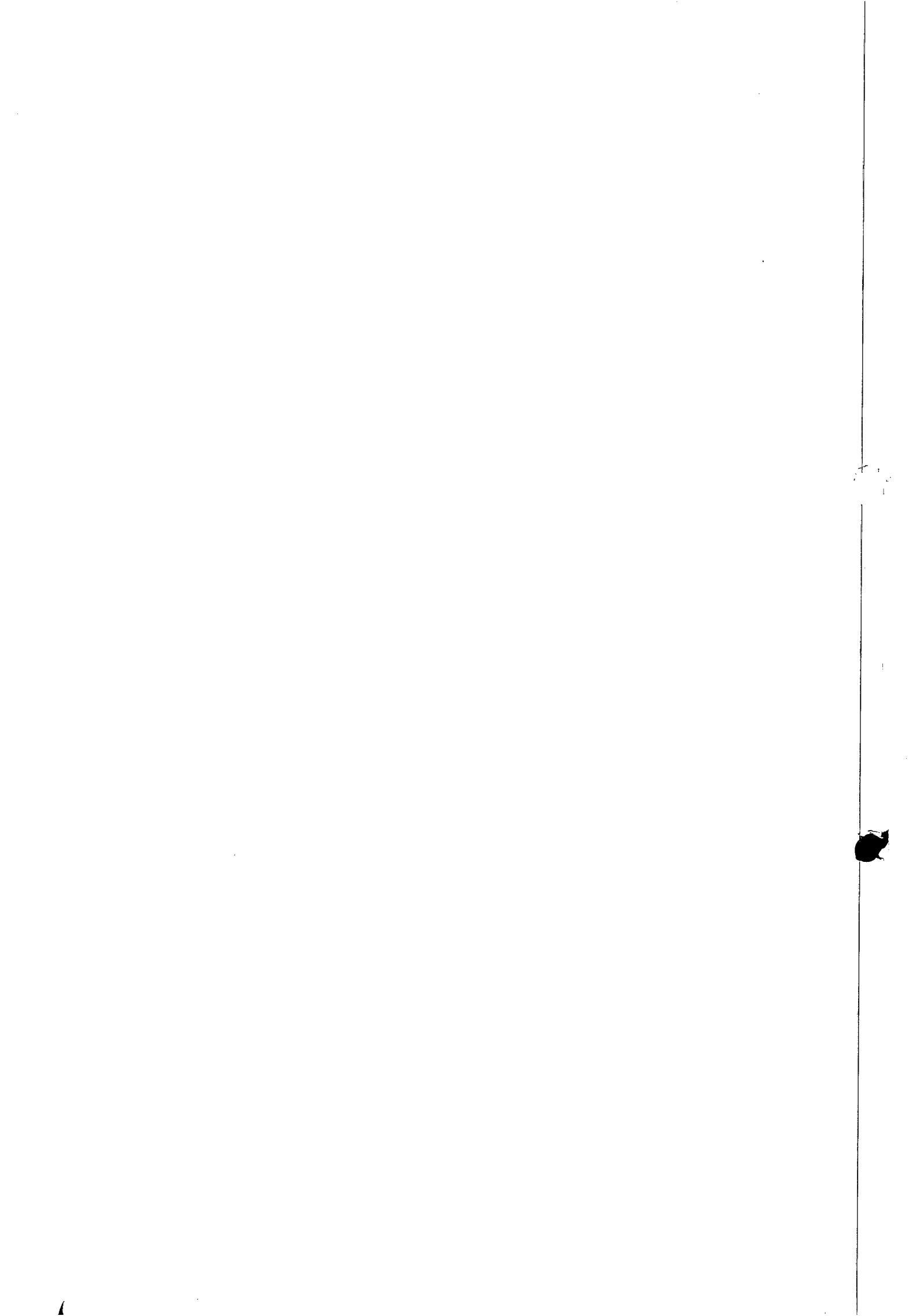
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2010

Protocolo n° 16073/2013 - C.I n° 126/2013 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00 e RG n° 152.653-SSP AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: Sr. ABEL TENÓRIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o n° 002.283.544-04, CREA/AL n° 180421181-8 e cadastro ISS da Prefeitura Municipal de Maceió n° 214.646-0, portador da carteira de trabalho n° 43.301, série 148, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de janeiro de 2014 até 21 de janeiro de 2015, mantendo o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e o valor global R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 21 de janeiro de 2014
Protocolo n° 16073/2013 - C.I n° 126/2013 - GEMEM
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 105/2010, celebrado entre a CASAL e o Sr. ABEL TENÓRIO CAVALCANTE observando a legislação vigente. Homologado em : 20.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2012

Protocolo n° 14760/2013 - C.I n° 10/2013 - GEOBS
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA,





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 29/2015

Maceió, 26 de janeiro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta


Senhor Presidente,

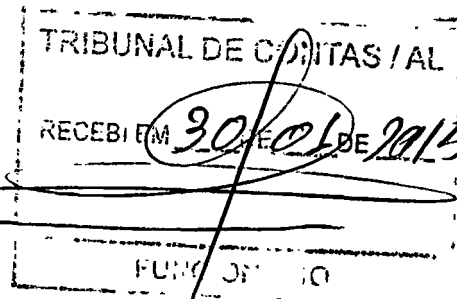
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, que tem como objeto a autorização da prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2014 a 10 de Outubro de 2015 e a autorização do reajuste percentual de 7,2640% (sete vírgula dois mil seiscientos e quarenta por cento), passando o valor global de R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos) para R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe, foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 8 de janeiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 9319/2014 – CASAL - C.I Nº 113/2014 – UNBL – Fls. 01 a 74.

Atenciosamente,


Engº WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







Anexo Prot 11092/2014

Prot. 9319/2014

	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 113/2014
---	------------------------------------	-----------------------------------

Origem : UN-FAROL	Destino : SUNEC	Data de emissão: 23/07/14
--------------------------	------------------------	-------------------------------------

Senhor Superintendente,

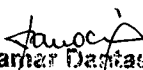
Conforme é do conhecimento de V.S^a., que um dos pilares de sustentação de nossa Unidade é o serviço de fiscalização nas ligações domiciliares inativas (desligadas e suprimidas), onde impacta diretamente na nossa arrecadação.

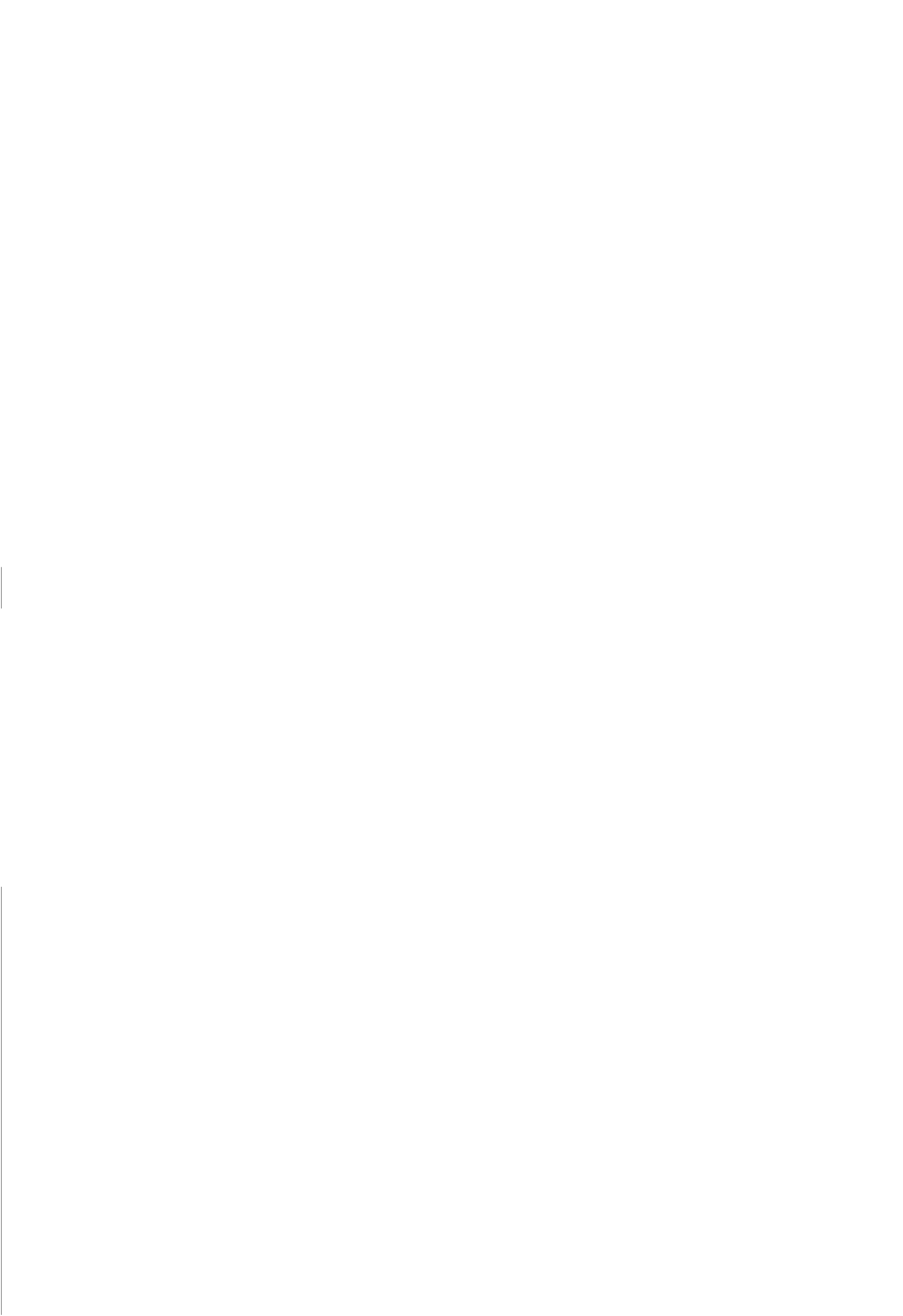
Para continuarmos buscando prestar um serviço de combate a inadimplência com eficiência, contribuindo para a redução de perdas comerciais e operacionais.

Lembrando que, trata-se de serviço de continuidade, ou seja, onde não pode haver interrupção, quando há, o reflexo é desastroso, em não cumprimento de metas estipuladas pelo PEG.

Solicitamos a prorrogação do contrato 168/2012, que expirará em 10/10/2014, corroborando com o prazo descrito pelo sistema Pirâmide.

Atenciosamente,


Paulo Piramir Dantas Correia
 Gerente da UN.FAROL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:

Solicitação: 00015326 a 00015326

Emissão: a

Liberação: a

Situação Solic.: Todas

Pirâmide

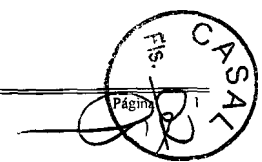
Item	Requisitante	Valor Unif. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:										Status Item
	Aplicação		Observação				Referência				

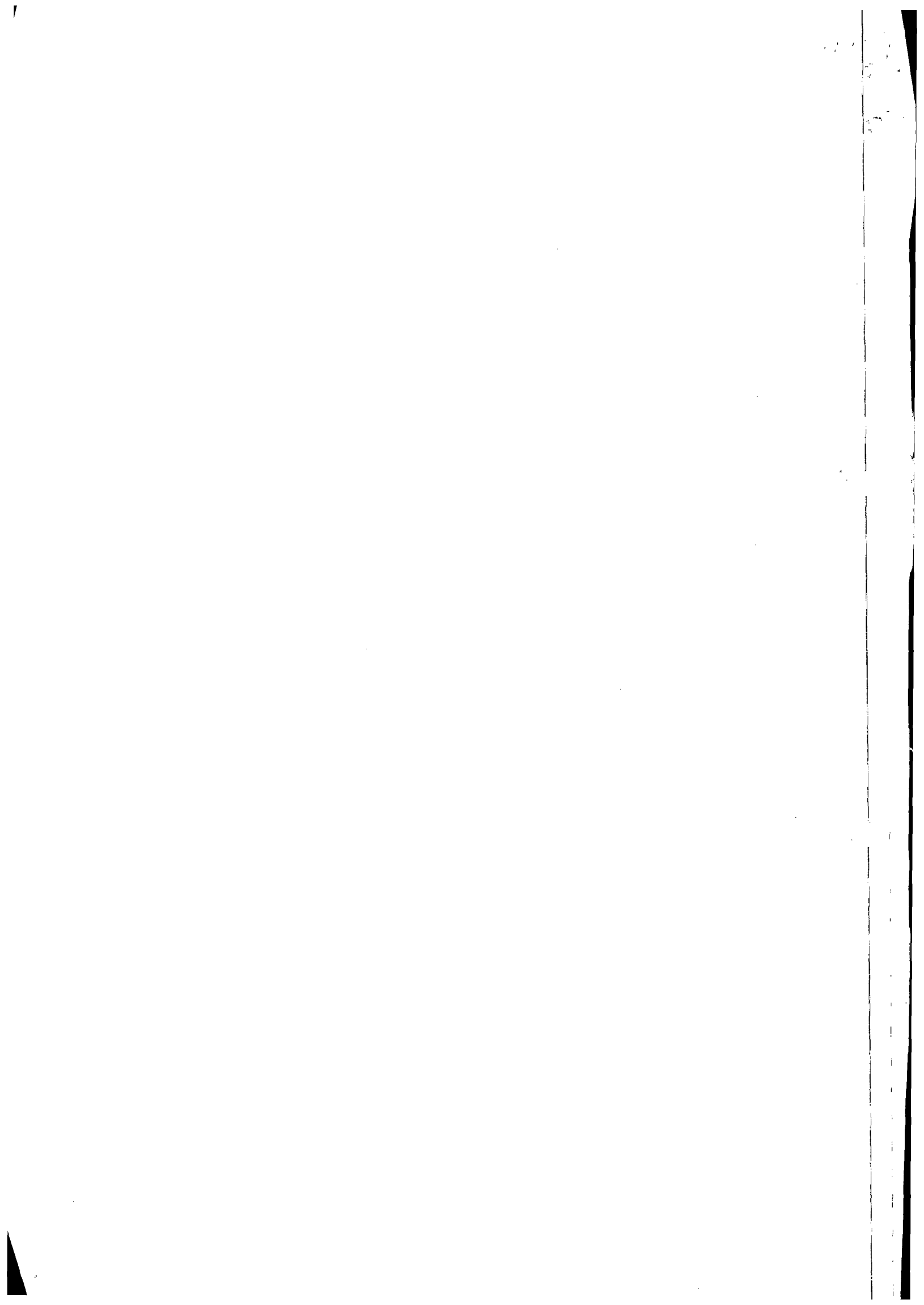
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015326 Emissão: 23/07/2014 Dt. Limite: Dt. Útl. Alt.: 23/07/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: MIZIA BLEINNE CORDEIRO DELiberação: 23/07/2014 Usu Libera.: MISIA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 89.859,63
 Entrega: -

1 PAULO PIRAMAR 89.859,63 1,00 89.859,63 0,00CNT 0,00 CNT
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /CI N° 113/2014 - UNFA, SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16
 . DA BETA TERCEIRIZAÇÃO, PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2014, VALOR R\$ 89.859,63.
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL
 Classificação: SERVIÇOS , CORTES E RELIGAÇÕES
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 307315 -SERVICOS DE CORTES E RELIGACOES; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo
 Conta: 282259,51

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00015327 a 00015327
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição		Auxiliar:		Observação		Referência						Status Item
Aplicação												

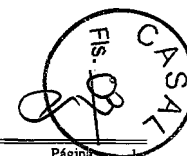
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015327 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 24/07/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: MIZIA BLEINNE CORDEIRO DELiberação: 24/07/2014 Usu. Libera.: MISIA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 269.578,87
 Entrega: -

1 PAULO PIRAMAR 269.578,87 1,00 269.578,87 0,00CNT 0,00 CNT
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIQAÇÕES /CI Nº 113/2014 - UNFA, SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16 DA BETA TERCEIRIZAÇÃO, PARA SER UTILIZADO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2015. VALOR R\$ 269.578,87.
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL
 Classificação: SERVIÇOS , CORTES E RELIQAÇÕES

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31A/2012-SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta no Contrato nº 168/2012.

RESOLVE:

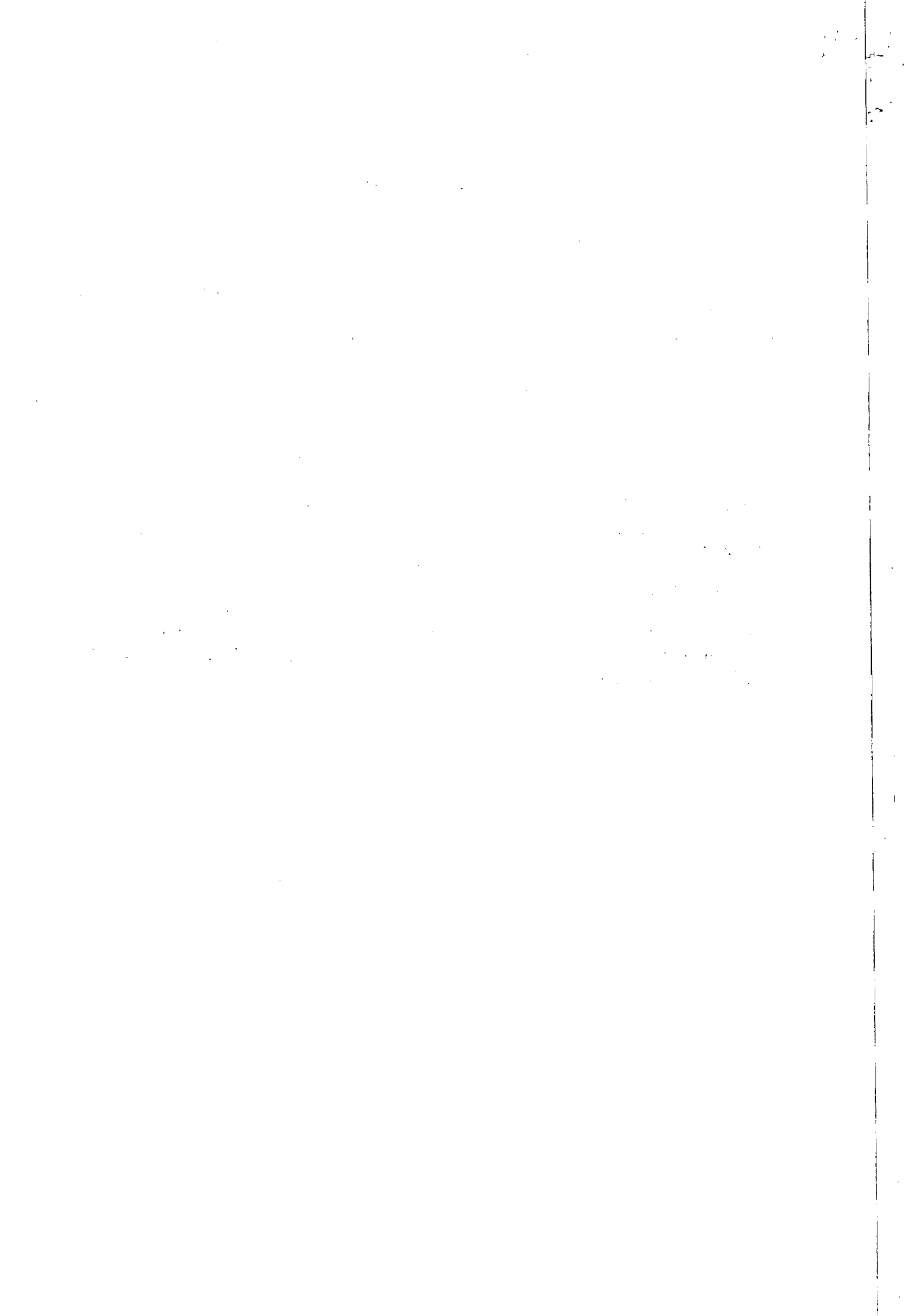
1. **DESIGNAR** como Gestor da Ordem de Serviço 31/2012-SUNEC, autorizando a firma BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, a executar serviços de fiscalização de ligações domiciliares desativadas(inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, na cidade de Maceió/AL, nos quantitativos estabelecidos pelo Gerente da Unidade de Negócio Farol – UNFA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR SANTAS CORREIA, matrícula 1653.

Maceió-AL, 10 de outubro de 2012.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

CIENTE: _____

Em: 10, 19/2012





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2012-SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no **Contrato 168/2012 – CASAL/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA –EPP,**

RESOLVE:

1. Autorizar a firma **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.**, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, nº 1010, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, a executar serviços de fiscalização de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, na cidade de Maceió/AL, nos quantitativos estabelecidos no anexo do Contrato acima citado.
2. Os serviços acima descritos têm seu valor total fixado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), e serão pagos por medição mensal, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gerente da UN-FAROL- PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635.

Maceió, 11 de Outubro de 2012.

Econ. Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Engº Alvaro José Menezes da Costa
Presidente

CIENTE: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**

Em: 11 / 10 / 2012





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 168/2012 - CASAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO
DE OBRA - EPP.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, Estabelecida a Rua João Argemiro.Rosa, nº1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 13/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 299/2011 – UN FAROL, Protocolo nº 16887/2011 – CASAL e S.C. nº 11084 e 11094 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

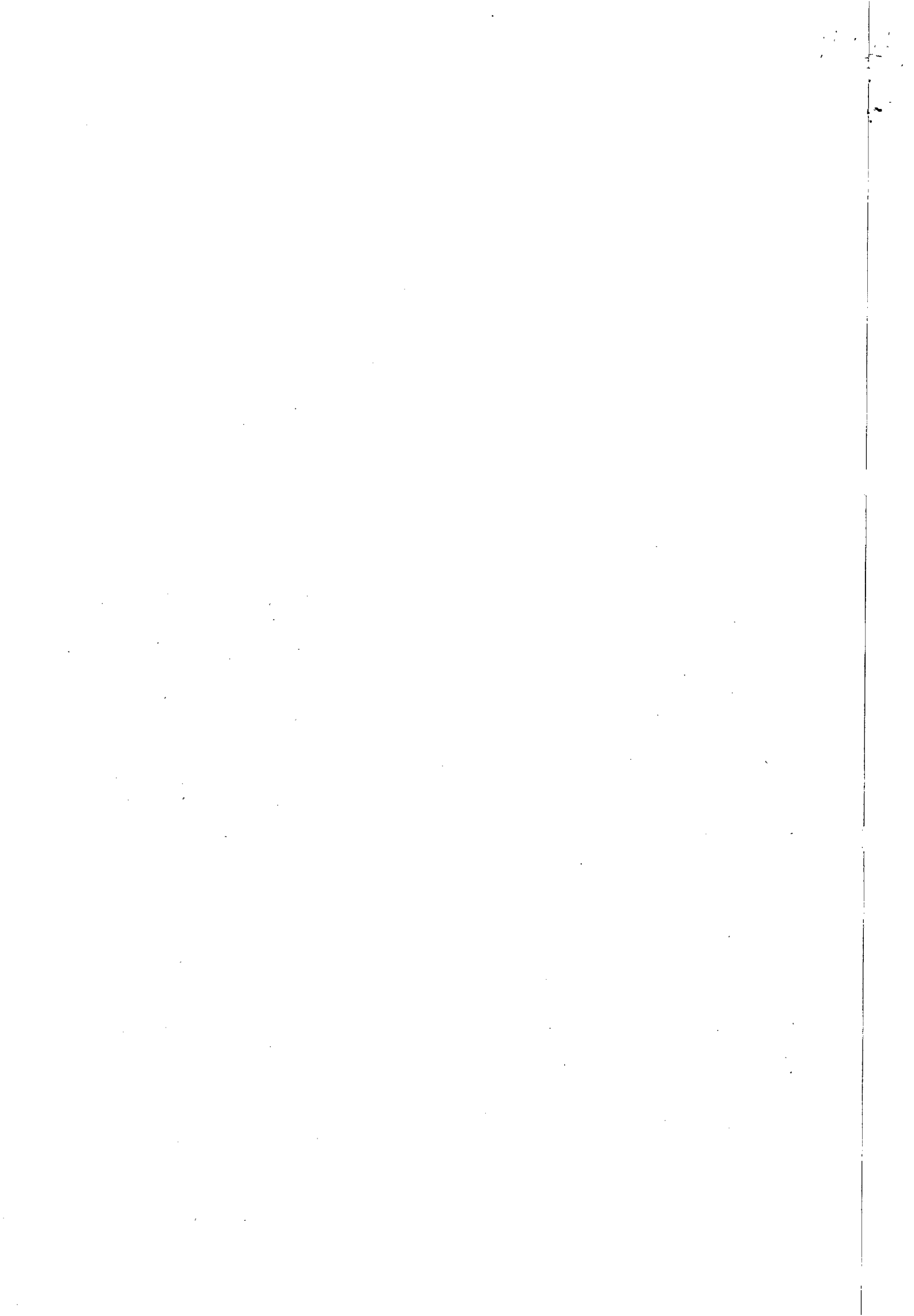
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

1

Edmilson Pereira
CAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11202 – UN FAROL
Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de pagamento as Ordens de Serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

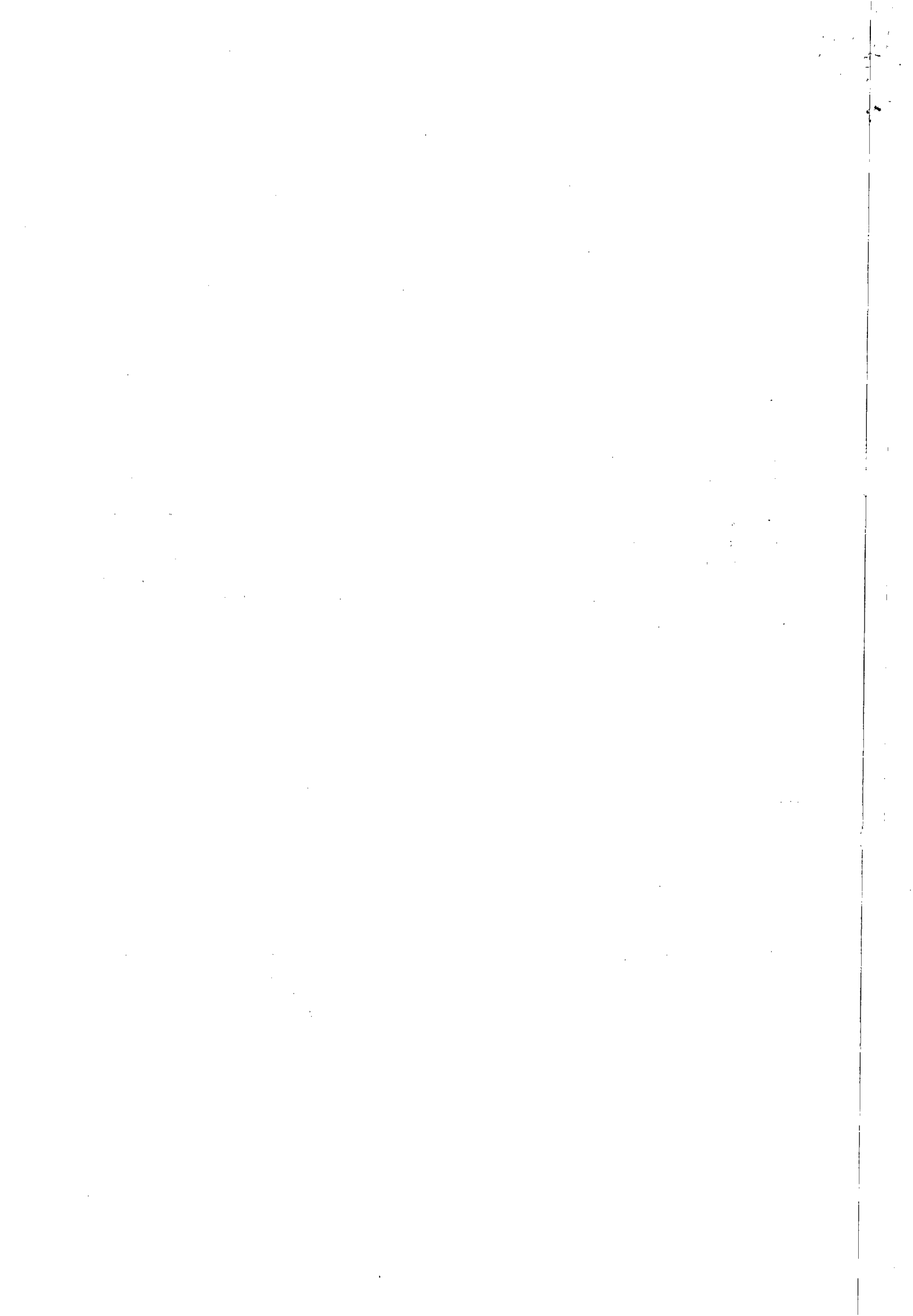
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA: A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendado que a CONTRATADA utilize 01 (uma) moto com 01 (um) encanador.

PARAGRAFO QUINTO: Para os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento, que deverão ser executados com viatura, é recomendado que a CONTRATADA utilize 02 (dois) veículos com 02 (dois) encanadores e 02 (dois) ajudantes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os veículos e motos utilizados pela CONTRATADA devem estar devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL, como informado abaixo:

**(NOME DA CONTRATADA)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
"A SERVIÇO DA CASAL".**

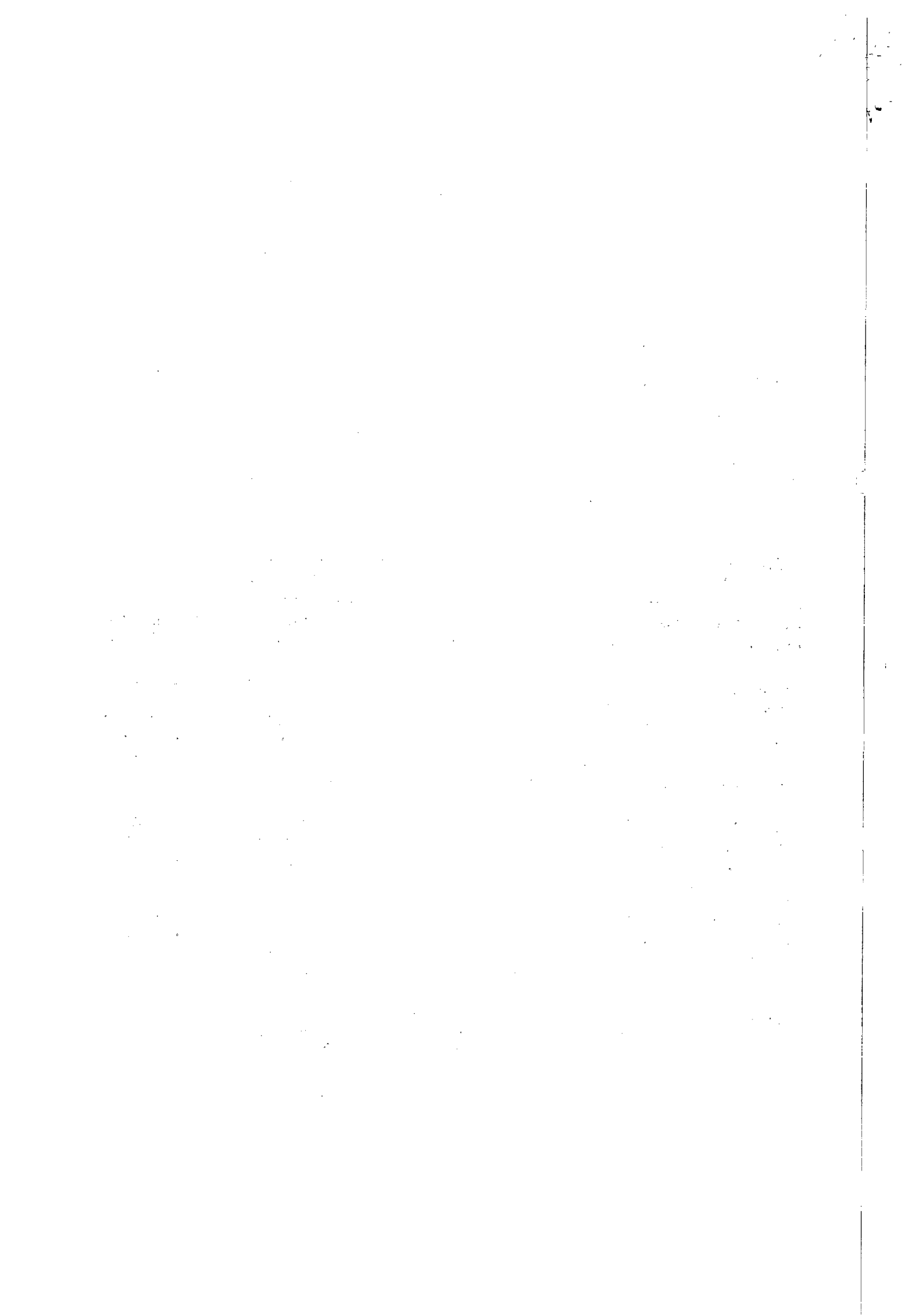
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade .

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão entregues pela UN_FAROL nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço e deverá lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente na Unidade de Negócio do FAROL, localizada a Rua do Sossego, s/n, no bairro do Farol, em Maceió/AL, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

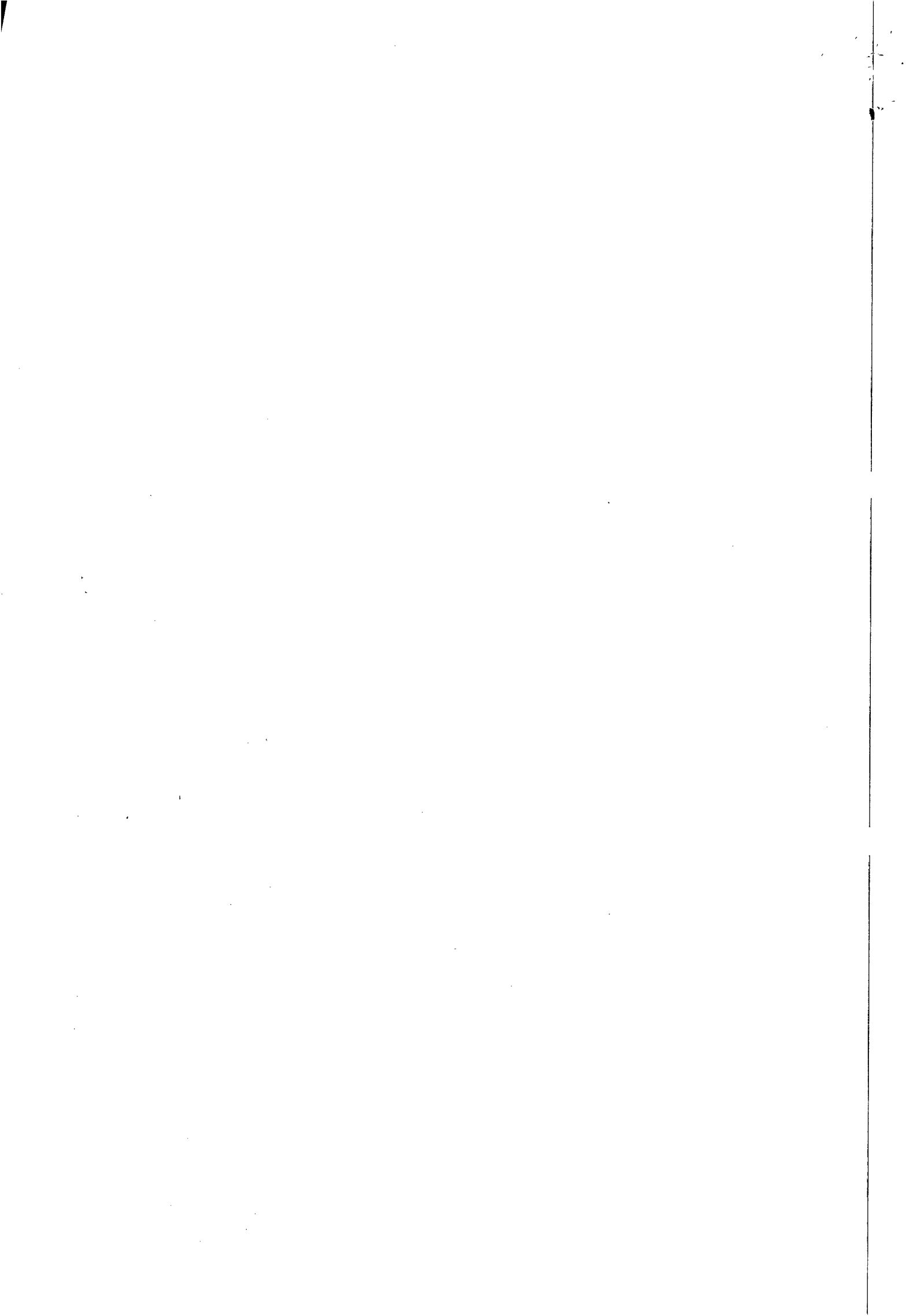
PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela Superintendência de Engenharia SUPEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A constatação de irregularidades praticadas por qualquer cliente, devem ser fotografadas, antes e após a regularização, fazendo-se a entrega das referidas fotografias a UN-FAROL. O mesmo procedimento deve ser aplicado quando for necessário a quebra e recomposição do passeio público (calçada), ou pavimento ou asfalto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, CPF 033.324.888-05, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

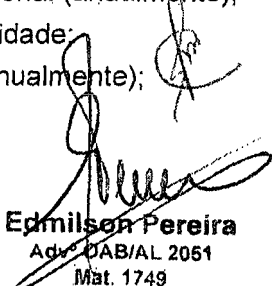
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

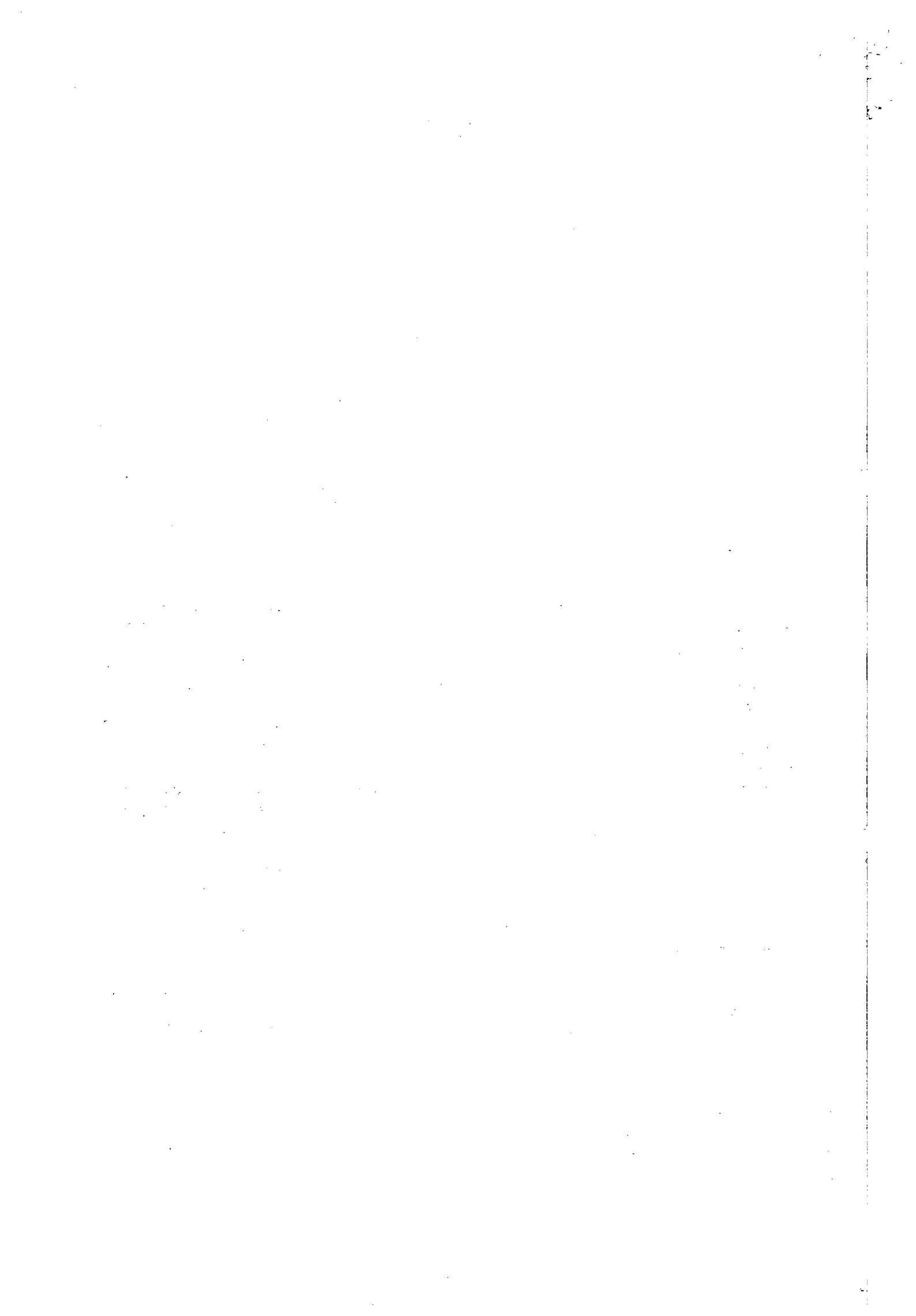
PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC e Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de cobranças, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário

6

6

Edmison Pereira
Adv/OAB/AL 2051
Mat. 1749

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews, while secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. This involves the use of descriptive statistics to summarize the data and inferential statistics to test hypotheses. The results of these analyses are presented in a clear and concise manner, highlighting the key findings of the study.

Finally, the document concludes with a discussion of the implications of the findings. It suggests that the results have significant implications for the field of study and provides recommendations for further research. The author also acknowledges the limitations of the study and offers suggestions for how these can be addressed in future work.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamento de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARAGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARAGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

PARAGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento)





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO QUARTO: Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO: Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 11 de outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

DIEGO TERTIO MARTINS
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Sérgio José da

Jayson Oliveira

11/10/2012

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

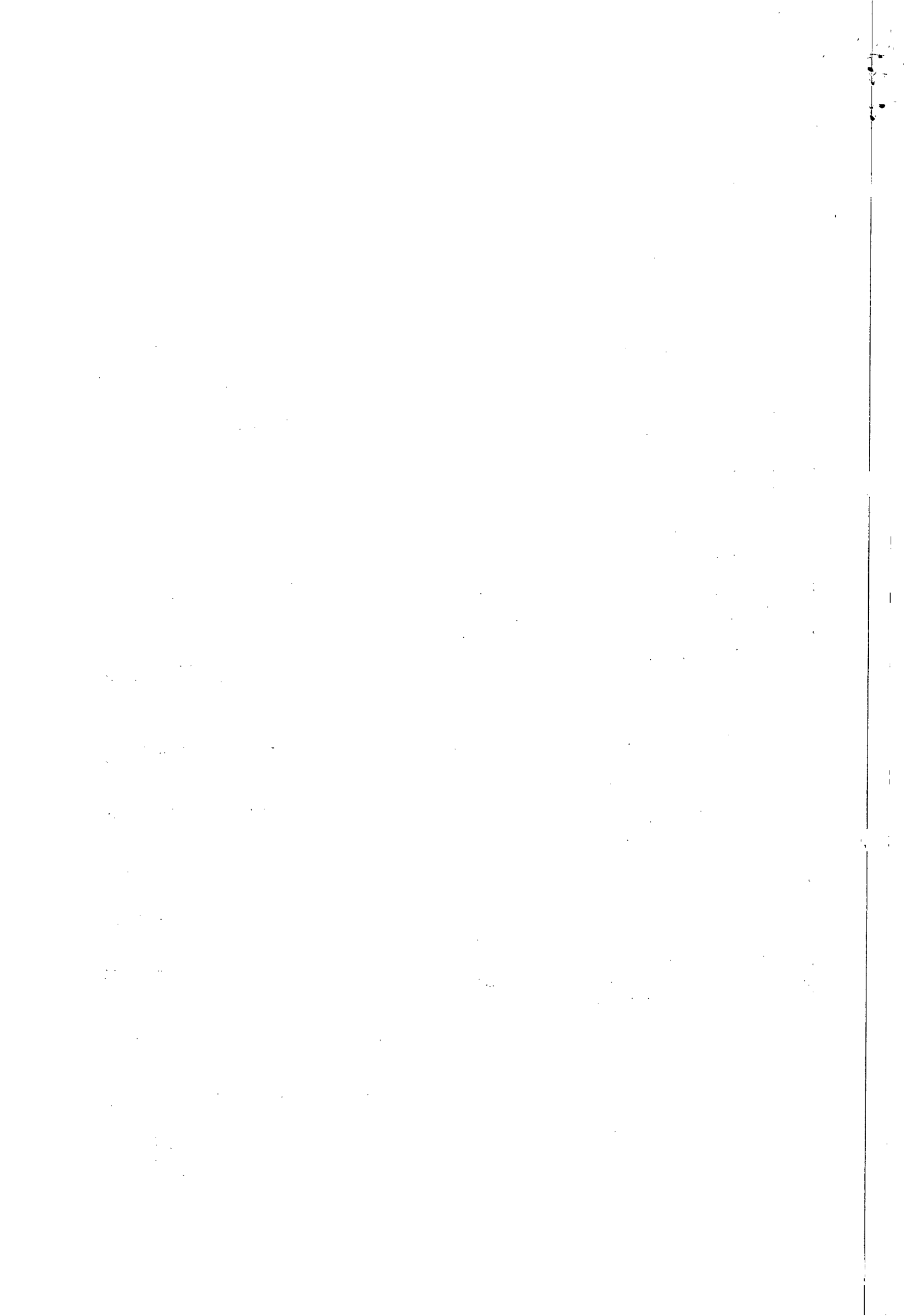
ANEXO I
AO CONTRATO Nº 168/2012

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO- Farol, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

B.D.I. Serviços: 24,60%
B.D.I. Insumos : 15,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	unid.	5500,00	7,25	39.875,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	500,00	22,85	11.425,00
3	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	13,15	72.325,00
4	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	29,40	20.580,00
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	39,40	15.760,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	48,50	4.850,00
7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	77,00	7.700,00
8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	38,75	9.687,00
9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	54,30	10.860,00
10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	73,00	10.950,00
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	38,00	11.400,00
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	66,00	19.800,00
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	82,00	8.200,00





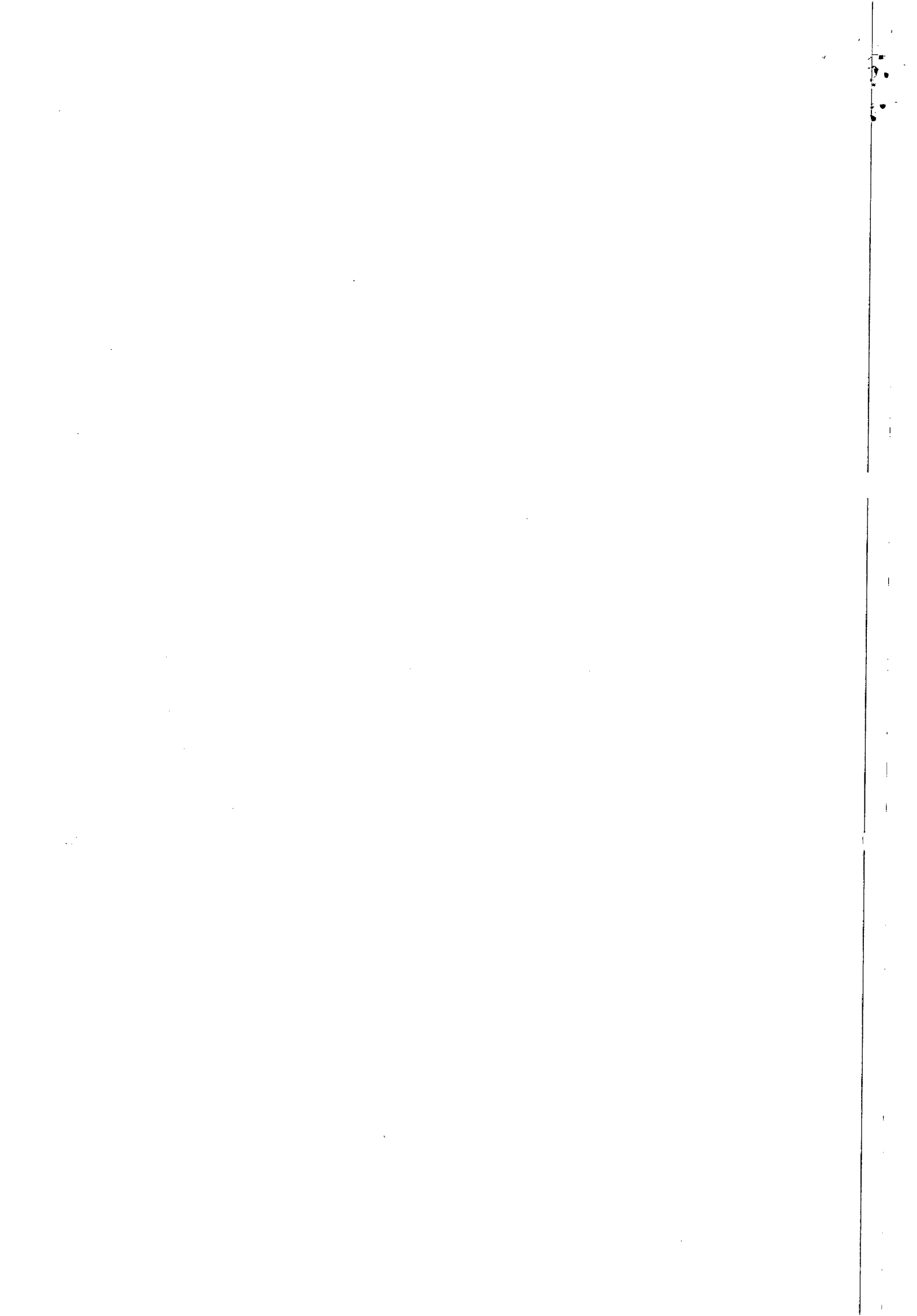
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	109,00	10.900,00
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	111,00	11.100,00
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	119,00	5.950,00
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	149,00	11.920,00
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	unid.	70,00	169,00	11.830,00
19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	184,00	11.040,00
20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	12,20	7.320,00
21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	12,80	5.120,00
22	Reposição de calçada	m ²	200,00	21,73	4.346,00
23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	168,00	8.400,00
24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	238,00	11.900,00
25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	324,00	16.200,00
TOTAL GERAL					359.438,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edmilson Pereira
Advº CAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 –
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que constá no Processo 8615/2013, SC nº. 14146 e 14147 e C.I nº 123/2013 – UNFAROL acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2013 a 10 de Outubro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLAUSULA SEGUNDA: Em face da prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira, deste instrumento, a CASAL pagará a contratada o Valor Global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) conforme Cronograma Físico- Financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de outubro de 2013.

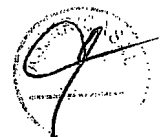
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

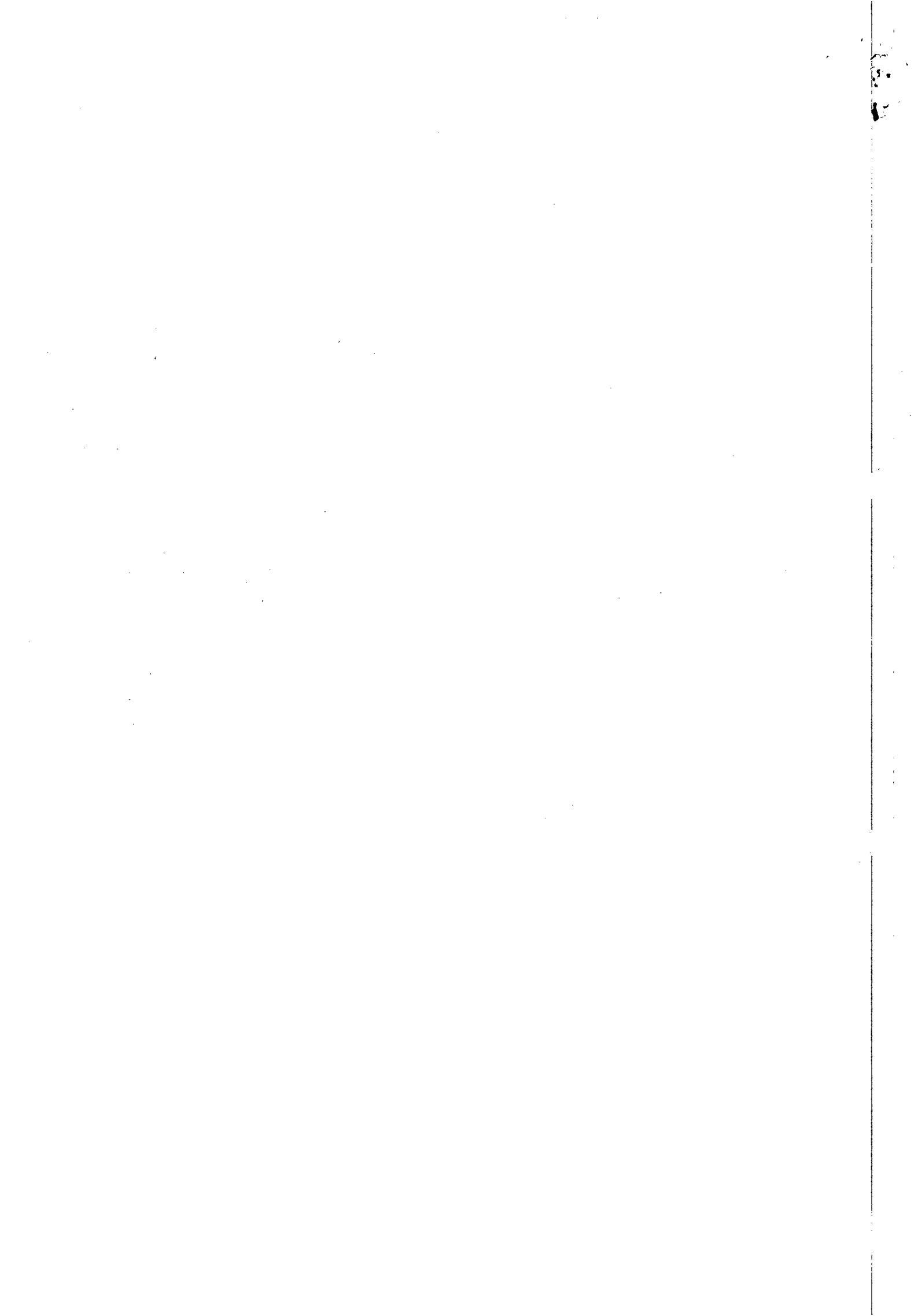
TESTEMUNHAS:

Felice de Salina
Diego Terto

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA





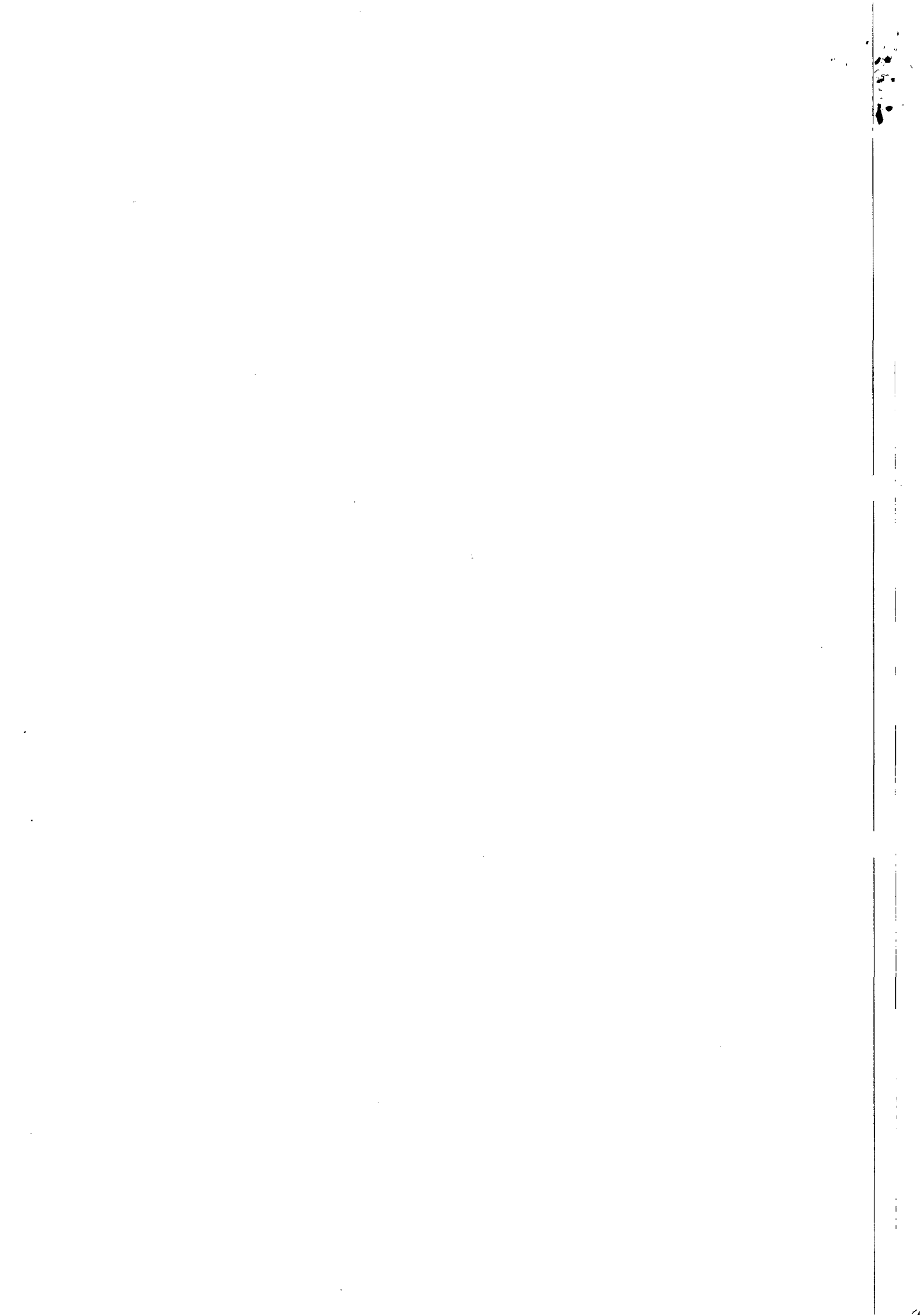


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FINANCEIRO
CONTRATO Nº 168/2012
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

TIPO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
VALOR	R\$ 29.953,30	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20
%	8%	8%	8%	8,00%	8,00%	8,00%
	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
VALOR	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20	R\$ 29.953,20
%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 358.438,50



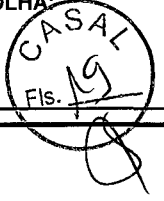




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:



△ GEPLAN

Solicitando a classificação
orçamentária e origem dos
recursos

~~Sm~~ 24/7/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

1911

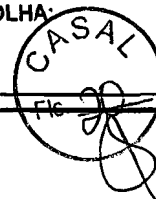


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9.319/2014

Nº FOLHA:



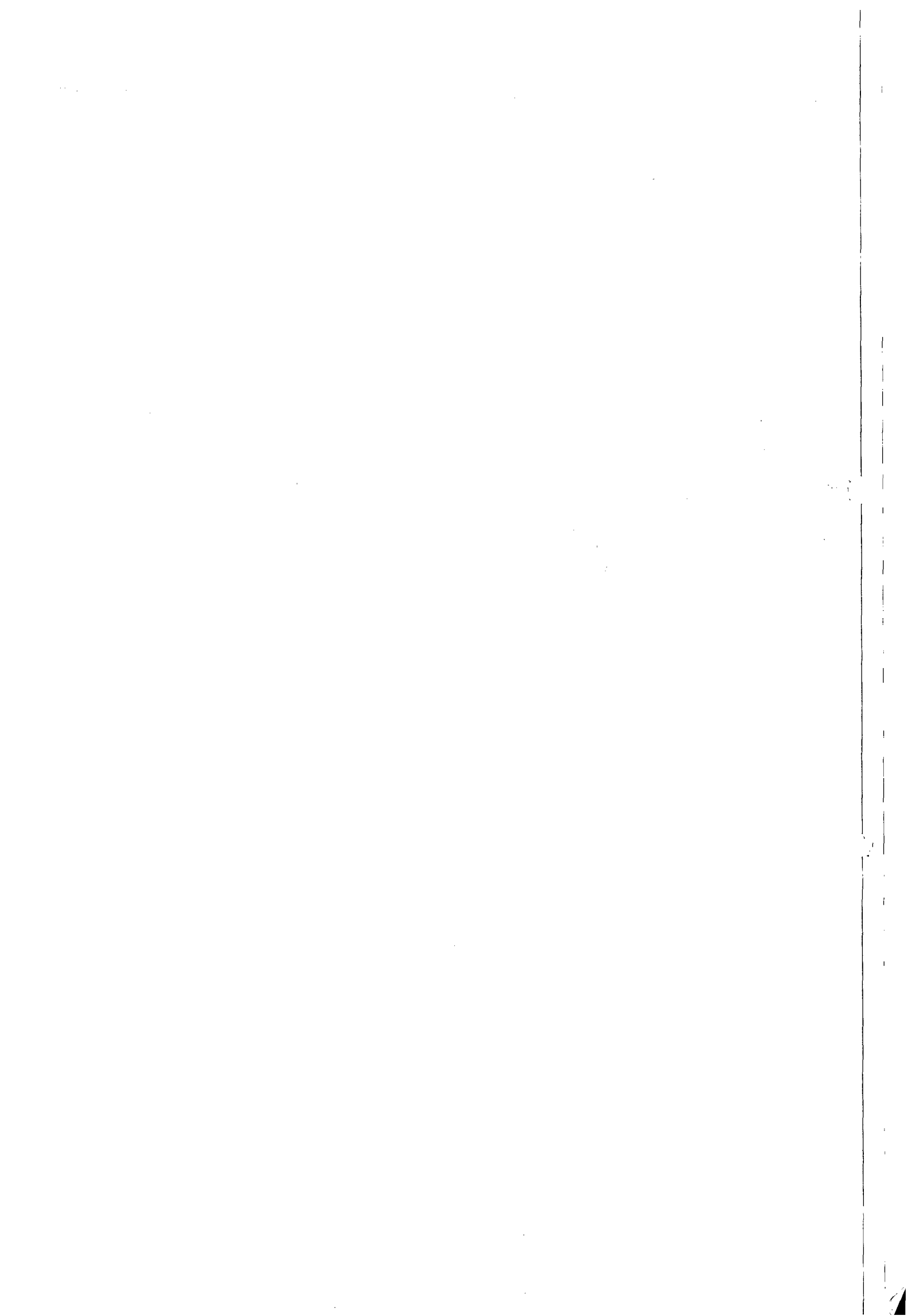
À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.202 – UN FAROL
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.315 – Serviços de Corte e Religações

Em 24/07/2014

Flávia
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Maceió, 15 de Agosto de 2014.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Att.: Dr. Antonio Fernando

A KML ENGENHARIA LTDA, vem através da presente, colocar a oferta seus preços do objeto do Convite supra mencionada, conforme descrições abaixo:

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de fiscalização na unidade de negocio do Farol nos setores: 14 à 24, 28, 29 e 36.

O Valor R\$ 402.583,80 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);

Validade da Proposta: 60 dias

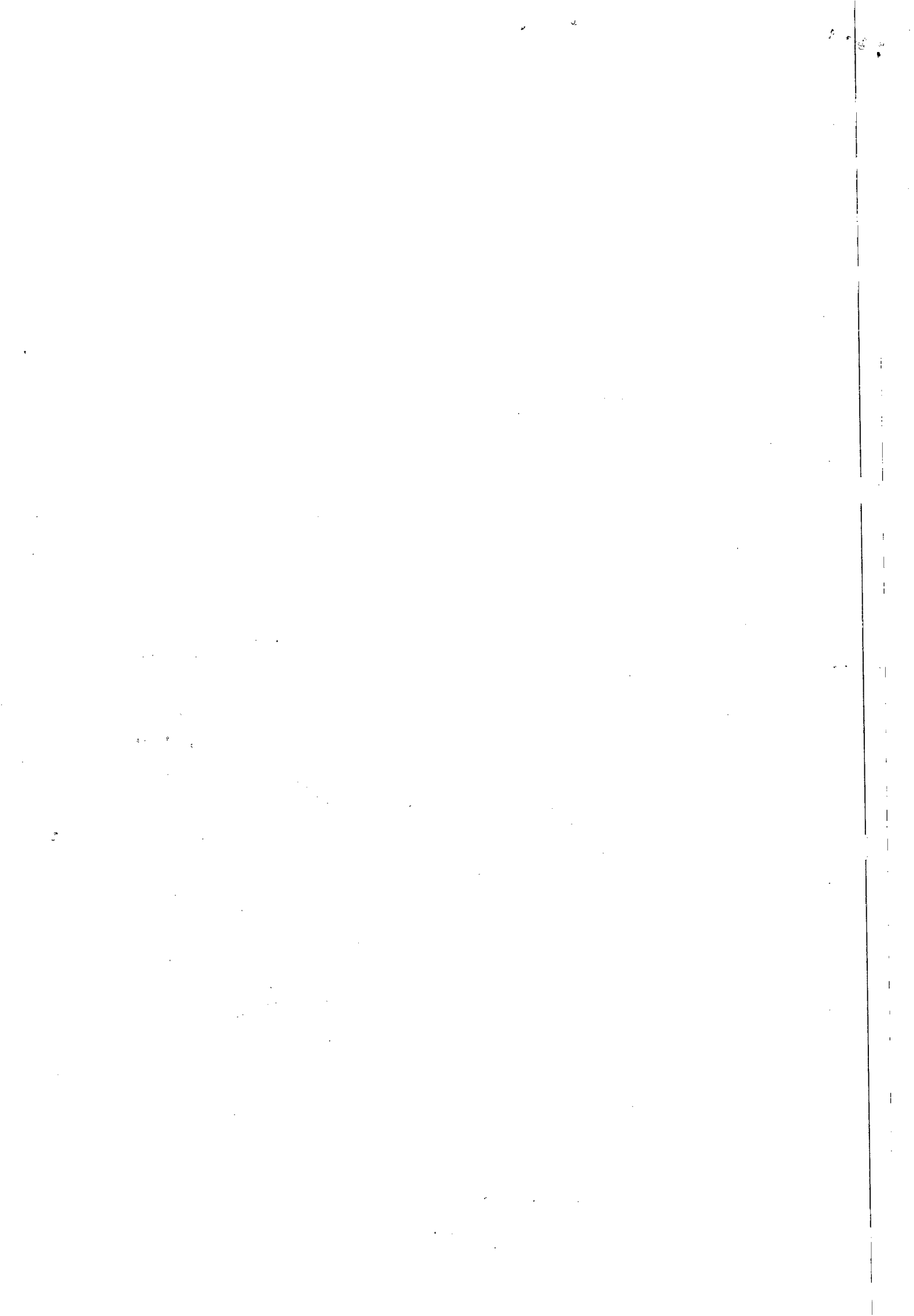


KML
KML ENGENHARIA LTDA
Eng. Klinger Moreira Lins
Sócio - Diretor

CNPJ 05.913.879/0001-86
KML ENGENHARIA LTDA
Rua Pedro Oliveira Rocha, 189, Sala 110
Pinheiro - Maceió - AL

CEP: 57.057-560

ENGENHARIA



OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS – Farol, Maceió/AL
Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

DATA: 15/08/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.0	SERVIÇO				
1.1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	Unid.	5500,00	8,12	44660,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500,00	25,59	12795,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5500,00	14,73	81015,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700,00	32,93	23051,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400,00	44,13	17652,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	54,32	5432,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	Unid.	100,00	86,24	8624,00
1.8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	Unid.	250,00	43,4	10850,00
1.9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200,00	60,82	12164,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150,00	81,76	12264,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300,00	42,56	12768,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300,00	73,92	22176,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	91,84	9184,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	122,08	12208,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	124,32	12432,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	50,00	133,28	6664,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	80,00	166,88	13350,40
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	Unid.	70,00	189,28	13249,60

CNPJ 05.913.879/0001-86

KML ENGENHARIA LTDA

Rua Pedro Oliveira Rocha nº 189, Sala 110, Pinheiro, CEP.: 57.057-560
Maceió / AL, Fone/Fax.: (82) 3328-6228 / 3317-3925/ 9925-4055 / 8878-0186 / 91568805
CNPJ.: 05.913.879/0001-86 INSC.: 24103655-0
kmlengenharia@ibest.com.br

Rua Pedro Oliveira Rocha, 189, Sala 110
Pinheiro

CEP.: 57.057-560 Maceió - AL

1950-1951

1952-1953

1954-1955

1956-1957

1958-1959

1960-1961

1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	60,00	206,08	12364,80
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600,00	13,66	8196,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400,00	14,34	5736,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	200,00	24,34	4868,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50,00	188,16	9408,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50,00	266,56	13328,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Unid.	50,00	362,88	18144,00
TOTAL GERAL					402583,80

Valor Global: R\$ 402.583,80 (Quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

CNPJ: 05.913.879/0001-86

KML ENGENHARIA LTDA

Rua Pedro Oliveira Rocha, 189, Sala 110
Pinheiro

CEP.: 57.057-560 Maceió - AL

ENGENHARIA

[CNPJ 02.913.878/0001-38]

KIM BIOCENHARIA LTDA

Av. Brasil, 110 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP

[CNPJ 02.913.878/0001-38]

11/01/2011

MULT CONSTRUÇÕES LTDA



Maceió, 14 de Agosto de 2014.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL
A/C.: Econ. Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital - SUNEK

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em R\$ 395.440,50 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), com planilha anexa, para execução dos serviços de fiscalização e ligações inativas na unidade de negócios farol Maceió/AL nos setores 14 ao 24, 28, 29 e 36. Validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

2000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

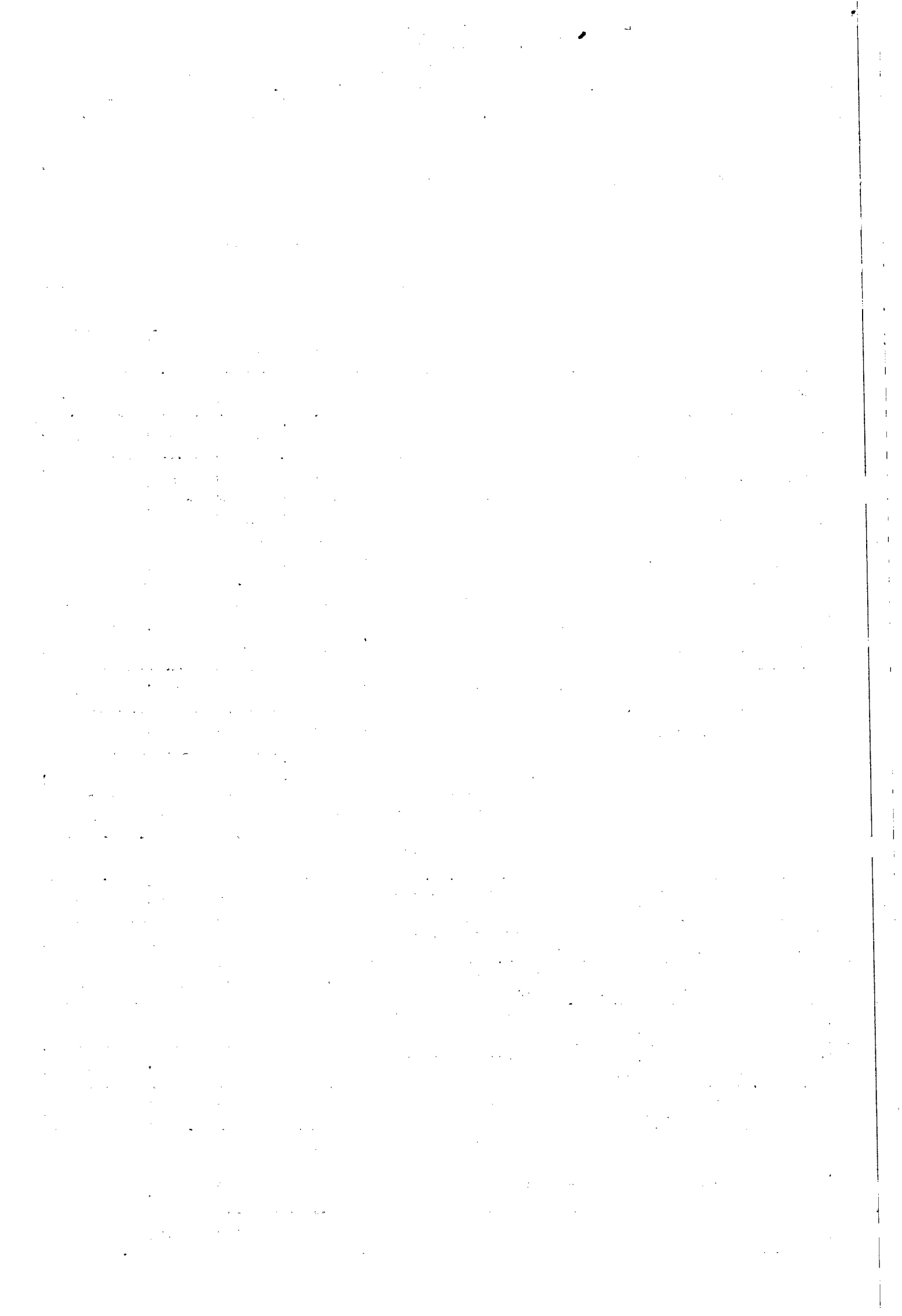


OBRA: FISCALIZAÇÃO E LIGAÇÕES INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS – FAROL, MACEIÓ/AL - SETORES: 14 ao 24, 28, 29 e 36

DATA: 14/08/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS				
1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	Unid.	5.500,00	7,98	43.890,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500,00	25,14	12.570,00
3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5.500,00	14,47	79.585,00
4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700,00	32,34	22.638,00
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400,00	43,34	17.336,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	53,35	5.335,00
7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	Unid.	100,00	84,70	8.470,00
8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	Unid.	250,00	42,63	10.657,50
9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200,00	59,73	11.946,00
10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150,00	80,30	12.045,00
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300,00	41,80	12.540,00
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300,00	72,60	21.780,00
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	90,20	9.020,00
14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	119,90	11.990,00
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	122,10	12.210,00
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	50,00	130,90	6.545,00
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	80,00	163,90	13.112,00
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	Unid.	70,00	185,90	13.013,00
19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	60,00	202,40	12.144,00
20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600,00	13,42	8.052,00
21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400,00	14,08	5.632,00
22	Reposição de calçada	m ²	200,00	23,90	4.780,00



MULT CONSTRUÇÕES LTDA



OBRA: FISCALIZAÇÃO E LIGAÇÕES INATIVAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS – FAROL, MACEIÓ/AL - SETORES: 14 ao 24, 28, 29 e 36

DATA: 14/08/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS				
23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50,00	184,80	9.240,00
24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50,00	261,80	13.090,00
25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Unid.	50,00	356,40	17.820,00
TOTAL GERAL					R\$ 395.440,50

O valor da nossa proposta R\$ 395.440,50 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos)

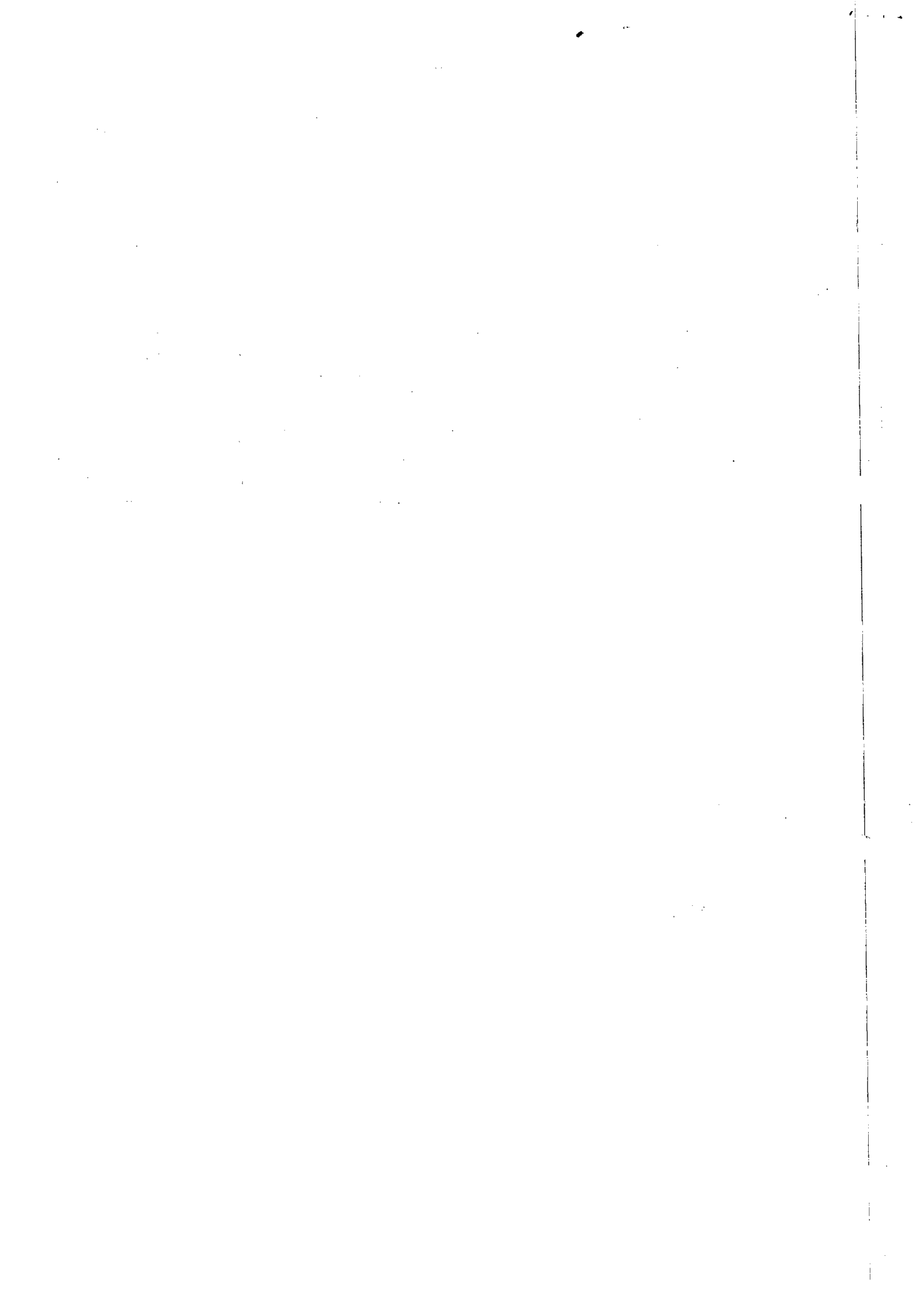
Validade da proposta 60 (dias)

Prazo de execução 15 (dias)

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Rodrigo Brito de Souza
RODRIGO BRITO DE SOUZA
ENG.º CIVIL
CREA: 0200587200/AL

Lot. Parque Miramar, s/n São Jorge
CEP- 57.000-000 Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-mail: multconstrucoes@hotmail.com





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9319/14

Nº FOLHA:

CASAL
FIB. 2

A VGO

Facço exposto na inicial, e tendo em vista a necessidade de continuidade de seus serviços para a manutenção/implantação dos tipos de arrecadação da UH Farol, em Maceió, estamos solicitando a renovação do contrato de prazo e valor.

Para tal fim, anexamos:

- Classificação orçamentária e origem dos recursos
- Pesquisa de mercado
- Cópia do contrato n. 168/2012
- O.S. correspondente

Anteriormente também solicitamos de reajuste de preços da empresa BETA

21/8/2014

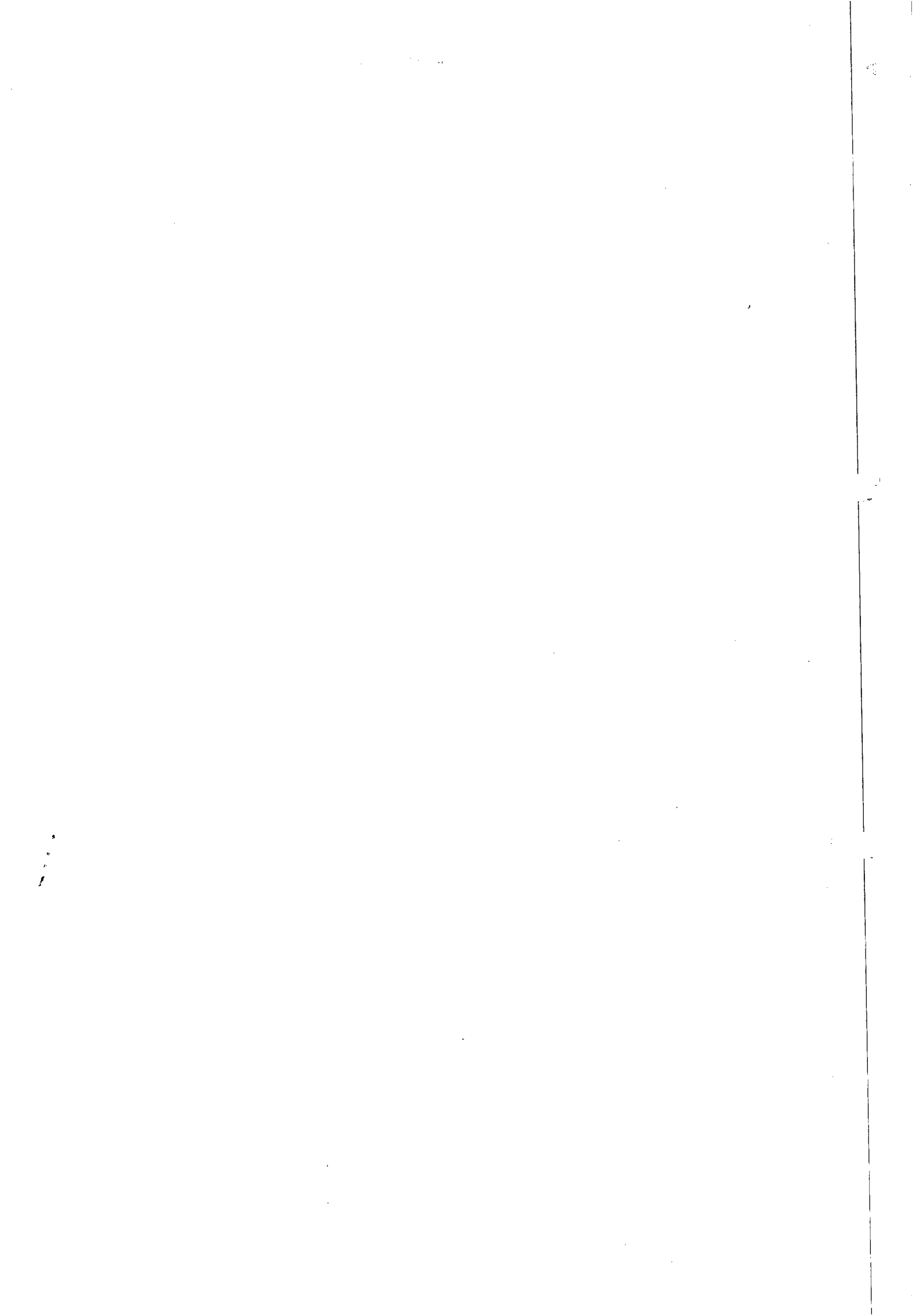
Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
de Capital

A ASTUR

Solicitando análise e parecer

Em 26/8/2014

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL



Cont. 11092/14

v. 0-0



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

Maceió/AL, 14 de Agosto de 2014.

OFÍCIO Nº 118/2014

À

CASAL /AL


Maceió – AL

Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, informar que existe interesse da BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, na renovação, com reajuste de preço, do contrato de nº 168/2012, de 11 de outubro de 2012, que temos com a CASAL/AL.

Aguardamos resposta.

Atenciosamente.


Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda. - EPP

Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL

Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO


Nº FOLHA:

29 /

À adv. Lais Leão,

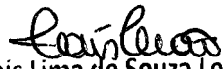
Para análise e instrução jurídica.

Em, 12/09/14.



Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência

À SUPOCE,

para efetuar o cálculo do reajuste pretendido.
Em 12/09/14.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI


AO ENGE: CIVIL ALEXANDRE ZUMBA
PARA EFETUAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EM: 18/09/14


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Eng. Industrial - CREA 020692583-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

À GEPRO, digo SUPOCE:

Segue em anexo a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro
reajustados pelo índice do INCC de agosto de 2013 a agosto
de 2014, conforme a data de apresentação da proposta.
Em 19/09/2014.

GEPLAN 006-C

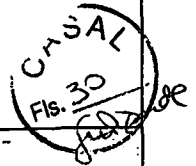

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

VISTO: 
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Eng. Industrial - CREA 020692583-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

1952
MAY 10 1952
U.S. AIR FORCE
COMMUNICATIONS CENTER
WASH. D.C.



Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UN Farol - Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36 - Maceió

DATA: Setembro / 2014

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	Contrato nº 168/2012	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	5.500,00	R\$ 7,78	R\$ 42.790,00
1.2	Contrato nº 168/2012	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	500,00	R\$ 24,51	R\$ 12.255,00
1.3	Contrato nº 168/2012	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	R\$ 14,11	R\$ 77.605,00
1.4	Contrato nº 168/2012	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	R\$ 31,54	R\$ 22.078,00
1.5	Contrato nº 168/2012	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	R\$ 42,26	R\$ 16.904,00
1.6	Contrato nº 168/2012	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	R\$ 52,02	R\$ 5.202,00
1.7	Contrato nº 168/2012	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	R\$ 82,59	R\$ 8.259,00
1.8	Contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	R\$ 41,56	R\$ 10.390,00
1.9	Contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	R\$ 58,24	R\$ 11.648,00
1.10	Contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	R\$ 78,30	R\$ 11.745,00
1.11	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	R\$ 40,76	R\$ 12.228,00
1.12	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	R\$ 70,79	R\$ 21.237,00
1.13	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	R\$ 87,96	R\$ 8.796,00
1.14	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	R\$ 116,92	R\$ 11.692,00
1.15	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	R\$ 119,06	R\$ 11.906,00
1.16	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	R\$ 127,64	R\$ 6.382,00
1.17	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	R\$ 159,82	R\$ 12.785,60
1.18	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	70,00	R\$ 181,28	R\$ 12.689,60
1.19	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	R\$ 197,37	R\$ 11.842,20
1.20	Contrato nº 168/2012	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	R\$ 13,09	R\$ 7.854,00
1.21	Contrato nº 168/2012	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	R\$ 13,73	R\$ 5.492,00
1.22	Contrato nº 168/2012	Reposição de calçada	m²	200,00	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00
1.23	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	R\$ 180,20	R\$ 9.010,00
1.24	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	R\$ 255,29	R\$ 12.764,50
1.25	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	R\$ 347,54	R\$ 17.377,00
TOTAL						R\$ 385.593,90

12



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UN Farol - Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36 - Maceió

DATA: Setembro / 2014

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Serviços													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 42.790,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00
			3.563,24	3.563,24	3.571,02	3.563,24	3.563,24	3.571,02	3.563,24	3.563,24	3.571,02	3.563,24	3.563,24	3.571,02
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 12.255,00	42,00	42,00	41,00	42,00	42,00	41,00	42,00	42,00	41,00	42,00	42,00	41,00
			1.029,42	1.029,42	1.004,91	1.029,42	1.029,42	1.004,91	1.029,42	1.029,42	1.004,91	1.029,42	1.029,42	1.004,91
1.3	Corte simples (no cavalete)	R\$ 77.605,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00
			6.462,38	6.462,38	6.476,49	6.462,38	6.462,38	6.476,49	6.462,38	6.462,38	6.476,49	6.462,38	6.462,38	6.476,49
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 22.078,00	58,00	58,00	59,00	58,00	58,00	59,00	58,00	58,00	59,00	58,00	58,00	59,00
			1.829,32	1.829,32	1.860,86	1.829,32	1.829,32	1.860,86	1.829,32	1.829,32	1.860,86	1.829,32	1.829,32	1.860,86
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	R\$ 16.904,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00
			1.394,58	1.394,58	1.436,84	1.394,58	1.394,58	1.436,84	1.394,58	1.394,58	1.436,84	1.394,58	1.394,58	1.436,84
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	R\$ 5.202,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
			416,16	416,16	468,18	416,16	416,16	468,18	416,16	416,16	468,18	416,16	416,16	468,18
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	R\$ 8.259,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
			660,72	660,72	743,31	660,72	660,72	743,31	660,72	660,72	743,31	660,72	660,72	743,31
1.8	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	R\$ 10.390,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	21,00	21,00
			872,76	872,76	872,76	872,76	831,20	872,76	872,76	872,76	872,76	831,20	872,76	872,76
1.9	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	R\$ 11.648,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00
			990,08	990,08	931,84	990,08	990,08	931,84	990,08	990,08	931,84	990,08	990,08	931,84
1.10	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	R\$ 11.745,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00
			939,60	1.017,90	939,60	1.017,90	939,60	1.017,90	939,60	1.017,90	939,60	1.017,90	939,60	1.017,90
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	R\$ 12.228,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
			1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	R\$ 21.237,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
			1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	R\$ 8.796,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
			703,68	703,68	791,64	703,68	703,68	791,64	703,68	703,68	791,64	703,68	703,68	791,64
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 11.692,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
			935,36	935,36	1.052,28	935,36	935,36	1.052,28	935,36	935,36	1.052,28	935,36	935,36	1.052,28



100



Companhia de Saneamento de Alagoas

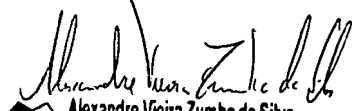
Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

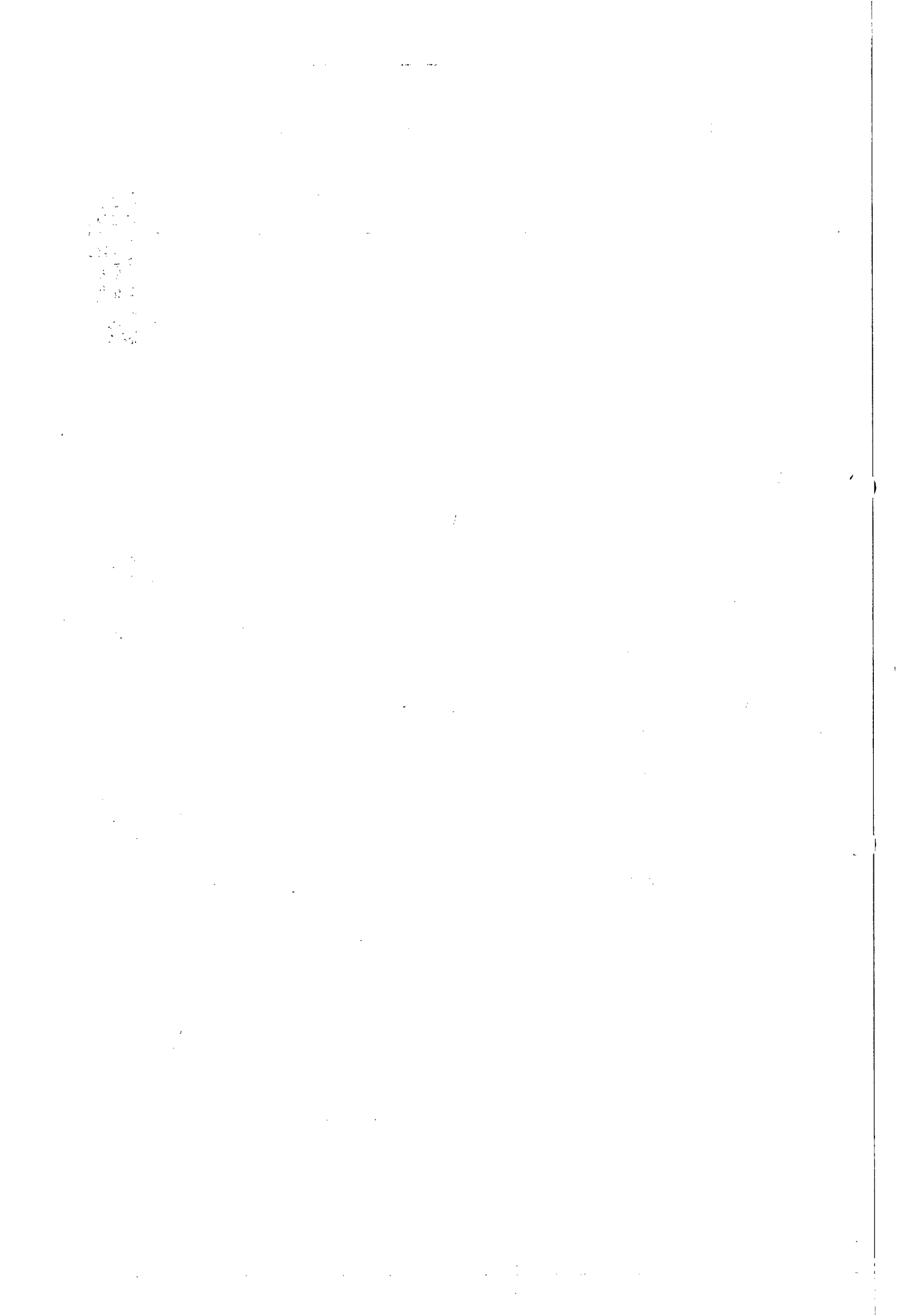
LOCAL: UN Farol - Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36 - Maceló

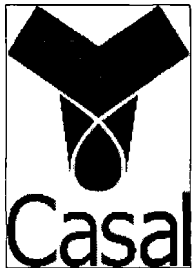
DATA: Setembro / 2014

		8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 11.906,00	952,48	952,48	1.071,54	952,48	952,48	1.071,54	952,48	952,48	1.071,54	952,48	952,48	1.071,54
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 6.382,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 12.785,60	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 12.689,60	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 11.842,20	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1.20	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 7.854,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 5.492,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00
1.22	Répósição de calçada	R\$ 4.662,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	R\$ 9.010,00	396,27	396,27	372,96	396,27	396,27	372,96	396,27	396,27	372,96	396,27	396,27	372,96
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	R\$ 12.764,50	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	R\$ 17.377,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00
Faturamento da Obra		R\$ 385.593,90	31.878,34	31.956,64	32.180,43	31.956,64	32.566,17	32.258,73	31.878,34	31.956,64	32.180,43	32.644,47	31.878,34	32.258,73


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629849-8
 CASAL
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9319/2014

CI: 113/2014

Nº FOLHA:



À GEPRO:

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC/FGV no período compreendido de Agosto de 2013 (558,340) a Agosto de 2014 (598,898). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $i = \frac{598,898 - 558,340}{558,340} = 0,07264$, que equivale a 7,2640 %.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sendo assim segue a planilha reajustada na data de sua apresentação.
Grato pela compreensão.

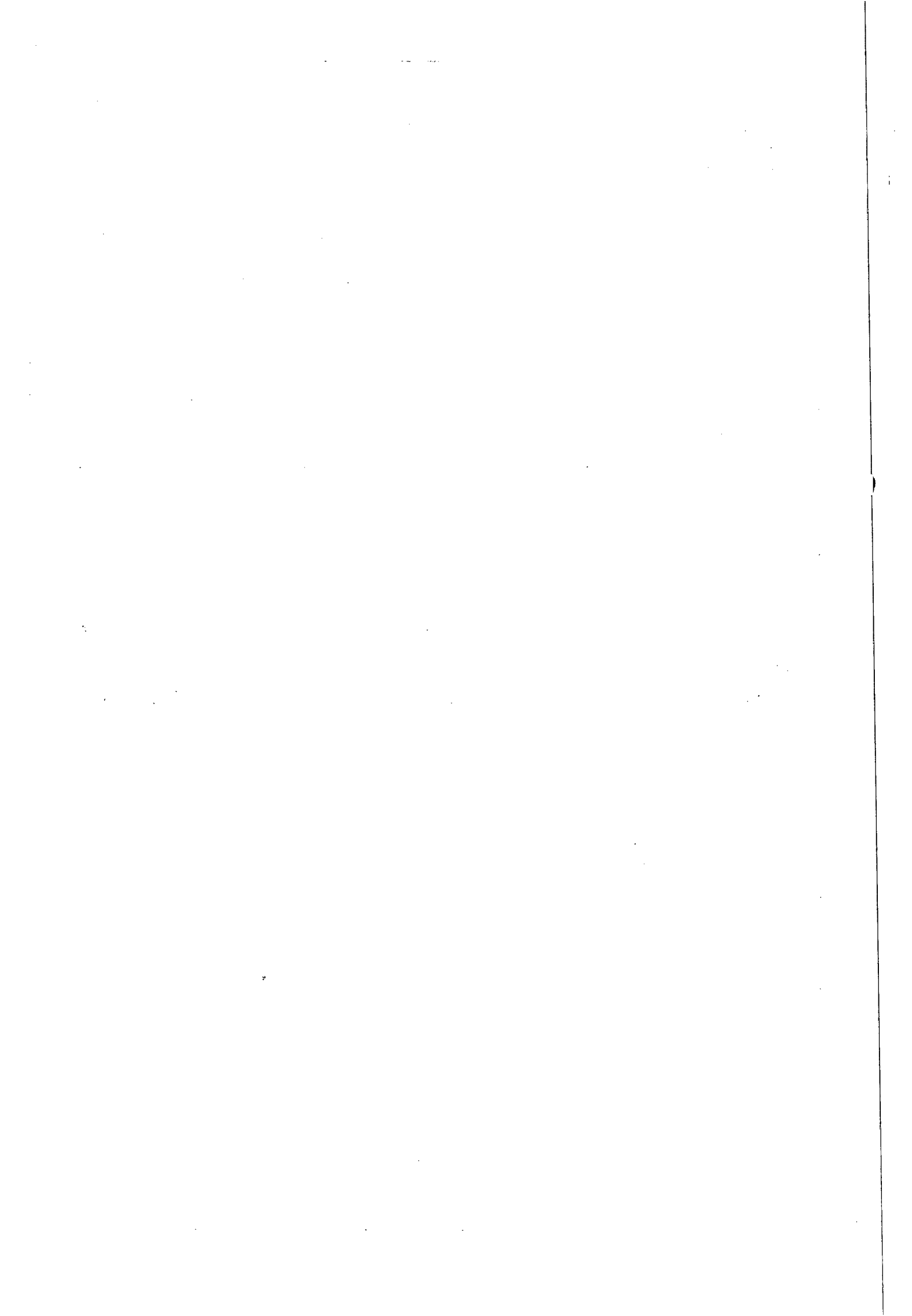
Em 19 de Setembro de 2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira

Téc. Industrial – CREA 020092583-0

Supervisor de Custos de Engenharia

Matricula: 2446



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9319/2014

Nº FOLHA:

34

Interessado: Unidade de Negócios do Farol (CI Nº 113/2014)


Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 168/2012 - CASAL / Beta Terceirização e Mão de Obra - EPP.

A ASJUI

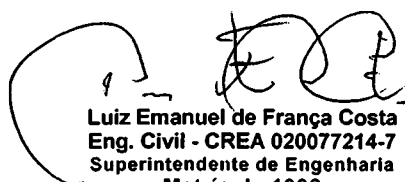
Encaminhando a planilha de custos e o cronograma físico financeiro com os valores atualizados, conforme parecer, às folhas 30 a 33, referente ao aditamento do Contrato nº 168/2012 firmado com a firma Beta Terceirização e Mão de Obra - EPP, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de fiscalização de ligações de água, integrantes da Unidade de Negócios do Farol, em atendimento a solicitação desta Assessoria.

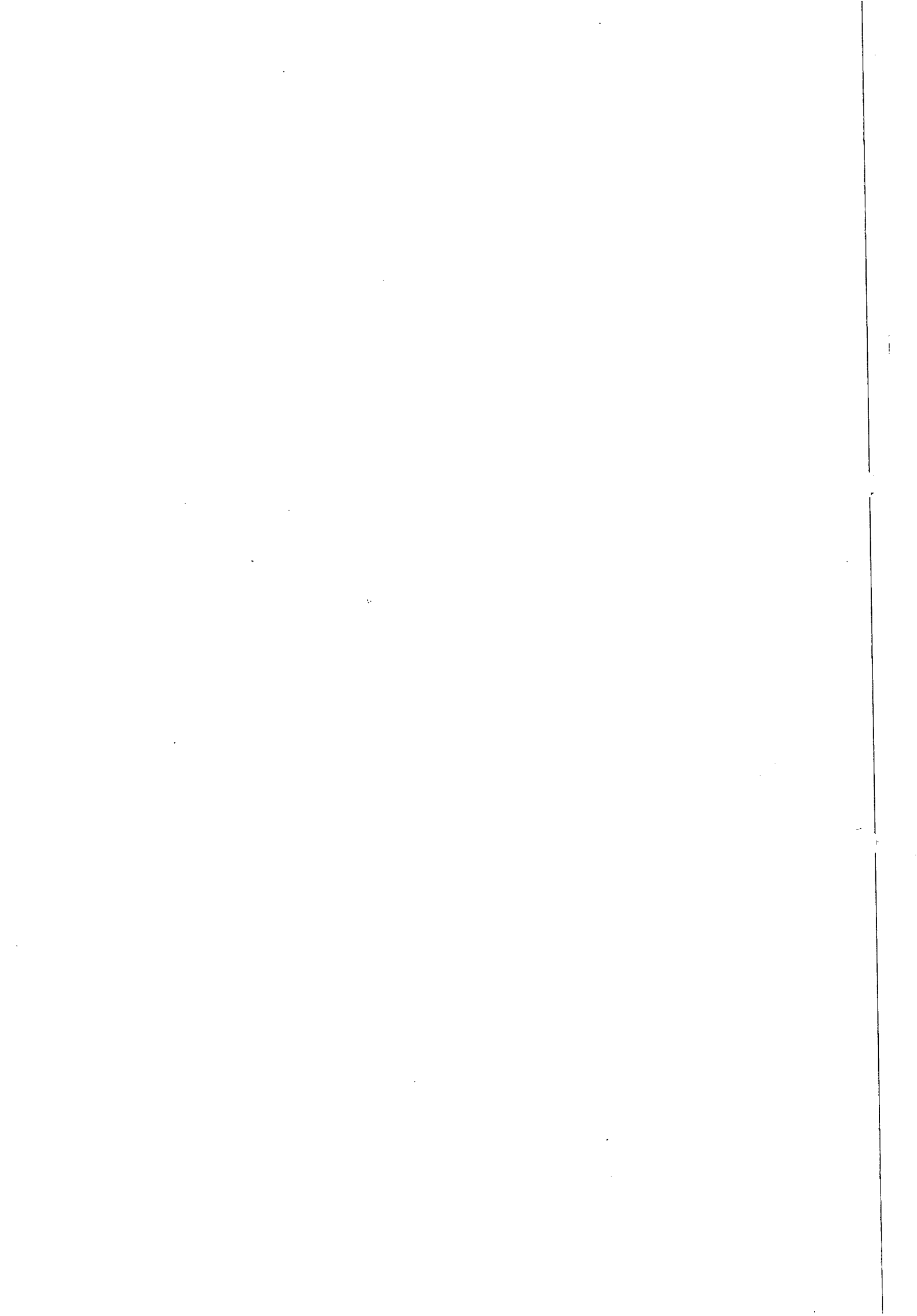
Quanto as atividades de fiscalização dos serviços, atesto da medição e nota fiscal correspondente, não deveriam ser exercidas pelo Gerente da Unidade de Negócios do Farol. O subscritor desta Gerência de Projetos e Custos tem conhecimento que o mesmo não possui formação técnica, por consequência, não possui registro no CREA.

Maceió, 23 de setembro de 2014.


José Ednaldo Monteirolisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398



Processo: 9319/2014

Interessada: UN. Farol

Assunto: Aditamento do Prazo, Quantitativo e Reajuste do Contrato nº 168/2012.

À Un. Farol,

EMENTA: CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA. CONTRATO Nº 168/2012. ADITAMENTO DO PRAZO, QUANTITATIVO E REAJUSTE. PREVISIBILIDADE NOS ARTIGOS 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 9319/2014, em que é solicitado pelo Sr. Paulo Piramar, Gerente da UN. Farol, o aditamento do prazo e do quantitativo, bem como do reajuste do Contrato nº 168/2012.

Justifica-se o solicitado na inicial alegando o pleito: "*Para continuarmos buscando prestar um serviço de combate a inadimplência com eficiência, contribuindo para a redução de perdas comerciais e operacionais.*"

Constam nos autos:

- 1 - Pedido motivado (fls. 01);
- 2 - Solicitação de compras (fls.02/03);
- 3 - Cópia da ordem de serviço nº 31A/2012(fl. 04/05);
- 4 - Cópia do contrato nº168/2012 e termos aditivos (fls. 06/18);
- 5 - Classificação orçamentária (fls.20)
- 6 - Proposta de preços (fls.24/28);
- 7 - Cálculo do reajuste e planilha de custos (fls.30).
- 8 - Cronograma físico-financeiro (fls.31/32)
- 9 - Parecer do Supervisor de Custo de Engenharia (fls.33);
- 10 - Parecer do Superintendente de Engenharia (fls.34).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

a) A Casal em 10 de outubro de 2012, firmou o instrumento de contrato nº 168/2012 com a empresa, cujo o objeto do contrato "*é prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores de comerciais e integrantes da Unidade de Negócio Farol.*"

No que refere-se ao prazo do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Sétima e parágrafo primeiro. Vejamos, *in verbis*:





CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO: O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60(sessenta) meses imposto por lei.

Vejamos, o artigo 57, § 1º, inciso IV combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em que nos traz as regras sobre a duração do contrato. In verbis:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano."

No que refere-se ao reajuste, foi juntado o parecer do Supervisor de custos de Engenharia às fls. 33, informando que tem como base para os cálculos deste parecer o índice do INCC/FGV. Sofrendo um percentual de reajuste que equivale a 7,2640%.

Passando desta forma o valor do contrato de R\$ 359.468,50 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para o montante de R\$ 385.593,90 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).







Verifica-se que o valor acima referido, conforme pesquisa de mercado, as fls.24/28 esta conforme ao praticado pelo mercado, comprovando-se desta forma a vantajosidade da contratação.

Por todo o exposto apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade do de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e quantitativo conforme percentual apresentado nas fls. 33, bem como o reajuste do Contrato nº 168/2012, uma vez que ficou comprovado o direito ao pleito para tanto faz-se necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

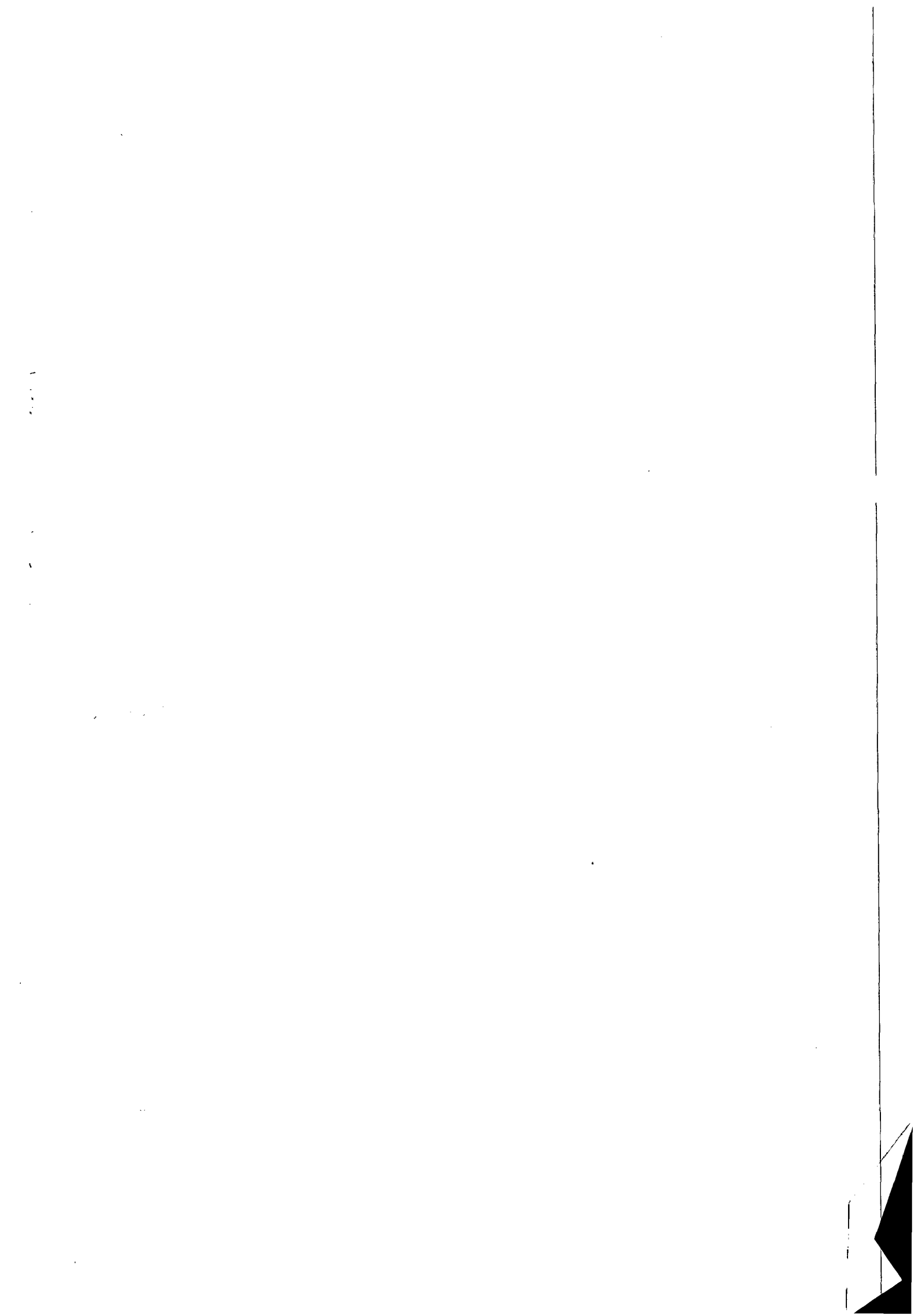
É o parecer

S.M.J.

Em: 26.09.2014


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARAES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9319/2014

Nº FOLHA:

38

A VGO,

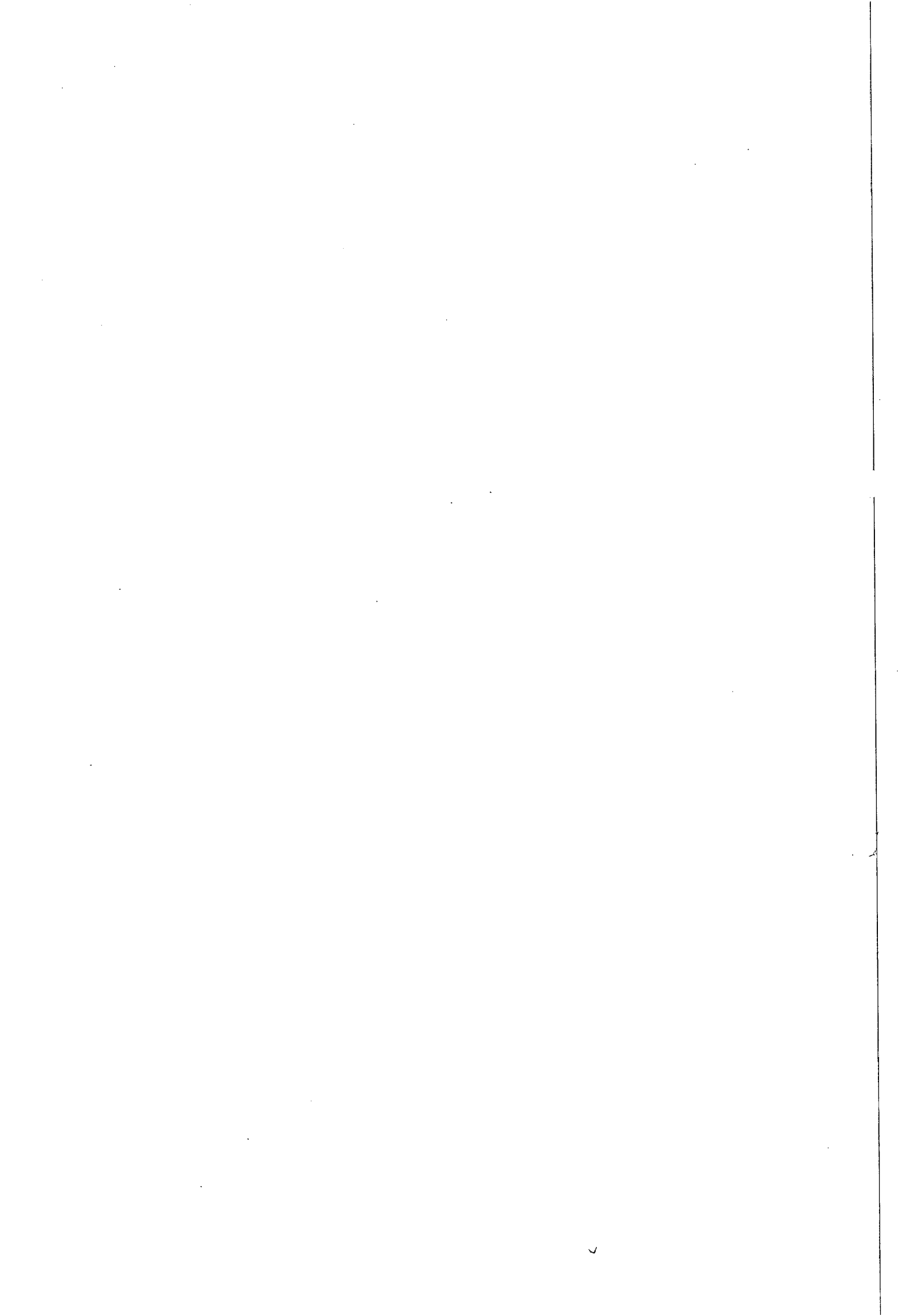
Em 26/09/2014

A DP,

Face aos despachos anexados ao processo, e com base no parecer da ASJUR, concordamos com o pleito formulado na inicial e encaminhamos o presente solicitando seu aditamento.

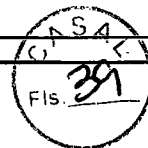
Em 29/09/2014

Eng. Carlos Antônio de Souza Figueiredo
Vice Presidente de Gestão Operacional





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



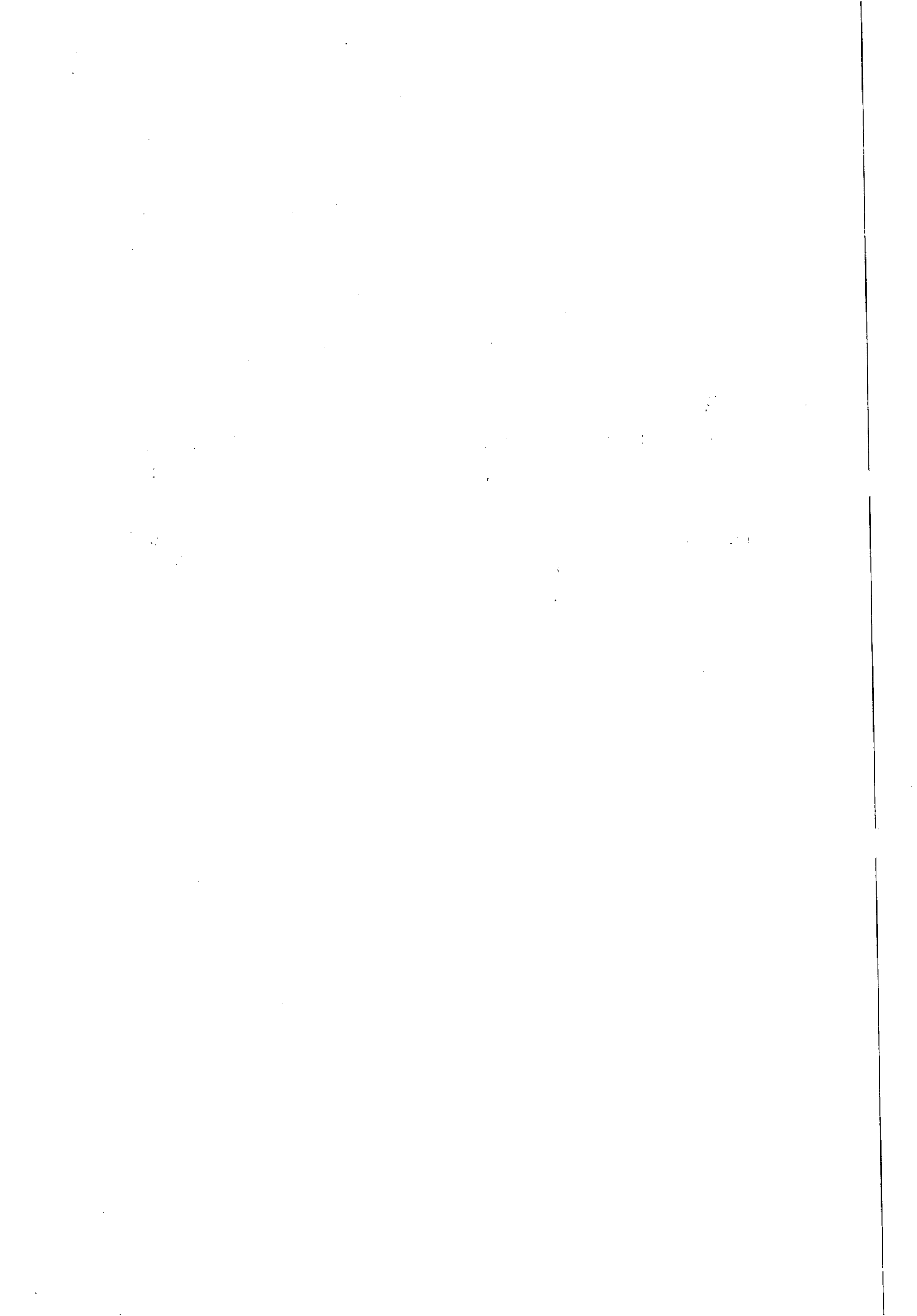
Protocolo nº 9319/2014
C.I nº 113/2014 – UNFAROL

À
CPL,

Embasados na solicitação da UNFAROL/SUNEC, através da C.I nº 113/2014 (Protocolo 9319/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 35 usque 37, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012 – **BETA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP**, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, bem como, reajustando o mesmo em 7,2640% (sete vírgula dois mil seiscentos e quarenta por cento) passando o valor global de R\$ 359.468,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 385.593,90 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), conforme estatui o § 1º do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Em, 07 / 10 / 2014.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm....



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: betaterceirizacao@yahoo.com.br
Data: 08/10/2014 15:08 (23:59 horas atrás)
Assunto: Solicitação de certidões

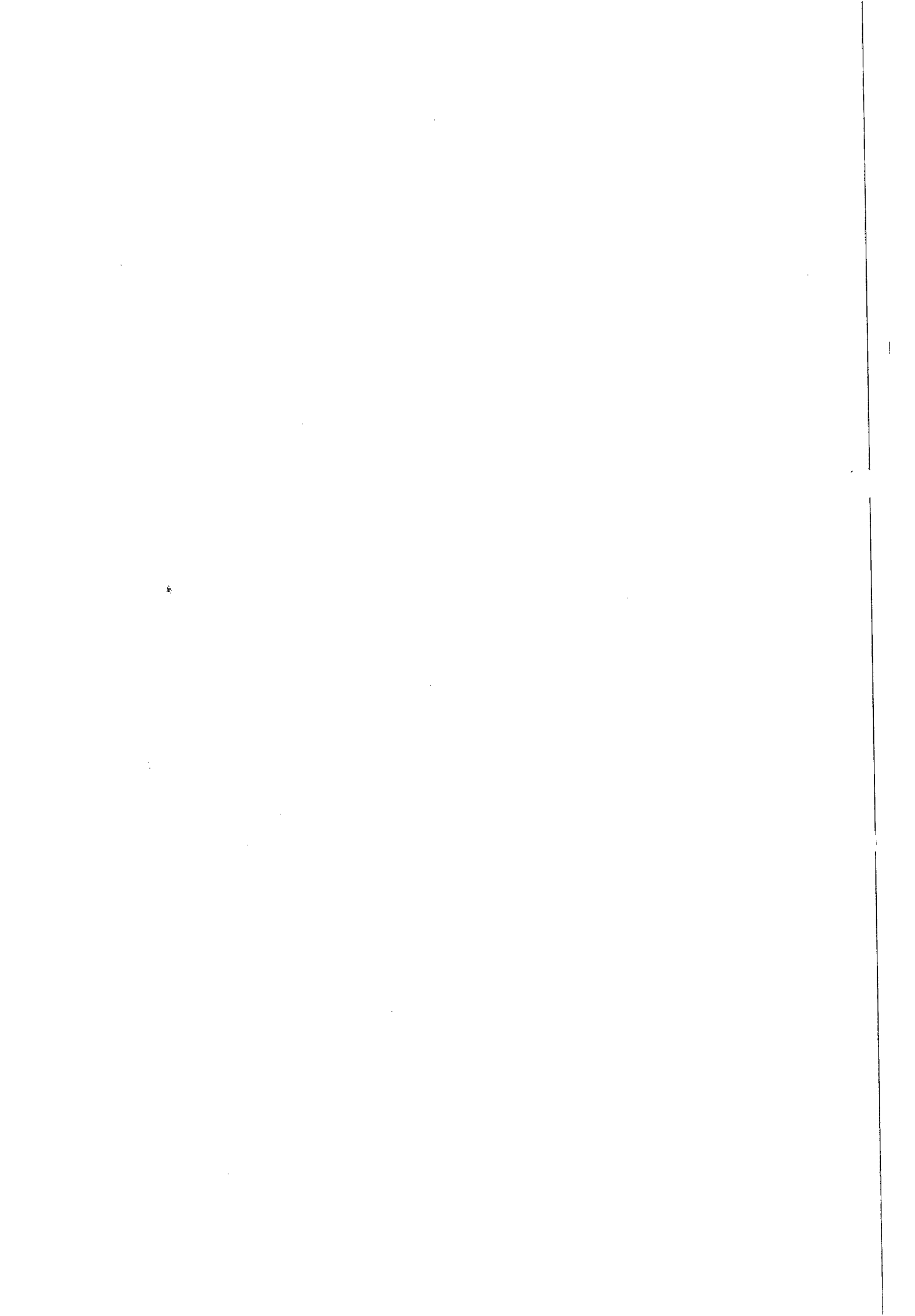
Boa tarde,

Solicitamos gentilmente as certidões para a data 10 de outubro de 2014, para dar continuidade a elaboração do termo aditivo ao contrato nº 168/2012 com a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

- Certidão de FGTS
- Conjunta negativa - de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união;
- Certidão Negativa de débitos -Secretária da Fazenda;
- Certidão Negativa de débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Certidão da Justiça do Trabalho- Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Ana Camila
CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 9319/2014.
C. I. n°113/14

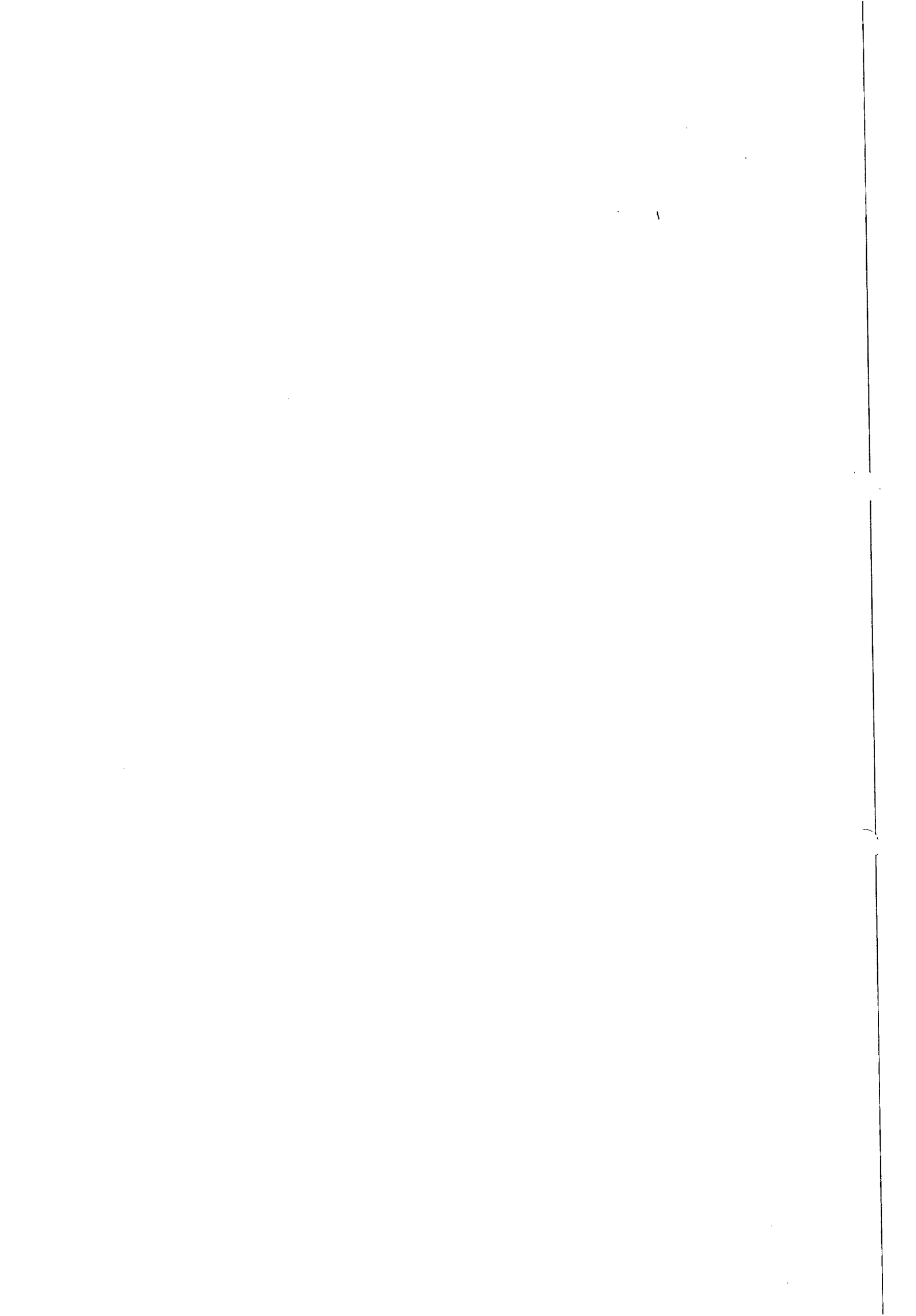
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 3º Termo de Aditivo ao Contrato n° 168/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 08 de outubro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 9319/2014

Interessado: Un. Farol

Assunto: Aditivo de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

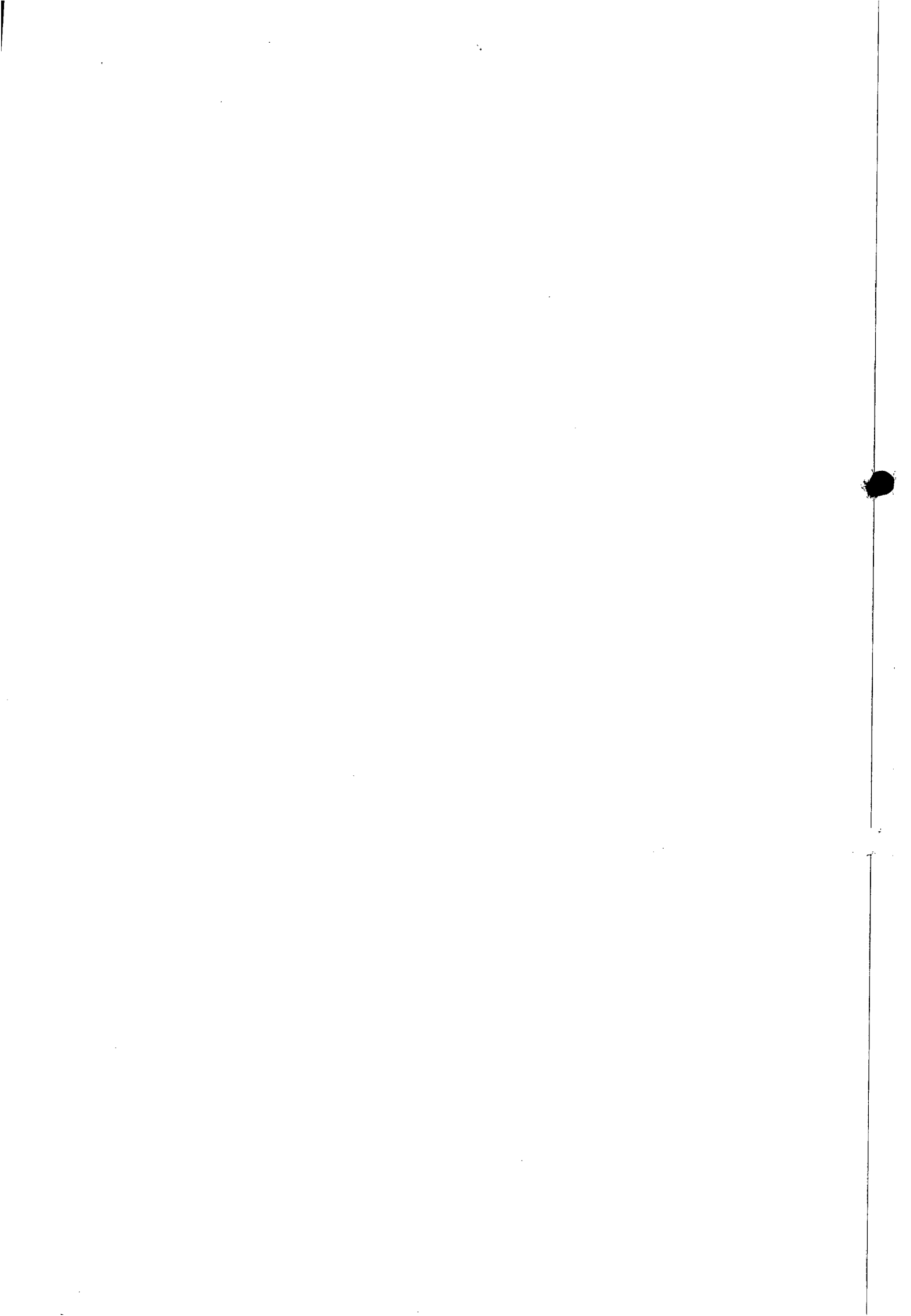
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 168/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, reajustando o valor global do referido contrato de R\$ 359.468,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$385.593,90 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 09 de outubro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

9315114

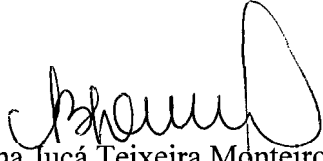
Nº da folha:

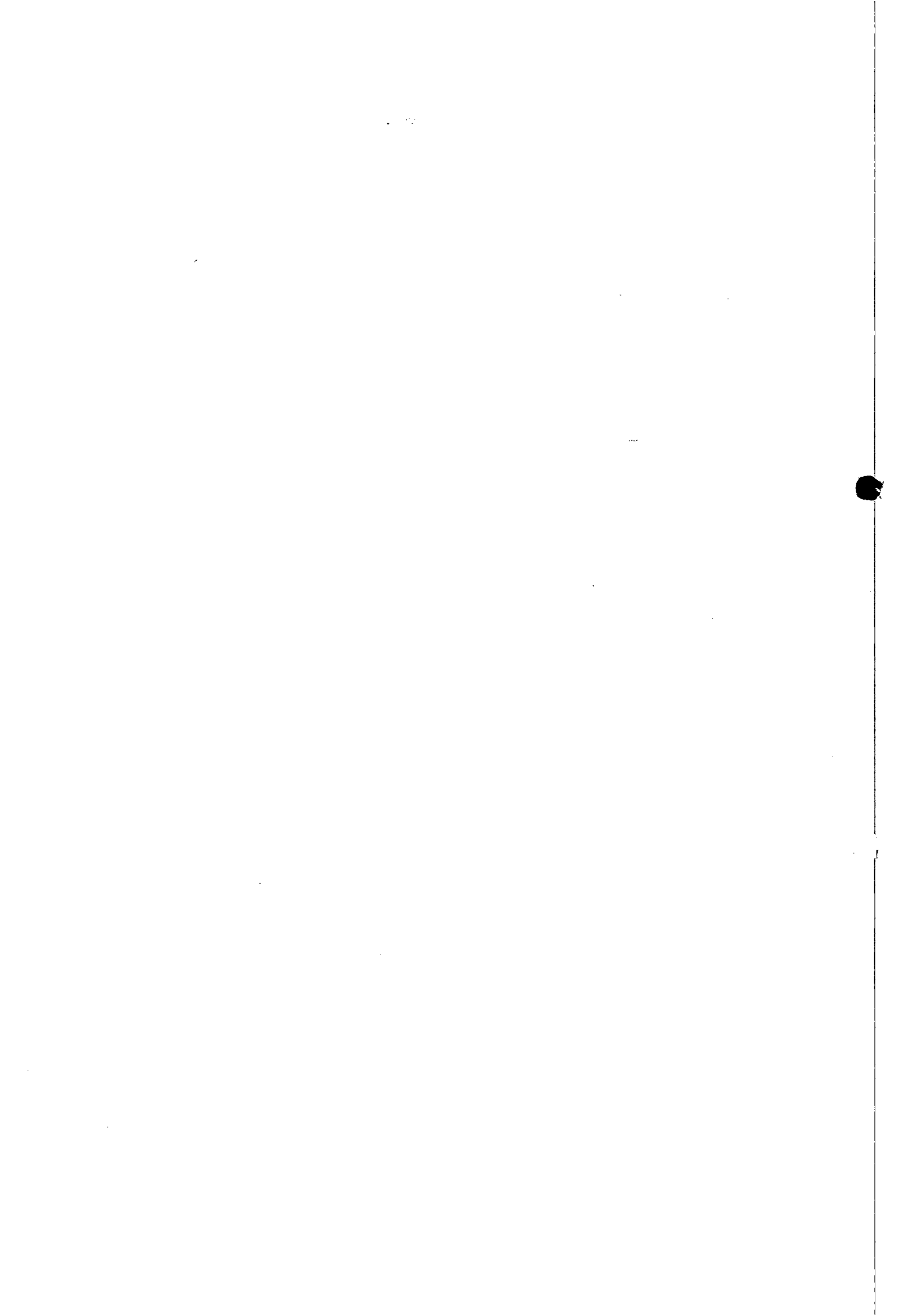
43

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 10 de outubro de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 9319/2014
C.I. nº 113/2014 – UNFAROL

À VGO (De Ordem)


Encaminhamos a V.Sa., o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda -EPP, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 10 de outubro de 2014

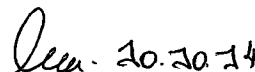

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

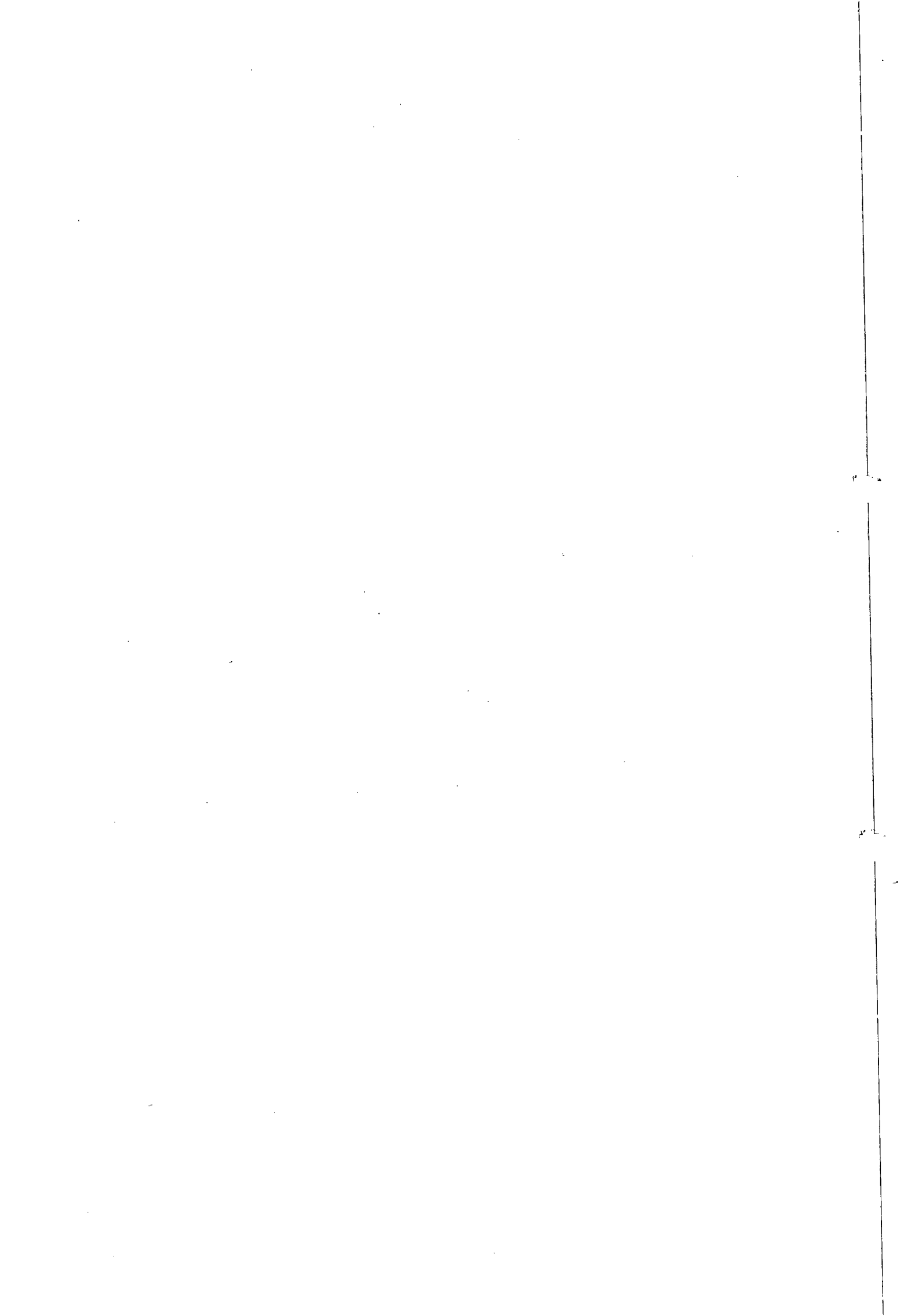
A D.P

Para assinatura, se for o entendimento. —
Em 10.10.14


Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

À CPL (De Ordem),
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2012. CASAL
APROVADO PELO PRESIDENTE


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL



Assunto: Solicitação de Documentos

45

De: Comissão Permanente de Licitação (cpl@casal.al.gov.br)

Para: betaterceirizacao@yahoo.com.br;

Data: Quinta-feira, 23 de Outubro de 2014 15:06

Tarde

Silvio,

Solicitamos o envio dos documentos de regularidade fiscal, abaixo relacionados, para serem anexados ao processo administrativo que autoriza celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012.

1 CNDT

2 INSS

3 FGTS

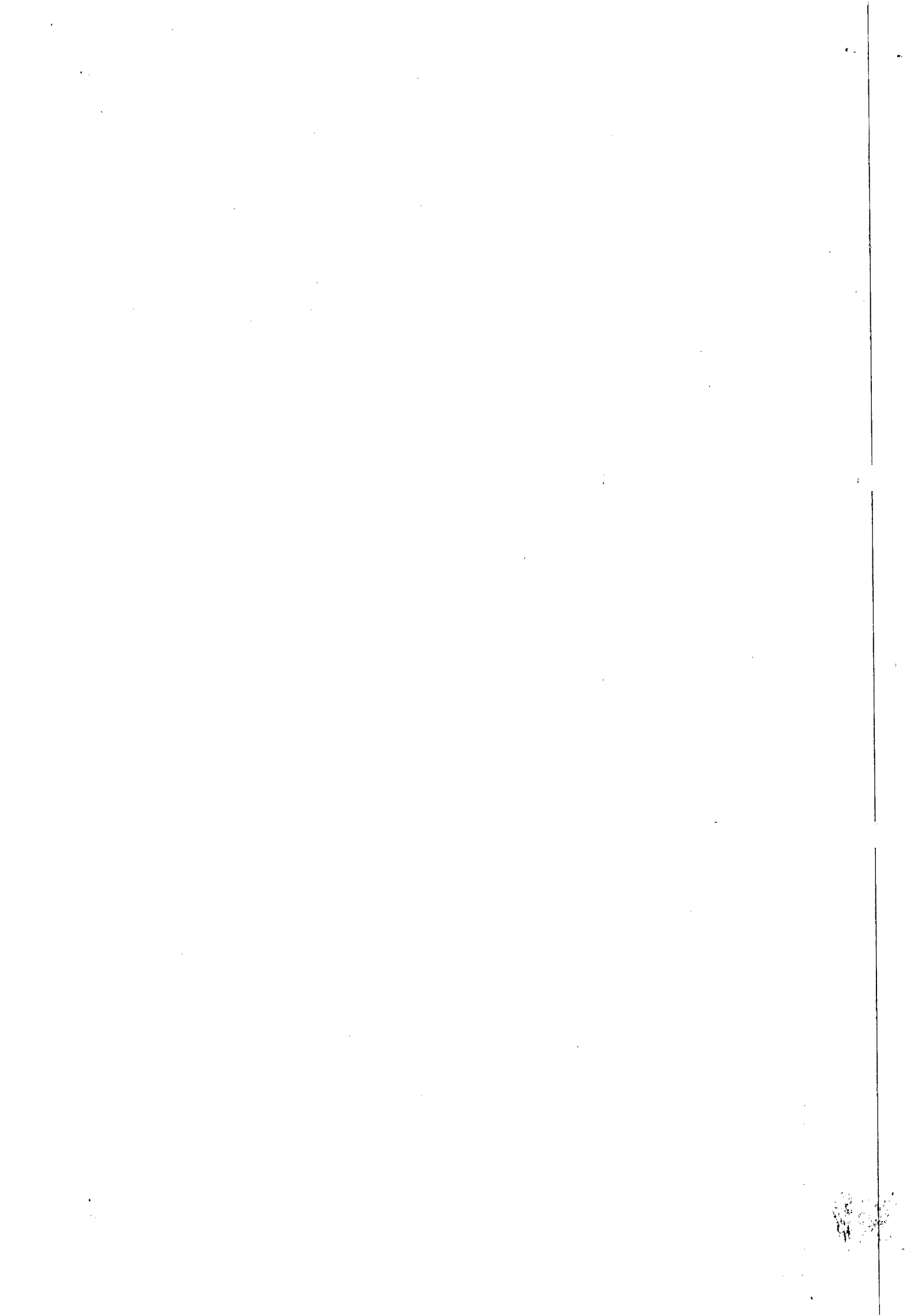
1 - Certidão de regularidade fiscal com a fazenda pública estadual, federal, municipal.

OBS: A data de validade das certidões é de 10/10/2014

Ressaltamos se referidos documentos não forem entregues neste CPL no prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo Aditivo não será publicado, conseqüentemente não terá efeito legal.

Atenciosamente

NELI LIMA
CPL/CASAL





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 17:19:56 do dia 10/10/14
Válida até 09/12/2014.

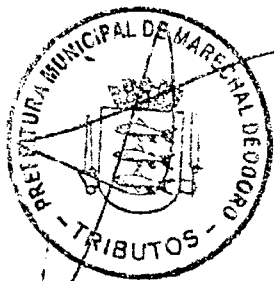
Código de controle da certidão: E309-C6B9-E495-15E0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

46





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00279/2014

Nome/Razão Social: 22299 - SETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.070.636/0001-02
Endereço: Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 - Quase Lote
CEP: 57.60-000 Fone: 8251377124
E-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br
Cidade: Marechal Deodoro AL

Requerente: SILVIO MARTINS

Finalidade: LICITAÇÃO

Observações:

Data de Emissão: 09/10/2014

Data de Validade: 08/12/2014

De acordo com a Lei Municipal n. 985 de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NÃO ADEVIU à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro (AL), 9 de Outubro de 2014.

Antonio Peixoto Sobrinho





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

48

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 259002014-88888836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2014

Válida até 12/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

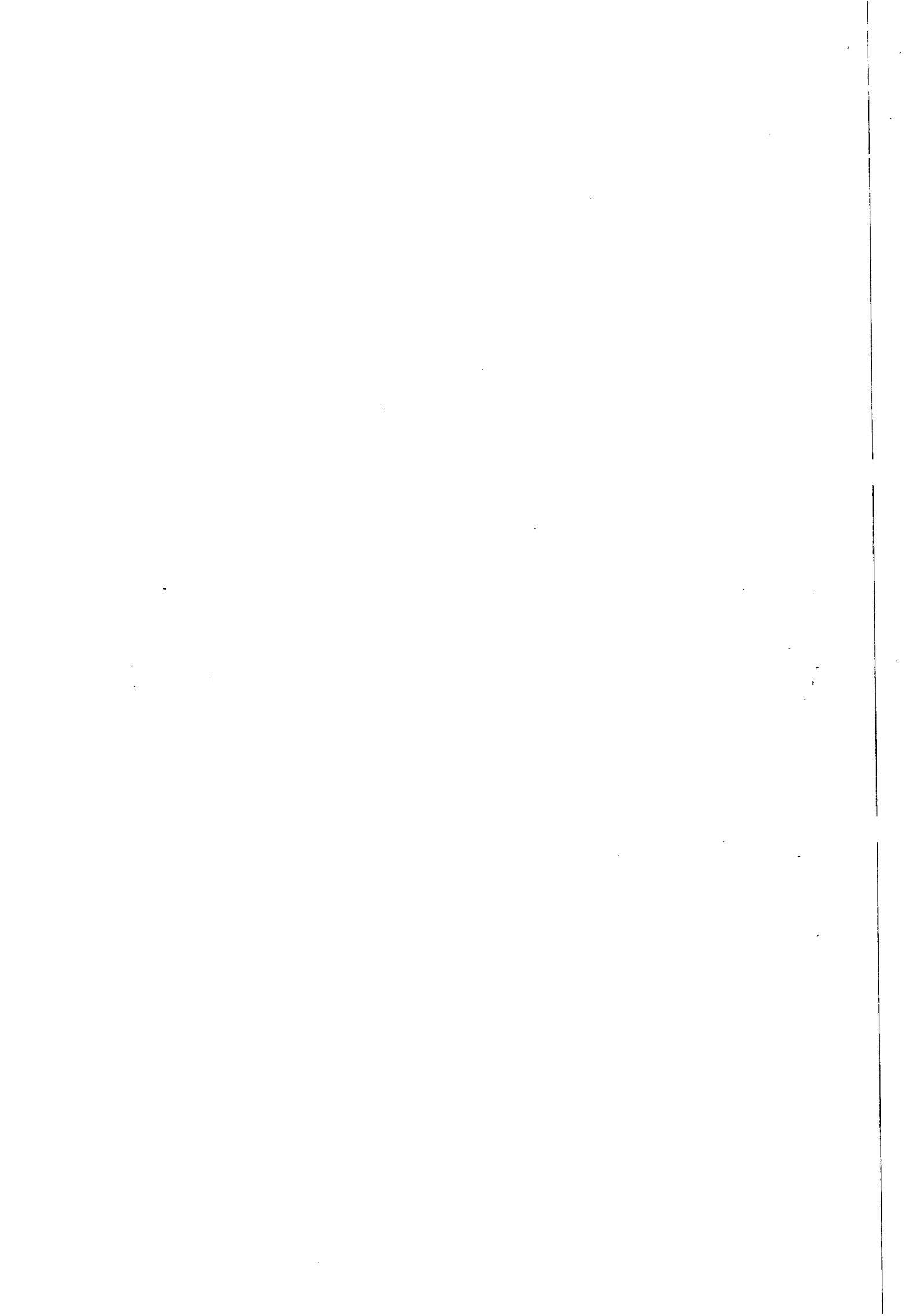
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

Certificação Número: 2014091504562659750100

Informação obtida em 22/09/2014, às 15:51:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

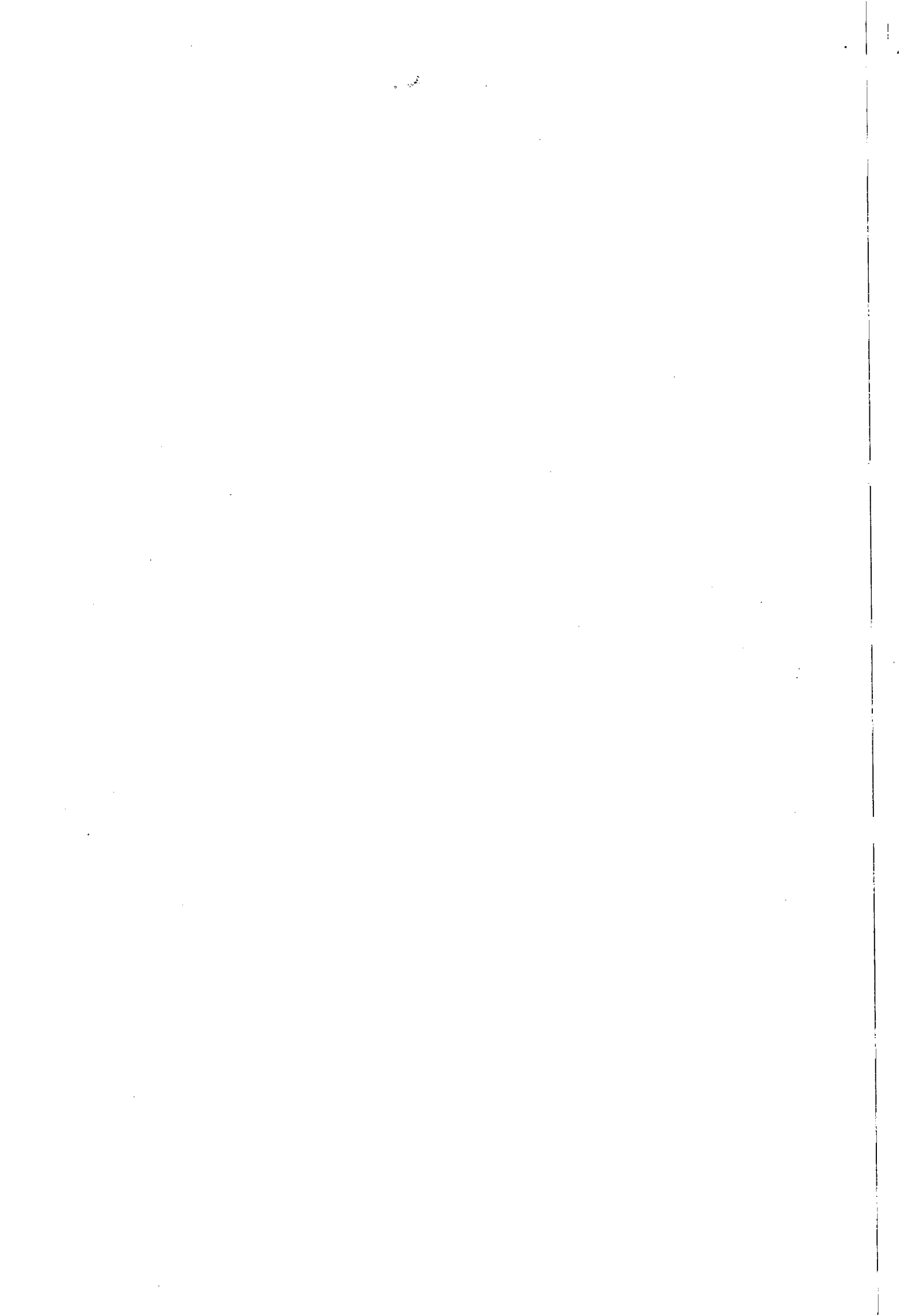
Emitida às 09:24:13 do dia 22/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2015.

Código de controle da certidão: **6077.56A8.49BE.9DD4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão n°: 50044839/2014

Expedição: 26/06/2014, às 08:54:14

Validade: 22/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

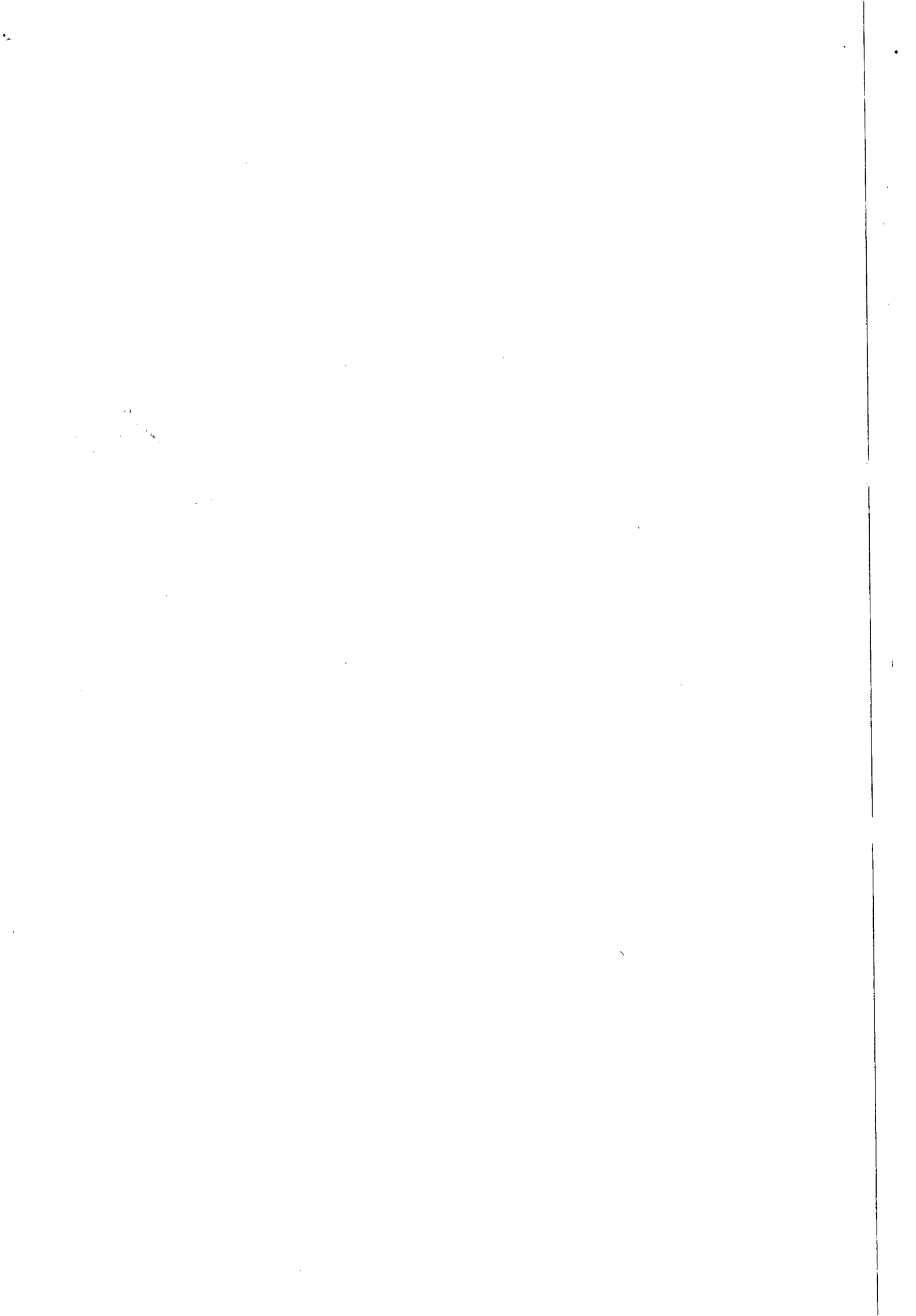
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Protocolo 1109/2014 e 9319/2014
C.I. nº 113/2014 - UNFAROL

Á
ASJUR

Solicitamos orientação quanto a prorrogação do prazo e reajuste de valor ao contrato 168/2012, que foi autorizado pelo Diretor Presidente as fls. 39, porém quando solicitamos as certidões de regularidade fiscal com data de validade a data da celebração do Termo Aditivo - 10.10.2014 – o responsável pela empresa contratada - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – apresentou uma CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS com data de validade a partir de 14.10.2014.

Alertada que a referida certidão para ser anexada ao Termo Aditivo deveria ser da data de 10.10.2014, o representante da empresa informou que não dispõe da certidão com a data referida, portanto não tem como entregar esta certidão com esta data.

Neste caso, pergunta-se:

O contrato 168/2012 pode ser prorrogado através de Termo Aditivo?

Seria o caso de ser realizada uma nova licitação?

Em, 28 de outubro de 2014

Atenciosamente



Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



53

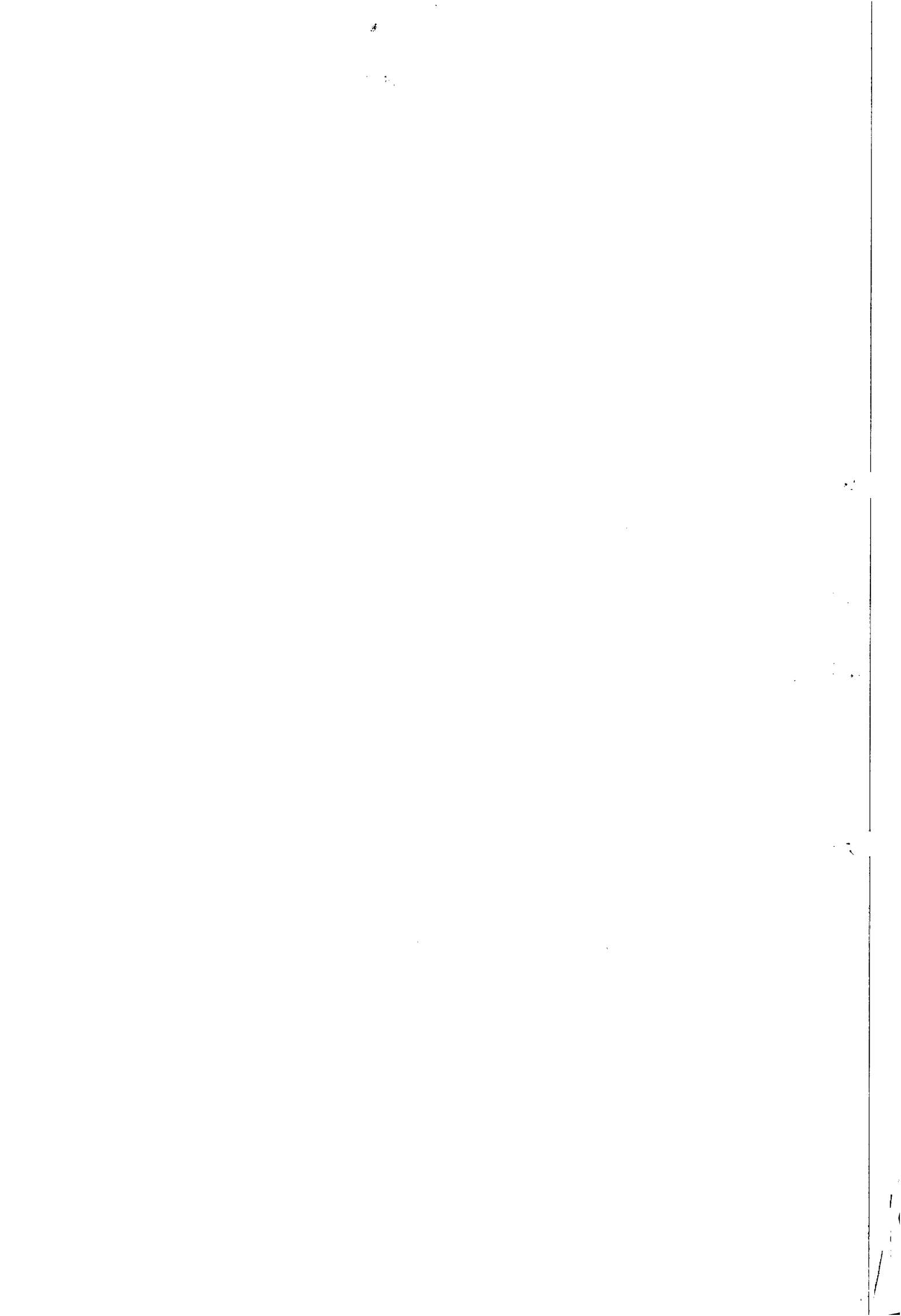


Certidões Emitidas

CGC: 02.070.836/0001-98 - BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA -

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
259002014-88888836	14/10/2014	4	12/04/2015		
74062014-88888836	13/03/2014	4	09/09/2014		
822013-02001836	09/09/2013	4	08/03/2014		
172013-02001836	20/02/2013	4	19/08/2013		
342012-02001836	20/11/2012	4	19/05/2013		
172012-02001836	16/07/2012	4	12/01/2013		
22012-02001836	11/04/2012	4	08/10/2012		
503962011-02001030	28/12/2011	4	25/06/2012		
383132011-02001030	26/09/2011	4	24/03/2012		
165952011-02001030	13/04/2011	4	10/10/2011		
369902010-02001030	01/12/2010	4	30/05/2011		
180142010-02001030	29/06/2010	4	26/12/2010		
350872009-02001030	29/12/2009	4	27/06/2010		
166532009-02001030	10/07/2009	4	06/01/2010		
38162009-02001030	16/02/2009	4	15/08/2009		
119892008-02001030	23/07/2008	4	19/01/2009		
73482008-02001030	05/05/2008	4	01/11/2008	09/05/2008	09:23:03
28032007-02001030	19/06/2007	3	16/12/2007	19/06/2007	
4792007-02001030	31/01/2007	5	30/07/2007		
132007-02001030	02/01/2007	4	01/07/2007		
58452005-02001030	17/11/2005	4	16/05/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 074062014-88888836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

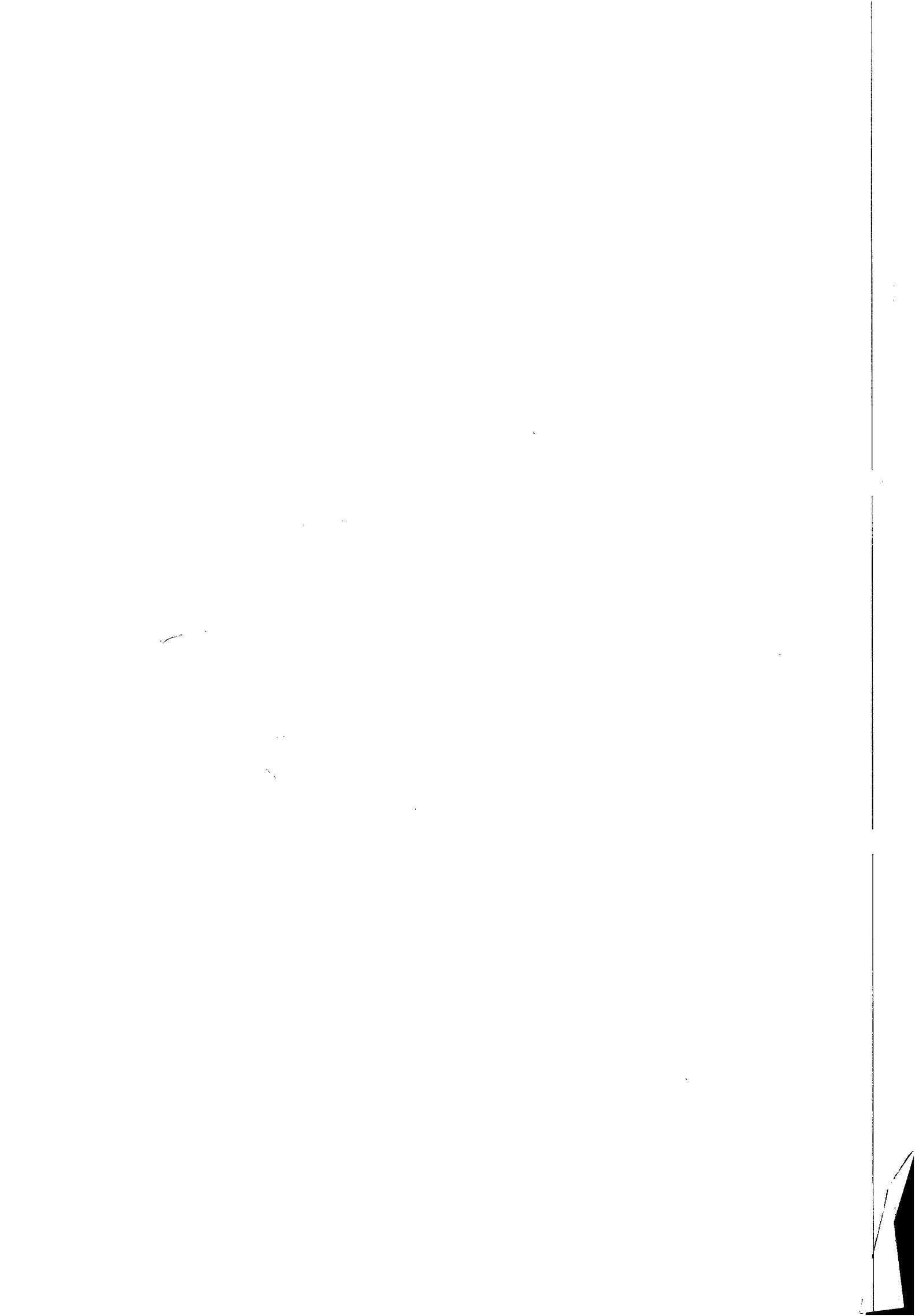
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2014

Válida até 09/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº. 9319/2014
Interessado: UN FAROL

À
CPL/CASAL,

Cuida o presente processo da dilação de prazo do Contrato nº 168/2012, tendo como objeto a execução dos serviços de fiscalização de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes Unidade de Negócios do Farol, Nesta Capital.

O processo seguiu seu trâmite e encontra-se concluso, com termo de devidamente assinado pelas partes.

Em face da necessidade da manutenção das condições de habilitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação, a CPL, solicitou da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP, tendo a empresa atendido, contudo apresentou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS, com data de validade a partir de 14 de outubro de 2014.

Procedemos análise e consultando o sítio do INSS, constatamos que no histórico de certidões emitidas por aquele órgão previdenciário, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP, dispõe de várias certidões emitidas, sendo a última válida até 12.04.2014.

Dessa forma, entendemos que a referida empresa encontra-se adimplente com a Previdência Social, portanto, habilitada para a manutenção dos serviços.

Em: 02.09.2010.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 –
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 10440/2013, SC nº. 14101 e C.I nº 147/2013 – UNFAROL acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do montante contratado, correspondente ao valor R\$ 89.859,63 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 31 de outubro de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

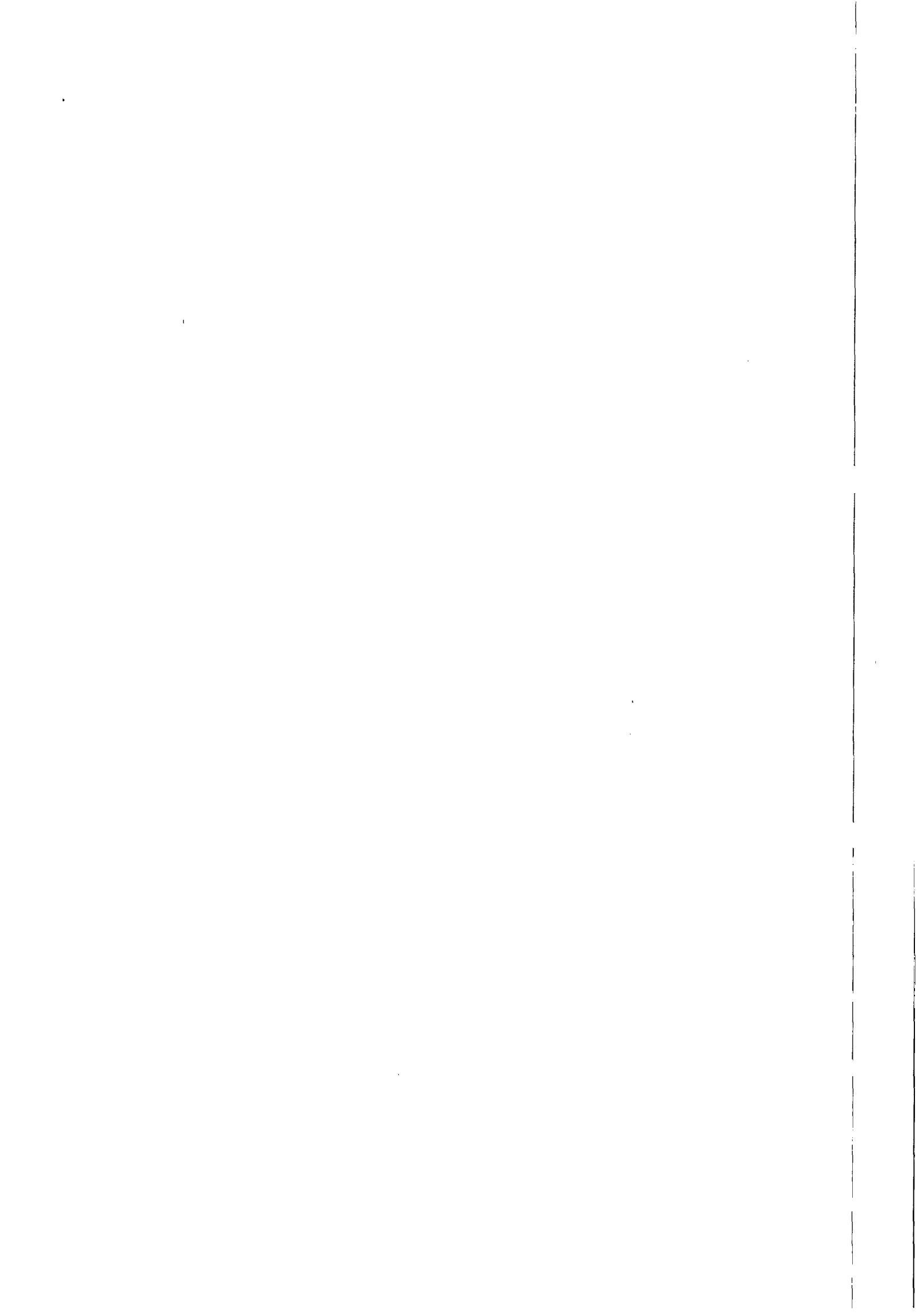
Obra: Aditivo de 24,999951% ao Contrato de N° 168/2012 -
FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

Local: Unidade de Negócio do Farol- Maceió, Setores 14
ao 24, 28, 29 e 36

Data: Setembro / 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	SERVIÇOS	89.859,45	29.950,15	29.950,15	29.959,15
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	9.947,00	33,33%	33,33%	33,34%
			3.315,34	3.315,34	3.316,32
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	2.856,25	33,33%	33,33%	33,34%
			951,99	951,99	952,27
1.3	Corte simples (no cavalete)	15.780,00	33,33%	33,33%	33,34%
			5.259,47	5.259,47	5.261,06
1.4	Corte com escavação sem pavimento	5.174,40	33,33%	33,33%	33,34%
			1.724,63	1.724,63	1.725,14
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	3.152,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.050,56	1.050,56	1.050,88
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	1.212,50	33,33%	33,33%	33,34%
			404,13	404,13	404,24
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	1.925,00	33,33%	33,33%	33,34%
			641,60	641,60	641,80
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	2.170,00	33,33%	33,33%	33,34%
			723,26	723,26	723,48
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	2.715,00	33,33%	33,33%	33,34%
			904,91	904,91	905,18
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	2.774,00	33,33%	33,33%	33,34%
			924,57	924,57	924,86
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	2.812,00	33,33%	33,33%	33,34%
			937,24	937,24	937,52
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	4.950,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.649,84	1.649,84	1.650,32
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	1.968,00	33,33%	33,33%	33,34%
			655,93	655,93	656,14
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	2.725,00	33,33%	33,33%	33,34%
			908,24	908,24	908,52
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	2.775,00	33,33%	33,33%	33,34%
			924,91	924,91	925,18
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	1.547,00	33,33%	33,33%	33,34%
			515,62	515,62	515,76
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	2.980,00	33,33%	33,33%	33,34%
			993,23	993,23	993,54
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	3.042,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.013,90	1.013,90	1.014,20
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	2.760,00	33,33%	33,33%	33,34%
			919,91	919,91	920,18

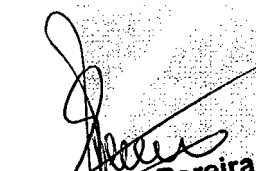
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





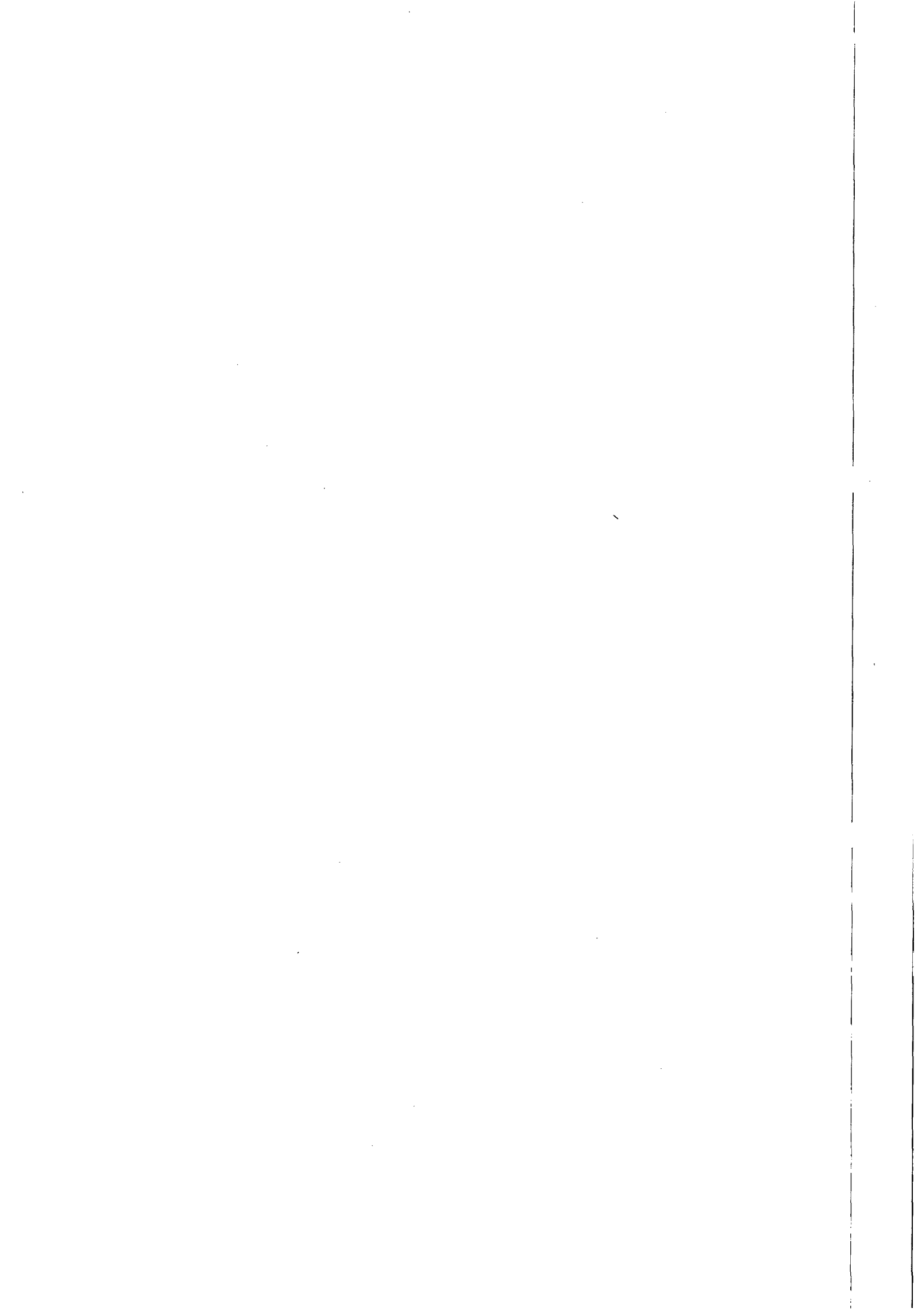
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	1.817,80	33,33%	33,33%	33,34%
			605,87	605,87	606,06
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	1.280,00	33,33%	33,33%	33,34%
			426,62	426,62	426,76
1.22	Reposição de calçada	1.086,50	33,33%	33,33%	33,34%
			362,13	362,13	362,24
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o caivete, em ruas sem pavimento	2.856,00	33,33%	33,33%	33,34%
			951,90	951,90	952,20
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o caivete, em ruas pavimentadas em paralelo	4.046,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.348,53	1.348,53	1.348,94
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o caivete, em ruas com pavimentação asfáltica	5.508,00	33,33%	33,33%	33,34%
			1.835,82	1.835,82	1.836,36
Faturamento da Obra		89.859,45	29.950,15	29.950,15	29.959,15


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

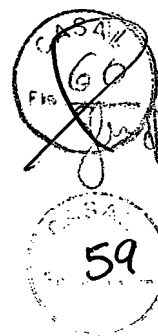


CASAL







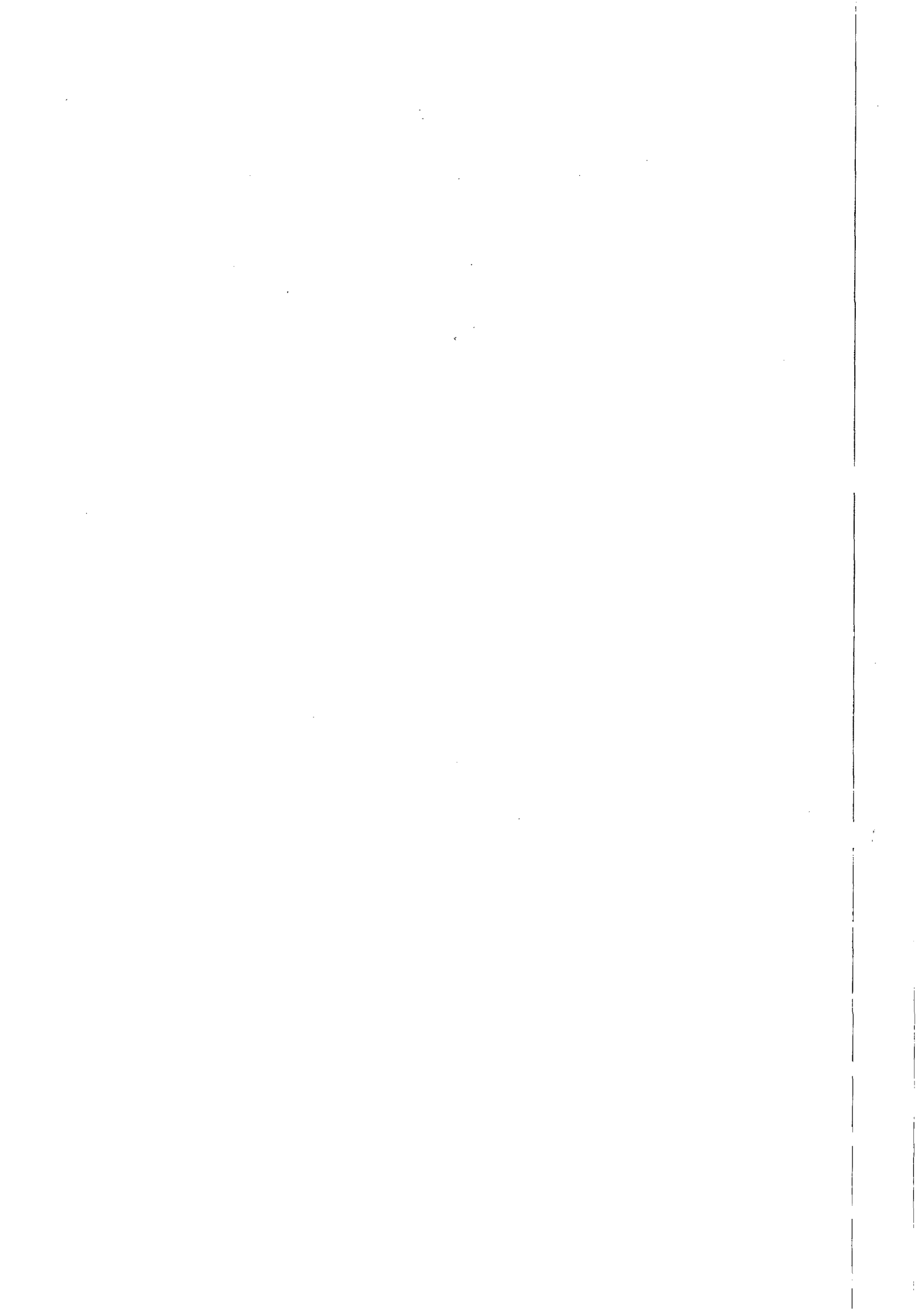
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

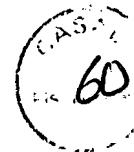


ANEXO II

 Casal		Companhia de Saneamento de Alagoas			
OBRA :Aditivo de 24,999951% ao Contrato de Nº 168/2012 - FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS					
LOCAL: Unidade de Negócio do Farol- Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36					
DATA :Setembro / 2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	1372	7,25	9.947,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	125	22,85	2.856,25
1.3	Corte simples (no cavalete)	und	1200	13,15	15.780,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	und	176	29,40	5.174,40
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und	80	39,40	3.152,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und	25	48,50	1.212,50
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	und	25	77,00	1.925,00
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	und	56	38,75	2.170,00
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	und	50	54,30	2.715,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	und	38	73,00	2.774,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	74	38,00	2.812,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	und	75	66,00	4.950,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	24	82,00	1.968,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	25	109,00	2.725,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	25	111,00	2.775,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	13	119,00	1.547,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	20	149,00	2.980,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	18	169,00	3.042,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	und	15	184,00	2.760,00
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	149	12,20	1.817,80
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	100	12,80	1.280,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	50	21,73	1.086,50
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	und	17	168,00	2.856,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	und	17	238,00	4.046,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	und	17	324,00	5.508,00
TOTAL GERAL					89.859,45


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERMO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 9319/2014, C.I. nº 113/2014 e SC nº: 15326 e 15327, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2014 a 10 de Outubro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,2640% (sete vírgula dois mil seiscentos e quarenta por cento), passando o valor global de R\$ 359.468,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito mil e cinquenta centavos) para R\$ 385.593,90 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de outubro de 2014

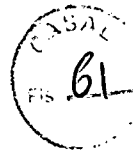
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERMO MARTINS
CONTRATADA
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UN Farol - Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36 - Maceió

DATA: Setembro / 2014

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	Contrato nº 168/2012	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	5.500,00	R\$ 7,78	R\$ 42.790,00
1.2	Contrato nº 168/2012	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	500,00	R\$ 24,51	R\$ 12.255,00
1.3	Contrato nº 168/2012	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	R\$ 14,11	R\$ 77.605,00
1.4	Contrato nº 168/2012	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	R\$ 31,54	R\$ 22.078,00
1.5	Contrato nº 168/2012	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	R\$ 42,26	R\$ 16.904,00
1.6	Contrato nº 168/2012	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	R\$ 52,02	R\$ 5.202,00
1.7	Contrato nº 168/2012	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	R\$ 82,59	R\$ 8.259,00
1.8	Contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	R\$ 41,56	R\$ 10.390,00
1.9	Contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	R\$ 58,24	R\$ 11.648,00
1.10	Contrato nº 168/2012	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	R\$ 78,30	R\$ 11.745,00
1.11	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	R\$ 40,76	R\$ 12.228,00
1.12	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	R\$ 70,79	R\$ 21.237,00
1.13	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	R\$ 87,96	R\$ 8.796,00
1.14	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	R\$ 116,92	R\$ 11.692,00
1.15	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	R\$ 119,06	R\$ 11.906,00
1.16	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	R\$ 127,64	R\$ 6.382,00
1.17	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	R\$ 159,82	R\$ 12.785,60
1.18	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	70,00	R\$ 181,28	R\$ 12.689,60
1.19	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	R\$ 197,37	R\$ 11.842,20
1.20	Contrato nº 168/2012	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	R\$ 13,09	R\$ 7.854,00
1.21	Contrato nº 168/2012	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	R\$ 13,73	R\$ 5.492,00
1.22	Contrato nº 168/2012	Reposição de calçada	m²	200,00	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00
1.23	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	R\$ 180,20	R\$ 9.010,00
1.24	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	R\$ 255,29	R\$ 12.764,50
1.25	Contrato nº 168/2012	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	R\$ 347,54	R\$ 17.377,00
TOTAL						R\$ 385.593,90

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



Edmilson Pereira
 Adv. - OAB/AL 2051
 Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
 CRONOGRAMA FINANCEIRO
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012

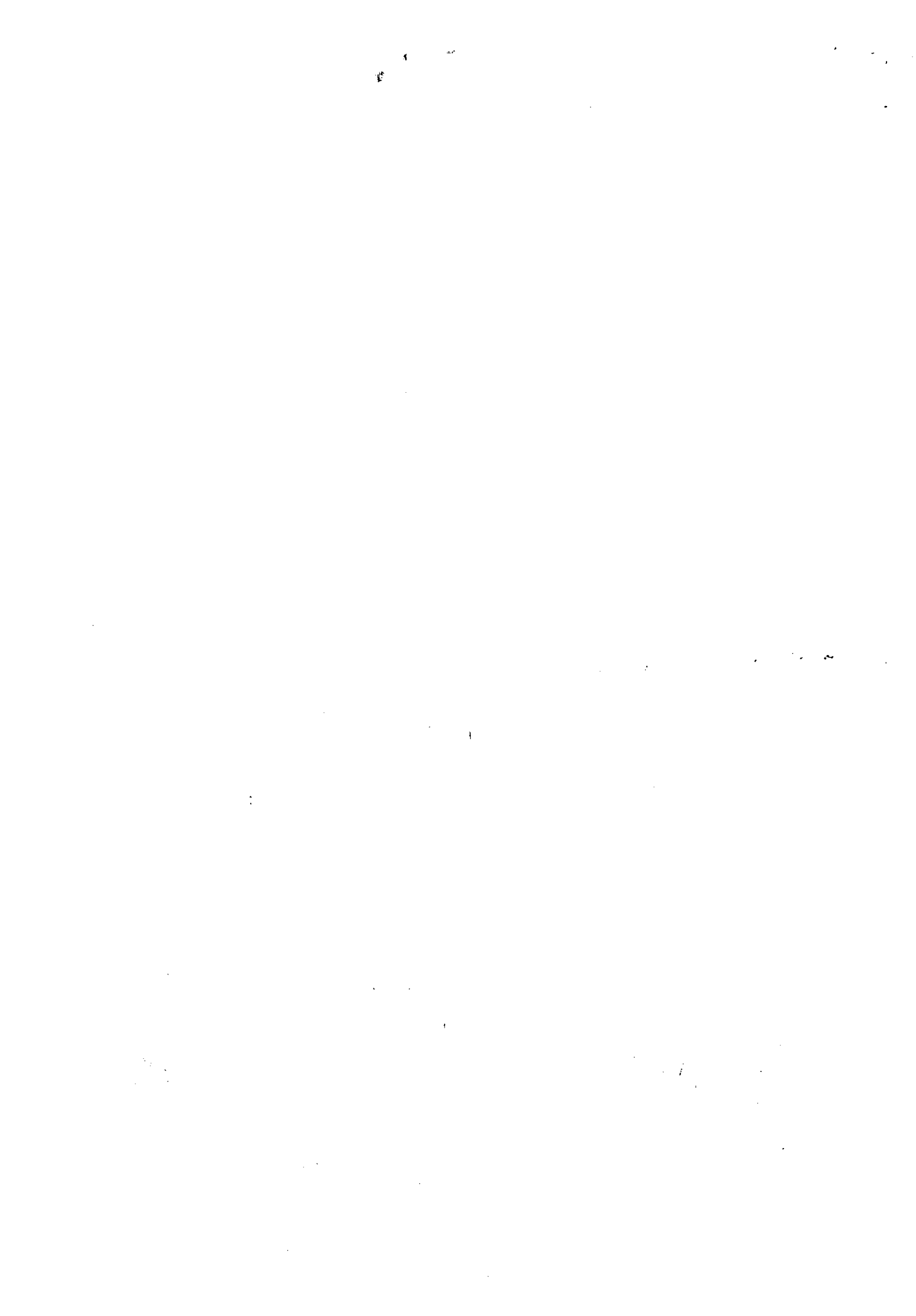
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UN Farol - Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36 - Macelô

DATA: Setembro / 2014

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Serviços													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 42.790,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00
			3.563,24	3.563,24	3.571,02	3.563,24	3.563,24	3.571,02	3.563,24	3.563,24	3.571,02	3.563,24	3.563,24	3.571,02
			42,00	42,00	41,00	42,00	42,00	41,00	42,00	42,00	41,00	42,00	42,00	41,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 12.255,00												
			1.029,42	1.029,42	1.004,91	1.029,42	1.029,42	1.004,91	1.029,42	1.029,42	1.004,91	1.029,42	1.029,42	1.004,91
			458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00	458,00	458,00	459,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	R\$ 77.605,00												
			6.462,38	6.462,38	6.476,49	6.462,38	6.462,38	6.476,49	6.462,38	6.462,38	6.476,49	6.462,38	6.462,38	6.476,49
			58,00	58,00	59,00	58,00	58,00	59,00	58,00	58,00	59,00	58,00	58,00	59,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 22.078,00												
			1.829,32	1.829,32	1.860,86	1.829,32	1.829,32	1.860,86	1.829,32	1.829,32	1.860,86	1.829,32	1.829,32	1.860,86
			33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	R\$ 16.904,00												
			1.394,58	1.394,58	1.436,84	1.394,58	1.394,58	1.436,84	1.394,58	1.394,58	1.436,84	1.394,58	1.394,58	1.436,84
			8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	R\$ 5.202,00												
			416,16	416,16	468,18	416,16	416,16	468,18	416,16	416,16	468,18	416,16	416,16	468,18
			8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	R\$ 8.259,00												
			660,72	660,72	743,31	660,72	660,72	743,31	660,72	660,72	743,31	660,72	660,72	743,31
			21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	21,00	21,00
1.8	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	R\$ 10.390,00												
			872,76	872,76	872,76	872,76	831,20	872,76	872,76	872,76	872,76	831,20	872,76	872,76
			17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00
1.9	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	R\$ 11.648,00												
			990,08	990,08	931,84	990,08	990,08	931,84	990,08	990,08	931,84	990,08	990,08	931,84
			12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00	12,00	13,00
1.10	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	R\$ 11.745,00												
			939,60	1.017,90	939,60	1.017,90	939,60	1.017,90	939,60	1.017,90	939,60	1.017,90	939,60	1.017,90
			25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	R\$ 12.228,00												
			1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00	1.019,00
			25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	R\$ 21.237,00												
			1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75	1.769,75
			8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	R\$ 8.796,00												
			703,68	703,68	791,64	703,68	703,68	791,64	703,68	703,68	791,64	703,68	703,68	791,64
			8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 11.692,00												
			935,36	935,36	1.052,28	935,36	935,36	1.052,28	935,36	935,36	1.052,28	935,36	935,36	1.052,28
			8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 11.906,00												
			952,48	952,48	1.071,54	952,48	952,48	1.071,54	952,48	952,48	1.071,54	952,48	952,48	1.071,54

[Handwritten signature and stamp]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 6.382,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	
			510,56	510,56	510,56	510,56	638,20	510,56	510,56	510,56	510,56	638,20	510,56	510,56	
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 12.785,60	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	
			1.118,74	1.118,74	958,92	1.118,74	1.118,74	958,92	1.118,74	1.118,74	958,92	1.118,74	1.118,74	958,92	
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 12.689,60	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	6,00	
			1.087,68	1.087,68	1.087,68	1.087,68	906,40	1.087,68	1.087,68	1.087,68	1.087,68	906,40	1.087,68	1.087,68	
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 11.842,20	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
			986,85	986,85	986,85	986,85	986,85	986,85	986,85	986,85	986,85	986,85	986,85	986,85	
1.20	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 7.854,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
			654,50	654,50	654,50	654,50	654,50	654,50	654,50	654,50	654,50	654,50	654,50	654,50	
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 5.492,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	33,00	33,00	34,00	
			453,09	453,09	466,82	453,09	453,09	466,82	453,09	453,09	466,82	453,09	453,09	466,82	
1.22	Reposição de calçada	R\$ 4.662,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	17,00	17,00	16,00	
			396,27	396,27	372,96	396,27	396,27	372,96	396,27	396,27	372,96	396,27	396,27	372,96	
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	R\$ 9.010,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	
			720,80	720,80	720,80	720,80	901,00	720,80	720,80	720,80	720,80	901,00	720,80	720,80	
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	R\$ 12.764,50	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	
			1.021,16	1.021,16	1.021,16	1.021,16	1.276,45	1.021,16	1.021,16	1.021,16	1.021,16	1.276,45	1.021,16	1.021,16	
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	R\$ 17.377,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	
			1.390,16	1.390,16	1.390,16	1.390,16	1.737,70	1.390,16	1.390,16	1.390,16	1.390,16	1.737,70	1.390,16	1.390,16	
Faturamento da Obra			R\$ 385.593,90	31.878,34	31.956,64	32.180,43	31.956,64	32.566,17	32.258,73	31.878,34	31.956,64	32.180,43	32.644,47	31.878,34	32.258,73

Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo 9319/2014
ANEXO: PROTOCOLO 11092/2014
CI 113/2014 - UNFAROL

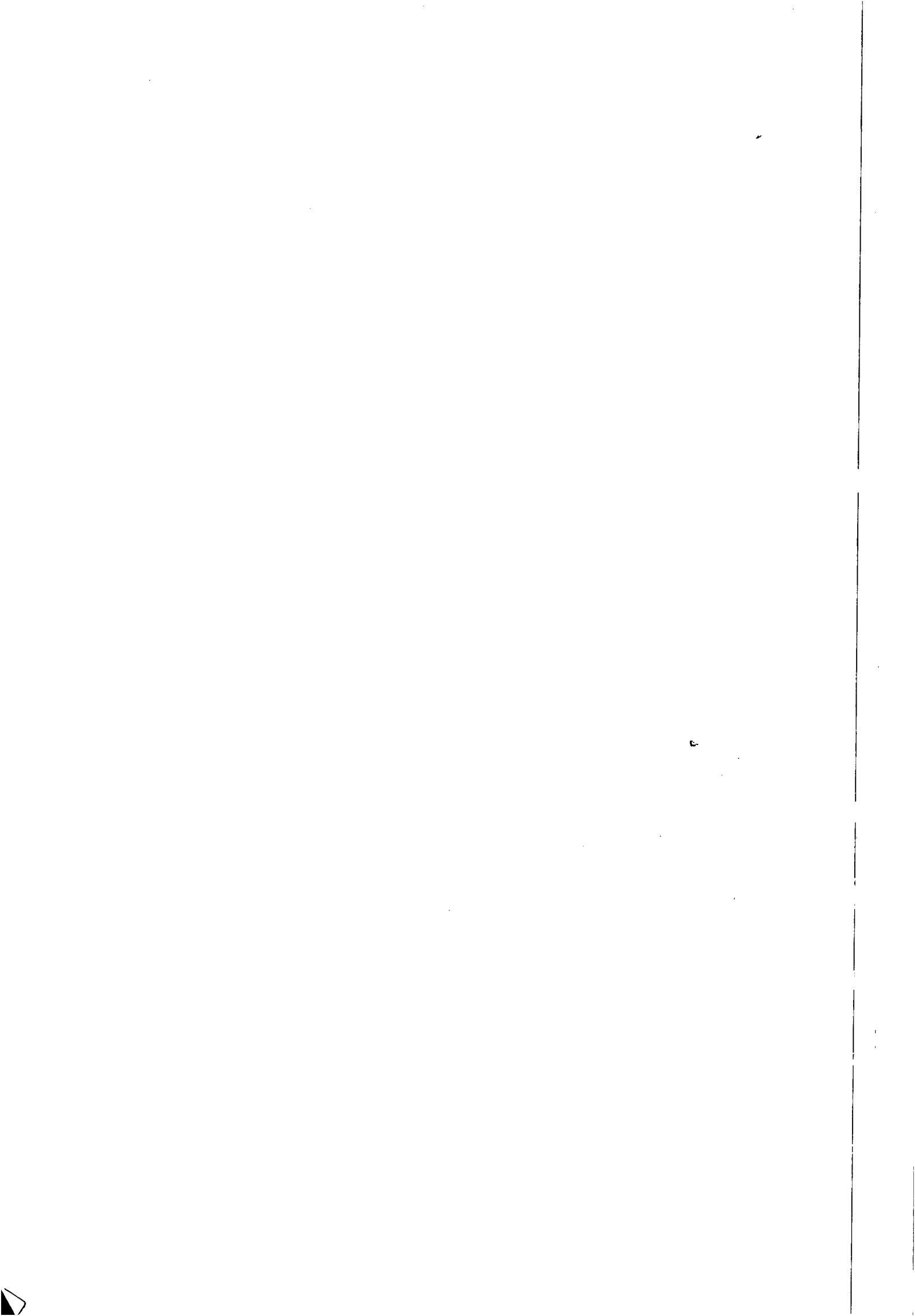
À
SUPOCE

Conforme solicitado estamos encaminhando o presente processo para suas considerações.

Em, 14 de novembro de 2014

Atenciosamente

Nelí Lima Pereira
CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

9319 / 2014

Nº FOLHA:

65

À CPL,

Segue o histórico do processo 16887 / 2011 - Fiscalização de ligações inativas da UNFAROL, necessário para entender o processo 9319 / 14.

- 05/12/11 – CI 299 / 2011;
- 09/07/2012 – Planilha orçamentária: R\$363.121,50;
- 31/08/2012 – Licitação: Beta – R\$359.438,50;
- 11/10/2012 – Contrato;
- 10/10/2013 – Primeiro termo aditivo: Aditivo de prazo – 12 meses;
- 31/10/2013 – Segundo termo aditivo: Aditivo de valor (25%): R\$ 89.859,63, passando a ser R\$ 449.298,13;
- 10/10/2014 – Terceiro termo aditivo: Aditivo de prazo (12 meses) e reajuste no percentual de 7,2640%, passando o valor global de 359.438,50 para R\$ 385.593,90.

Foi observado que o reajuste de 7,2640% (terceiro termo aditivo) foi aplicado equivocadamente aos quantitativos do contrato (valor de R\$ 359.438,50), quando o correto seria aplica-lo aos quantitativos do contrato mais os quantitativos aditivados ao contrato (Segundo termo aditivo - R\$ 89.859,63), resultando no valor de R\$ 449.298,13.

Desta maneira, segue em anexo a planilha orçamentária, no valor de R\$ 481.991,42, com os preços unitários reajustados em 7,2640% e com os quantitativos do contrato somados aos do segundo termo aditivo. Segue também o cronograma físico-financeiro.

Em 19/11/2014

Josuely Cristainy da Silva Souza
Josuely Cristainy da S. Souza
Engenheira Civil CREA: 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932





Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.

DATA: Setembro / 2014

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	6.872,00	R\$ 7,78	R\$ 53.464,16
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	625,00	R\$ 24,51	R\$ 15.318,75
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	unid.	6.700,00	R\$ 14,11	R\$ 94.537,00
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	unid.	876,00	R\$ 31,54	R\$ 27.629,04
1.5	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	480,00	R\$ 42,26	R\$ 20.284,80
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	125,00	R\$ 52,02	R\$ 6.502,50
1.7	CASAL	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	125,00	R\$ 82,59	R\$ 10.323,75
1.8	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	unid.	306,00	R\$ 41,56	R\$ 12.717,36
1.9	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	unid.	250,00	R\$ 58,24	R\$ 14.560,00
1.10	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	unid.	188,00	R\$ 78,30	R\$ 14.720,40
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	374,00	R\$ 40,76	R\$ 15.244,24
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	375,00	R\$ 70,79	R\$ 26.546,25
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	124,00	R\$ 87,96	R\$ 10.907,04
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 116,92	R\$ 14.615,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 119,06	R\$ 14.882,50
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	63,00	R\$ 127,64	R\$ 8.041,32
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	100,00	R\$ 159,82	R\$ 15.982,00
1.18	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	88,00	R\$ 181,28	R\$ 15.952,64
1.19	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	75,00	R\$ 197,37	R\$ 14.802,75
1.20	CASAL	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	749,00	R\$ 13,09	R\$ 9.804,41
1.21	CASAL	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	500,00	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
1.22	CASAL	Reposição de calçada	m ²	250,00	R\$ 23,31	R\$ 5.827,50
1.23	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	67,00	R\$ 180,20	R\$ 12.073,40
1.24	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	67,00	R\$ 255,29	R\$ 17.104,43
1.25	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	67,00	R\$ 347,54	R\$ 23.285,18
TOTAL						R\$ 481.991,42

Joselly Cristainy da Silva Souza

Joselly Cristainy da S. Souza
Eng^o Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932





Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

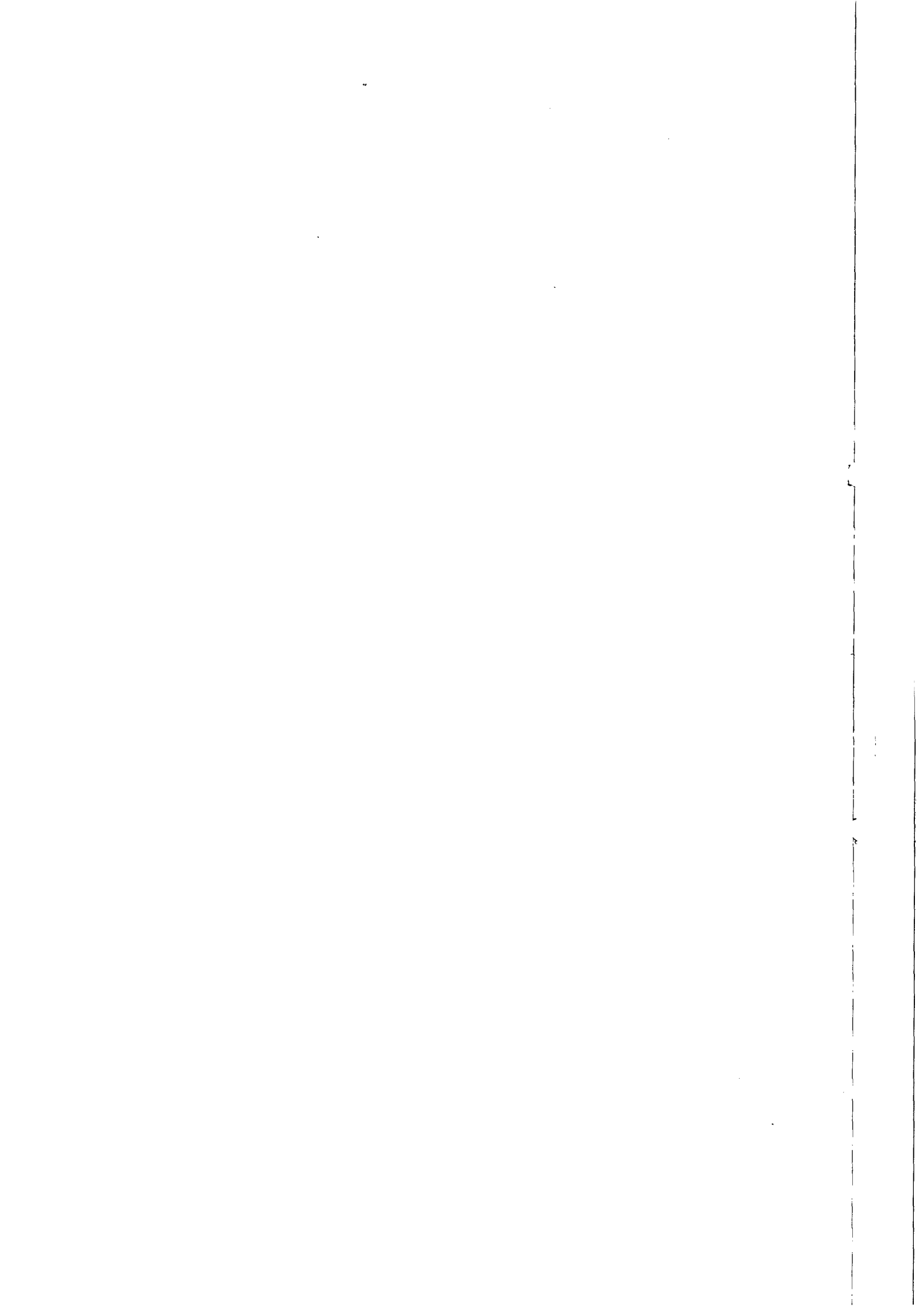
LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceló, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.

DATA: Setembro / 2014

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Serviços													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 53.464,16	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	575,00
			4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.473,50
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 15.318,75	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	53,00
			1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.299,03
1.3	Corte simples (no cavalete)	R\$ 94.537,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00
			7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 27.629,04	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00
			2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	R\$ 20.284,80	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
			1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	R\$ 6.502,50	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			520,20	520,20	572,22	520,20	520,20	572,22	520,20	520,20	572,22	520,20	572,22	572,22
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	R\$ 10.323,75	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	908,49	908,49
1.8	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	R\$ 12.717,36	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	26,00	27,00
			1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.080,56	1.122,12
1.9	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	R\$ 14.560,00	20,00	21,00	20,00	22,00	20,00	21,00	20,00	22,00	20,00	21,00	20,00	23,00
			1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.339,52
1.10	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	R\$ 14.720,40	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	16,00
			1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.252,80
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	R\$ 15.244,24	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00
			1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	R\$ 26.546,25	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00
			2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.194,49
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	R\$ 10.907,04	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	14,00
			879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	1.231,44
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 14.615,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.286,12	1.286,12



Handwritten signature or mark.





Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas
LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceló, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.
DATA: Setembro / 2014

1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 14.882,50	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00
			1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.309,66
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 8.041,32	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	6,00
			638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	765,84
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 15.982,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	9,00
			1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.438,38
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 15.952,64	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	8,00
			1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.450,24
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 14.802,75	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	7,00
			1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.381,59
1.20	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 9.804,41	63,00	62,00	63,00	62,00	62,00	63,00	62,00	62,00	63,00	62,00	62,00
			824,67	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	824,67
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 6.865,00	42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00
			576,66	562,93	576,66	562,93	576,66	576,66	562,93	576,66	562,93	576,66	576,66
1.22	Reposição de calçada	R\$ 5.827,50	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00
			489,51	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	R\$ 12.073,40	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00
			901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00	901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	R\$ 17.104,43	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00
			1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.531,74	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	R\$ 23.285,18	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00
			2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24	2.085,24	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24
Faturamento da Obra		R\$ 481.991,42	39.791,49	39.486,36	40.809,84	39.947,91	39.958,60	40.791,41	39.778,40	39.947,91	40.809,84	39.486,36	40.384,92

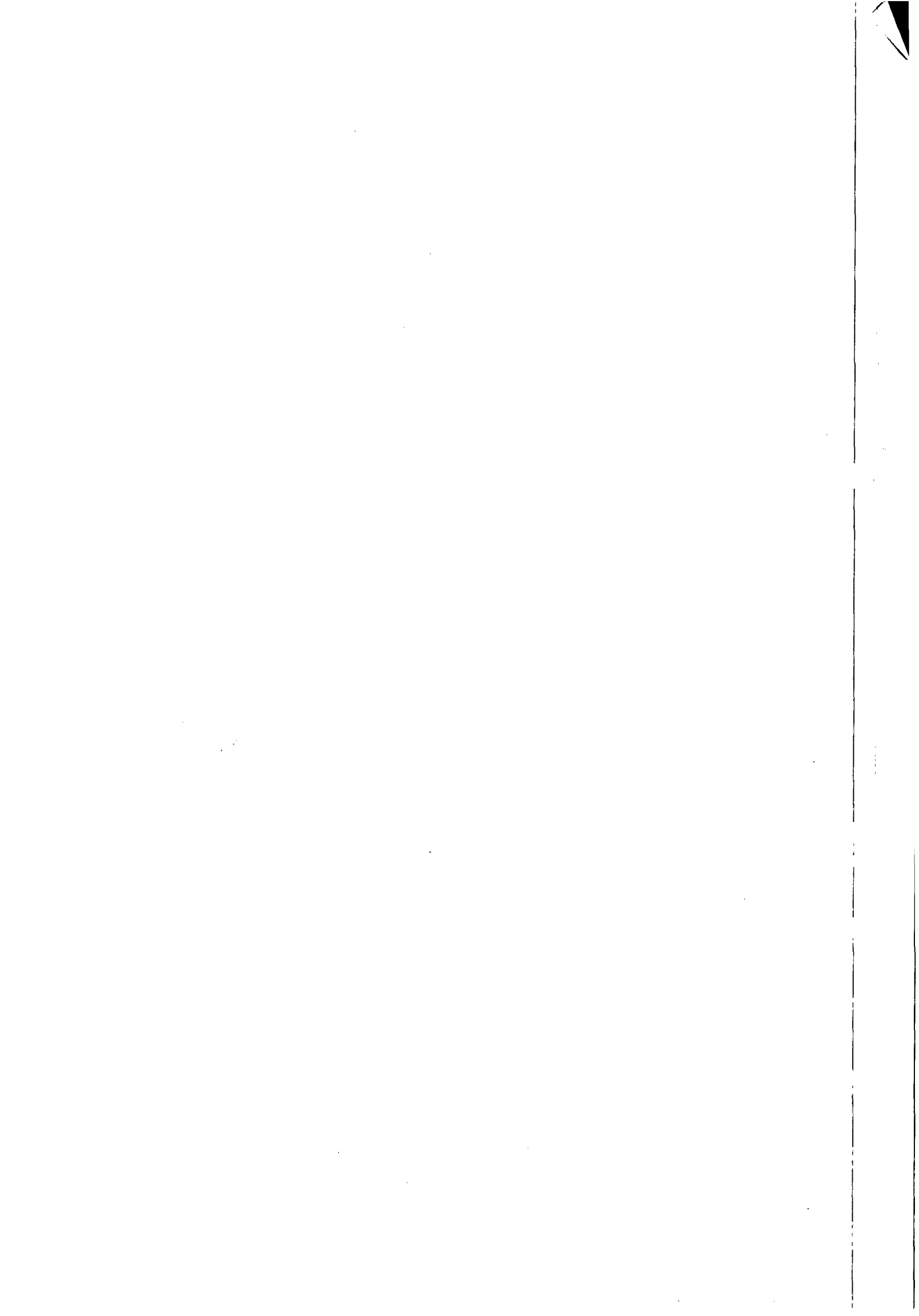
Josuelly Cristainy da Silva Souza

Josuelly Cristainy da S. Souza
Engenheira Civil CREA: 020972462-5

SUPOCE / GEPRO

Mat. 2932





Protocolo nº 9319/2014
C.I nº 113/2014

À VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa Beta terceirização e Mão de Obras Ltda-EPP, para assinatura e Evoluir par DP

Em, 10 de outubro de 2014




Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P

Secretaria autoriza a promulgação.

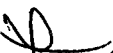
10/10/2014



Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO | CASAL

A
CPL (de ordem)

Para providências decorrentes segue 3.º Termo aditivo ao contrato n.º 168/2012, devidamente assinado pela DP.
Em: 10/10/2014



Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 9319/2014, C.I. nº 113/2014 e SC nº: 15326 e 15327, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2014 a 10 de Outubro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,2640% (sete vírgula dois mil seiscientos e quarenta por cento), passando o valor global de R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos) para R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de outubro de 2014

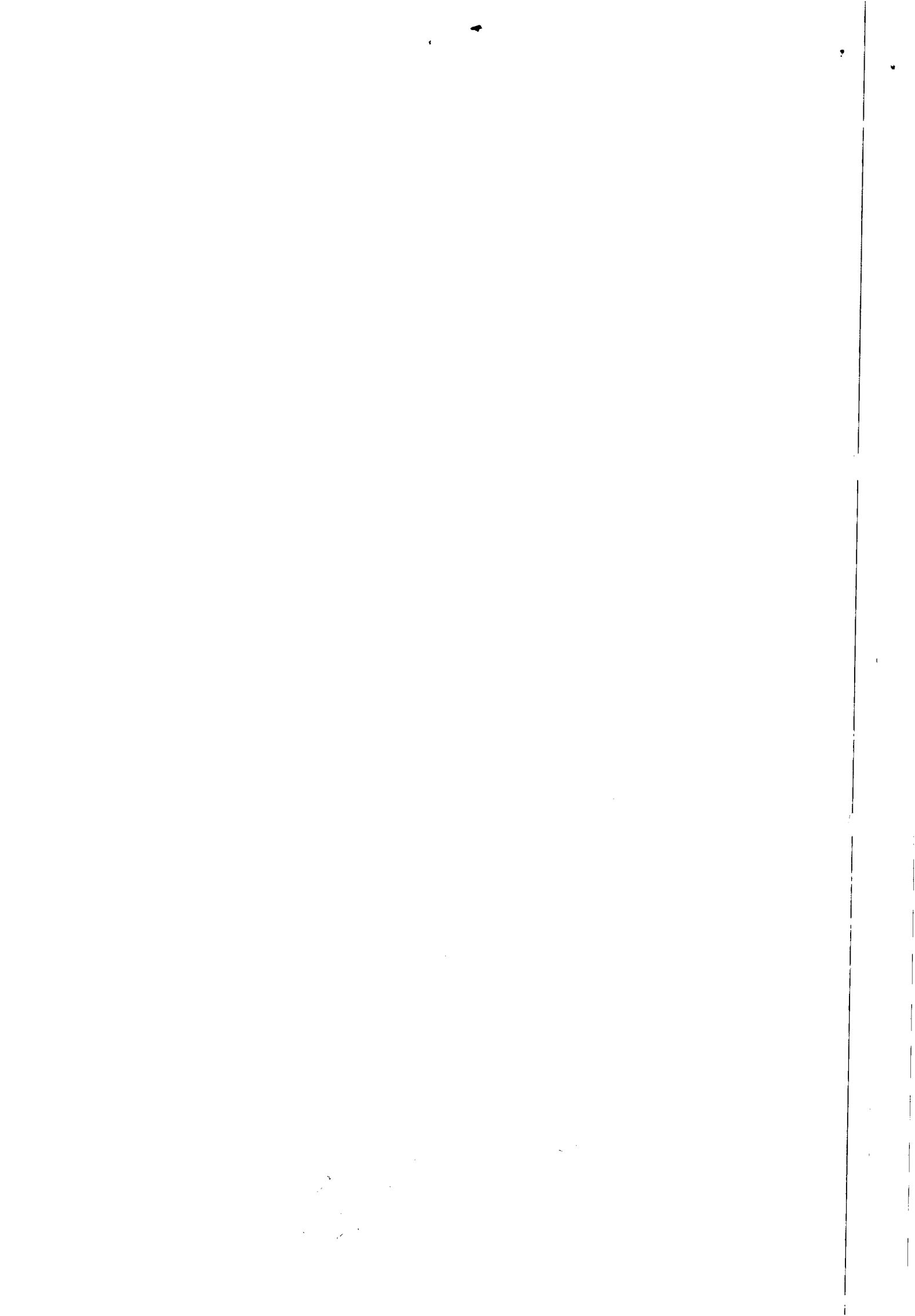
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



ANEXO I

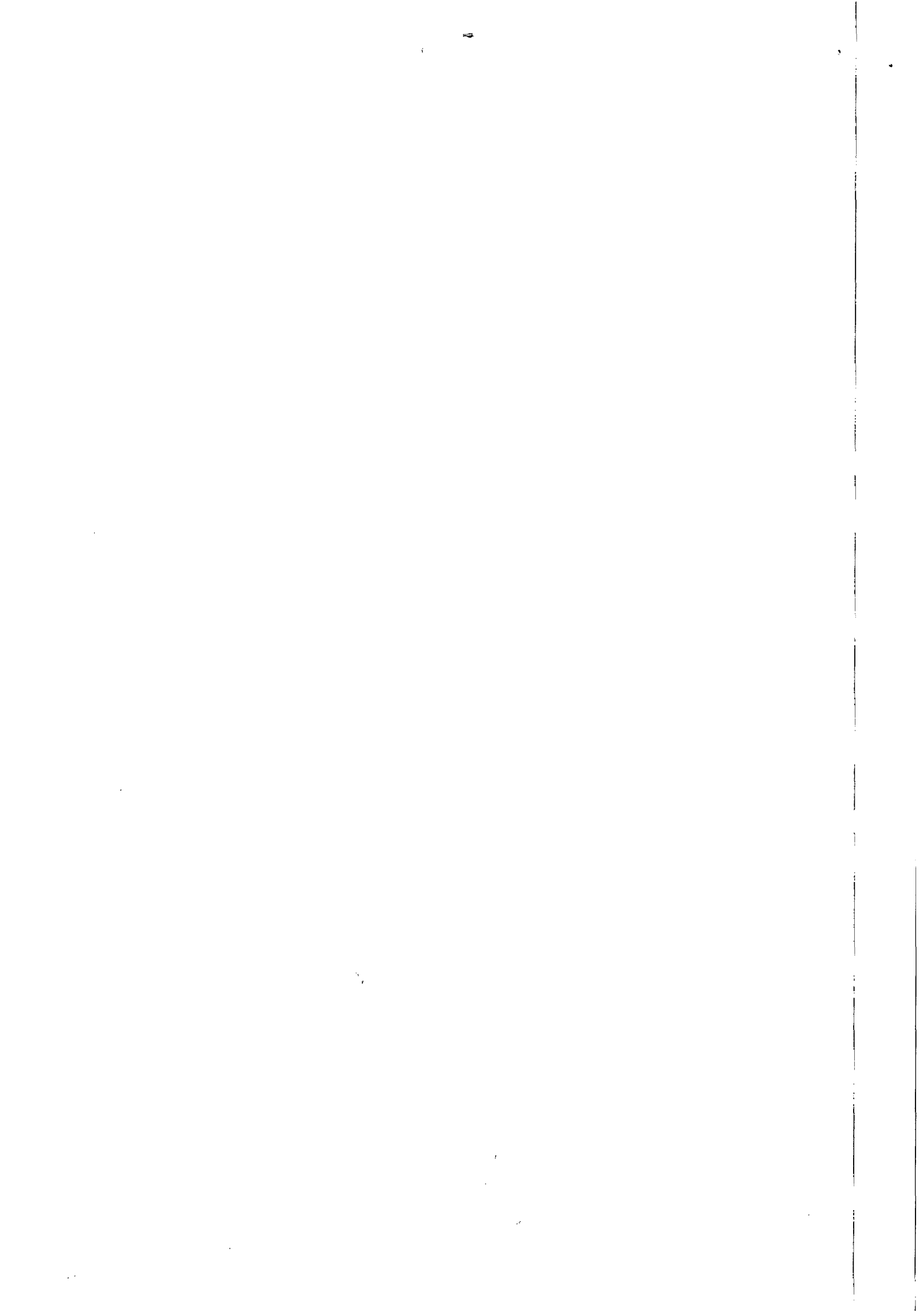
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



 Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas. LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36. DATA: Setembro / 2014						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	6.872,00	R\$ 7,78	R\$ 53.464,16
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	625,00	R\$ 24,51	R\$ 15.318,75
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	unid.	6.700,00	R\$ 14,11	R\$ 94.537,00
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	unid.	876,00	R\$ 31,54	R\$ 27.629,04
1.5	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	480,00	R\$ 42,26	R\$ 20.284,80
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	125,00	R\$ 52,02	R\$ 6.502,50
1.7	CASAL	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	125,00	R\$ 82,59	R\$ 10.323,75
1.8	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	unid.	306,00	R\$ 41,56	R\$ 12.717,36
1.9	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	unid.	250,00	R\$ 58,24	R\$ 14.560,00
1.10	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	unid.	188,00	R\$ 78,30	R\$ 14.720,40
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	374,00	R\$ 40,76	R\$ 15.244,24
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	375,00	R\$ 70,79	R\$ 26.546,25
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	124,00	R\$ 87,96	R\$ 10.907,04
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 116,92	R\$ 14.615,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 119,06	R\$ 14.882,50
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	63,00	R\$ 127,64	R\$ 8.041,32
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	100,00	R\$ 159,82	R\$ 15.982,00
1.18	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	88,00	R\$ 181,28	R\$ 15.952,64
1.19	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	75,00	R\$ 197,37	R\$ 14.802,75
1.20	CASAL	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	749,00	R\$ 13,09	R\$ 9.804,41
1.21	CASAL	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	500,00	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
1.22	CASAL	Reposição de calçada	m²	250,00	R\$ 23,31	R\$ 5.827,50
1.23	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	67,00	R\$ 180,20	R\$ 12.073,40
1.24	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	67,00	R\$ 255,29	R\$ 17.104,43
1.25	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	67,00	R\$ 347,54	R\$ 23.285,18
TOTAL						R\$ 481.991,42

Edmilson Pereira
 Adv. OAB/AL 2051
 Mat.: 1749/CASAL

Diego Terto Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAL



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.

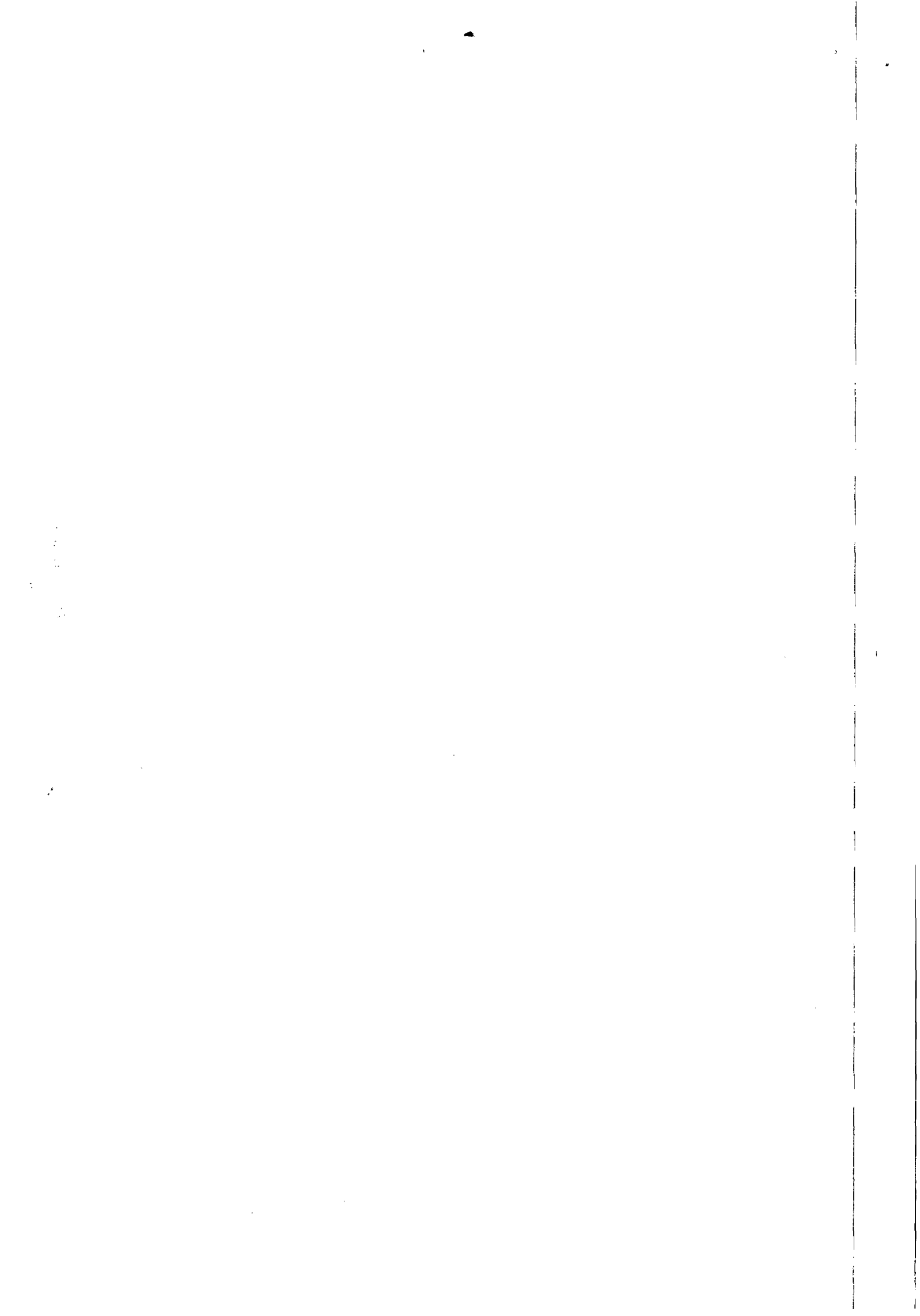
DATA: Setembro / 2014

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Serviços													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 53.464,16	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	575,00
			4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.473,50
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 15.318,75	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	53,00
			1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.299,03
1.3	Corte simples (no cavalete)	R\$ 94.537,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00
			7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 27.629,04	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00
			2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	R\$ 20.284,80	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
			1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	R\$ 6.502,50	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			520,20	520,20	572,22	520,20	520,20	572,22	520,20	520,20	572,22	520,20	572,22	572,22
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	R\$ 10.323,75	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	908,49	908,49
1.8	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	R\$ 12.717,36	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	26,00	27,00
			1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.080,56	1.122,12
1.9	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	R\$ 14.560,00	20,00	21,00	20,00	22,00	20,00	21,00	20,00	22,00	20,00	21,00	20,00	23,00
			1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.339,52
1.10	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	R\$ 14.720,40	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	16,00
			1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.252,80

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Diego Martins
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAL



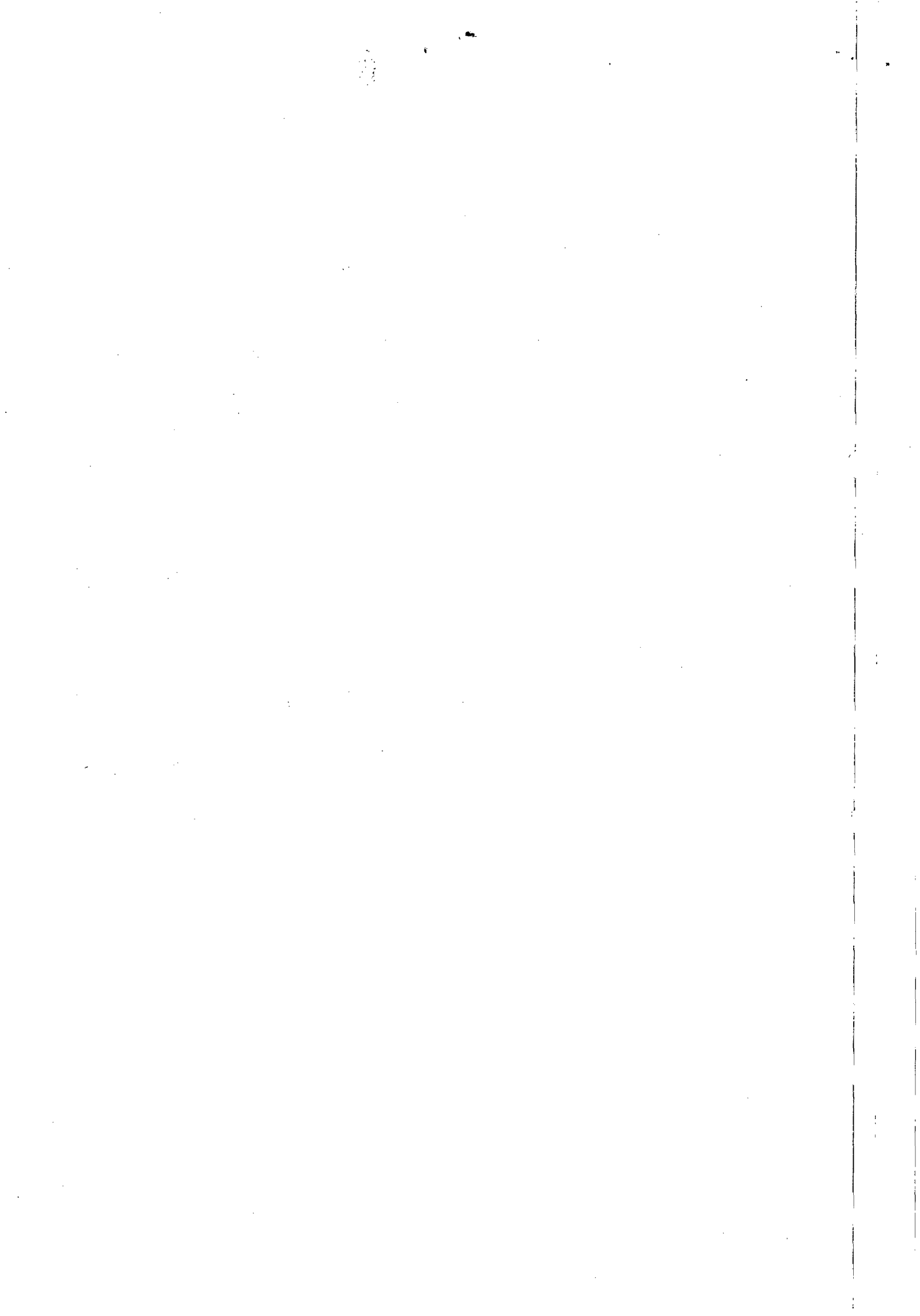


1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	R\$ 15.244,24	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00
			1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	R\$ 26.546,25	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00
			2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.194,49
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	R\$ 10.907,04	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	14,00
			879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	1.231,44
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 14.615,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.286,12	1.286,12
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 14.882,50	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.309,66	1.309,66
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 8.041,32	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00
			638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 15.982,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
			1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 15.952,64	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	8,00	7,00
			1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.450,24	1.268,96
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 14.802,75	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	7,00
			1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59
1.20	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 9.804,41	63,00	62,00	63,00	62,00	62,00	63,00	62,00	62,00	62,00	63,00	62,00	63,00
			824,67	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	824,67	811,58
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 6.865,00	42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00	42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00
			576,66	562,93	576,66	562,93	576,66	576,66	576,66	562,93	576,66	562,93	576,66	576,66
1.22	Reposição de calçada	R\$ 5.827,50	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00
			489,51	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20	489,51	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	R\$ 12.073,40	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	5,00
			901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00	901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00	901,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	R\$ 17.104,43	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	5,00
			1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.531,74	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	R\$ 23.285,18	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	5,00
			2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24	2.085,24	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70
Faturamento da Obra		R\$ 481.991,42	39.791,49	39.486,36	40.809,84	39.947,91	39.958,60	40.791,41	39.778,40	39.947,91	40.809,84	39.486,36	40.384,92	40.798,38

Edmerson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Diego Tejo Martins
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAE





empresa A E de Mendonça- ME, inscrita no CNPJ sob n° 15.343.557/0001-00, com sede na R. Engenheiro Mário de Gusmão, 372, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-000, para a contratação de empresa especializada em jardinagem - CCERC, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Em cumprimento ao contrato n° 04/2010 - SETUR.

Maceió, 08 de janeiro de 2015.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

Protocolo 127864

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por,comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 07 de Janeiro de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 127990

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PEÇAS E MOTORES, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) APARADOR DE GRAMA.

Maceió, 07 de Janeiro de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 127991

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO N° 01/2010

Protocolo n° 11951/2014 - Anexo Protocolo n° 12322 - CASAL - C.E N° 602/2014
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF n° 101.616.864-00
CONTRATADA: A empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.637.593/0001-64, Inscrição Estadual sob o n°

24.090.721-3, neste ato representada legalmente por ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BREDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 445.652.084-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

OBJETO: Autorizar a aplicação de reajuste no percentual de 8,0403% (oito vírgula quatrocentos e três por cento) correspondente a variação do INCC/FGV período de fevereiro/2013 a fevereiro/2014. O percentual de 8,0403% (oito vírgula quatrocentos e três por cento) descrito no item I totalizarão em R\$ 496.209,56 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 05 de Dezembro de 2014

Protocolo n° 11951/2014 - CASAL - C.E N 602/2014 - Autorizamos a elaboração do Contrato n° 01/2010, celebrado entre a CASAL e a A empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA observando a legislação vigente. Homologado em: 04.11.2014

Protocolo 127869

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2012

Protocolo n° 9319/2014 - CASAL - C.I N° 113/2014 - UN-FAROL

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72.

CONTRATADA: Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2014 a 10 de Outubro de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,2640% (sete vírgula dois mil seiscentos e quarenta por cento), passando o valor global de R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos) para R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 10 de outubro de 2014

Protocolo n° 9319/2014 - CASAL - C.I N° 113/2014 - UN-FAROL Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.10.2014

Protocolo 127870

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2014

Protocolo n° 6094/2014 - CASAL - C.I N° 45/2014 - CAF/U.N. LESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72.

CONTRATADA: o Sr. CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 729.846.004-87, residente e domiciliada na Rua Elvira Leite, n° 18, Centro, Coqueiro Seco-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Coqueiro Seco/AL, localizado na Rua João XXIII, n° 139, Centro. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2014

Protocolo n° 6094/2014 - CASAL - C.I N 45/2014 - CAF/U.N. LESTE Autorizamos a elaboração do Contrato n° 71/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. CICERO NICOLAU DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.11.2014

Protocolo 127871

OFFICE



OFFICE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 662/2015

Maceió, 09 de novembro de 2015

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

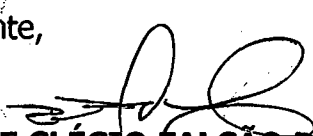
Senhor Presidente,

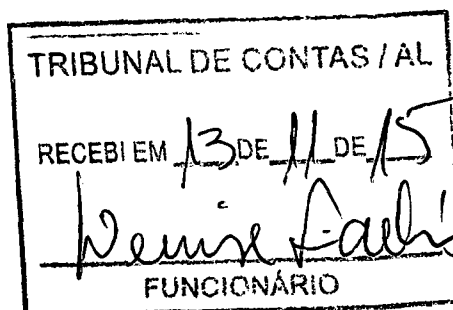
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Quarto termo aditivo ao contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016, mantendo-se o valor global do mesmo de R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 7655/2015 – CASAL - C.I Nº 79/2015 – UN FAROL– Fls. 01 a 65.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







Prot. 7655/2015

	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI :
		79/2015

Origem :	UN-FAROL	Destino :	SUNEC	Data de emissão:
				18/06/15

Senhor Superintendente,

Conforme é do conhecimento de V.S^a, que um dos pilares de sustentação de nossa Unidade é o serviço de fiscalização nas ligações domiciliares inativas (desligadas e suprimidas), onde impacta diretamente na nossa arrecadação.

Para continuarmos buscando prestar um serviço de combate a inadimplência com eficiência, contribuindo para a redução de perdas comerciais e operacionais.

Lembrando que, trata-se de serviço de continuidade, ou seja, onde não pode haver interrupção, quando há, o reflexo é desastroso, em não cumprimento de metas.

Solicitamos a prorrogação do contrato 168/2012, por meio das Solicitações de Compra nº 16417 e 16420, o qual expirará em 10/10/2015, corroborando com o prazo descrito pelo sistema Pirâmide.

Atenciosamente,


Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da UN.FAROL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 9319/2014, C.I. nº 113/2014 e SC nº: 15326 e 15327, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2014 a 10 de Outubro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,2640% (sete vírgula dois mil seiscentos e quarenta por cento), passando o valor global de R\$ 449.298,13 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos) para R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de outubro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

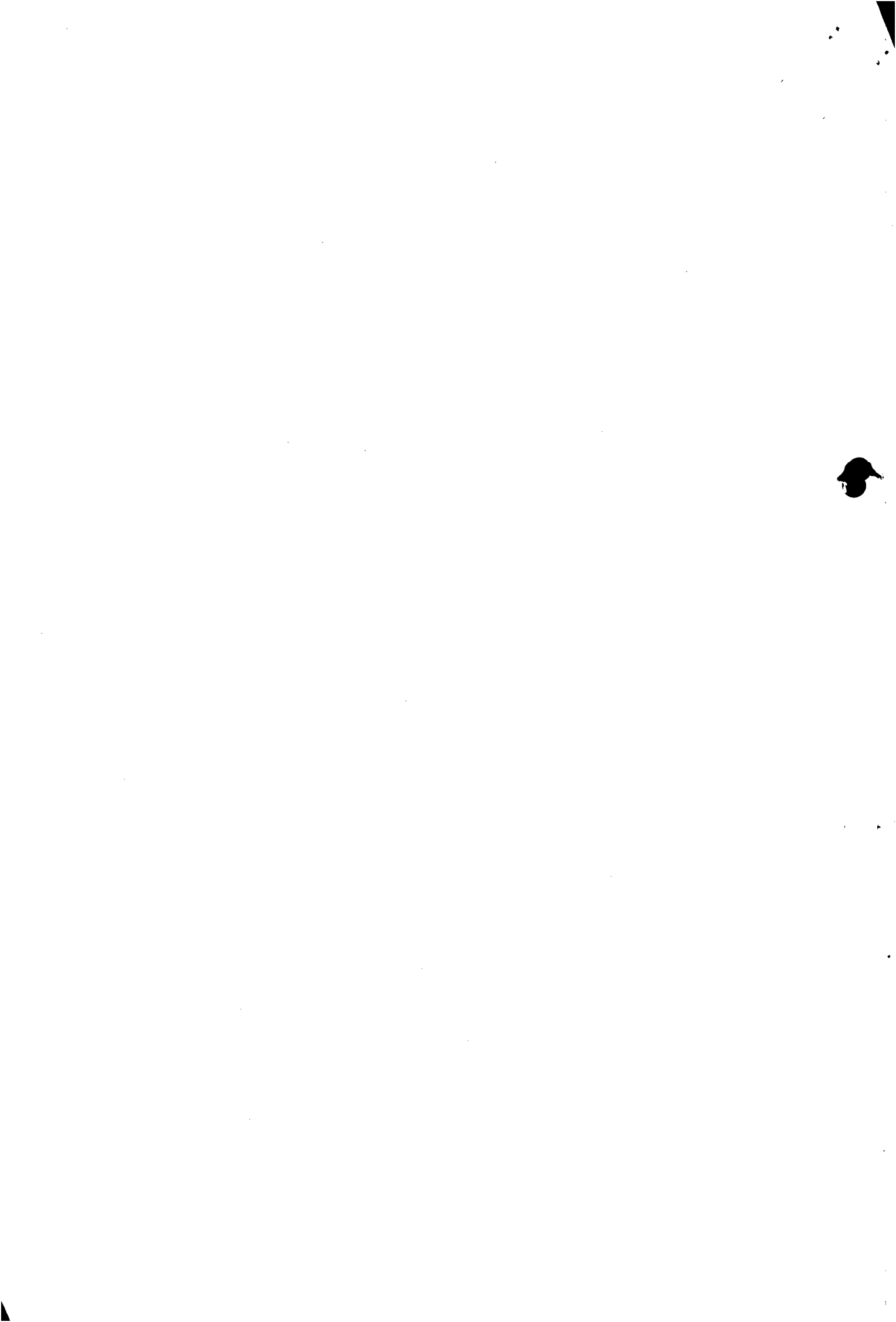
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


[Handwritten signatures of witnesses]


Edilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 Casal Companhia de Saneamento de Alagoas						
OPERAÇÃO: Fiscalização de Ligações Inativas						
LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.						
DATA: Setembro / 2014						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	6.872,00	R\$ 7,78	R\$ 53.464,16
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	625,00	R\$ 24,51	R\$ 15.318,75
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	unid.	6.700,00	R\$ 14,11	R\$ 94.537,00
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	unid.	876,00	R\$ 31,54	R\$ 27.629,04
1.5	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	480,00	R\$ 42,26	R\$ 20.284,80
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	125,00	R\$ 52,02	R\$ 6.502,50
1.7	CASAL	Padronização de ligação com fornecimento do hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	125,00	R\$ 82,59	R\$ 10.323,75
1.8	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	unid.	306,00	R\$ 41,56	R\$ 12.717,36
1.9	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	unid.	250,00	R\$ 58,24	R\$ 14.560,00
1.10	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	unid.	188,00	R\$ 78,30	R\$ 14.720,40
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	374,00	R\$ 40,76	R\$ 15.244,24
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	375,00	R\$ 70,79	R\$ 26.546,25
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	124,00	R\$ 87,96	R\$ 10.907,04
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (ex CASAL)	unid.	125,00	R\$ 116,92	R\$ 14.615,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (ex CASAL)	unid.	125,00	R\$ 119,06	R\$ 14.882,50
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (ex CASAL)	unid.	63,00	R\$ 127,64	R\$ 8.041,32
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (ex da Firma)	unid.	100,00	R\$ 159,82	R\$ 15.982,00
1.18	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (ex da Firma)	unid.	88,00	R\$ 181,28	R\$ 15.932,64
1.19	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (ex da Firma)	unid.	75,00	R\$ 197,37	R\$ 14.802,75
1.20	CASAL	Substituição de hidrômetro, com fechamento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	749,00	R\$ 13,05	R\$ 9.794,41
1.21	CASAL	Implantação de hidrômetro, com fechamento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	500,00	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
1.22	CASAL	Reposição de enlaxada	m²	250,00	R\$ 23,31	R\$ 5.827,50
1.23	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	67,00	R\$ 180,20	R\$ 12.073,40
1.24	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	67,00	R\$ 255,29	R\$ 17.104,43
1.25	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	67,00	R\$ 347,54	R\$ 23.285,18
TOTAL						R\$ 481.991,42


Edmilson Pereira
 ADM. - CASAL 2051


Cláudio Tejo Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4642 TPAL





ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas
 LCCAL: Un. De Naveio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.
 DATA: Setembro / 2014

1.6	Serviços	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
		572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00
		4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16
		52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00
		1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52
		558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00
		7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38	7.873,38
		73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00
		2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42
	Cartão com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
		1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40
	Cartão com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
		520,20	520,20	572,22	520,20	520,20	572,22	520,20	520,20	572,22	520,20	572,22	520,20	572,22
	Padronização de ligação com fornecimento de material e mão de obra	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
	Assinatura	825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	908,49	825,90	908,49
	Sucessão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	26,00	25,00	27,00
		1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.122,12
	Sucessão de ligação com cápsula em rua com pavimentação	20,00	21,00	20,00	22,00	20,00	21,00	20,00	22,00	20,00	22,00	20,00	21,00	23,00
		1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.339,52
	Sucessão de ligação com cápsula em rua com pavimentação	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	17,00	16,00
		1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.252,80

Edmilson Pereira
 Advº - OAB/AL 2051
 Mat. 1710/2014

Diego Toffe Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 4643 TPAJ



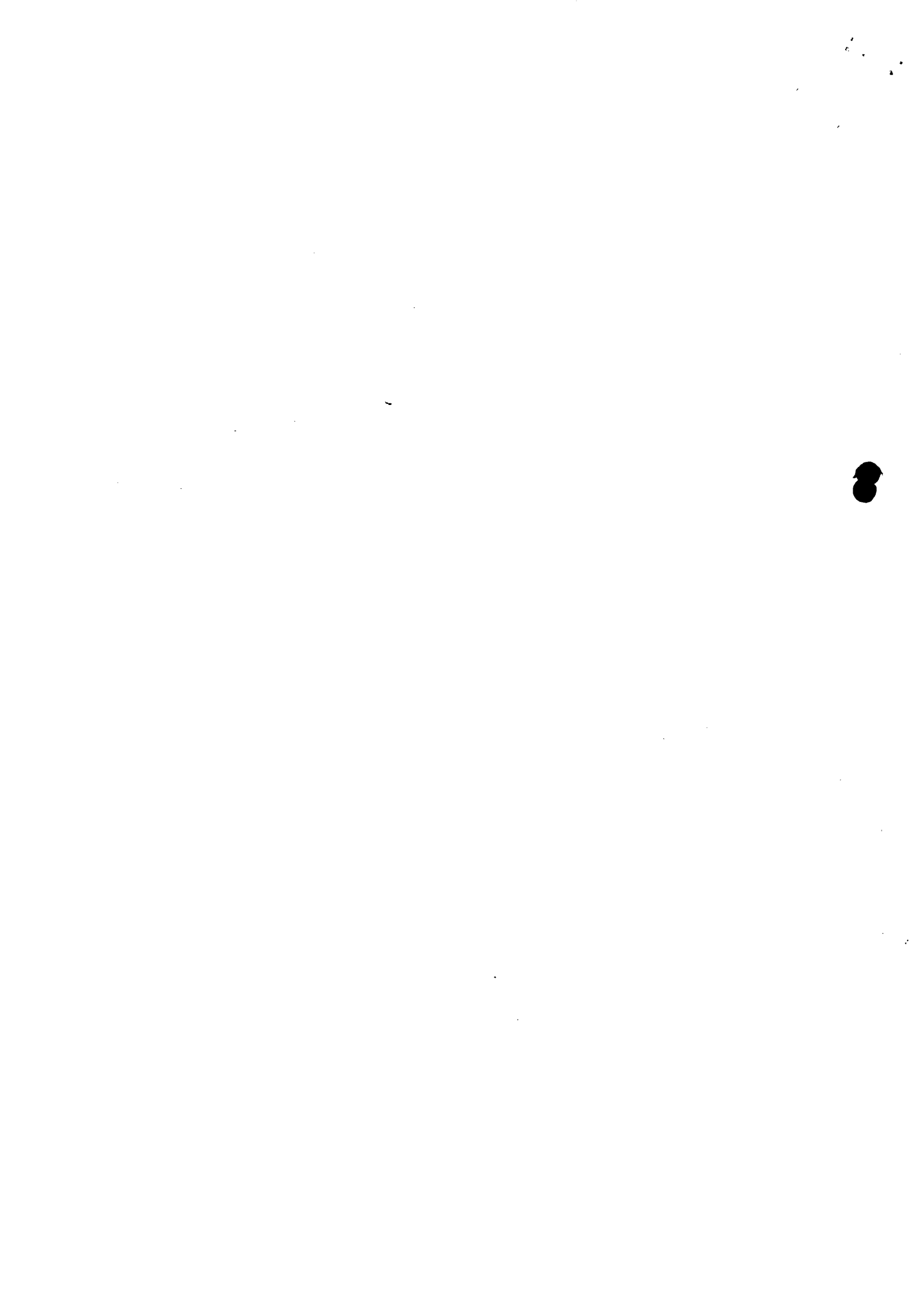


1.1.4	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00	
		1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00	
		2.194,45	2.194,45	2.265,28	2.194,45	2.194,45	2.265,28	2.194,45	2.194,45	2.265,28	2.194,45	2.194,45	2.194,45	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	14,00	
		879,66	879,66	879,66	879,66	879,66	879,66	879,66	879,66	879,66	879,66	879,66	1.231,44	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex CASAL)	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.236,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.286,12	1.286,12	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex CASAL)	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.309,66	1.309,66	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex CASAL)	638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex Firma)	1.278,55	1.278,55	1.438,38	1.278,55	1.278,55	1.438,38	1.278,55	1.278,55	1.438,38	1.278,55	1.278,55	1.438,38	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	7,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex Firma)	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	7,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex Firma)	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex Firma)	824,67	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00	42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex Firma)	576,65	562,93	576,65	562,93	576,65	576,65	576,65	562,93	576,65	562,93	576,65	576,65	
	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	23,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	
	Indicador e caixa de proteção (ex Firma)	489,51	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20	489,51	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20	
	Restabelecimento total da ligação domiciliar do	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
	pavimento	301,00	1.031,20	1.031,20	1.031,20	1.031,20	901,00	901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00	901,00	
	Restabelecimento total da ligação domiciliar do	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	5,00	
	pavimento total em paralelo	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.531,74	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	
	Restabelecimento total da ligação domiciliar do	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	5,00	
	pavimentação asfáltica	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24	2.085,24	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	
	Faturamento de obra	R\$ 431.991,42	39.791,49	39.486,36	40.809,84	39.947,91	39.958,60	40.791,41	39.778,40	39.947,91	40.809,84	39.486,36	40.384,92	40.798,38

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Diego Martins
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAL

CASAL
FIS. 5





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2012-SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato 168/2012 – CASAL/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA –EPP,

RESOLVE:

1. Autorizar a firma **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.**, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, nº 1010, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, a executar serviços de fiscalização de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, na cidade de Maceió/AL, nos quantitativos estabelecidos no anexo do Contrato acima citado.
2. Os serviços acima descritos têm seu valor total fixado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), e serão pagos por medição mensal, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gerente da UN-FAROL- PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635.

Maceió, 11 de Outubro de 2012.


Econ. Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital


Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Engº Alvaro José Menezes da Costa
Presidente


CIENTE: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP

Em: 11 / 10 / 2012

UNFA - Paulo Piramar





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 168/2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO
DE OBRA - EPP.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, Estabelecida a Rua João Argemiro Rosa, nº1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 13/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 299/2011 – UN FAROL, Protocolo nº 16887/2011 – CASAL e S.C. nº 11084 e 11094 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

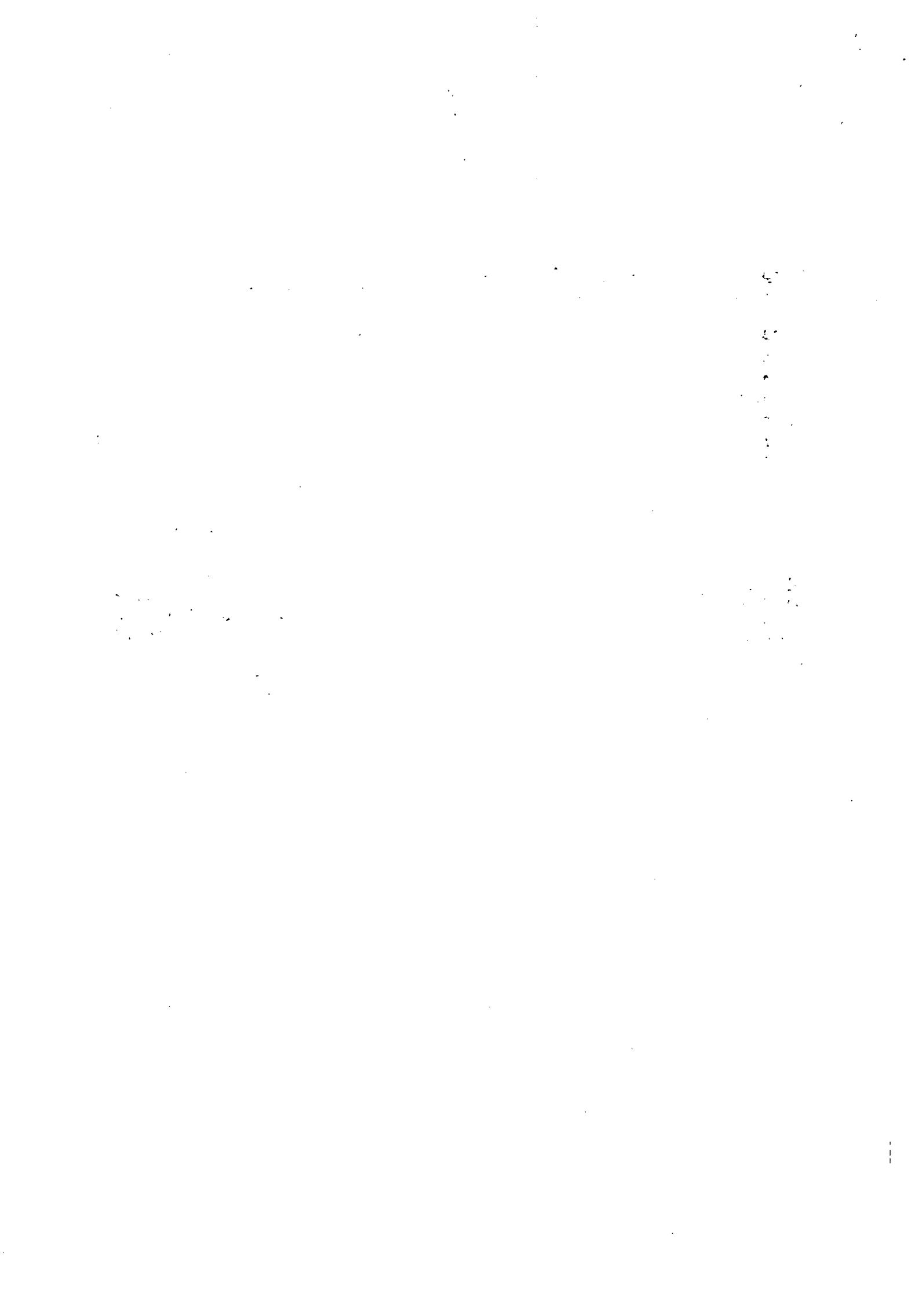
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da CONTRATADA.

1

Edmilson Pereira
CAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11202 – UN FAROL
Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de pagamento as Ordens de Serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

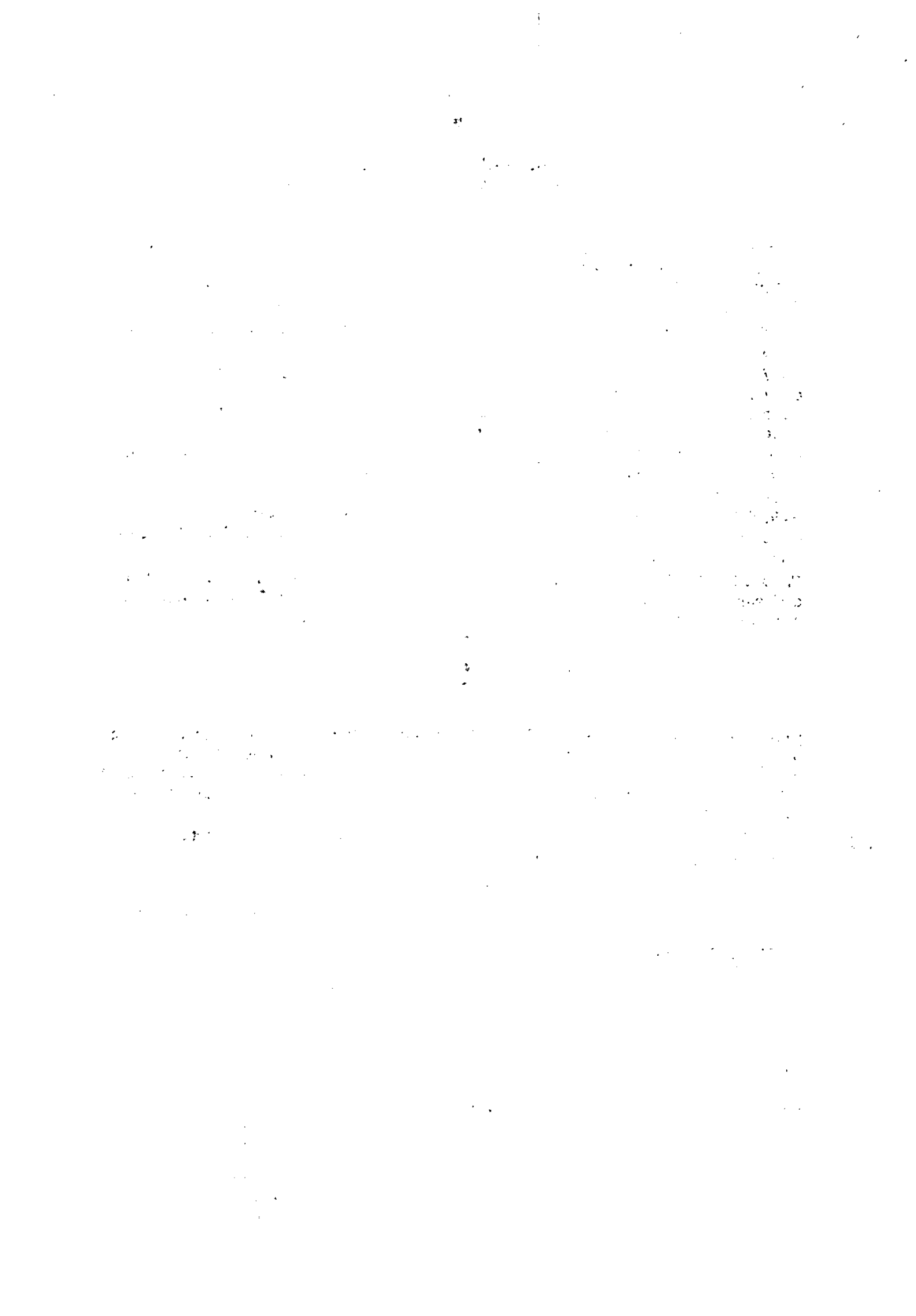
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA: A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendado que a CONTRATADA utilize 01 (uma) moto com 01 (um) encanador.

PARAGRAFO QUINTO: Para os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento, que deverão ser executados com viatura, é recomendado que a CONTRATADA utilize 02 (dois) veículos com 02 (dois) encanadores e 02 (dois) ajudantes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os veículos e motos utilizados pela CONTRATADA devem estar devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL, como informado abaixo:

**(NOME DA CONTRATADA)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
"A SERVIÇO DA CASAL".**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is handled in a responsible and secure manner.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão entregues pela UN_FAROL nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço e deverá lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente na Unidade de Negócio do FAROL, localizada a Rua do Sossego, s/n, no bairro do Farol, em Maceió/AL, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela Superintendência de Engenharia SUPEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A constatação de irregularidades praticadas por qualquer cliente, devem ser fotografadas, antes e após a regularização, fazendo-se a entrega das referidas fotografias a UN-FAROL. O mesmo procedimento deve ser aplicado quando for necessário a quebra e recomposição do passeio público (calçada), ou pavimento ou asfalto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, CPF 033.324.888-05, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

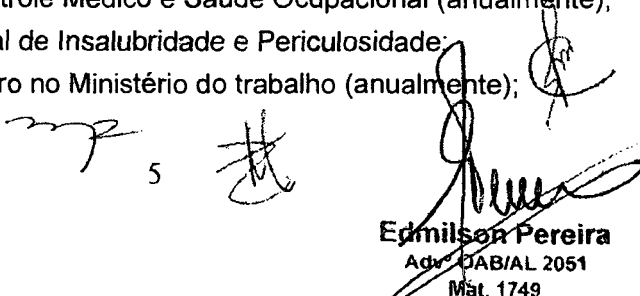
PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

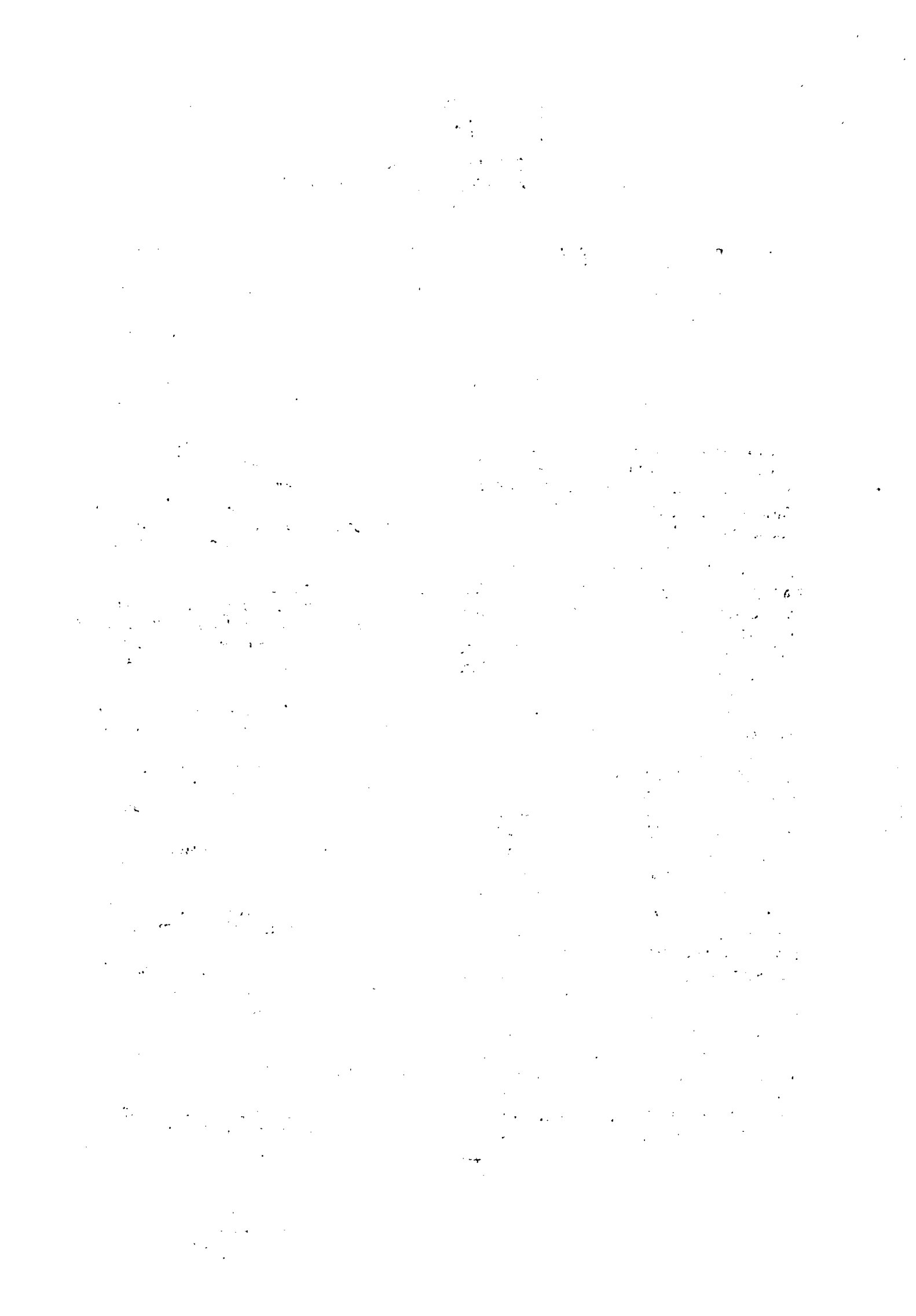
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);

5



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM - RENPAC e Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM - 3274.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de cobranças, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

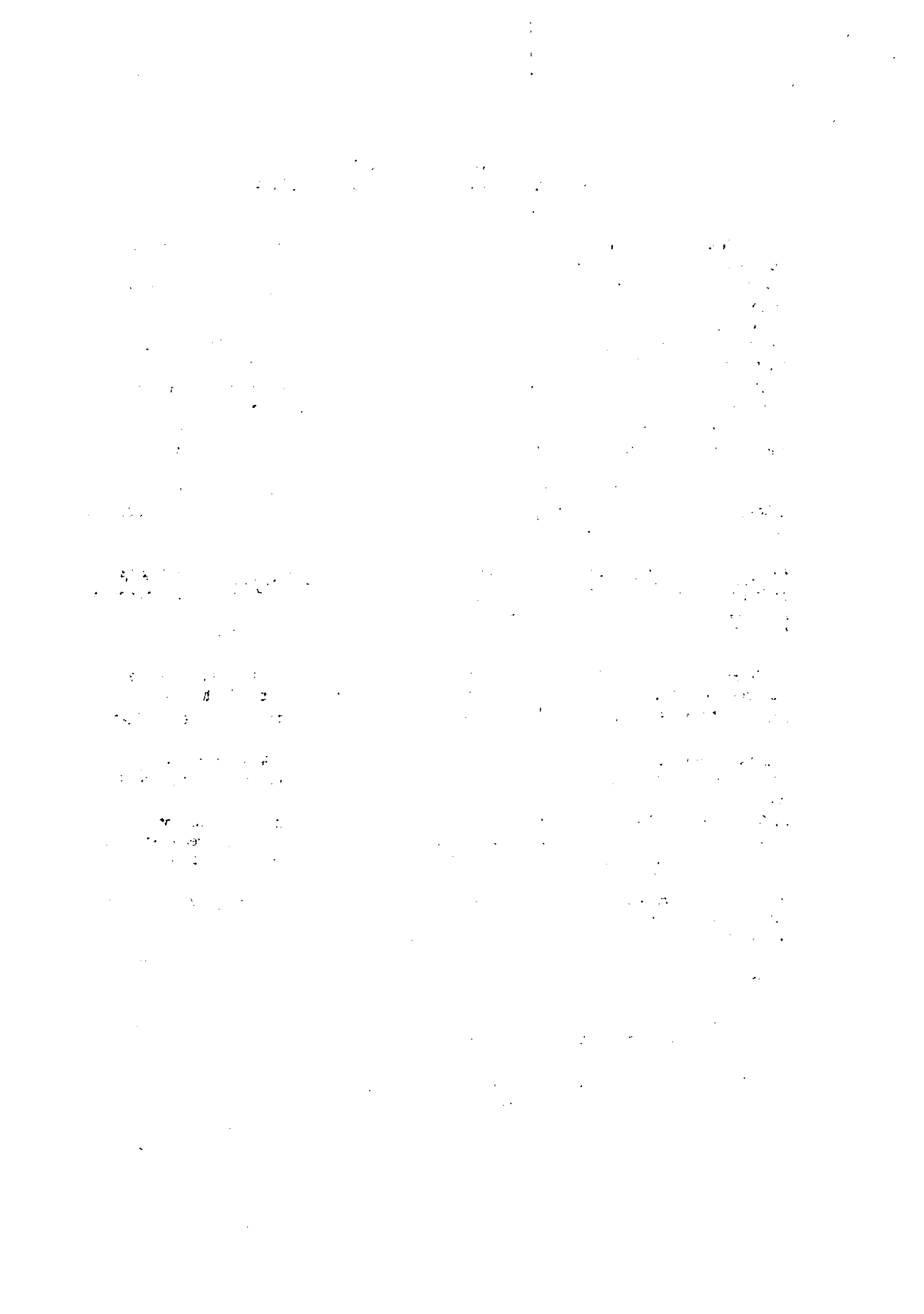
PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

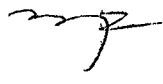
PARAGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

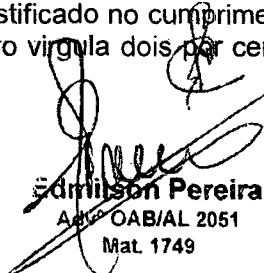
PARAGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

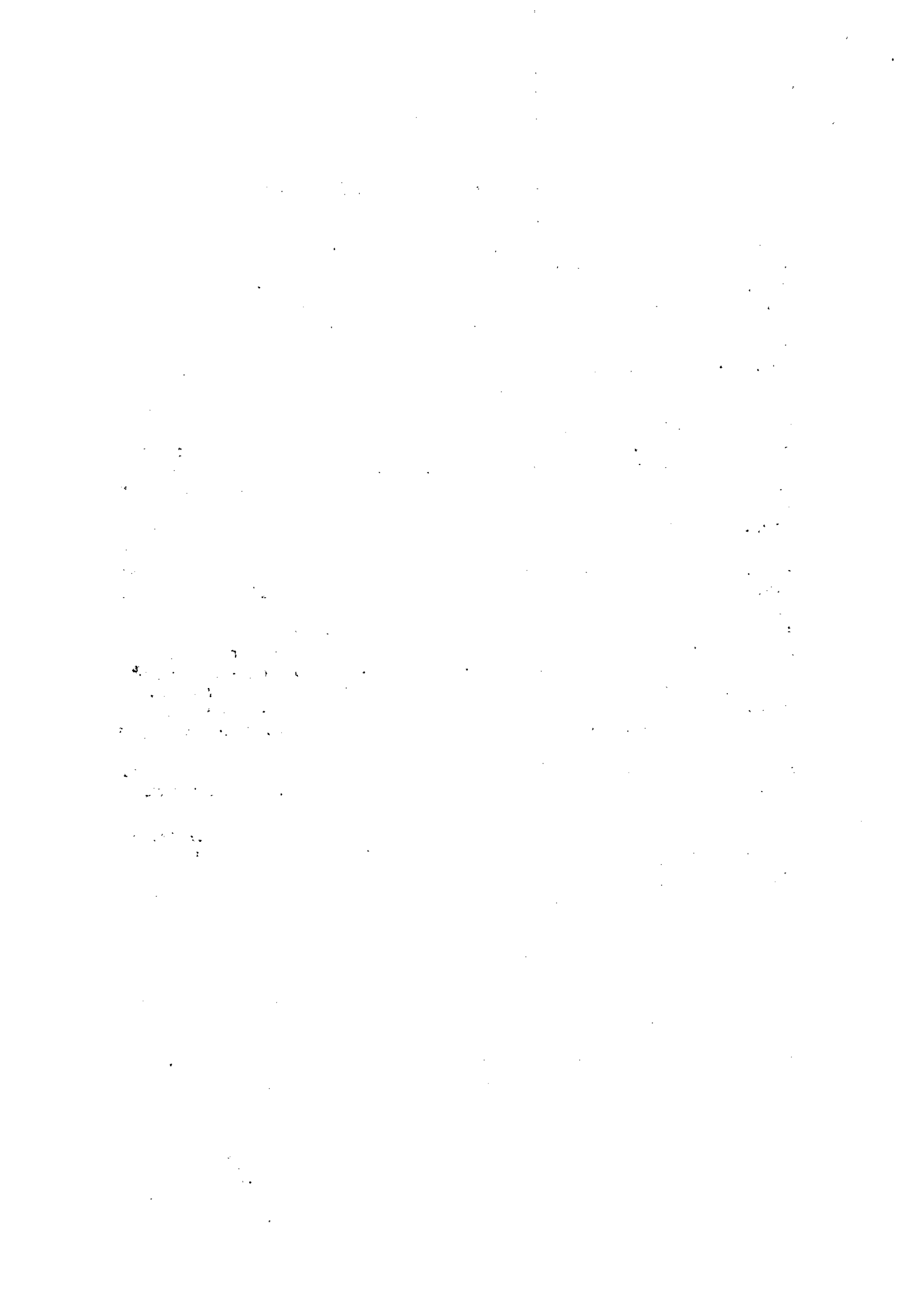
PARAGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento)


7




Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO QUARTO: Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO: Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

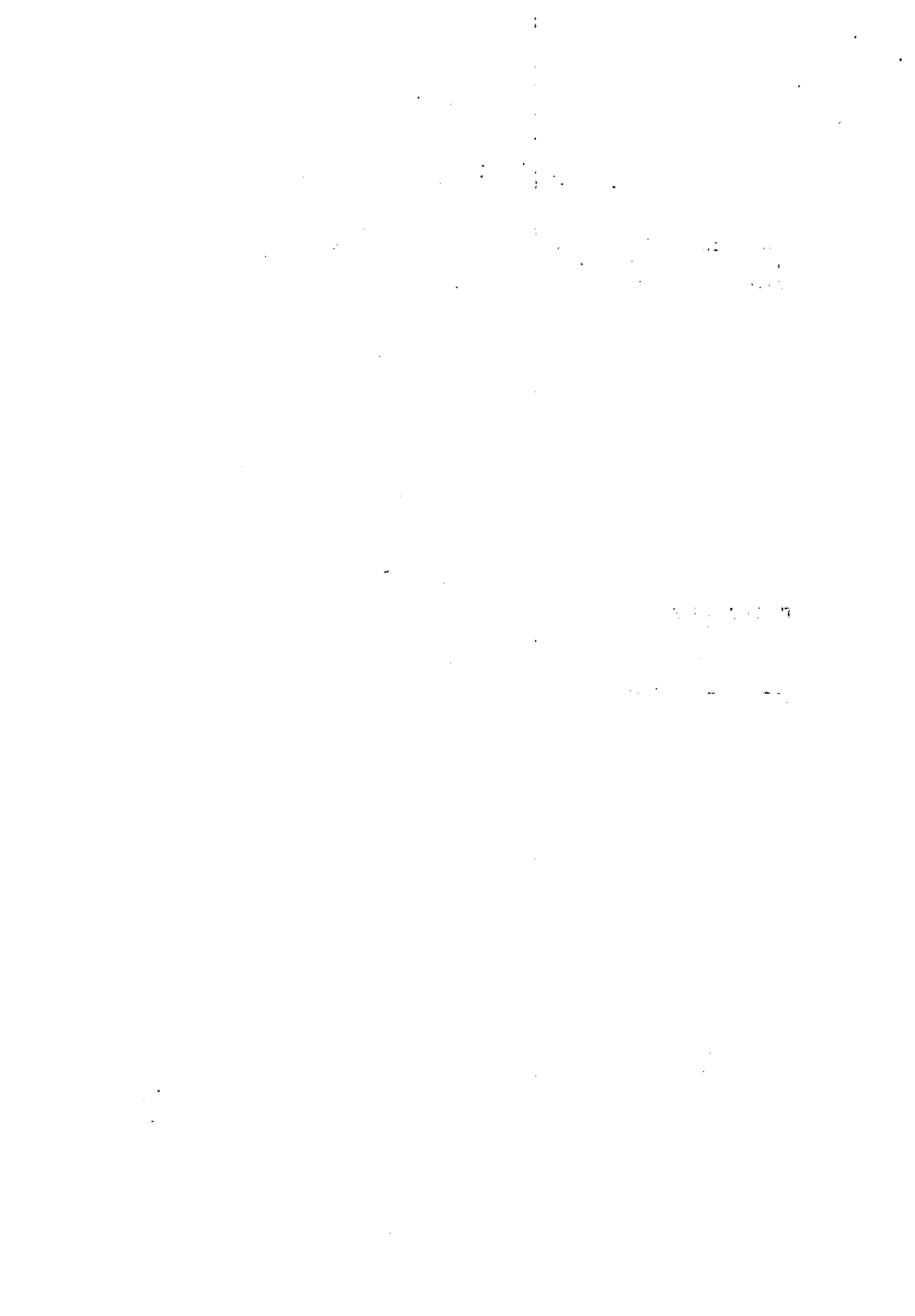
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 11 de outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

DIEGO TERTIO MARTINS
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Serei Leal

Jayson Oliveira

11/10/2012

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for continuous monitoring and improvement of the data management process.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
AO CONTRATO Nº 168/2012

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO- Farol, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

B.D.I. Serviços: 24,60%
B.D.I. Insumos : 15,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	unid.	5500,00	7,25	39.875,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	500,00	22,85	11.425,00
3	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	13,15	72.325,00
4	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	29,40	20.580,00
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	39,40	15.760,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	48,50	4.850,00
7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	77,00	7.700,00
8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	38,75	9.687,00
9	Supressão de ligação com capsulas em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	54,30	10.860,00
10	Supressão da ligação com capsulas em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	73,00	10.950,00
11	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	38,00	11.400,00
12	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	66,00	19.800,00
13	Restabelecimento com retirada de capsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	82,00	8.200,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	109,00	10.900,00
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	111,00	11.100,00
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	119,00	5.950,00
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	149,00	11.920,00
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	unid.	70,00	169,00	11.830,00
19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	184,00	11.040,00
20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	12,20	7.320,00
21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	12,80	5.120,00
22	Reposição de calçada	m ²	200,00	21,73	4.346,00
23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	168,00	8.400,00
24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	238,00	11.900,00
25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	324,00	16.200,00
TOTAL GERAL					359.438,50

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016420 a 00016420
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Aplicação			Observação	Referência						

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016420 Emissão: 01/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 22/06/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 22/06/2015 Usu. Libera.: ROBERTO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 401.659,52
 Entrega: -

I PAULO PIRAMAR 401.659,52 1,00 401.659,52 0,00CNT 0,00 CNT
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /C.I. N° 79/2015 SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 168/2012,
 DO DE JANEIRO A OUTUBRO/2016, R\$ 401.659,52
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL
 Classificação: SERVIÇOS , CORTES E RELIGAÇÕES

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016417 a 00016417
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:					Observação			Referência				
Aplicação												

Total de Solicitações:



CONTROL
Construção e Pavimentação Ltda.



Maceió, 22 de junho de 2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Att. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assunto : Fiscalização de Ligações Inativas – UN Farol

CARTA DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A **CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** Com CNPJ 10.253.924/0001-53, apresentamos nossa proposta de preços para execução de serviços na unidade de negócios Unidade Farol , participar do convite.

O valor anual: R\$ 529.854,71 (Quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais setenta e um e centavos).

Prazo de execução: de acordo com edital.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento: de acordo com edital.

Declaramos estar de acordo com edital.

Atenciosamente,


CONTROL CONSTR. E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engº Ronaldo Siva - CREA 14.634 - D - RJ

1. The number of people who are
2. The number of people who are

CONTROL

Construção e Pavimentação Ltda.




OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas.

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO – Farol, Maceió, setores 12 ao 24, 28, 29 e 36.

B.D.I.Serviços: 24,60 %

B.D.I.Serviços: 15,60 %

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.	Valor Uni	Valor Total
1.0	SERVIÇO				
1.1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	Unid.	6872	8,55	58.755,60
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	625	27,00	16.875,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	6700	15,55	104.185,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	876	34,70	30.397,20
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	480	46,50	22.320,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	125	57,25	7.156,25
1.7	CASAL e caixa de firma	Unid.	125	90,85	11.356,25
1.8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	Unid.	306	45,75	13.999,50
1.9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	250	64,10	16.025,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	188	86,12	16.190,56
1.11	Restabelecimento com retirada de capsula em rua não pavimentada	Unid.	374	44,05	16.474,70
1.12	retirada de paralelo)	Unid.	375	77,86	29.197,50
1.13	retirada de asfalto)	Unid.	124	96,75	11.997,00
1.14	implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	125	128,02	16.002,50
1.15	paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	125	131,00	16.375,00
1.16	asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	63	140,40	8.845,20
1.17	implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	100	175,75	17.575,00
1.18	paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	Unid.	88	199,40	17.547,20
1.19	asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	75	217,01	16.275,75
1.20	conexões pela CASAL	Unid.	749	14,40	10.785,60
1.21	conexões pela CASAL	Unid.	500	15,10	7.550,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	250	25,61	6.402,50
1.23	cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	67	198,22	13.280,74
1.24	cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	67	280,81	18.814,27
1.25	cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Unid.	67	380,17	25.471,39
TOTAL GERAL					529.854,71


CONTROL CONSTR. E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 Engº Ronaldo Silva - CREA 14.634 - D - RJ
 Responsável Técnico

SECRET



LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 22 de junho de 2015.

À
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.
Unidade de Negócio do Farol
A/C.: Sr. Paulo Piramar

Assunto: **Proposta de preços**

Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução das **Obras e Serviços de ligações Inativas na Unidade de Negócios do Farol, Maceió/AL**, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: **R\$ 531.226,74 (Quinhentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos);**
- b) Prazo de Execução: **(trinta) dias;**
- c) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- d) Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal;
- e) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.

Atenciosamente,

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1602206939





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações inativas

LOCAL: Setores 12 ao 24, 27,29 e 36 da Unid. De Negócios do Farol

DATA: 22 de junho de 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fiscalização de Ligações inativas (visita)	Unid	6.872,00	8,65	59.442,80
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid	625,00	27,22	17.012,50
3	Corte simples no cavalete	Unid	6.700,00	15,56	104.252,00
4	Corte com escavação em ruas sem pavimento	Unid	876,00	34,68	30.379,68
5	Corte com escavação em pavimento com retirada de paralelo	Unid	480,00	46,55	22.344,00
6	Corte com escavação em pavimento com retirada de asfalto	Unid	125,00	57,24	7.155,00
7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela Casal e caixa de firma	Unid	125,00	90,82	11.352,50
8	Supressão de ligação com capsula em rua sem pavimento	Unid	306,00	45,72	13.990,32
9	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de pavimento paralelo	Unid	250,00	64,15	16.037,50
10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid	188,00	86,15	16.196,20
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua sem pavimento	Unid	374,00	44,80	16.755,20
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de paralelo	Unid	375,00	77,85	29.193,75
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada com retirada de asfalto	Unid	124,00	96,80	12.003,20
14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid	125,00	128,55	16.068,75
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrometro e caixa de proteção (caixa	Unid	125,00	129,98	16.247,50
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção da Casal	Unid	63,00	140,39	8.844,57
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção da firma	Unid	100,00	175,91	17.591,00
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção da firma	Unid	88,00	199,39	17.546,32
19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da	Unid	75,00	217,15	16.286,25

Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206939





LEF
CONSTRUÇÕES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

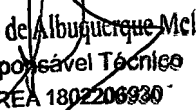
Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações inativas

LOCAL: Setores 12 ao 24, 27,29 e 36 da Unid. De Negócios do Farol

DATA:22 de junho de 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid	749,00	14,45	10.823,05
21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões fornecidas pela CASAL	Unid	500,00	15,13	7.565,00
22	Reposição de calçada, traço 1/3	m2	250,00	25,69	6.422,50
23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid	67,00	198,25	13.282,75
24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimento em paralelo	Unid	67,00	280,85	18.816,95
25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimento asfáltico	Unid	67,00	382,35	25.617,45
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					531.226,74
Quinhentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos					


Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Att. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assunto : **Proposta de preços**

CARTA DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Vimos através desta apresentação desta proposta de preços para execução de serviços na unidade de negócios Unidade Farol , participar do convite.

- 1 - O valor anual: R\$ 530.380,00(Quinhentos e Trinta Mil e Tresentos e Oitenta Reais);
- 2 - Prazo de execução: De acordo com edital;
- 3 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;
- 4 - Forma de pagamento: De acordo com edital.

Atenciosamente,


Maraisa da Silva Medeiros
Sócia

Maceió, 15 de Julho de 2015

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas.

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO – Farol, Maceió, setores 12 ao 24, 28 ,29 e 36.

B.D.I.Serviços: 24,60 %

B.D.I.Serviços: 15,60 %

Maceió, 15 de Julho de 2015

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.0	SERVIÇO				
1.1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	Unid.	5500	13,00	71500,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500	39,00	19500,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5500	25,00	137500,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700	42,00	29400,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400	53,00	21200,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100	68,00	6800,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	Unid.	100	109,00	10900,00
1.8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	Unid.	250	50,00	12500,00
1.9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200	72,00	14400,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150	90,00	13500,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300	47,00	14100,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300	83,00	24900,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100	97,00	9700,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100	130,00	13000,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100	140,00	14000,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	50	145,00	7250,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	80	180,00	14400,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	Unid.	70	200,00	14000,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	60	220,50	13230,00



1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600	20,00	12000,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400	20,00	8000,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	200	28,00	5600,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50	200,00	10000,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50	290,00	14500,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Unid.	50	370,00	18500,00
TOTAL GERAL					530380,00


Maraisa da Silva Medeiros
Sócia


Elisson Tenorio Medeiros
Engenheiro Civil
CREA: 0207785619

THE
MUSEUM
OF
ART AND HISTORY



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

Maceió/AL, 01 de Julho de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Att. : SUNEC

Assunto :

Proposta de Renovação,

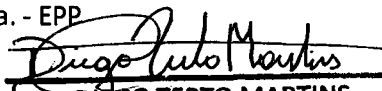
Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, informar que existe interesse da BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, na renovação – desde que seja devidamente reajustado na época própria – do Contrato nº 168/2012, de 11 de Outubro de 2012, que temos com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aguardamos resposta.

Atenciosamente.

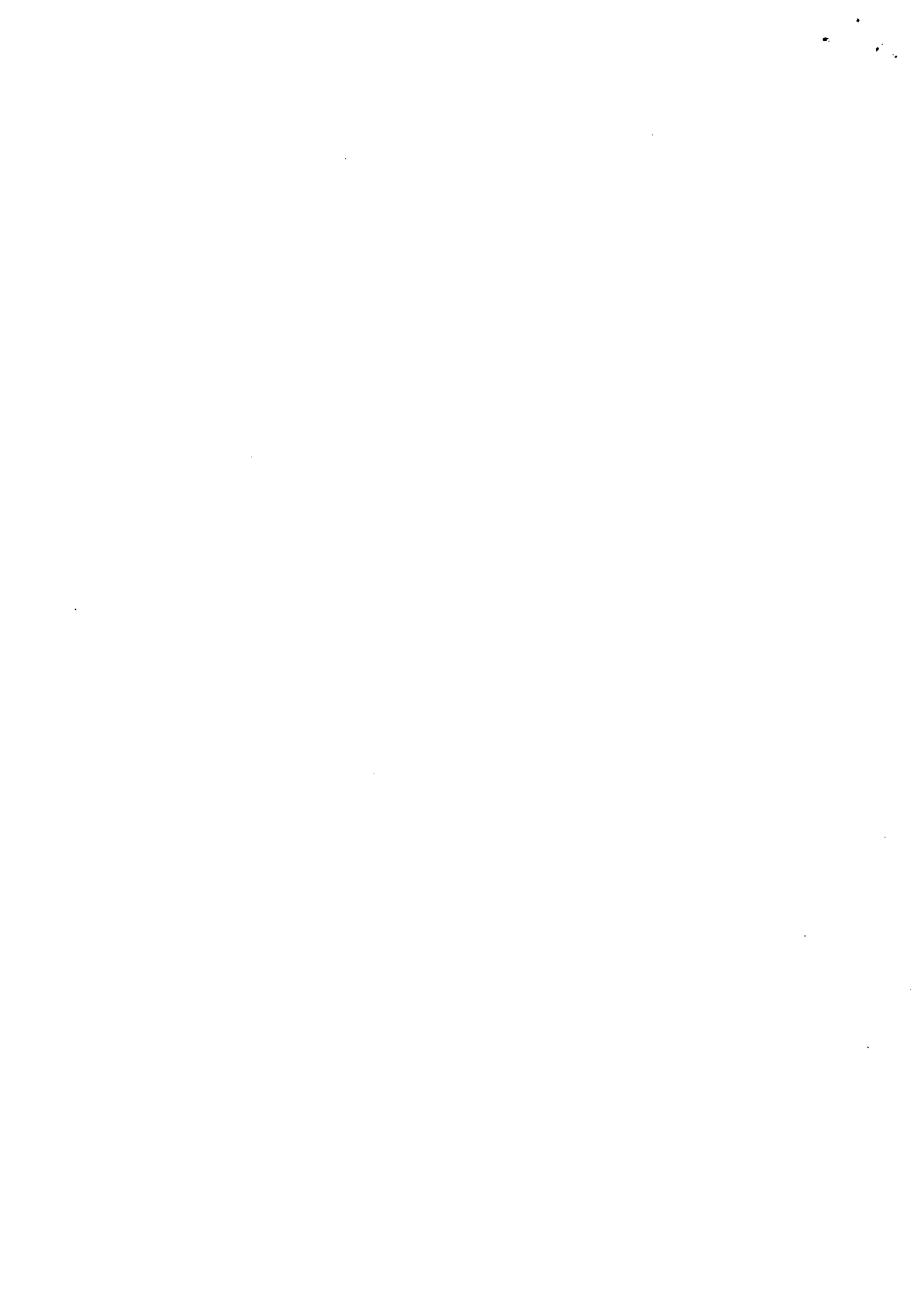
Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda. - EPP


DIEGO TERTO MARTINS
Sócio - Gerente
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL

Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL - PESSOA JURÍDICA****CERTIDÃO Nº: 001535198****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

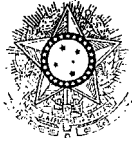
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 20 de julho de 2015 às 10h10min.

PEDIDO Nº:

001535198





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão nº: 85254462/2015

Expedição: 09/03/2015, às 12:30:15

Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP**
CNPJ: **02.070.836/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

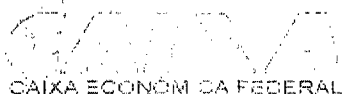
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:08:20 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2015.

Código de controle da certidão: **8B2C.2E68.D256.8518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

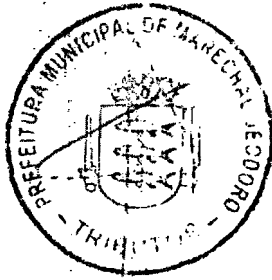
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071302451507132644

Informação obtida em 23/07/2015, às 15:04:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00220/2015

Nome/Razão Social: 22269 - BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF: 02.070.836/0001-98
Endereço: Rua JOAO ARGEMIRO ROSA 1010 Quadra Lote
CEP: 57.160-000 Fone: 0291577124 Apto:
Bairro: BARRA NOVA Cidade: Marechal Deodoro AL
E-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente: SILVIO MARTINS
Finalidade: LICITAÇÃO

Observações:

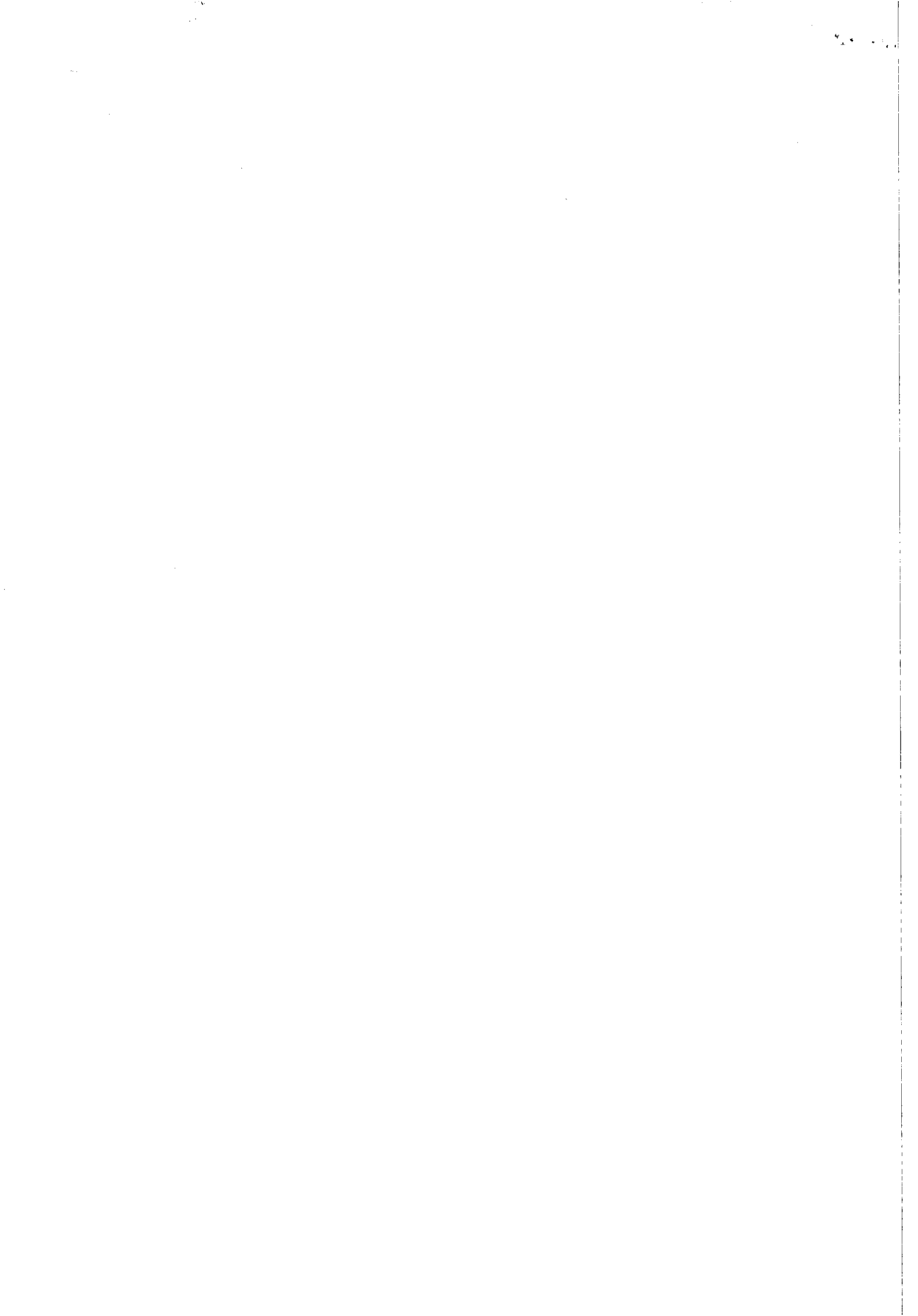
Data de Emissão: 01/07/2015

Data de Validade: 29/09/2015

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro(Al), 1 de Julho de 2015.

Antônio Peixoto Sobrinho



JASAL
Fls. 34
Comiss.

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:16:00 do dia 20/07/15
Válida até 18/09/2015.

Código de controle da certidão: D16E-1238-6E4B-E050

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

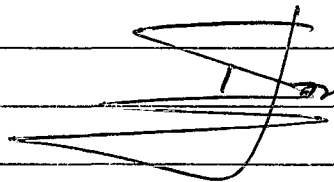
Nº PROTOCOLO:

7658/2015

Nº FOLHA:
Fis. 35

A GEPLAN

Solicitamos informar a classificação encaminatória e origem dos recursos


22/07/2015

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Recebido em
01/07/2015
M. R. M.



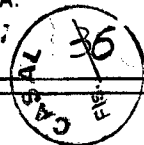


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7655/2015

Nº FOLHA:



À SUNEC,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	11202 – UN FAROL.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.315 – Serviços de Cortes e Religações.

Em 01/07/2015.

Adm. Andreiza  Marcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/SUDEO

Visto:


A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

Maceió/AL, 02 de Julho de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

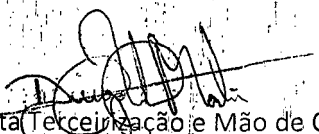
Att. :

Solicitação de Reajuste,

Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, Solicitar o reajuste de preço na data atual de acordo com a lei vigente do contrato 168/2012, Terceiro termo aditivo de 10 de Outubro de 2014 – BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, na renovação dos termos contratuais com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Atenciosamente,


Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda. - EPP

Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL

Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7655/2015

Nº FOLHA:

Fis. 

À
ASJUR,

Solicitamos análise e parecer jurídico.

Em 07/7/2015


Engº Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:


Nº da Folha:

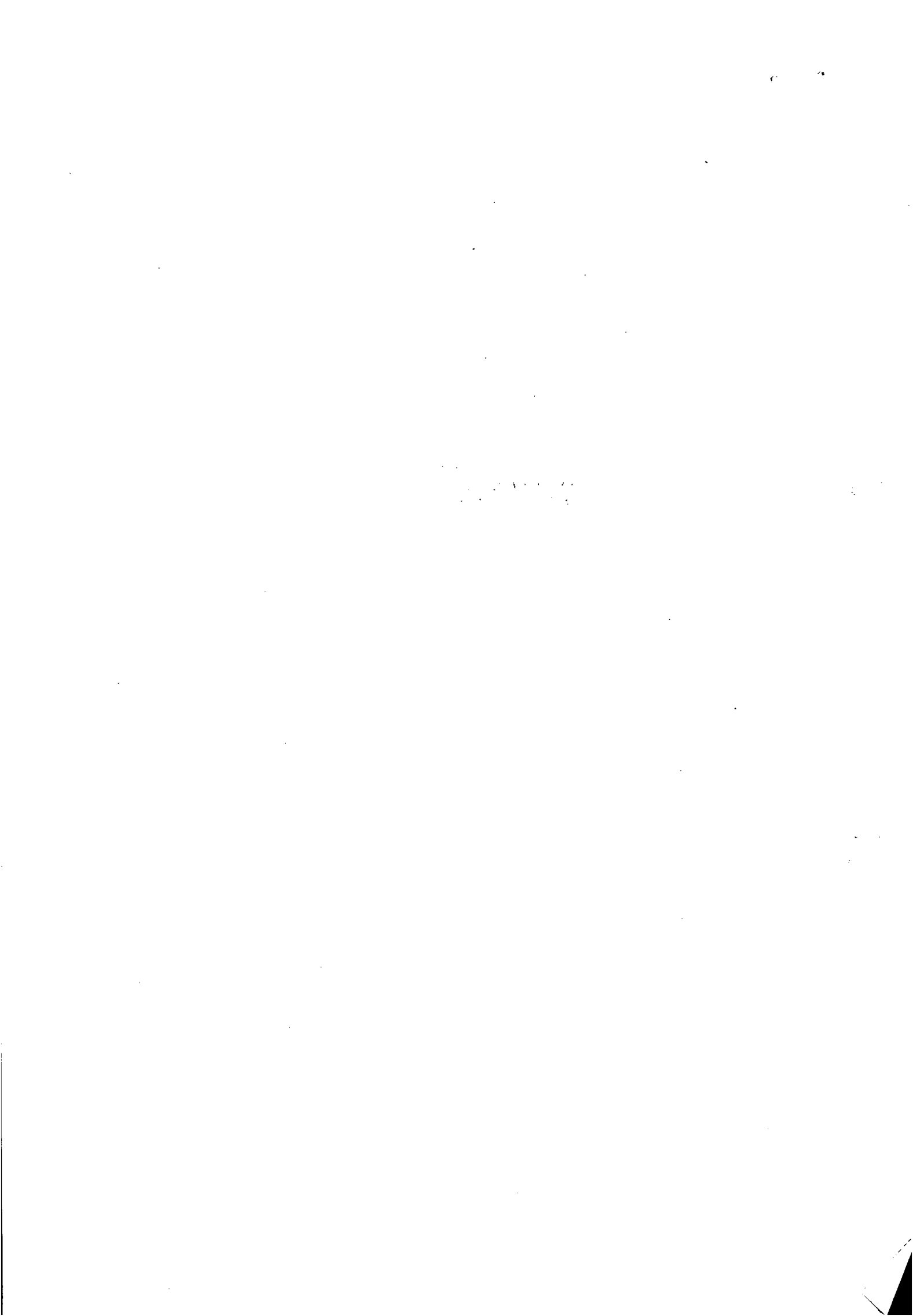
CPA
Fis. 39

A adv. Manuella Almeida,

Para análise e posicionamento jurídico.

Em, 13 de julho de 2015.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

PROCESSO: 7655/2015

INTERESSADO: Gerente da UN Farol

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação do Contrato nº 168/2012.



AO SUPERINTENDENTE DE NEGÓCIO DA CAPITAL, o Sr. Samuel Leite de Oliveira.

Trata-se de Comunicação Interna – CI nº 79/2015, emitida pelo Gerente da UN Farol, a fim de promover a prorrogação do **Contrato nº 168/2012 (vigência até 10/10/2015)**, firmado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação dos serviços contínuos de fiscalização de ligações domiciliares desativadas.

Ao analisar os autos, verifica-se que a instrução processual elaborada pelo Superintendente de Negócio da Capital (fl. 21) menciona a juntada, entre outros, dos seguintes documentos:

- Carta de anuência da contratada;
- Solicitação de compras;
- Pesquisa de mercado;
- Cópia do Contrato nº 65/2012 e respectiva OS;
- Pedido de reajuste contratual da contratada.

No entanto, os documentos supracitados não se encontram anexos aos autos, o que impede a análise da viabilidade jurídica da prorrogação contratual em comento.

Com o intuito de analisar, minuciosamente, a situação jurídica apresentada, solicita-se à Superintendência de Negócio da Capital a juntada dos seguintes documentos:

- a) Carta de anuência da contratada;
- b) Termo de solicitação de compras;
- c) Pesquisa de mercado;
- d) Cópia do Contrato nº 65/2012 e respectiva OS;
- e) Pedido de reajuste contratual da contratada;
- f) Planilha de custos unitário e global atualizada;
- g) Certidões Negativas de Débito atualizadas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e CASAL.

Somente após o atendimento ao presente pedido de diligências, retorne-se à ASJUR para análise e parecer jurídico.

Maceió, 14 de Julho de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7655/2015

Nº FOLHA:

CASAL
Fls. 41


À
ASJUR,

Em atenção a Vossa Senhoria, juntamos os seguintes documentos abaixo discriminados:

- Carta de anuência da contratada
- Solicitação de compras
- Pesquisa de mercado
- Classificação orçamentária e origem de recursos
- Cópia do Contrato nº 168/2012 e respectiva OS
- Pedido de reajuste contratual da contratada
- Certidões

Quanto à planilha de custos (unitária e global), informamos que é a mesma do contrato em vigor.

Em 30/7/2015


Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital



PROCESSO: 7655/2015

INTERESSADO: Gerente da UN Farol

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação e reajuste do Contrato n° 168/2012 – Beta
Terceirização e Mão de Obra – EPP.

À SUPOCE,

Para complementar a instrução processual, solicita-se as seguintes diligências:

- a) Cálculo do reajuste, com base no índice INCC/FGV, nos termos do despacho emitido pela Supervisão de Custos de Engenharia, em 19 de Setembro de 2014 (cópia anexa);
- b) elaboração da planilha ATUALIZADA dos custos unitário e global;
- c) cronograma físico-financeiro.

Cumpridas as diligências, retorne-se à ASJUR para análise e parecer jurídico.

Maceió, 07 de Agosto de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

A ENGE CIVIL JOSUELLY

PARA ADOPTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EM: 10/08/2015.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446



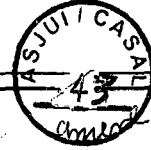
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

9319/2014

CI: 113/2014

Nº FOLHA:



À GEPRO:

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC/FGV no período compreendido de Agosto de 2013 (558,340) a Agosto de 2014 (598,898). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $i = \frac{598,898 - 558,340}{558,340} = 0,07264$, que equivale a 7,2640 %.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sendo assim segue a planilha reajustada na data de sua apresentação.
Grato pela compreensão.

Em 19 de Setembro de 2014.



Ricardo Fabricio Costa de Oliveira

Téc. Industrial – CREA 020092583-0

Supervisor de Custos de Engenharia

Matricula: 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

7655 / 2015

Nº FOLHA:



À GEPRO,

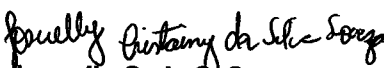
Segue o histórico do processo 16887 / 2011 - Fiscalização de ligações inativas da UNFAROL, necessário para entender o processo 7655 / 15.

- 05/12/11 – CI 299 / 2011;
- 09/07/2012 – Planilha orçamentária: R\$363.121,50;
- 31/08/2012 – Licitação: Beta – R\$359.438,50;
- 11/10/2012 – Contrato;
- 10/10/2013 – Primeiro termo aditivo: Aditivo de prazo – 12 meses;
- 31/10/2013 – Segundo termo aditivo: Aditivo de valor (25%): R\$ 89.859,63, passando a ser R\$ 449.298,13;
- 10/10/2014 – Terceiro termo aditivo: Aditivo de prazo (12 meses) e reajuste no percentual de 7,2640% (Agosto 2013 – Agosto 2014), passando o valor global de 359.438,50 para R\$ 385.593,90. O termo foi CANCELADO, pois foi observado que o reajuste de 7,2640% (terceiro termo aditivo) foi aplicado equivocadamente aos quantitativos do contrato (valor de R\$ 359.438,50), quando o correto seria aplica-lo aos quantitativos do contrato mais os quantitativos aditivados ao contrato (Segundo termo aditivo - R\$ 89.859,63), resultando no valor de R\$ 449.298,13. Fez-se um NOVO TERMO ADITIVO, ajustando com o valor de R\$ 449.298,13 em 7,2640%, resultando no valor de R\$ 481.991,42.

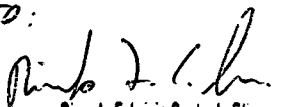
Entende-se que o contrato pode ser renovado em outubro, pois trata-se de serviço contínuo. O contrato pode ser reajustado em setembro/2015, mas o reajuste só entrará em vigor em outubro/2015, junto com a renovação do contrato. Desta maneira, sugere-se que após análise a ASJUR retorne o processo para que o reajuste seja aplicado.

Assim, seguem em anexo, para renovação do contrato, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, no valor de R\$ 481.991,42, podendo ser reajustado.

Em 11/08/2015


Josuely C. da S. Souza
Engenheira Civil CREA: 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

VISTO:


Ricardo Fabricio Cesta de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020692583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.

DATA: Agosto/2015

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	6.872,00	R\$ 7,78	R\$ 53.464,16
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	625,00	R\$ 24,51	R\$ 15.318,75
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	unid.	6.700,00	R\$ 14,11	R\$ 94.537,00
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	unid.	876,00	R\$ 31,54	R\$ 27.629,04
1.5	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	480,00	R\$ 42,26	R\$ 20.284,80
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	125,00	R\$ 52,02	R\$ 6.502,50
1.7	CASAL	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	125,00	R\$ 82,59	R\$ 10.323,75
1.8	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	unid.	306,00	R\$ 41,56	R\$ 12.717,36
1.9	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	unid.	250,00	R\$ 58,24	R\$ 14.560,00
1.10	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	unid.	188,00	R\$ 78,30	R\$ 14.720,40
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	374,00	R\$ 40,76	R\$ 15.244,24
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	375,00	R\$ 70,79	R\$ 26.546,25
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	124,00	R\$ 87,96	R\$ 10.907,04
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 116,92	R\$ 14.615,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 119,06	R\$ 14.882,50
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	63,00	R\$ 127,64	R\$ 8.041,32
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	100,00	R\$ 159,82	R\$ 15.982,00
1.18	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	88,00	R\$ 181,28	R\$ 15.952,64
1.19	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	75,00	R\$ 197,37	R\$ 14.802,75
1.20	CASAL	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	749,00	R\$ 13,09	R\$ 9.804,41
1.21	CASAL	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	500,00	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
1.22	CASAL	Reposição de calçada	m²	250,00	R\$ 23,31	R\$ 5.827,50
1.23	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	67,00	R\$ 180,20	R\$ 12.073,40
1.24	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	67,00	R\$ 255,29	R\$ 17.104,43
1.25	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	67,00	R\$ 347,54	R\$ 23.285,18
TOTAL						R\$ 481.991,42

Josuelly Cristalmy da S. Souza
 Eng^o Civil - CREA 020972462-E
 CASAL SUPOCE / GEPRO
 Mat 2932



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.

DATA: Agosto/2015

Item	Discriminação	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1.0	Serviços													
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 53.464,16	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	575,00
			4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.473,50
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 15.318,75	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	53,00
			1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.299,03
1.3	Corte simples (no cavalete)	R\$ 94.537,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00
			7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49	7.873,38	7.873,38	7.887,49
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 27.629,04	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00	73,00
			2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	R\$ 20.284,80	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
			1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	R\$ 6.502,50	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			520,20	520,20	572,22	520,20	520,20	572,22	520,20	520,20	572,22	520,20	572,22	572,22
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	R\$ 10.323,75	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	825,90	908,49	825,90	908,49	908,49
1.8	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	R\$ 12.717,36	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	25,00	26,00	25,00	26,00	27,00
			1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.080,56	1.122,12
1.9	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	R\$ 14.560,00	20,00	21,00	20,00	22,00	20,00	21,00	20,00	22,00	20,00	21,00	20,00	23,00
			1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.281,28	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.339,52
1.10	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	R\$ 14.720,40	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	17,00	15,00	16,00	15,00	16,00
			1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.252,80
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	R\$ 15.244,24	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	32,00
			1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	R\$ 26.546,25	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	32,00	31,00	31,00	31,00
			2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.194,49
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	R\$ 10.907,04	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	14,00
			879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	1.231,44
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 14.615,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00
			1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.286,12	1.286,12

Josely Crista
Eng. Civil - CREA 03/0001
CASAL
SUPOC - GEPRO
18/08/2015

Fis.: 46
CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36.

DATA: Agosto/2015

1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 14.882,50	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	10,00	11,00	10,00	11,00	11,00
			1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.309,66	1.309,66
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 8.041,32	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00
			638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 15.982,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
			1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 15.952,64	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00
			1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 14.802,75	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	7,00
			1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59
1.20	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 9.804,41	63,00	62,00	63,00	62,00	62,00	63,00	62,00	62,00	63,00	62,00	63,00	62,00
			824,67	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 6.865,00	42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00	42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00
			576,66	562,93	576,66	562,93	576,66	576,66	576,66	562,93	576,66	562,93	576,66	576,66
1.22	Reposição de calçada	R\$ 5.827,50	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00
			489,51	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20	489,51	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	R\$ 12.073,40	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	5,00
			901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00	901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	R\$ 17.104,43	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	5,00
			1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.531,74	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	R\$ 23.285,18	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	5,00
			2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24	2.085,24	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70
Faturamento da Obra		R\$ 481.991,42	39.791,49	39.486,36	40.809,84	39.947,91	39.958,60	40.791,41	39.778,40	39.947,91	40.809,84	39.486,36	40.384,92	40.798,38

Josuelly C. da S. Loy
Josuelly Cristóvão
Engº Civil - CREA 020674/AL
CASAL
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932



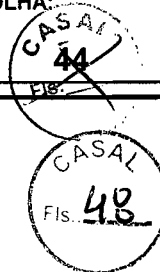


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

7655/2015

Nº FOLHA:



Interessado: Unidade de Negócios do Farol (CI Nº 079/2015)

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 168/2012 - CASAL / BETA


A SUNEK

Encaminhando parecer com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro, às folhas 44 a 47, referente ao aditamento de prazo e valor com reajuste do Contrato nº 168/2012 – CASAL, firmado com a empresa BETA Terceirização e Mão de Obra Ltda., cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia de fiscalização de ligações domiciliares de água inativas (desligadas e suprimidas) na Unidade de Negócio do Farol.

Maceió, 18 de agosto de 2015.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

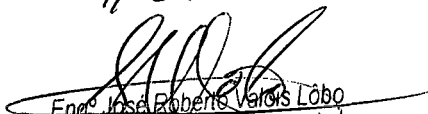
Nº FOLHA:



A ASSUNTO

Com a documentação solicitada anexada ao processo e parecer da SEMENTE, solicitamos para as providências pertinentes a renovação do contrato nº 268/2012.

E 24/08/2015


Eng. José Roberto Valois Lobo
Superintendente de Negócio
da Capital
SUNEC/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas



PROCESSO: 7655/2015

INTERESSADO: Gerente da UN Farol

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação e reajuste do Contrato nº 168/2012 – Beta Terceirização e Mão de Obra – EPP.

À SUNEC – SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL,
Em diligência:

Com o intuito de verificar se os serviços solicitados estão condizentes com a CLÁUSULA SEGUNDA, alínea a, do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a CASAL e o Ministério Público do Trabalho perante a 3ª Vara do Trabalho da Capital, em 05 de julho de 2013, pergunta-se se os serviços objeto do presente pedido de contratação são os seguintes:

“Fiscalização, assim entendida a atividade de verificação de ligações clandestinas, indícios de fraudes, by pass, averiguação de ligações factíveis e potenciais, ressalvado o disposto na alínea “f”, da cláusula terceira do presente acordo judicial”.

“CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa demandada, por este instrumento, está autorizada a terceirizar ou manter terceirizado, conforme o caso, as seguintes atividades:

(...)

f) Atividade comercial, compreendendo a cobrança, corte, religação, supressão de ramais, após 90 (noventa) dias de atraso de débitos, objetivando a recuperação de recebíveis;”

Cumprida a diligência, retorne-se à ASJUR para análise e parecer jurídico.

Maceió, 31 de Agosto de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

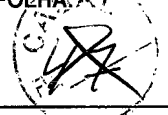


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 7655/2015

Nº FOLHA: 1/1



A ASTAR

Confirmando o objeto da contratação descrito na cláusula primeira do Contrato nº 168/2011 Casal, devolvido no despacho neto dessa Assessoria Jurídica, observando que o presente processo trata-se de prorrogação/renovação do citado contrato.

L 02/02/2015

Roberto Veiros Lobo
Gerente de Negócio
da Capital
SUNEC/CASAL



Processo: 7655/2015

Interessado: Un. FAROL

Assunto: Prorrogação e reajuste do contrato 168/2012



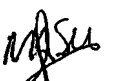
À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES. PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR. PREVISÕES CONTRATUAL E LEGAL (ART. 57, II, DA LEI 8.666/93). AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0212400-74.1998.5.19.0003. SUSPENSÃO DO CONCURSO PARA ENCANADORES (EDITAL Nº 02/2014). PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se do pedido de prorrogação de prazo e reajuste do contrato de nº 168/2012, referente aos serviços de fiscalização de ligações domiciliares, prestados pela BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA – EPP, com vigência entre **10 de outubro de 2014 a 10 outubro de 2015** (Terceiro Termo Aditivo – fls. 02).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1- Contrato nº 168/2012 (fls. 7/15);
- 2- Terceiro Termo Aditivo (fls. 02);
- 3- Solicitações de compras nºs 16420 e 16417 (fls. 18/19);
- 4- Classificação Orçamentária (fls. 36);
- 5- Certidões Negativas (fls. 29/34);
- 6- Pedido de reajuste feito pela contratada (fls. 37);
- 7- Planilha orçamentária elaborada pela SUPOCE, indicando o valor total de R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) - (fls. 45);
- 8- Cronograma físico-financeiro (fls. 46/47);
- 9- Parecer da SUPOCE, com sugestão de retorno dos autos para cálculo do reajuste (fls. 44);
- 10- Cotação de preços, mediante propostas das seguintes empresas:
 - a) CONTROL – R\$ 529.854,71 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) – fls. 20/21;
 - b) LEF – R\$ 531.226,74 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) – fls. 22/24;
 - c) EAM – R\$ 530.380,00 (quinhentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais) – fls. 25/27.



É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Ao analisar o objeto do contrato 168/2012, qual seja, a prestação de serviços de fiscalização de ligações domiciliares, entende-se tratar de serviços contínuos. Em relação a esses serviços, a possibilidade de prorrogação é prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (grifou-se)

Tem-se que serviços contínuos são aqueles auxiliares, necessários ao desempenho das atribuições da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve ser estendida por mais de um exercício financeiro. Destaque-se que os serviços só são considerados contínuos se a sua não interrupção for cogente.

Além do disposto no já citado artigo 57, II, da Lei 8.666, a prorrogação do contrato encontra previsão na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato 168/2012, a qual dispõe que o instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

Por oportuno, cumpre destacar o acordo firmado entre a CASAL e o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública nº 0212400-74.1998.5.19.0003, perante a 3ª Vara do Trabalho da Capital. Na ocasião, a CASAL comprometeu-se a realizar concurso público a fim de não mais empregar funcionários terceirizados em funções entendidas como atividades-fim da Companhia. A CLÁUSULA SEGUNDA, alínea a, do Termo de Conciliação Judicial proíbe a terceirização da seguinte atividade:

“Fiscalização, assim entendida a atividade de verificação de ligações clandestinas, indícios de fraudes, by pass, averiguação de ligações factíveis e potenciais, ressalvado o disposto na alínea “f”, da cláusula terceira do presente acordo judicial”.

Em que pese a proibição de terceirizar os serviços acima descritos, a CASAL está impedida de contratar funcionários para realizar as funções em tela, haja vista a suspensão do concurso para o cargo de ENCANADOR (EDITAL Nº 02/2014), conforme





decisão judicial proferida no processo de Nº 0716658-39.2014.8.02.0001, que está em trâmite na 17ª Vara Cível da Capital.

Assim, muito embora a SUNECA tenha confirmado (fls. 47), em resposta ao pedido de diligência de fls. 46, que os serviços em comento são os mesmos descritos acima, entende-se que a presente contratação será possível enquanto perdurar a suspensão do Concurso Público para o provimento do cargo de encanador.

Dessa forma, se os trâmites de contratação de novos encanadores pela CASAL ocorrerem ainda durante a vigência do Termo Aditivo, esta Companhia estará autorizada a rescindir o contrato, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(Destacou-se).

No que diz respeito ao valor praticado no Contrato, A SUPOCE juntou a planilha orçamentária de fls. 45/46, a qual aponta o valor de R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Quanto ao reajuste do valor contratual, tem-se que o Terceiro Termo Aditivo foi reajustado com base no índice INCC/FGV, conforme manifestação da Supervisão de Custos de Engenharia (cópia de documento extraído da CI 113/2014, referente ao pedido de Terceiro Termo Aditivo ao contrato 168/2012 – fls. 43). Assim, em virtude de não haver previsão no contrato original sobre o índice de reajuste a ser utilizado e de ter sido utilizado o INCC/FGV para o último reajuste, sugere-se que o cálculo atual seja feito com base no referido índice.

Vale destacar o parecer elaborado pela SUPOCE (fls. 44), que enfatiza a possibilidade do reajuste em setembro/2015, mas que só deverá entrar em vigor em outubro/2015. Na mesma ocasião, recomendou-se o retorno dos autos para o cálculo



do reajuste antes que se proceda à prorrogação do contrato em tela.


Ressalta-se, ademais, a necessidade da apresentação, no momento da formalização do Quarto Termo Aditivo, das Certidões Negativas que se vencerem durante o processo de prorrogação, **devidamente atualizadas.**

Por todo o exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato 168/2012, **por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, Lei 8.666. Entretanto, é imperioso salientar que a contratação requerida apenas será possível enquanto perdurar a suspensão do referido Concurso Público (Edital nº 02/2014) e até que se finalize os trâmites para contratação dos candidatos aprovados, em obediência à determinação contida na Ação Civil Pública nº 0212400-74.1998.5.19.0003, o que pode ensejar a rescisão unilateral do contrato, consoante o art. 78, inciso XII, c/c art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93.**

Condiciona-se, no entanto, **à elaboração do cálculo do reajuste (cf. fls. 44), à apresentação das certidões negativas vencidas devidamente atualizadas, à emissão da Solicitação de Compras com o valor reajustado, bem como à autorização do Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 10 de Setembro de 2015.


MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo Fls. 56
7655/2015

Nº da folha:
52

À DP,


Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 168/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes às atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL.

Os autos foram devidamente analisados pelo jurídico interno da Companhia, com a emissão do correspondente parecer jurídico às fls. 48/51.

Pois bem, diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, concordamos com o entendimento exarado, no sentido da possibilidade da prorrogação do prazo e reajuste do Contrato nº 168/2012, condicionando-o, entretanto, a elaboração do cálculo de reajuste pela SUPOCE, à emissão da solicitação de compras como o valor reajustado e apresentação das certidões negativas da empresa devidamente atualizadas.

Por fim, reafirmamos a necessária e prévia autorização do Diretor Presidente para a celebração do objeto pretendido nos autos.

Em, 18 de setembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 7655/2015
C.I nº 79/2015 – UNFAROL



Á
CPL,

De acordo com solicitação da UNFAROL, através da C.I nº 79/2015 (Protocolo 7655/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 48 usque 51, parte integrante do presente processo e, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, **AUTORIZAMOS** a celebração de Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado com a empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.**, para execução dos serviços de fiscalização de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócios do Farol, na cidade de Maceió/AL, prorrogando o prazo por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global do mesmo em R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais quarenta e dois). Em, 18 / 09 /2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 7655/2015
C.I. nº 79/2015

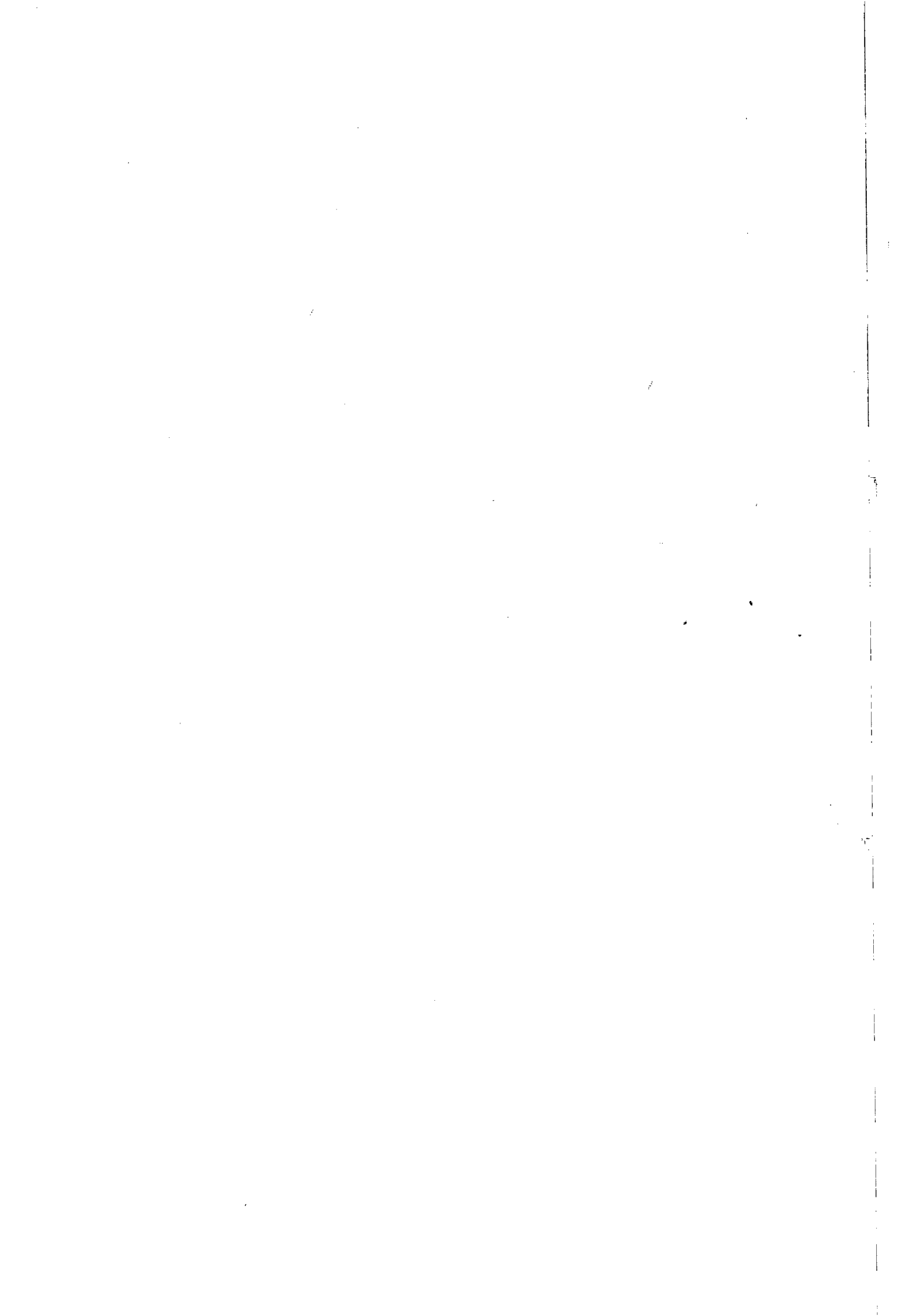
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 4º Termo Aditivo do Contrato nº 168/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 02 de outubro de 2015

Atenciosamente


Nathalia Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL



Processo: 7655/2015

Interessado: UN. FAROL

Assunto: Aprovação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 168/2012

À Assessoria Jurídica - ASJUR/CASAL

Foi remetido para análise jurídica e aprovação o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 168/2012, cujo objetivo é prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses.

Depreende-se que o referido Termo Aditivo está em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e com o disposto no contrato original, bem como estão presentes os requisitos necessários para sua aprovação.

Diante das conformidades supramencionadas e da Autorização do Diretor Presidente (fls. 53), aprova-se o Termo Aditivo em tela, apondo-se a chancela deste jurídico, cumprindo, assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Maceió-AL, 05 de Outubro de 2015.



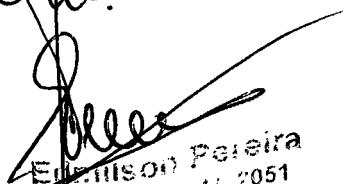
MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL

✓
CPL,
Como termo devidamente
aprovado.

Em: 06.10.2015



Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

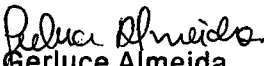


Protocolo nº 7655/2015-CASAL
C.I nº 79/2015

À VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa, o 4º termo de Aditivo ao Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda-EPP, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

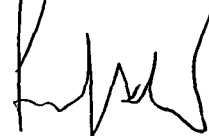
Em, 09 de outubro de 2015


Berluce Almeida
Secretária da CPL

À D.P.,

PARA APOSIÇÃO DA ASSINATURA NO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 168/12, EVOLUINDO A E.P.L.

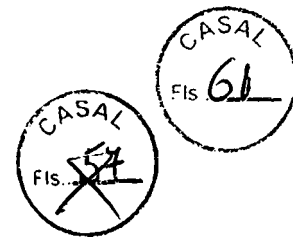
Em, 13/10/15


Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional/VGO / CASAL

A CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao 4º Termo Aditivo
ao Contrato nº 168/2012. Em: 13.10.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012 – CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 7655/2015, C.I. nº 79/2015 e SC nº: 16420 e 16417, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de Outubro de 2015 a 13 de Outubro de 2016, mantendo-se o valor global do mesmo de R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 13 de outubro de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012



CASAL		Companhia de Saneamento de Alagoas				
OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas						
LOCAL: Un. De Negócio do Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36						
DATA: Agosto/2015						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0		Serviços				
1.1	CASAL	Fiscalização de ligações inativas (visita)	unid.	6.872,00	R\$ 7,78	R\$ 53.464,16
1.2	CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	625,00	R\$ 24,51	R\$ 15.318,75
1.3	CASAL	Corte simples (no cavalete)	unid.	6.700,00	R\$ 14,11	R\$ 94.537,00
1.4	CASAL	Corte com escavação sem pavimento	unid.	876,00	R\$ 31,54	R\$ 27.629,04
1.5	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	480,00	R\$ 42,26	R\$ 20.284,80
1.6	CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	125,00	R\$ 52,02	R\$ 6.502,50
1.7	CASAL	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	125,00	R\$ 82,59	R\$ 10.323,75
1.8	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	unid.	306,00	R\$ 41,56	R\$ 12.717,36
1.9	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	unid.	250,00	R\$ 58,24	R\$ 14.560,00
1.10	CASAL	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	unid.	188,00	R\$ 78,30	R\$ 14.720,40
1.11	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	374,00	R\$ 40,76	R\$ 15.244,24
1.12	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	375,00	R\$ 70,79	R\$ 26.546,25
1.13	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	124,00	R\$ 87,96	R\$ 10.907,04
1.14	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 116,92	R\$ 14.615,00
1.15	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	125,00	R\$ 119,06	R\$ 14.882,50
1.16	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	63,00	R\$ 127,64	R\$ 8.041,32
1.17	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	100,00	R\$ 159,82	R\$ 15.982,00
1.18	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	88,00	R\$ 181,28	R\$ 15.952,64
1.19	CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	75,00	R\$ 197,37	R\$ 14.802,75
1.20	CASAL	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	749,00	R\$ 13,09	R\$ 9.804,41
1.21	CASAL	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	500,00	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
1.22	CASAL	Reposição de calçada	m²	250,00	R\$ 23,31	R\$ 5.827,50
1.23	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	67,00	R\$ 180,20	R\$ 12.073,40
1.24	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	67,00	R\$ 255,29	R\$ 17.104,43
1.25	CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	67,00	R\$ 347,54	R\$ 23.285,18
TOTAL						R\$ 481.991,42

Diego Tertto Martins
Diego Tertto Martins
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAL

Manuella A. S. de Moraes Galindo
Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II
CRONOGRAMA FINANCEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012**

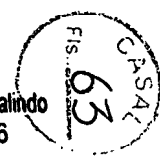
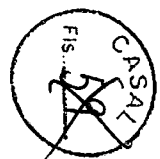
Cronograma físico-financeiro														
OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas														
LOCAL: Un. De Negócio de Farol, Maceió, Setores 14 ao 24, 28, 29 e 36														
DATA: Agosto/2015														
Item	Descrição	Valor	180 dias	180 dias	180 dias	120 dias	180 dias	180 dias	120 dias	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias
1.0	Serviços		572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	573,00	572,00	575,00
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ 53.464,16	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.457,94	4.450,16	4.473,50
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ 15.318,75	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	53,00
1.3	Corte simples (no cavaletto)	R\$ 94.537,00	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.274,52	1.299,03
1.4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ 27.629,04	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	559,00	558,00	558,00	558,00	558,00	558,00	559,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	R\$ 20.284,80	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	R\$ 6.502,50	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42	2.302,42
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firme	R\$ 10.323,75	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40	1.690,40
1.8	Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada	R\$ 12.717,36	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.039,00	1.080,56	1.039,00	1.080,56	1.122,12
1.9	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de paralelo	R\$ 14.560,00	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.223,04	1.164,80	1.339,52
1.10	Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada de asfalto	R\$ 14.720,40	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.331,10	1.174,50	1.252,80	1.174,50	1.252,80
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	R\$ 15.244,24	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.263,56	1.304,32
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	R\$ 26.546,25	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.265,28	2.194,49	2.194,49	2.194,49
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	R\$ 10.907,04	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	879,60	1.231,44
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de	R\$ 14.615,00	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.169,20	1.286,12	1.169,20	1.286,12	1.286,12
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de	R\$ 14.882,50	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.190,60	1.309,66	1.190,60	1.309,66	1.309,66

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2012

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Diego ...
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAL

[Handwritten signature]
Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	R\$ 8.041,32	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00
			638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84	638,20	638,20	638,20	765,84
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 15.982,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00	8,00	8,00	9,00
			1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38	1.278,56	1.278,56	1.438,38
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 15.952,64	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00	7,00	7,00	8,00
			1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24	1.268,96	1.268,96	1.450,24
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	R\$ 14.802,75	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	7,00
			1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.184,22	1.381,59	1.184,22	1.184,22	1.381,59
1.20	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 9.804,41	824,67	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67	811,58	811,58	824,67
			42,00	41,00	42,00	41,00	42,00	42,00	42,00	42,00	41,00	42,00	42,00	41,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	R\$ 6.865,00	576,66	562,93	576,66	562,93	576,66	576,66	576,66	576,66	562,93	576,66	576,66	562,93
			21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.22	Reposição de calçada	R\$ 5.827,50	489,51	489,51	489,51	489,51	489,51	466,20	489,51	489,51	466,20	489,51	489,51	466,20
			5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	5,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	R\$ 12.073,40	901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00	901,00	901,00	1.081,20	1.081,20	1.081,20	901,00
			6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	6,00	5,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	R\$ 17.104,43	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.531,74	1.531,74	1.531,74	1.276,45	1.531,74	1.531,74	1.276,45
			6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	6,00	5,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	R\$ 23.285,18	2.085,24	1.737,70	2.085,24	1.737,70	2.085,24	2.085,24	2.085,24	2.085,24	1.737,70	2.085,24	2.085,24	1.737,70
			6,00	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	5,00	6,00	6,00	5,00
Faturamento da Obra		R\$ 481.991,42	39.791,49	39.486,36	40.809,84	39.947,91	39.958,60	40.791,41	39.778,40	39.947,91	40.809,84	39.486,36	40.384,92	40.798,38

CASAL

Diego Tertto Martins
Engenheiro Civil
CREA 4643 TPAL

42

1000

retroativo da diferença dos meses de Julho e agosto de 2015, qual seja de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) totais.

Data de assinatura: 09 de outubro de 2015.

Protocolo nº 10558/2015 – CASAL-C.I. Nº 94/2015-UN-LESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao convênio nº 06/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/ALAGOAS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012.

Protocolo nº 7655/2015 – CASAL-C.I. Nº 79/2015-UN FAROL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio DIEGO TERÇO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016, mantendo-se o valor global do mesmo de R\$ 481.991,42 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data de assinatura: 13 de outubro de 2015.

Protocolo nº 7655/2015 – CASAL-C.I. Nº 79/2015-UN FAROL.

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2010.

Protocolo nº 9985/2015 – CASAL-C.I. Nº 158/2015-CAF/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SR. APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.17.654-72, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2015 a 27 de outubro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste do valor do contrato original, em 9,30% (nove vírgula trinta por cento), conforme a variação do IPCA acumulado no período de outubro/2014 a setembro/2015, passando seu valor mensal de R\$ 7.023,11 (sete mil e vinte e três reais e onze centavos) para R\$ 7.676,26 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), e valor global de R\$ 84.277,32 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 92.115,12 (noventa e dois mil cento e quinze reais e doze centavos).

Data de assinatura: 22 de outubro de 2015.

Protocolo nº 9985/2015 – CASAL-C.I. Nº 158/2015-CAF/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Quinto termo aditivo ao contrato nº 83/2010, celebrado entre a CASAL e o SR. APARECIDO TENÓRIO DE HOLANDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 21.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2011.

Protocolo nº 10391/2015 – CASAL-C.I. Nº 22/2015-UN JARAGUÁ.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos

residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na Rua Boa Vista, 75, Sl. 110, Centro, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,89% (seis vírgula, oitenta e nove por cento) correspondente a variação do INCC/FGV referente ao acumulado de abril/2014 a abril/2015, passando o valor global de R\$ 669.032,59 (seiscentos e sessenta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 714.963,75 (setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 09 de outubro de 2015.

Protocolo nº 10391/2015 – CASAL-C.I. Nº 22/2015-UN JARAGUÁ.

Autorizamos a elaboração do Sexto termo aditivo ao contrato nº 77/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSTRUTORA MOGNO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 24.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2012.

Protocolo nº 9263/2015 – CASAL-C.I. Nº 06/2015-CPDI/UN LESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. CONTRATADA: A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ELISAE CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta Capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2016, mantendo-se o valor global de R\$ 244.077,84.

Data de assinatura: 22 de setembro de 2015.

Protocolo nº 9263/2015 – CASAL-C.I. Nº 06/2015-CPDI/UN LESTE.

Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 150/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 23.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2012.

Protocolo nº 10528/2015 – CASAL-C.I. Nº 159/2015-CAF/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.883.817-04, residente e domiciliado em São Sebastião/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de Setembro de 2015 a 21 de Setembro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em 9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento) correspondente ao IPCA do período de setembro/2014 a agosto/2015, passando o valor mensal de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) para R\$ 371,31 (trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) e o valor global de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) para R\$ 4.455,72 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 21 de Setembro de 2015.

Protocolo nº 10528/2015 – CASAL-C.I. Nº 159/2015-CAF/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 155/2012, celebrado entre a CASAL e o SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.09.2015



25

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 181/2013 - CPL/DP

Maceió, 21 de março de 2013

Exmo. Sr.

Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

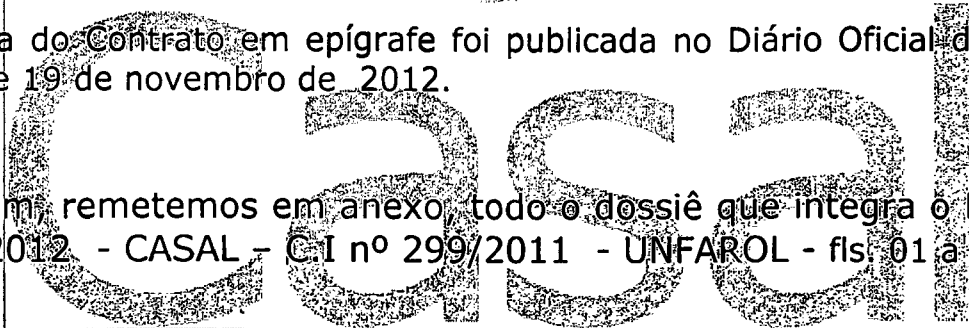


Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA - EPP, que tem como objeto a fiscalização de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas) factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL.

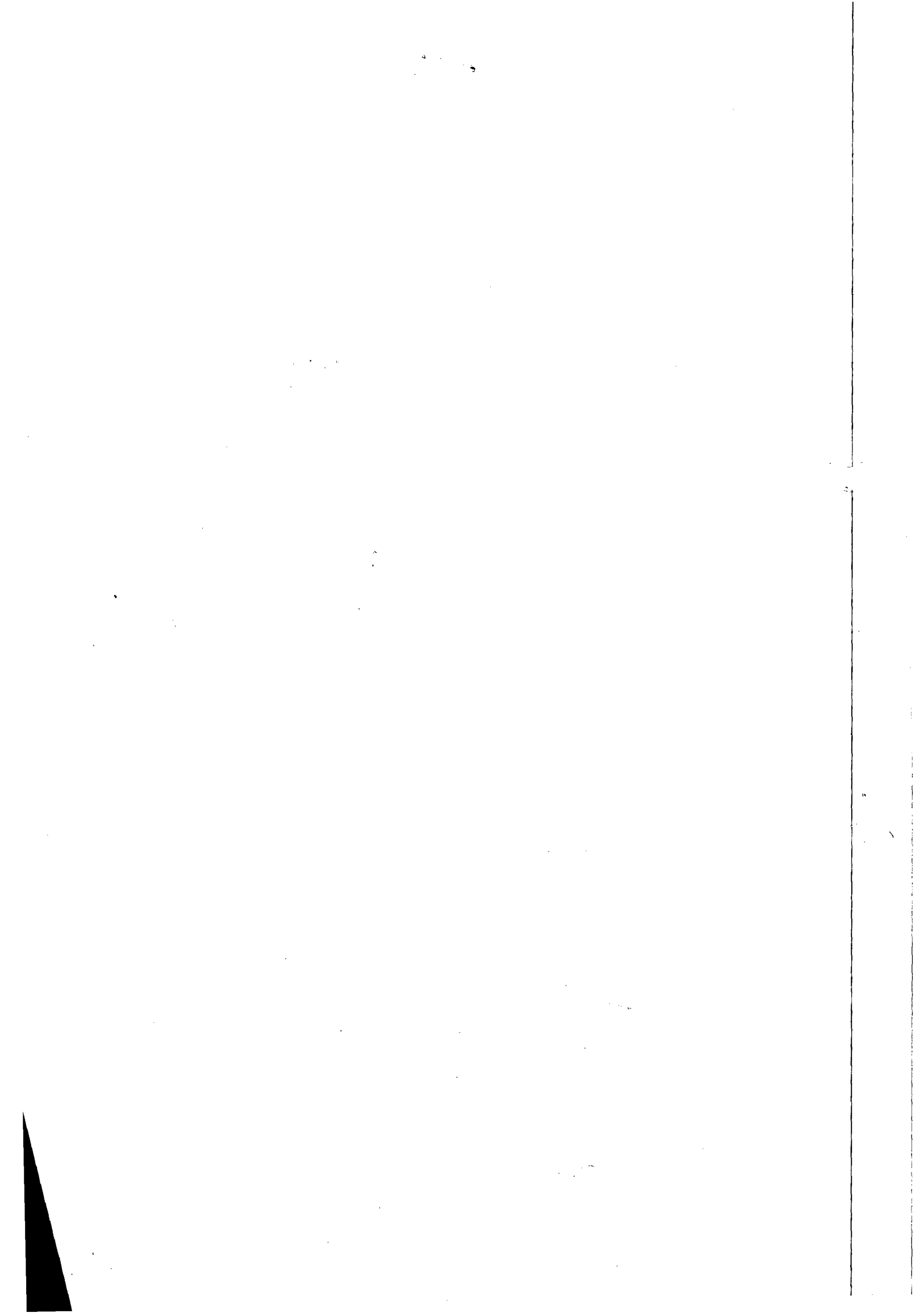
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 19 de novembro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 16887/2012 - CASAL - C.I nº 299/2011 - UNFAROL - fls. 01 a 165



Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE



Post. 16887/2011

	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 299/2011
---	------------------------------------	-----------------------------------

Origem : UN-FAROL	Destino : SUNEC	Data de emissão: 05/12/11
--------------------------	------------------------	-------------------------------------



Senhor Superintendente,

Consoante é do conhecimento de todos que fazem a CASAL, os índices de perdas na capital são alarmantes, chegando a 59,3% (cinquenta e nove vírgula três por cento). O IPL da Unidade de Negócio – FAROL, chega a ser constrangedor de tão elevado, superior a 830 l/h/dia (dados apurados em novembro/2011 – cópia anexa), onde parte dessas perdas, é motivada pela grande quantidade de ligações inativas.

O portfólio dos clientes da cidade de Maceió, aliado aos resultados que alcançamos nas diversas auditorias comerciais realizadas em Maceió, nos transponta para um cenário de constantes irregularidades praticadas pelos diversos segmentos sociais, não somente nos imóveis desativados (desligados e suprimidos) pela Companhia, como também, pela ação direta dos pseudos clientes que executam suas ligações domiciliares sem conhecimento ou anuência da CASAL.

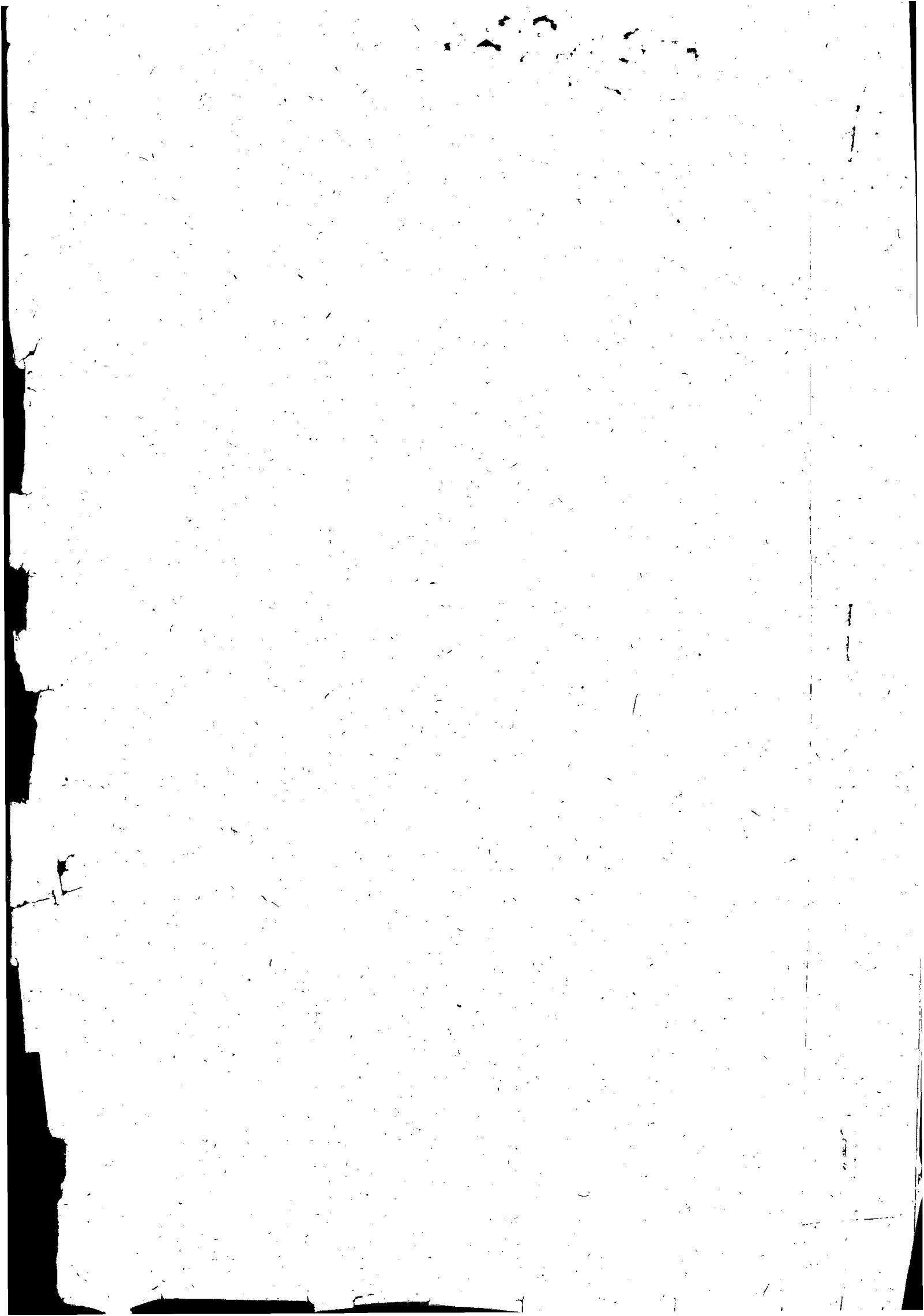
Nesta Unidade de Negócio, a quantidade de imóveis desativados, supera o montante de 23.600 (vinte e três mil e seiscentos), consoante depreende-se das planilhas anexas, fato que necessita de constante fiscalização, objetivando não somente sua redução, mas também, evitarmos que este patamar seja elevado no futuro.

Dentro dessa ótica, e tendo como foco a redução de perdas aparentes, com a consequente redução de custos com energia elétrica e produtos químicos, etc, e também, aumentarmos os índices de faturamento e arrecadação da CASAL, estamos anexando ao presente, o Projeto Básico para Fiscalização na UN-FAROL, três propostas de preços e a devida solicitação de compra, solicitando que seja deflagrado o processo licitatório para execução dos serviços constantes do referido projeto.

Atenciosamente,

Samuel Leite de Oliveira
Gerente da UN.FAROL

Recebi
Em. [Handwritten Signature]
SUNEC





Companhia de Saneamento de Alagoas



**VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL
UNIDADE DE NEGÓCIO – FAROL**

PROJETO BÁSICO
(Especificação Técnica)

**SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM LIGAÇÕES
DOMICILIARES DESATIVADAS (inativas e
suprimidas), FACTÍVEIS E POTENCIAIS NOS
SETORES INTEGRANTES DA UN - FAROL NA
CIDADE DE MACEIÓ (AL.)**

Maceió, novembro/2011





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM LIGAÇÕES DESATIVADAS (Inativas e Suprimidas), FACTÍVEIS E POTENCIAIS NOS SETORES COMERCIAIS: 14 a 24, 28, 29 e 36, DA UN – FAROL, NA CIDADE DE MACEIÓ – AL.

1.0 – OBJETIVO

Este PROJETO BÁSICO, tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações domiciliares de água, Inativas (desligadas e suprimidas), Factiveis e Potenciais com mais de 15 e até 90 dias de desligadas, com correção de anormalidades encontradas na área de atuação da UN - Farol na cidade de Maceió.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 – Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 – Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 – Ordens Canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 – Fiscalização de ligações inativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as irregularidades encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário/Responsável
CPF/CNPJ do proprietário/Responsável
Nome do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Do ramal predial

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 – Fiscalização com Corte simples da Ligação :

Comparecimento ao imóvel para solicitar do cliente a prova de quitação ou regularização do débito. Caso o cliente não comprove a quitação, proceder à intervenção no ramal predial, suspendendo o fornecimento de água ao imóvel, adotando-se um dos procedimentos abaixo:

a) Se a ligação é provida de hidrômetro e acessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se uma cápsula supressora fornecida pela contratada, no trecho da tubulação anterior ao hidrômetro;

b) Se a ligação não tem hidrômetro ou está inacessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se uma cápsula supressora, fornecida pela contratada, no trecho da entrada do ramal.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, formulário Termo de Constatação, contendo a irregularidade encontrada, a data e a hora de efetivação do serviço e assinado pelo executante

Caso o cliente comprove a quitação, o parcelamento ou o RA de religação, o funcionário da não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como visita de cobrança e a CASAL pagará o valor constante na planilha de preços de serviços a título de **Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)**. A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

3.2 – Corte com escavação

Intervenção procedida externamente ao imóvel (calçada ou rua), aplicada a clientes com mais de 01 (uma) conta em atraso e:

a) Quando houver resistência ao corte simples;

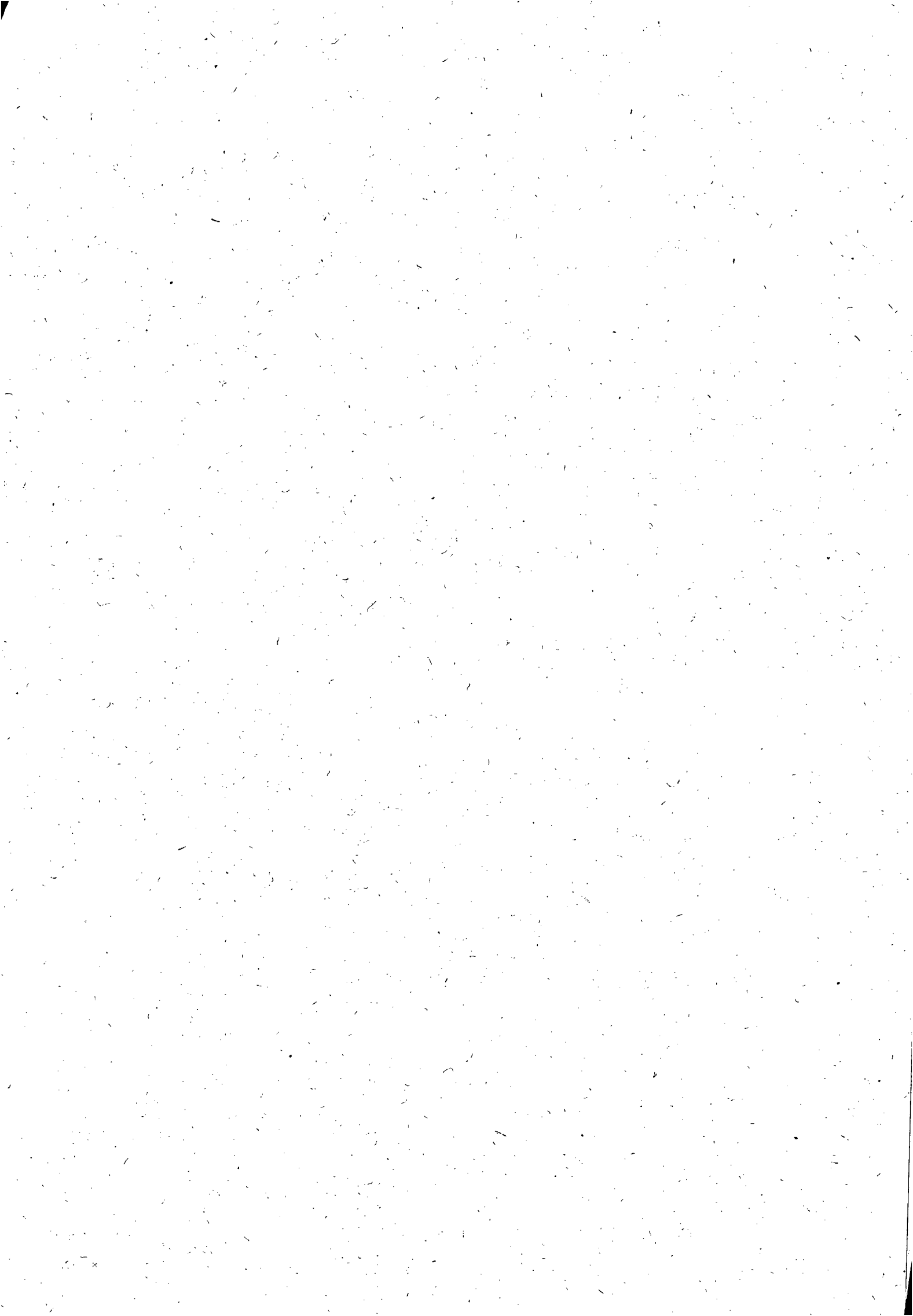
b) Imóvel fechado ou abandonado;

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Ordem de Fiscalização e Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

3.3 – Religação com padronização da ligação

Intervenção procedida no ramal predial visando o restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro, registro magnético e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela contratada, o registro e hidrômetro pela CASAL.

3.4 – Supressão da ligação





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do e restabelecimento do fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "chibagua".

3.5 – Restabelecimento da ligação Suprimida

O restabelecimento da ligação, após regularização junto à CASAL, consiste no restabelecimento do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia sua passagem, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "chibagua".

3.6 – Supressão Total da Ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal, inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada.

3.7 – Restabelecimento Total da Ligação

O restabelecimento total do ramal externo da ligação que tenha se submetido a uma supressão convencional com a retirada total do ramal, inclusive do hidrômetro.

O trabalho consiste na recomposição da ligação no novo padrão da CASAL com a implantação do hidrômetro em caixa de proteção na testada do lote

3.8 – Quebra e Reposição de Calçada

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.9 – Ciclo de serviços de Corte ou Supressão

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Serviços de Corte ou Supressão e a data limite para conclusão dos mesmos pela Contratada.

3.10 – Ordens Canceladas

Ordens de serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de corte ou da supressão, por impossibilidade justificada de execução ou por determinação expressa da CASAL.

3.11 – Ordens canceladas por falta de ação

Ordens de serviços que, até o encerramento do ciclo de corte ou da supressão, não foram executadas e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados especificamente na cidade de Maceió/Alagoas, abrangendo os setores comerciais; 14 a 24 e 28,29 e 36 integrantes da Unidade de Negócio - FAROL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – GESTÃO DO CONTRATO

Servidor Samuel Leite de Oliveira – matrícula n. 0429

7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O valor estimado dos serviços é de R\$ 398.510,40 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos), com pagamentos mensais através de faturamento por serviços realizados

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo)

7.3 – Os serviços executados serão pagos mensalmente sob a modalidade de faturamento por medição dos quantitativos apurados pela UN-Farol

8.0 – QUANTIDADES

8.1 – As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como, referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

8.2 – A quantidade de Ordens com a indicação “prioridade de execução” será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor

9.2 – Os serviços constantes deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O. S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 – Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas	01 moto	01	-

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.2 – Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

11.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL

11.3 – Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, preferencialmente, na cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

11.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

11.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio do Farol, localizada à Rua do Sossego s/n., no bairro do Farol, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

11.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

- Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC
- Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.

11.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11.9 – Apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

11.10 – Para efeito de pagamento as ordens, devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

11.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

11.12 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

11.13 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

11.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

11.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

11.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

11.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

11.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

11.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição “ A SERVIÇO DA CASAL”, os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

11.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

11.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

11.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



11.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

12.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

12.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

12.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

12.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

12.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

12.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

12.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

12.8 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

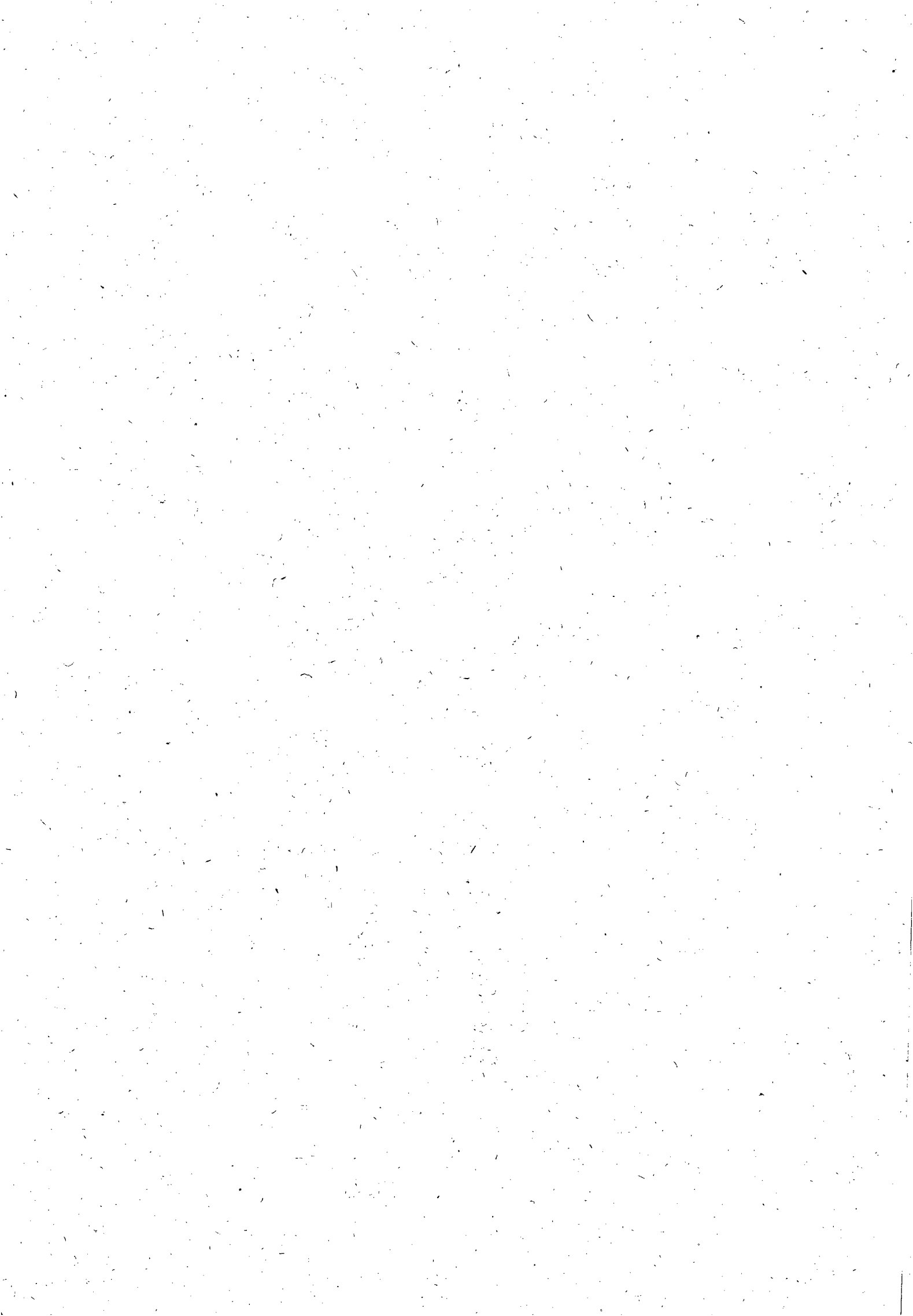
13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

13.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

13.3 – Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

13.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

13.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudantê) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela CASAL.

13.7 – A constatação de irregularidades praticadas por qualquer cliente, devem ser fotografadas, antes e após a regularização, fazendo-se a entrega das referidas fotografias, à UN – FAROL. O mesmo procedimento deve ser aplicado quando for necessário a quebra e recomposição do passeio público (calçada), ou pavimento em asfalto

14.0 - PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

14.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

14.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "**prioridade de execução**", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

14.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

14.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

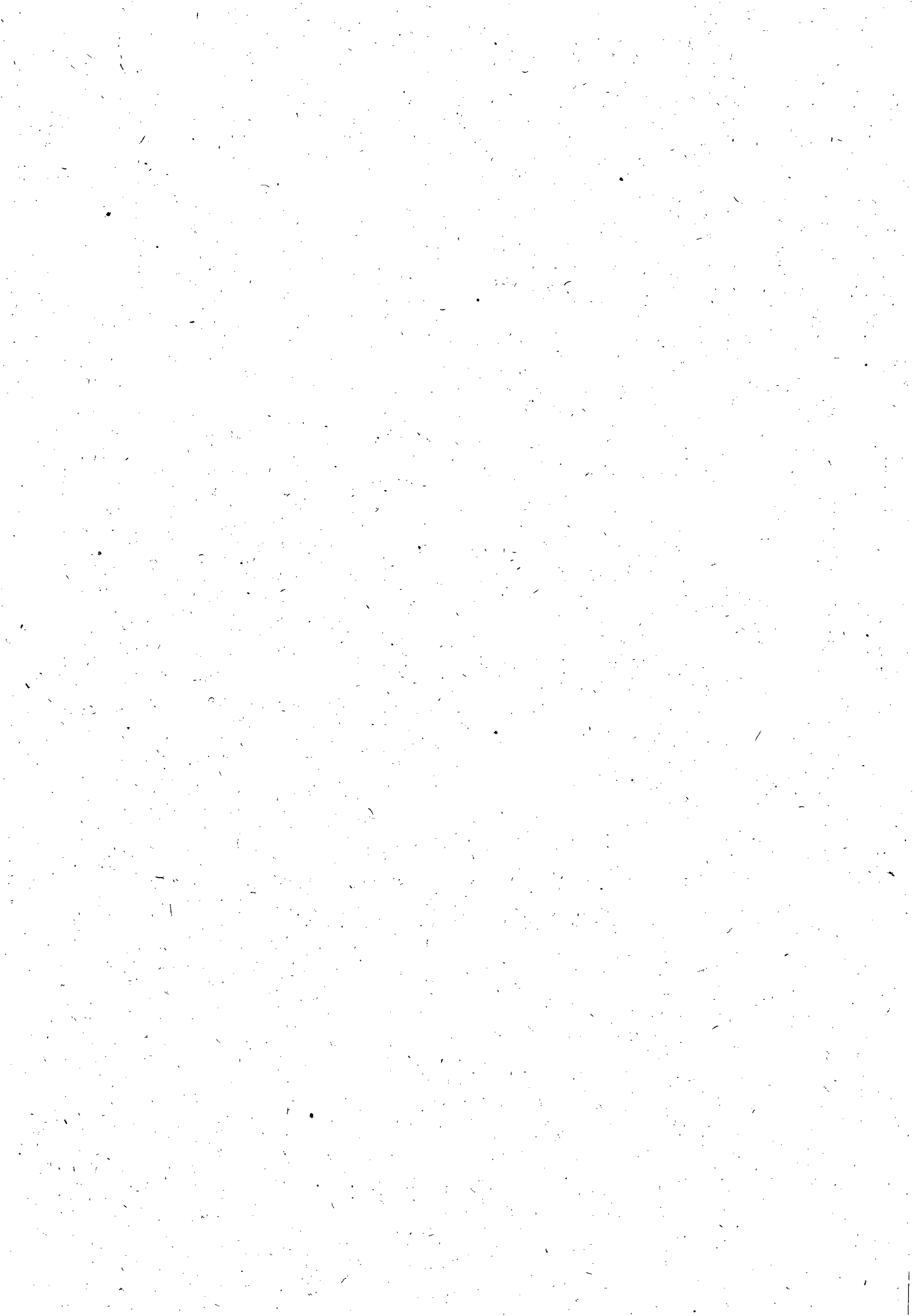
14.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

Maceió, novembro/2011

Samuel Leite de Oliveira
Gerente UN-Farol

[8]


Rodrigo Brito de Souza
Aéc. Ind. - CREA 020068720-0
Coordenador Comercial
UN. Farol - Mat. 2141





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

Quantitativos e Especificações

SERVIÇO : FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS					
LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO – Farol , Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36					
DATA : NOVEMBRO/ 2011					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS (B.D.I 30%)				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5.500,00	11,00	60.500,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	500,00	17,00	8.500,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	und	5.500,00	15,60	78.000,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	und	700,00	29,10	20.370,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und	400,00	38,79	15.516,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und	100,00	47,94	4.794,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	und	100,00	129,00	12.900,00
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	und	250,00	39,90	9.975,00
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	und	200,00	53,85	10.770,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	und	150,00	72,00	10.800,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	300,00	38,00	11.400,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	und	300,00	67,25	13.450,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	100,00	83,60	8.360,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	100,00	109,90	10.990,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	100,00	113,82	11.382,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	50,00	120,04	6.002,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx. da Firma)	und	80,00	152,40	12.192,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	und	70,00	171,80	12.026,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	und	60,00	188,89	11.333,40
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	600,00	15,85	9.510,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	400,00	15,85	6.340,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	200,00	18,50	3.700,00
1.23	Restabelecimento total da ligação desde o colar de tomada até o cavalete, em ruas de sem pavimento	Und	50,00	288,00	14.400,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Und	50,00	328,00	16.400,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar desde o colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Und	50,00	378,00	18.900,00
TOTAL GERAL					398.510,40

4

Maceió, 30 de novembro/2011

Samuel Leite de Oliveira
Gerente UN- Farol

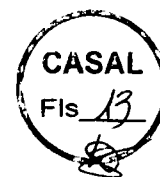
[10]

Rodrigo Brito de Souza
Téc. Ind. - CREA 020068720-0
Coordenador Comercial
UN. Farol - Mat. 2141





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I

Quantitativos e Especificações

SERVIÇO : FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS					
LOCAL: UNIDADE NEGÓCIO – Farol , Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36					
DATA : NOVEMBRO/ 2011					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
1	SERVIÇOS (B.D.I 30%)				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5.500,00		
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	500,00		
1.3	Corte simples (no cavalete)	und	5.500,00		
1.4	Corte com escavação sem pavimento	und	700,00		
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und	400,00		
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und	100,00		
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	und	100,00		
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	und	250,00		
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	und	200,00		
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	und	150,00		
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	300,00		
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	und	300,00		
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	und	100,00		





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	100,00		
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	100,00		
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	50,00		
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx. da Firma)	und	80,00		
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	und	70,00		
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	und	60,00		
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	600,00		
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	und	400,00		
1.22	Reposição de calçada	m ²	200,00		
1.23	Restabelecimento total da ligação desde o colar de tomada até o cavalete, em ruas de sem pavimento	Und	50,00		
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Und	50,00		
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar desde o colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Und	50,00		
TOTAL GERAL					

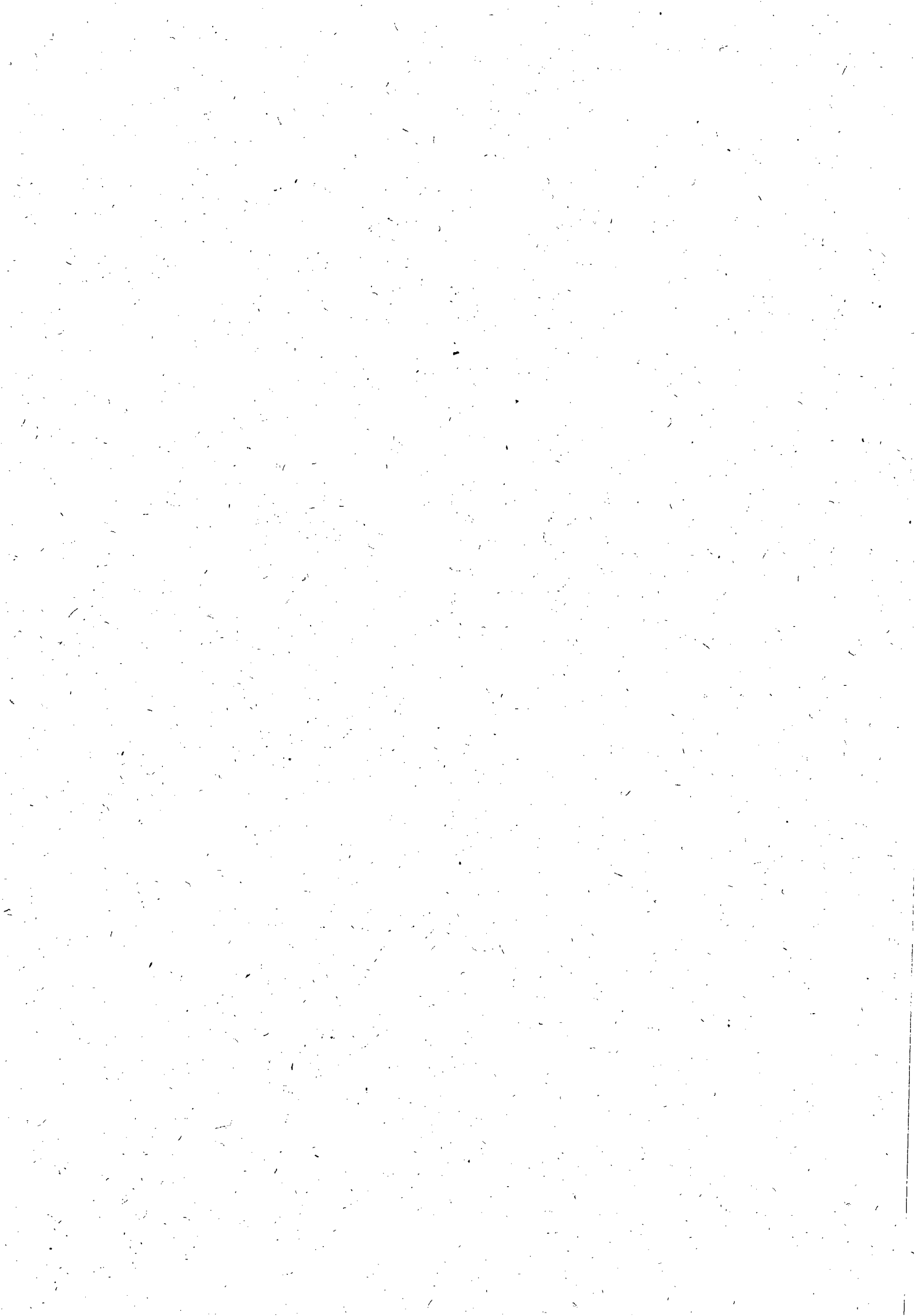
4

Maceió, 30 de novembro/2011.

Samuel Leite de Oliveira
Gerente UN- Farol

[10]

Rodrigo Brito de Souza
Ec. Ind. - CREA 020068720-0
Coordenador Comercial
UN. Farol - Mat. 2141



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00011084 a 00011084
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	-----------------------------	-------------	------------	-----	-----------------------------	---------	----	--------------------------

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00011084 Emissão: 14/12/2011 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 14/12/2011 Liberada: SIM
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 14/12/2011 Usu. Libera.: ROBERTO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 33.209,20

1	SAMUEL LEITE	33.209,20	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT		
375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIQAÇÕES /SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, COM CORTE E RELIQAÇÃO, R\$ 33.209,20 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL									

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00011094 a 00011094
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF
			Observação			Referência			Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00011094 Emissão: 01/01/2012 Dt. Limite: 01/12/2012 Dt. Últ. Alt.: 14/12/2011 Liberada: SIM
 Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 14/12/2011 Usu. Libera.: ROBERTO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 365.301,20

1 SAMUEL LEITE 365.301,20 1,00 0,00 CNT 0,00CNT
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIQAÇÕES /SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO COM CORTE E RELIQAÇÃO, R\$ 365.301,20.
 UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1





CONTROL

Construção e Pavimentação Ltda.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2011.

A

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

A/C do Dr. Samuel Leite

Nesta



Em atenção à solicitação de V.Sas. damos abaixo nossos preços para execução dos Serviços de Serviços de fiscalização de ligações inativas na UNIDADE DE NEGOCIO - FAROL, MACEIÓ, SETORES: 14 AO 24, 28, 29 E 36.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Discriminação	Und.	Quant	Preço	
				Unitário	Total
1	Serviços				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	und	5.500,00	10,90	59.950,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	und	500,00	17,02	8.510,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	und	5.500,00	13,80	75.900,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	und	700,00	29,05	20.335,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und	400,00	38,76	15.504,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und	100,00	47,06	4.706,00
1.7	da firma.	und	100,00	129,88	12.988,00
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	und	250,00	40,26	10.065,00
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	und	200,00	53,55	10.710,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	und	150,00	72,26	10.839,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	300,00	38,60	11.580,00
1.12	paralelo)	und	300,00	67,05	20.115,00
1.13	asfalto)	und	100,00	83,45	8.345,00
1.14	de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	100,00	108,78	10.878,00
1.15	implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	100,00	112,70	11.270,00
1.16	implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	und	50,00	119,56	5.978,00
1.17	de hidrômetro e caixa de proteção (cx. da Firma)	und	80,00	151,23	12.098,40
1.18	implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	und	70,00	171,07	11.974,90
1.19	implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	und	60,00	191,89	11.513,40
1.20	CASAL	und	600,00	14,70	8.820,00
1.21	CASAL	und	400,00	14,70	5.880,00
1.22	Reposição de calçada	m2	200,00	18,03	3.606,00
1.23	sem pavimento	und	50,00	282,35	14.117,50
1.24	pavimentadas em paralelo	und	50,00	321,05	16.052,50
1.25	pavimentadas em asfalto	und	50,00	379,03	18.951,50
				Total Geral	400.687,20

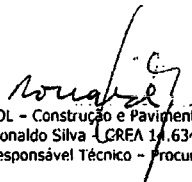
Importa a presente proposta em R\$ 400.687,20 (quatrocentos mil seiscientos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Forma de Faturamento: Medições;

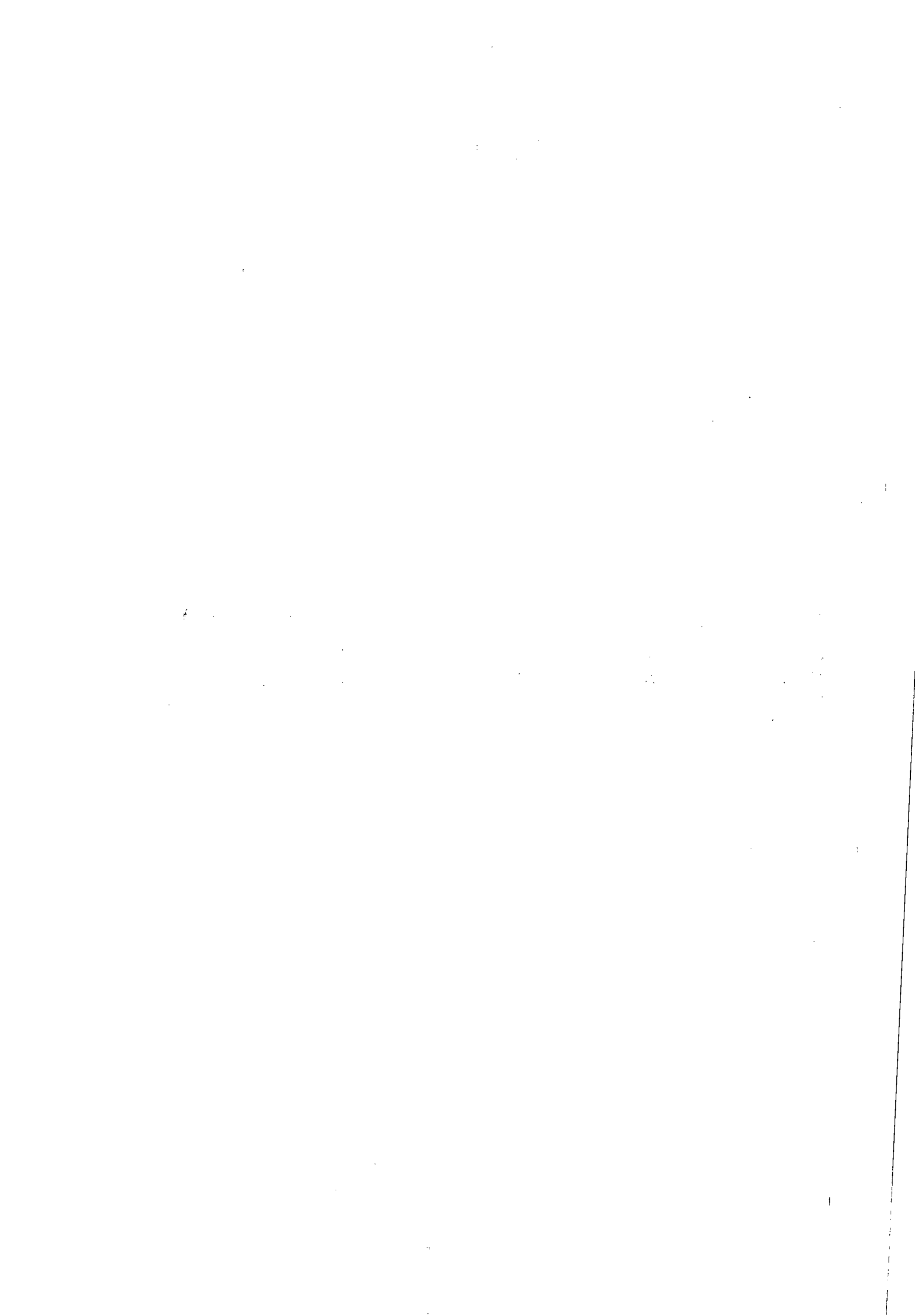
Forma de Pagamento: À vista.


CONTROL - Construção e Pavimentação Ltda.
Engº Ronaldo Silva - CREA 14.634 - D - RJ
Responsável Técnico - Procurador

Sede: Rua Barão de Atalaia, 195 - B - Centro - CEP: 57.020 - 510 - Maceió/AL

Escritório: Av. Dep. Humberto Mendes, 740 - Poço - CEP: 57020-580 - Maceió/AL Fone: (82) 3356-7133 Fax: (82) 3336-7371

email: controlconstrucao@ig.com.br CNPJ: 10.253.924/0001-53 Insc. Est. 242.13301-0 Insc. Mun. 00900821809



MULT CONSTRUÇÕES LTDA



Maceió, 02 de Dezembro de 2011

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – **CASAL**
A/C.: Econ. **Samuel Leite de Oliveira**
Chefe da Unidade de Negócio do Farol - **UNFA**

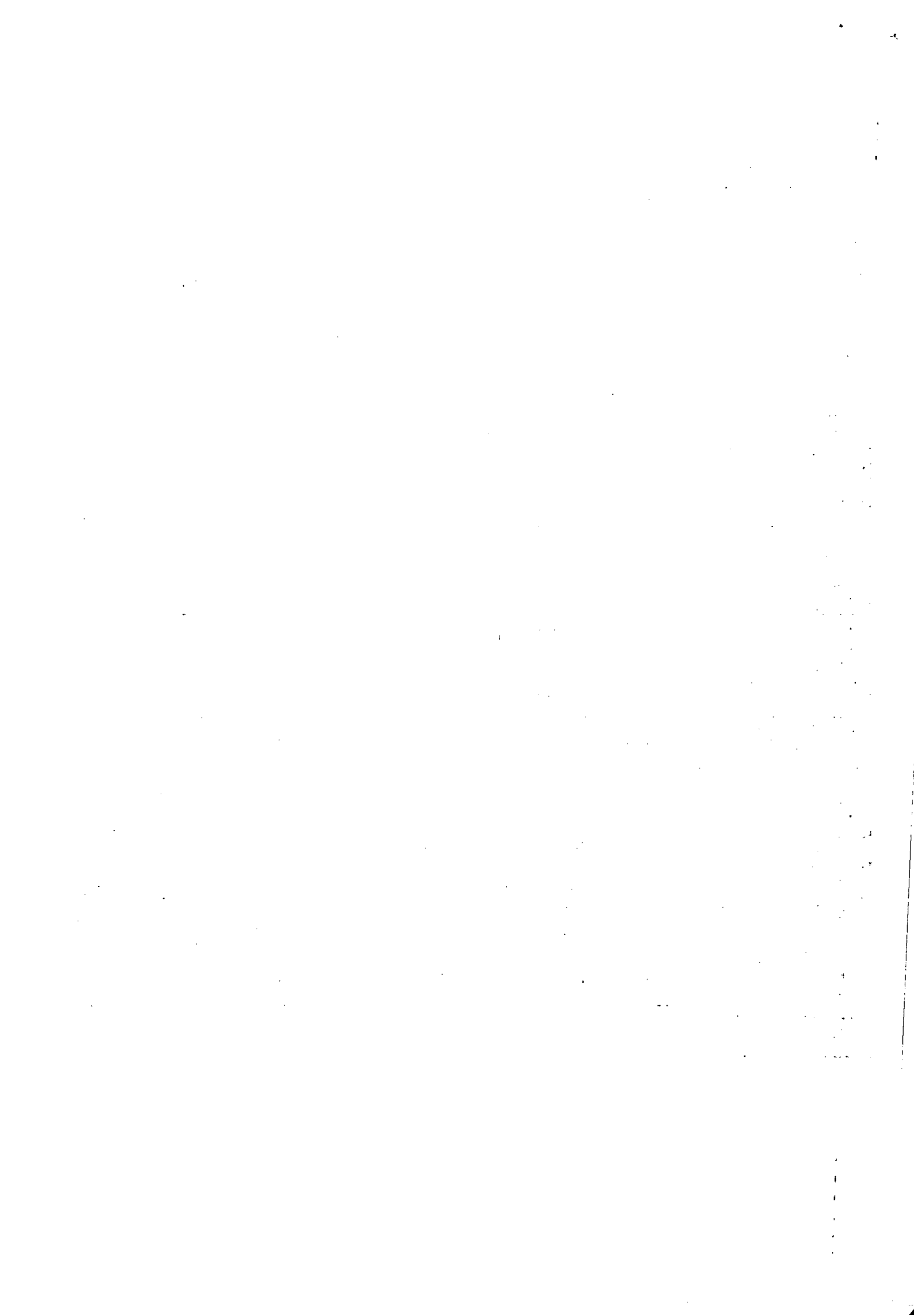
ORÇAMENTO PARA CONTRATO

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em R\$ **409.603,30** (Quatrocentos e Nove Mil, Seiscentos e Três Reais e Trinta Centavos) com planilha anexa, para contratação de serviços de fiscalização ligações inativas para a UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL nos setores 14 ao 24, 28, 29 e 36, em Maceió/AL. Com prazo de validade da proposta para 30 (trinta) dias e prazo de execução para 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio-Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com





MULT CONSTRUÇÕES LTDA

SERVIÇO: Serviços de fiscalização de ligações inativas
Local: UNIDADE DE NEGOCIO - FAROL, MACEIÓ, SETORES: 14 AO 24, 28, 29 E 36

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	Serviços				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	Unid.	5.500,00	11,16	61.380,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500,00	17,37	8.685,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5.500,00	14,16	77.880,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700,00	29,64	20.748,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400,00	39,55	15.820,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	48,02	4.802,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	Unid.	100,00	132,53	13.253,00
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	Unid.	250,00	41,08	10.270,00
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200,00	54,64	10.928,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150,00	73,73	11.059,50
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300,00	39,39	11.817,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300,00	68,42	20.526,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	85,15	8.515,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	111,00	11.100,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	115,00	11.500,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com	Unid.	50,00	122,00	6.100,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx. da Firma)	Unid.	80,00	154,32	12.345,60
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	Unid.	70,00	173,55	12.148,50
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	Unid.	60,00	200,97	12.058,20
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600,00	15,00	9.000,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400,00	15,00	6.000,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	200,00	18,74	3.748,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50,00	289,13	14.456,50
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50,00	329,43	16.471,50
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em asfalto	Unid.	50,00	379,83	18.991,50
Total Geral					409.603,30

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira
Responsável Técnico
CREA 7410-D/AL





CONSTRUÇÕES LTDA.

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Maceió(AL), 02 de Dezembro de 2011.

À
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas

Att.: Dr. Samuel Leite

Assunto: Proposta de Preço.

Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução dos Serviços de fiscalização de ligações inativas - Maceió/AL, conforme dados abaixo:

Preço Global: R\$ 405.974,50 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos);

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Prazo de Validade da Proposta: 30(trinta) dias;

Forma de Pagamento: Na conclusão dos serviços;

Caso a firma LEF Construções Ltda., seja vencedora o signatário será o Sr. Elisael Carvalho dos Santos, responsável legal da Construtora, CPF: 530.311.567-49 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,


Otavio Vinicio Rocha de A. Melo
Engenheiro Civil
CREA: 0208337784

Maceió(AL), 02 de Dezembro de 2011.

À
CASA - Companhia de Saneamento de Alagoas

Att: Dr. Samuel Leite

Assunto: Proposta de Preço.

Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153, Bairro
Luz, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 11.921.472/0001-37, vem através desta
apresentar proposta de preços para execução dos serviços de fiscalização de licitações
inativas - ALACIÓVAL, conforme dados abaixo.

Preço Global: R\$ 402.974,50 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e quatro
reais e cinquenta centavos);

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Prazo de Validade da Proposta: 30(trinta) dias;

Forma de Pagamento: Na conclusão dos serviços;

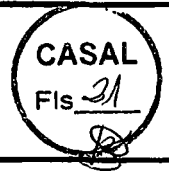
Caso a firma LEF Construções Ltda. seja vencedora o sinalizado será o Sr. Filipe
Carvalho dos Santos, responsável legal da construtora. (CPF: 230.311.67-70) - Sécio-
Gerente.

Atenciosamente,

Dr. Samuel Leite
Diretor Jurídico
CASA - Companhia de Saneamento de Alagoas



CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CLIENTE: CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas					
OBRA: Serviços de fiscalização de ligações inativas					
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIO - FAROL, MACEIÓ, SETORES: 14 AO 24, 28, 29 E 36					
DATA 2/12/2011					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	Serviços				
1.1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	Unid.	5.500,00	11,05	60.775,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500,00	17,20	8.600,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5.500,00	14,02	77.110,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700,00	29,35	20.545,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400,00	39,16	15.664,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	47,55	4.755,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa da firma.	Unid.	100,00	131,22	13.122,00
1.8	Supressão da ligação com cápsulas em rua não pavimentada	Unid.	250,00	40,68	10.170,00
1.9	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200,00	54,10	10.820,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150,00	73,00	10.950,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300,00	39,00	11.700,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300,00	67,75	20.325,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	84,31	8.431,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	109,95	10.995,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	113,95	11.395,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	50,00	121,00	6.050,00


Otávio Vinício Rocha de A. Melo
Engenheiro Civil
CREA 0208337784



CONSTRUÇÕES LTDA.



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CLIENTE: CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas					
OBRA: Serviços de fiscalização de ligações inativas					
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIO - FAROL, MACEIÓ, SETORES: 14 AO 24, 28, 29 E 36					
DATA 2/12/2011					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx. da Firma)	Unid.	80,00	152,80	12.224,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	Unid.	70,00	171,88	12.031,60
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (da Firma)	Unid.	60,00	198,99	11.939,40
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600,00	14,94	8.964,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400,00	14,94	5.976,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	200,00	18,55	3.710,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50,00	288,25	14.412,50
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50,00	328,15	16.407,50
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em asfalto	Unid.	50,00	378,05	18.902,50
SUB-TOTAL					405.974,50
TOTAL GERAL					405.974,50
QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS					


Otavio Vinicio Rocha de A. Melo
Engenheiro Civil
CREA 0208337784

QUATROCENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL

408.974,50

SUB-TOTAL

408.974,50

ITEM	DISCRIMINACAO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1.25	Revestimento em estanho de colar de fundação até o canteiro, em áreas pavimentadas - 1 metro	Unid	50,00	330,00	16.500,00
1.24	Revestimento total da região domiciliar pavimentadas em paralelo de colar de fundação até o canteiro, em áreas	Unid	20,00	520,15	10.403,00
1.23	Revestimento total da região domiciliar de colar de fundação até o canteiro, em áreas sem pavimento	Unid	50,00	288,22	14.411,00
1.22	Reposicao de calçada fornecimento total da ligada domiciliar	m ²	200,00	18,22	3.644,00
1.21	conexões pela CASAL fornecimento do hidrômetro, peças e implantação do hidrômetro, com	Unid	400,00	14,94	5.976,00
1.20	conexões pela CASAL fornecimento do hidrômetro, peças e implantação de hidrômetro com	Unid	600,00	14,94	8.964,00
1.19	proteção (da F. msa) implantação de hidrômetro e caixa de em um pavimento em paralelo com	Unid	50,00	178,00	8.900,00
1.18	proteção (da F. msa) implantação de hidrômetro e caixa de em um pavimento em paralelo com	Unid	70,00	171,82	12.027,40
1.17	proteção (da F. msa) implantação de hidrômetro e caixa de em um pavimento em paralelo com	Unid	80,00	172,00	13.760,00
				TOTAL	

DATA: 20/05/2011

LOCAL: UNIDADE DE REGIOES - BARRIO: LACERDA DE TORRES - RA O 24, 28, 29 E 30

OBJ: Serviço de Instalação e Manutenção de Redes de Água

CLIENTE: CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

PLANO DE OBRAS

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

16887/11

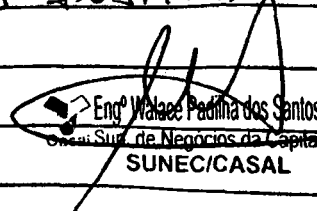
Nº FOLHA:

CASAL

Fis 23

A VGO

TRATA-SE DA NECESSIDADE DE DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM LIGACOES DOMICILIARES INATIVAS.


Engº Wallace Padilha dos Santos
Coord. Supl. de Negócios da Capital
SUNEC/CASAL 28.12.11

A GEPLAN (de ordem);
PARA DEFINIÇÃO DA DOTACÃO E
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA.

Em 29/12/11.


Engº Jorge Briseno Torres
Assessor Técnico da VGO
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

16887/ 2011

Nº FOLHA:

CASAL
Fis 24

À VGO,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11202 – UN FAROL
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.315 – Serviços de Cortes e Religações

Em 29/12/2011.

Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo
GEPLAN/ SUDEO

A ASJUI,

Solicitando instrução jurídica.

Em 09.01.2012


Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

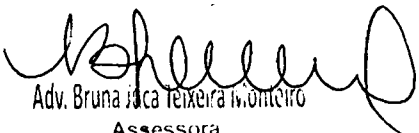


Processo nº: 16887/2011
Interessado: UN-FAROL

À Adv. Fátima Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 21 de março de 2012.



Adv. Bruna Lica Teixeira Monteiro

Assessora
ASJUI / CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**Processo nº 16887/2011****Interessado: U.N. Farol**

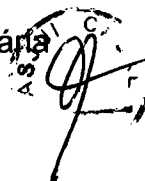
À Diretoria da Presidência.

Vem para análise e parecer jurídico o Processo Administração acima identificado, autuado e protocolado, contendo 25 (vinte e cinco) folhas numeradas e rubricadas.

Trata-se da contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços referentes as atividades de fiscalização de ligações domiciliares de água, inativas (desligadas e suprimidas), factíveis e potenciais com mais de 15 e até 90 dias de desligadas, com correção de anormalidades encontradas na área de atuação da UN – Farol na cidade de Maceió-Al.

O Processo, encontra-se composto com os seguintes elementos:

1. Projeto Básico
2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços.
3. Solicitação de Compras nº 11084 no valor de R\$ 33.209,20
4. Solicitação de Compras nº 11094 no valor de R\$ 365.301,20
5. Cotação de Preços realizada mediante apresentação de propostas das empresas:
 - CONTROL – Construção e Pavimentação Ltda – R\$ 400.687,20
 - MULT Construções Ltda – R\$ 409.603,30
 - LEF Construções Ltda – R\$ 405.974,50
6. Dotação e Classificação Orçamentária





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

É o que consta dos autos e até o momento, mas suficiente para determinar a modalidade e o tipo de licitação a ser adotada. Neste ponto merece observar a Planilha de fls 11 e 12, onde constam:

- O preço básico da futura contratação no valor de R\$ 398.510,40 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez mil e quarenta centavos)
- As descrições e especificações dos serviços a serem executados, cujos padrões de desempenhos e qualidade encontram-se objetivamente definidos.

Com os requisitos acima indicados, de pronto ver-se que a licitação deverá ser processada sob a modalidade de pregão presencial, porque trata-se de serviços comuns de engenharia e como tal enquadra-se no art. 1º § 2º do Decreto Estadual nº 3.548/2007 a seguir transcritos:

Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública Estadual para a aquisição de bens e a contratação de serviços considerados comuns serão precedidos, obrigatoriamente, por licitação pública realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente eletrônico, a qual se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

E, em consequência da modalidade de Pregão o tipo de licitação para efeito de julgamento é o menor preço.







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Assim, complementa-se a fase preparatória da licitação com a análise jurídica, ora levada a efeito e com a indispensável autorização do Sr. Diretor Presidente para deflagração do certame.

Em, 18.05.2012

ADV. MARIA DE FÁTMA LISBOA AMORIM

OAB-AL 1413

ASJUI/CASAL

À VSO (DE ORDEM),
P/CIÊNCIA E POSICIONAMENTO.

18.05.12

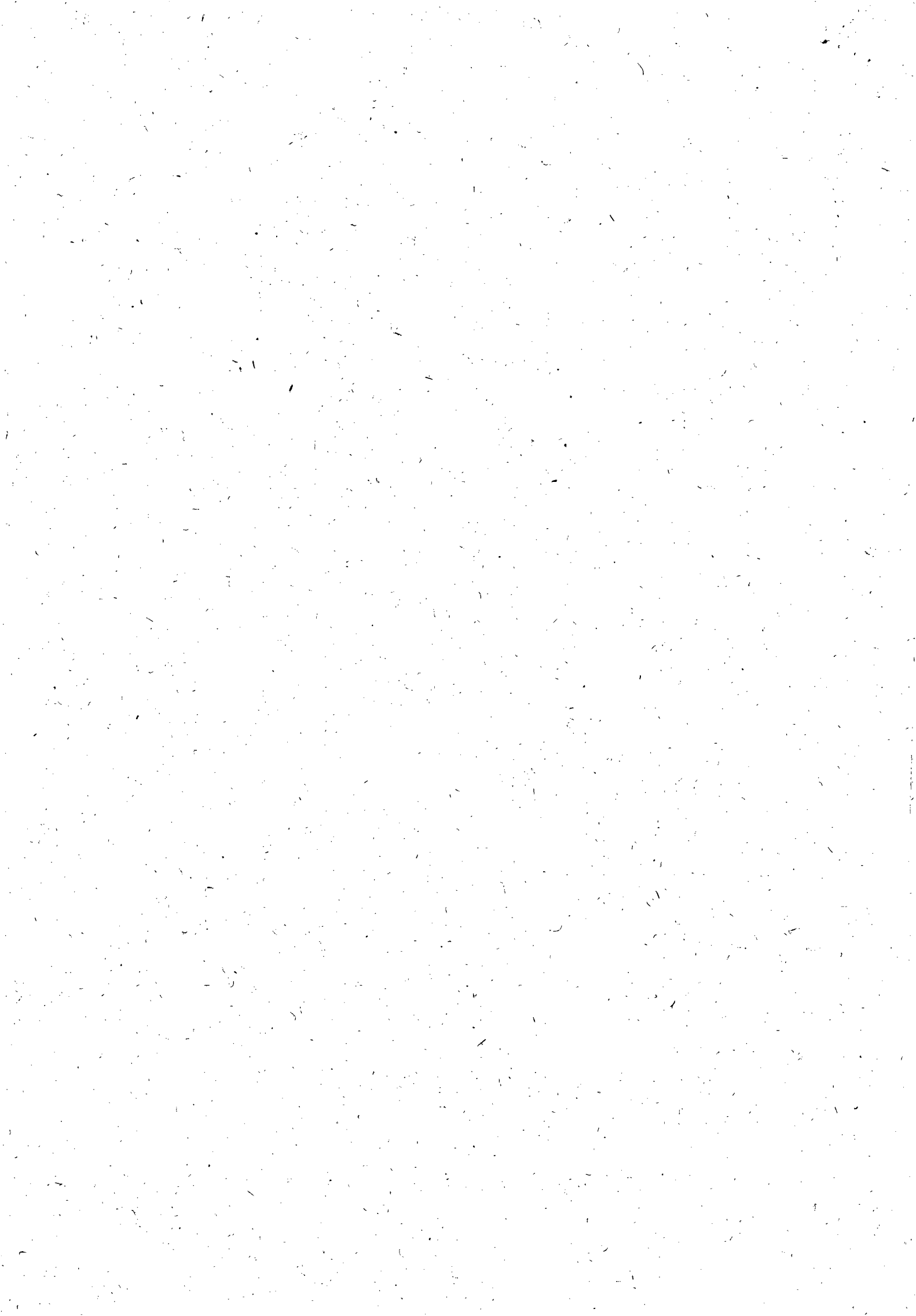
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

À D.P.,

Considerando o exposto na
inicial sempre amplamente favoráveis
e solicitamos autorização dessa DP.

Em 21.05.2012

Eng. Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL



Protocolo nº 16887/2011
C.I Nº 299/2011 – UN-FAROL

À
CPL,

Com base na solicitação da UN-FAROL, através da C.I nº 299/2011 (Protocolo 16887/2011), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 26-28, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a execução dos serviços de fiscalização em ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais nos setores integrantes da Unidade de Negócios do Farol.
Em, 21 / 05 / 2012



Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...



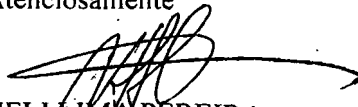


PROTOCOLO Nº. 16887/2011 - CASAL
PROCESSO C.I. 299/2011- UNFAROL

A SUNEC,

Para que possamos elaborar o Edital para realização da licitação modalidade Pregão Presencial como autorizado pelo Diretor Presidente, solicitamos que seja enviado o Termo de Referência para esta CPL através do email cpl@casal.al.gov.br. Em 24.05.2012.

Atenciosamente

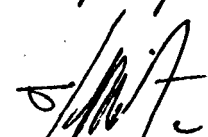


NELLIMA PEREIRA
Presidente CPL/CASAL.

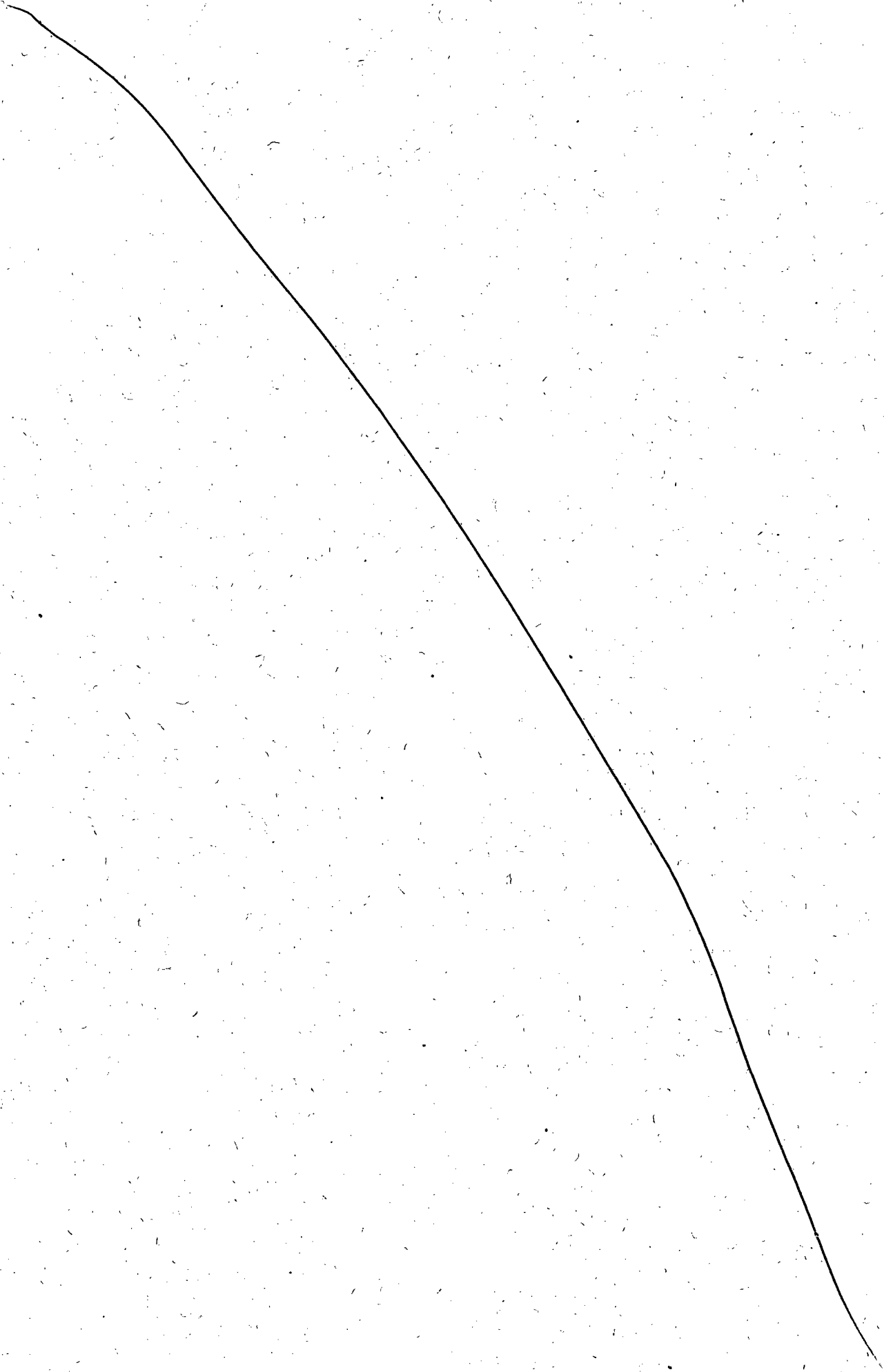
△ CPL

Em data de 25/5/2012, encami-
nhamos o referido projeto bá-
sico para o e-mail acima

25/5/2012



Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

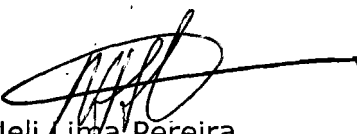


Protocolo administrativos 16887/11 - CASAL
CI 299/2011 - UNFAROL

A SUENG

Solicitamos elaborar planilha para o serviço de fiscalização em ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas) factíveis e potenciais nos setores integrantes da Unidade de Negócio do Farol, e após anexar ao presente processo administrativo, enviar a planilha a esta CPL através do email cpl@casal.al.gov.br ou em CD, para que possamos incluir no Edital. Em 04.06.2012.

Atenciosamente



Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

- A SUPOCE,

PARA PROCEDER CONFORME ORIENTAÇÃO DA CPL/CASAL.

EM 09-07-2012



Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal, Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A GERAD

COM A PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO E O CD
E-MAIL JÁ ENVIADO.

EM: 09/07/2012





Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

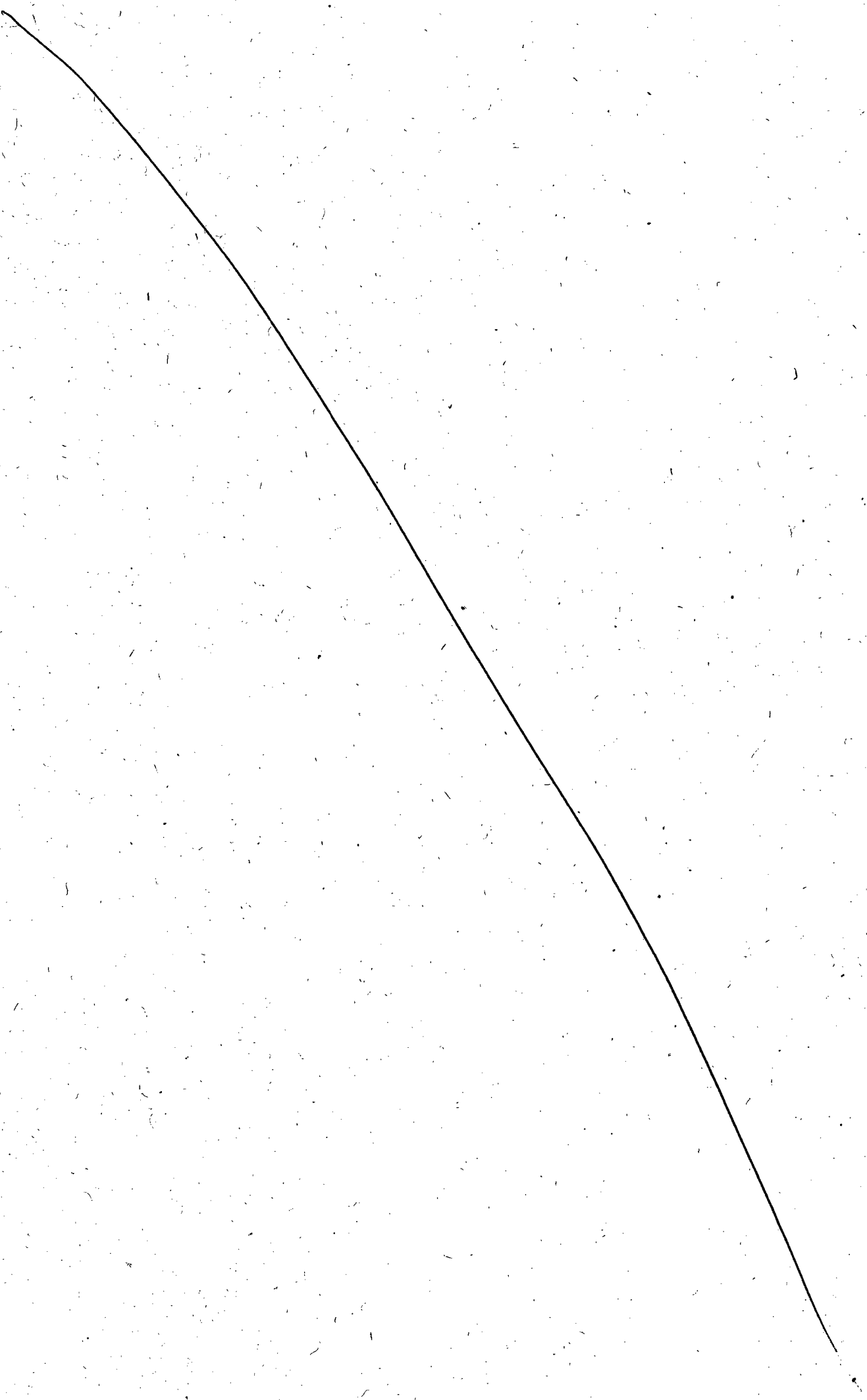
LOCA : UNIDADE DE NEGÓCIO - Farol, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

DATA : Maio/2012

B.D.I. Serviços: 24,60%
B.D.I. Insumos : 15,60%

ITEM	CÓD. REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Banco de Dados CASAL	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	unid.	5500,00	7,30	40.150,00
2	Banco de Dados CASAL	Fiscalização de ligações Inativas com escavação	unid.	500,00	23,00	11.500,00
3	Banco de Dados CASAL	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	13,25	72.875,00
4	Banco de Dados CASAL	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	29,50	20.650,00
5	Banco de Dados CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	39,56	15.824,00
6	Banco de Dados CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	48,62	4.862,00
7	Banco de Dados CASAL	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	78,00	7.800,00
8	Banco de Dados CASAL	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	39,10	9.775,00
9	Banco de Dados CASAL	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	54,92	10.984,00
10	Banco de Dados CASAL	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	73,44	11.016,00
11	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	38,76	11.628,00
12	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	67,00	20.100,00
13	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	83,00	8.300,00
14	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	109,55	10.955,00
15	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	112,69	11.269,00
16	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	119,88	5.994,00
17	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	151,00	12.080,00
18	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	unid.	70,00	170,80	11.956,00
19	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	185,45	11.127,00
20	Banco de Dados CASAL	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	12,28	7.368,00
21	Banco de Dados CASAL	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	13,00	5.200,00
22	Banco de Dados CASAL	Reposição de calçada	m²	200,00	25,00	5.000,00
23	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	169,67	8.483,50
24	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	239,15	11.957,50
25	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	325,35	16.267,50
TOTAL GERAL						363.121,50

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092383-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

16887/2011

Nº FOLHA:

Referente CI nº 299/2011 - U.N. FAROL

A

CPL/CASAL

Encaminhando planilha de custos relativa ao Projeto Básico anexo, que foi solicitado e atendido a sua validação (assinatura) através de responsável técnico devidamente habilitado, observando a necessidade de assinatura do responsável técnico com o Registro Nacional do CREA em todas as propostas apresentadas.

Maceió, 11 de julho de 2012.


Jose Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:



Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

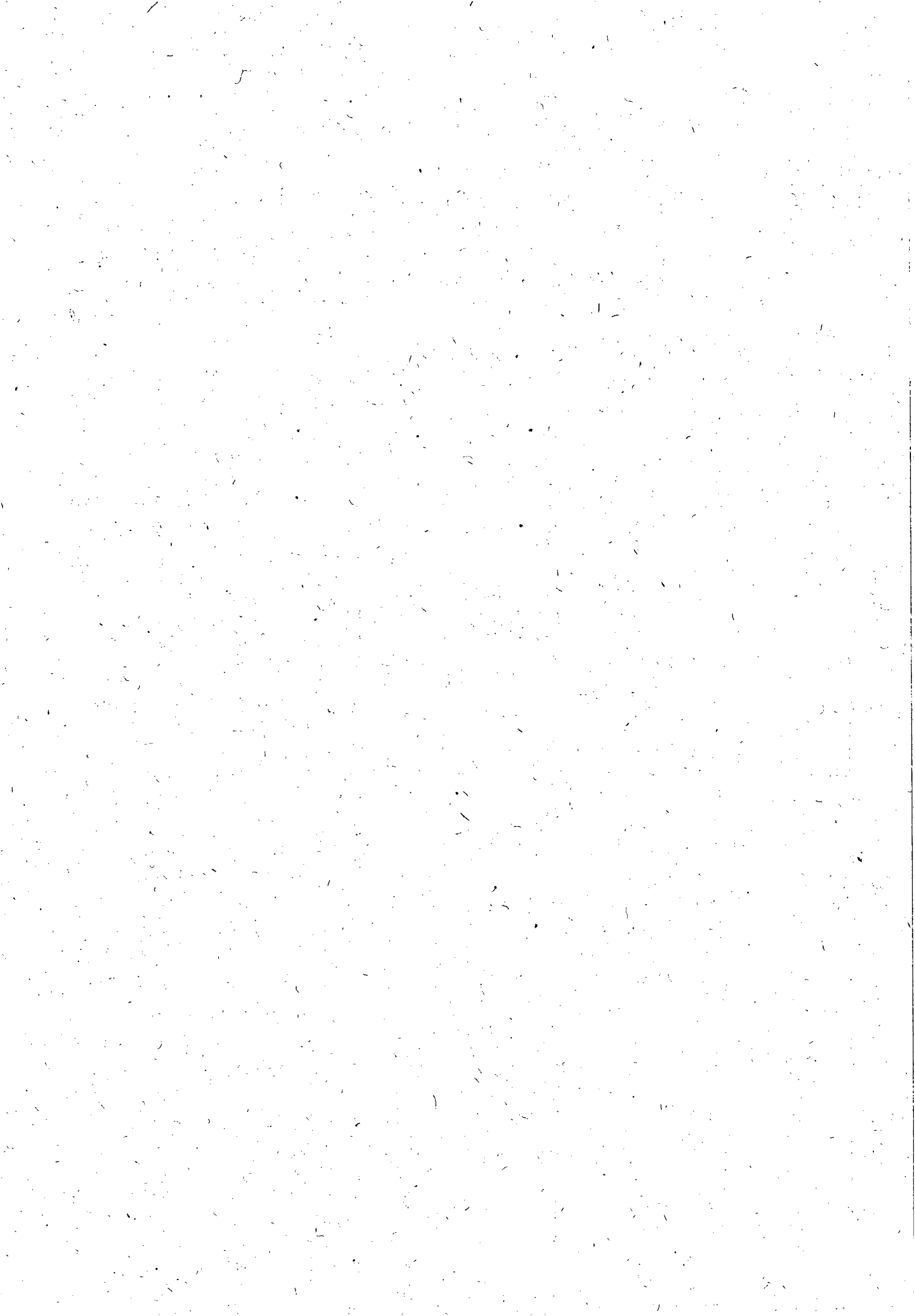
A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 07 de agosto de 2012.



NELI LIMA PEREIRA

Pregoeira





Companhia de Saneamento de Alagoas



PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 – CASAL – 31/08/2012 – 14:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DESATIVADAS (INATIVAS E SUPRIMIDAS), FACTÍVEIS E POTENCIAIS NOS SETORES COMERCIAIS INTEGRANTES DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, CIDADE DE MACEIÓ/AL.



PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

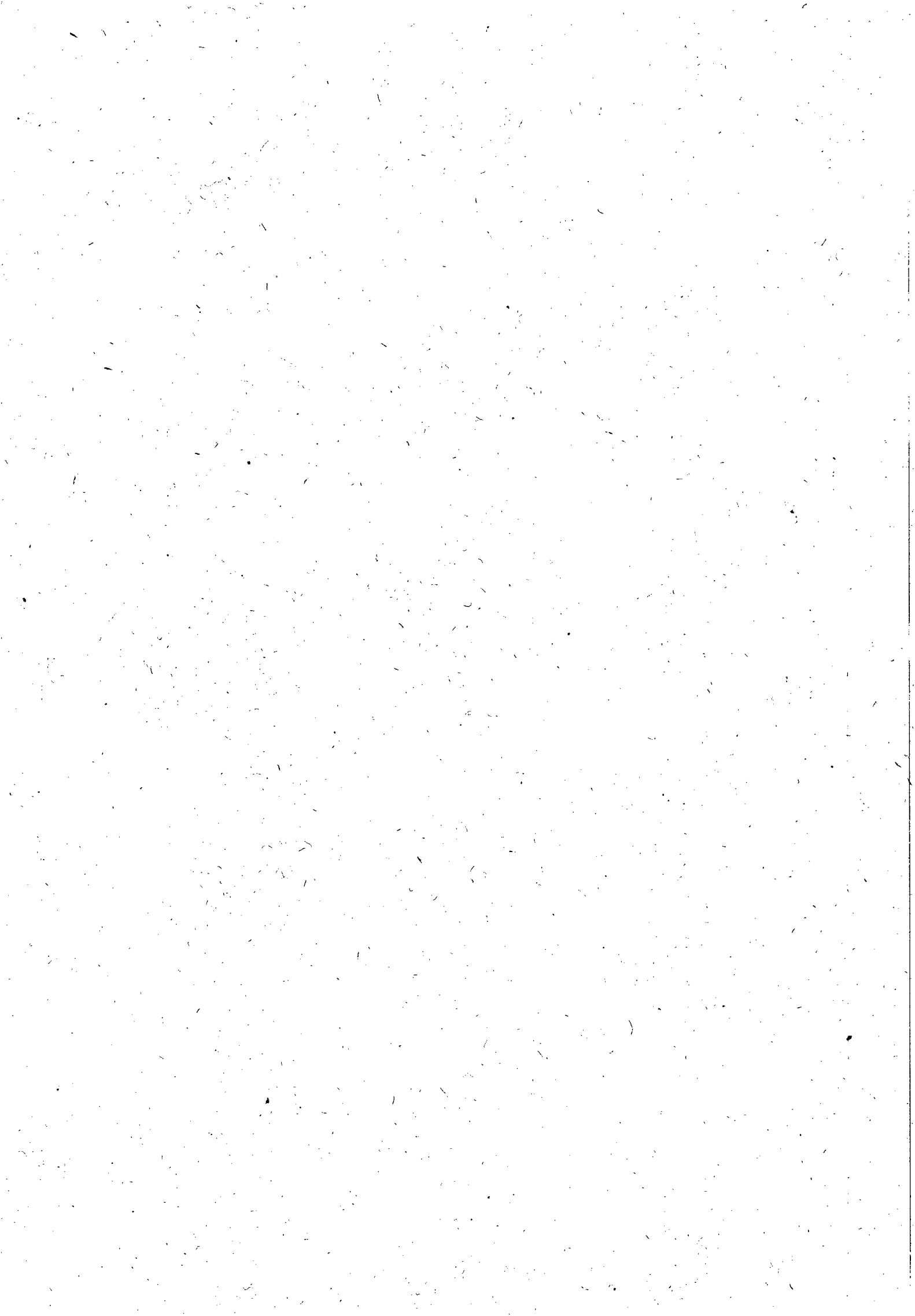
ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.



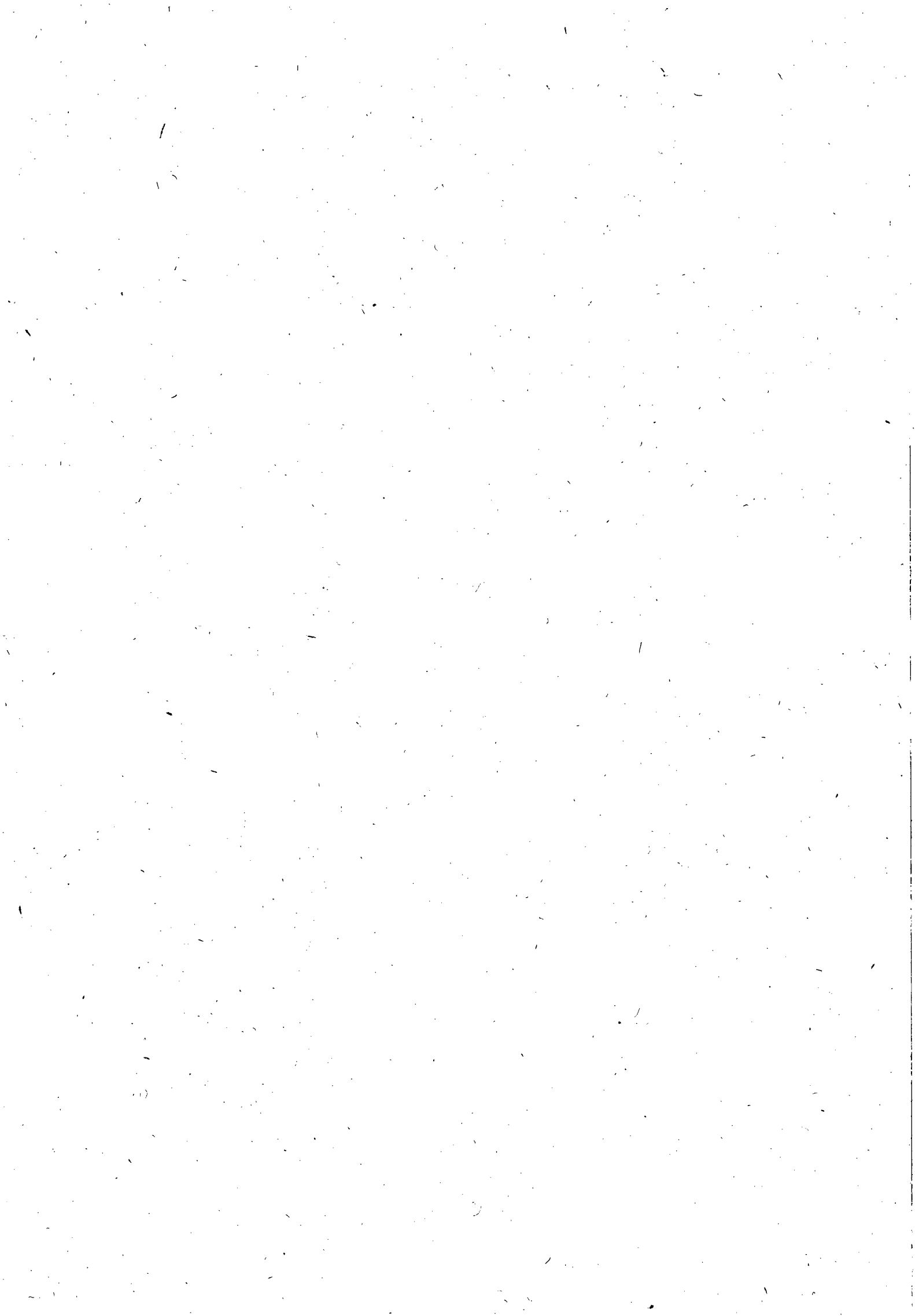
Maceió / Alagoas de de 2012.



.....
Assinatura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DESATIVADAS (INATIVAS E SUPRIMIDAS), FACTÍVEIS E POTENCIAIS DE ÁGUA NOS SETORES COMERCIAIS INTEGRANTES DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, CIDADE DE MACEIÓ/AL.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DESATIVADAS (INATIVAS E SUPRIMIDAS), FACTÍVEIS E POTENCIAIS DE ÁGUA NOS SETORES COMERCIAIS INTEGRANTES DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL, CIDADE DE MACEIÓ/AL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2012 torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 16887/2011 - CASAL e C. I. nº 299/2011-UNFAROL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **31/08/2012, às 14:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO



1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes às atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. O valor global de referencia para esta licitação é de R\$ 363.121,50 (trezentos e sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11202 – UN-FAROL

Grupo de Despesa300000 – Serviços de Terceiros

Rubrica307.315 – Serviços de Corte e Religações

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação

ANEXO III – Minuta dos Contratos;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que



tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 15/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação	
(Nome da Empresa) _____,	CNPJ nº _____
_____ sediada _____	(endereço completo),
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 15/2012, - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.	
Local e data	
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)	

OBS: No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.



6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes, deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 - CASAL

DIA 31/08/2012 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

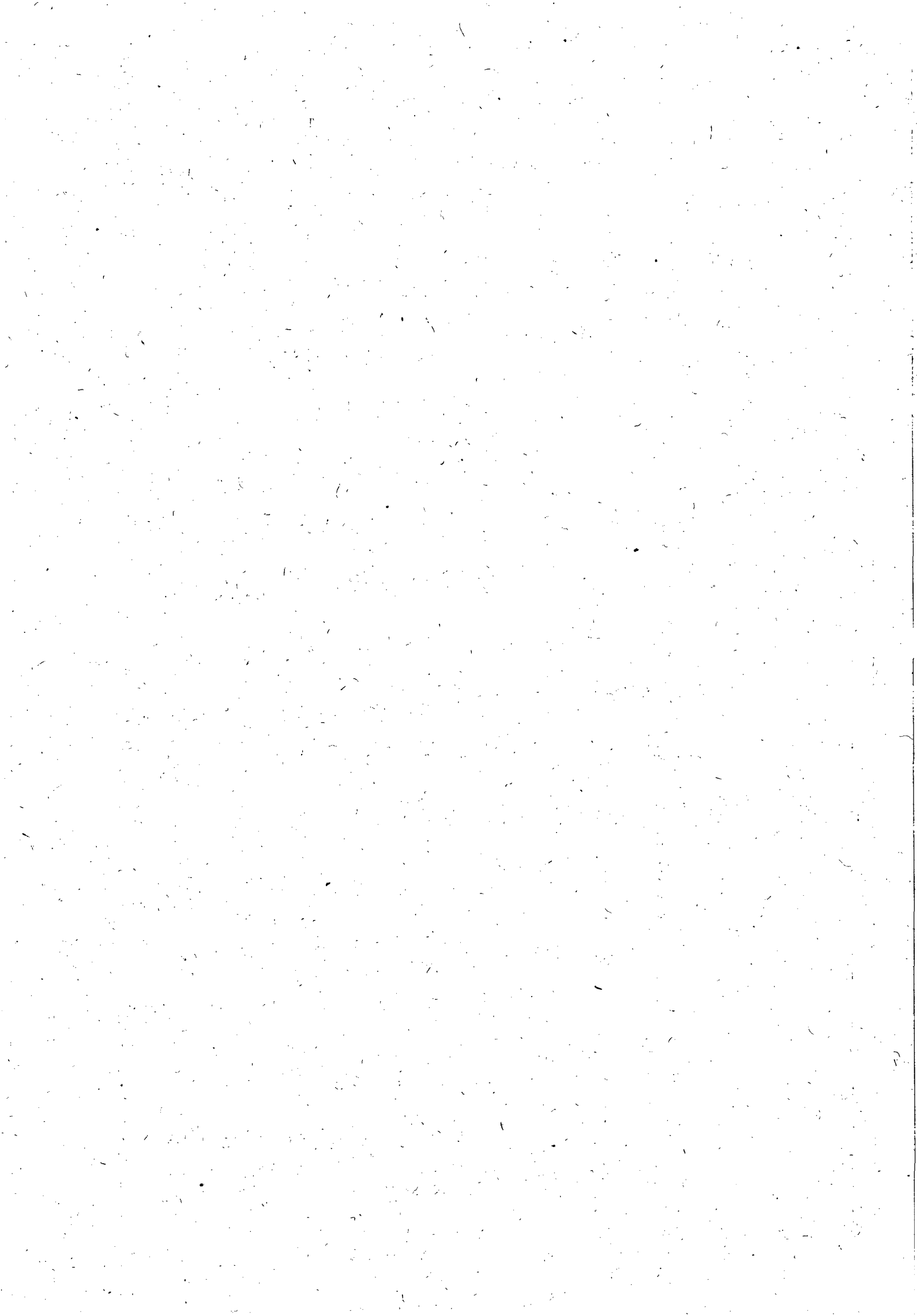
7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 - CASAL

DIA 31/08/2012 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.



7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos, conforme Anexos I, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste prego e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

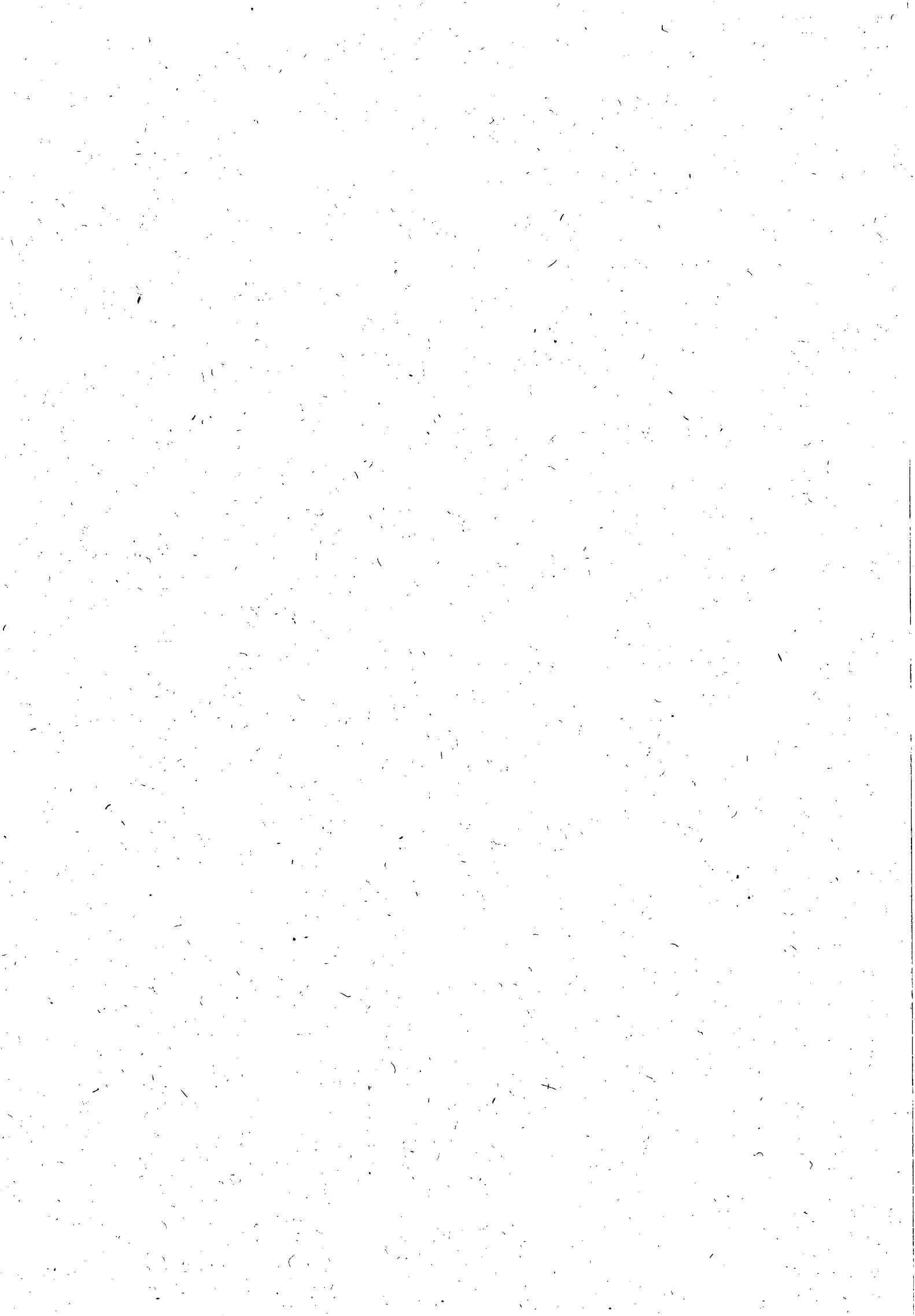
7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.



7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

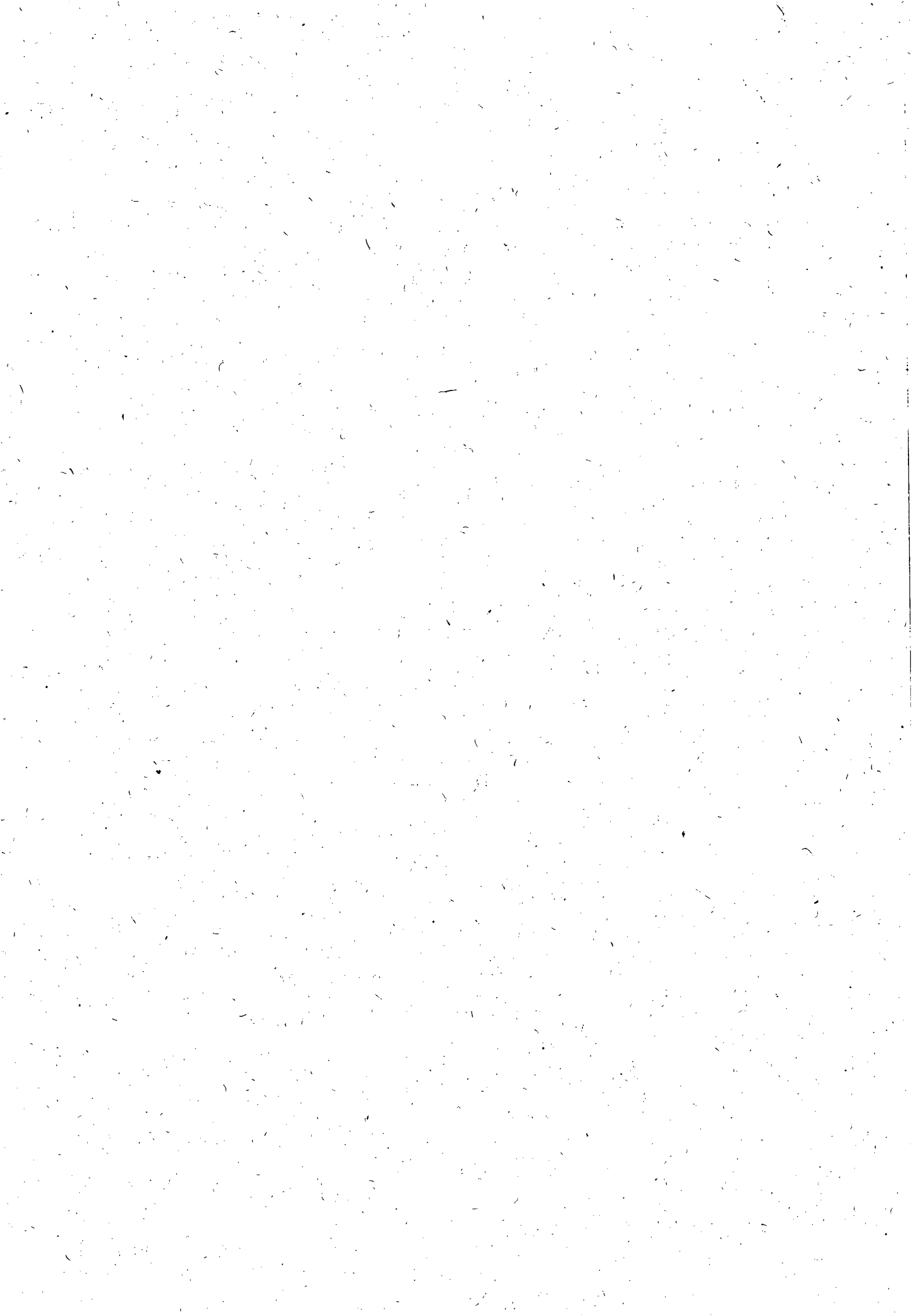
7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item 7.3.4.1.



7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião; lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 7.3.16.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.3.16.1, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.16.2., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.



7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

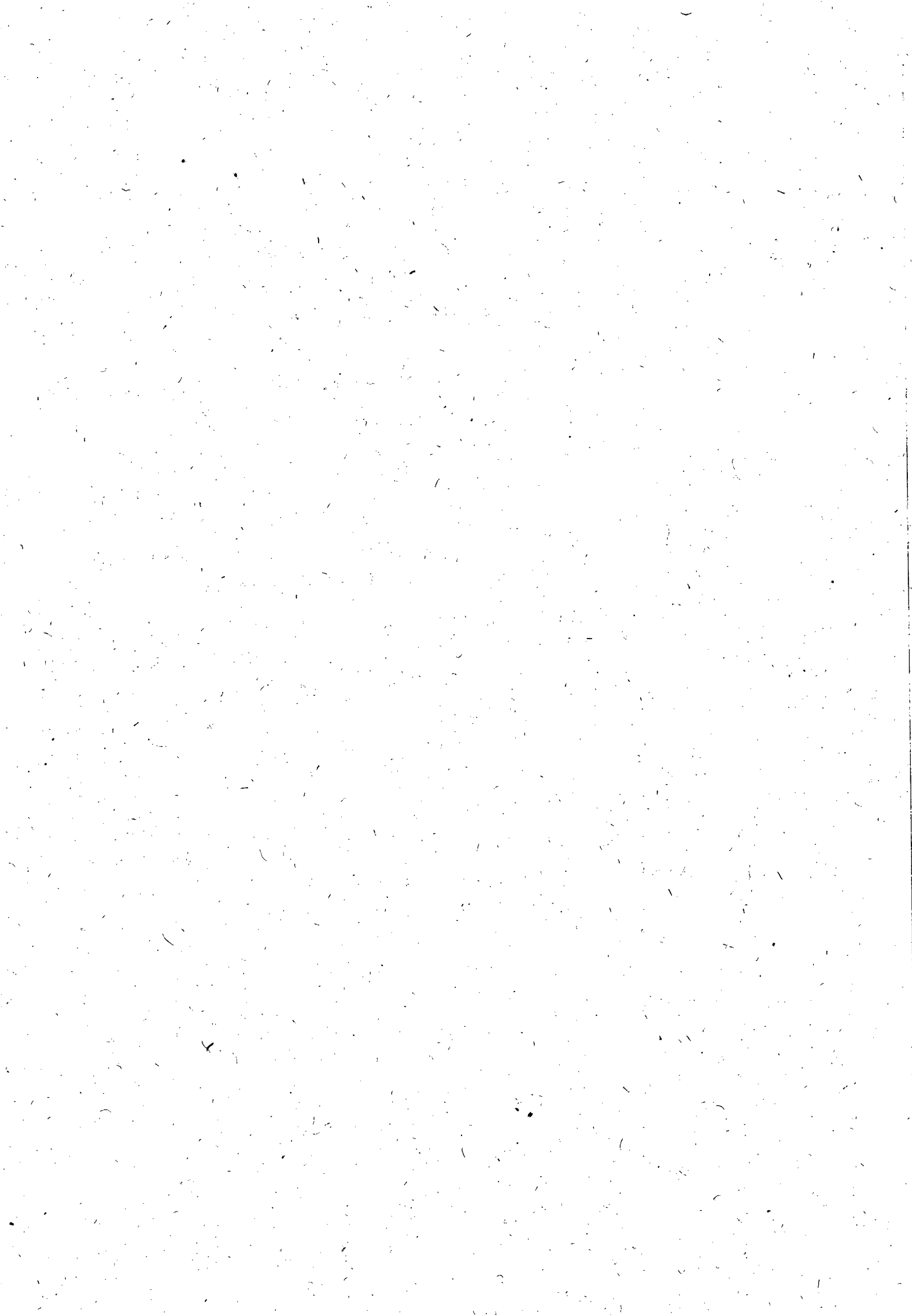
7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

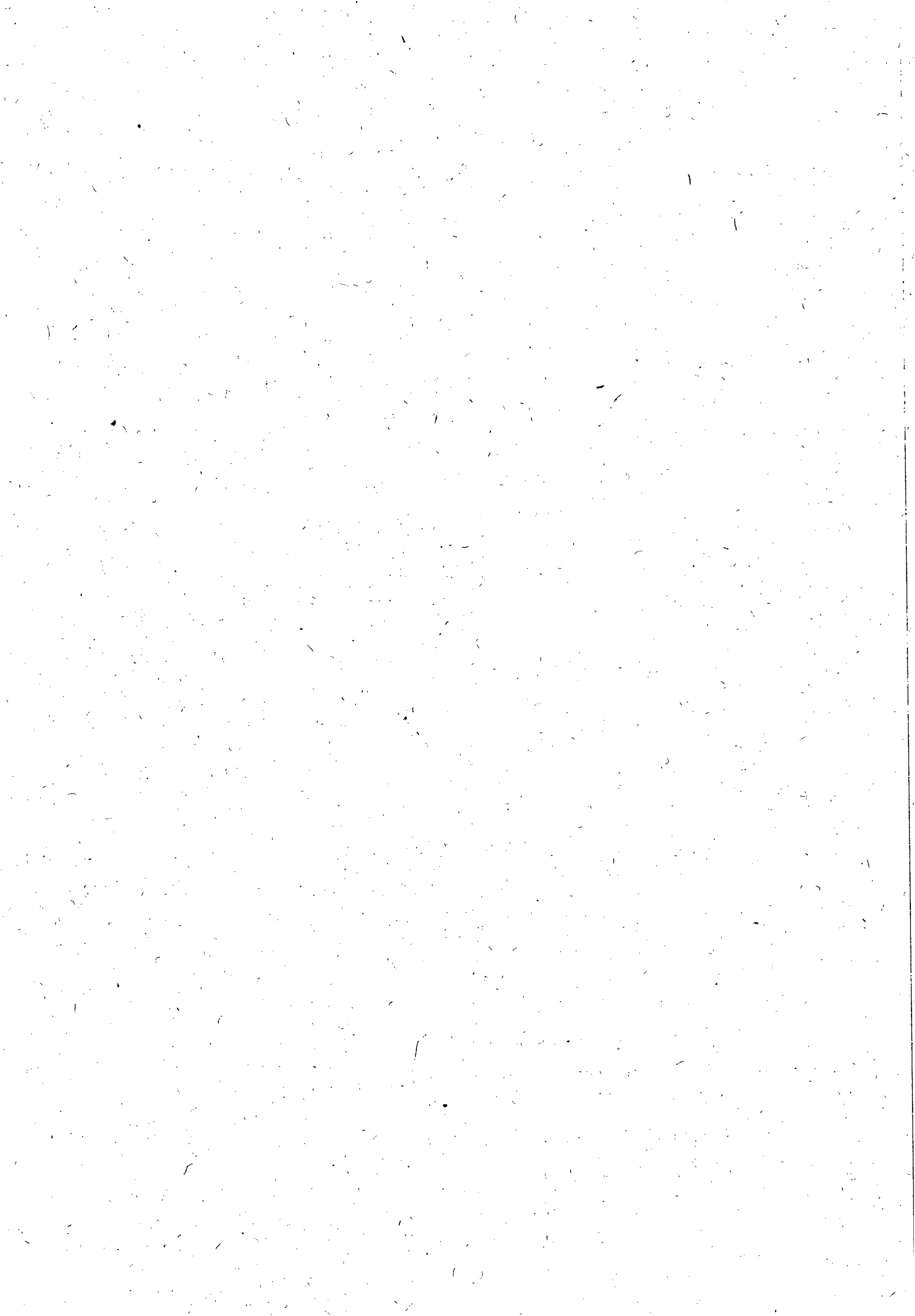
- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo





OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$$

Passivo circulante

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$$

Ativo total

I) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

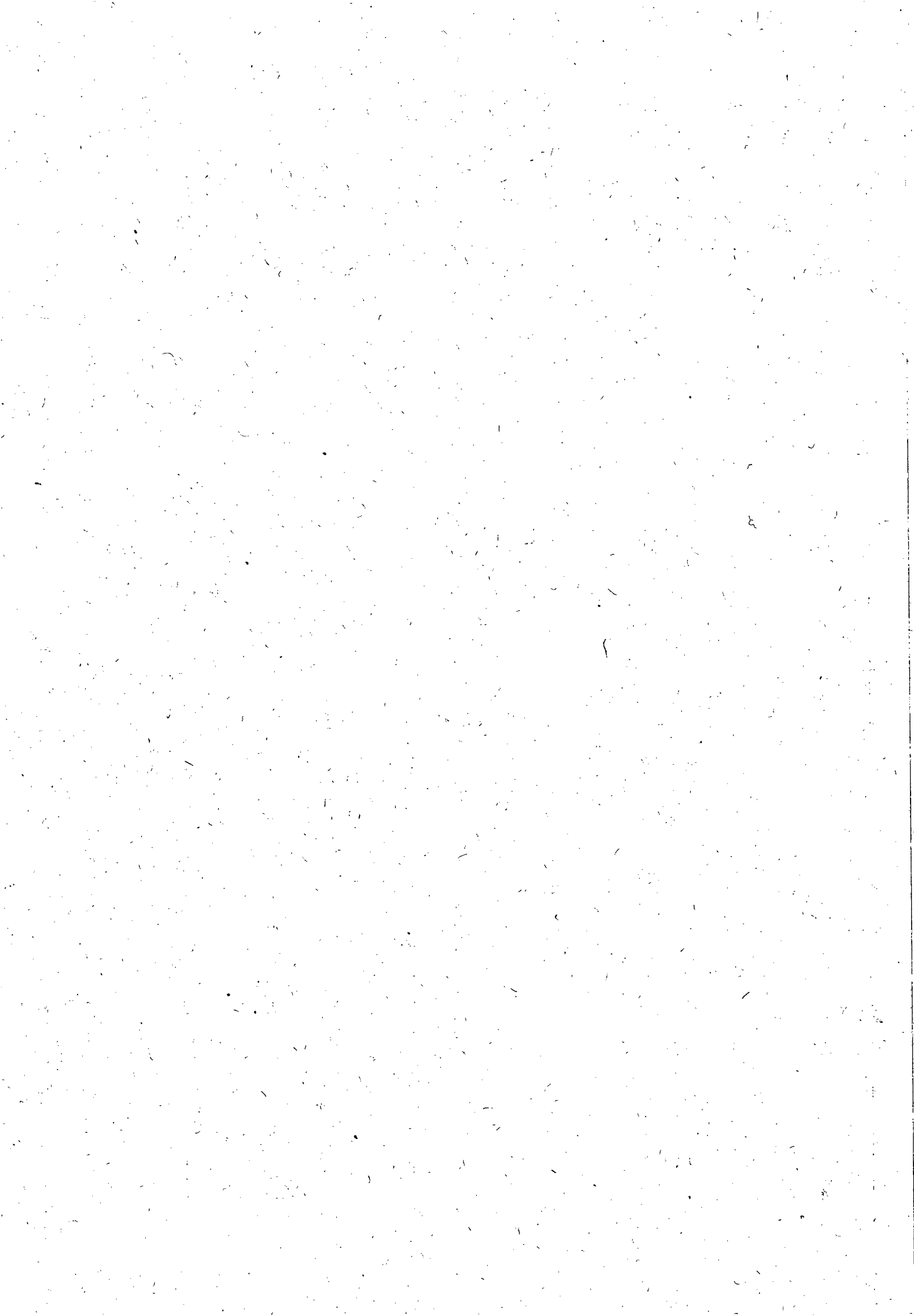
7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.



8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

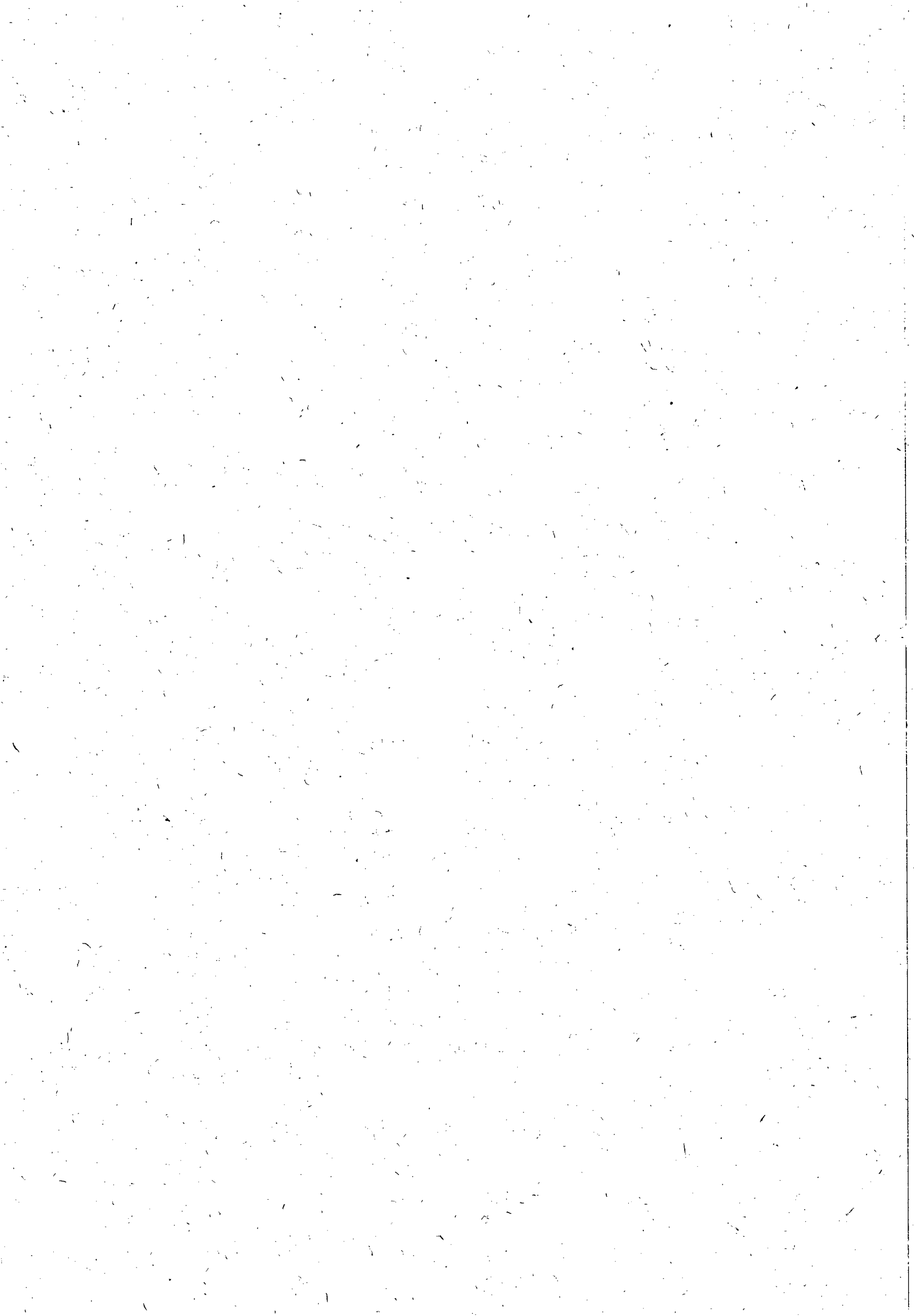
- 8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

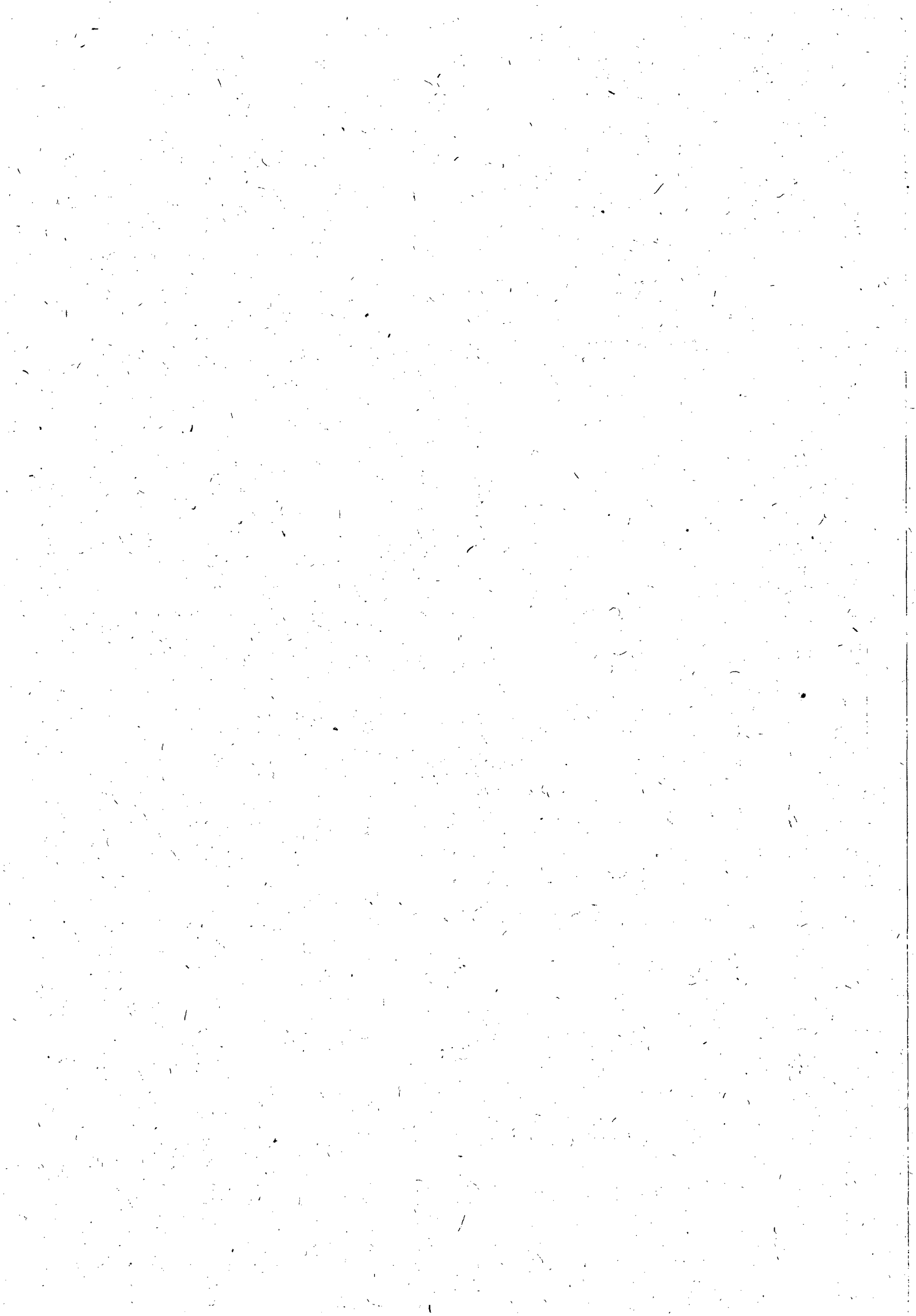
12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ao contratado será efetivado trinta dias após o faturamento da nota fiscal da contratada, devidamente apresentada e ratificada.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.



13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DO PRAZO

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.
- 17.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 17.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.
- 17.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.
- 17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 07 de agosto de 2012.

NELI LIMA PEREIRA

Pregoeira

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 – CASAL

ANEXO I

**SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO EM LIGAÇÕES DESATIVADAS (inativas e suprimidas) ,
FACTÍVEIS E POTENCIAIS NOS SETORES COMERCIAIS: 14 a 24; 28,29 e 36, DA UM-
FAROLNA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

1.0 – OBJETIVO

Este Projeto Básico tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações domiciliares de água inativas (desligadas e suprimidas) , factíveis e potenciais com mais de 15 e até 90 de desligadas, com correção de anormalidades encontradas na área de atuação da UN-FAROL, na cidade de Maceió/AL.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 – Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 – Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 – Ordens Canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 – Fiscalização de ligações inativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

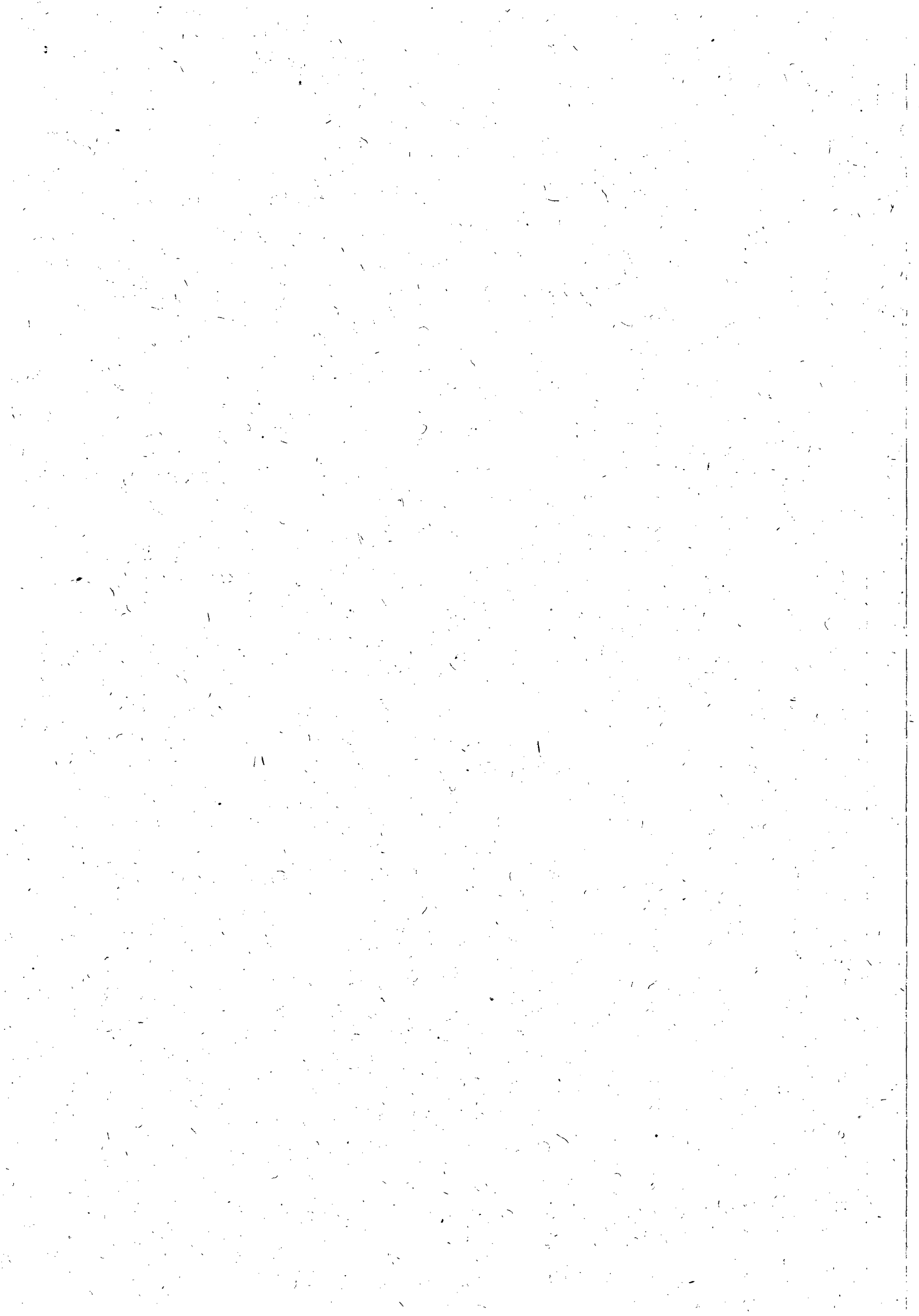
Nome do proprietário

CPF/CNPJ do proprietário

Nome do inquilino

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)



Do imóvel

Endereço/localização

Categoria e subcategoria

Número de economias

Quantidades de moradores/ocupantes

Razão social/Nome de fantasia

Condição física

Forma de abastecimento

Do ramal predial

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

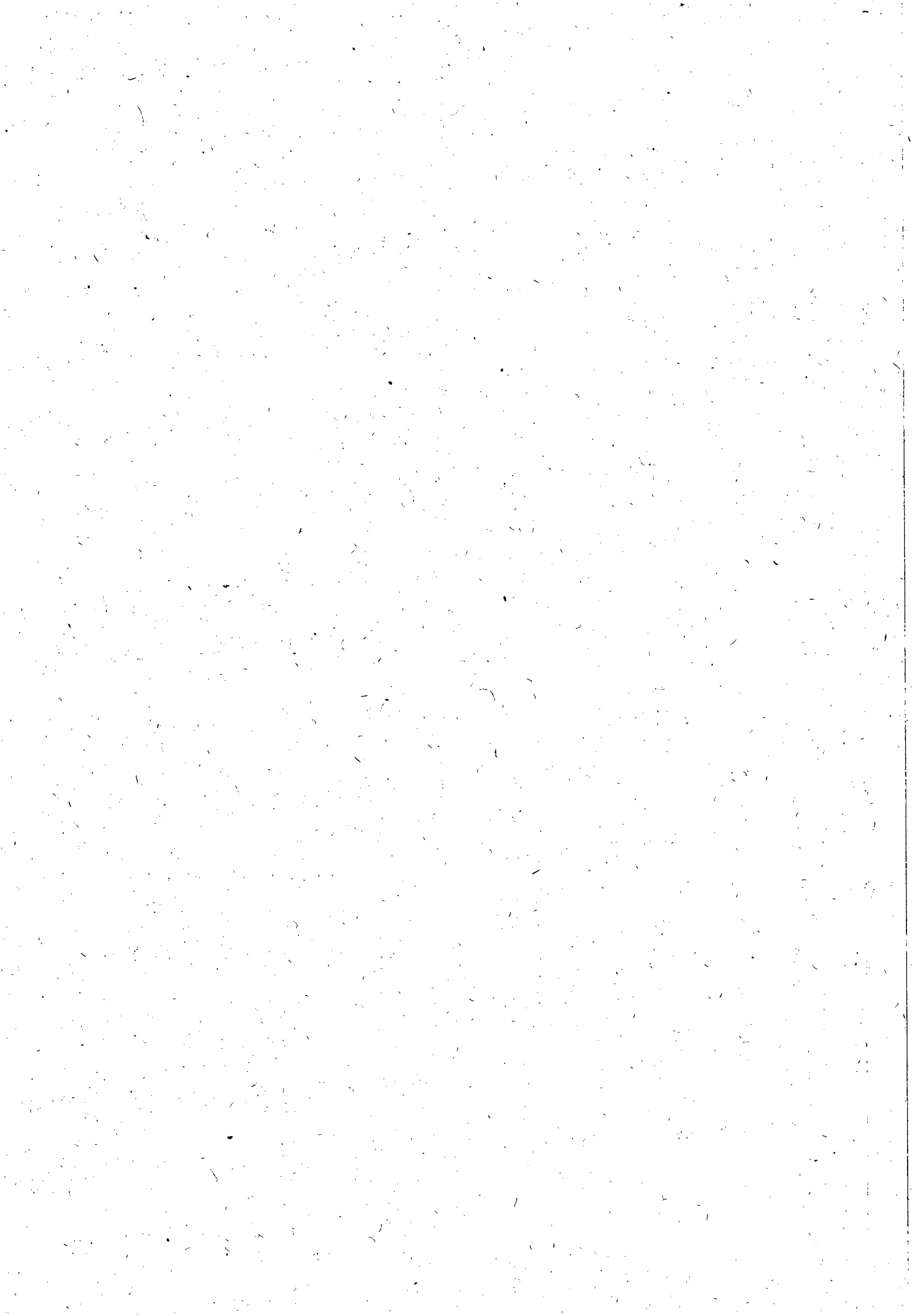
As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF) que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

3.1 – Fiscalização com Corte simples da Ligação

Comparecimento ao imóvel para solicitar do cliente a prova de quitação ou regularização do débito. Caso o cliente não comprove a quitação, proceder à intervenção no ramal predial, suspendendo o fornecimento de água ao imóvel, adotando-se um dos procedimentos abaixo:

- a) Se a ligação é provida de hidrômetro e acessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se uma cápsula supressora e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da tubulação anterior ao hidrômetro;
- b) Se a ligação não tem hidrômetro ou está inacessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se uma cápsula supressora e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da entrada do ramal.



No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, formulário Termo de Constatação, contendo a irregularidade encontrada e assinado pelo executante e preenchendo a data e a hora de efetivação do serviço.

Caso o cliente comprove a quitação, o parcelamento ou o RA de religação, o funcionário da contratada não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como visita de cobrança e a CASAL pagará o valor constante na planilha de preços de serviços a título de **Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)**. A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

3.2 – Corte com escavação

Intervenção procedida externamente ao imóvel (calçada ou rua), aplicada a clientes com mais de 01 (uma) conta em atraso e:

- a) Quando houver resistência ao corte simples;
- b) Imóvel fechado ou abandonado;

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Ordem de Fiscalização e Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

3.3 – Religação com padronização da ligação

Intervenção procedida no ramal predial visando o restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro, registro magnético e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela contratada, o registro e hidrômetro pela CASAL.

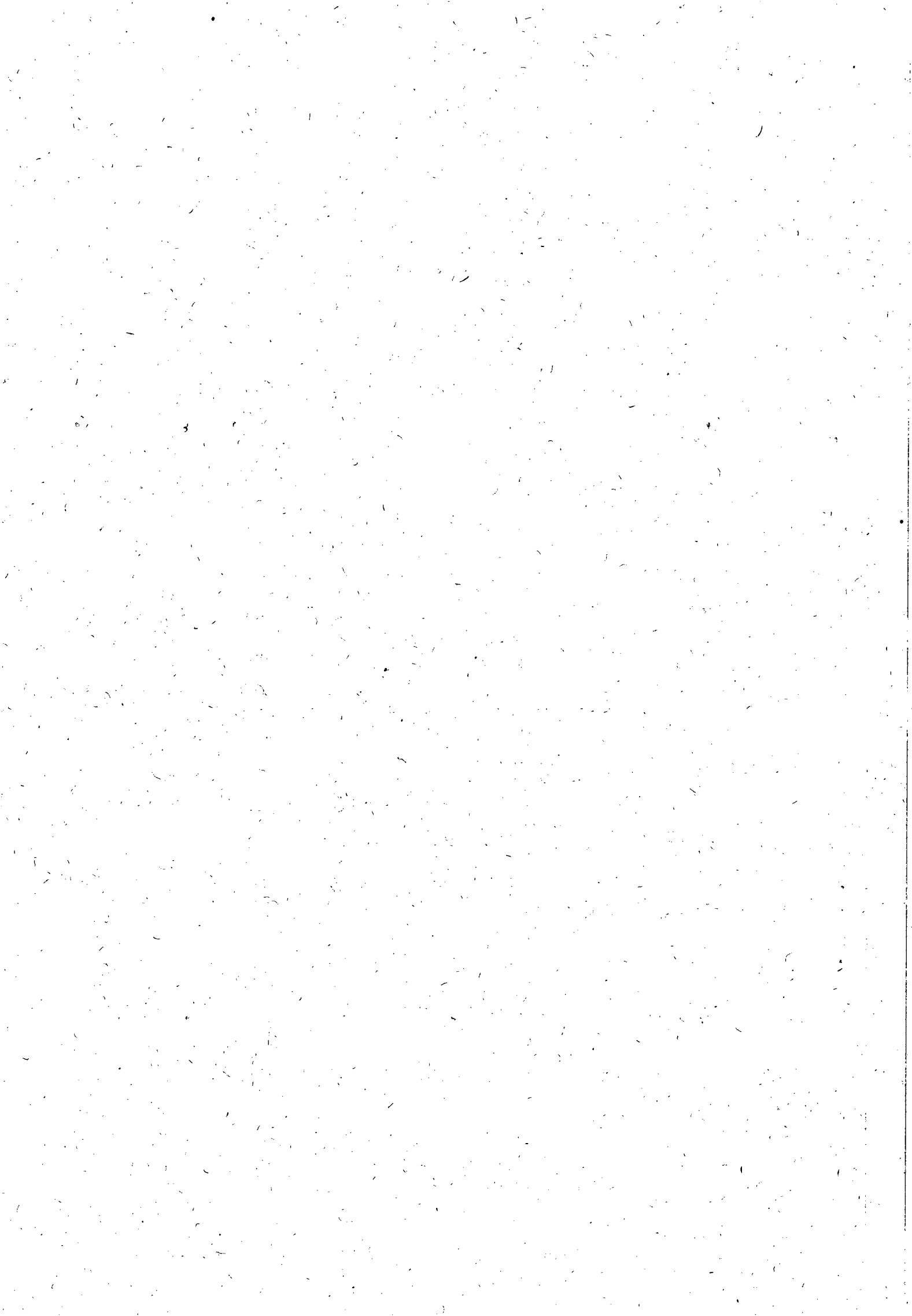
3.4 – Supressão da ligação

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

3.5 – Restabelecimento da ligação Suprimida

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua".



3.6 – Supressão Total da Ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, Granito, etc.) não deverá ser danificada.

3.7 – Restabelecimento Total da Ligação

O restabelecimento total do ramal externo da ligação que tenha se submetido a uma supressão convencional com a retirada total do ramal, inclusive do hidrômetro.

O trabalho consiste na recomposição de uma nova ligação no novo padrão da CASAL com a Implantação do hidrômetro em caixa de proteção.

3.8 – Quebra e Reposição de Calçada

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.9 – Ciclo de serviços de Corte ou Supressão

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Serviços de Corte ou Supressão e a data limite para conclusão dos mesmos pela Contratada.

3.10 – Ordens Canceladas

Ordens de serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de corte ou da supressão, por impossibilidade justificada de execução ou por determinação expressa da CASAL.

3.11 – Ordens canceladas por falta de ação

Ordens de serviços que, até o encerramento do ciclo de corte ou da supressão, não foram executadas e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na cidade de Maceió/AL, abrangendo os setores comerciais 14 a 24 e 28,29 e 30 integrantes da Unidade de Negócio – FAROL.

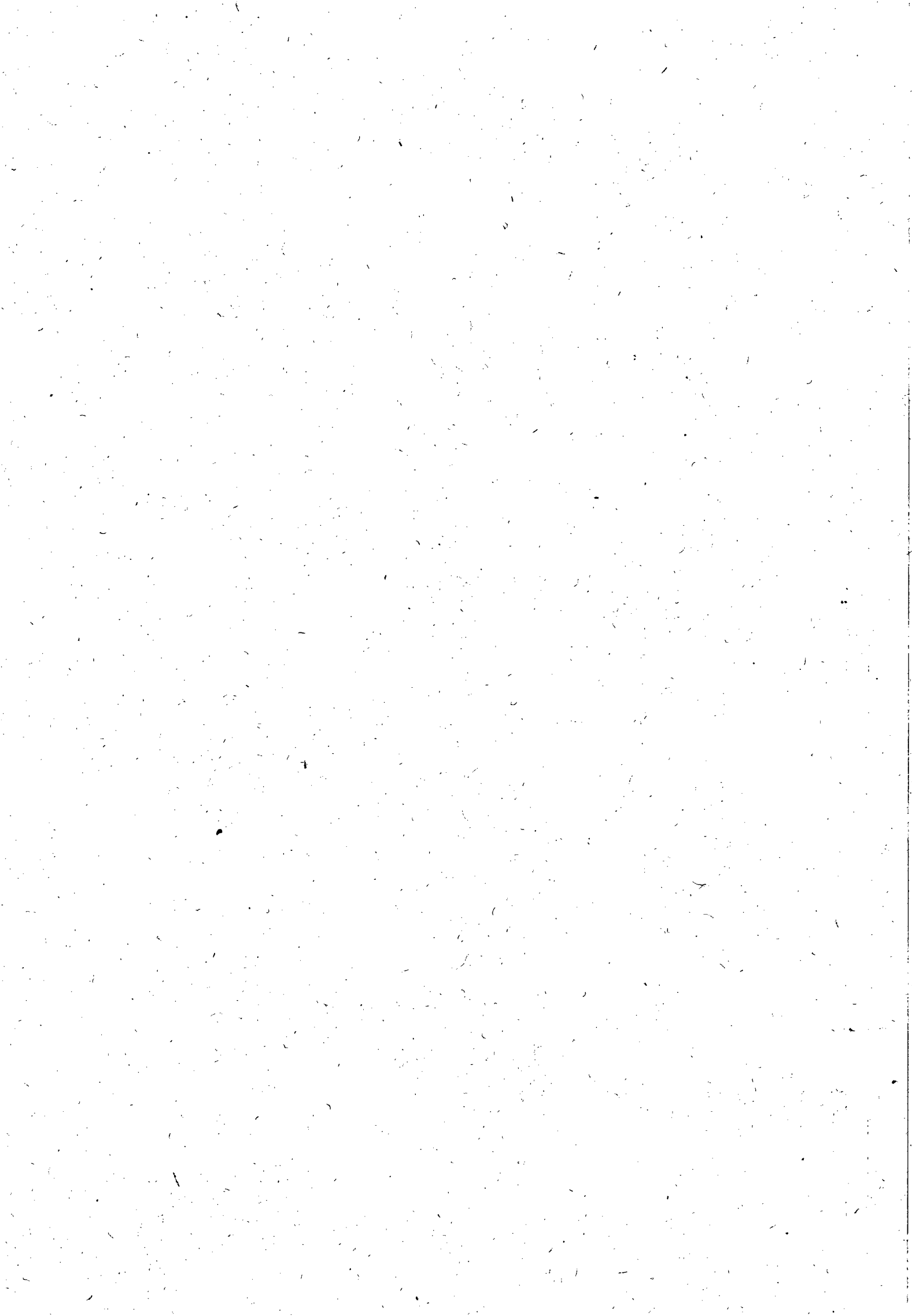
5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – GESTÃO DO CONTRATO

Servidor Samuel Leite de Oliveira – matrícula nº 0429, CPF nº 042.169.114-04.

7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



7.1 – O valor estimado dos serviços é de R\$ R\$ 398.510,40 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), com pagamentos mensais através de faturamento por serviços realizados.

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo).

7.3 – Os serviços executados serão pagos mensalmente sob a modalidade de faturamento por medição dos quantitativos apurados pela UN-FAROL.

8.0 – QUANTIDADES

8.1 – As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como, referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

8.2 – A quantidade de Ordens com a indicação “prioridade de execução” será equivalente a no máximo 20 % (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

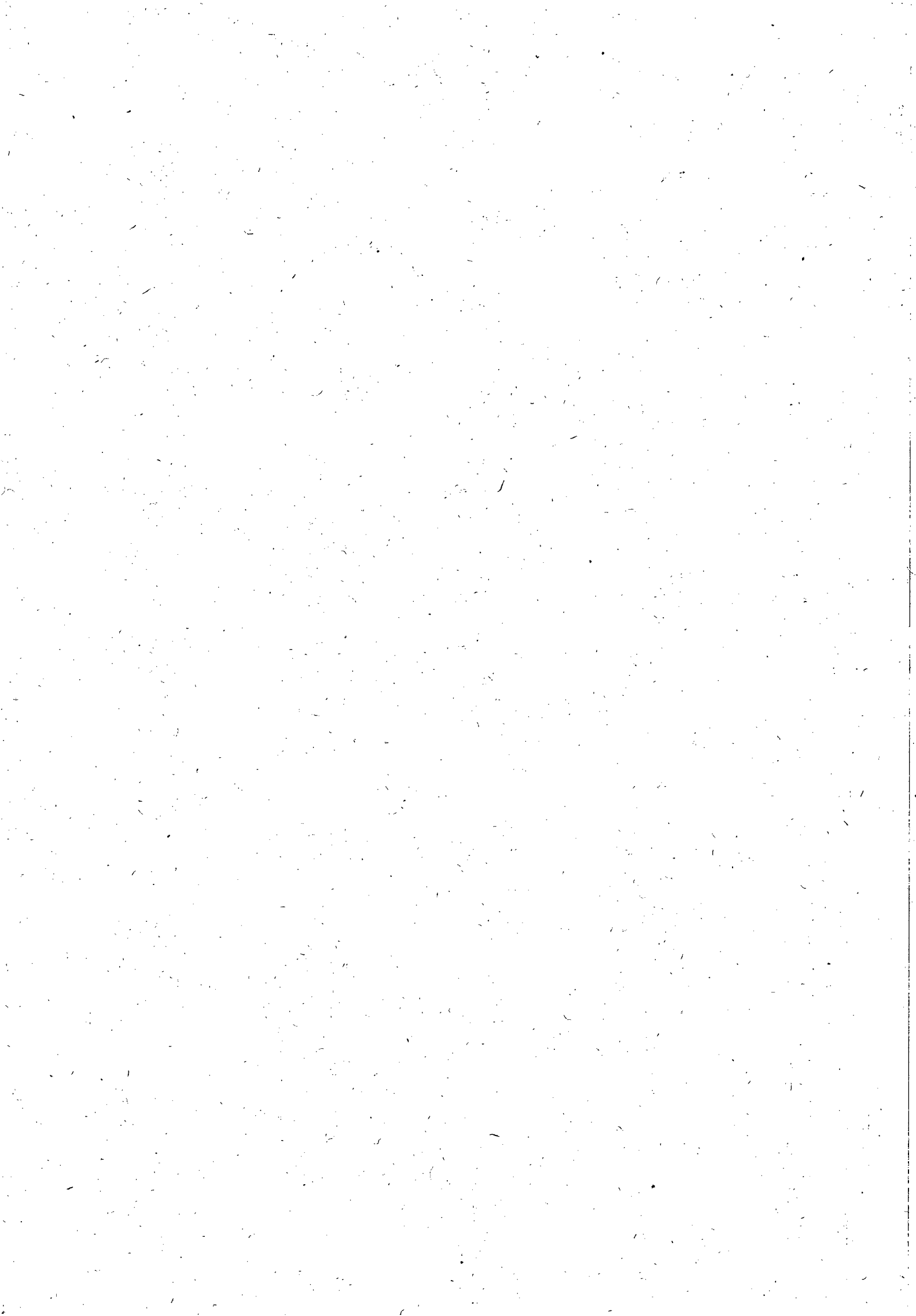
10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 – Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas	01 moto	01	-

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

10.2 – Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.



SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte e religação	1 carro	01	01
Supressão e restabelecimento	1 carro	01	01

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

11.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

A SERVIÇO DA CASAL

11.3 – Os veículos e motos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.4 – Executar os serviços entregues pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

11.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

11.6 – As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente aos Setores de Cadastros, Escritório Locais e/ou Setor de Cobrança e Fiscalização para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

11.7 – A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:

- Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC



- Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.

11.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11.9 – Apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades di dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de cobranças, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

11.10 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

11.11 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

11.12 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

11.13 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

11.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

11.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

11.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

11.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

11.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

11.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.



11.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

11.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

11.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamento de proteção individual.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

12.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

12.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

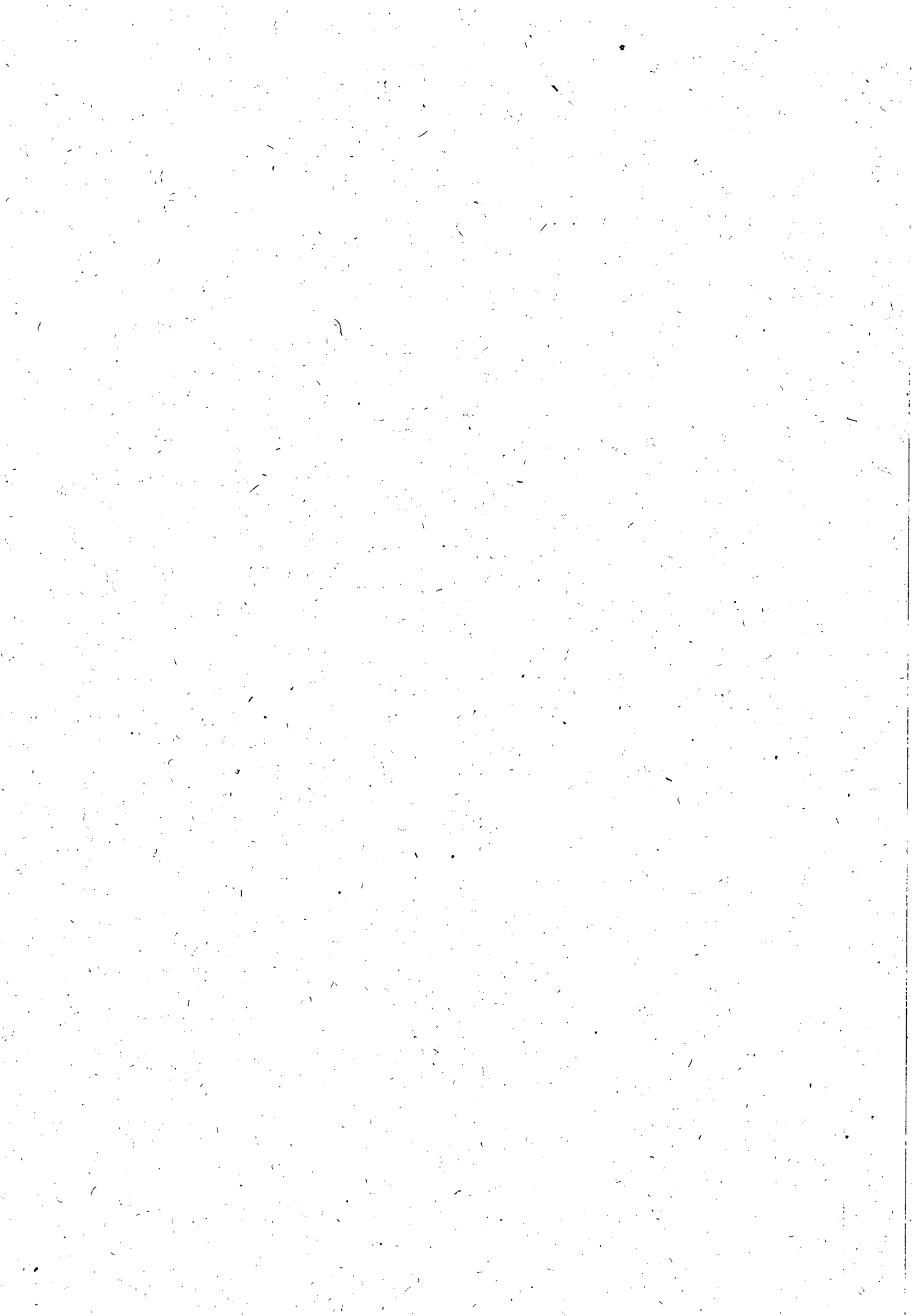
12.3 – Proceder, diariamente, através a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

12.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

12.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

12.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

12.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.



12.8 – Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

12.9 – Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

13.2 – Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – **suspensão ou em revisão**, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

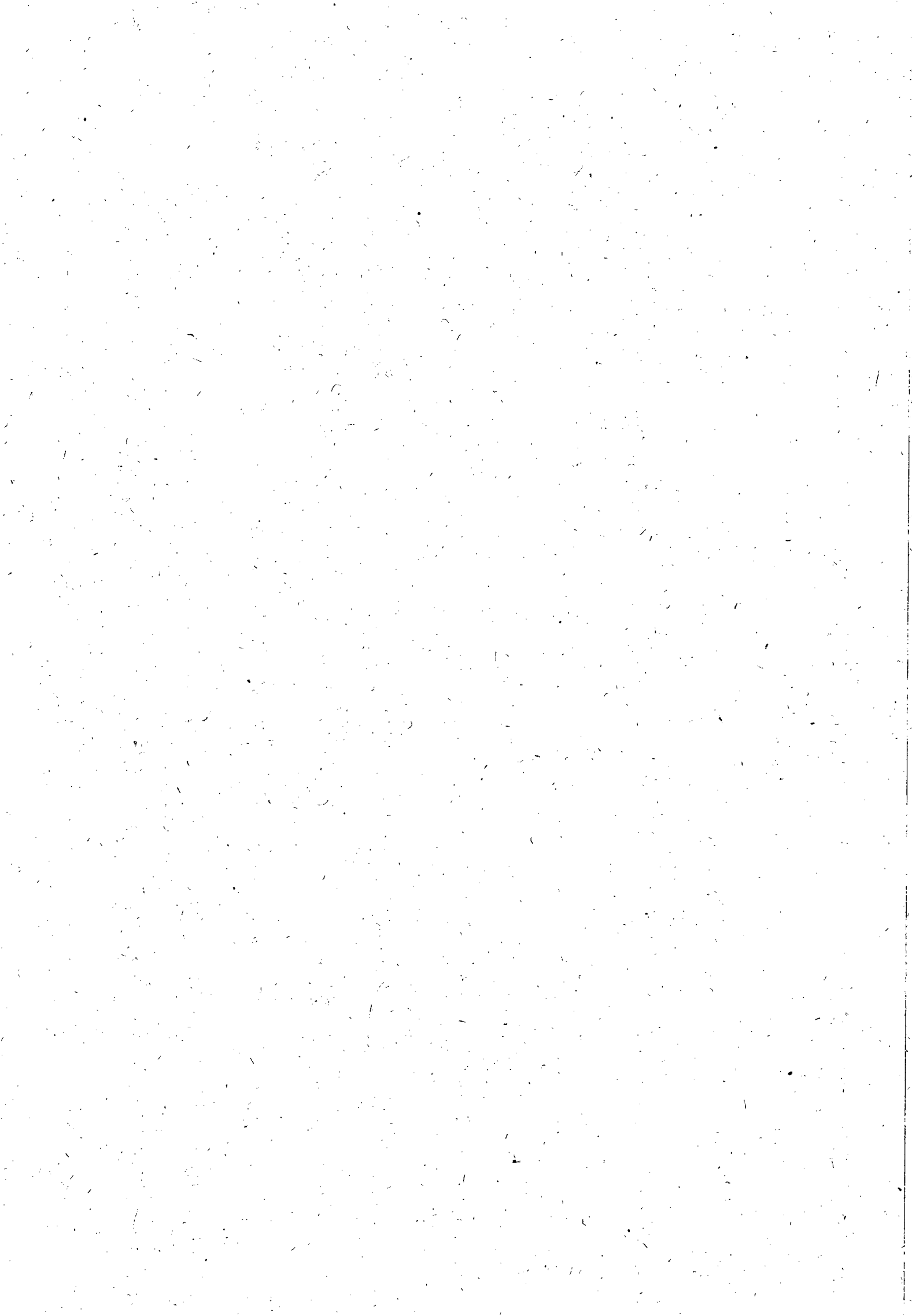
13.3 – Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja, equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

13.4 – Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

13.5 – O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, através do relatório “Resumo das Ordens” do On-line comparando com os quantitativos devolvidos, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

13.6 – Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEENG.

13.7. A constatação de irregularidades praticadas por qualquer cliente, devem ser fotografadas, antes e após a regularização, fazendo-se a entrega das referidas fotografias a UN-FAROL. O mesmo procedimento deve ser aplicado quando for necessário a quebra e recomposição do passeio público (calçada), ou pavimento ou asfalto.



14.0 - PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte, os valores correspondentes.

14.2 – Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.3 – Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

14.4 – Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “**prioridade de execução**”, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

14.5 – Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

14.6 – Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

14.7 – Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

Maceió, novembro de 2011

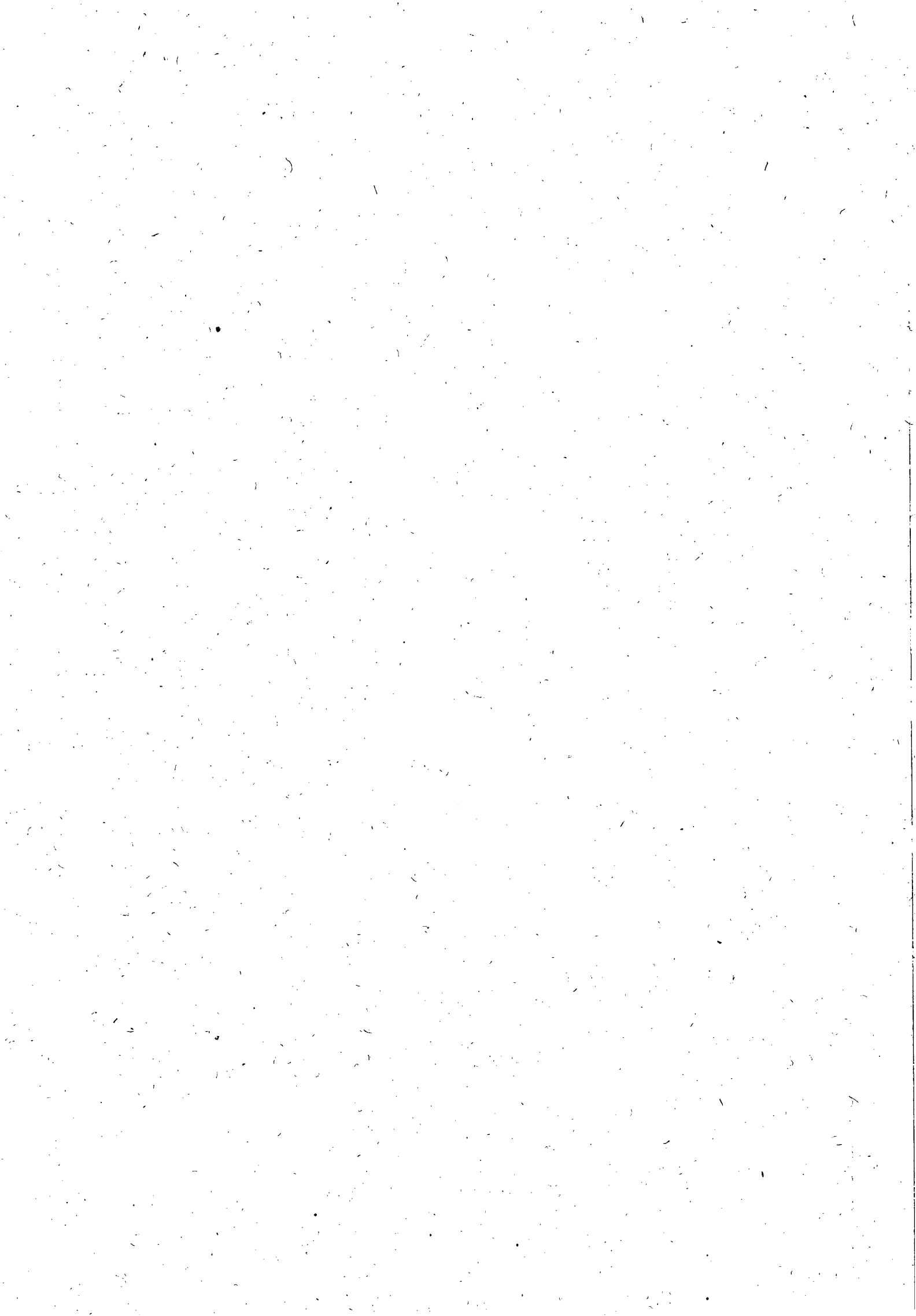
Samuel Leite de Oliveira

Gerente/UNFA.

Rodrigo Brito de Souza

Tec. Ind. CREA 020068720-0

Mat. 2141 - UNFAROL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

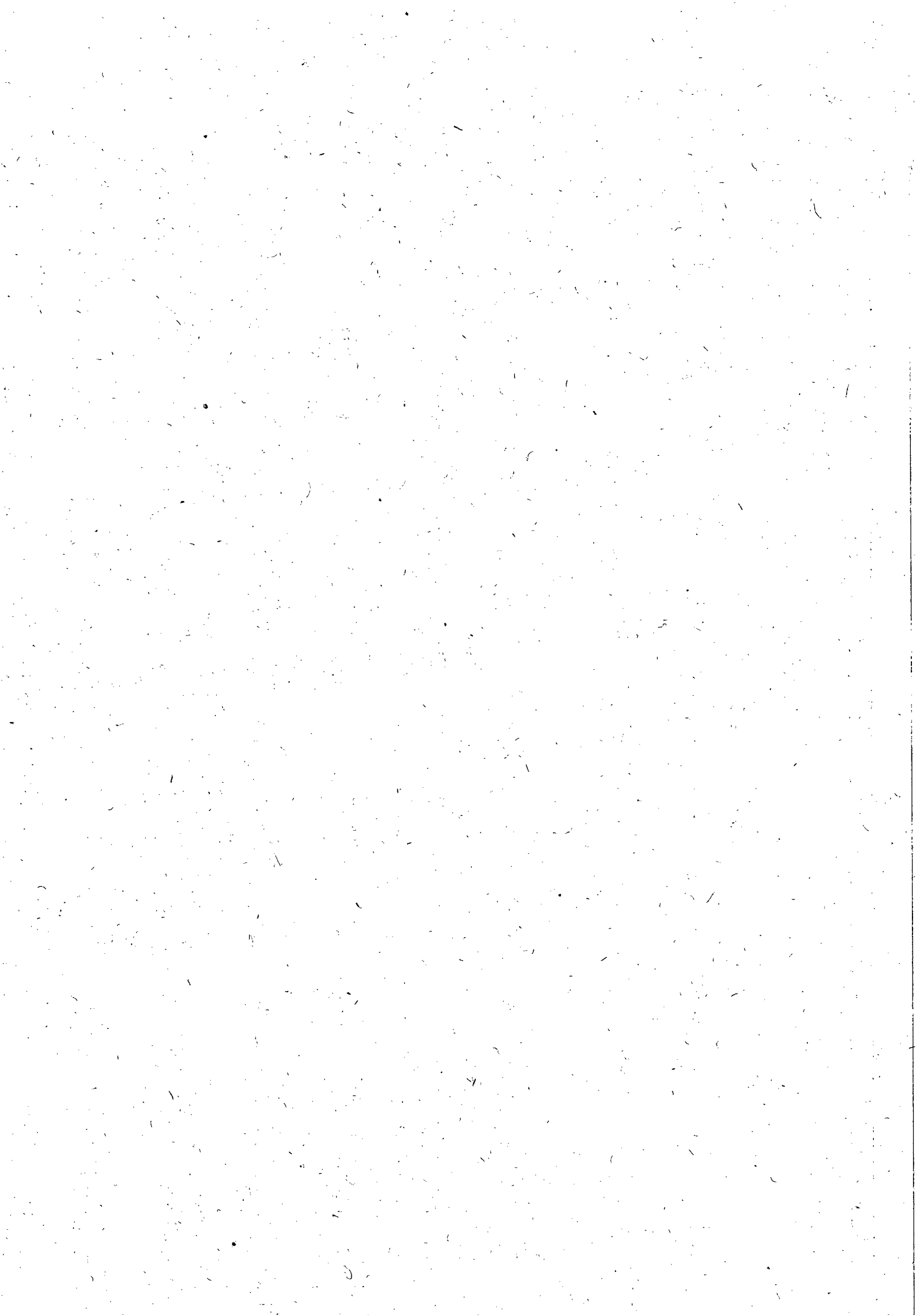
LOCA : UNIDADE DE NEGÓCIO – Farol, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

B.D.I. Serviços: 24,60%

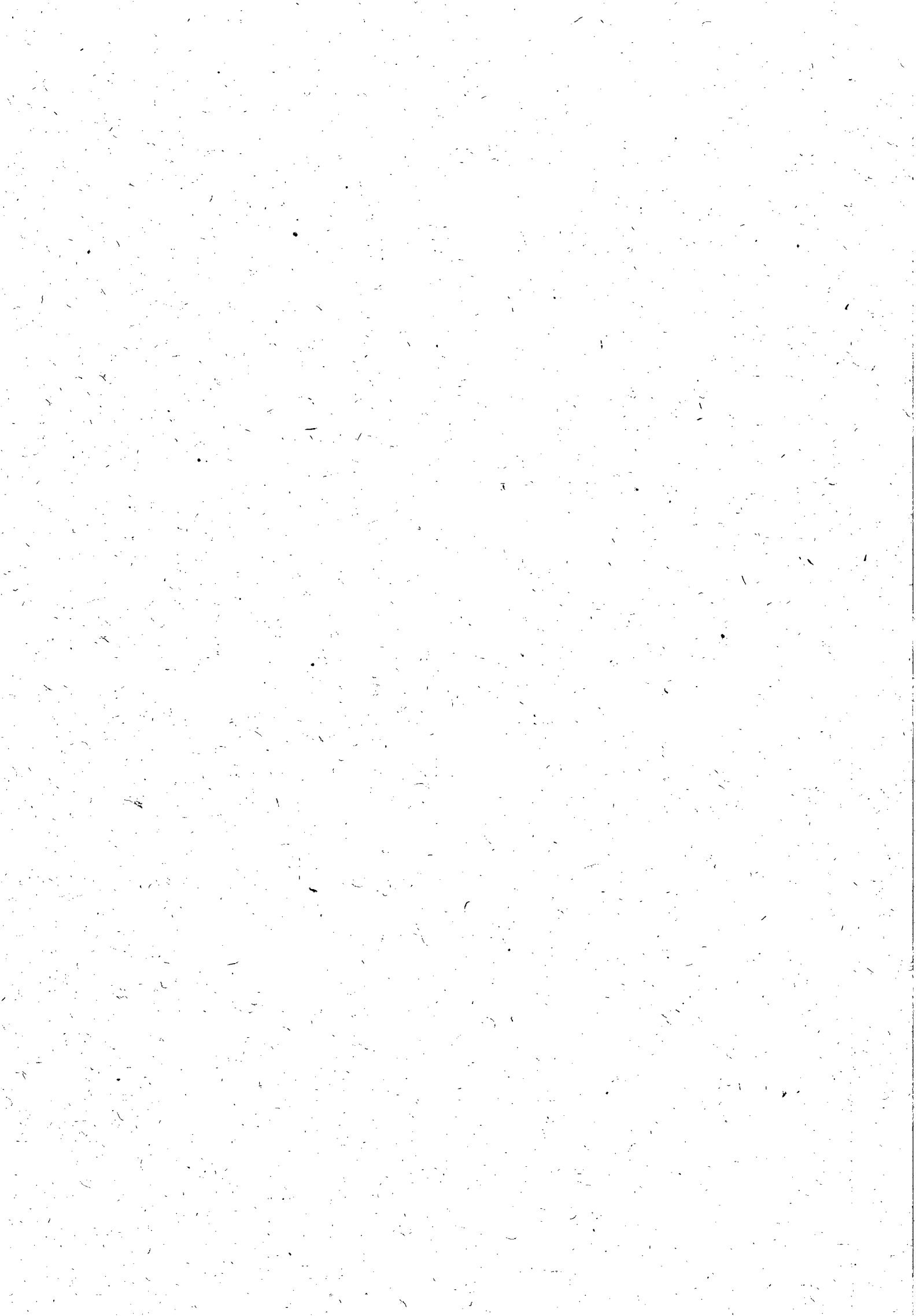
DATA : Maio/2012

B.D.I. Insumos : 15,60%

ITEM	COD. REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Banco de Dados CASAL	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	unid.	5500,00	7,30	40.150,00
2	Banco de Dados CASAL	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	500,00	23,00	11.500,00
3	Banco de Dados CASAL	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	13,25	72.875,00
4	Banco de Dados CASAL	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	29,50	20.650,00



5	Banco de Dados CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	39,56	15.824,00
6	Banco de Dados CASAL	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	48,62	4.862,00
7	Banco de Dados CASAL	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	78,00	7.800,00
8	Banco de Dados CASAL	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	39,10	9.775,00
9	Banco de Dados CASAL	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	54,92	10.984,00
10	Banco de Dados CASAL	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	73,44	11.016,00
11	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	38,76	11.628,00
12	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	67,00	20.100,00
13	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	83,00	8.300,00
14	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	109,55	10.955,00



15	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	112,69	11.269,00
16	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	119,88	5.994,00
17	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	151,00	12.080,00
18	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	unid.	70,00	170,80	11.956,00
19	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	185,45	11.127,00
20	Banco de Dados CASAL	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	12,28	7.368,00
21	Banco de Dados CASAL	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	13,00	5.200,00



22	Banco de Dados CASAL	Reposição de calçada	m ²	200,00	25,00	5.000,00
23	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	169,67	8.483,50
24	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	239,15	11.957,50
25	Banco de Dados CASAL	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	325,35	16.267,50
TOTAL GERAL						363.121,50





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 – CASAL –

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

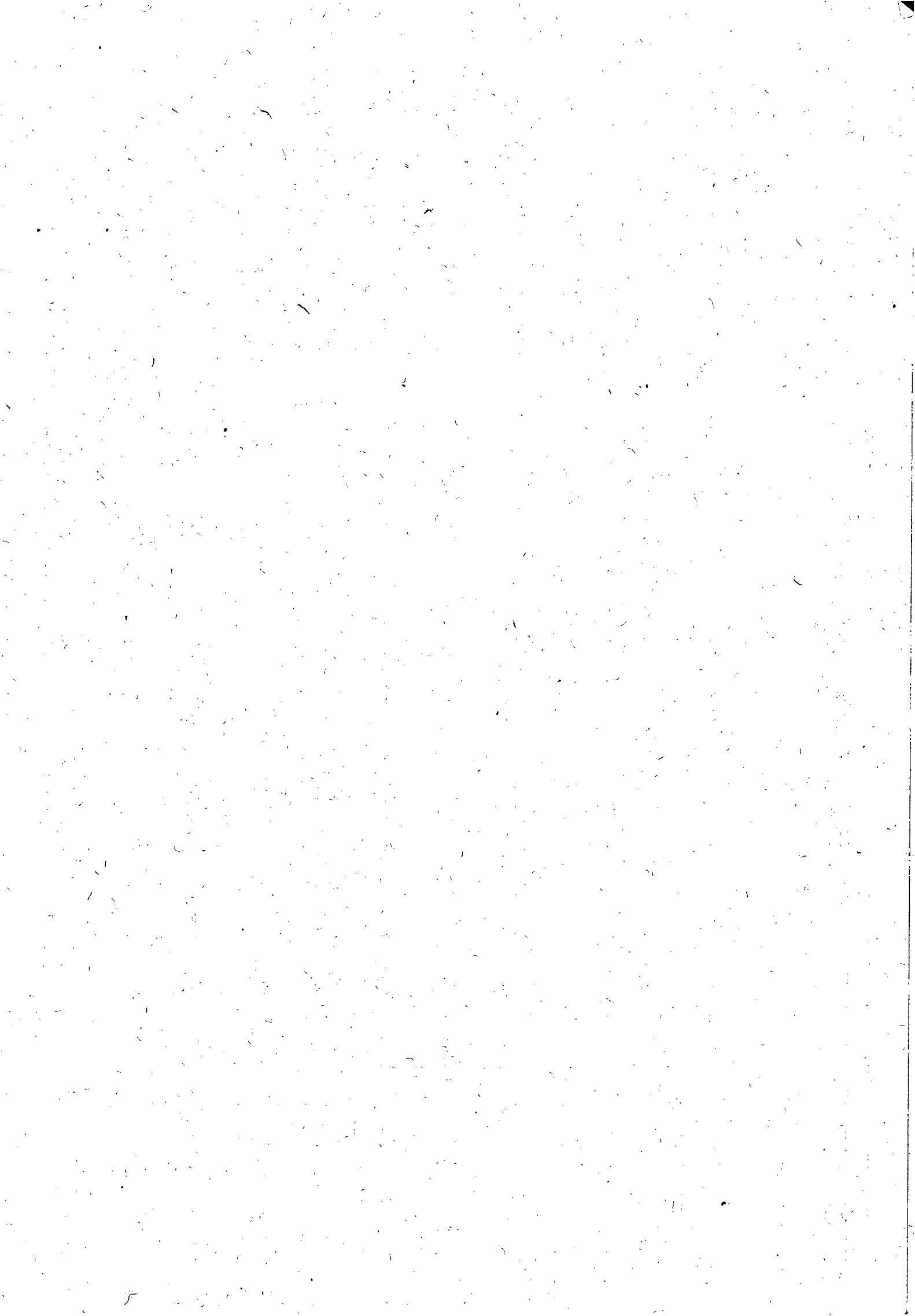
BANCO..... AGÊNCIA..... Nº DA CONTA
.....

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

.....

.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 – CASAL –

ANEXO III

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO n.º...../2012 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

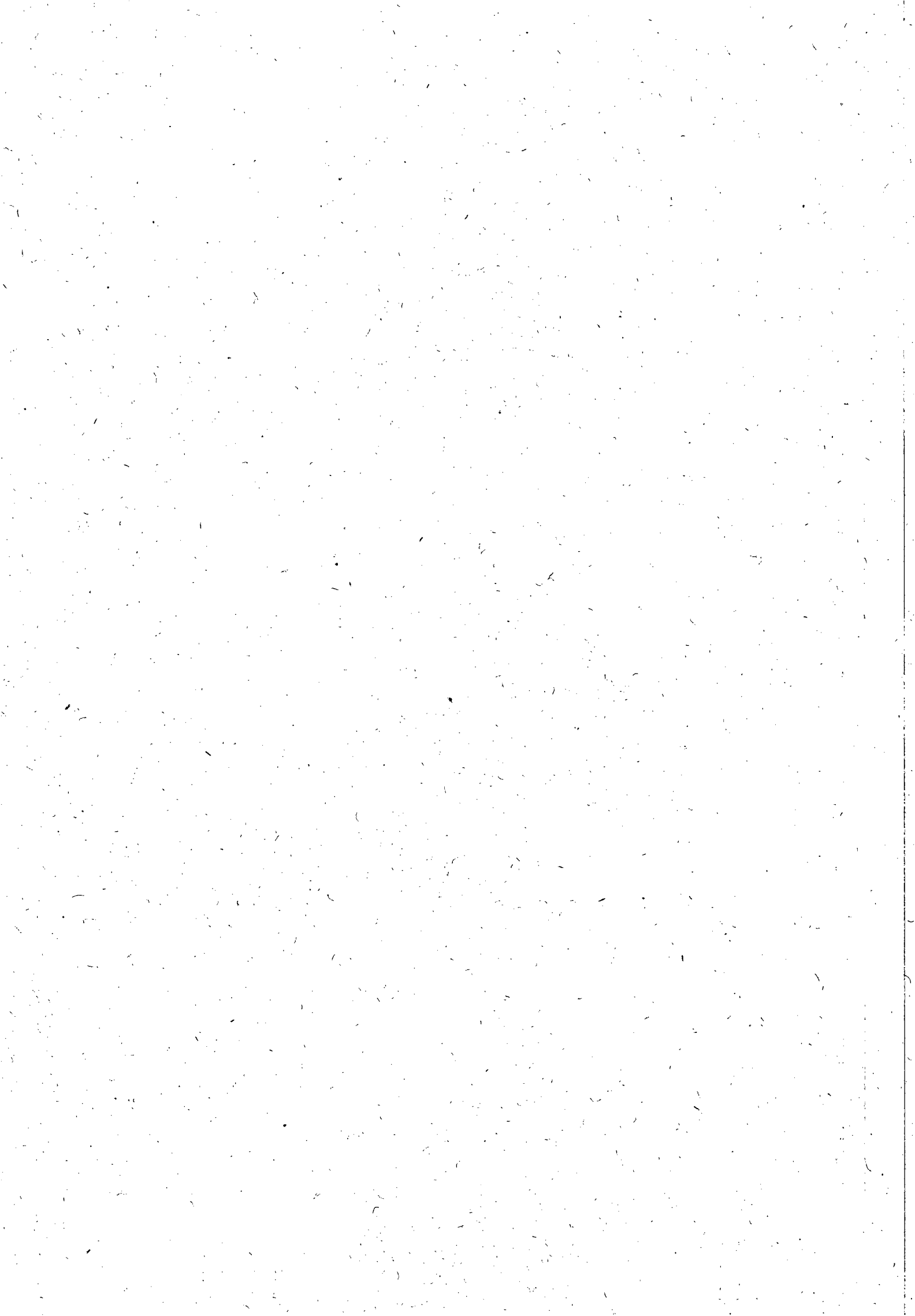
1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 13/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº _____/_____ e Protocolo nº _____/CASAL, S.C. em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1.3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária :
- Grupo de Despesa:
- Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. O valor cons. Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

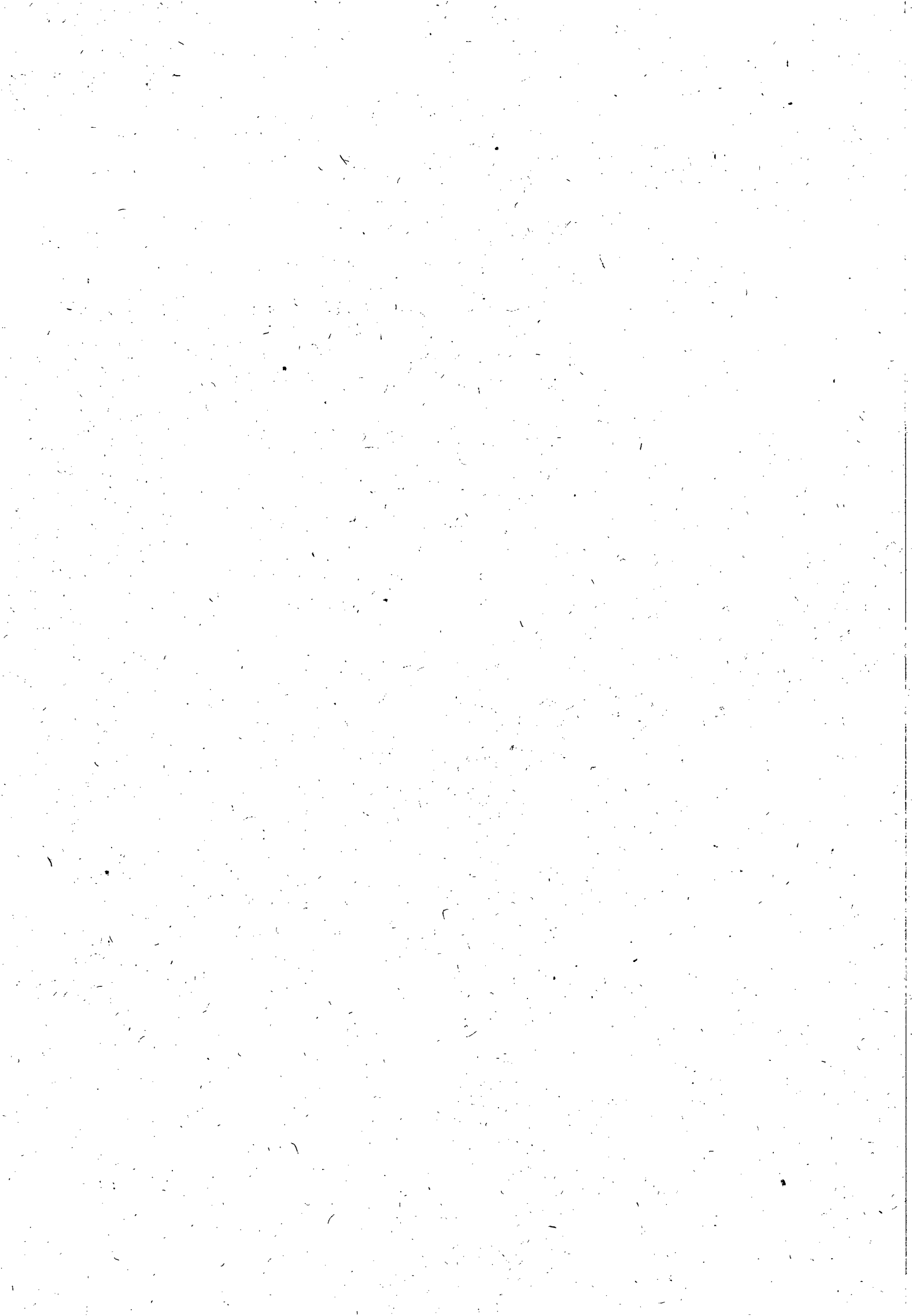
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de pagamento as Ordens de Serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.



Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, qual o serviço está executando e que esta a serviço da CASAL.

A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMNEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendado que a **CONTRATADA** utilize 01 (uma) moto com 01 (um) encanador.

PARAGRAFO QUINTO: Para os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento, que deverão ser executados com viatura, é recomendado que a **CONTRATADA** utilize 02 (dois) veículos com 02 (dois) encanadores e 02 (dois) ajudantes.

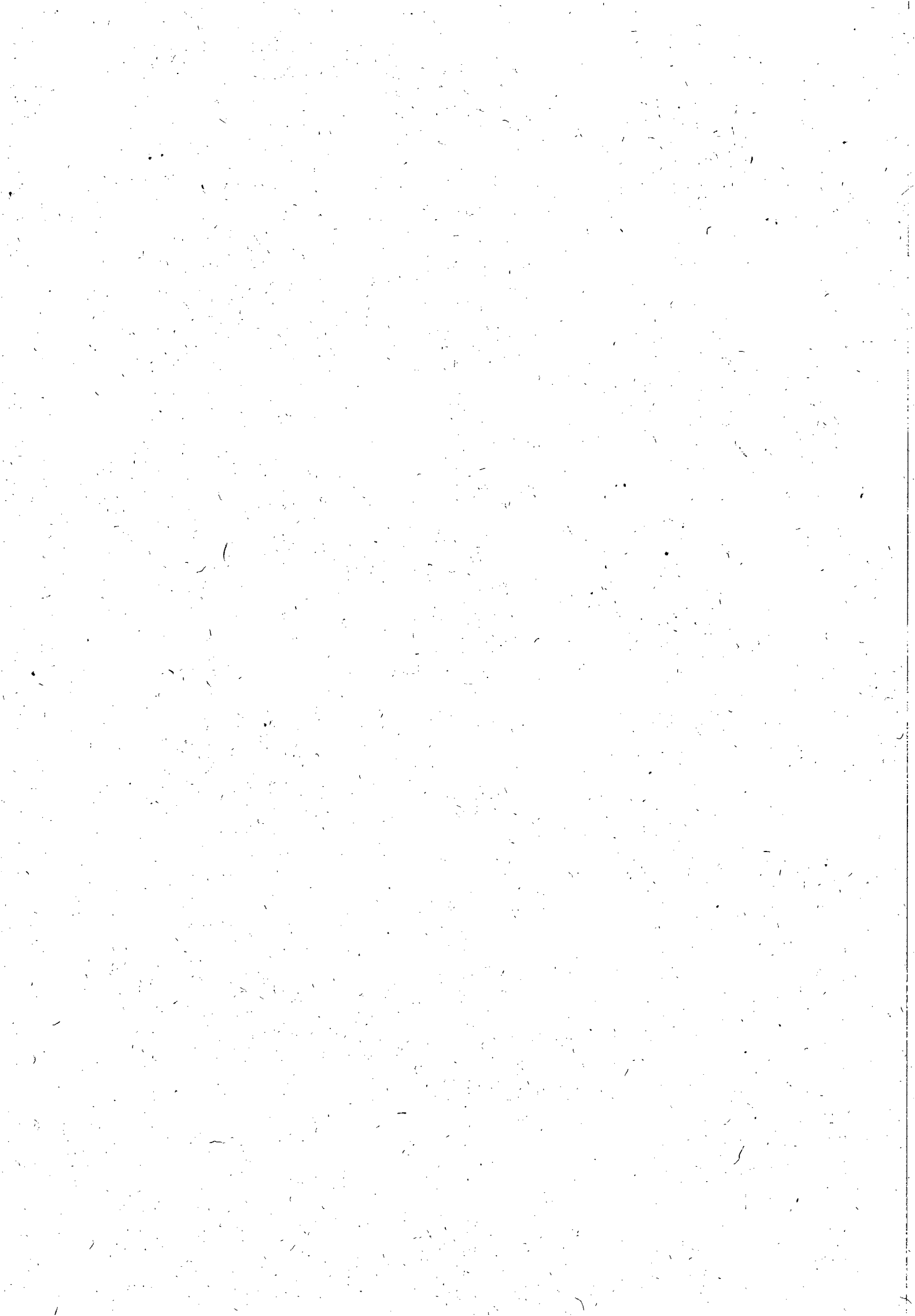
PARAGRAFO TERCEIRO: Os veículos e motos utilizados pela **CONTRATADA** devem estar devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL, como informado abaixo:

(NOME DA CONTRATADA)

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

“A SERVIÇO DA CASAL”.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

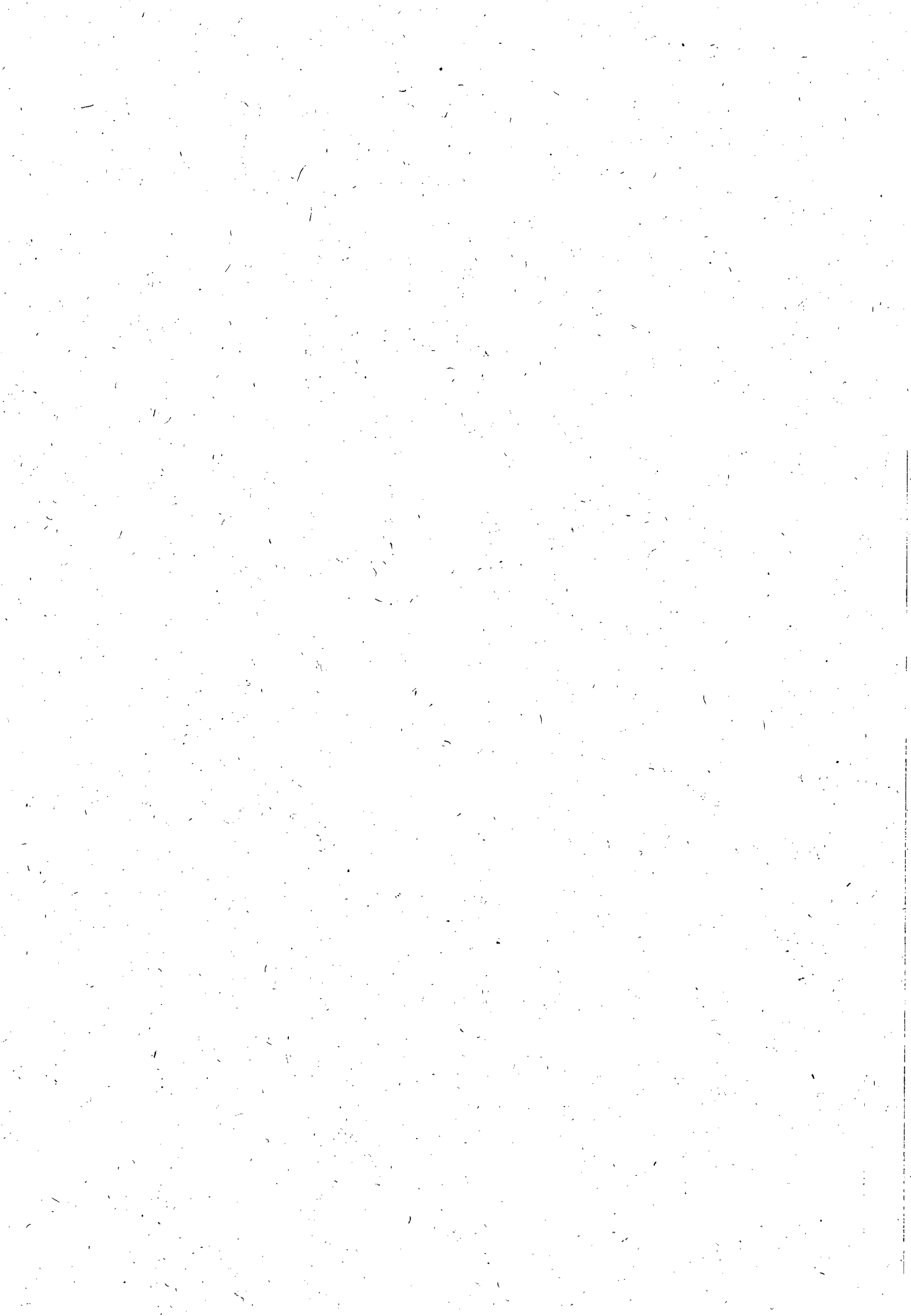
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade.

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão entregues pela UN_FAROL nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço e deverá lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente na Unidade de Negócio do FAROL, localizada a Rua do Sossego, s/n, no bairro do Farol, em Maceió/AL, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

9. CLAUSULA NONA - DA EXECUCAO DOS SERVICOS

Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

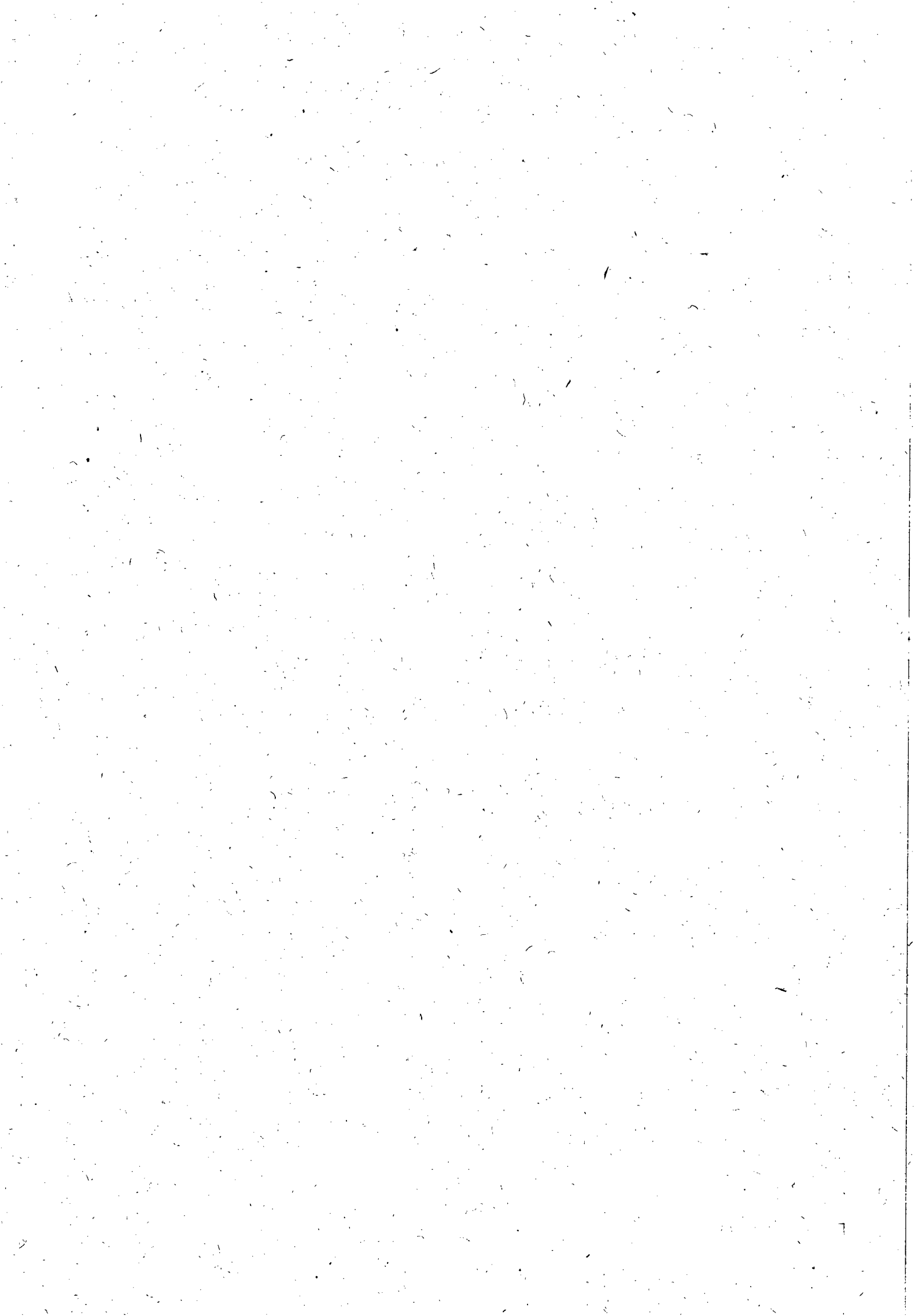
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).

PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela Superintendência de Engenharia SUPEN.



PARÁGRAFO SEXTO: A constatação de irregularidades praticadas por qualquer cliente, devem ser fotografadas, antes e após a regularização, fazendo-se a entrega das referidas fotografias a UN-FAROL. O mesmo procedimento deve ser aplicado quando for necessário a quebra e recomposição do passeio público (calçada), ou pavimento ou asfalto.

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXX, CPF XXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

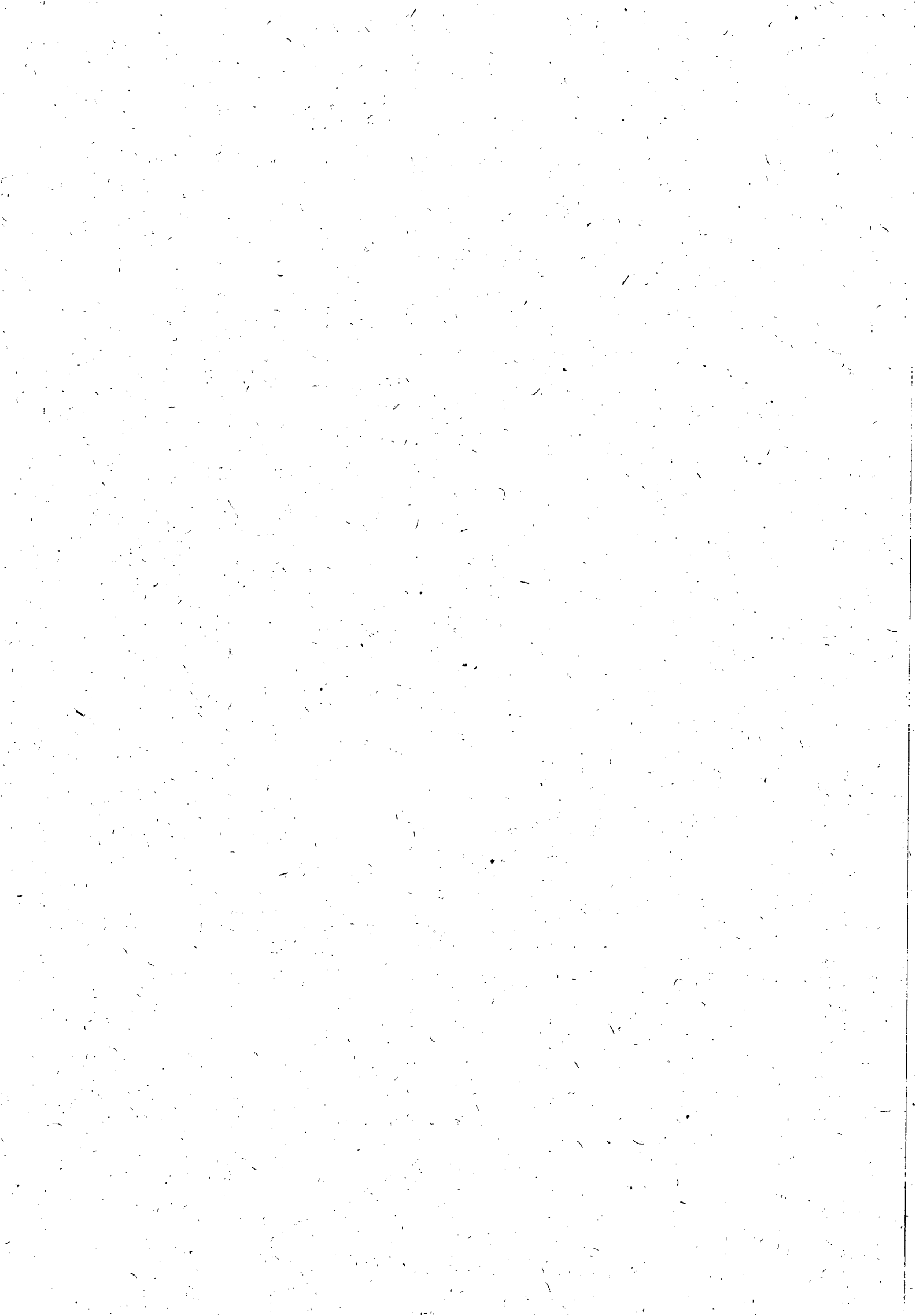
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP - Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);



- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC e Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de cobranças, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

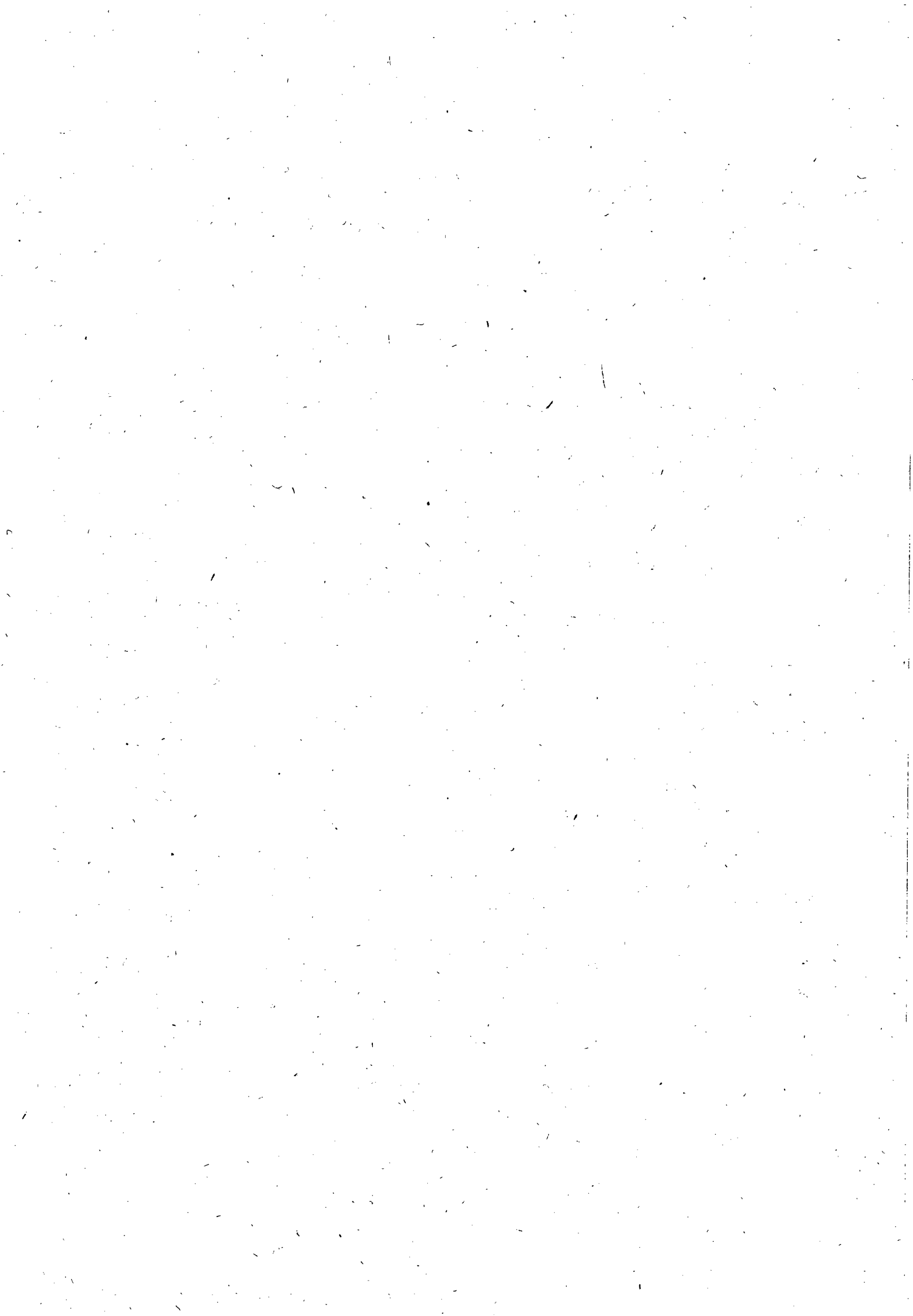
PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos, e cumprimento dos prazos de execução.

PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.



PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

~~PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: OBRIGACOES DA CONTRATADA~~

A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

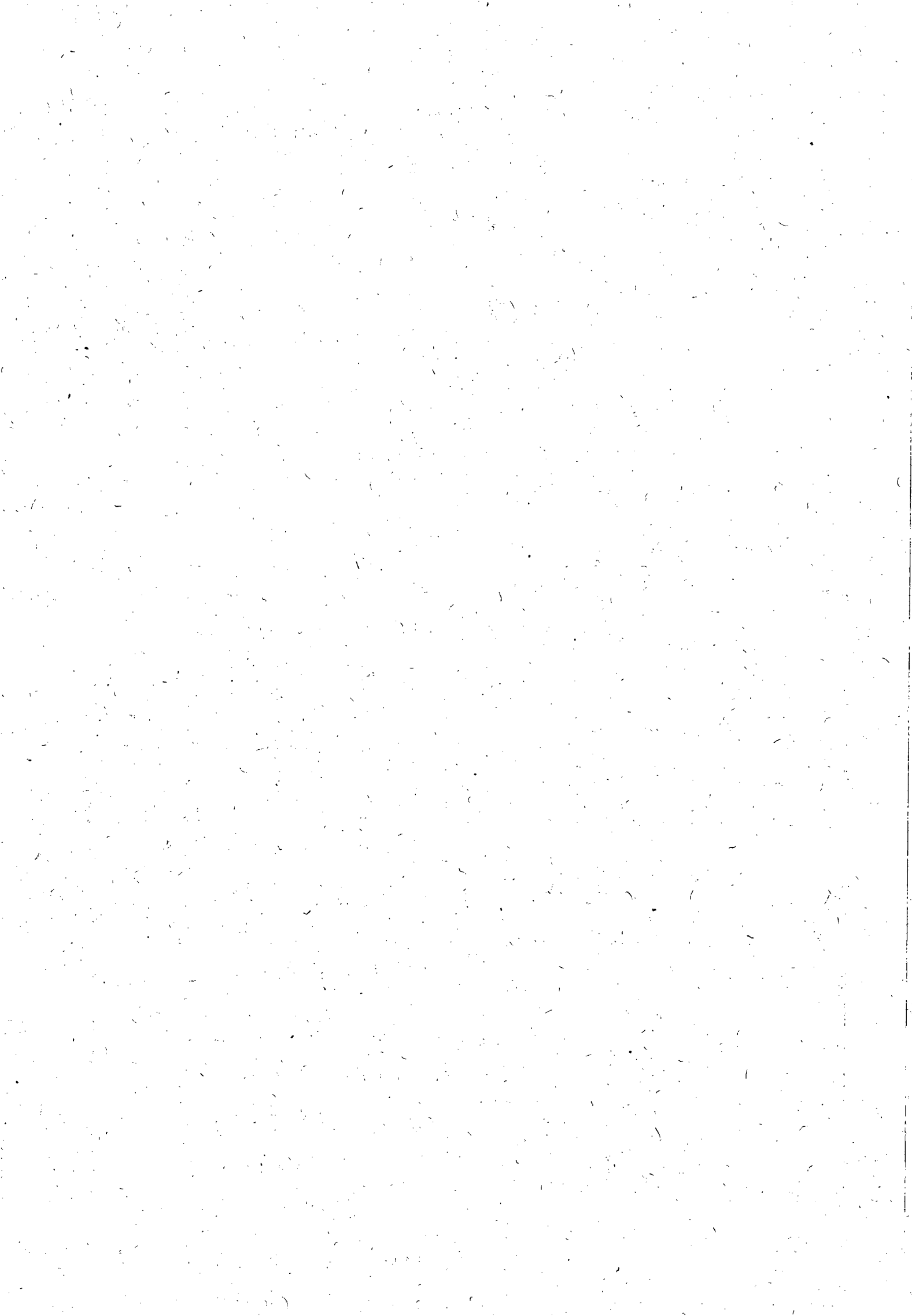
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARAGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.



PARAGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARAGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

PARAGRAFO OITAVO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO QUARTO: Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "**prioridade de execução**", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO: Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.





PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

[REDACTED]

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

[REDACTED]

As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

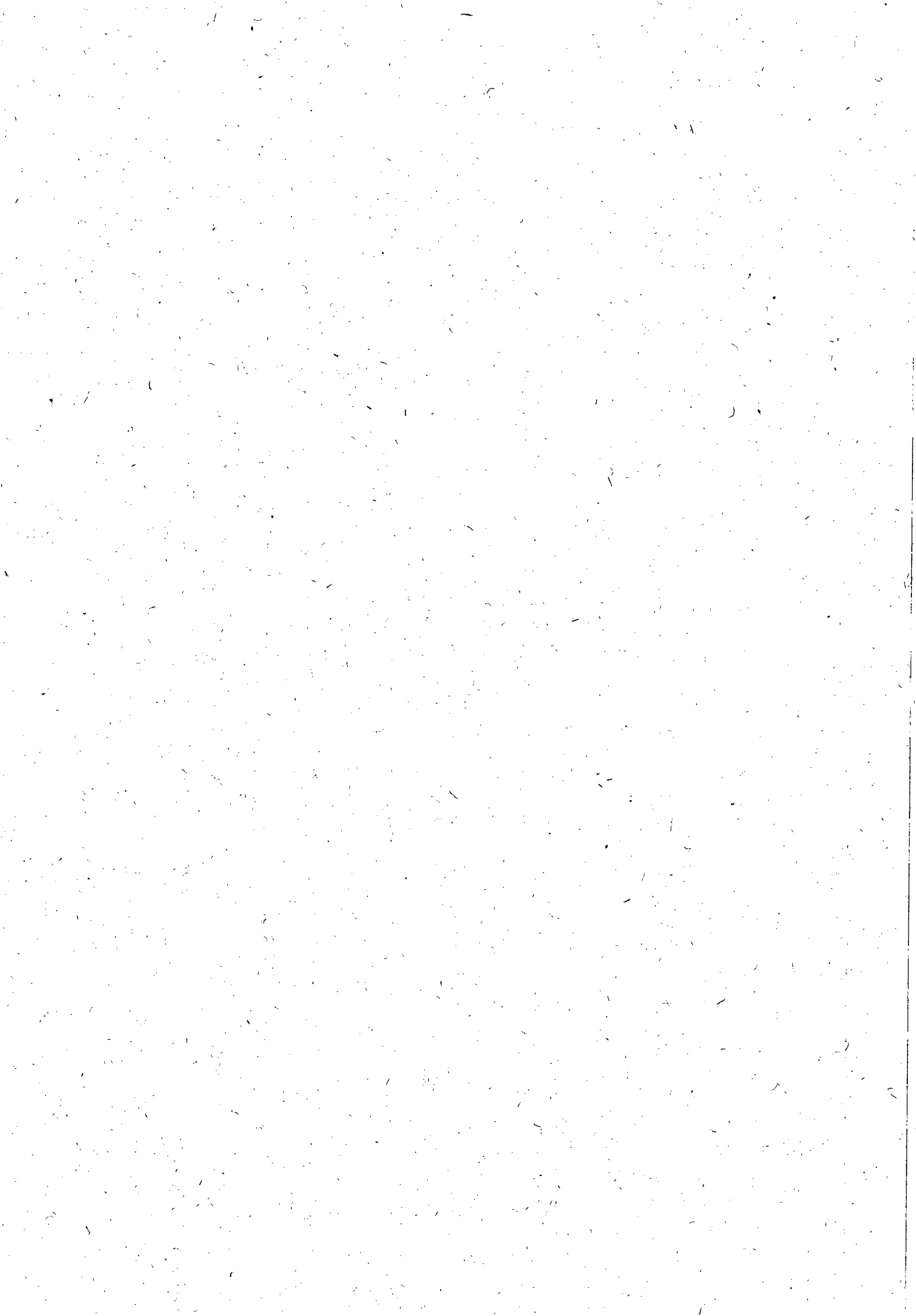
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitação-CPL/CASAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



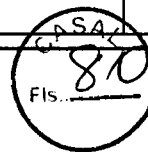


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

16887/2011

Nº FOLHA:



À
ASJUI (De Ordem),
Dr. Edmilson Pereira.

Para análise.

Em 10/08/2012.


Rosalva Medeiros Atelua de Barros
Matricula Nº 1608





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 16887/2011

Interessado: UNIDADE DE NEGÓCIOS FAROL

PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO EM LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, INATIVAS (DESLIGADAS E SUPRIMIDAS), FACTÍVEIS E POTENCIAIS COM MAIS DE 15 E ATÉ 90 DIAS DE DESLIGADA, COM CORREÇÃO DE ANORMALIDADES ENCONTRADAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA UN FAROL. PELA APROVAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME NA FORMA PROPOSTA.

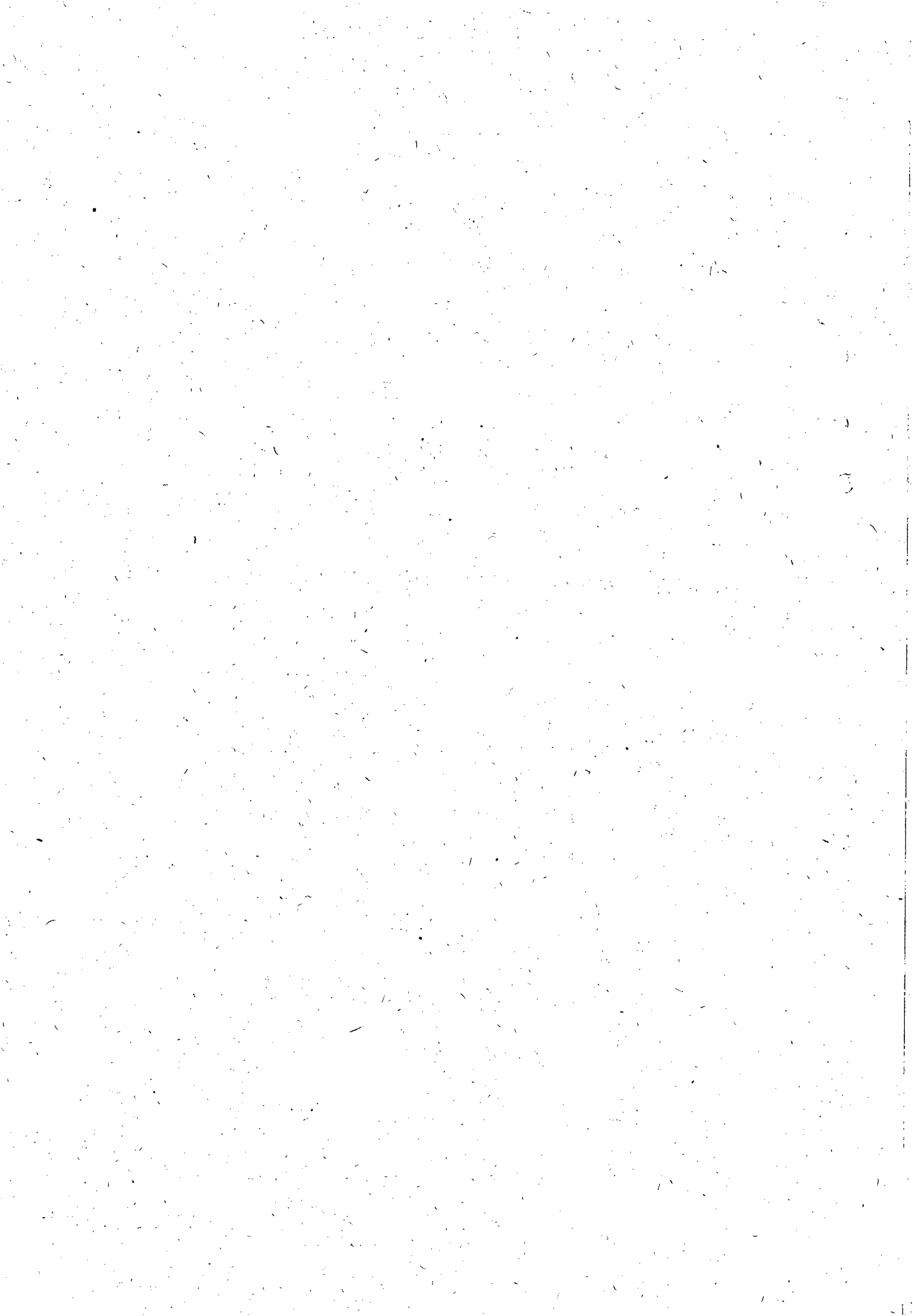
Ao
Assessor Jurídico,

Veio-nos para análise jurídica a minuta do edital de Pregão Presencial nº. 15/2012 - CASAL, constante de fls., que se encontra em sua fase interna, iniciada por esta Companhia de Saneamento de Alagoas, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações domiciliares de água, inativas(desligadas e suprimidas), factíveis e potenciais com mais de 15 e até 90 dias de desligadas, com correção de anormalidades encontradas na área de atuação da UN Farol. Os serviços serão executados de conformidade com o Projeto Básico, parte integrante desse instrumento.

O processo em referência foi devidamente diligenciado, tendo sido juntado os documentos abaixo numerados:

- 1 - Solicitação dos serviços efetuada pela Unidade de Negócios Farol;
- 2 - Projeto Básico dos serviços;
- 3 - Indicação de recurso para custeio do objeto na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.202 - UN FAROL
Grupo de Despesa	300.000 - Serviços de Terceiros
Rubrica	307.315 - Serviço de Corte e Religação





Companhia de Saneamento de Alagoas



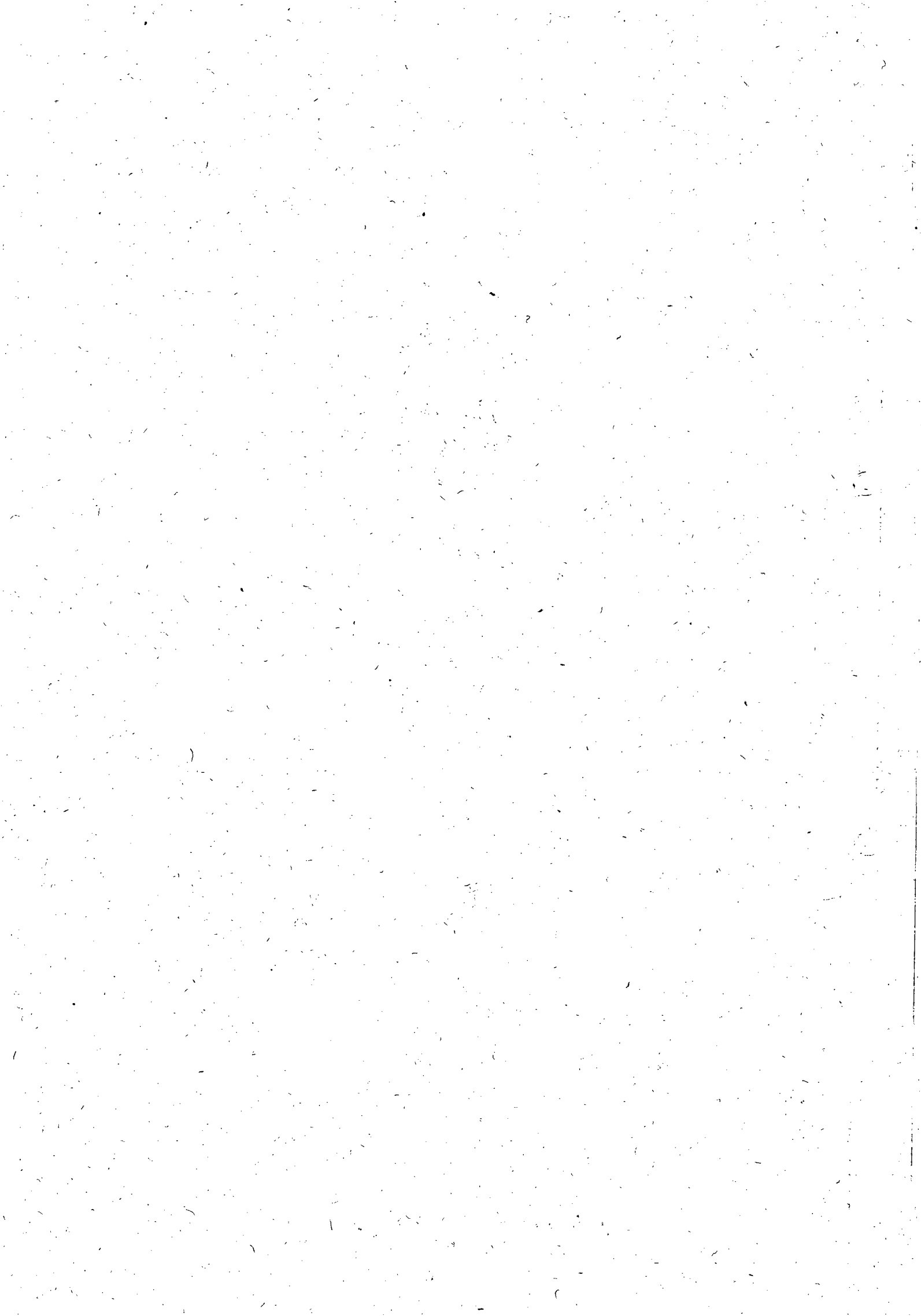
4 - Estimativa de custo elaborada pela Supervisão de Custos de Engenharia, totalizando a execução em R\$ 363.121,50 (trezentos e sessenta e três mil cento e vinte e um reais cinquenta centavos).

Em apertada análise na minuta do Edital do Pregão Presencial nº 15/2012, observamos que a mesma atende plenamente a legislação que rege a espécie, podendo, portanto ser editada. Assim opinamos pela aprovação jurídica do presente procedimento.

Para prosseguimento do feito necessário se faz da aposição da assinatura da pregoeira e do Vice-Presidente de Gestão Operacional.

Sala da Assessoria Jurídica da Companhia de Saneamento de Alagoas, em Maceió/AL, em 10 de agosto de 2012.
de julho de 2012.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

CASAL
Fls. 83

ASJUR/CASAL
33
N

Nº da CI:

140/2012

Origem: CPL

Destino: ASCOM

Data de emissão:
13.08.2012

Senhor Assessor,

Em obediência a Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando aviso de Edital Pregão Presencial 15/2012, para ser publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14.08.2012.

Atenciosamente,


NELI PEREIRA
CPL/CASAL

*Recebido em 13/08/12
Diego Henrique Ramos Melo*

*A CPL
De acordo
EM, 14/08/12*

Edilson Alves V. Jr.
Assessor Jurídico/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL através da Pregoeira torna público a licitação abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

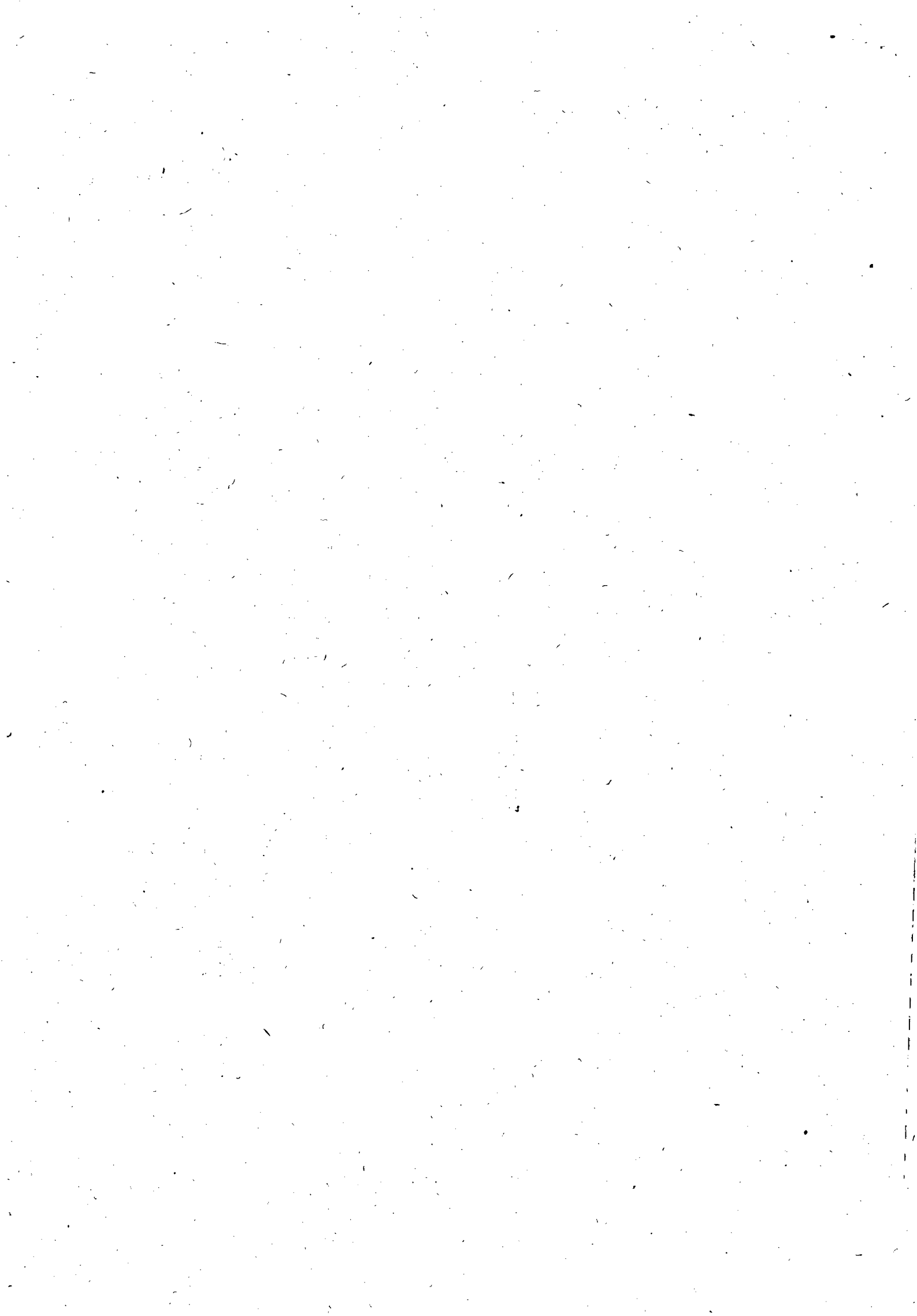
PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – CASAL

DATA: 31.08.2012, às 14:00h

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações de água domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h..

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

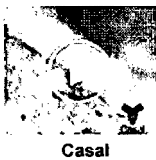
Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Video



Pesquise



Bom dia Casal



07/2012 - 468

Warning: Invalid argument supplied for foreach() in E:\inetpub\wwwroot\casal.al.gov.br\httpdoc\swp-content\themes\casal\single-licitacao.php on line 21

Fiscalizações de ligações de água domiciliares desativadas nos setores da Unid. Neg. Farol, Maceió/AL.

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 -
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL através da Pregoeira torna público a licitação abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – CASAL

DATA: 31.08.2012, às 14:00h

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações de água domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais, nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h..

NELI LIMA PEREIRA

Pregoeira/CASAL

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha





Relatório de Licitações - Fiscalizações de ligações de água domiciliares desativadas nos setores da Unid. Neg. Farol, Maceió/AL.



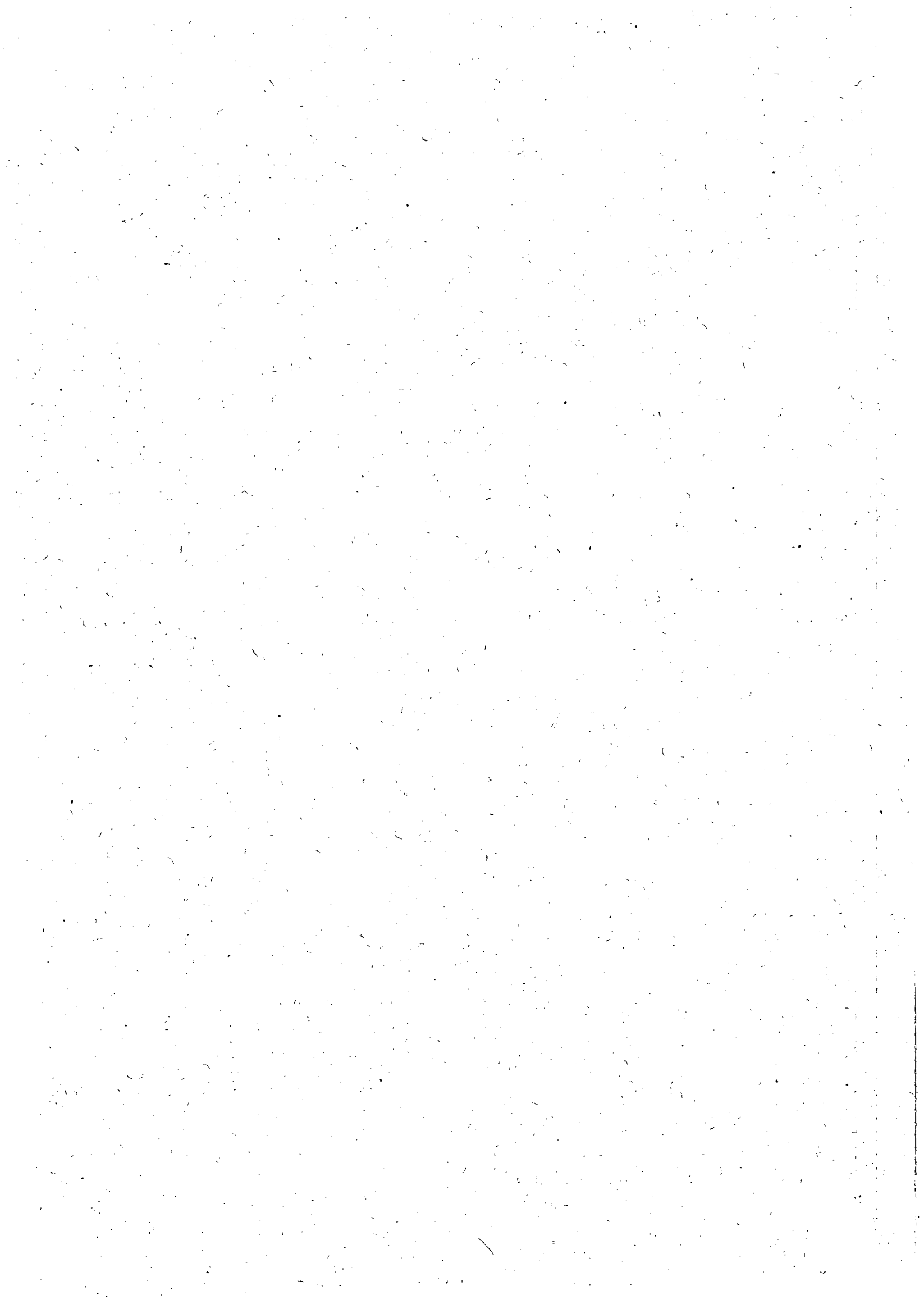
Downloads

19

19

PREGAO_PRESENCIAL_15_12

Nome	CPF/CNPJ	Perfil	Data
mc construcoes ltda	09.475.414/0001-41	Visitante	16/08/2012 08:08
construtora mogno	04.590.305/0001-51	Visitante	15/08/2012 15:08
construtora mogno	04.590.305/0001-51	Visitante	21/08/2012 12:08
ADS SERVIÇOS ADS	09.011.666/0001-10	Visitante	23/08/2012 21:08
beta terceirização	02.070.836/0001-98	Visitante	15/08/2012 16:08
Sanesi Saneamento	05.882.917/0001-80	Visitante	16/08/2012 10:08
klinger moreira	05.913.879/0001-86	Visitante	16/08/2012 09:08
soraia acacia	32.690.778/0001-66	Visitante	16/08/2012 17:08
Rodrigo Calheiros	047.517.694-48	Visitante	17/08/2012 17:08
SCS Saneamento Sociedade Civil	05.039.642/0001-18	Visitante	15/08/2012 11:08
EDS ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA	EDS. EN.ERG-IA	Assinante	15/08/2012 09:08
Rivelino Monico	005.228.227-97	Visitante	20/08/2012 16:08
TELESIL ENGENHARIA LTDA	01.637.593/0001-64	Visitante	29/08/2012 17:08
MCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	07.181.504/0001-02	Visitante	15/08/2012 07:08
OTAVIO MELO	16.628.118/0001-07	Visitante	15/08/2012 16:08
WAGNER JOVENAL	04.012.882/0001-66	Visitante	20/08/2012 09:08
jfl comercial	10.678.913/0001-15	Visitante	24/08/2012 10:08
Alizi Costa	021.936.955-04	Visitante	27/08/2012 15:08
Alizi Costa	021.936.955-04	Visitante	27/08/2012 17:08
Total	19		



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento, a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CNP nº 02.070.836/0001-98, neste ato representada por DIEGO TERTO MARTINS, CPF nº052.501.234-65, RG nº 2000001225485 SEDS/AL, nomeia e constitui como seu bastante PROCURADOR o Sr. SEVERINO SILVIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CIC nº 196.658.144-00, RG nº 1.394.466 SSP/PE, com poderes para representá-lo em qualquer órgão público, privado e Autarquias, Instituições Bancárias, podendo assinar, requerer, receber, passar recibos, abrir e encerrar contas correntes, solicitar e receber talões de cheques, sustar cheques, endossar, efetuar visitas licitatórias, participar de quaisquer tipos de pregões e/ou licitações, efetuar lances, entrar com recursos, impugnar, assinar contratos de prestação de serviços e atas, solicitar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, sem prazo determinado, com poderes para substabelecer.

Maceió/AL, 26 de Março de 2012

2º DISTRITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz Gleide
Secretaria / CPL / CASAL

[Handwritten Signature]

DIEGO TERTO MARTINS

ALTO SOMENTE COM O SELLO DE AU
2º DISTRITO DO REGISTRO CIVIL



SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 741 - Praça - Maceió-AL - Fone 3329-8269
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
Martins Diego Terto
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
em Testamento: _____
Viabilidade: _____
26 MAR. 2012
Maria Lucio Sarmento - Oficial
Roberto do Vale Falcão - Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

[Handwritten Signatures]



CASAL
Fls. 89

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1 304 466 DATA 20/03/1981

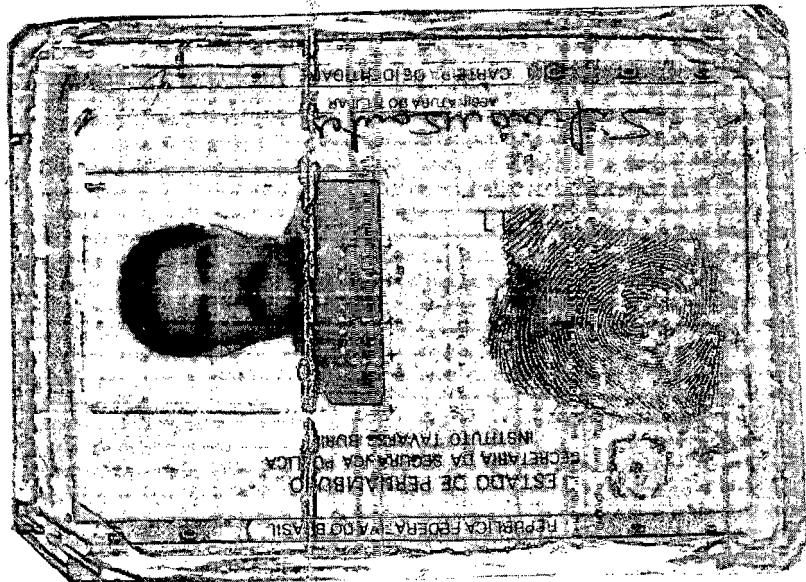
NOME TEYERIN SILVIO MARTINS DOS SANTOS

FLACAS Waldemar, Martina dos Santos e
Alicia Nascimento dos Santos

NATURALIDADE Recife - PE DATA DE NASCIMENTO 14/04/1958

DOC. ORIGEM C. Nas. 55786 LIOO PG 7V Cart. SA
Com. Judiciária Advogados Recife-PE

SINATURA DO DIRETOR



CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

Handwritten signatures and initials



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – CASAL

DECLARAÇÃO

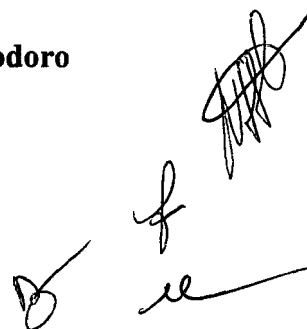
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, CNPJ nº 02.070.836/0001-98, sediada à Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº **15/2012 – CASAL** da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2012.


ELISABETE TERTO CARNEIRO

Rua Argemiro Rosendo, s/n, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82 - 3231.4843 – 9126.3967
CNPJ: 02.070.836/0001-98
e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br







ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DE Nº 09 DA SOCIEDADE DENOMINADA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP

DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1986, empresário, CPF nº 052.501.234-65, Carteira de Identidade nº 2000001225485 SEDS/AL, residente à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380 e DANUSA TERTO MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 27/01/1988, empresária, CPF nº 052.501.224-93, Carteira de Identidade nº 3109298-5 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380; únicos sócios componentes da sociedade empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.070.836/0001-98, com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, resolvem em comum acordo alterar e CONSOLIDAR seu contrato social, arquivado na JUCEAL sob o nº 27 2 0026200-1, arquivado em 01 de Julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DO INGRESSO DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Ingressa na sociedade ~~ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10 Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380, CPF nº 013.482.164-50, Cédula de Identidade nº 2044157 SEDS/AL~~

2º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é de: SERVIÇOS DE ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO (ESCAVANDO VALETAS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E MUITOS OUTROS SERVIÇOS NUMA OBRA, TERRAPLANAGEM E DEMAIS SERVIÇOS USANDO RETRO-ESCAVADEIRA OU OUTRAS MÁQUINAS); OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA EM GERAL NO INTERIOR DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DE LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS; FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO, SEM ENVOLVIMENTO OU RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.

3º DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1997 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

4º DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula: 13.549-6

CONDERE CC
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

1/4

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001


BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



CONFERE COM
O ORIGINAL
MATERIA Nº 1608



Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608



5º DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º DA RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade o sócio DANUSA TERTO MARTINS, transferindo 5.000 (cinco mil) cotas do seu capital social, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, para a nova sócia ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sócia DANUSA TERTO MARTINS que ora se retira da sociedade, dá à sócia ingressante, plena e total quitação, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

O sócio DIEGO TERTO MARTINS transfere para a sócia ingressante, ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, 90.000 (noventa mil) cotas do seu capital social, correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dos quais neste ato dá plena total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar.

7º DO CAPITAL DA SOCIEDADE:

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante aproveitamento de parte dos Lucros Acumulados até 31/12/2010, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2010, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

O capital da sociedade totalmente integralizado pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Capital Integralizado R\$	% do Capital Social	Capital Social Total R\$
DIEGO TERTO MARTINS	15.000,00	5	15.000,00
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS	285.000,00	95	285.000,00
TOTAL	300.000,00	100	300.000,00

8º DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE por DIEGO TERTO MARTINS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo vender, alienar, transferir e alugar bens móveis e imóveis, assinando escrituras e contratos, SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

9º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade será: **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIRO, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO**

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula 13.549-6

CONFERE COM
O ORIGINAL

2/4
Rosilva Medeiros Maluín de Barros
Matrícula Nº 1608

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169
Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012


ALBERTO BARRAL


Maceió, 28/03/2012
Márcia M. de Barros
Márcia M. de Barros

Rosalva Medeiros Almeida de Barros
Márcia M. de Barros
Márcia M. de Barros

CONFERE COM
O ORIGINAL

ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇOM, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIROS.

10º DAS OMISSÕES

Os casos omissos nesta alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

11º AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12º DA RETIRADA MENSAL:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º DOS DESIMPEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de costume, fé pública, ou a propriedade.

Mércio de Melo Aives
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matricula: 13.549-6

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Mendes Aielua de Barros
Matricula Nº 1608

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-8DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608**

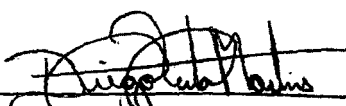
15º DO FORO

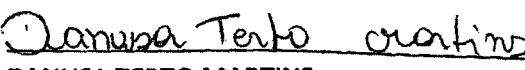


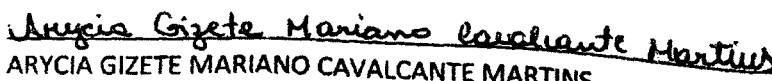
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos sócios, sendo uma das vias destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

MACEIÓ/AL, 01 de Março de 12


DIEGO TERTO MARTINS


DANUSA TERTO MARTINS


ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica JUCEAL
Matricula: 13.559-6

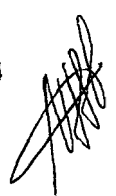
CONFERE COM
O ORIGINAL


Rosalva Medeiros Almeida de Barros
Matricula Nº 1608





4/4





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



ALBERTO BARRETO DE ARAÚJO

Rosalva Medeiros Azeite de Barros
Matrícula Nº 1608

CONFERE COM
O ORIGINAL

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO.DO BRASIL, AGÊNCIA 1233-5, CONTA CORRENTE Nº 106.740-0, Signatário: DIEGO TERTO MARTINS (SÓCIO GERENTE);

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Maceió/AL, 31 de Agosto de 2012.

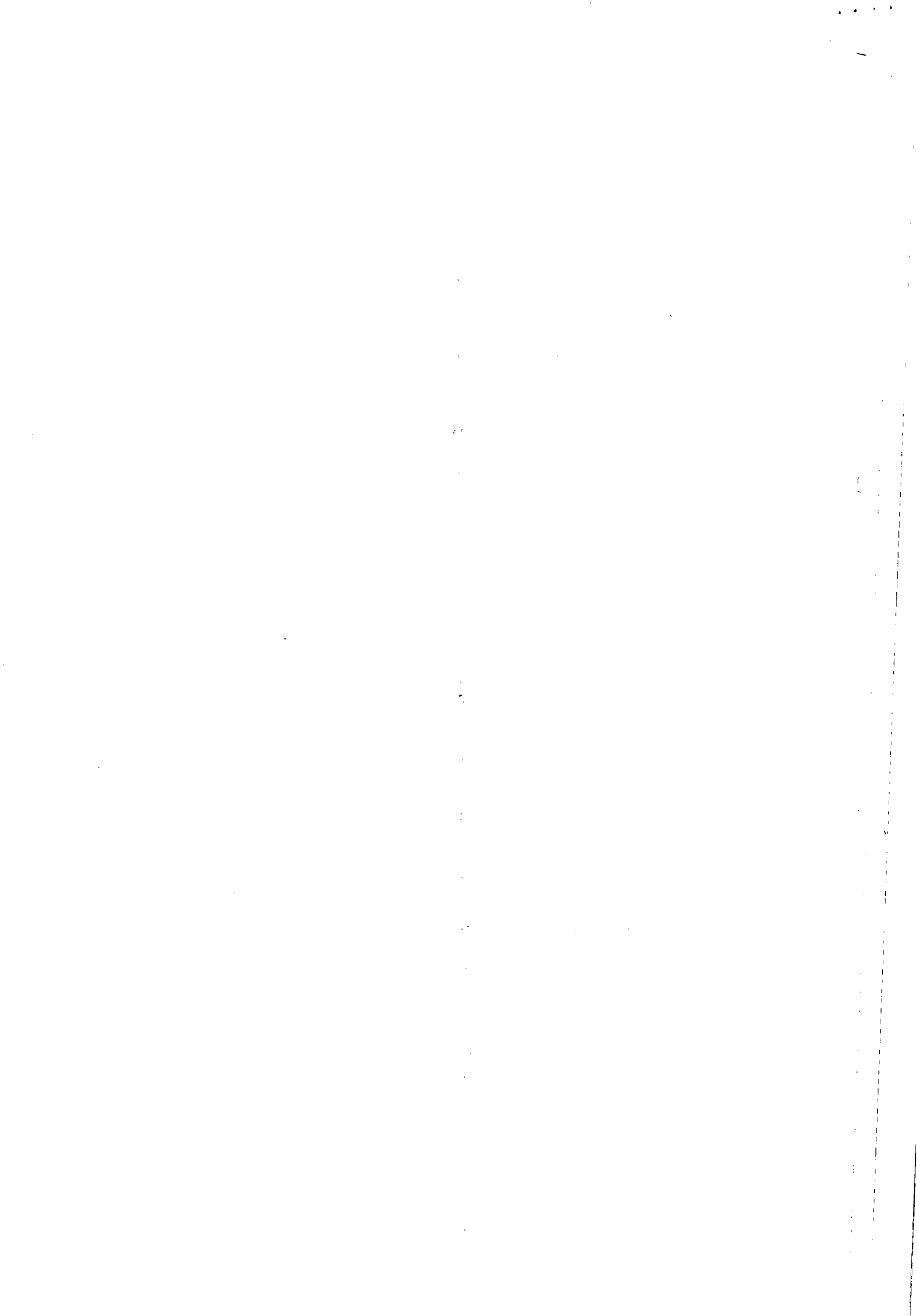
ELISABETE TERTO CARNEIRO.

Rua Argemiro Rosendo, s/n, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82 - 3231.4843 – 9126.3967

CNPJ: 02.070.836/0001-98

e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 - CASAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Razão Social: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Endereço: Rua João Argemiro Rosa, 1010 - Barra Nova - Marechal Deodoro/AL - CEP: 57160-000

Tele/Fax: (82) 3231.4843

e:mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br

VALOR DA PROPOSTA ANUAL: R\$ 359.492,50 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: 29.957,71 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)

1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Pregão e seus Anexos, conforme Anexo II, deste edital;

1.2. A licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme anexo II;

1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, conforme Anexo II do Edital;

1.4. A licitante DECLARA, que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório, ao tempo que indica seus dados bancários: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1233-5, CONTA CORRENTE N. 106.740-0**

SIGNATÁRIO: DIEGO TERTO MARTINS (SÓCIO GERENTE)

SERVIÇO: Fiscalização em ligações desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais nos setores comerciais: 14 a 24; 28,29 e 36, da UM Farol na cidade de Maceió/AL.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 – Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 – Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 – Ordens Canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 – Fiscalização de ligações inativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atribuídos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário

CPF/CNPJ do proprietário

Nome do inquilino

Telefone

Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44



Do imóvel
Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento
Do ramal predial
Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF) que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

3.1 – Fiscalização com Corte simples da Ligação

Comparecimento ao imóvel para solicitar do cliente a prova de quitação ou regularização do débito. Caso o cliente não comprove a quitação, proceder à intervenção no ramal predial, sustentando o fornecimento de água ao imóvel, adotando-se um dos procedimentos abaixo:

- a) Se a ligação é provida de hidrômetro e acessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se uma cápsula supressora e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da tubulação anterior ao hidrômetro;
- b) Se a ligação não tem hidrômetro ou está inacessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se uma cápsula supressora e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da entrada do ramal.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, formulário Termo de Constatação, contendo a irregularidade encontrada e assinado pelo executante e preenchendo a data e a hora de efetivação do serviço.

Caso o cliente comprove a quitação, o parcelamento ou o RA de religação, o funcionário da contratada não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como visita de cobrança e a CASAL pagará o valor constante na planilha de preços de serviços a título de Ordem Cancelada Justificada (contas pagas)..A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.

Corte com escavação

Intervenção procedida externamente ao imóvel (calçada ou rua), aplicada a clientes com mais de 01 (uma) conta em atraso e:

- a) Quando houver resistência ao corte simples;
- b) Imóvel fechado ou abandonado;

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Ordem de Fiscalização e Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

3.3 – Religação com padronização da ligação

Intervenção procedida no ramal predial visando o restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro, registro magnético e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela contratada, o registro e hidrômetro pela CASAL.

3.4 – Supressão da ligação

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

3.5 – Restabelecimento da ligação Suprimida

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua".

Supressão Total da Ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, Granito, etc.) não deverá ser danificada.

3.7 – Restabelecimento Total da Ligação

1
2
3
4
5

6
7
8
9

O restabelecimento total do ramal externo da ligação que tenha se submetido a uma supressão convencional com a retirada total do ramal inclusive do hidrômetro.

O trabalho consiste na recomposição de uma nova ligação no novo padrão da CASAL com a Implantação do hidrômetro em caixa de proteção.



3.8 – Quebra e Reposição de Calçada

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.9 – Ciclo de serviços de Corte ou Supressão

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Serviços de Corte ou Supressão e a data limite para conclusão dos mesmos pela Contratada.

3.10 – Ordens Canceladas

Ordens de serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de corte ou da supressão, por impossibilidade justificada de execução ou por determinação expressa da CASAL.

3.11 – Ordens canceladas por falta de ação

Ordens de serviços que, até o encerramento do ciclo de corte ou da supressão, não foram executadas e tampouco justificadas por impossibilidade de execução.

MACEIÓ/AL, 31 de Agosto de 2012


ELISABETE TERTO CARNEIRO

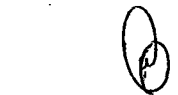
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Rua Argemiro Rosendo, s/n, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82 - 3231.4843 – 9126.3967

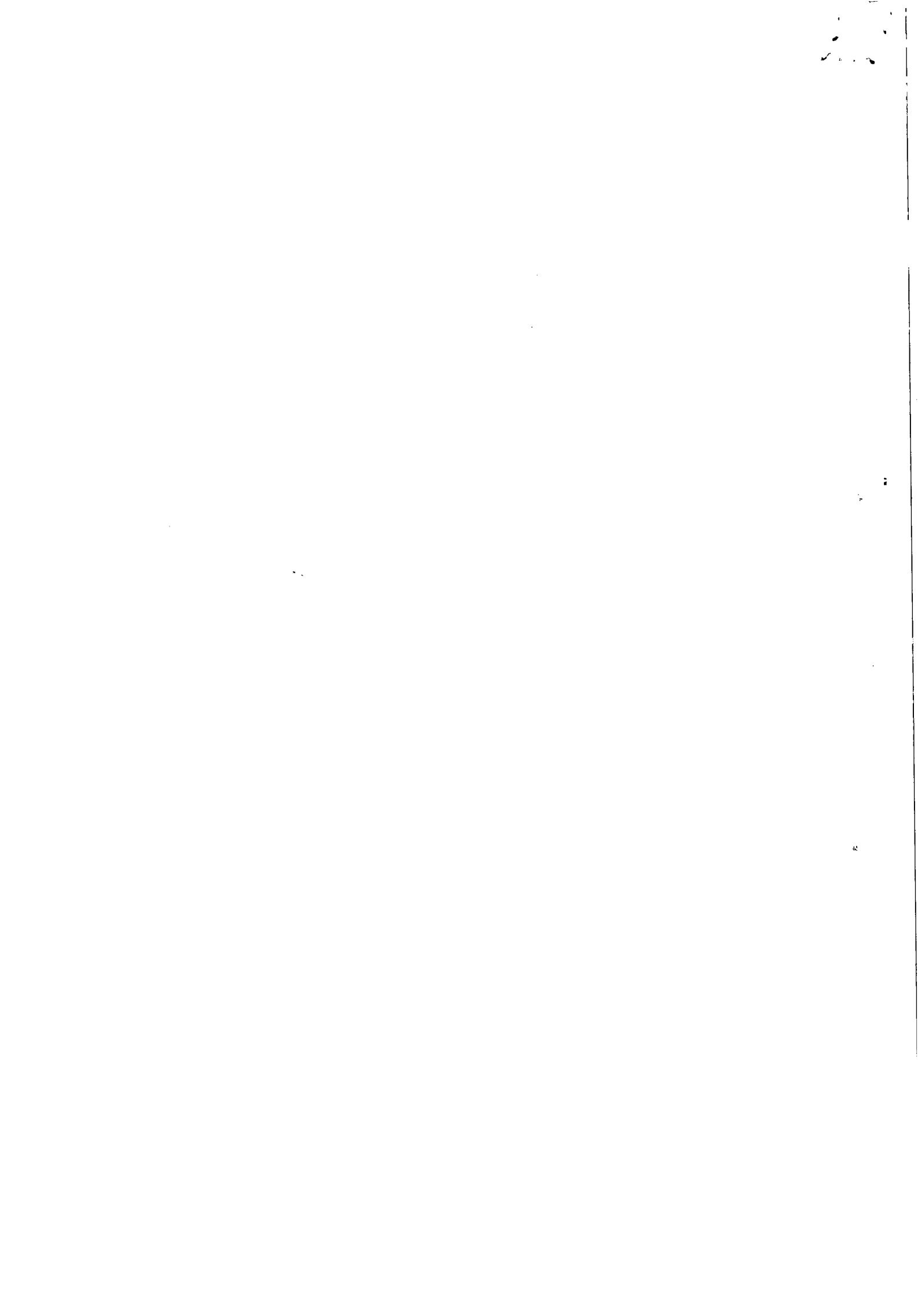
CNPJ: 02.070.836/0001-98

e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br









BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas

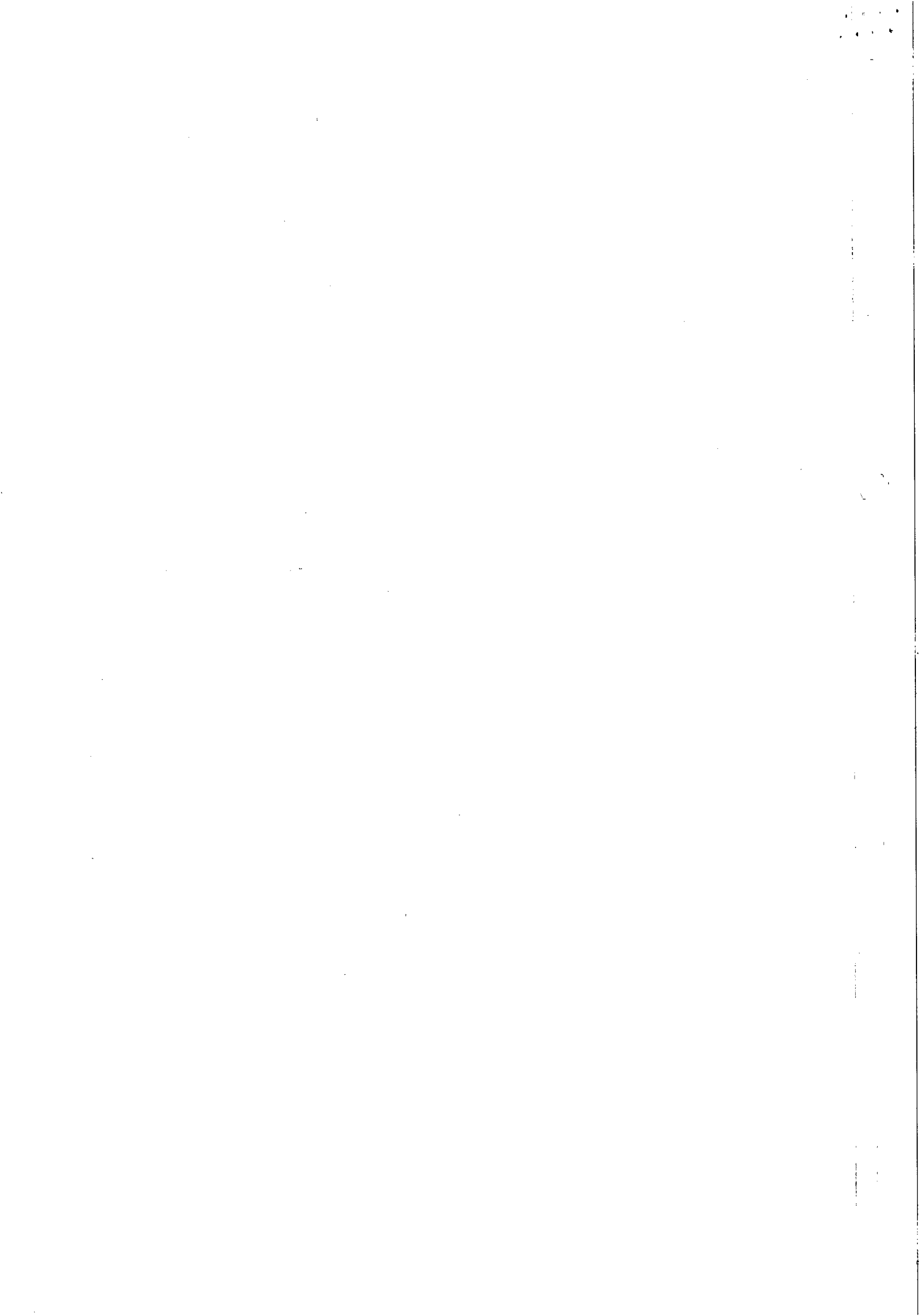
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO – Faro, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

DATA: 31/08/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.0	SERVIÇO				
1.1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	Unid.	5500,00	7,25	39875,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500,00	22,85	11425,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5500,00	13,15	72325,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700,00	29,40	20580,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400,00	39,40	15760,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	48,50	4850,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	Unid.	100,00	77,00	7700,00
1.8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	Unid.	250,00	38,75	9687,50
1.9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200,00	54,30	10860,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150,00	73,00	10950,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300,00	38,00	11400,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300,00	66,00	19800,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	82,00	8200,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	109,00	10900,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	111,00	11100,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	50,00	119,00	5950,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	80,00	149,00	11920,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	Unid.	70,00	169,00	11830,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	60,00	184,00	11040,00
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600,00	12,20	7320,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400,00	12,80	5120,00
	Reposição de calçada	m ²	200,00	22,00	4400,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50,00	168,00	8400,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50,00	238,00	11900,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Unid.	50,00	324,00	16200,00
	TOTAL GERAL				359492,50

Valor Global: R\$ 359.492,50 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Wellington dos Anjos Silva
Engenheiro Civil
CREA 4105-D





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

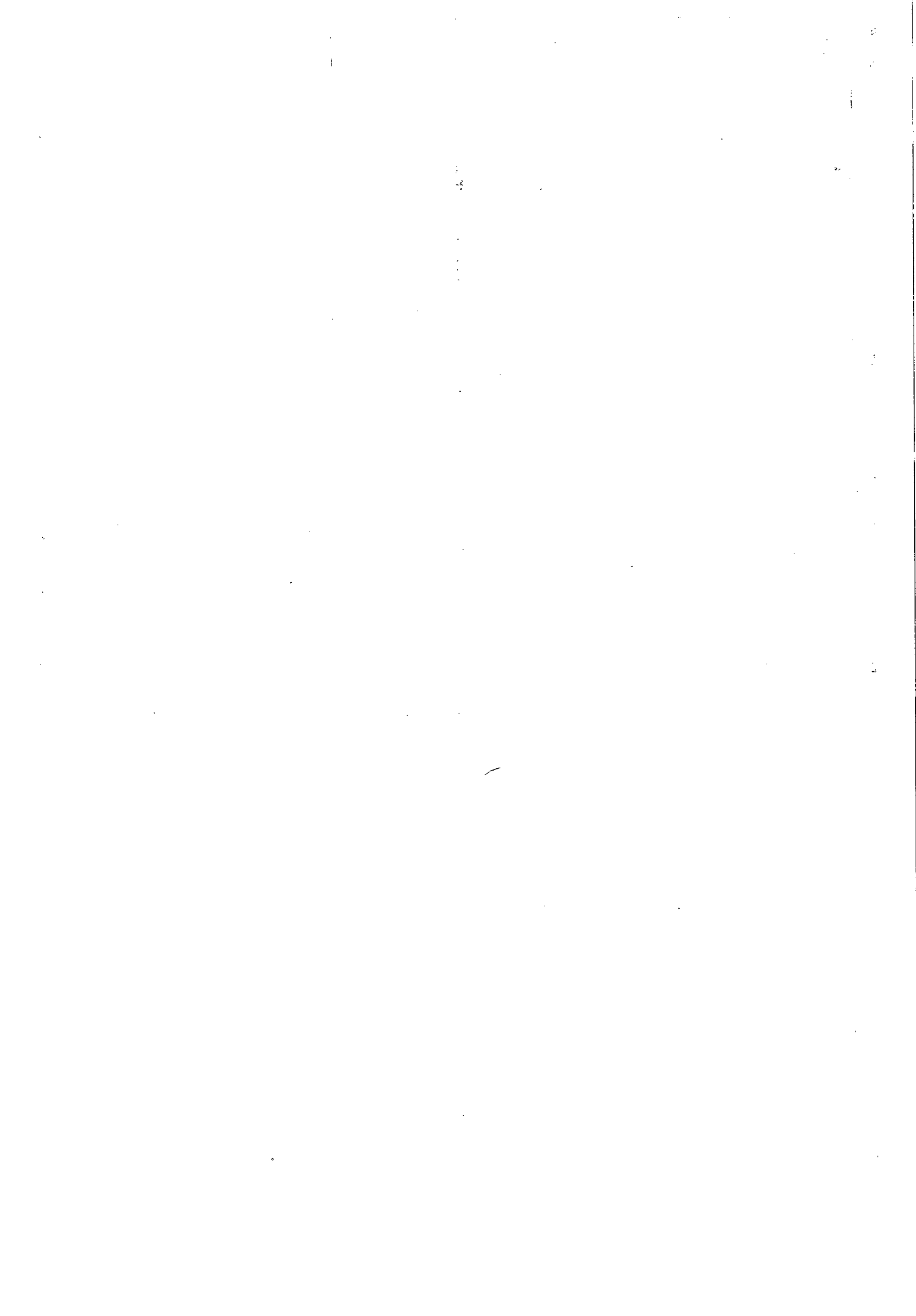
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.070.836/0001-98	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/1997
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETA TERCEIRIZACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO ARGEMIRO ROSA		NÚMERO 1010	COMPLEMENTO
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BARRA NOVA	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/08/2012 às 12:25:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
ESTADO DE ALAGOAS
Secretaria de Finanças
 www.marechaldeodoro.al.gov.br



Ao contribuinte identificado neste documento, inscrito no Cadastro de Comércio, da Indústria e da Prestação de Serviços. é concedido este

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

nos termos da legislação básica municipal enquanto satisfizer as exigências do Código de Posturas e o Código Tributário Municipal. Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributos.

Nome ou Razão		Exercício 2012	
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP		Número 00000001	
Endereço		Data Emissão	Data Validade
Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010		03/01/2012	31/12/2012
Complemento	Bairro	Abertura	
	BARRA NOVA	13/10/2005	
Atividade	CMC	CNPJ/CPF	
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.	452081	02.070.836/0001-98	

AFIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL RENOVAR ANUALMENTE

Enquanto satisfizer as exigências da Legislação em vigor, para funcionamento nos seguintes horários:

Horário de Funcionamento --->Normal

Antônio Peixoto Sobrinho
 Fiscal Tributos
 Matr.: 3210
 Marechal Deodoro/AL

João Roberto Lessa Peixoto
 Sec. Finanças Mal. Deodoro
 Secretário(a) de Finanças

CONFERE COM O ORIGINAL.

Edci Gleide
 Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures and initials]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 10:52:08 do dia 21/05/2012 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 17/11/2012.

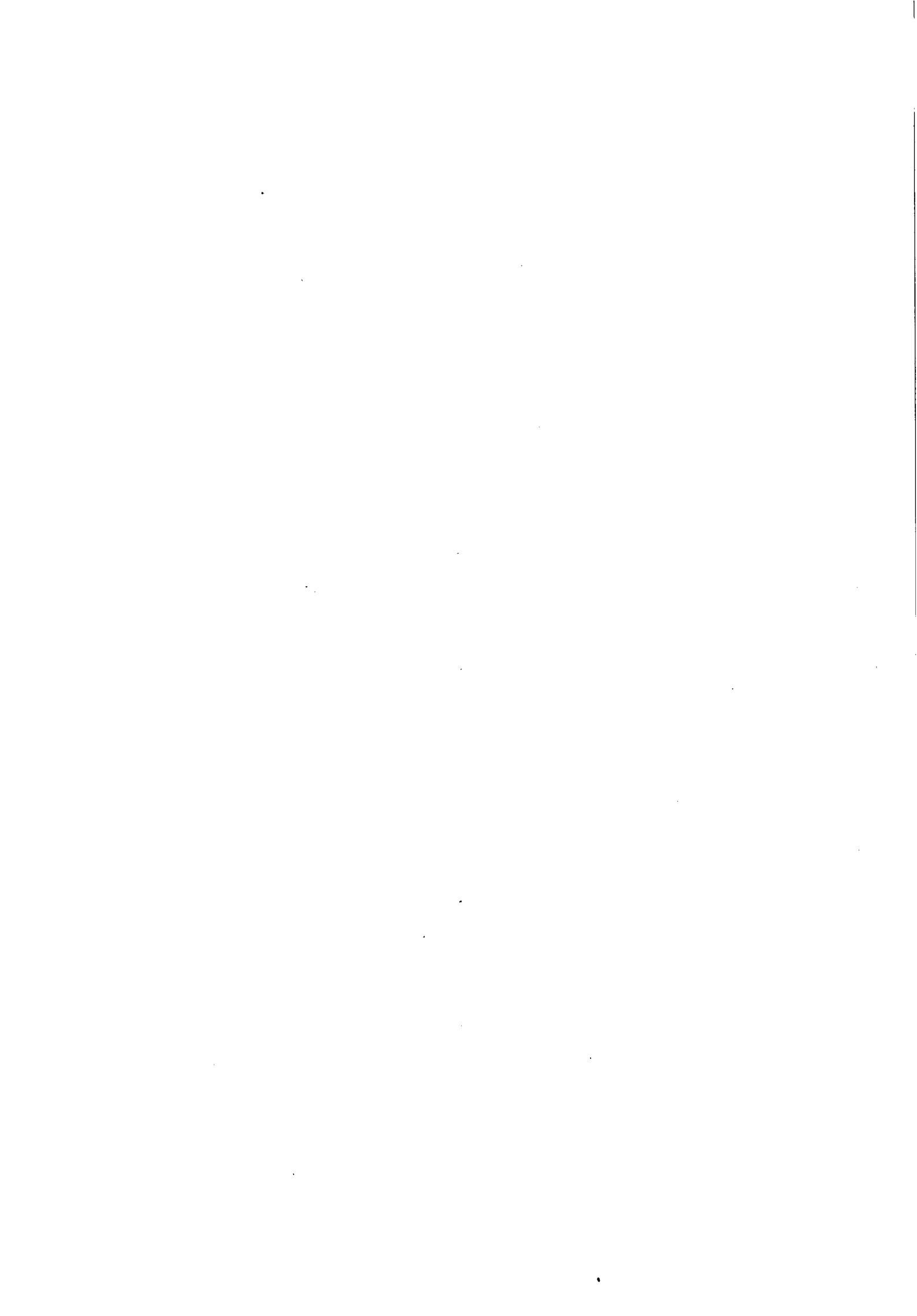
Código de controle da certidão: **AE3E.C637.5537.146D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	<p>CASA 103 Fls.: 1</p>
Certidão Negativa de Débitos	
<p>Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR CNPJ : 02070836000198</p>	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>	
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p>	
<p>Emitida às 13:46:32 do dia 24/07/12 Válida até <u>22/09/2012</u>.</p>	
<p>Código de controle da certidão: 4196-A15D-55AF-0878</p>	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p>	
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>	

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00201/2012

Nome/Razão Social	22259 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP					
CNPJ / CPF	02.070.836/0001-98					
Endereço	Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote					
CEP	57.160-000	Fone	8291377124	Apto		
Bairro	BARRA NOVA	Cidade	Marechal Deodoro	AL		
E-mail	betaterceirizacao@yahoo.com.br					

Requerente	FERNANDA ARAGÃO
Finalidade	LICITAÇÃO

Observações	
-------------	--

Data de Emissão: 08/08/2012	Data de Validade: 07/10/2012
------------------------------------	-------------------------------------

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro(AL), 8 de Agosto de 2012

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
 Diva Gláucia
 Secretária / CPL CASAL

[Assinatura]
 AMARILIO QUINTELA

[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022012-02001836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/04/2012.

Válida até 08/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f

\$
ee
[Handwritten signature]





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

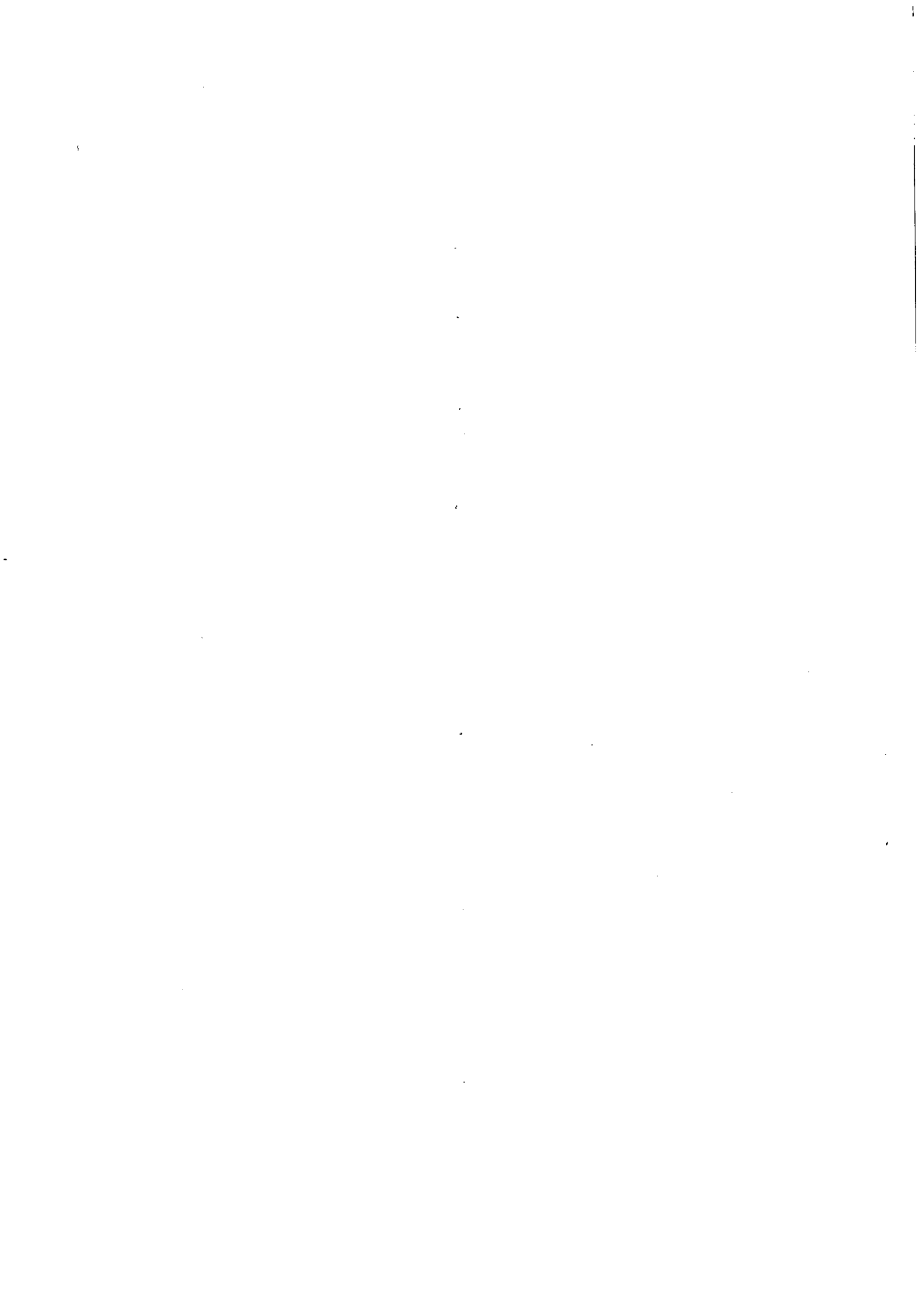
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2012 a 06/09/2012

Certificação Número: 2012080821351058973992

Informação obtida em 09/08/2012, às 14:19:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.070.836/0001-98
Certidão nº: 5658482/2012
Expedição: 11/07/2012, às 16:51:31
Validade: 06/01/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

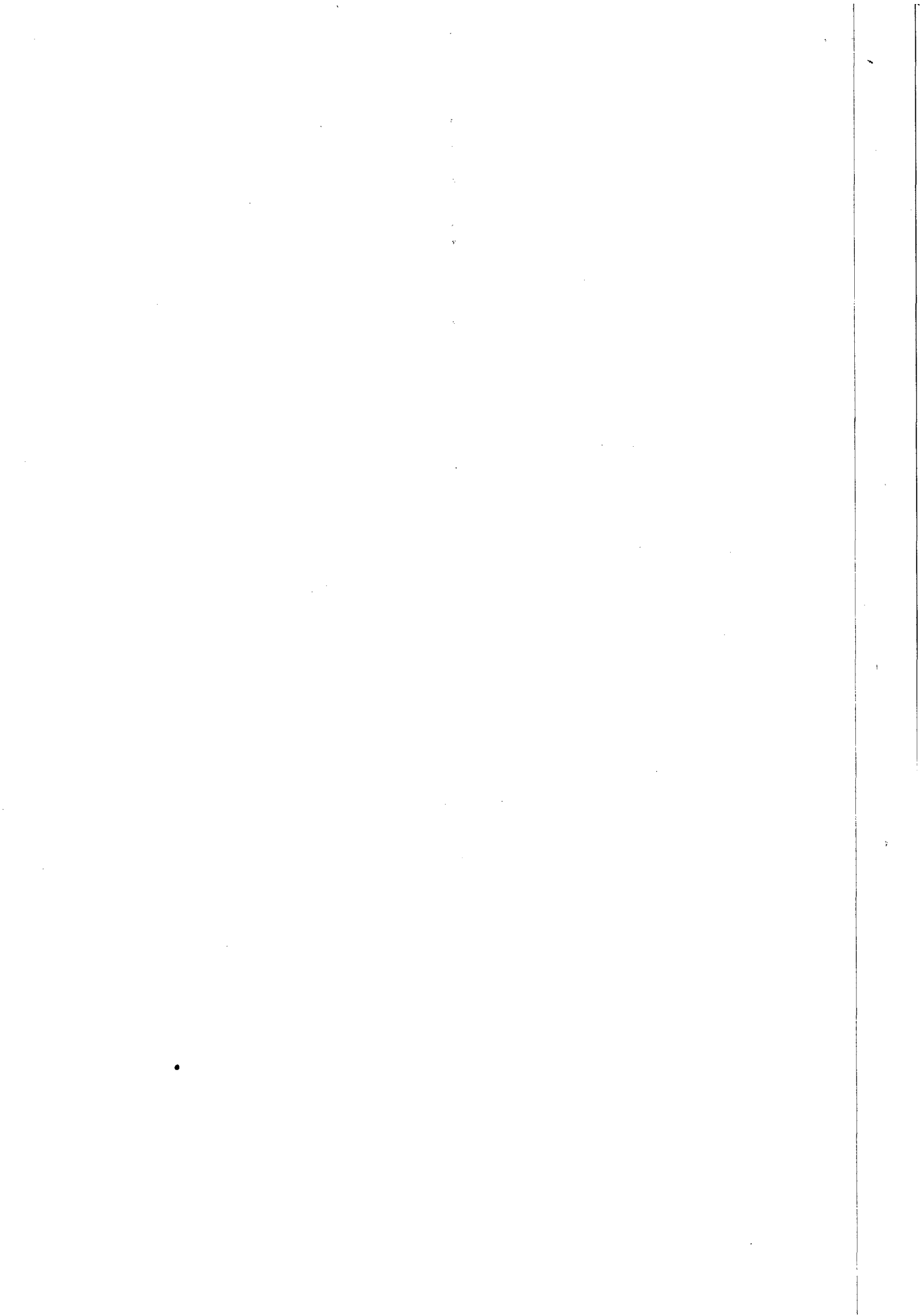
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DE Nº 09 DA SOCIEDADE DENOMINADA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP



DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1986, empresário, CPF nº 052.501.234-65, Carteira de Identidade nº 2000001225485 SEDS/AL, residente à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380 e DANUSA TERTO MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 27/01/1988, empresária, CPF nº 052.501.224-93, Carteira de Identidade nº 3109298-5 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380; únicos sócios componentes da sociedade empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.070.836/0001-98, com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010 - Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, resolvem em comum acordo alterar e CONSOLIDAR seu contrato social, arquivado na JUCEAL sob o nº 27 2 0026200-1, arquivado em 01 de Julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DO INGRESSO DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Ingressa na sociedade ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10 Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380, CPF nº 013.482.164-50, Cédula de Identidade nº 2044157 SEDS/AL

2º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é de: SERVIÇOS DE ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO (ESCAVANDO VALETAS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E MUITOS OUTROS SERVIÇOS NUMA OBRA, TERRAPLANAGEM E DEMAIS SERVIÇOS USANDO RETRO-ESCAVADEIRA OU OUTRAS MÁQUINAS); OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA EM GERAL NO INTERIOR DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DE LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS; FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO, SEM ENVOLVIMENTO OU RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.

3º DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1997 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

4º DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula: 13.549-6

CONFERE
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

1/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012

Handwritten signature
CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO

Secretaria / CP / CASA
Luci Gleide

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Matricula nº 1600

5º DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



6º DA RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade o sócio DANUSA TERTO MARTINS, transferindo 5.000 (cinco mil) cotas do seu capital social, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, para a nova sócia ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sócia DANUSA TERTO MARTINS que ora se retira da sociedade, dá à sócia ingressante, plena e total quitação, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

O sócio DIEGO TERTO MARTINS transfere para a sócia ingressante, ARYCIA GIZETE E MARIANO CAVALCANTE MARTINS, 90.000 (noventa mil) cotas do seu capital social, correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dos quais neste ato dá plena total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar.

7º DO CAPITAL DA SOCIEDADE:

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante aproveitamento de parte dos Lucros Acumulados até 31/12/2010, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2010, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

O capital da sociedade totalmente integralizado pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Capital Integralizado R\$	% do Capital Social	Capital Social Total R\$
DIEGO TERTO MARTINS	15.000,00	5	15.000,00
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS	285.000,00	95	285.000,00
TOTAL	300.000,00	100	300.000,00

8º DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE por DIEGO TERTO MARTINS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo vender, alienar, transferir e alugar bens móveis e imóveis, assinando escrituras e contratos, SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

9º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade será: **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIRO, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO**

2/4

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula 13.549-6

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012


ALBERTO BARRETO DE ARAÚJO

ALBERTO BARRETO DE ARAÚJO
Matrícula Nº 160

**CONFERE COM
O ORIGINAL**
Luci Almeida
Secretária / CPL / C.A.S.

ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇOM, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIROS.

10º DAS OMISSÕES

Os casos omissos nesta alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

11º AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12º DA RETIRADA MENSAL:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º DOS DESIMPEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de costume, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária | CPL. 13.549-6
Cesário de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula: 13.549-6

3/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

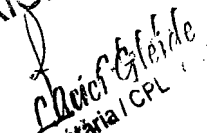
Chancela: **E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636**

Maceió, 28/03/2012


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Cláudia Gleide
Secretária / CPL

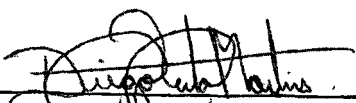
15º DO FORO

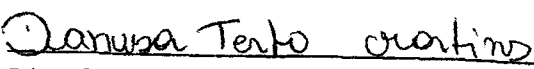


Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos sócios, sendo uma das vias destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

MACEIÓ/AL, 01 de Março de 12



DIEGO TERTO MARTINS

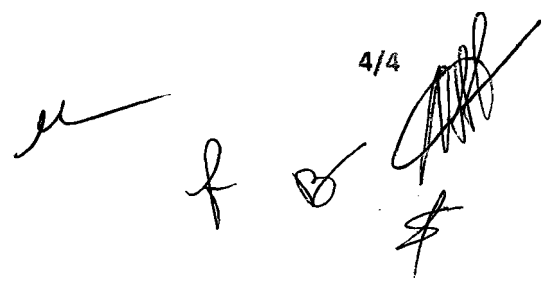

DANUSA TERTO MARTINS


ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula: 15.549-6

CONFERE COM
O ORIGINAL


Luci Gleide
Secretária | CPL | CASAL


4/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária | CPL | CASAL

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 – CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES:


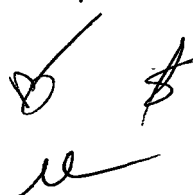
1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

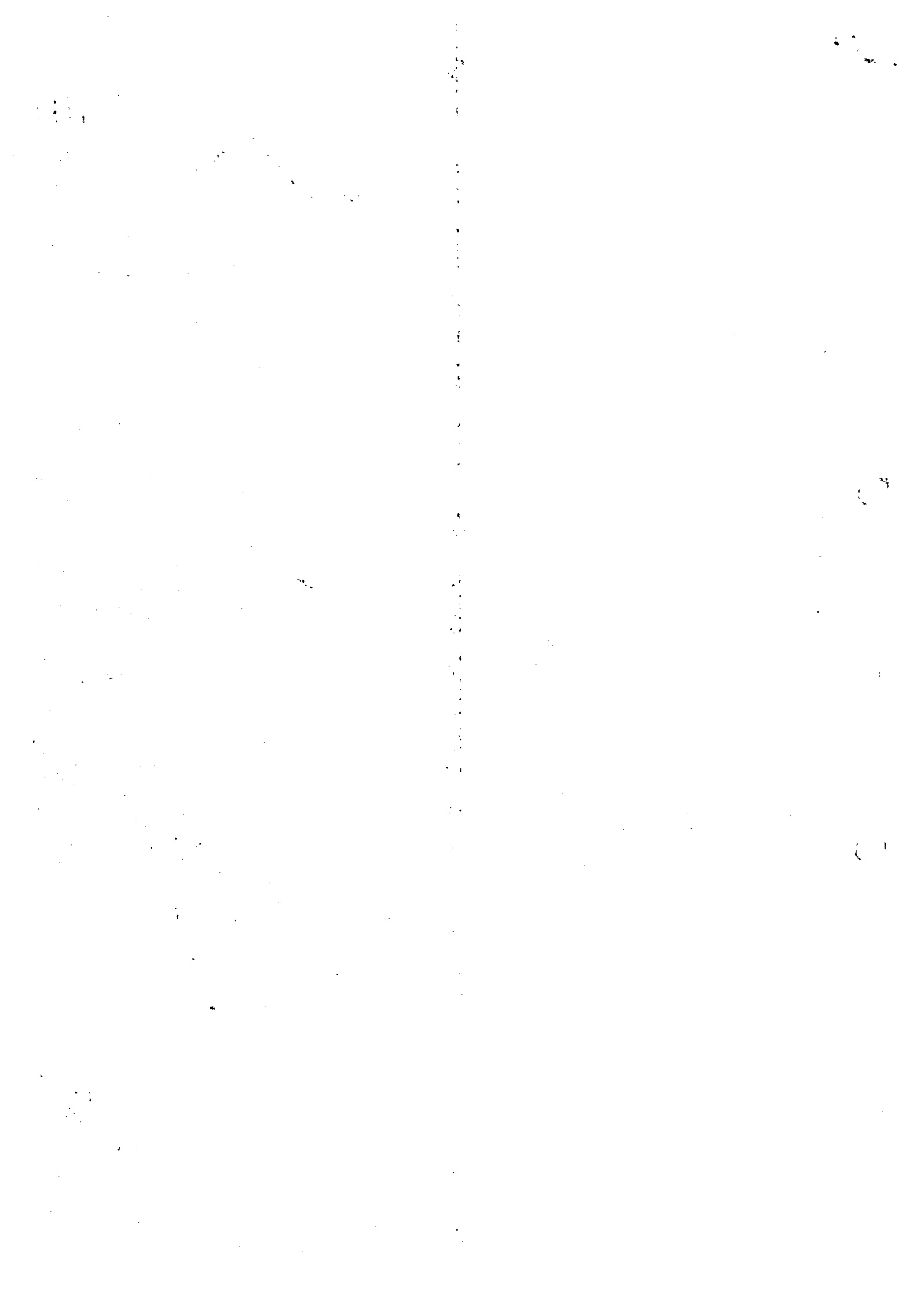
1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Maceió/AL, 31 de Agosto de 2012.


ELISABETE TERTO CARNEIRO

Rua Argemiro Rosendo, s/n, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82 - 3231.4843 – 9126.3967
CNPJ: 02.070.836/0001-98
e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 3917 / 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 39167 / 2010
PROTOCOLO : PROJ000384210
DATA DE EMISSÃO : 13/05/2010

Por delegação de poderes constantes na Resolução de Diretoria Número 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317 de 31/05/86 do CONFEA, **CERTIFICAMOS** que o Profissional abaixo qualificado registrou as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's, constantes) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviços, no(s) local(is) conforme descrições abaixo:

Nome do Profissional: WELLINGTON DOS ANJOS SILVA
Carteira: 0210669567XXXX
CPF: 5042254748
Função:
Engenharia Civil

ART(s)

ART 101005
Registrada em: 13/05/2010
Baseado em: 13/05/2010
Endereço da Obra: DIVERSAS CID. QUE COMPOE A GEREN. COM. B. LEIT. X, CEP: 01000
Proprietário: CASAL
Empresa: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contato: 04941

Anotações:

INSTALAÇÕES
ELEVADOR
SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES
Dimensão do Trabalho: 0,00 SEM UNIDADE

SUPRESSÃO DE LIGACÃO DE ÁGUA, RESTABELECIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO: NAS CIDADE QUE COMPOE A GERENCIA COMERCIAL DA ENCALFE TERRA QUEBADA.

Em atendimento ao seu requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com (as) respectiva(s) obra(s) de ART(s), averbando-se as ATESTAÇÕES, DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada por quem de direito.

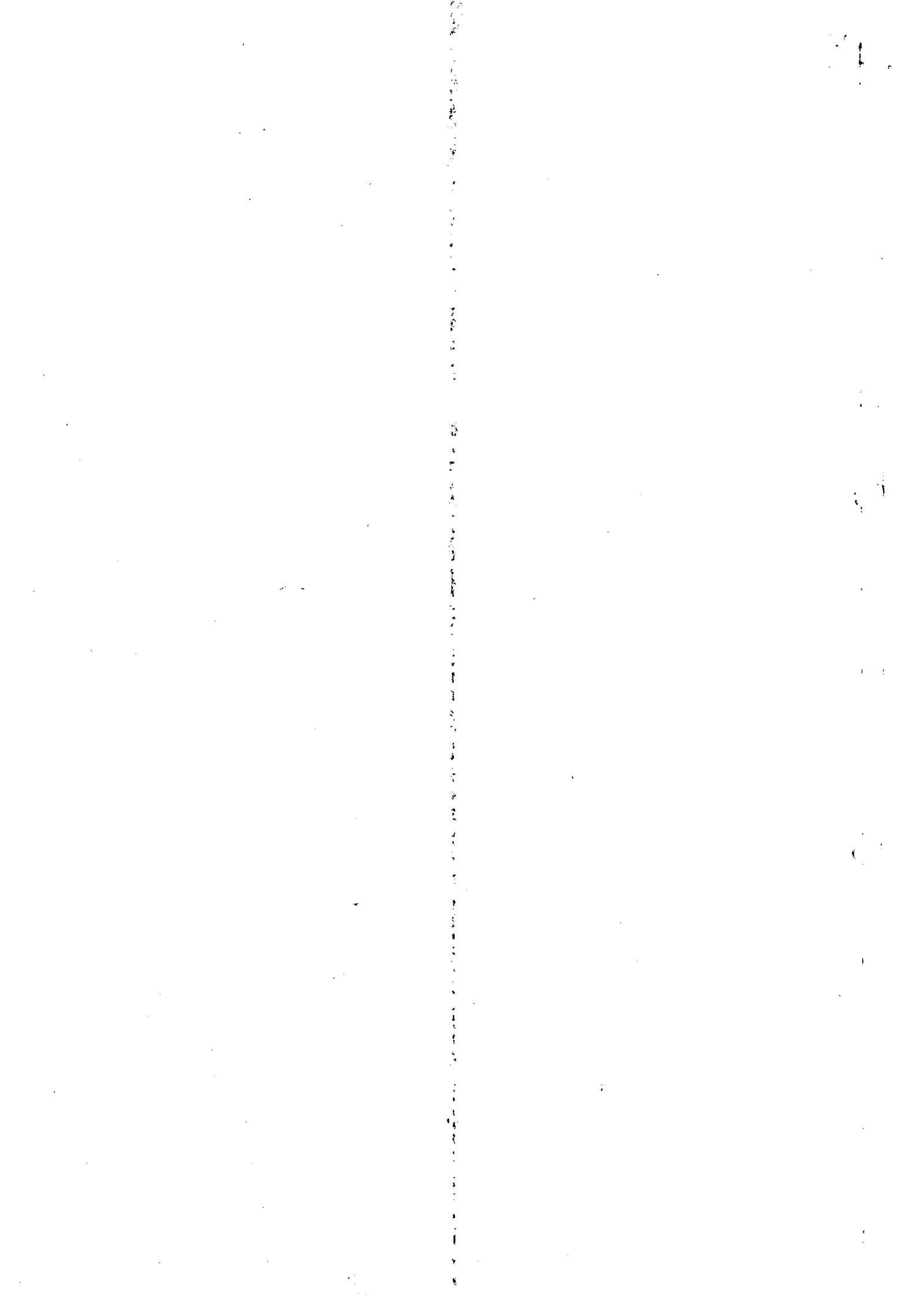
Angéla Lúcia da Silva
Assist. Administrativa
MIL N.º 55

Luci Gleide
Eng.ª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que com base no relatório da gestora do contrato nº 31/2009-CASAL, a empregada MARIA DE FÁTIMA MARTINS LISBOA, matrícula 1104, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRAS LTDA-EPP, firma Prestadora de Serviço, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, S/N, povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.070.836/0001-98, tendo como responsável o Engº Civil WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, CREA 4105 D-AL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de supressão de ligação de água, restabelecimento e recuperação de pavimento nas cidades que compõem a Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, conforme abaixo discriminado:

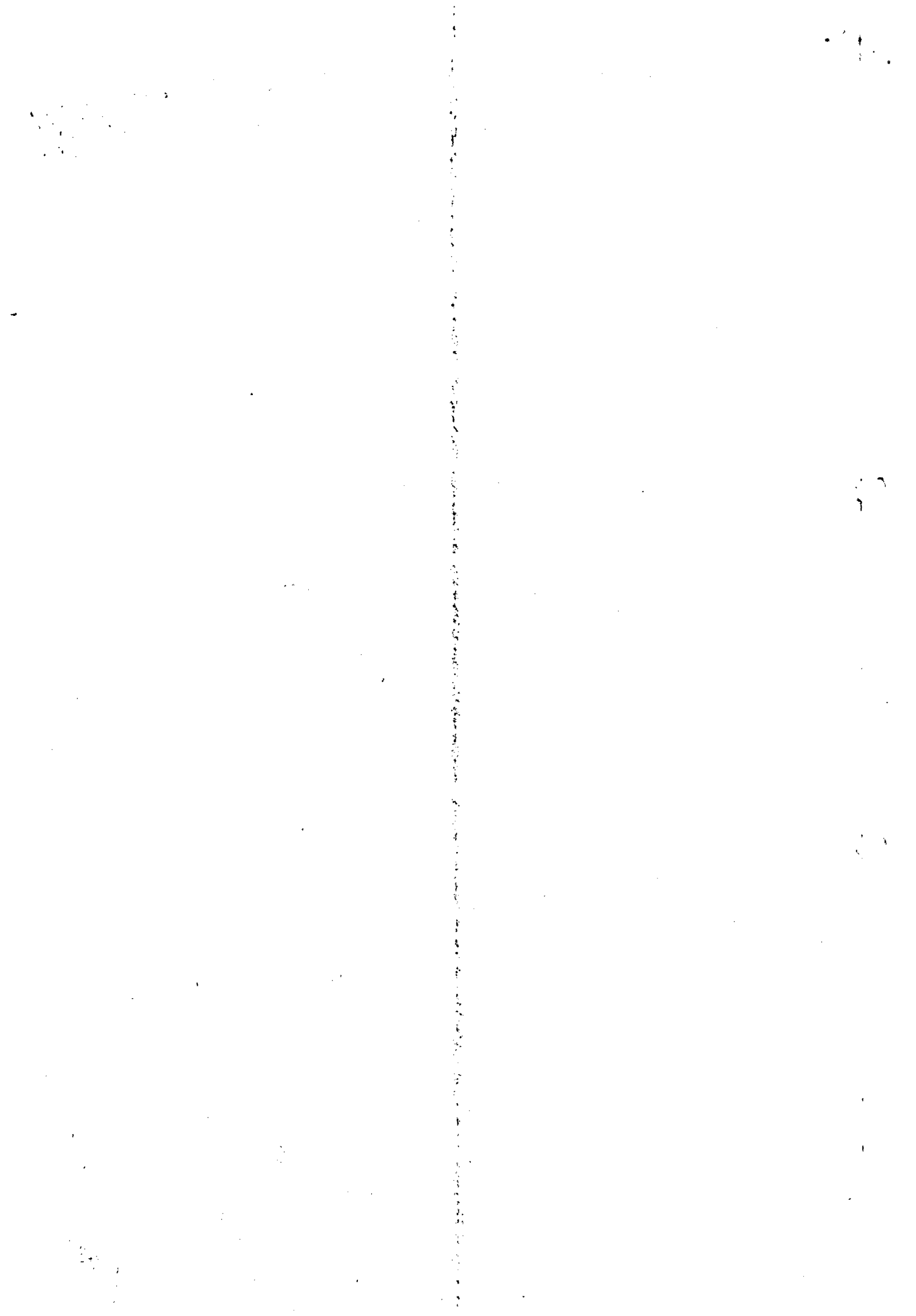
Descrição:

<u>Serviços</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>V. Unid.</u>	<u>V. Total</u>
01 – Supressão de ligação com cápsula e fornecimento de material necessário, em rua não pavimentada	Unid.	1150	29,90	33 580,00
02 – Supressão de ligação com cápsula e fornecimento de material necessário, em rua pavimentada em paralelo	Unid.	300	38,50	11 550,00
03 – Supressão de ligação com cápsula e fornecimento de material necessário, em rua pavimentada em asfalto	Unid.	300	48,70	14 610,00
04 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de capsula em rua não pavimentada	Unid.	500	24,15	12 075,00
05 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de capsula em rua pavimentada em paralelo	Unid.	270	40,25	10 867,00

Luci G. F. de S.
Secretária / CPL / CASAL.

12/11/09

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

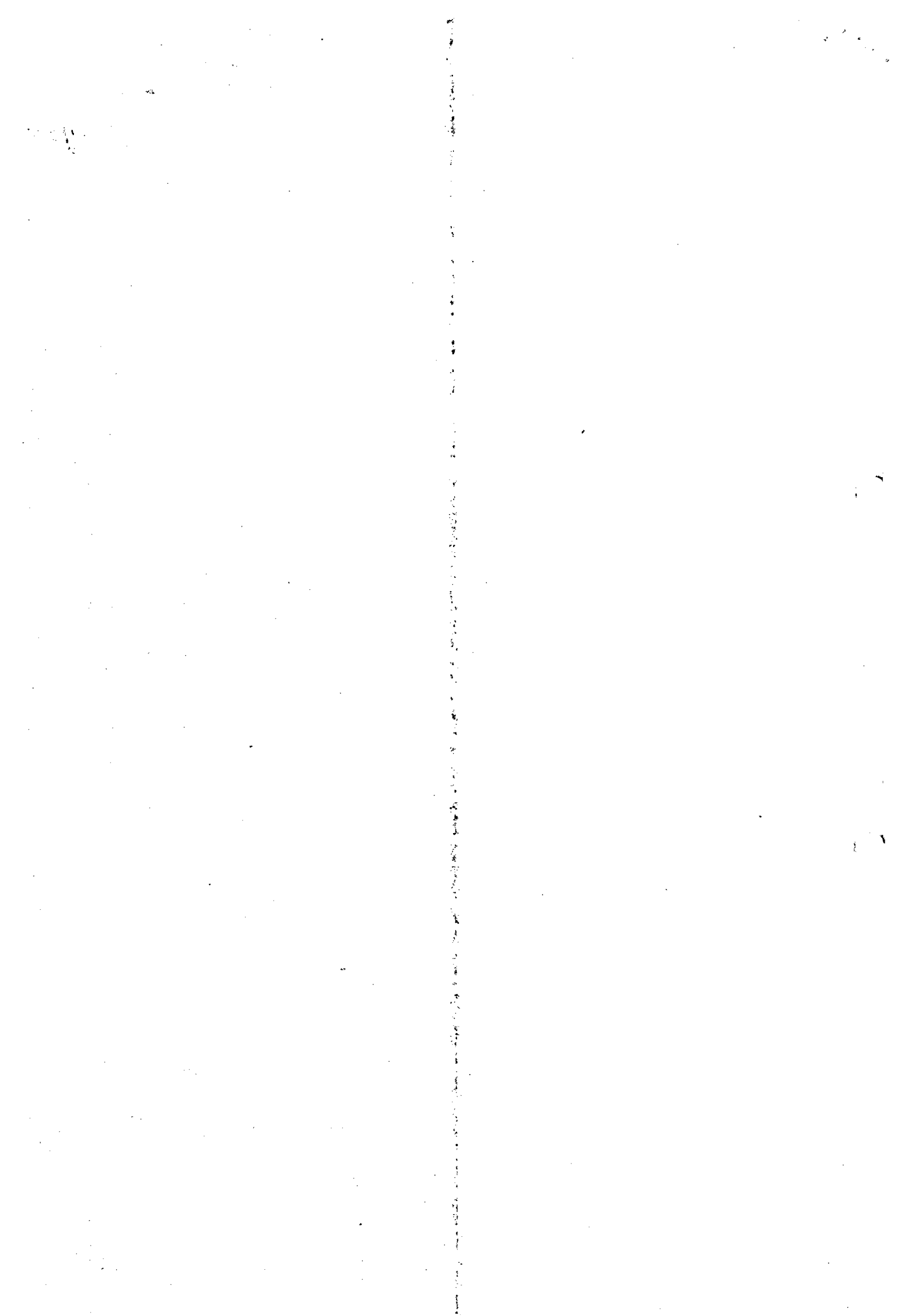
11.2

SECRETARIA DE SANEAMENTO
CPL / CASAL

06 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto	Unid.	270	48,30	13.041,00
07 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro da CASAL.	Unid.	10	32,00	320,00
08 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em paralelo com implantação de hidrômetro da CASAL.	Unid.	12	40,00	480,00
09 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em asfalto com implantação de hidrômetro da CASAL.	Unid.	10	56,00	560,00
10 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e caixa de proteção CASAL.	Unid.	08	180,00	1.440,00
11 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em paralelo com implantação de hidrômetro e caixa de proteção CASAL.	Unid.	05	220,00	1.000,00
12 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em asfalto com implantação de hidrômetro e caixa de proteção CASAL.	Unid.	05	300,00	1.500,00
13 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e caixa de proteção. (CASAL fornecendo apenas o hidrômetro)	Unid.	04	250,00	1.000,00
14 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em paralelo com implantação de hidrômetro e caixa de proteção. (CASAL fornecendo apenas o hidrômetro)	Unid.	04	270,00	1.080,00
15 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em asfalto com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (CASAL fornecendo apenas o hidrômetro)	Unid.	042	350,00	700,00

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, com início em março/2009 e término em março/2010, conforme Contrato nº 31/2009 -CASAL, com valor original de R\$ 103.903,50 (cento e três mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

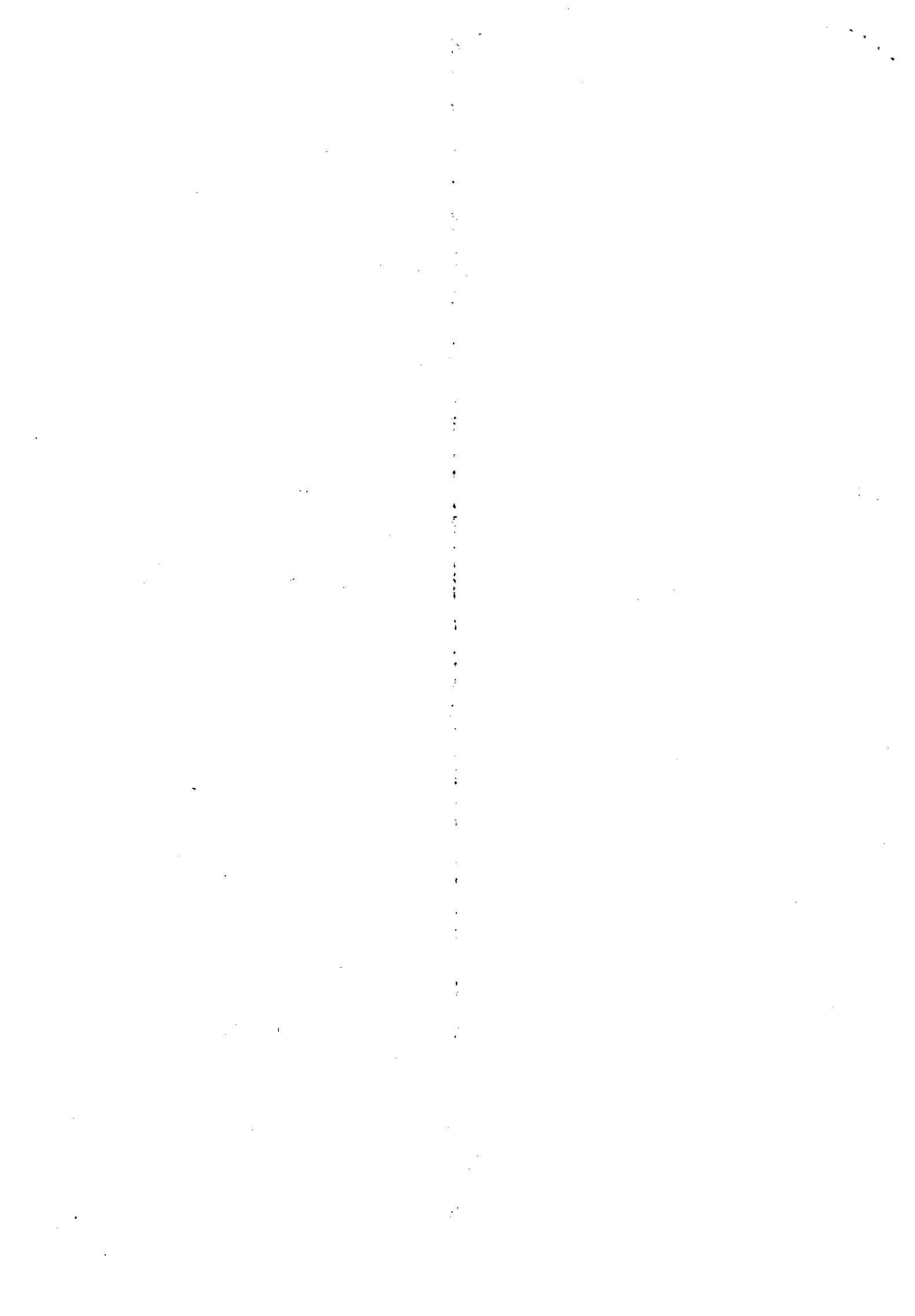
Maceió, 11 de maio de 2010.

Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
CREA 1.151D/AL

Engº ÁLVARO JOSÉ VENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

CONTRATO Nº 31/2009 - CASAL- BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 349.9 / 2009

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 34909 / 2009
PROTOCOLO : P.F.O - 50208622 / 09
DATA DE EMISSÃO : 24/08/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número 00211/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/88 do CONFEA CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Atividade(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO para a(s) obra(s) e execução total ou parcial para(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : WELLINGTON DOS ANJOS SILVA
Carteira : 0200669567XXXX
CPF : 54462597491

Título(s)
Engenheiro Civil

Ativ. (s)

ART 090368
• Registrada em 20/08/2009
Bastada em : 24/08/2009
Endereço da Obra : BENEDITO BENTES, X, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
EDIFICIOS DE MADEIRA P/ FINS INDUSTRIAIS
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE ESGOTO
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZACAO DE LIGACOES INATIVAS, CONTADAS POTENCIAS FACTIVAS E SUPRIMENTOS DE AGUA E ESGOTO, NOS SETORES 30,32 E 34 QUE COMPOEM A UVE BIUNIDADE DE NEGOCIOS BENEDITO BENTES EM MACEIO-AL

E neste mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) data(s) de ART(s) averbando-se na(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da presente, referente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada em duas vias de que uma por quem de direito

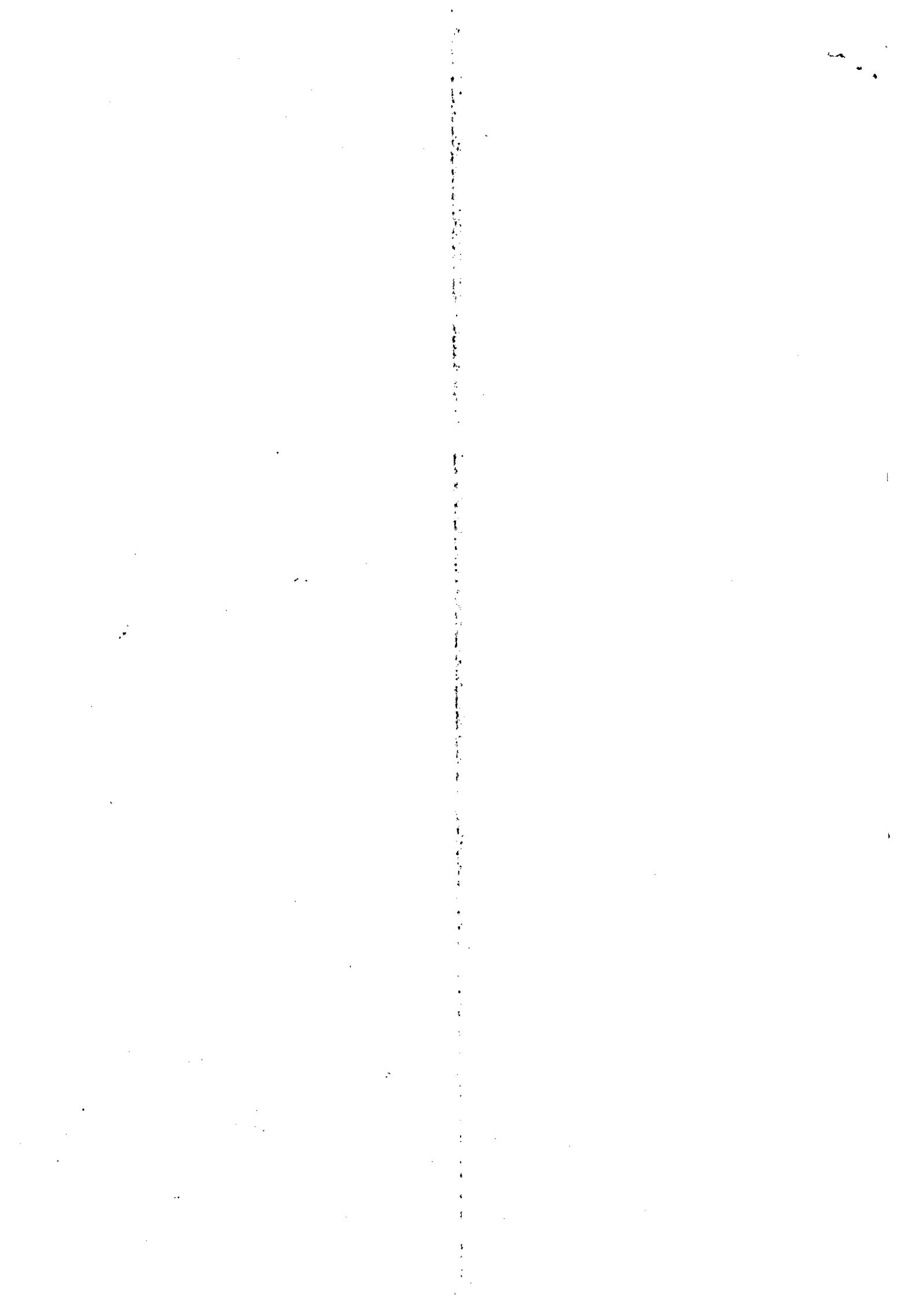
CISNEIDE F. V. BORGES
CHEFE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
MATRÍCULA Nº 0059

CONFÉRM. COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretaria / CREA-CASAL

Jackson Cabral de Santan.
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106.- Fax: (82)3315-3085.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a firma BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, com sede à rua José Argemiro Rosendo, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, com inscrição no CNPJ, nº 02.070.838/0001-48, tendo como responsável técnico o Sr. WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, executou os serviços de engenharia de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis e suprimidas) de água e esgoto, nos setores 30, 32 e 34, que compõem a UNBB – Unidade de Negócios Benedito Bentes em Maceió/AL, e as ações de cobranças decorrentes, nos quantitativos conforme contrato nº 107/2007, firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executando os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Item	Discriminação	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.0	Instalação da Obra				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	112.026,80	5.601,34
2.0	Serviços				
2.1	Fiscalização de ligações inativas	Unid.	9.108,00	4,60	41.896,80
2.2	Cortes simples	Unid.	750,00	14,00	10.500,00
2.3	Religação simples	Unid.	600,00	15,00	9.000,00
2.4	Religação adequada ao padrão da CASAL	Unid.	220,00	70,00	15.400,00
2.5	Cortes com escavação em ruas sem pavimento	Unid.	450,00	27,00	12.150,00
2.6	Cortes c/ escavação em ruas c/ pavimento em paralelo	Unid.	220,00	35,00	7.700,00
2.7	Cortes c/ escavação em ruas c/ pavimento asfáltico	Unid.	120,00	45,00	5.400,00
2.8	Ordem cancelada judicialmente	Unid.	430,00	2,00	860,00
2.9	Supressão de ligações c/ cápsula e fornecimento de material necessário, em rua não pavimentada	Unid.	160,00	38,00	6.080,00
2.10	Restabelecimento de ligações suprimida c/ cápsula supressora em rua não pavimentada.	Unid.	80,00	38,00	3.040,00
Valor Global				R\$ 117.628,14	
Desconto 2%				R\$ 2.352,56	
Valor Global				R\$ 115.275,58	

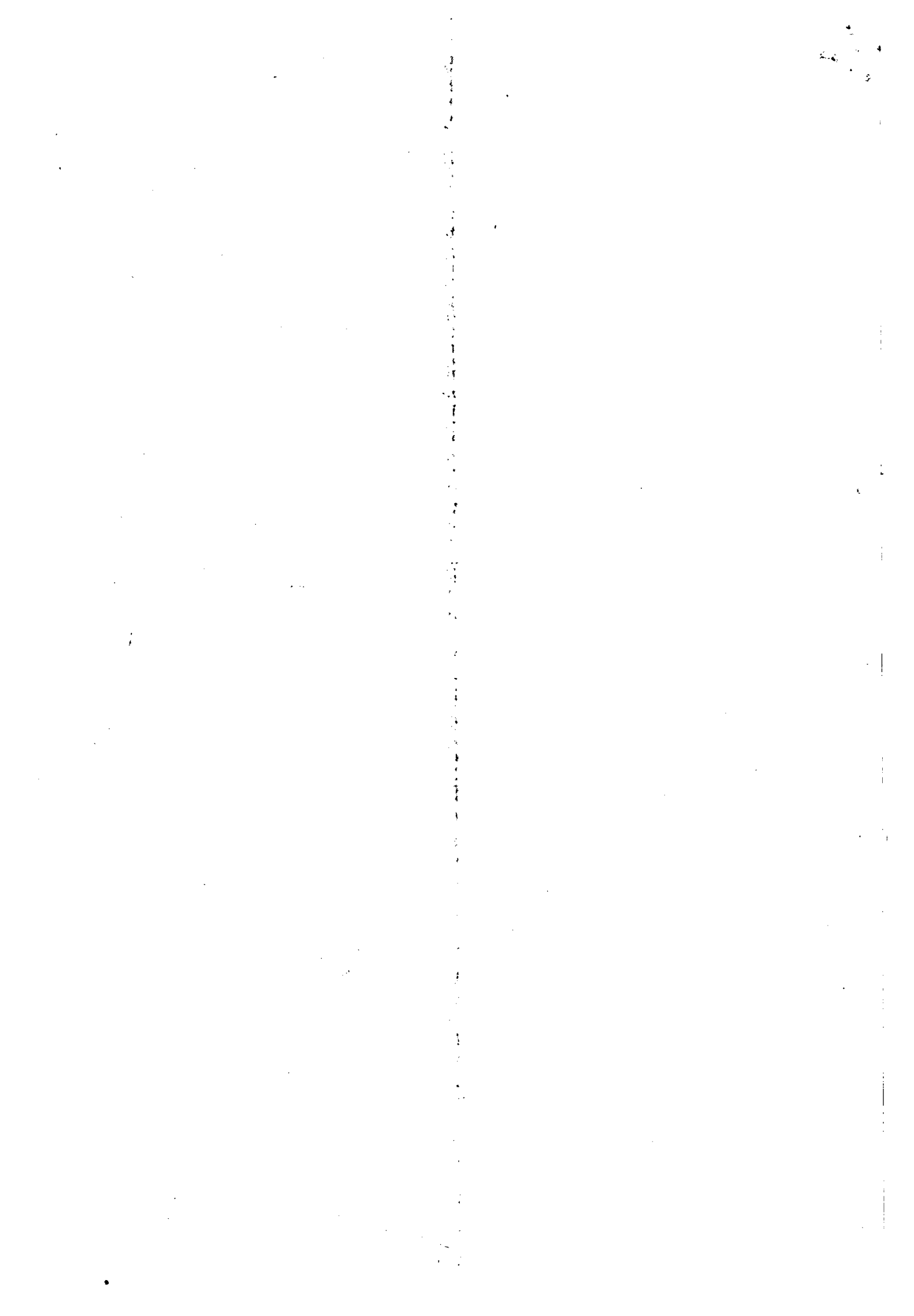
Maceió/AL, 08 de julho de 2009.

Eng.º Jorge Biseno
Fisco/Intendência Técnica
SUTEC

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Arquivo Técnico - CAT nº 34703/2004
Emitida em 29/08/2009. Ficam excluído(s), o(s) serviço(s) do(s) item(ns) nº _____ cujas atribuições não competem ao profissional em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
Secretária CPL/CASAL

Jackson O. da Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 37106 / 2010

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 37106 / 2010
PROTOCOLO : PRO - 00000231 / 10
DATA DE EMISSÃO : 12/01/2010



Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número: 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional: WELLINGTON DOS ANJOS SILVA
Carteira: 0200669567XXXX
CPF: 54452597481
Título(s):
Engenheiro Civil

ART(s)

ART: 081320
Registrada em: 12/01/2010
Baixada em: 12/01/2010
Endereço da Obra: RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP: MACEIO/AL
Proprietário: CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL
Empresa: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante: CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

Atividade(s):
EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho: 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DE CORTES RELIGIOS, SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO, REMANEJAMENTO SEM PAVIMENTO, CONFORME ORDEM DE SERVICO N. 54/2009-VGO-CASAL.

ART: 0111022
Registrada em: 12/01/2010
Baixada em: 12/01/2010
Endereço da Obra: RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP: MACEIO/AL
Proprietário: CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL
Empresa: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante: CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

Atividade(s):
EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho: 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DE CORTES RELIGIOS, SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO, REMANEJAMENTO EM PAVIMENTO, CONFORME ORDEM DE SERVICO N. 46/2009-VGO-CASAL.

ART: 081606
Registrada em: 12/01/2010
Baixada em: 12/01/2010
Endereço da Obra: RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP: MACEIO/AL
Proprietário: CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL
Empresa: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante: CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

Atividade(s):
EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho: 0,00 AMPERE

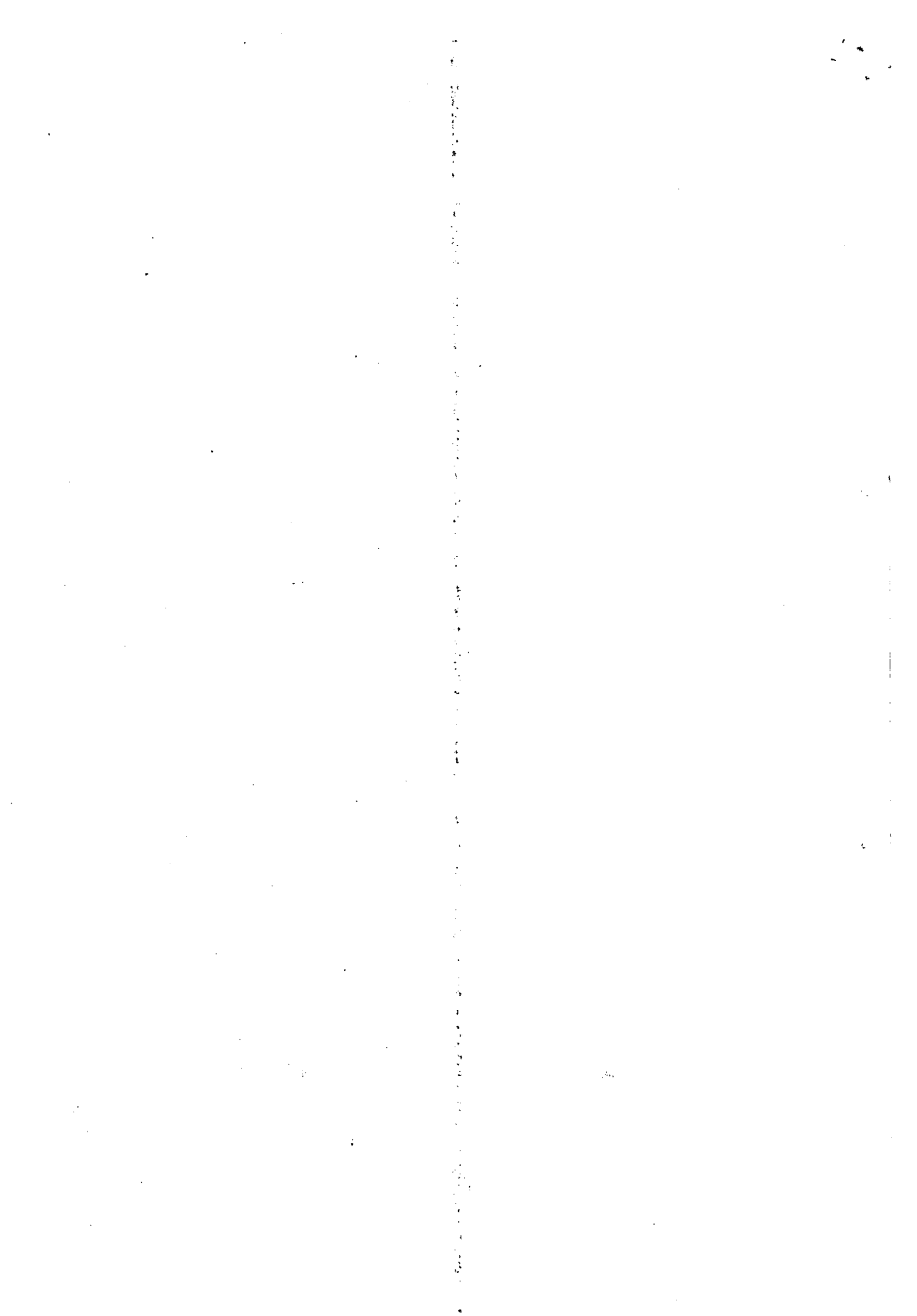
CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

Handwritten signature

Handwritten signature







CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 37106 / 2010

EXECUCAO DE SERVICOS DE FISCALIZACAO, SUPRESSAO, RESTABELECIMENTO, SUBSTITUICAO, LIGACAO E REMANEJAMENTO NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA, CONFORME ORDEM DE SERVICO N. 41/2009-SUNEI-CASAL

Enada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) obra(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(S) e a(s) CERTIDÃO(S) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referam as atribuições do Profissional acima citado devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

[Faint signature]
SECRETARIA

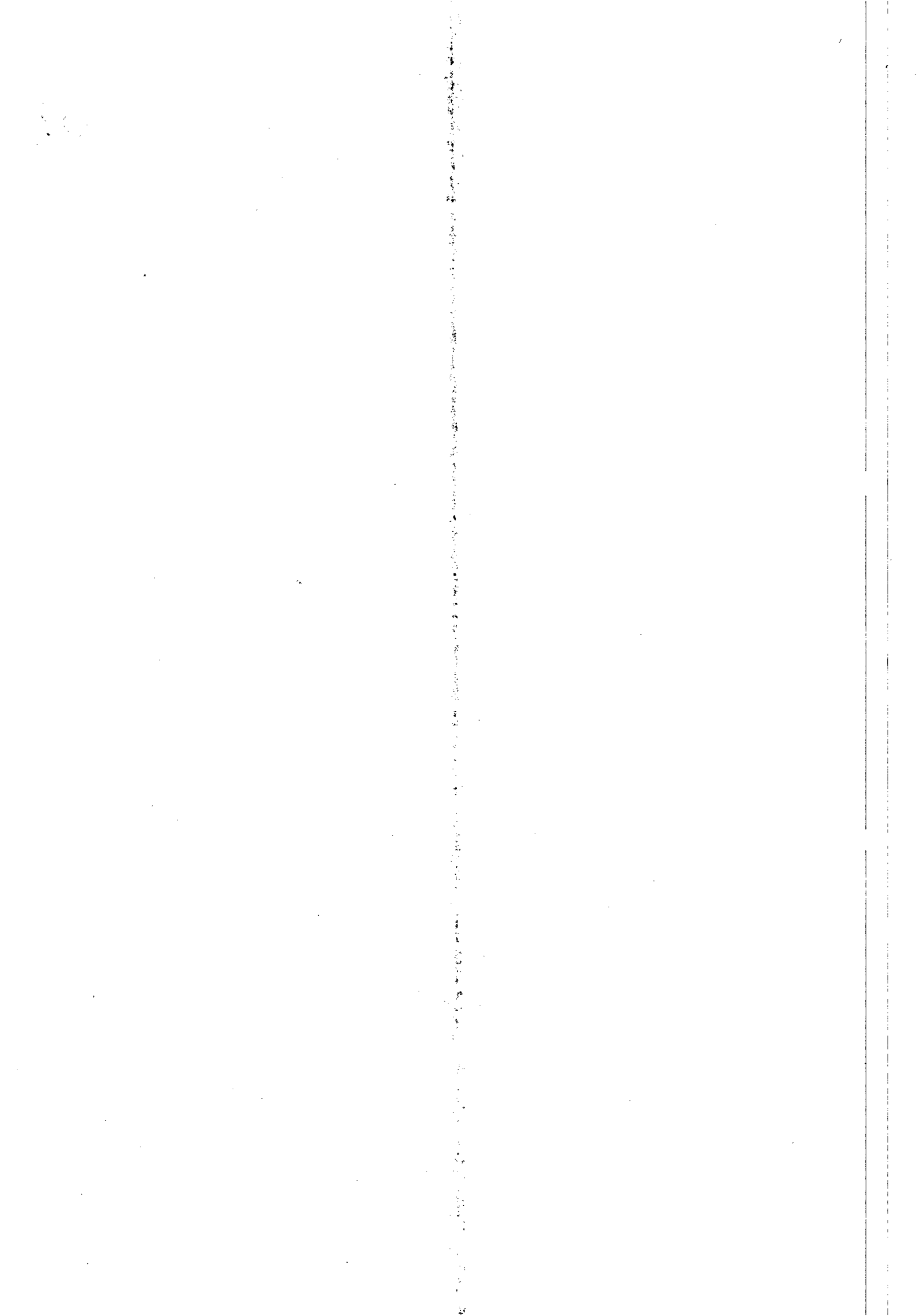
[Signature]
MILTON...
SECRETARIA

CONFERE O ORIGINAL

CONFERE O ORIGINAL
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signature]







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo-Técnico - CAT nº 37106-2010 expedida em 12/01/2010. Fica(m) excluída(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem, ao(s) INÓCUO ISOLADAMENTE

Assinatura
Nina Leite Simões de Russiter
Engª Civil - CREA Nº 135-DIAL
Assessora Técnica

Atestado

Atestamos para os devidos fins, que a firma BETA.TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, com sede na Rua João Argemiro Rosendo, s/n – Barra Nova, em Marechal Deodoro/AL, com inscrição no CNPJ/MF nº 02.070.836/0001-98, tendo como responsável técnico o Sr. WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, executou serviços de engenharia descritos na ordem de serviço nº 46/2009 - SUNEI, onde encontram-se os itens relacionados na planilha abaixo, que foi firmada entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executando os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

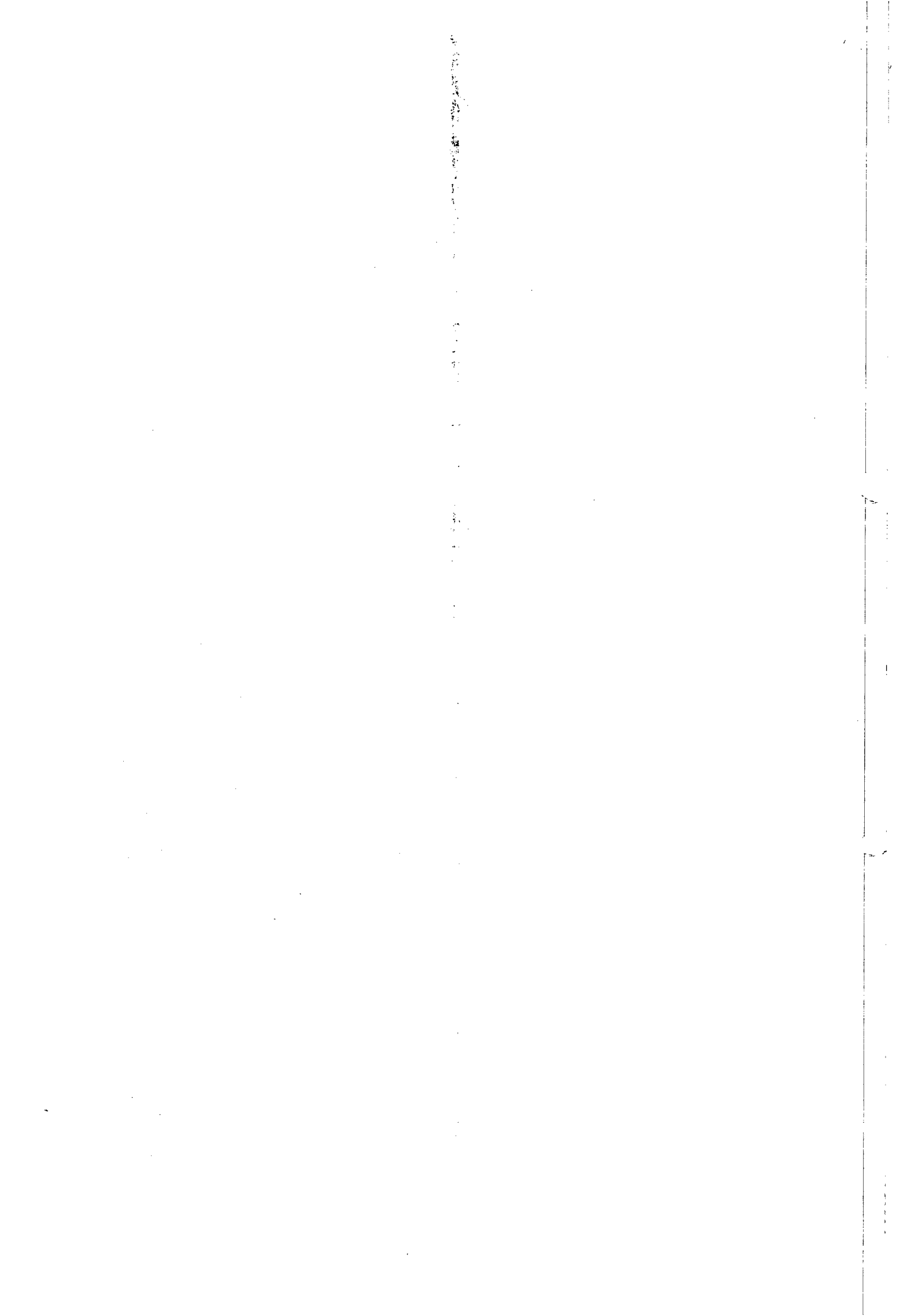
Relação dos Serviços Técnicos Profissionais:

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Assinatura
Luci Gleide
Secretaria / CPL / CASAL

Item	Discriminação	Unid	Quant.	V. Unit.	
1.0	Serviços				
1.1	Fiscalização de Ligações	Unid	500,00	6,50	3250,00
1.2	Supressão c/ Cápsula e fornecimento de material necessário em rua pavimentada c/ paralelo	Unid	100,00	52,29	5229,00
1.3	Restabelecimento c/ retirada de cápsula em rua pavimentada com paralelo	Unid	150,00	64,59	9688,50
1.4	Substituição de Hidrômetro	Unid	113,00	11,65	1316,45
1.5	Ligação nova de água c/ hidrômetro fornecido pela CASAL, em ruas c/	Unid	26,00	200,01	5200,26

Assinatura
Assinatura





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fonc: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

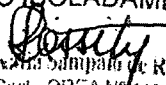


	pavimento em paraleto				
1.6	Remanejamento de cavalete c/ caixa fornecida no muro ou calçada.	Unid	20,00	146,20	2924,00
	SUBTOTAL				27608,21
	instalação e Mobilização da Obra	%	5,0	27608,21	1379,83
	TOTAL GERAL				28988,04

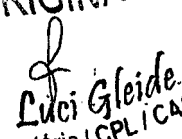

Engº Jorge Bruno Torres
Superintendente Técnico
SUTEC

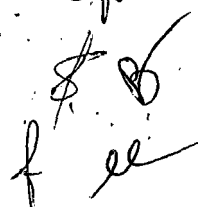
CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34106-2010 expedida em 12/01/2010. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

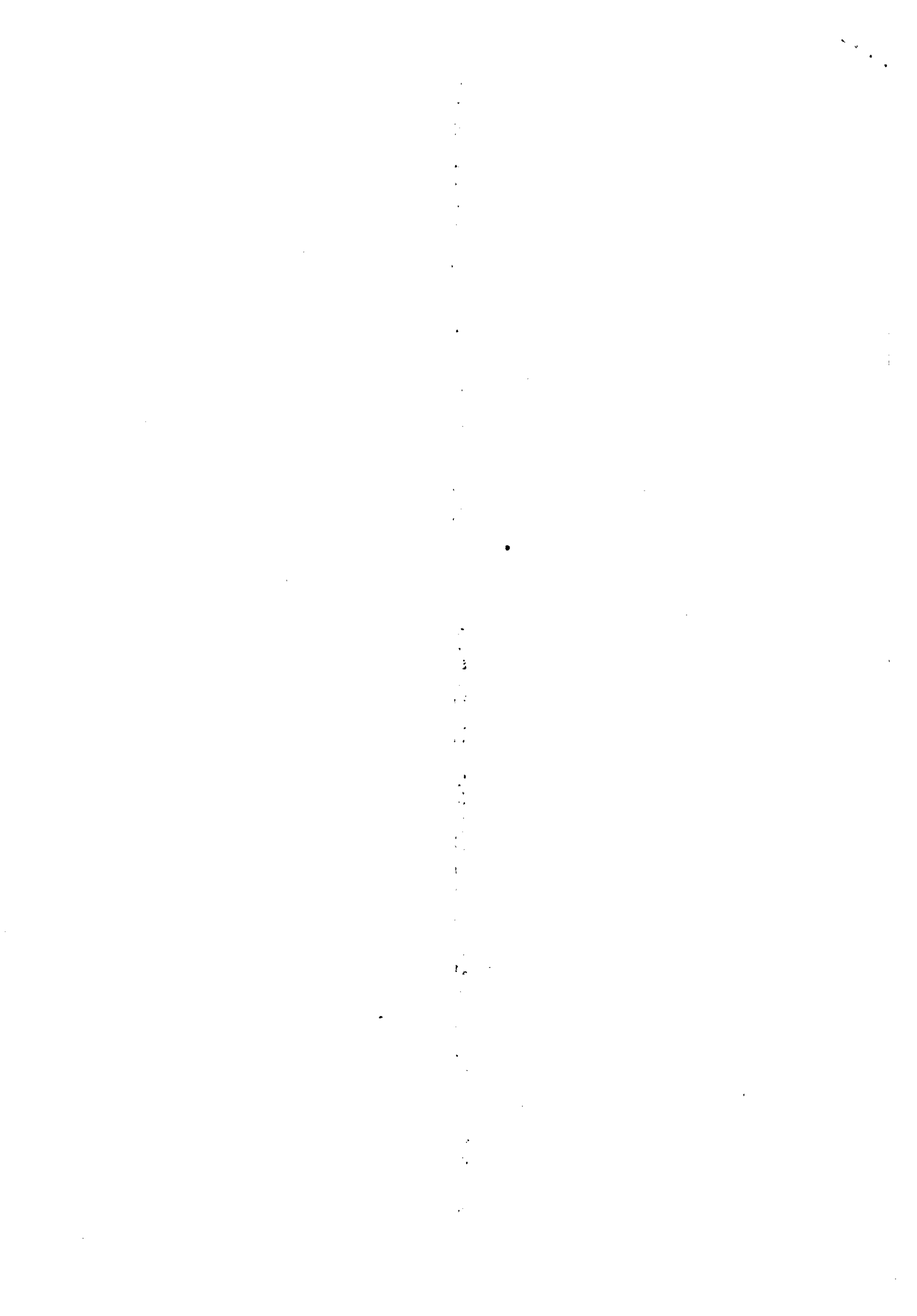
INÓCUO ISOLADAMENTE


Nina Leila Sampaio de Rossiter
Engº Civil - CREA Nº 1195-D/AL
Assessora Técnica

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
 Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
 CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: WEB-77438/2012 **Válida até: 29/09/2012**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000002822EMAL** Data Registro: **07/05/2007**

Razão Social: **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP**

Nome Fantasia:

Última Anuidade Capital Social: R\$ 100,000.00 CNPJ: 02.070.836/0001-98
 Paga: **2012**

Endereço: **RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO PV. BARRA NOVA, - - MARECHAL DEODORO/AL - CEP:57160000**

Objeto Social:

INCORPORACAO DE IMOVEIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, REFORMAS, ADM. DE IMOVEIS POR CONTA DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE PORTEIRO, VIGIA, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETARIA, SERVICAL, COPEIRO, OFFICE BOY, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, MENSAGEIRO, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, SECRETARIA NIVEL 1, SECRETARIA NIVEL 2, MANOBRISTA DE AUTOMOVEL, OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITORIO, TEC. EM INFORMATICA, ELETRICISTA, ENCANADOR PISCINEIRO, AUX DE CARGA E DESCARGA, GARCOM, MERENDEIRA, ZELADOR, LAVADORA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEICULOS, MOTO BOY, MOTOCICLISTA, OP. DE MAQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUX. DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEICULOS UTILITARIOS, AUXILIAR DE COBRANCAS, AUX. DE FATURAMENTO, AUX. DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTOR, AUX. DE EVENTOS BANCARIOS, OP. DE TELEMARKEETING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRA HOSPITALAR SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOCAO, FISCAL DE REMOCAO, OPERADOR DE REMOCAO, CARTEIROS. OBJETO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **WELLINGTON DOS ANJOS SILVA** Data Inclusão: **08/05/2007**

Último Ano Pago: **2012** Parcela Paga: **01/01**
 Carteira: **0200669567XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuições:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Nome: **DIEGO TERTO MARTINS** Data **08/02/2012**

30/08/2012

8

1
2
3

"

4
5

6

7

8
9

10
11

12
13
14
15
16

17

18

19

Último Ano Pago: 2012
Carteira: 0210392568XXXX
Título(s) e
Atribuições:

Inclusão:
Parcela Paga: 01/01
Vínculo: Responsável Técnico



Engenheiro Civil
ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O
DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Ressalvado o direito do CREA-AL cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao CREA-AL.

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php, informando o Nº **WEB-77438/2012**.

Certidão emitida via Internet em 30/08/2012 às 15:01:18 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

30/08/2012





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO : WEB - 72399 / 2012 - Validade : 31/12/2012

Nome : WELLINGTON DOS ANJOS SILVA

Carteira : 0200669567XXXX

Visto :

Ano Pago : 2012 (01 / 01)

Título(s)

Engenheiro Civil

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Pós-Graduação(ões)

Endereço : AV. BRASIL, 885, , - POCO - MACEIO/AL CEP:57030-660

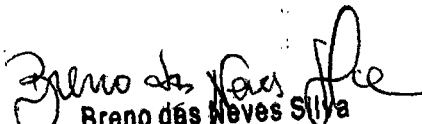
CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento no: artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado Não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : <http://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index.php>
Informando o Número : WEB - 72399 / 2012

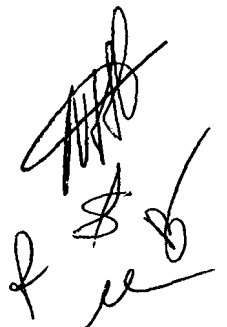
Certidão emitida via internet em 20/01/2012 às 10:30:30h, com base na Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 .

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código Penal Brasileiro, Sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

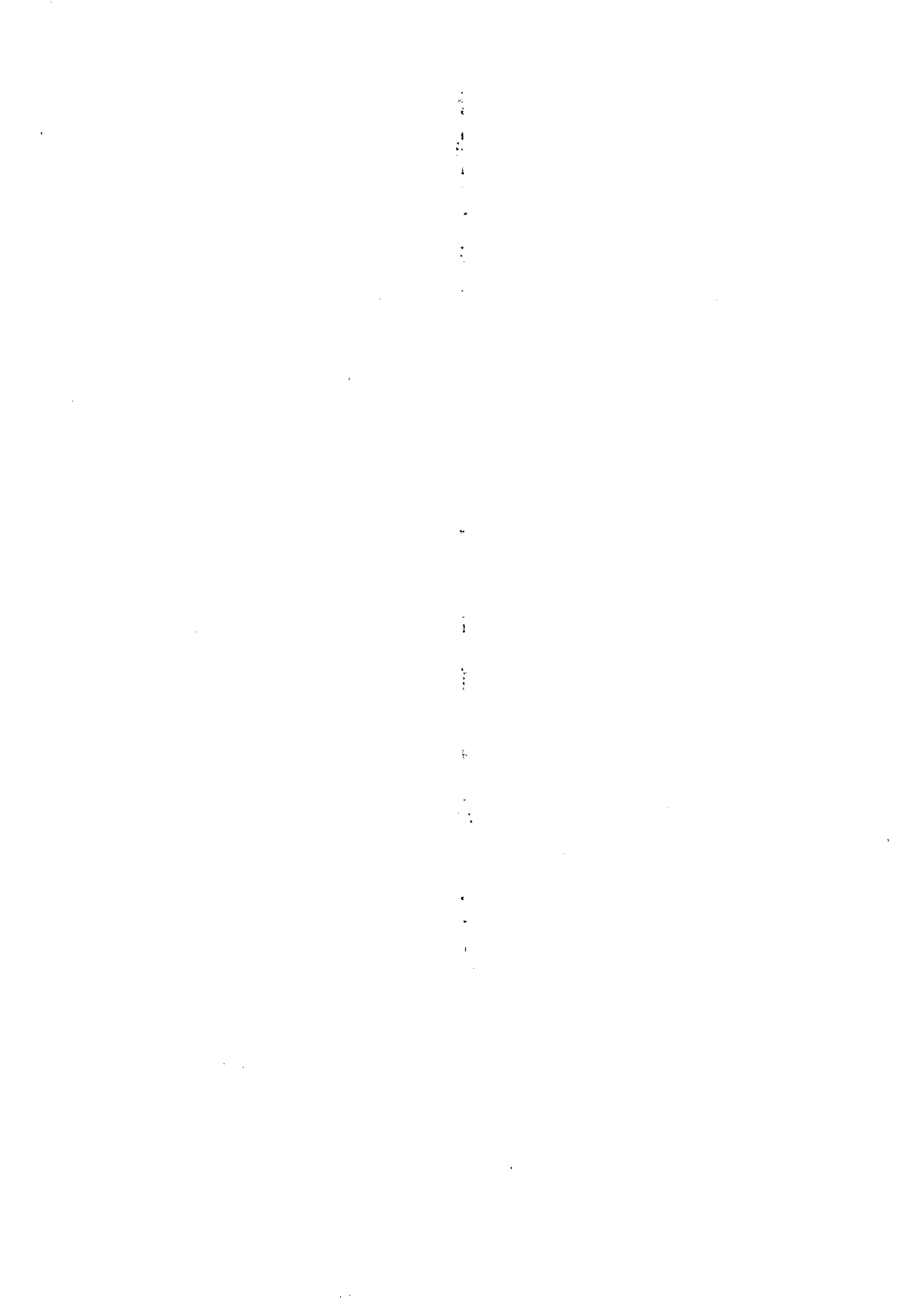

Breno das Neves Silva
Chefe DRC/PPF
Mat. 0089

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-77437/2012** Válida até: **29/09/2012**

Nome: **DIEGO TERTO MARTINS**

Carteira: **0210392568XXXX**

Última Anuidade **2012**
Paga:

Título(s) Profissional(is):

Engenheiro Civil
ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço: RUA JOAO GUALBERTO PEREIRA DO CARMO, 85 -
Bairro: PONTA VERDE Cidade: MACEIO/AL CEP: 57035270

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: <https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao>, informando o Nº **WEB-77437/2012**.

Maceió, 30 de Agosto de 2012

Certidão emitida via Internet em 30/08/2012 às 14:59:21 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

30/08/2012



CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA EPP, firma estabelecida a Rua João Argemiro Rosa, 1010, Pav. Barra Nova, Marechal Deodoro inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, e inscrição estadual nº _____, representada neste ato pelo seu sócio Diego Terto Martins e tendo como CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65 e tendo como CONTRATADO o profissional Wellington dos Anjos Silva ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.


CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas por dia, por 05 (cinco) dias da semana, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e das _____ às _____ horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

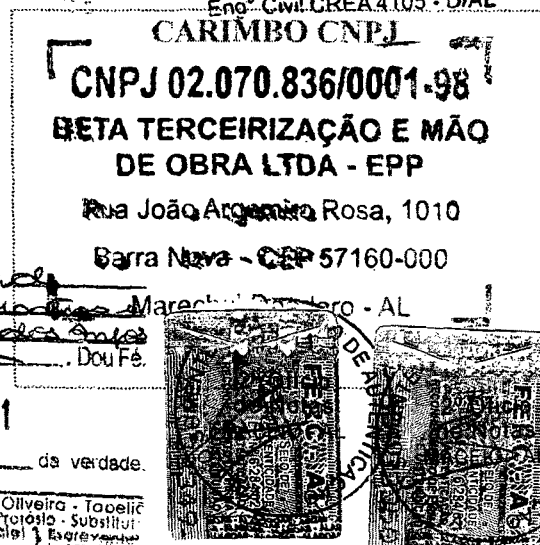
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/Al, 03 de Janeiro de 2011


Diego Terto Martins
CONTRATANTE


CONFERE COM O ORIGINAL
Wellington dos Anjos Silva
CONTRATADO

Wellington dos Anjos Silva
Eno. Civil. CREA 4105 - DIAL

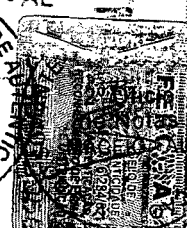
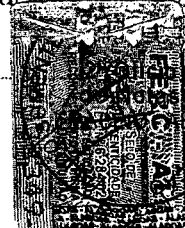


Testemunhas:

Sibelly de Almeida Almeida
CPF/MF nº 091.936284-45

Fernando Araujo
CPF/MF nº 591.093.994-00

Reconheço a(s) firma(s) _____
Diego Terto Martins - Maceió - AL
Wellington dos Anjos Silva - Dou Fé.
09 FEV. 2011
Em testemunho _____ da verdade.
Mário Salete de Araújo Oliveira - Tabelião
Márcia Denise de Araújo Proença - Substituída
Marta José Gouveia Maciel - Escrevente
Osvaldo Pereira Lima - Escrevente



Wellington dos Anjos Silva
Diego Terto Martins

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 000711709

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

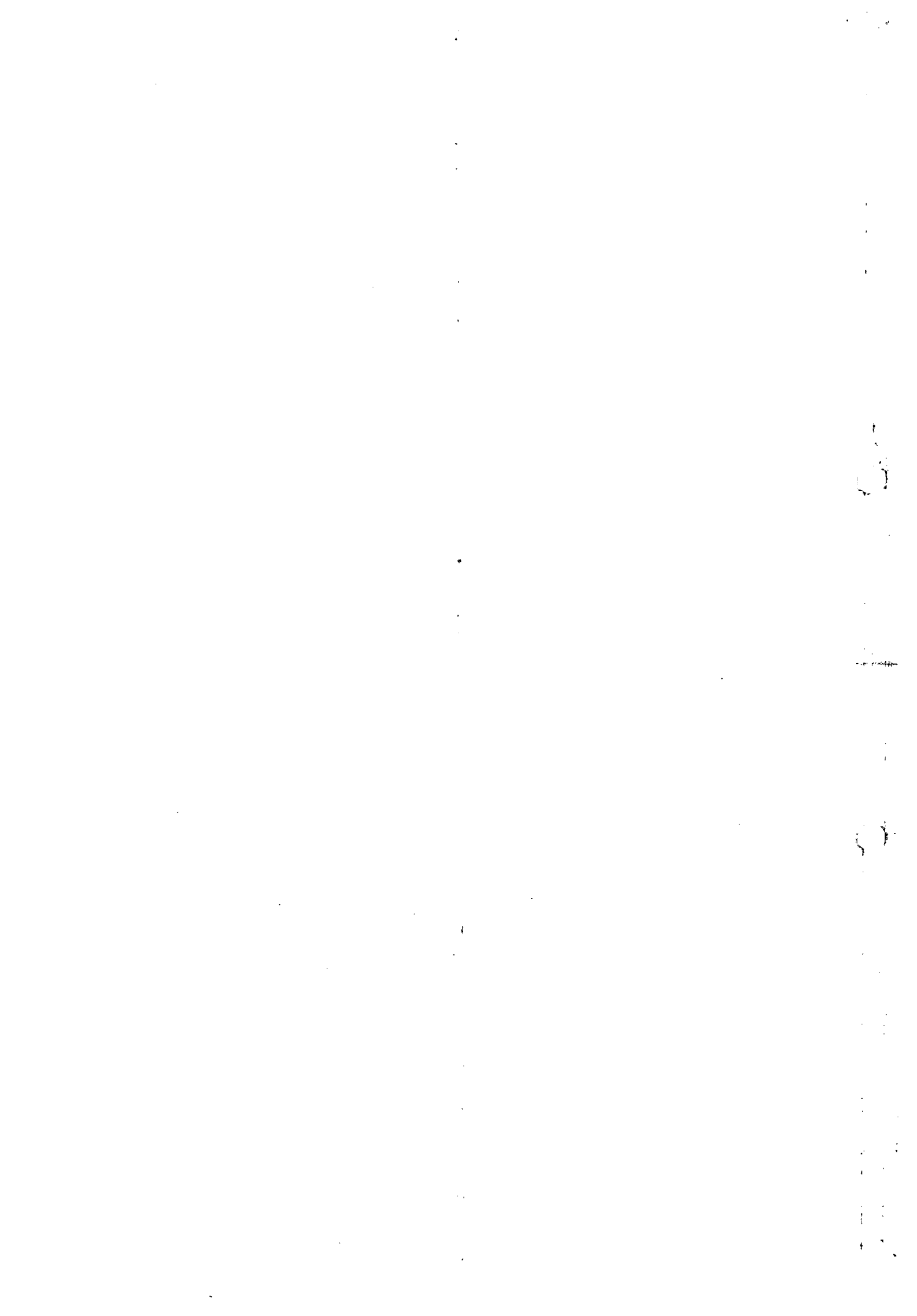
Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 14 de agosto de 2012 às 19h15min.

PEDIDO Nº: **000711709**



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 5 Folha: 1



Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Nome da Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

Complemento

Bairro: POV. BARRA NOVA

Município: MARECHAL DEODORO

Estado: AL


Inscrição no CNPJ: 02.070.836/0001-98


Inscrição Estadual.....: 240935110

Registro na junta.....: 27200262001 Data registro: 01/07/1997

Inscrição Municipal.....:

MARECHAL DEODORO, 01/01/2011

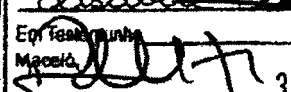

 DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65


 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 CONTADORA
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Termo de Autenticação nº 2700232e-1
 31.05.12



José Correia Torres
 P/ PRESIDENTE
 Portaria Nº 017/2011 - JUCEAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Leão, 789 - Poço - Maceió-AL - F: no 3327-5269
 RECONHEÇO (e/s) h/m/a/s: POR SEMELHANÇA
 Diego Tertó Martins e
 Elisabete Tertó Carneiro
 Epi. Testes Junta de Verdade.
 Maceió,  31 MAIO 2012

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Ofeiro Luciano P. Sampaio - Escrevente

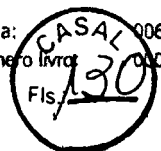
CONFERE COM O ORIGINAL


 Luciana
 Secretária / CPL / CASAL

Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
 CNPJ: 02.070.836/0001-98
 Insc. Junta Comercial: 27200262001 Data: 03/06/1997
 Balanço encerrado em: 31/12/2011

Folha: 0063
 Número Livro: 0005



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.027.184,64D
ATIVO	632.206,77D
DISPONÍVEL	78.583,44D
CAIXA	64.162,99D
CAIXA GERAL	64.162,99D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.420,45D
BANCO DO BRASIL	3.036,89D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.383,56D
CLIENTES	188.364,26D
DUPLICATAS A RECEBER	188.364,26D
CLIENTE DIVERSO	188.364,26D
OUTROS CRÉDITOS	355.671,48D
CHEQUES EM COBRANÇA	348,72D
POUPANÇA BB	348,72D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	683,26D
ADIANT. DE FÉRIAS	683,26D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	354.639,50D
IRRF A RECUPERAR	0,10D
INSS A COMPENSAR	300.920,25D
ISS A RECUPERAR	53.719,15D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.587,59D
DESPESAS DE MESES SEQUINTE	9.587,59D
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	9.587,59D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	394.977,87D
IMOBILIZADO	384.899,01D
IMÓVEIS	384.899,01D
TERRENOS	384.899,01D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.612,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.612,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.299,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.299,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	832,14C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	832,14C
PASSIVO	1.027.184,64C
PASSIVO	627.643,16C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	181.003,90C
EMPRÉSTIMOS	181.003,90C
FOX2 TERCEIRIZAÇÃO	173.503,90C
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA	3.300,00C
GIRO FÁCIL (CAIXA)	4.200,00C
FORNecedores	777,91C
FORNEDORES	777,91C
A M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	161,56C
MAXI CABOS COMERCIO LTDA	265,35C
PROTFER COMERCIO E SERVICOS LTDA	126,00C
VAREJÃO CHINES LTDA ME	25,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	410.954,49C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	410.954,49C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.703,38C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.798,12C
IRRF A RECOLHER	2.752,22C
PIS A RECOLHER	0,01C
COFINS A RECOLHER	69,52C
SIMPLES A RECOLHER	395.519,86C

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
 Secretária / CPL / CASA

[Handwritten signatures]

Vertical text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side. It appears to contain several lines of text, including what looks like a date "1900" and some illegible characters.

A vertical line of text or markings running down the center of the page, possibly a page number or a section marker.

Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP
 CNPJ: 02.070.836/0001-98
 Insc. Junta Comercial: 27200262001 Data: 03/06/1997
 Balanço encerrado em: 31/12/2011

Folha: 0064
 Número livro: 0065




BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2.111,36C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	34.906,86C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	19.597,71C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	17.258,43C
GRATIFICAÇÕES A PAGAR	2.339,28C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	14.796,36C
FGTS A RECOLHER	14.796,36C
PROVISÕES	512,79C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	512,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	399.541,48C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	299.541,48C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	299.541,48C
LUCROS ACUMULADOS	162.471,14C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	137.070,34C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2011 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.027.184,64 (hum milhão vinte e sete mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)


 DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

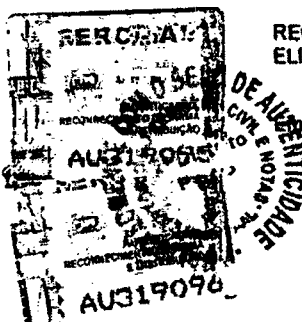

 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15

CONFERE COM
 O ORIGINAL.
 Lucí Gleide
 Secretária / CPL / CASAL

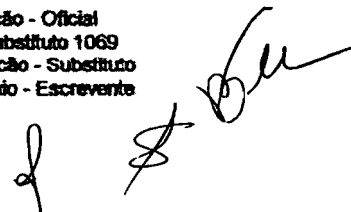
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269

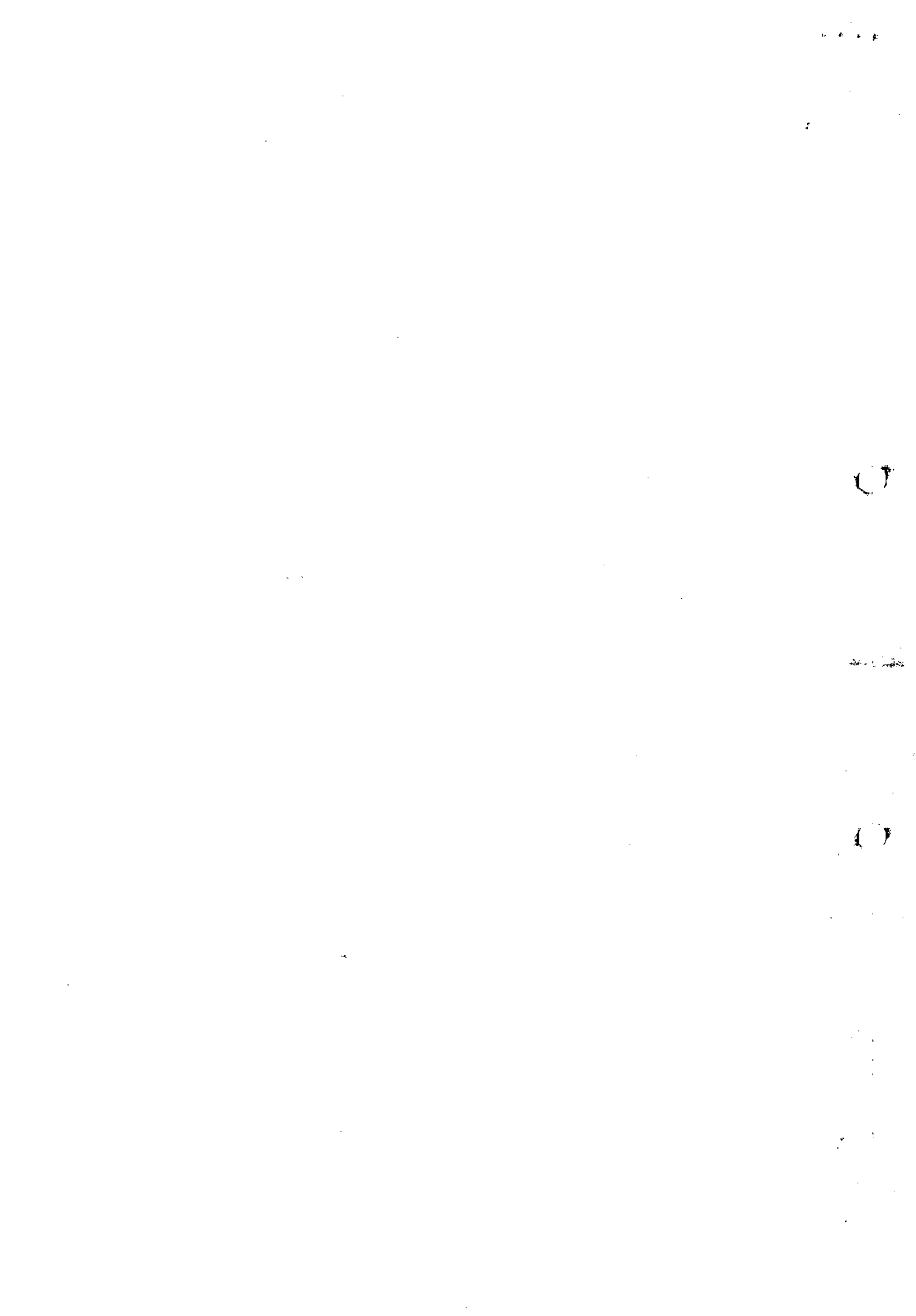
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) DIEGO TERTO MARTINS
 ELISABETE TERTO CARNEIRO

Maceió- 22 de maio de 2012
 testemunho da verdade



Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto 1069
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente





CASAL
 Fls. 132

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2011

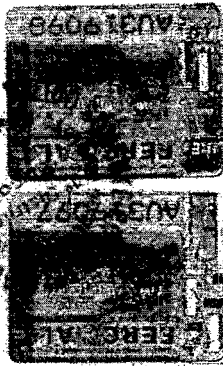
Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita de Serviços	2.463.091,37	2.463.091,37	2.463.091,37
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA SIMPLES	(325.976,37)	(325.976,37)	(325.976,37)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			2.154.115,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
MATERIAL APLICADO			
MATERIAL	(605.321,19)	(605.321,19)	
MÃO-DE-OBRA DIRETA			
Diárias e Despesas	(719.773,37)		
MATERIAL ALIMENTAÇÃO	(135.837,16)		
DESEMPENHO E TRANSPORTE	(116.773,50)		
DESEMPENHO SALÁRIO	(103.041,33)		
DESEMPENHO DIÁRIAS	(30.125,65)		
DESEMPENHO INSS	(30.253,28)		
DESEMPENHO FGTS	(11.788,07)		
DESEMPENHO LICENÇAS E AVISO PRÉVIO	(5.556,00)	(1.221.636,12)	(1.888.029,81)
Resultado			266.085,19
DESEMPENHO OPERACIONAIS			266.085,19
DESEMPENHO ADMINISTRATIVAS			
DESEMPENHO ALUGUEIRO	(63.513,96)		
DESEMPENHO DIVERSAS	(15.275,57)		
DESEMPENHO ENERGIA ELÉTRICA	(2.304,84)		
DESEMPENHO TELEFONE	(2.111,53)		
DESEMPENHO TELEFONE	(14.895,46)		
DESEMPENHO DE ESCRITÓRIO	(351,20)		
DESEMPENHO DE CONTABILIDADE	(3.237,40)		
DESEMPENHO DE DEPRECIATÓRIOS E AMORTIZAÇÕES	(412,07)	(105.352,85)	(105.352,85)
DESEMPENHO FINANÇEIRAS LIQUIDAS			(23.551,99)
DESEMPENHO FINANÇEIRAS			
DESEMPENHO DE JUROS	(4.237,57)		
DESEMPENHO DE JUROS	(2.667,60)		
DESEMPENHO DE JUROS	(1.532,95)		
DESEMPENHO DE JUROS E FINANCIAMENTOS	(14.917,52)		
DESEMPENHO DE JUROS	(2.353,53)	(23.661,99)	(23.661,99)
DESEMPENHO OPERACIONAL LIQUIDO			137.970,34
DESEMPENHO RECEITAS N/OPERAC.			0,00
Resultado			137.070,34
RESULTADO ANTES DO IR			137.070,34
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			137.070,34

DIEGO FERRETO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

ELISABETE FERRETO SARNEIRO
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15

CONFERE COM O ORIGINAL
 Secretária: Lúcia Gleide
 CASAL

ANTENHEDOR
DE NOTAS
FISCAL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Leão, 754, Pogo - Maceió-AL - Fone 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) DIEGO TERTO MARTINS,
 ELISABETE TERTO CARNEIRO

Maceió-22 de maio de 2012

Em testemunho

[Handwritten Signature]

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto 1089
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente

FIRMA(S) RETRO

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
 Luci Gleide
 Secretária | CPL | CASAL

Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Insc: Junta Comercial: 27200262001 Data: 03/06/1997

Realizado em 31 de Dezembro de 2011

Folha: 0066

Número Livro: 0005



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	162.471,14
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	137.070,34
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	299.541,48
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	299.541,48

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Luzi Gleide
Secretária / CPL / CASAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário



Número: 5

Folha: 67

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Nome da Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

Complemento

Bairro: POV. BARRA NOVA

Município: MARECHAL DEODORO

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 02.070.836/0001-98

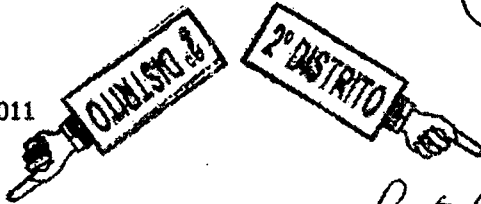
Inscrição Estadual.....: 240935110

Registro na junta.....: 27200262001 Data registro: 01/07/1997

Inscrição Municipal.....:

31/05/12
José Correia Torres
P/ PRESIDENTE
Podaria Nº 077/2011 - JUCEAL

MARECHAL DEODORO, 31/12/2011



DIEGO TERCIO MARTINS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.501.234-65

ELISABETE TERCIO CARNEIRO
CONTADORA
CRC/AL - 6699/O-5
CPF: 235.860.284-15

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

RECIBO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cór. Leão, 783 - Povo - Maceió - AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO em Escrita: POR SEMELHANÇA
Diego Tertio Martins e
Elisabete Tertio Carneiro

em Testemunho da Verdade.
Maceió, 31 MAI 2012

Marie Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Subscrito
 Roberto Wagner S. Falcão - Subscrito
 Otávio Luciano P. Sampaio - Escrivão

v

.

2
3
4

3

.



Maceió/AL, 31 de Agosto de 2012

CÁLCULO DOS ÍNDICES REFERENTE AO ÚLTIMO EXERCÍCIO DE 2011

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$

LG = $\frac{632.206,77}{627.643,16} = 1.007271$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

LC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

LC = $\frac{632.206,77}{627.130,37} = 1.008094$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,0

EG = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

EG = $\frac{627.643,16}{1.027.184,64} = 0,611032$

ELISABETE TERTO CARNEIRO

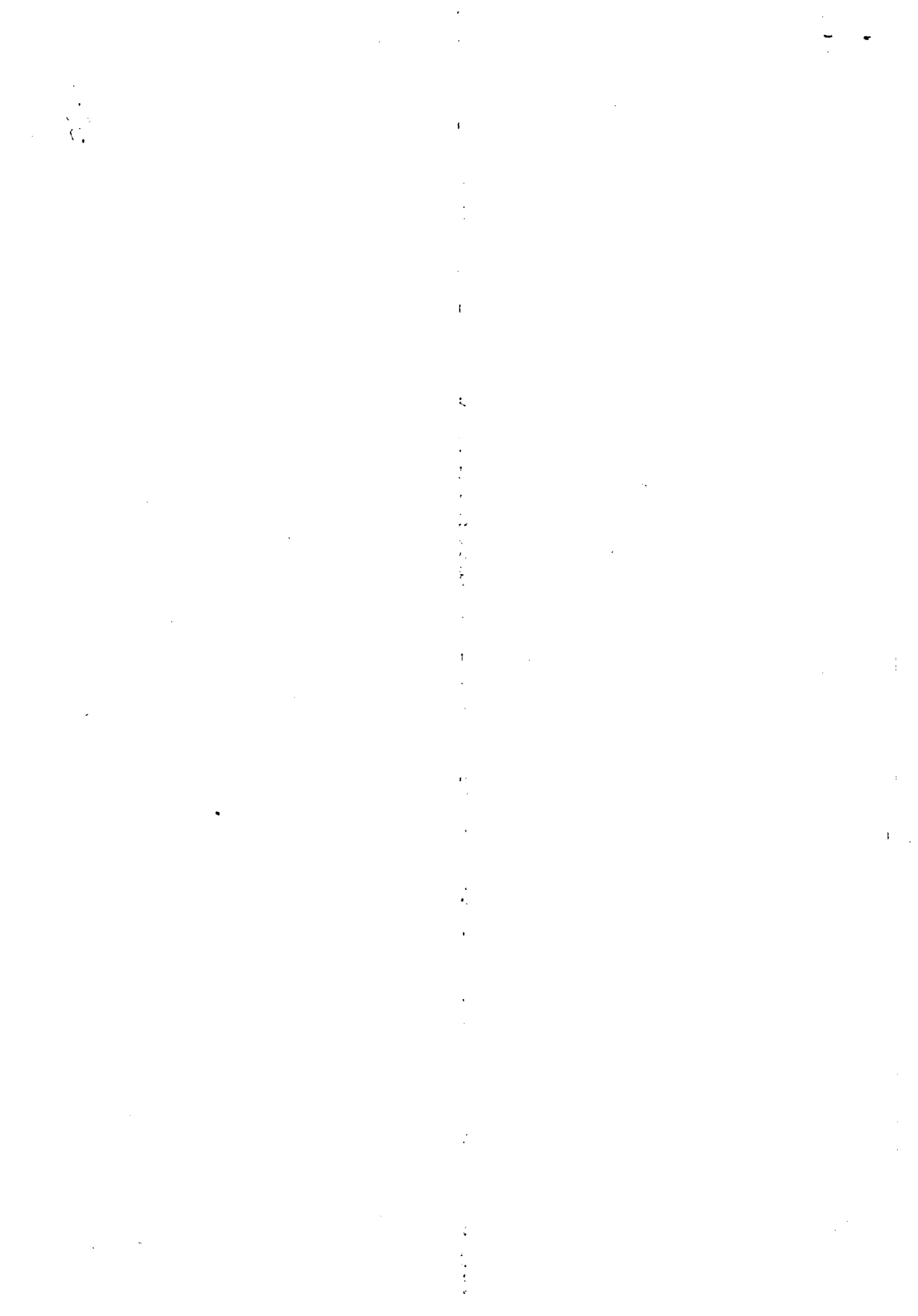
CRC/AL - 6699/O-5

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova - Marechal Deodoro/AL

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br





JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 ESTADO DE ALAGOAS



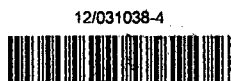
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 27 2 0026200-1	CNPJ 02.070.836/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1997	Data de Início de Atividade 03/06/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento; Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVOADO BARPA NOVA, MARECHAL DEODORO, AL, 57.160-000			
Objeto Social DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARGON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTOBOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 128/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DIEGO TERTO MARTINS 052.501.234-65	15.000,00	SÓCIO	Administrador
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS 013.482.164-50	285.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 28/03/2012	Número: 20/20001360	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

MACEIÓ - AL, 07 de agosto de 2012

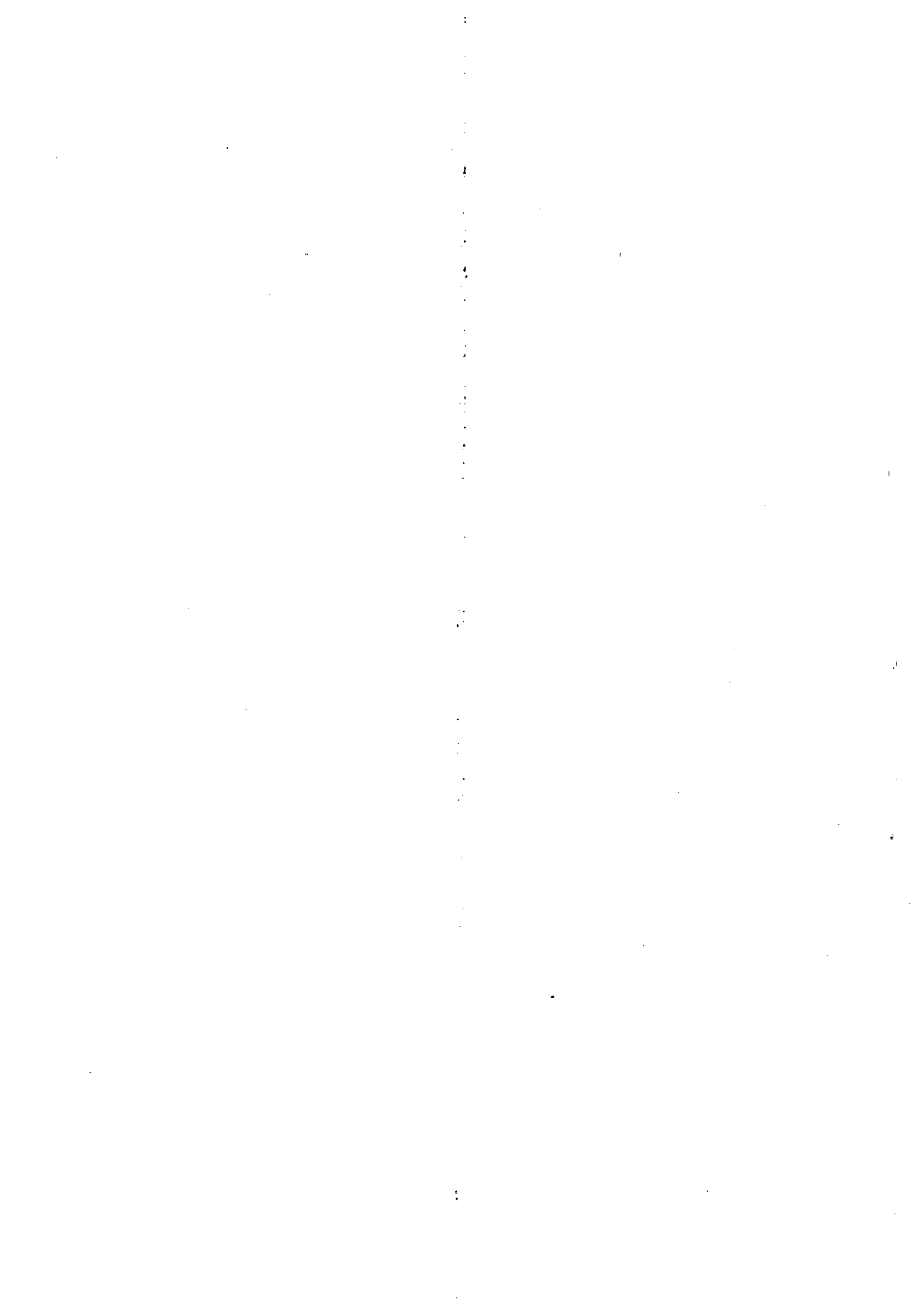


[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 SECRETARIO-GERAL

[Handwritten Signature]
Bruno dos Santos Burity
 ESTADUÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Luz Gleide
 Secretária / CPL / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

RUA BARÃO DE ATALAIA – CENTRO – MACEIÓ/AL CEP 57025-510
FONE: (082) 3315- 3091 / 3315.3094 – FAX: 3315.3094

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO

DATA DA EXPEDIÇÃO: 23/05/2011

VALIDADE: 22/05/2012

N.º 06/2011

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Sociedade de Economia Mista, vinculada a Secretaria de Estado Infra-Estrutura - SEINFRA, constituída nos termos das leis estaduais Nºs 2.491 de 01.12.1962 e 2.557 de 21.06.1963 tendo examinado os documentos relacionados no artigo 27, c/ artigo 35 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que concerne a Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal da empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, estabelecida na Rua Argemiro Rosa 1010 Povoado Barra Nova – Marechal Deodoro/AL, CNPJ nº.02070836/0001-98 Insc. Est. 24093733-3 certifica que a referida empresa está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação de Empresa da CASAL. Está cadastrada na CASAL, tendo como **Atividade Econômica Principal:** Limpeza em prédios e em domicílios, e **Atividades Econômicas Secundárias:** Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente; construção de edifícios; obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; obra de acabamento da construção demolição de edifícios e outras estruturas; obras de terraplenagem.

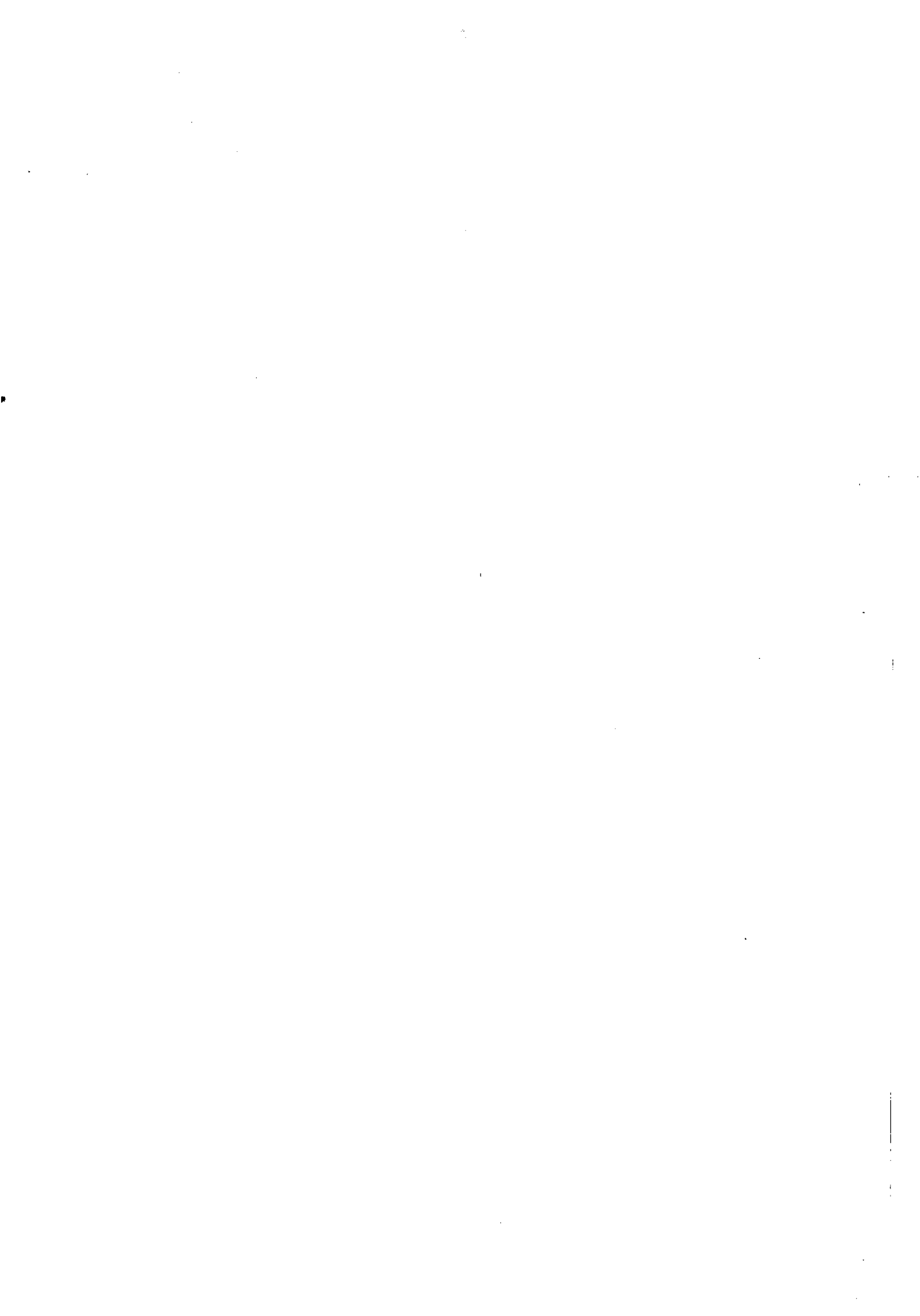
Maceió, 23 de maio de 2011.

VISTO:

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NELI LIMA PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL/CASAL

**CONFIRMAÇÃO
O ORIGINAL**
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 15/2012 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Ao 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial 15/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor global de referencia para esta licitação é de R\$ 363.121,50 (trezentos e sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). A licitação teve origem no Processo Administrativo 16887/2012, CI 299/2012 – UNFAROL. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2012, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceu a empresa credenciada ao certame BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, representada pelo procurador Sr. SEVERINO SILVIO MARTINS DOS SANTOS -, CPF 196.658.144-00; RG 1.394.466 – SSP/PE, credenciado quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de agosto de 2012 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Houve 19 (dezenove) acessos ao Edital através do site da CASAL, conforme relatório anexo ao processo administrativo. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços, com a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, apresentando a seguinte proposta: R\$ 359.492,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

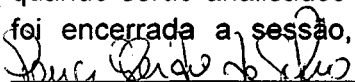
A fase de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase de lances:

LANCES	EMPRESAS
	BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
1º LANCE	359.492,50
2º LANCE	359.490,00



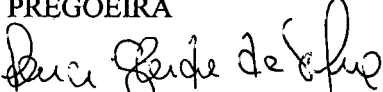
3º LANCE	359.450,00
4º LANCE	359.440,00
5º LANCE	359.438,50

A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, apresentou o lance no valor de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante do objeto licitado a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, foi declarada habilitada a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP. Quanto aos documentos referentes ao acervo técnico da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, após analisados, foram aprovados pela equipe de apoio e pela Pregoeira. Diante do atendimento as exigências de habilitação, a Pregoeira declara vencedora a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, a Pregoeira concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP apresente a planilha com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários da planilha. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim  e por todos os presentes.

Maceió, 31 de agosto de 2012.



NELILIMA PEREIRA
PREGOEIRA



LUCI GLEIDE DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
EQUIPE DE APOIO



SEVERINO SILVIO MARTINS DOS SANTOS
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



OBRA: Fiscalização de Ligações Inativas
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO – Farol, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36
DATA: 31/08/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.0	SERVIÇO				
1.1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	Unid.	5500,00	7,25	39875,00
1.2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Unid.	500,00	22,85	11425,00
1.3	Corte simples (no cavalete)	Unid.	5500,00	13,15	72325,00
1.4	Corte com escavação sem pavimento	Unid.	700,00	29,40	20580,00
1.5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	Unid.	400,00	39,40	15760,00
1.6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	48,50	4850,00
1.7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	Unid.	100,00	77,00	7700,00
1.8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	Unid.	250,00	38,75	9687,50
1.9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	Unid.	200,00	54,30	10860,00
1.10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	Unid.	150,00	73,00	10950,00
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	Unid.	300,00	38,00	11400,00
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	Unid.	300,00	66,00	19800,00
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	Unid.	100,00	82,00	8200,00
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	109,00	10900,00
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	100,00	111,00	11100,00
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	Unid.	50,00	119,00	5950,00
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	80,00	149,00	11920,00
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	Unid.	70,00	169,00	11830,00
1.19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	Unid.	60,00	184,00	11040,00
1.20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	600,00	12,20	7320,00
1.21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	Unid.	400,00	12,80	5120,00
1.22	Reposição de calçada	m ²	200,00	21,73	4346,00
1.23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	Unid.	50,00	168,00	8400,00
1.24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	Unid.	50,00	238,00	11900,00
1.25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	Unid.	50,00	324,00	16200,00
	TOTAL GERAL				359438,50

Valor Global: R\$ 359.438,50 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Wellington dos Anjos Silva
Wellington dos Anjos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 4105-D



Relatório de Licitações - Fiscalizações de ligações de água domiciliares desativadas nos setores da Unid. Neg. Farol, M

Anexo

PREGAO_PRESENCIAL_15_12

Total de downloads

PREGAO_PRESENCIAL_15_12

Nome	CPF/CNPJ	Perfil	Data
mc construcoes ltda	09.475.414/0001-41	Visitante	16/08/201
construtora mogno	04.590.305/0001-51	Visitante	15/08/201
construtora mogno	04.590.305/0001-51	Visitante	21/08/201
ADS SERVIÇOS ADS	09.011.666/0001-10	Visitante	23/08/201
beta terceirização	02.070.836/0001-98	Visitante	15/08/201
Sanesi Saneamento	05.882.917/0001-80	Visitante	16/08/201
klinger moreira	05.913.879/0001-86	Visitante	16/08/201
soraia acacia	32.690.778/0001-66	Visitante	16/08/201
Rodrigo Calheiros	047.517.694-48	Visitante	17/08/201
SCS Saneamento Sociedade Civil	05.039.642/0001-18	Visitante	15/08/201
EDS ENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA	EDS. EN.ERG-IA	Assinante	15/08/201
Rivelino Monico	005.228.227-97	Visitante	20/08/201
TELESIL ENGENHARIA LTDA	01.637.593/0001-64	Visitante	29/08/201
MCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	07.181.504/0001-02	Visitante	15/08/201
OTAVIO MELO	16.628.118/0001-07	Visitante	15/08/201
WAGNER JOVENAL	04.012.882/0001-66	Visitante	20/08/201
jfl comercial	10.678.913/0001-15	Visitante	24/08/201
Alizi Costa	021.936.955-04	Visitante	27/08/201
Alizi Costa	021.936.955-04	Visitante	27/08/201
Total	19		






2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2012 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio para análise da planilha entregue pelo representante da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, Sr. SEVERINO SILVIO MARTINS DOS SANTOS, adequada a proposta apresentada, no valor de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), que foi entregue no prazo previsto 02 (dois) dias úteis. A planilha foi analisada e aprovada, inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL.

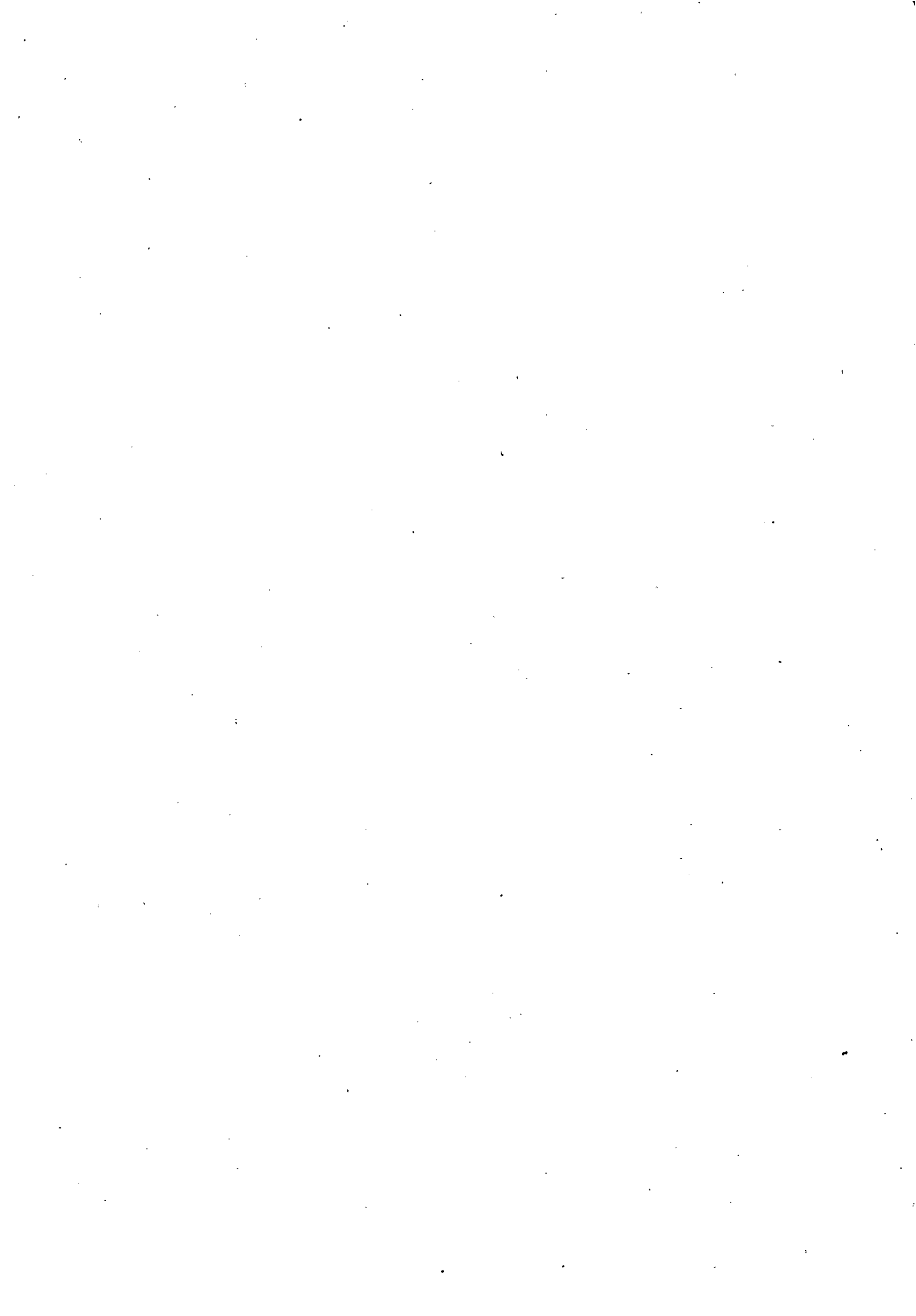
Maceió, 05 de setembro de 2012.


NEL LIMA PEREIRA
PREGOEIRA


LUCI GLEIDE DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
EQUIPE DE APOIO

SEVERINO SILVIO MARTINS DOS SANTOS
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP





Processo Administrativo 16887/2012 – CASAL

CI 299/2012 - UNFAROL

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 - CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 15/2012-CASAL. OBJETO: EMPRESA ENGENHARIA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES ATIVIDADES FISCALIZAÇÕES LIGAÇÕES DOMICILIARES DESATIVADAS (INATIVAS/ SUPRIMIDAS), FACTÍVEIS, POTENCIAIS ÁGUA SETORES COMERCIAIS INTEGRANTES UNIDADE NEGÓCIO FAROL, CIDADE MACEIÓ/AL, CONFORME ESPECIFICADO TERMO REFERÊNCIA, NESTE EDITAL MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS LEI FEDERAL 10.520 17 JULHO 2002, DECRETO 3.548 01 JANEIRO 2007, DECRETO 5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/06, SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93 ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS FEDERAIS 8.883/94, 9.648/98. VENCEDORA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP. PROPOSTA R\$ R\$ 359.438,50 (TREZENTOS CINQUENTA NOVE MIL, QUATROCENTOS TRINTA OITO REAIS CINQUENTA CENTAVOS). HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

PARECER

1 – Da Realização da Licitação:

O processo licitatório teve origem PROTOCOLO ADMINISTRATIVO nº 16887/2012 – CASAL, CI 299/2012 – UNFAROL tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06,



subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros e Christianne Cabral de Melo Barbosa como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2012, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Em 13 de agosto de 2012, a CASAL editou o Pregão Presencial 15/2012-CASAL, o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 14 de agosto de 2012, bem como publicado no site da CASAL na mesma data. Como o Edital se encontra a disposição dos interessados no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – 19 (dezenove) interessados acessaram o Edital via internet..

2 - Empresa que compareceu ao Certame:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, representada pelo procurador Sr. SEVERINO SILVIO MARTINS DOS SANTOS -, CPF 196.658.144-00; RG 1.394.466 – SSP/PE, credenciado quando da abertura da sessão.

3. Da sessão pública

Ao 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze), às 14:00 (quatorze horas), na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial 15/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais, integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. O valor global de referencia para esta licitação é de R\$ 363.121,50 (trezentos e sessenta e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). A licitação teve origem no Processo Administrativo 16887/2012, CI 299/2012 – UNFAROL. A sessão foi conduzida por Neli Lima Pereira, Pregoeira e Luci Gleide da Silva, Rosalva Medeiros Aleluia de Barros como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de janeiro de 2012, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceu a empresa credenciada ao certame BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, representada pelo procurador Sr. SEVERINO SILVIO MARTINS DOS SANTOS -, CPF 196.658.144-00; RG 1.394.466 – SSP/PE, credenciado quando da abertura da sessão. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 14 de agosto de 2012 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL. Houve 19 (dezenove) acessos ao Edital através do site da CASAL, conforme relatório anexo ao proceso administrativo.



4. Das propostas apresentadas

Aberto o envelope "A" com a proposta de preços, com a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, apresentando a seguinte proposta: R\$ 359.492,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

5. Da fase de lances

A fase de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase de lances:

LANCES	EMPRESA
	BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
1º LANCE	359.492,50
2º LANCE	359.490,00
3º LANCE	359.450,00
4º LANCE	359.440,00
5º LANCE	359.438,50

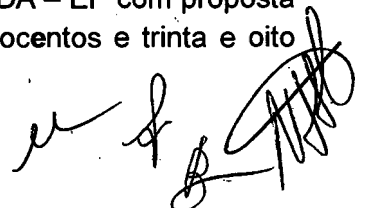
A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, apresentou o lance no valor de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante do objeto licitado a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP.

6. Da habilitação

A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, foi declarada habilitada a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP. Quanto aos documentos referentes ao acervo técnico da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, após analisados, foram aprovados pela equipe de apoio e pela Pregoeira. Diante do atendimento as exigências de habilitação, a Pregoeira declara vencedora a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, a Pregoeira concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP apresente a planilha com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários da planilha.

4 - Conclusão:

O licitante, no prazo de 02 (dois) dias, apresentou a planilha com os valores adequados a proposta apresentada. Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial 15/2012, a Pregoeira elege Vencedora a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EP com proposta no valor de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito





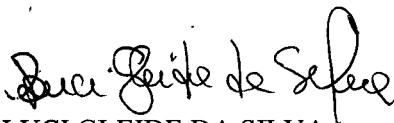



reais e cinquenta centavos), inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL.

É o Parecer, S.M.J.

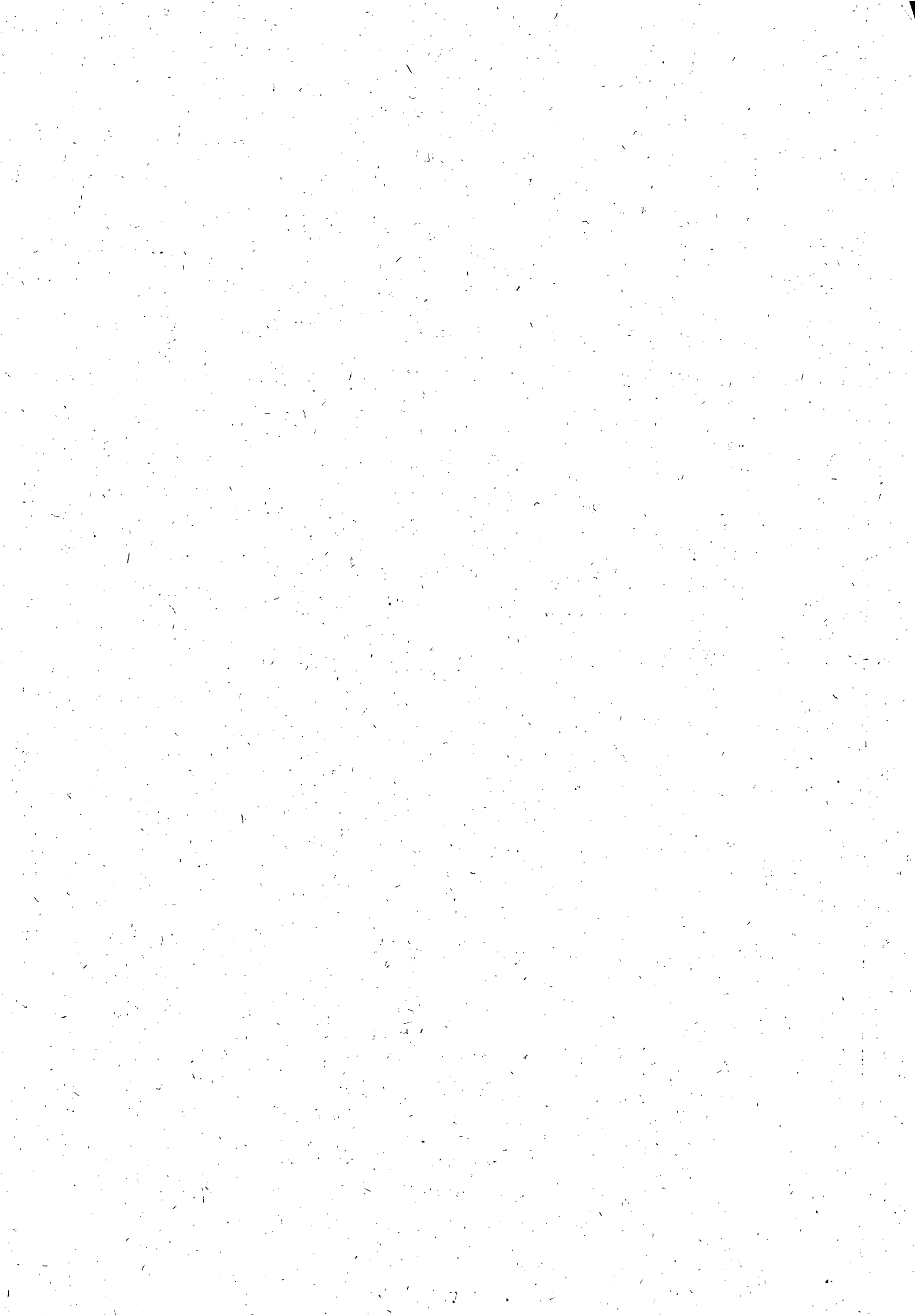
Sala da Gerência de Licitação e Contratos da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 05 de setembro de 2012.


NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA


LUCI GLEIDE DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ROSALVA MEDEIROS ALELEUIA DE BARROS
EQUIPE DE APOIO


CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
EQUIPE DE APOIO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Administrativo 16887/2011 – CASAL

CI 299/2011 – UN-FAROL

PREGÃO PRESENCIAL 15/2012 - CASAL

Em 05 de setembro de 2012.

A ASJUI,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Presencial 15/2012 – CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a homologação pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

Empresa vencedora: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Proposta: R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente

NELI LIMA PEREIRA

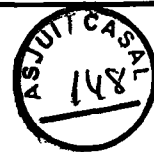
CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 16887/2012 - CASAL
C.I. nº 299/2012 - UN - FAROL
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2012 - CASAL

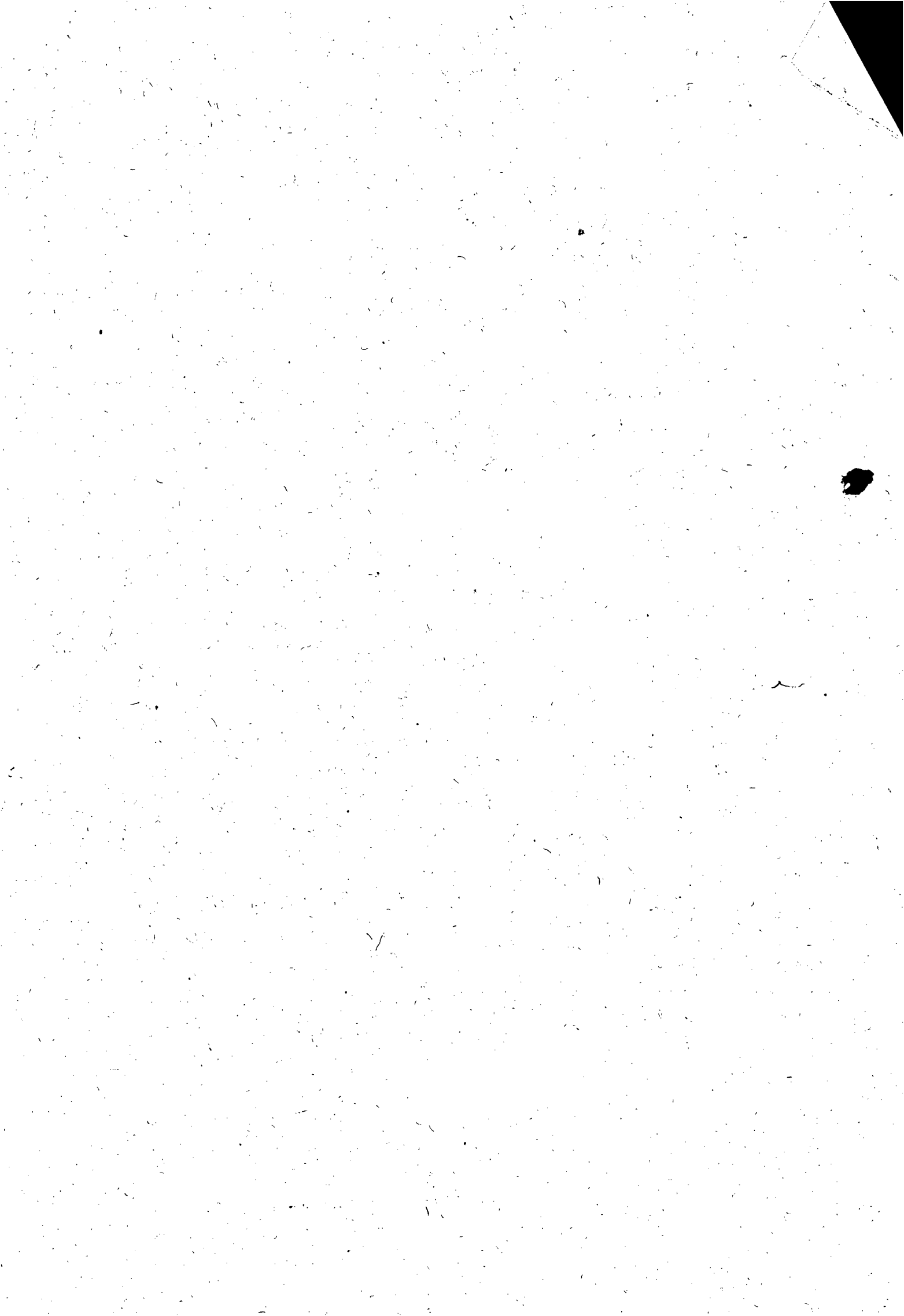


À D.P.,

Aprovo o parecer da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 15/2012 - CASAL, que tem como objeto à contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes às atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, para tanto sugerimos a homologação a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em, 06/09/2012


Adv. Edílson Alves Vieira
Assessor Jurídico





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

16887/2011

Nº FOLHA:

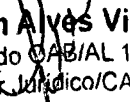


Interessado: UN-FAROL

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Com sua solicitação.

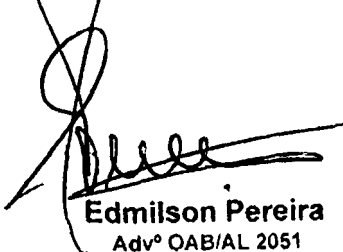
Em, 21/09/2012


Edilson Alves Vieira.
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

A
CPL,

Com o termo devidamente aprovado.

Em 24.09.2012.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. Nº 16887/2011 -

A
VGO (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 02/10/2012

Atenciosamente
Luci Gleide
LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P.,
Encaminhando contrato
assinado por esta VGO.

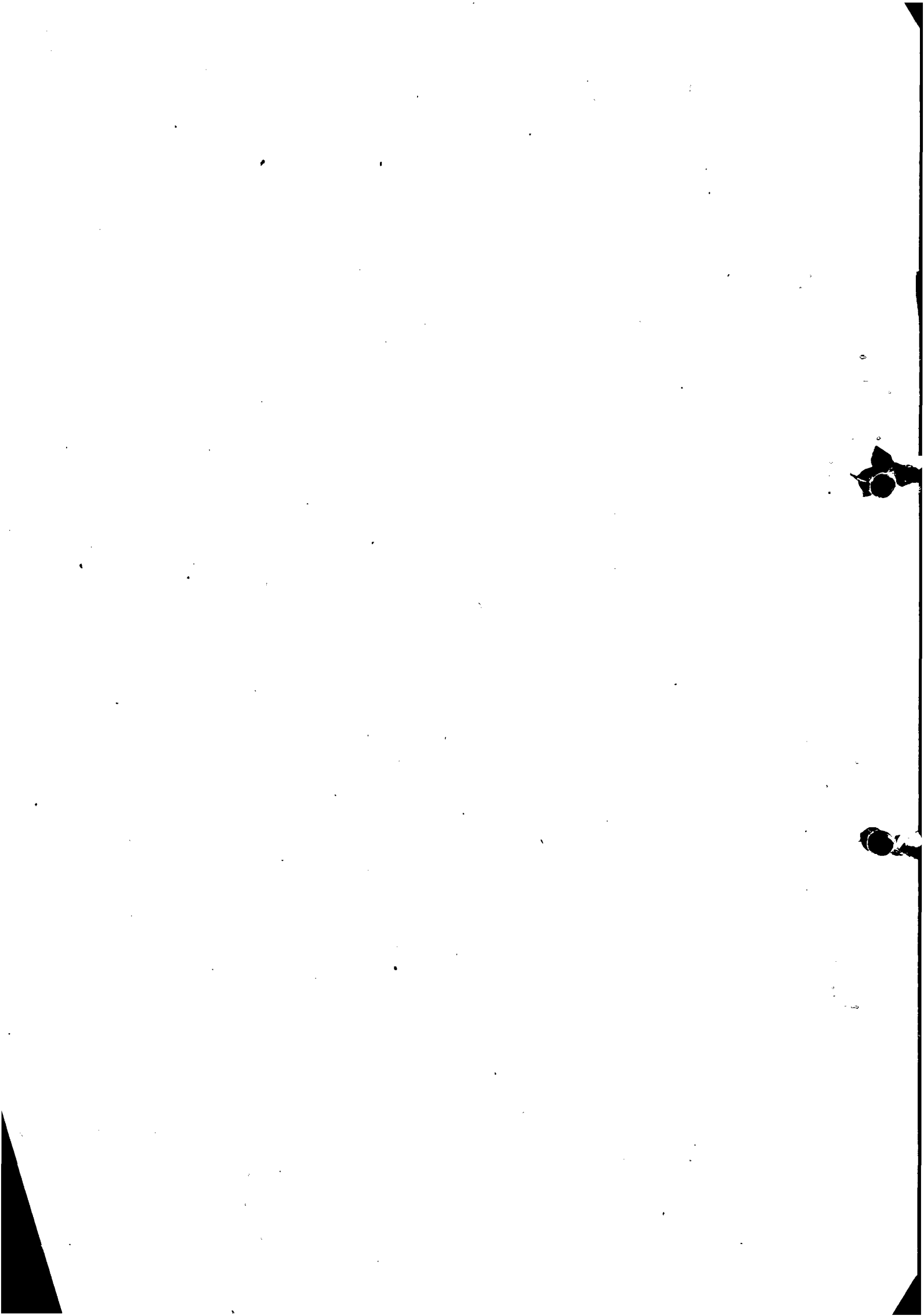
Em 05.10.2012

Moisés Vieira da Rocha Neto
Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

A CPL (de ordem),
CONTRATO Nº 168/2012 - CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE,
E ENCAMINHADO.

Alexandre Portela de H. Cavalcante
Em: 05.10.12

Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

16887/2011

Nº FOLHA:

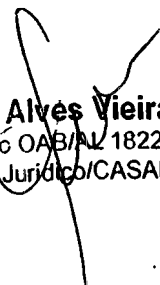
154

Interessado: UN-FAROL

Ao Adv. Edmilson Pereira,


Para análise de contrato.

Em, 18/09/2012

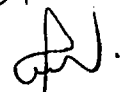

Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

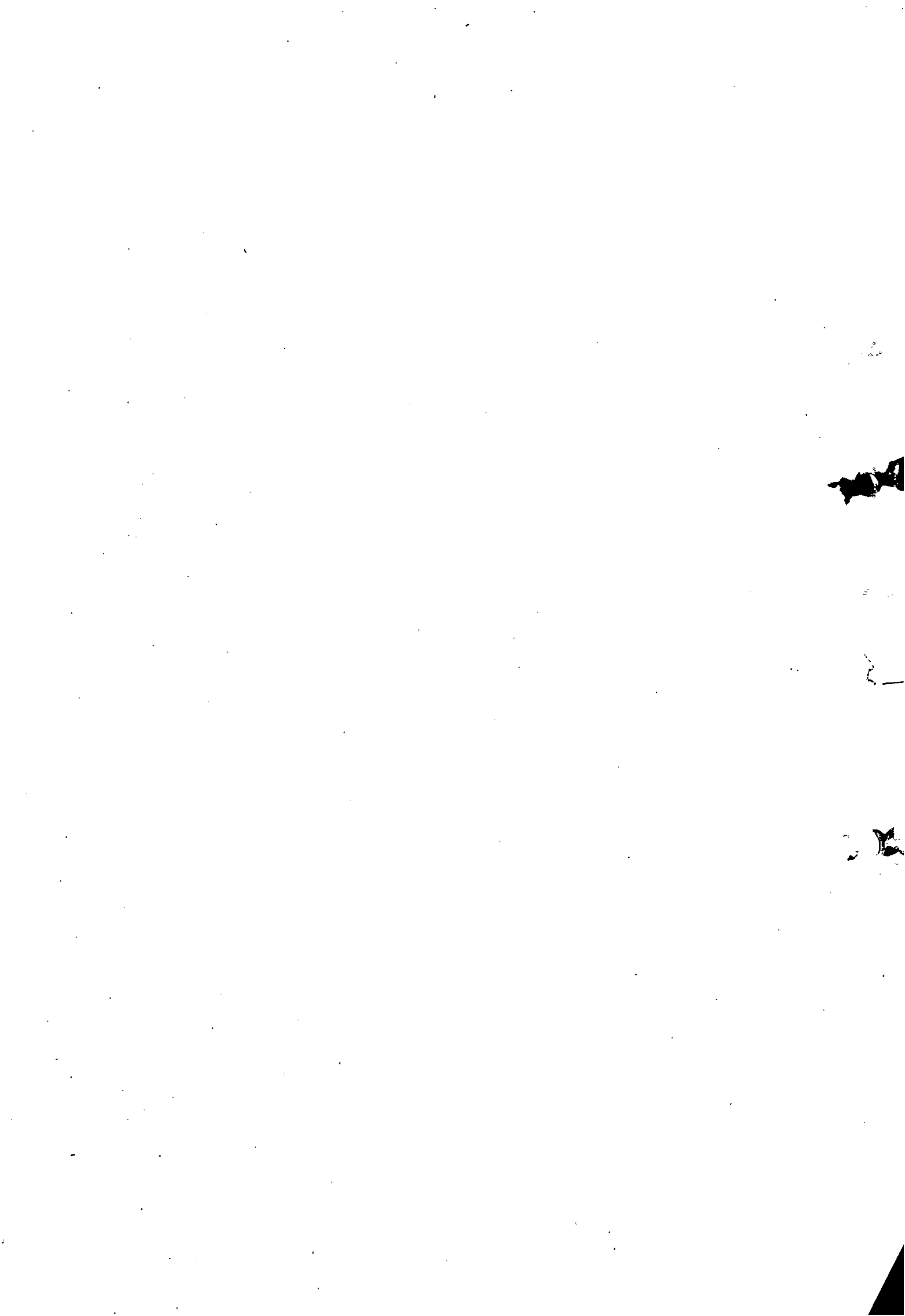
CPH,
Corrigir.

Em: 20.09.2012.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

A Assor.
Conj. do.
em 21/09/2012


Eng. Ricardo de Castro Martins Vieira
Presidente da CPL / CASAL
Casal Matricula. 1518





Companhia de Saneamento de Alagoas

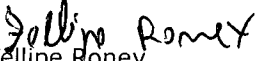


**PROCESSO C.I. Nº. 299/2011- UN FAROL
PROTOCOLO Nº. 16887/2011 - CASAL
REF. AO CONTRATO Nº 168/2012 - CASAL**

A ASJUI/Adv. Edmilson (De Ordem)

Estamos encaminhando o contrato nº 168/2012 para análise.

Em, 18.09.2012.


Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL



Protocolo nº 16887/2011
C.I nº 299/2011 – UN- FAROL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 – CASAL



À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação às fls. 147 e da Assessoria Jurídica as fls.148 do presente processo, **HOMOLOGAMOS** o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 – CASAL**, em favor da Empresa vencedora **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) cujo objeto é a execução de serviços inerentes as atividades de fiscalizações de ligações ativas e inativas (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis e suprimidas) de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócios do Farol, cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavre-se o competente Contrato. Em, 20/09 / 12


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



CONTRATO nº 168/2012 - CASAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO
DE OBRA - EPP.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, Estabelecida a Rua João Argemiro Rosa, nº1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 13/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 299/2011 – UN FAROL, Protocolo nº 16887/2011 – CASAL e S.C. nº 11084 e 11094 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas), factíveis e potenciais de água nos setores comerciais integrantes da Unidade de Negócio do Farol, cidade de Maceió/AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

1

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11202 – UN FAROL

Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de pagamento as Ordens de Serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA: A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as

2

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN
48106-1000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendado que a CONTRATADA utilize 01 (uma) moto com 01 (um) encanador.

PARAGRAFO QUINTO: Para os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento, que deverão ser executados com viatura, é recomendado que a CONTRATADA utilize 02 (dois) veículos com 02 (dois) encanadores e 02 (dois) ajudantes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os veículos e motos utilizados pela CONTRATADA devem estar devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, qual o serviço esta executando e que esta a serviço da CASAL, como informado abaixo:

**(NOME DA CONTRATADA)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
"A SERVIÇO DA CASAL".**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade .

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão entregues pela UN_FAROL nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa do ciclo de fiscalização, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço e deverá lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente na Unidade de Negócio do FAROL, localizada a Rua do Sossego, s/n, no bairro do Farol, em Maceió/AL, para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontre-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as Ordens canceladas cujas justificadas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontra-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma Ordem Cancelada Justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PARÁGRAFO QUARTO: O boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6 % cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela Superintendência de Engenharia SUPEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A constatação de irregularidades praticadas por qualquer cliente, devem ser fotografadas, antes e após a regularização, fazendo-se a entrega das referidas fotografias a UN-FAROL. O mesmo procedimento deve ser aplicado quando for necessário a quebra e recomposição do passeio público (calçada), ou pavimento ou asfalto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1635, CPF 033.324.888-05, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.


PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

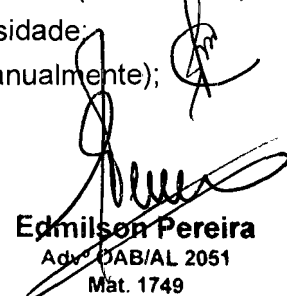
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);

 5




Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM - RENPAC e Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM - 3274.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de cobranças, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO SETIMO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

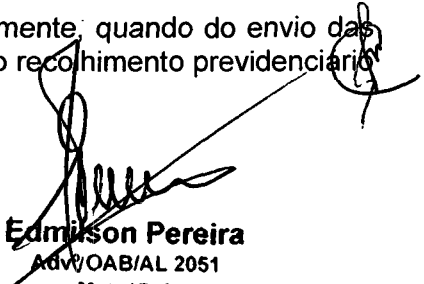
PARAGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA deverá Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do reconhecimento previdenciário


6




Edmilson Pereira
ADV/OAB/AL 2051
Mat. 1749



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamento de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO QUARTO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

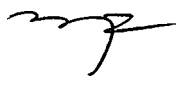
PARAGRAFO QUINTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO SEXTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

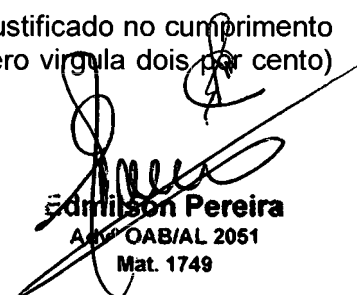
PARAGRAFO SÉTIMO: Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

PARAGRAFO OITAVO: Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento)


7




Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se for verificado pela Contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO QUARTO: Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO: Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SÉTIMO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 11 de outubro de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

DIEGO TERCIO MARTINS
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Severina Leão

Jaysona Oliveira

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
AO CONTRATO Nº 168/2012

OBRA : Fiscalização de Ligações Inativas

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO- Farol, Maceió, Setores: 14 ao 24, 28, 29 e 36

B.D.I. Serviços: 24,60%

B.D.I. Insumos : 15,60%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	unid.	5500,00	7,25	39.875,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	unid.	500,00	22,85	11.425,00
3	Corte simples (no cavalete)	unid.	5.500,00	13,15	72.325,00
4	Corte com escavação sem pavimento	unid.	700,00	29,40	20.580,00
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	unid.	400,00	39,40	15.760,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	48,50	4.850,00
7	Padronização de ligação com fornecimento de hidrômetro e conexões pela CASAL e caixa de firma	unid.	100,00	77,00	7.700,00
8	Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada	unid.	250,00	38,75	9.687,00
9	Supressão de ligação com cápsulas em rua com retirada de paralelo	unid.	200,00	54,30	10.860,00
10	Supressão da ligação com cápsulas em rua com retirada de asfalto	unid.	150,00	73,00	10.950,00
11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	300,00	38,00	11.400,00
12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de paralelo)	unid.	300,00	66,00	19.800,00
13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto)	unid.	100,00	82,00	8.200,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	109,00	10.900,00
15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	100,00	111,00	11.100,00
16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx CASAL)	unid.	50,00	119,00	5.950,00
17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	80,00	149,00	11.920,00
18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx Firma)	unid.	70,00	169,00	11.830,00
19	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto, com implantação de hidrômetro e caixa de proteção (cx da Firma)	unid.	60,00	184,00	11.040,00
20	Substituição de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	600,00	12,20	7.320,00
21	Implantação de hidrômetro, com fornecimento do hidrômetro, peças e conexões pela CASAL	unid.	400,00	12,80	5.120,00
22	Reposição de calçada	m ²	200,00	21,73	4.346,00
23	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas sem pavimento	unid.	50,00	168,00	8.400,00
24	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas pavimentadas em paralelo	unid.	50,00	238,00	11.900,00
25	Restabelecimento total da ligação domiciliar do colar de tomada até o cavalete, em ruas com pavimentação asfáltica	unid.	50,00	324,00	16.200,00
TOTAL GERAL					359.438,50

Edmilson Pereira
Advº CAB/AL 2051
Mat. 1749



J65
AL

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 02/01/2012.

Unidade de Orçamentária 12203 - GESEA

Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros

Rubrica 307303 - Limpeza, Higiene e Vigilância

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 1311/2012 - CASAL.

Atendendo solicitação da CASAL, autorizamos a elaboração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Homologado em: 18/07/2012.

CONTRATO Nº 173/2012

Protocolo nº 11318/2012 - CASAL - GETIN.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.475.316/0001-93, estabelecida na Av. Raja Gabaglia, nº 3348, 2º andar Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI, CPF/MF nº 032.628.086-36.

Objeto: A aquisição de 100 (cem) DESKTOPS.

Data da Assinatura: 25/10/2012.

Unidade de Orçamentária 13.101 - GETIN

Grupo de Despesa 900.000 - Ativo Fixo

Rubrica 900.957 - Computadores

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 11318/2012 - CASAL - GETIN.

Atendendo solicitação da GETIN, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 173/2012, celebrado entre a CASAL e a VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, com a proposta global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Observando a legislação vigente. Homologado em: 14/09/2012.

CONTRATO Nº 119/2012

Protocolo nº 4227/2012 - CASAL - GECAM.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00.

Contratada: SANTOS & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.160/0001-97, estabelecida na Rodovia BR 101 Km 88, nº 88, Mata do Rolo, Rio Largo/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OSMAR DE SOUZA BARCA, CPF/MF nº 108.899.737-68.

Objeto: A execução de serviços de melhorias no sistema de disposição oceânica de esgoto sanitário (tubulação submersa).

Data da Assinatura: 01/10/2012.

Unidade de Orçamentária 10.203 - GECAM

Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros

Rubrica 301.000 - Serviços de Conservação e manutenção de Sistemas

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 4227/2012 - CASAL - GECAM.

Atendendo solicitação da GECAM, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 119/2012, celebrado entre a CASAL e a SANTOS & SANTOS LTDA, com a proposta global de R\$ 57.916,91 (cinquenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em: 27/06/2012.

CONTRATO Nº 168/2012

Protocolo nº 16887/2011 - CASAL - UNFA.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF nº 164.845.174 - 87.

Contratada: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, neste ato, representada pelo Sr. DIEGO TERÇO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços referentes as atividades de fiscalizações de ligações domiciliares desativadas (inativas e suprimidas).

Data da Assinatura: 11/10/2012.

Unidade de Orçamentária 11.202 - UNFA

Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros

Rubrica 307.315 - Serviços de Corte e Religição

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 16887/2011 - CASAL - UNFA.

Atendendo solicitação da UNFA, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 168/2012, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, com a proposta global de R\$ 359.438,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em: 10/09/2012.

CONTRATO Nº 138/2012

Protocolo nº 2870/2012 - CASAL - SUPOMM/GEDOP.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, inscrito no CPF nº 164.845.174 - 87. Contratada: ENOPS ENGENHARIA S.A., estabelecida na Rua Luisiana, nº 234, Franklin Novo, São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.183.143/0001-82, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS JOSÉ TEIXEIRA BERENHAUSER, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.840.338-43.

Objeto: Contratação de 02 (duas) equipes de Pitometria para atendimento as Unidades de Negócios da Capital e do Interior, para desenvolver, implantar e gerenciar sistemas de medição operacional eficientes.

Data da Assinatura: 12/09/2012.

Unidade de Orçamentária 11.401 - GEDOP

Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros

Rubrica 303304 - Serviços Técnicos Profissionais

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2870/2012 - CASAL - SUPOMM/GEDOP.

Atendendo solicitação da SUPOMM/GEDOP, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 138/2012, celebrado entre a CASAL e a ENOPS ENGENHARIA S.A. com a proposta global de R\$ 579.540,22 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Observando a legislação vigente. Homologado em: 30/07/2012.

CONTRATO Nº 153/2012

Protocolo nº 9679/2012 - CASAL - GETIN.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, estabelecida na Av. José Luiz Mazzali, nº 360, Galpão B, Parte 1, Residencial Burk, Louveira/SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.797.924.0007-40, neste ato, representada pelo Sr. MARIO SATO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.234.418-64.

Objeto: A aquisição de 26 (vinte e seis) Notebooks.

Data da Assinatura: 04/10/2012.

Unidade de Orçamentária 13.101 - GETIN

Grupo de Despesa 900.000 - Ativo Fixo

Rubrica 900.957 - Computadores

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 9679/2012 - CASAL - GETIN.

Atendendo solicitação da GETIN, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 153/2012, celebrado entre a CASAL e a HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, com a proposta global de R\$ 62.556,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Observando a legislação vigente. Homologado em: 14/08/2012.

CONTRATO Nº 180/2012

Protocolo nº 11317/2012 - CASAL - GETIN.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, estabelecida na Rua Vicentina Coutinho Camargos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0001-70, neste ato, representada pelo Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no CIC nº 013.371.746-10.

Objeto: A aquisição de 100 (cem) monitores.

Data da Assinatura: 23/10/2012.

Unidade de Orçamentária 13.101 - GETIN

Grupo de Despesa 900.000 - Ativo Fixo

Rubrica 900.957 - Computadores e Periféricos

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 11317/2012 - CASAL - GETIN.

Atendendo solicitação da GETIN, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 180/2012, celebrado entre a CASAL e a REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com a proposta global de R\$ 34.898,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais). Observando a legislação vigente. Homologado em: 21/09/2012.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2009

Protocolo nº 5227/2012 - CASAL - UNBL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, estabelecida em Maceió/AL, representada pelo Sr. JAMERSON ACIOLI COSTA, inscrito no CPF nº 033.428.364-74.

Objeto: A substituição de 01 (um) veículo padrão A2 por 01 (um) veículo padrão C2, de mesmo valor unitário.

Data da Assinatura: 29/10/2012.

Dos Signatários: Acima citados.

Unidade Orçamentária 12103 - GESEA

Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros

Rubrica 307.312 - Locação de Bens Móveis

Protocolo nº 5227/2012 - CASAL - UNBL.

Atendendo solicitação do UNBL, autorizamos a elaboração do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2009, celebrado entre a CASAL e a ACIOLY LOCADORA LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em: 05/06/2012.

